

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES	1
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA	12
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO	14
SUMÁRIO DA COMPANHIA.....	17
Visão Geral do Negócio.....	17
Principais Marcos do Contrato.....	18
Presença Geográfica	18
Modelo de Negócio.....	19
Principais Stakeholders.....	20
Informações Financeiras Seleccionadas	21
Nossos Pontos Fortes	22
Compliance.....	23
Nossos Pontos Fracos, Obstáculos e Ameaças	25
Nossa Estratégia	25
Alavancas de Valor	25
Eventuais concorrentes no mercado de atuação da Companhia	26
Atual Estrutura Societária	26
Informações Adicionais.....	27
Principais Fatores De Risco Relativos À Companhia.....	27
SUMÁRIO DA OFERTA	32
CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA	58
INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES.....	62
Composição do Capital Social da Emissora	62
Objeto Social	64
CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES.....	65
Valor Total da Emissão	65
Valor Nominal Unitário	65
Data de Emissão	65
Data de Início da Rentabilidade	65
Destinação dos Recursos	65
Número da Emissão	65
Número de Séries.....	65
Quantidade de Debêntures.....	65
Prazo e Data de Vencimento	65
Agente Fiduciário.....	66
Banco Liquidante.....	66
Escriturador.....	66
Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures.....	66
Conversibilidade.....	67
Espécie	67
Garantia Fidejussória	67
Compartilhamento de Garantias.....	67
Repactuação	67
Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado	67
Atualização Monetária das Debêntures.....	67
Indisponibilidade do IPCA	68

Remuneração das Debêntures	68
Pagamento da Remuneração	68
Preço de Subscrição e Forma de Integralização	69
Resgate Antecipado Facultativo Total.....	69
Resgate Antecipado Obrigatório Total	69
Amortização Extraordinária Facultativa	72
Oferta de Resgate Antecipado	72
Aquisição Facultativa.....	72
Local de Pagamento.....	73
Encargos Moratórios	73
Decadência dos Direitos aos Acréscimos	73
Publicidade	74
Imunidade de Debenturistas	74
Prorrogação dos Prazos	74
Caracterização como Debêntures Sustentáveis e Azuis.....	74
Classificação de Risco.....	75
Fundo de Amortização, Fundo de Liquidez e Estabilização.....	75
Formador de Mercado	75
Vencimento Antecipado	77
Disposições aplicáveis em caso de ocorrência de Evento de Inadimplemento	85
Assembleia Geral de Debenturistas	85
CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.....	88
Regime de Colocação	88
Público-Alvo das Debêntures	88
Plano de Distribuição.....	88
Prazo de Colocação.....	91
Coleta de Intenções de Investimento (Procedimento de <i>Bookbuilding</i>).....	91
Pessoas Vinculadas	92
Oferta Não Institucional.....	93
Critérios de Rateio da Oferta Não Institucional	95
Oferta Institucional	95
Critérios de Colocação da Oferta Institucional	98
Distribuição Parcial	98
Inadequação da Oferta a Certos Investidores.....	98
Modificação da Oferta.....	99
Suspensão da Oferta ou Verificação de Divergência Relevante entre este Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo.....	99
Cancelamento, Revogação da Oferta ou Resilição do Contrato de Distribuição	100
CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO.....	101
Regime de Colocação	101
Comissionamento dos Coordenadores.....	102
Data de Liquidação	102
Cópia do Contrato de Distribuição	102
CUSTOS ESTIMADOS DE DISTRIBUIÇÃO	103
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	105
VISÃO GERAL DA LEI Nº 12.431	106
Sumário	106
IR Fonte.....	108
FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES.....	112

FATORES DE RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA E AO AMBIENTE	
MACROECONÔMICO	113
Fatores de Riscos Relacionados à Oferta e às Debêntures	113
Risco de integralização das Debêntures com ágio ou deságio	122
APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA	127
Banco Bradesco BBI.....	129
Banco Itaú BBA	130
Banco Safra	133
UBS BB	143
XP Investimentos	144
RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA, A FIADORA E OS COORDENADORES	147
Relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder e seu conglomerado econômico	147
Relacionamento entre a Emissora e o Bradesco BBI e seu conglomerado econômico ...	147
Relacionamento entre a Emissora e o Itaú BBA e seu conglomerado econômico.....	148
Relacionamento entre a Emissora e o Banco Safra e seu conglomerado econômico....	149
Relacionamento entre a Emissora e o Santander e seu conglomerado econômico.....	150
Relacionamento entre a Emissora e o UBS BB.....	150
Relacionamento entre a Emissora e a XP Investimentos e seu conglomerado econômico	151
Relacionamento entre a Fiadora e o Coordenador Líder e seu conglomerado econômico	151
Relacionamento entre a Fiadora e o Bradesco BBI e seu conglomerado econômico	153
Relacionamento entre a Fiadora e o Itaú BBA e seu conglomerado econômico	155
Relacionamento entre a Fiadora e o Banco Safra e seu conglomerado econômico.....	155
Relacionamento entre a Fiadora e o Santander e seu conglomerado econômico ..	156
Relacionamento entre a Fiadora e o UBS BB	157
Relacionamento entre a Fiadora e a XP Investimentos e seu conglomerado econômico	157
INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA, OS COORDENADORES, OS CONSULTORES, O AGENTE FIDUCIÁRIO, O BANCO LIQUIDANTE, O ESCRITURADOR E OS AUDITORES INDEPENDENTES.....	159
Declarações de Veracidade das Informações.....	161
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.....	162
Destinação dos Recursos das Debêntures.....	162
OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA	163
INFORMAÇÕES RELATIVAS À FIADORA.....	164
CAPITALIZAÇÃO	165
CAPACIDADE DE PAGAMENTO DA EMISSORA	166
ANEXOS	167
ANEXO A – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMISSORA.....	169
ANEXO B – ESCRITURA DE EMISSÃO	187
ANEXO C – ATAS DAS APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS QUE APROVARAM A OFERTA E A OUTORGA DAS GARANTIAS	309
ANEXO D – CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES	355
ANEXO E – CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS	413
ANEXO F – DECLARAÇÃO DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400.....	483
ANEXO G – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	487

ANEXO H – SÚMULA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DE RISCO (<i>RATING</i>)	493
ANEXO I – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA	511
ANEXO J – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTE AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E AO PERÍODO DE 21 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS REFERENTES AO PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2022	735
ANEXO K – PORTARIA DE ENQUADRAMENTO.....	899
ANEXO L - RELATÓRIO PWC DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	903

DEFINIÇÕES

Para fins do presente Prospecto, “**Emissora**” ou “**Companhia**” refere-se, a menos que o contexto determine de forma diversa, à **BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.** Todos os termos relacionados especificamente com a Oferta e respectivos significados constam da seção “Sumário da Oferta” na página 32 deste Prospecto. Ademais, os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos nesta seção, salvo referência diversa neste Prospecto.

“ Administradores ”	significa os membros do conselho de administração e da diretoria da Emissora.
“ Agência de Classificação de Risco ” ou “ Moody’s ”	Moody's America Latina, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.551, 16º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 02.101.919/0001-05.
“ Documentos da Oferta ”	significa a Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia e os demais documentos da Emissão e da Oferta.
“ Legislação Socioambiental ”	significa as leis, regulamentos e demais normas legais e infralegais de natureza trabalhista e ambiental em vigor, inclusive, quanto ao meio ambiente, aquelas relacionadas à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente.
“ Legislação de Proteção Social ”	significa a legislação e regulamentação em vigor, relativas à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, e/ou que incentivem a prostituição ou, ainda, relacionados à raça e gênero e direitos dos silvícolas e/ou infrinjam aos direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente, em especial com relação aos seus projetos e atividades de qualquer forma beneficiados pela Emissão.
“ Diretrizes Sustentáveis ”	significa as diretrizes dos <i>Green Bond Principles</i> , <i>Social Bond Principles</i> e <i>Sustainable Bond Guidelines</i> , todos de 2021, conforme emitidas e atualizadas pela ICMA de tempos em tempos, em conjunto.
“ Diretrizes Azuis ”	significa as diretrizes dos <i>Guidelines for Blue Finance</i> , emitidas pelo <i>International Finance Corporation</i> , de 2022.
“ ICMA ”	significa a <i>International Capital Market Association</i> .
“ Afiladas dos Coordenadores ”	significa as sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum dos Coordenadores.
“ ANBIMA ”	significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

“Anúncio de Encerramento”	significa o anúncio de encerramento da Oferta, o qual será elaborado nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400 e divulgado nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da B3 e da CVM.
“Anúncio de Início”	significa o anúncio de início da Oferta, o qual será elaborado nos termos dos artigos 23, parágrafo 2º, e 52 da Instrução CVM 400 e divulgado nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da B3 e da CVM
“Assembleia Geral de Debenturistas”	significa a assembleia geral de Debenturistas, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, na qual os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se a fim de deliberar sobre matéria de interesse comum da comunhão dos Debenturistas, na forma estabelecida na Escritura de Emissão.
“Aviso ao Mercado”	significa o aviso ao mercado sobre a Oferta, elaborado nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400, inicialmente divulgado em 13 de setembro de 2022 e republicado em 22 de setembro de 2022, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da B3 e da CVM.
“B3”	significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
“Banco Central” ou “BACEN”	significa o Banco Central do Brasil.
“Bradesco BBI”	significa o Banco Bradesco BBI S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.309, 10º andar, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 06.271.464/0073-93.
“Brasil” ou “País”	significa a República Federativa do Brasil.
“Cartórios de RTD”	significa os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da: (i) cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (ii) cidade de Maceió, Estado de Alagoas.
“CETIP21”	significa a CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
“CMN”	significa o Conselho Monetário Nacional.
“CNPJ/ME”	significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.

“Código ANBIMA”	significa o “ <i>Código ANBIMA para Ofertas Públicas</i> ”, em vigor desde 6 de maio de 2021.
“Código Civil”	significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
“Código de Processo Civil”	significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
“Comissionamento”	significa a remuneração devida aos Coordenadores pelo desempenho das obrigações previstas no Contrato de Distribuição, conforme identificadas na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Comissionamento dos Coordenadores”, na página 102 deste Prospecto.
“Comunicado ao Mercado”	Significa o comunicado publicado dia 22 de setembro de 2022, por meio do qual foi comunicado ao mercado o 1º pedido de Modificação da Oferta.
“Condições Precedentes”	significa as condições suspensivas descritas na Cláusula 5.1 do Contrato de Distribuição, nos termos do artigo 125 do Código Civil.
“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”	significa o “ <i>Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças</i> ” celebrado em 12 de setembro de 2022 entre a Fiadora, na qualidade de alienante fiduciária, a Emissora, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário.
“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”	significa o “ <i>Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças</i> ” celebrado em 12 de setembro de 2022 entre a Emissora, na qualidade de cedente fiduciária, e o Agente Fiduciário.
“Contrato de Compartilhamento”	significa o instrumento particular de compartilhamento das Garantias Reais que deverá ser firmado entre os respectivos credores dos Financiamentos de Longo Prazo e/ou das Fianças BNB e o Agente Fiduciário, nos termos do Anexo III à Escritura de Emissão, na hipótese de contratação dos Financiamentos de Longo Prazo e/ou das Fianças BNB.
“Contrato de Concessão”	significa o contrato de concessão para prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados nos municípios da região metropolitana de Maceió celebrado entre a Emissora e o Poder Concedente, com a interveniência anuência da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, em 18 de dezembro de 2020, conforme aditado de tempos em tempos.
“BTG Pactual” ou “Coordenador Líder”	Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima,

nº 3477, 14º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0002-26 significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

“Poder Concedente”	significa o Estado de Alagoas.
“Contrato de Distribuição”	significa o <i>“Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Regime de Garantia Firme de Colocação da BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.”</i> , celebrado entre a Emissora, a Fiadora e os Coordenadores em 12 de setembro de 2022.
“Contratos de Garantia”	significa o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, em conjunto.
“CVM”	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
“Data de Amortização”	significa cada data indicada na Escritura de Emissão para amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, sendo a 1ª (primeira) em 15 de junho de 2025 e a última na Data de Vencimento.
“Data de Pagamento da Remuneração”	significa cada data indicada na Escritura de Emissão para pagamento da Remuneração das Debêntures, sendo a 1ª (primeira) em 15 de junho de 2025 e a última na Data de Vencimento.
“Data Limite da Garantia da Firme”	significa 15 de novembro de 2022.
“Debêntures”	significa as 1.950.000 (um milhão, novecentas e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, todas nominativas, escriturais, da espécie quirografária, a serem convoladas em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, emitidas pela Emissora, no âmbito da Emissão.
“Debêntures em Circulação”	significa, nos termos da Escritura de Emissão, todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Debêntures pertencentes direta ou indiretamente (i) à Emissora ou à Fiadora; (ii) a qualquer controladora e/ou controlada e/ou coligadas e/ou sociedades sob controle comum da Emissora ou da Fiadora; ou (iii) a qualquer diretor, conselheiro ou seus respectivos cônjuges, companheiros ou respectivos parentes até o 2º (segundo) grau.
“Debenturistas”	significa os titulares das Debêntures.
“Decreto 8.874”	significa o Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016.

“Dia(s) Útil(eis)”	significa, nos termos da Escritura de Emissão, (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3 ou qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado declarado nacional ou qualquer dia em que não houver expediente bancário na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, e/ou na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
“Emissão”	significa a 2ª emissão de Debêntures da Emissora.
“Encargos Moratórios”	Encargos moratórios que serão devidos em caso de impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão sobre os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa moratória convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive); ambos calculados sobre o montante devido e não pago.
“Endividamentos Permitidos”	Os Financiamentos de Longo Prazo e o financiamento a ser contratado pela Emissora por meio contratação de fianças bancárias junto a instituições financeiras a serem oportunamente definidas em garantia das obrigações a serem assumidas no âmbito do Financiamento BNB (“ <u>Fianças BNB</u> ”) e demais dívidas permitidas no âmbito da Escritura de Emissão.
“Escritura de Emissão”	significa o <i>“Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.”</i> , celebrado entre a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário em 12 de setembro de 2022. A Escritura de Emissão encontra-se anexa a este Prospecto na forma do Anexo B.
“Estatuto Social”	significa o estatuto social da Emissora vigente nesta data, aprovado na assembleia geral extraordinária de acionistas da Emissora realizada em 4 de julho de 2022.
“Financiamentos de Longo Prazo”	significa o Financiamento BNB e/ou o Financiamento SPT.

“Financiamento BNB”	significa o financiamento a ser contratado pela Emissora junto ao Banco do Nordeste do Brasil.
“Financiamento SPT”	significa o financiamento a ser contratado pela Emissora por meio de repasse de linha de financiamento do Programa Saneamento para Todos.
“Formulário de Referência”	significa o formulário de referência da Emissora, elaborado nos termos da Resolução CVM 80 e anexo a este Prospecto.
“Fundos de Investimento”	significa os fundos de investimento devidamente constituídos e registrados, nos termos da regulamentação aplicável, em especial, da Instrução CVM 555.
“Governo Federal”	significa o Governo da República Federativa do Brasil.
“IBGE”	significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
“ICSD”	significa o Índice de cobertura do serviço da dívida.
“Impacto Adverso Relevante”	significa, nos termos da Escritura de Emissão, um impacto negativo adverso relevante nos negócios, na situação econômica ou financeira da Emissora e/ou da Fiadora (exclusivamente em relação à Fiadora, limitado até o <i>Completion</i> do Projeto), de tal forma que impeça ou afete de forma negativa a capacidade da Emissora e/ou da Fiadora (exclusivamente em relação à Fiadora, até o <i>Completion</i> do Projeto) de cumprir qualquer de suas obrigações pecuniárias nos termos da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e/ou dos demais documentos que instruem a Emissão e a Oferta.
“Completion do Projeto”	significa, nos termos e para fins da Escritura de Emissão, a verificação cumulativa das seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"> (i) o recebimento, pelo Agente Fiduciário, de declaração <ul style="list-style-type: none"> (a) do banco repassador do Financiamento SPT atestando (1) o cumprimento do ICSD Construção nos últimos 3 (três) anos consecutivos; e (2) o atingimento e/ou cumprimento de todas as metas previstas no Contrato de Concessão exigíveis à época, incluindo (I) 100% (cem por cento) de universalização de água no âmbito da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água no âmbito do Projeto, e (II) 90% (noventa por cento) de universalização de esgoto na cidade de Maceió no âmbito do Projeto, nos termos do Contrato de Concessão; e (b) da Emissora confirmando a sua adimplência com todas as obrigações oriundas do Contrato de Concessão exigíveis à época, exceto aquelas cujo descumprimento não possa (1) causar um Impacto Adverso Relevante, e/ou (2) razoavelmente ser esperado que cause a caducidade da Concessão, nos termos do Contrato de Concessão;

(ii) contratação, pela Emissora, dos Financiamentos de Longo Prazo e/ou realização, após a Data de Emissão, de aportes de *equity* pelos acionistas da Emissora, conforme necessário para o *Completion* do Projeto, no valor agregado de, no mínimo, R\$1.650.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e cinquenta milhões de reais), conforme apurado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que não serão considerados, para fins do montante mínimo referido acima, os recursos aportados pelos acionistas da Emissora nos termos do item "(xxiv)" da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão;

(iii) adimplência, pela Emissora, com todas as obrigações oriundas dos Documentos da Oferta exigíveis à época, conforme declaração emitida pela Emissora;

(iv) não ocorrência de um Evento de Inadimplemento relacionado à Emissora e/ou ao Projeto, conforme declaração emitida pela Emissora.

"Projeto"	significa o projeto operado pela Emissora, nos termos do Contrato de Concessão, para prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios da região metropolitana de Maceió.
"Índices Financeiros"	significa o ICSD Construção e o ICSD Manutenção, em conjunto.
"Instrução CVM 400"	significa a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
"Instrução CVM 555"	significa a Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.
"Investidores da Oferta"	significa os Investidores Institucionais e os Investidores Não Institucionais, em conjunto.
"IPCA"	significa o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE.
"IR Fonte"	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
"Itaú BBA"	significa o Banco Itaú BBA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º ao 5º Andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.298.092/0001-30.

“J. Safra”	significa a J. Safra Assessoria Financeira Sociedade Unipessoal Ltda., sociedade limitada, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.818.335/0001-29.
“Jornal de Publicação da Emissora”	significa o jornal “O Dia Alagoas”
“Jornal de Publicação da Fiadora”	significa o jornal “Valor Econômico”
“Jornais de Publicação”	significa o Jornal de Publicação da Emissora e o Jornal de Publicação da Fiadora, em conjunto.
“JUCEAL”	significa a Junta Comercial do Estado de Alagoas.
“JUCESP”	significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
“Lei das Sociedades por Ações”	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
“Lei de Registros Públicos”	significa a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada.
“Lei do Mercado de Capitais”	significa a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
“Lei nº 12.431”	significa a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada.
“Leis Anticorrupção”	significa, em conjunto, a Lei do Mercado de Capitais, a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme alterada, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), conforme alterada, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, o Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006 que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003, o <i>U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977</i> , a <i>UK Bribery Act</i> , as portarias e instruções normativas expedidas pela Controladoria Geral da União nos termos da lei e decreto acima mencionados, bem como todas as leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos expedidos por autoridade governamental com jurisdição sobre a Emissora e/ou a Fiadora, relacionados a esta matéria.

“MDA”	significa o Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
“Modificação da Oferta”	Significa o pedido de modificação da Oferta apresentado à CVM em 22 de setembro de 2022, nos termos do artigo 25 da Instrução CVM 400, o qual consiste na alteração da Remuneração das Debêntures para inclusão do conceito de Taxa Piso e para alteração do percentual assegurado de subscrição ao Formador de Mercado.
“Obrigações Garantidas”	significa todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros assumidos pela Emissora na Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando ao pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, da Remuneração, dos Encargos Moratórios devidos pela Emissora, inclusive aquelas devidos ao Agente Fiduciário, nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, bem como, quando houver e desde que comprovados, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, gastos incorridos com a excussão das Garantias, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pelo Agente Fiduciário, em benefício dos Debenturista.
“Oferta”	significa a oferta pública de distribuição de Debêntures, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Instrução CVM 400, do Código ANBIMA e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
“Período de Ausência do IPCA”	Significa, nos termos da Escritura de Emissão, o período de ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação.
“Pessoas Residentes no Exterior”	significa as pessoas residentes ou domiciliadas no exterior que tenham se utilizado dos mecanismos de investimento da Resolução CMN 4.373 e que não sejam residentes ou domiciliados em jurisdição de tributação favorecida, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.037 de 04 de junho de 2020.
“Portaria de Enquadramento”	significa a portaria do Ministério de Desenvolvimento Regional nº 2.417, de 26 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 27 de julho de 2022, cuja cópia está anexa ao presente Prospecto no Anexo K. Para mais informações sobre o Projeto de Investimento e a destinação dos recursos das Debêntures, veja a seção “Destinação dos Recursos”, na página 162 deste Prospecto.
“Prazo de Colocação”	significa o prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis após a data de divulgação do Anúncio de Início.
“Primeira Data de	significa a data em que efetivamente ocorrer a 1ª (primeira)

Integralização	subscrição e integralização de quaisquer das Debêntures.
“Projeto de Investimento”	significa o projeto de investimento em infraestrutura no setor de saneamento básico apresentado pela Emissora para pagamento da outorga relativa à prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados nos municípios da região metropolitana da cidade de Maceió, nos termos do Contrato de Concessão. Para mais informações sobre o Projeto de Investimento e a destinação dos recursos das Debêntures, veja a seção “Destinação dos Recursos”, na página 162 deste Prospecto.
“Prospecto” ou “Prospecto Preliminar”	significa este <i>“Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser convolada em espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da 2ª Emissão da BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.”</i> incluindo seus anexos e documentos a ele incorporados por referência.
“Prospecto Definitivo”	significa o <i>“Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da 2ª Emissão da BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.”</i> , incluindo seus anexos e documentos a ele incorporados por referência.
“Prospectos”	significa este Prospecto e o Prospecto Definitivo, em conjunto.
“Real”, “reais” ou “R\$”	significa a moeda oficial corrente no Brasil.
“Resolução CMN 4.373”	significa a Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada.
“Resolução CMN 4.751”	significa a Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada.
“Resolução CMN 5.034”	significa a Resolução do CMN nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada.
“Resolução CVM 17”	significa a Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada.
“Resolução CVM 30”	significa a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
“Resolução CVM 35”	significa a Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada.
“Resolução CVM 77”	significa a Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022,

conforme alterada.

- “Resolução CVM 80”** significa a Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada.
- “Resolução CVM 133”** significa a Resolução da CVM nº 133, de 10 de junho de 2022, conforme alterada.
- “Banco Safra”** significa o Banco Safra S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, 17º andar, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.160.789/0001-28.
- “Santander”** significa o Banco Santander (Brasil) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041 e 2235, Bloco A, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 90.400.888/0001-42.
- “SELIC”** significa o Sistema Especial de Liquidação e Custódia.
- “Taxa Substitutiva IPCA”** significa, no caso de inexistir o substituo legal para o IPCA durante o Período de Ausência do IPCA, o novo parâmetro de atualização monetária das Debêntures que deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época, a ser definido por Debenturistas reunidos em assembleia, nos termos previstos na Escritura de Emissão.
- “UBS BB”** significa a UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.819.125/0001-73.
- “XP Investimentos”** significa a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA

Identificação	BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A. , sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.580.673/0001-01, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEAL sob o NIRE 2730007027-9.
Registro na CVM	Em fase de obtenção de registro como emissora de valores mobiliários categoria “B” perante a CVM, cujo requerimento foi apresentado à CVM em 22 de julho de 2022.
Sede	Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Fernandes Lima, nº 679, Farol, CEP 57.055-000.
Objeto Social	A Emissora tem por objeto social: a concessão de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na Região Metropolitana de Maceió, Estado de Alagoas, que abrange os Municípios de Atalaia, Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel, Coqueiro Seco, Maceió, Marechal Deodoro, Messias, Murici, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte e Satuba, compreendendo (i) as atividades, infraestruturas e instalações necessárias, desde a execução das obras de aperfeiçoamento dos sistemas, captação e tratamento de água até as ligações prediais e os seus instrumentos de medição, e coleta, transporte tratamento e disposição final adequado do esgotamento sanitário; (ii) a exploração de fontes de receitas adicionais, entre outras, de tratamento de efluentes proveniente de caminhão tanque, venda de hidrômetros usados, publicidade via faturas de água e esgoto, venda de água de reuso e venda de lodo proveniente dos processos de tratamento para produção de adubo; e (iii) a execução das atividades de medição, cobrança, arrecadação de tarifas e atendimento aos usuários.
Diretoria de Relações com Investidores	A diretoria de relações com investidores está localizada na sede da Companhia, sendo o Sr. Otávio Junqueira Ayres de Souza o diretor de relações com investidores. Os canais de atendimento do departamento de relações com investidores são: (i) telefone +55 (82) 3142-1120; (ii) e-mail ribrkrmm@brkambiental.com.br ; e (iii) <i>website</i> é ri.brkambiental.com.br .
Escriturador das Ações da Emissora	Não há.
Auditor Independentes	Ernst & Young Auditores Independentes S.S., para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e ao período de 21 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e para o período de 6 (seis) meses findo em 30 de junho de 2022 (“ <u>Auditor Independentes</u> ”).
Jornal no qual a Companhia divulga informações	As publicações realizadas pela Companhia em decorrência da Lei das Sociedades por Ações são divulgadas no Jornal de Publicação da Emissora.

**Atendimento aos
Debenturistas**

O atendimento aos Debenturistas é feito pela diretoria de relações com investidores da Emissora. Os canais de atendimento do departamento de relações com investidores são: (i) telefone +55 (82) 3142-1120; (ii) e-mail ribrkrmm@brkambiental.com.br; e (iii) *website* é ri.brkambiental.com.br.

Website

<https://www.ri.brkambiental.com.br>. As informações constantes do *website* da Companhia não são parte integrante deste Prospecto, nem se encontram incorporadas por referência a este.

Informações Adicionais

Informações adicionais sobre a Emissora, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência, anexo a este Prospecto, e junto à diretoria de relações com investidores da Emissora, aos Coordenadores, à CVM, ao Agente Fiduciário e à B3, nos endereços e *websites* indicados na seção "Informações Sobre a Emissora, os Coordenadores, os Consultores, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, o Escriturador e os Auditores" na página 159 deste Prospecto.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto e o Formulário de Referência, anexo a este Prospecto, incluem estimativas e declarações acerca do futuro, inclusive na seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures” nas páginas 112 deste Prospecto, e nos itens “4. Fatores de Risco”, “5. Gerenciamento de Riscos e Controles Internos”, “6. Histórico do Emissor”, “7. Atividades do Emissor” e “10. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência, que envolvem riscos e incertezas e, portanto, não constituem garantias dos resultados da Emissora.

As considerações sobre estimativas, perspectivas e declarações futuras têm por embasamento, em grande parte, as expectativas atuais da Emissora sobre eventos e projeções futuras, estratégias e tendências financeiras que afetam ou podem potencialmente vir a afetar seus negócios operacionais, o seu setor de atuação, bem como sua participação de mercado, reputação, negócios, situação financeira, o resultado de suas operações, margens e/ou fluxo de caixa. As estimativas e perspectivas sobre o futuro estão sujeitas a diversos riscos e incertezas e foram efetuadas somente com base nas informações disponíveis atualmente e, portanto, não constituem garantia de resultado. Muitos fatores importantes, além daqueles discutidos neste Prospecto, tais como previstos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro, podem impactar adversamente os resultados da Emissora e/ou podem fazer com que as estimativas e perspectivas da Emissora não se concretizem. Embora a Emissora acredite que essas estimativas e declarações futuras encontram-se baseadas em premissas razoáveis, estas estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições e são feitas com base nas informações atualmente disponíveis.

Além de outros itens discutidos em outras seções deste Prospecto, há uma série de fatores que podem fazer com que as estimativas e declarações da Emissora não ocorram. Tais riscos e incertezas incluem, entre outras situações, as seguintes:

- condições econômicas, políticas e comerciais gerais no Brasil e no exterior, incluindo, no Brasil, certos desenvolvimentos e a percepção de riscos relacionados à corrupção em curso e investigações, além do aumento das relações conflituosas e lutas internas na administração do Presidente Jair Bolsonaro, bem como certas políticas e possíveis mudanças no tratamento desses assuntos, incluindo reformas econômicas, fiscais e a resposta aos efeitos contínuos da pandemia do coronavírus (COVID-19) que possam afetar negativamente as perspectivas de crescimento da economia brasileira como um todo;
- o impacto do surto de coronavírus (COVID-19) (ou outras pandemias, epidemias ou crises semelhantes) na economia e condições de negócio no Brasil e no mundo e quaisquer medidas restritivas impostas por autoridades governamentais no combate ao surto ou outras pandemias, epidemias e crises semelhante;
- conjuntura econômica, política e de negócios no Brasil e, em especial, nos mercados em que a Emissora atua;
- alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, inflação, flutuações na taxa de juros, variações na taxa de câmbio do Real em relação ao Dólar, aumento ou alterações do preço do petróleo, aumento dos níveis de desemprego, crescimento ou diminuição do produto interno bruto (PIB) e da população;
- administração e operações futuras da Emissora;

- nível de endividamento e demais obrigações financeiras da Emissora;
- capacidade da Emissora de implementar seus planos de investimento;
- capacidade da Emissora de acompanhar e se adaptar às mudanças tecnológicas no setor de saneamento;
- leis e regulamentos existentes e futuros;
- alterações na legislação e regulamentação brasileira aplicáveis às atividades da Emissora e ao seu setor de atuação, incluindo, sem limitação, as leis e os regulamentos existentes e futuros, inclusive sobre o setor de saneamento;
- intervenções do governo no setor de atuação da Emissora, as quais poderão resultar em mudanças no ambiente econômico, tributário, tarifário ou regulatório aplicável;
- incapacidade de obter ou manter licenças e autorizações governamentais para a operação da Emissora;
- outros fatores que possam afetar a condição financeira, a reputação, a liquidez e os resultados das operações da Companhia;
- eventos de força maior;
- sucesso ou insucesso na implementação da estratégia da Emissora; e
- **outros fatores de risco discutidos na seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures", nas páginas 112 deste Prospecto, bem como na seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.**

Essa lista de fatores de risco não é exaustiva e outros riscos e incertezas que não são nesta data do conhecimento da Emissora podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro.

O INVESTIDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE OS FATORES MENCIONADOS ACIMA, ALÉM DE OUTROS DISCUTIDOS NESTE PROSPECTO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE PROSPECTO, PODERÃO AFETAR OS RESULTADOS FUTUROS DA EMISSORA E PODERÃO LEVAR A RESULTADOS DIFERENTES DAQUELES CONTIDOS, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, NAS DECLARAÇÕES E ESTIMATIVAS NESTE PROSPECTO. TAIS ESTIMATIVAS REFEREM-SE APENAS À DATA EM QUE FORAM EXPRESSAS, SENDO QUE A EMISSORA E OS COORDENADORES NÃO ASSUMEM A OBRIGAÇÃO DE ATUALIZAR PUBLICAMENTE OU REVISAR QUAISQUER DESSAS ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES FUTURAS EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE NOVA INFORMAÇÃO, EVENTOS FUTUROS OU DE QUALQUER OUTRA FORMA. MUITOS DOS FATORES QUE DETERMINARÃO ESSES RESULTADOS E VALORES ESTÃO ALÉM DA CAPACIDADE DE CONTROLE OU PREVISÃO DA EMISSORA.

As palavras "acredita", "pode", "poderá", "estima", "continua", "antecipa", "pretende", "espera" e similares, quando utilizadas nesse Prospecto, têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não representam qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que

os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras constantes neste Prospecto e no Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.

Tais estimativas e perspectivas para o futuro referem-se apenas à data em que foram expressas, de forma que nem a Emissora e nem os Coordenadores assumem a obrigação de atualizar ou de revisar quaisquer dessas estimativas em razão da disponibilização de novas informações, eventos futuros ou de quaisquer outros fatores.

Declarações prospectivas envolvem riscos, incertezas e premissas, pois se referem a eventos futuros e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. As condições da situação financeira futura da Emissora e de seus resultados operacionais futuros, bem como sua participação e posição competitiva no mercado poderão apresentar diferenças significativas se comparados àquelas expressas ou sugeridas nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da sua capacidade de controle ou previsão. Em vista dos riscos e incertezas envolvidos, nenhuma decisão de investimento deve ser tomada somente baseada nas estimativas e declarações futuras contidas neste Prospecto e no Formulário de Referência anexo a este Prospecto.

Adicionalmente, os números incluídos neste Prospecto e no Formulário de Referência da Emissora anexo a este Prospecto podem ter sido, em alguns casos, arredondados para números inteiros.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA COMPANHIA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A COMPANHIA ESTÃO NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE PROSPECTO, A PARTIR DA PÁGINA 511. LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA. AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE SUMÁRIO SÃO CONSISTENTES COM AS INFORMAÇÕES DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE PROSPECTO, A PARTIR DA PÁGINA 511.

Este sumário não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nas Debêntures. Antes de tomar sua decisão de investir nas Debêntures, o investidor deve ler cuidadosa e atenciosamente todo este Prospecto e o Formulário de Referência, anexo a este Prospecto, incluindo as informações contidas nas seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia", "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures", "Fatores de Riscos Relacionados à Emissora e ao Ambiente Macroeconômico" nas páginas 27, 112 e 113 deste Prospecto, bem como as seções "3. Informações Financeiras Seleccionadas", "4. Fatores de Risco" e "10. Comentários dos Diretores" do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto a partir da página 511, além de nossas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, anexas no Anexo J a este Prospecto. Salvo indicação em contrário, os termos "nós", "nos", "nossos/nossas", "Companhia" ou "Emissora" referem-se à BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.

Visão Geral do Negócio

A Companhia foi constituída a partir da conquista do leilão promovido pelo Estado de Alagoas para a concessão dos serviços de água, esgoto e gestão comercial de Maceió e 12 municípios vizinhos, o primeiro leilão realizado após a nova lei do saneamento, mediante o pagamento de uma outorga fixa de R\$ 2.009 milhões.

Segundo o nosso Estatuto Social, temos por objeto social:

- (i) as atividades, infraestruturas e instalações necessárias, desde a execução das obras de aperfeiçoamento dos sistemas, captação e tratamento de água até as ligações prediais e os seus instrumentos de medição, e coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado do esgotamento sanitário;
- (ii) a exploração de fontes de receitas adicionais, entre outras, de tratamento de efluentes proveniente de caminhão tanque, venda de hidrômetros usados, publicidade via faturas de água e esgoto, venda de água de reuso e venda de lodo proveniente dos processos de tratamento para produção de adubo; e
- (iii) a execução das atividades de medição, cobrança, arrecadação de tarifas e atendimento aos usuários.

O contrato de concessão é de 35 anos, com *Capex* de R\$ 2,6 bilhões¹, sendo que tal concessão conta com 13 municípios e 1,5 milhões de pessoas, fortalecendo a presença de destaque do acionista controlador na Região Nordeste. A RMM tem obrigação contratual de universalizar os serviços de água (100%) até 2027, o esgotamento sanitário (90%), até 2037 e a redução do índice de perdas, dos atuais 59% para, no máximo, 25% até 2041.

¹ Conforme edital, em termos reais (2019)

Nas nossas operações a captação, o tratamento da água bruta e a adução da água tratada em 10 dos 13 municípios continuam sob a responsabilidade da CASAL, empresa de Saneamento Estadual. São eles: Barra de São Miguel, Coqueiro Seco, Maceió, Messias, Murici, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Satuba e Santa Luzia do Norte. Adicionalmente, temos a responsabilidade de captar, tratar a água bruta e distribuir a água tratada nos municípios de Atalaia, Barra de Santo Antônio e Marechal Deodoro. Sob o ponto de vista do esgotamento sanitário, a RMM presta serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final para os 13 municípios. No plano de investimentos da RMM, a concessionária será responsável pelos investimentos relacionados à captação e tratamento de água, inclusive nos municípios nos quais a CASAL é responsável pelo serviço. Portanto, a receita da Companhia depende exclusivamente dos investimentos sob sua responsabilidade.

Esse é um projeto de grande porte, o primeiro a ir a mercado após o Novo Marco Regulatório, tendo sido desenvolvido pela fábrica de projetos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o que traz um diferencial em termos de segurança jurídica ao processo licitatório e a concessão.

A assinatura do contrato de concessão ocorreu em 18 de dezembro de 2020 quando se deu início a fase de operação assistida, período em que a CASAL, empresa de Saneamento Estadual, seguiu como detentora dos serviços, porém com nosso time operando em conjunto, iniciando assim um processo de transição. A Companhia assumiu as operações em 1º de julho de 2021 para 9 municípios e em 1º de setembro de 2021 para 4 municípios.

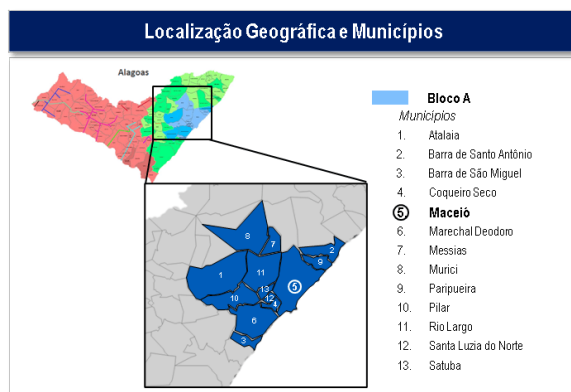
Principais Marcos do Contrato



Presença Geográfica

Sediada no Município de Maceió, capital do Estado de Alagoas, a RMM é responsável pela implantação, operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário em 13 dos 102 municípios que compõem o Estado de Alagoas. A CASAL (Companhia de Saneamento de Alagoas) fornece a água distribuída pela RMM, exceto nos municípios de Atalaia, Barra de Santo Antônio, Marechal Deodoro, onde a RMM tem a responsabilidade pela captação, tratamento e distribuição para a população.

São 86 estações de tratamento, 213 poços de água, 9 estações de tratamento de água e 8 estações de tratamento de esgoto. Adicionalmente, a RMM está inserida nas regiões hidrográficas de Pratagi, Camaragibe, Mundaú, Paraíba, CELMM e São Miguel.



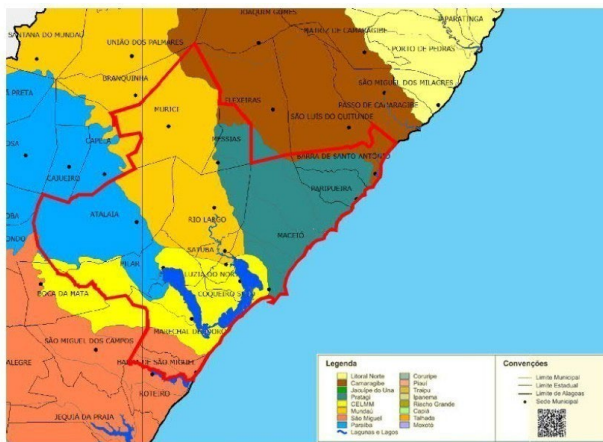
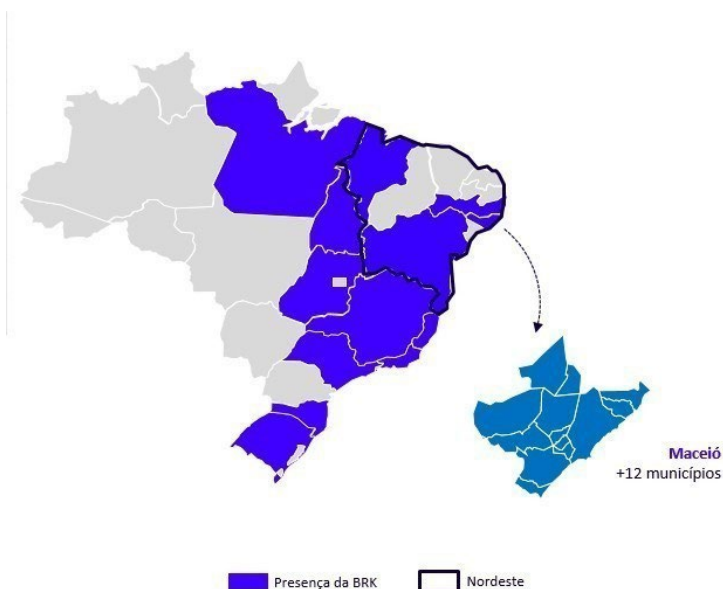


FIGURA 7. Região metropolitana localizada nas regiões hidrográficas do estado de Alagoas.
 Fonte: Fonte: Adaptado SEPLANDE, 2019.



Modelo de Negócio

O modelo de concessão está baseado na geração de fluxo de caixa previsível, com tarifa ajustada pela inflação, mecanismos contratuais de reequilíbrio econômico-financeiro. Os investimentos em novas ligações, para universalizar os serviços, adicionam clientes à base e, portanto, geram receita crescente ao longo do período da concessão, que tem vigência de 35 anos.

As principais alavancas de valor do negócio têm como base a gestão da receita, a eficiência operacional (*Opex*) e o gerenciamento dos investimentos (*Capex*), conforme abaixo detalhados.

Gestão da Receita:

- o **Estratégia comercial:** Utilização de recursos tecnológicos e de sistemas por meio do uso de algoritmos, para subsidiar nossa estratégia de gestão da base de dados cadastrais e base instalada de hidrômetros.

- **Gestão de Inadimplência:** Segmentação da base de clientes por perfil de risco com uso de Inteligência Artificial na definição e customização das regras de cobrança e *Machine Learning* na atualização das informações sobre o comportamento de pagamento dos clientes.
- **Gestão do Contrato:** O contrato é indexado pela inflação por meio de uma cesta de índices, que varia de acordo com o ano de contrato. O contrato prevê reequilíbrio sempre que houver a materialização de riscos não alocados à Concessionária.

Eficiência Operacional (Opex):

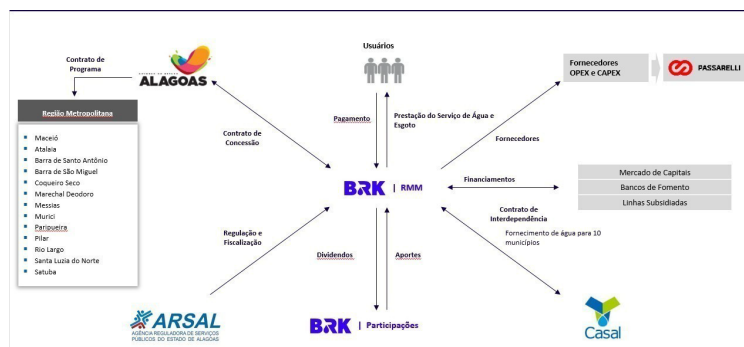
- **Redução de perdas de água:** identificação de vazamentos e aplicação de modelos estatísticos para setorização de redes.
- **Produtividade e ganhos de escala:** (i) automatização e utilização de novos equipamentos com redução dos custos de mão de obra e melhoria da eficiência energética; (ii) migração para mercado livre de energia e uso de painéis solares; e (iii) utilização de inovação tecnológica no tratamento de água e esgoto, otimizando o volume de tançagem e o consumo de energia elétrica.

Gerenciamento dos Investimentos (Capex): a execução do *Capex* tem governança específica, sendo gerenciado por meio de diversos KPIs. São monitorados, por exemplo, custo e prazo de execução por km de rede incremental, permitindo uma execução diferenciada, trazendo ainda mais visibilidade e previsibilidade quanto à rentabilidade do capital alocado, cumprimento das obrigações contratuais, adequada gestão de custos e produtividade.

Principais Stakeholders

O Projeto foi estruturado pelo BNDES e possui como principais contrapartes comerciais:

- (i) Seu acionista direto, BRK Ambiental, detentora de 100% do seu capital social;
- (ii) O Estado de Alagoas, no papel de Poder Concedente, através do Contrato de Concessão;
- (iii) Seus clientes (usuários do serviço de prestação de água e esgoto), moradores dos municípios da área de cobertura do Projeto;
- (iv) Seus fornecedores;
- (v) Seus financiadores, entre eles, investidores do mercado de capitais, por meio da 1ª emissão de debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da Companhia;
- (vi) Para regulação e fiscalização, a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL), responsável pelos processos de reajustes tarifários;
- (vii) No âmbito do contrato de interdependência, a CASAL, empresa de Saneamento Estadual, responsável pela captação e o tratamento da água bruta em 10 dos 13 municípios do estado.



Informações Financeiras Selecionadas

(Em mil de reais, exceto quando apresentado de outra forma)	Período de seis meses findo em 30 de junho de		Exercício findo em 31 de dezembro	
	2022	2021	2021 ⁽⁴⁾	2020 ⁽⁵⁾
Receita Líquida de Serviços	307.076	15.785	317.873	4.032
Receita Líquida de Serviços (excluindo receita de construção) (1)	196.451	N/A	171.055	N/A
Prejuízo	(24.514)	(43.186)	(60.936)	(1.354)
EBITDA (2)	18.761	(19.165)	4.713	(55)
Margem EBITDA (3) ..	9,5%	N/A	2,8%	N/A

(1) Refere-se à receita líquida de serviços subtraída da receita de construção. A receita de construção é apurada pela aplicação de margem de lucro estimada sobre custos de construção, de acordo com o ICPC01 (R1) / IFRIC12 – Contratos de Concessão. A receita líquida de serviços (excluindo receita de construção) não é uma medida definida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - IFRS, emitidas pelo IASB, não possui um significado padrão e, desta forma, outras sociedades podem calcular tal medida de maneira distinta ao calculado pela Companhia fazendo com que medidas divulgadas pela Companhia possam não ser comparáveis com medidas semelhantes divulgadas por outras sociedades. Para a reconciliação da receita líquida de serviços para a receita líquida de serviços (excluindo receita de construção), vide item 3.2 do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.

(2) O EBITDA é uma medida não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM 156, conciliada com as demonstrações financeiras e informações financeiras intermediárias condensadas, e consiste no prejuízo do período/exercício ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social (correntes e diferidos) e pela depreciação e amortização. O EBITDA não é uma medida de lucratividade, desempenho financeiro ou liquidez definida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB e, desta forma, não deve ser considerado isoladamente e/ou alternativa ou substituto do lucro líquido (prejuízo), do resultado operacional, dos fluxos de caixa, nem como indicador de liquidez, capacidade de pagamento da dívida e/ou base para a distribuição de dividendos. Para a reconciliação do prejuízo para o EBITDA, vide item 3.2 do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.

(3) A Margem EBITDA é calculada pelo EBITDA dividido pela receita líquida de serviços (excluindo receita de construção). A Margem EBITDA não é uma medida de lucratividade, desempenho financeiro ou liquidez definida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB, não possui um significado padrão e, desta forma, outras sociedades podem calcular tal medida de maneira distinta ao calculado pela Companhia fazendo com que medidas divulgadas pela Companhia possam não ser comparáveis com medidas semelhantes divulgados divulgados por outras sociedades. Para o cálculo da Margem EBITDA, vide item 3.2 do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.

(4) No exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, a Companhia tinha apenas 6 meses de operação dado que a Companhia iniciou oficialmente suas operações, em 9 dos 13 municípios, apenas em 1º de julho de 2021, sendo que em 1º de setembro de 2021 iniciou suas operações nos 4 municípios restantes.

(5) Refere-se ao período de 21 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, ou seja, data de constituição da Companhia até a data-base, sendo que a Companhia manteve neste período apenas 14 dias de operação assistida.

(Em mil de reais, exceto quando apresentado de outra forma)	Em 30 de junho de		Em 31 de dezembro	
	2022	2021	2021	2020
Dívida Bruta (1)	1.823.028	1.810.388	1.810.388	1.778.924
Dívida Líquida (2)	1.810.138	1.800.360	1.800.360	482.557
Dívida Bruta de Curto Prazo (circulante).....		1,5%	1,2%	0,2%
Dívida Bruta de Longo Prazo (não circulante).....		98,5%	98,8%	99,8%
Patrimônio Líquido	511.242	416.056	416.056	148.647

(1) A Dívida Bruta é uma medida não contábil calculada pela Companhia e consiste no somatório do passivo de arrendamento (circulante e não circulante) e debêntures (circulante e não circulante). A Dívida Bruta não é uma medida de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento definida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB, não possui um significado padrão e, desta forma, outras sociedades podem calcular tal medida de maneira distinta ao calculado pela Companhia fazendo com que medidas divulgadas pela Companhia possam não ser comparáveis com medidas semelhantes divulgadas por outras sociedades. Para a reconciliação da Dívida Bruta, vide item 3.2 do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.

(2) A Dívida Líquida é uma medida não contábil calculada pela Companhia e consiste no somatório do passivo de arrendamento (circulante e não circulante) e debêntures (circulante e não circulante) deduzido do somatório do caixa e equivalentes de caixa e fundos restritos. A Dívida Líquida não é uma medida de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento definida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB, não possui um significado padrão e, desta forma, outras sociedades podem calcular tal medida de maneira distinta ao calculado pela Companhia fazendo com que medidas divulgadas pela Companhia possam não ser comparáveis com medidas semelhantes divulgadas por outras sociedades. Para a reconciliação da Dívida Bruta, vide item 3.2 do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.

Nossos Pontos Fortes

Resiliência do Setor

O setor de saneamento provou-se ser bastante resiliente, sem impacto adverso em demanda, inclusive durante a pandemia da Covid-19.

Os contratos de longo prazo, somados à gestão de ativos de qualidade e aliados à disciplina financeira praticada e já comprovada pela BRK Ambiental, promovem previsibilidade, resiliência e crescente geração de caixa.

Crescimento sustentável, com medidas Ambiental, Social e Governança (Environmental, Social and Governance – “ESG”) são inerentes a nossas operações

A BRK Ambiental, controladora da Companhia, é uma companhia com um modelo de negócio resiliente com crescimento sustentável e centrado nos impactos sociais, ambientais e de governança. A sua atuação impacta diretamente 10 dos 17 Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (“ODSs”) da ONU. A trajetória ESG da BRK Ambiental teve início em 2017 e vem evoluindo de maneira constante, atingindo os seguintes marcos neste período²:

Trajетória ESG da BRK



A estratégia corporativa ESG possui metas claras e ambiciosas que são supervisionadas pelo Comitê de ESG e Inovação. Tais metas visam alcançar objetivos para promover a redução dos impactos ambientais e sociais relacionados a nossa operação. Há o comprometimento em zerar as emissões líquidas de gases causadores do efeito estufa até 2040. Em sintonia com o ODS 6 (Água e saneamento), nos comprometemos em alcançar o nível de 25% das perdas de água até 2030. As iniciativas voltadas para promoção das energias renováveis (ODS 13- Ação contra a mudança global do clima) nas nossas operações nos levarão dos atuais 54% de consumo de eletricidade renovável, em 2021, para 70% em 2030.

No âmbito social, merecem destaque as metas e iniciativas para promover uma companhia ainda mais diversa, em sintonia com o ODS 5 – Igualdade de Gênero. Foi adotada a meta de 40% de mulheres em posições de liderança até 2024 e 40% de autodeclarados pretos ou pardos também em posições de liderança até 2025.

Em 2021, a governança corporativa da BRK Ambiental recebeu o “Selo Pró Ética”, o qual é concedido às empresas que são reconhecidas pela adoção de boas práticas em seu programa de Compliance, bem como a “Certificação ISO 37.001”, que atesta nosso programa anticorrupção.

A BRK Ambiental adota as melhores práticas de governança corporativa para a gestão das suas controladas, das quais podemos destacar a existência dos Comitês de Pessoas e Organização, Financeiro e de Investimentos, bem como de um “Código de Ética” formal e de um canal de denúncias confidencial, com ação disciplinada para garantir a eficiência na alocação de capital e o bom desenvolvimento das operações. Além disso, possui comissões de Ética, Diversidade e

² Legenda: “UNGC”: United Nations Global Compact; “UN WEPs”: Women’s Empowerment Principles; “GRI”: Global Reporting Initiative; “SASB”: Sustainability Accounting Standards Board; “TCFD”: Task Force on climate related financial disclosures; e “SBTI”: Science based targets initiative.

Inclusão e Riscos e Gestão de Crises, que buscam apoiar nossas operações. A RMM, por sua vez, possui diretores que possuem em média 15 anos de experiência no setor de saneamento.

Além disso, de forma a garantir maior confiabilidade às demonstrações financeiras da BRK Ambiental e suas controladas, a BRK Ambiental passou a executar em 2017 um programa de desenho e implementação de controles internos sobre relatórios financeiros, baseado nos requerimentos da Seção 404 da Lei Norte-Americana Sarbanes-Oxley, que se aplica no contexto do acionista controlador da BRK Ambiental, visando prevenir, detectar e corrigir qualquer potencial desconformidade relacionada às informações financeiras da Companhia. Em 2018, o Programa SOX da BRK foi certificado, passando a ser integrado à rotina operacional da Companhia.

Compliance

A BRK Ambiental e suas controladas estão comprometidas em realizar todas as suas atividades com integridade e com os mais altos padrões éticos e de transparência. Manter a boa reputação de nossos negócios é vital à garantia da perenidade da Companhia. Por esse motivo, nos pautamos por um conjunto de valores que, entre outros propósitos, nos orienta a construir todos os nossos relacionamentos com base na integridade e no total cumprimento de todas as legislações e regulamentações aplicáveis, localmente e globalmente. Logo, é fundamental que a postura de tolerância zero da Companhia quanto a atos de corrupção, discriminação, assédio e comportamentos antiéticos seja amplamente conhecida.

Consideramos o Compliance como uma responsabilidade de todos os funcionários, independentemente de suas posições e funções. Temos o compromisso de implementar sistemas e estruturas apropriadas para fornecer suporte, aconselhamento e orientação necessários para garantir que requisitos éticos e regulatórios sejam identificados e atendidos.

Com isso em vista, estabelecemos em nossa governança corporativa a adoção de um Programa de Compliance alinhado às melhores práticas de mercado nacionais e internacionais, que determina as diretrizes que devem orientar as relações internas e externas de todos os funcionários, administradores, diretores, conselheiros e acionistas.

O Programa de Compliance busca assegurar que funcionários e terceiros com quem ela se relaciona observem os requisitos não apenas das leis antissuborno e anticorrupção, bem como as diretrizes de sua política a respeito do tema, de forma a garantir que durante a condução dos negócios e atividades sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência.

Temos um Canal de Denúncias disponível a todos os funcionários e terceiros com os quais nos relacionamos, encorajando os mesmos a reportarem suspeitas ou práticas de atos antiéticos, ilegais ou inseguros. BRK Ambiental e suas controladas contam também com um Comitê de Ética e Integridade que tem como principal objetivo garantir a disseminação dos princípios e valores contidos no Código de Ética, promovendo seu cumprimento, difundindo a cultura de Compliance e de mitigação de riscos, e a prevenção da corrupção e da lavagem de dinheiro.

No decorrer de 2021, 100% dos funcionários que desempenham funções administrativas participaram dos Treinamentos Anuais de Integridade, que incluíram capacitação sobre o Programa e Política Antissuborno e Anticorrupção, Código de Conduta Ética Profissional, Sistema de Gestão Antissuborno e os principais instrumentos normativos que compõem o Programa de Compliance.

Em relação aos funcionários que desempenham atividades operacionais, devido à continuidade da pandemia da COVID-19, substituímos os Treinamentos Anuais Presenciais por reforço nas ações de comunicação, que incluíram a campanha institucional "O Certo Transforma" e a entrega de revistas em quadrinhos que apresentavam, de forma lúdica, situações do dia a dia e o comportamento esperado de nossos funcionários.

Desde 2018, a BRK Ambiental é signatária do Pacto Global da ONU, membro do conselho no Brasil (Rede Brasileira do Pacto Global), e também signatária dos princípios de empoderamento feminino (WEFs) da ONU Mulheres e usa suas diretrizes para nortear o programa de equidade de gênero.

Em 2021, a BRK Ambiental recebeu o reconhecimento do selo Pró-Ética, uma iniciativa da Controladoria Geral da União e do Instituto Ethos com o objetivo de reconhecer publicamente os esforços das empresas que se mostram verdadeiramente comprometidas com a prevenção e o combate à corrupção e outros tipos de fraudes. A BRK Ambiental e suas controladas também receberam a certificação ISO 37.001, que trata sobre o Sistema de Gestão Antissuborno – SGAS, reforçando a efetividade do seu Programa de Compliance e das práticas antissuborno e anticorrupção adotadas.

Gestão comercial

A Companhia contará com intensivo investimento nos primeiros 7 anos, para atendimento das metas de universalização dos serviços. Com isso novos clientes serão conectados, o que é fonte de receita recorrente futura. É nesta fase que também se iniciam os ganhos de eficiência operacional que alavancam as margens.

Além da revisão cadastral de nossos clientes, onde serão atualizadas suas categorias de consumo, a geração de caixa também será impactada pelas ações comerciais, como:

- A identificação de clientes que até então recebiam o serviço, mas não eram cobrados;
- Ações de combate a fraudes.

Time de gestão com ampla experiência

A equipe de gestão é composta por profissionais experientes, com desempenho comprovado em outros ativos controlados pela BRK Ambiental

Diretor Presidente: Fernando Mangabeira, Engenheiro mecânico, pós-graduado, MBA. Com mais de 40 anos de experiência, sendo 21 anos dedicados ao saneamento. Na BRK, atuou em (i) Limeira, primeira concessão privada do Brasil, concedida em 1995 e referência nacional pelos seus índices de perdas, (ii) BRK RMR, maior PPP de esgotamento Sanitário do Brasil, servindo 4 milhões de pessoas em 15 municípios na região metropolitana do Recife, onde foi responsável pela mobilização em 2013, e (iii) Regional SP, onde foi responsável por 6 concessões no interior de São Paulo.

Diretor Financeiro e Administrativo: Otávio Junqueira, Economista, pós-graduado, MBA, mais de 25 anos de experiência, sendo mais de 12 anos dedicados ao saneamento. Na BRK, atuou em (i) Jaguaribe, 1ª PPP do Estado da Bahia, (ii) Goiás, uma subdelegação com a Saneago (Companhia Saneamento de Goiás), onde foi por 5 anos o Gestor Administrativo Financeiro da operação que serve 4 municípios e cerca de 1 milhão de habitantes, (iii) Maranhão, concessão de água e esgoto nos municípios de São José do Ribamar e Paço do Lumiar, que servem 415k habitantes onde foi Gestor Administrativo Financeiro por 01 ano, e (iv) BRK RMR, por 2,5 anos foi o Gestor Administrativo Financeiro da PPP que serve 15 municípios e 3,9 milhões de habitantes.

Diretor de Operações: Herbert Dantas, Engenheiro civil, MBA, com mais de 14 anos de experiência, sendo 10 anos dedicados ao saneamento. Atuou como Diretor de contrato da Unidade de Uruguaina, concessão plena servindo 125k habitantes, por 02 anos. Herbert faz parte do pool de talentos da Companhia e vinha sendo preparado para novos desafios. Sua promoção para diretor de operações na mobilização para Maceió, assim como a transferência de outros profissionais principalmente para os cargos de liderança de RMM, permitiram que outros talentos também assumissem novos desafios nas diversas operações da BRK.

Tarifa Média com reajuste por fórmula paramétrica

O contrato de concessão prevê reajuste tarifário com base em fórmula paramétrica composta por: (i) mão de obra (FGV), (ii) energia elétrica, (iii) IPA produtos químicos, (iv) preço da água de CASAL e (v) INCC, onde o peso dos índices varia de acordo com o ano de contrato, garantindo hedge inflacionário e equilíbrio ao longo da Concessão. O 1º reajuste ocorreu em set/21.

Ganhos de Escala

A concessão de RMM conta com ganhos de escala operacional devido à densidade demográfica da região, com destaque para Maceió, que possui densidade acima da mediana das capitais brasileiras e cidades como Goiânia e São Luís.

Nossos Pontos Fracos, Obstáculos e Ameaças

Os pontos fracos, obstáculos e ameaças aos nossos negócios e condição financeira estão relacionados à concretização de um ou mais cenários adversos contemplados em nossos fatores de risco, ocorrendo de maneira combinada. Para mais informações veja os itens "4.1 Fatores de Risco" e "4.2 Riscos de Mercado" do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.

Nossa Estratégia

Crescimento orgânico por meio de turn around

Nossa estratégia consiste em realizar o *turn around*, passando pelas diversas fases, desde a contração do financiamento, execução dos investimentos e implementação de iniciativas de eficiência comerciais e operacionais, levando ao aumento de receita e redução de custos. Atingimos assim a maturidade da Companhia garantindo a distribuição de dividendos regulares, as margens operacionais previstas e redução do nível de endividamento.

O racional estratégico do projeto está baseado em alavancas de valor que garantirão rentabilidade de longo prazo, conforme abaixo:

Alavancas de Valor

Durante os 6 primeiros meses de operação foram confirmadas as premissas assumidas na proposta: (i) Gestão Comercial por meio da otimização de receita através de programa de hidrometração, atualização da base de dados de clientes e redução de fraudes; (ii) Gerenciamento de Inadimplência através de segmentação com uso de Inteligência Artificial ("IA"), *Machine Learning* e ferramentas digitais de cobrança; (iii) Programas de Redução de Perdas de água, que tem como objetivo atingir o índice de 25% e (iv) Eficiência de Capex com disciplina na alocação de capital.

Gestão Comercial:

- Substituição de hidrômetros: Companhia identificou quantidade significativa de hidrômetros que serão incluídos em programa de substituição acelerada.
- Redução de Fraude: com base nas suas operações, a Companhia desenvolveu uma forma rápida de identificar e corrigir fraudes, impulsionando as economias e aumentando o m³ medido.
- Atualização da Base de Cadastro Comercial: A Companhia tem ampla experiência com a atualização da base de cadastro comercial que representa o aumento das economias faturadas e tarifa média.

Inadimplência: A Companhia iniciou a implementação de diversas medidas para reduzir a taxa de inadimplência, seguindo as diretrizes do programa de redução de inadimplência corporativo:

- Ações de segmentação de clientes e ações de cobrança
- Análise de dados e *machine learning*
- Canais digitais de clientes e ferramentas de pagamento online
- Feiras de negociação de dívidas
- Medidas de cobrança judicial

A BRK Ambiental possui um histórico comprovado de redução de inadimplência observada em outros ativos sob gestão:

- Maranhão: redução da inadimplência de 57% para 15% em 5 anos
- RJ (AP5): redução da inadimplência de 54% para 19% em 7 anos
- Sumaré: redução da inadimplência de 24% para 3% em 5 anos

Programa de Redução de Perdas de Água: A BRK Ambiental tem histórico robusto e vasta experiência de redução de perdas de água em suas operações. Nesse sentido, as principais ações a serem implementadas na BRK RMM se baseiam em:

- Atualização do registro da base de consumidores
- Criação da área de medição distrital
- Válvulas redutoras de pressão
- Renovação do campo de hidrômetros
- Pesquisa de gerenciamento de vazamentos

A experiência da BRK na redução do índice de perdas pode ser observada em alguns de seus ativos sob gestão:

- Cachoeiro: redução de perdas de 50% para 38% em 10 anos, registrando atualmente um índice de 25%
- Limeira: redução de perdas de 45% para 28% em 3 anos, registrando atualmente um índice de 16%

Gestão de Capex: Otimização do Programa de Investimentos para geração de receita adicional

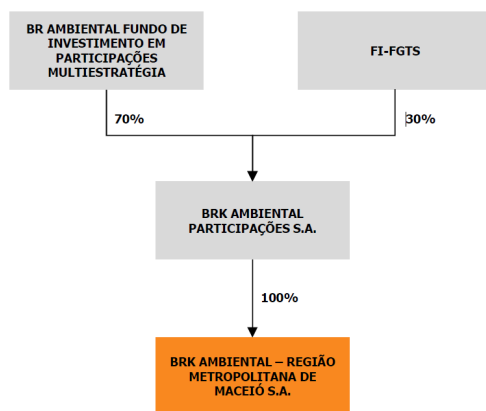
- Priorização do Capex de acordo com retornos de investimentos para setores de água e bacias de efluentes
- Programas antifraude e substituição de medidores para aumento de receita
- Aceleração do programa de perdas de água para reduzir gastos com compra de água e atingir metas contratuais

Eventuais concorrentes no mercado de atuação da Companhia

Tendo em vista que a Companhia é uma prestadora de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, tendo vencido leilão promovido pelo Estado de Alagoas, a Companhia não possui concorrentes nas localidades em que atua, visto que a prestação dos serviços de saneamento é um monopólio natural.

Atual Estrutura Societária

A atual estrutura societária da Companhia é a seguinte:



Os investidores devem ler os itens “15.4. Organograma dos acionistas e do grupo econômico” do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.

A BRK Ambiental é a acionista controladora da Companhia na data deste Prospecto, não havendo alteração desse cenário com a conclusão da Oferta.

Informações Adicionais

A sede da Companhia está localizada na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Fernandes Lima, nº 679, Farol, CEP 57.055-000. O conselho de administração e a diretoria da Companhia exercem suas funções na sede da Companhia. O diretor de relações com investidores da Companhia pode ser contatado por (i) telefone +55 (82) 3142-1120; e (ii) e-mail ribrkrmm@brkambiental.com.br. O website da Companhia é ri.brkambiental.com.br. As informações fornecidas no website da Companhia não constituem parte deste Prospecto e não são incorporadas por referência ao este.

Principais Fatores De Risco Relativos À Companhia

Abaixo estão listados os cinco principais fatores de risco que nos afetam, nos termos do artigo 40, parágrafo 3º, inciso IV da Instrução CVM 400. Para informações sobre os fatores de risco a que a Companhia está exposta, veja as seções "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" e "Fatores de Riscos Relacionados à Emissora e ao Ambiente Macroeconômico" nas páginas 112 e 113 deste Prospecto, e a seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.

O contrato de concessão da Companhia está sujeito à rescisão antecipada unilateral pelo Poder Concedente nos termos da legislação aplicável. Os pagamentos de indenização a receber em alguns desses casos podem ser menores do que o valor dos investimentos realizados pelos acionistas da Companhia, ou podem ser pagos por um período prolongado, afetando adversamente os negócios, condição financeira ou resultados operacionais da Companhia.

A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela iniciativa privada é outorgada pelo Poder Público por meio de concessões. Nos termos da legislação aplicável, é facultada à administração pública a rescisão antecipada unilateral em caso de (i) relevante interesse de ordem pública, mediante lei autorizativa específica (encampação de serviços); ou (ii) descumprimento sistemático de obrigações contratuais da concessionária, devidamente precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito da ampla defesa (declaração de caducidade).

Na hipótese de decidir pela encampação ou declarar a caducidade do contrato de concessão, o Poder Público tem dever de indenizar a concessionária pelo menos pelos investimentos vinculados aos bens reversíveis ainda não depreciados ou amortizados, nos termos da legislação atual e do contrato.

No caso da encampação, tal indenização deverá ser prévia à retomada do serviço pelo Poder Concedente. Nos casos de caducidade, o pagamento da indenização resultante pode ser menor do que o valor dos investimentos que o prestador de serviço de saneamento realizou, em razão da dedução de multas ou penalidades aplicáveis.

O pagamento de indenização pode não ocorrer de maneira voluntária, levando potencialmente a controvérsias em sede de arbitragem. No caso de uma disputa, existe o risco de a decisão considerar a indenização indevida ou defini-la em um valor menor do que os investimentos já realizados. Em caso de procedência da arbitragem, a cobrança efetiva do crédito por parte da concessionária pode se sujeitar ao regime de precatórios e, nesse caso, não é possível prever quando a Companhia receberá tal crédito, dada a morosidade de tais regimes. O período de execução de precatório varia de acordo com o valor do crédito, a situação fiscal do município envolvido e a própria eficiência do Poder Judiciário local.

A Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 ("Lei de Saneamento Básico"), e a Lei nº 8.987/95 preveem que, no caso de rescisão antecipada da concessão, o prestador dos serviços de saneamento deve realizar uma avaliação dos ativos relacionados aos serviços prestados, a fim de calcular a parcela não remunerada dos seus investimentos, para fins de avaliação de qualquer valor de indenização que seriam devidos à Companhia, o que pode envolver inclusive o pleito de lucros cessantes.

A Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 ("Novo Marco Legal do Saneamento Básico") atribui à Agência Nacional de Água ("ANA") a competência para editar normas de referência para o setor de saneamento, inclusive com relação aos padrões de referência na metodologia de cálculo de indenizações por investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados no caso de rescisão antecipada dos contratos. Apesar da competência atribuída à ANA pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico, a Agência ainda não editou todas as normas de referência previstas na legislação, incluindo a norma de referência sobre a indenização de ativos. Assim, a ANA poderá futuramente editar normas que prejudiquem a Companhia ou dificultem o recebimento de indenizações.

A lei prevê, ainda, que a transferência de serviços de um prestador a outro estará condicionada à indenização dos investimentos vinculados a ativos reversíveis ainda não amortizados ou depreciados, de acordo com a Lei nº 8.987/1995, que podem incluir lucros cessantes, a depender dos termos de cada contrato. Nesses casos, a lei estabeleceu a possibilidade de o titular dos serviços transferir a obrigação do pagamento da respectiva indenização ao prestador que irá assumir o serviço. Não é possível garantir, entretanto, que essa regra será utilizada em futuras licitações.

Uma decisão definitiva que determine a rescisão antecipada do contrato de concessão da Companhia poderia resultar em interrupção de atividades e, após o período de transição da prestação dos serviços para o ente competente, poderia ocorrer uma redução da receita operacional líquida da Companhia, o que poderia afetar negativamente a sua receita operacional se relacionada a casos de contratos relevantes. Se o Poder Concedente extinguir o contrato de concessão da Companhia em caso de inadimplemento, o valor pode ser reduzido, pela imposição de multas ou outras penalidades. Adicionalmente, a extinção antecipada da concessão da Companhia não a desobrigará em relação à responsabilidade pelos danos e prejuízos causados a terceiros em decorrência da prestação do serviço concedido, observados os prazos legais de prescrição e decadência aplicáveis e poderá também não desobrigar a Companhia em relação aos direitos e obrigações assumidas perante credores.

Assim, no exercício dos direitos de rescisão unilateral do contrato de concessão ou a resolução insatisfatória das indenizações, a Companhia poderá sofrer um efeito adverso relevante nos seus negócios, atividades e resultados.

As tarifas cobradas pela Companhia poderão não sofrer reajustes ou esses reajustes poderão não ser suficientes para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, o que poderá afetá-las adversamente.

Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, o contrato de concessão celebrado pela Companhia com o Poder Concedente estabelece a aplicação de reajustes periódicos das tarifas, atrelados a índices de inflação, bem como a possibilidade de se proceder a revisões ordinárias (a cada quatro anos) e extraordinárias do contrato.

Os reajustes sujeitam-se à homologação da agência reguladora. Nos termos do contrato, a agência somente poderá deixar de homologar o reajuste em caso de erro matemático do cálculo feito pela Companhia. A não homologação, por qualquer outro motivo poderá ensejar a necessidade de instauração de processo arbitral para sua aplicação. Nesses casos, até que seja concedida decisão arbitral que reconheça o direito da Companhia em aplicar o reajuste, sua aplicação ficará suspensa, impactando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

No que se refere às revisões, tais procedimentos se destinam a reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, sempre que esse equilíbrio é afetado pela materialização de um risco contratualmente alocado a outra parte. Em regra, o reestabelecimento do equilíbrio pode ocorrer pelos mecanismos previstos na legislação, quais sejam reajuste de tarifas, ajustes nos investimentos esperados e extensões de prazo de concessão, entre outros, incluindo a combinação dos mecanismos de compensação acima. Há a possibilidade de a agência reguladora, após receber todos os fundamentos do pleito de reequilíbrio econômico-financeiro ou da revisão tarifária, por qualquer motivo, não aprovar, demorar para aprovar ou mesmo aprovar o referido reequilíbrio ou revisão tarifária em patamares inferiores aos esperados pela Companhia, inclusive reduzindo as tarifas aplicáveis,

podendo causar um efeito adverso relevante nos negócios e resultado da operação. Ainda, mesmo com eventual aprovação, o fluxo de caixa da Companhia pode não aumentar da forma esperada, impactando adversamente os negócios da Companhia.

A Companhia pode não conseguir implementar totalmente sua estratégia de negócios.

A Companhia depende de uma série de fatores para a implementação das principais iniciativas para seu crescimento, que fazem parte de sua estratégia, dentre os quais sua capacidade de:

- atingir taxas sustentáveis de crescimento e rentabilidade em seus mercados;
- desenvolver com êxito novos conceitos de serviços e pesquisas, identificar novas tecnologias; e
- investir na eficiência operacional a partir da plataforma de infraestrutura já instalada.

A Companhia não pode assegurar que quaisquer destes objetivos serão realizados, nem que serão realizados com êxito e por completo. Assim, qualquer impacto no desenvolvimento de suas atividades poderá afetar sua estratégia de negócios e, conseqüentemente, causar um efeito adverso nas atividades, situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

Junto a isso, outros fatores externos também podem impactar o sucesso da Companhia na execução da sua estratégia de negócios, tais como:

- dificuldade em manter, renovar ou obter autorizações governamentais que permitam tempestivamente os projetos de expansão da Companhia;
- indisponibilidade de insumos e equipamentos para execução da estratégia de expansão da Companhia;
- restrições durante as fases de planejamento e execução de obras, tais como paralisações, atrasos de fornecedores ou terceiros contratados, condições geológicas ou meteorológicas imprevistas, incertezas políticas e ambientais;
- restrições enfrentadas por terceiros que possam impactar no desenvolvimento e/ou operação dos negócios da Companhia;
- restrições ambientais, regulatórias ou alterações na legislação que resultem na criação de novos requisitos a serem atendidos e conseqüentemente custos adicionais à Companhia e seus projetos;
- custos excedentes não previstos na operação e construção dos projetos da Companhia;
- alterações e/ou restrições ambientais ou regulatórias não previstas anteriormente, que podem acarretar a necessidade de adoção de medidas alternativas com valores representativos;
- problemas de segurança e engenharia não previstos; e
- indisponibilidade de fontes de financiamentos adequados à estratégia da Companhia.

A Companhia pode não conseguir atingir a expansão e/ou rentabilidade esperados compatível com seus planos, podendo ser necessário tomar medidas que possam acarretar impactos adversos e conseqüentemente afetar seus resultados.

A Companhia pode incorrer em custos significativos associados à coleta e tratamento de esgoto e ao tratamento e distribuição de água, bem como para reparação de danos ambientais, que poderão provocar impactos à imagem e reputação da Companhia.

O tratamento de esgoto é considerado uma atividade potencialmente poluidora, pois envolve riscos associados à degradação do meio ambiente. Um transbordamento em uma estação elevatória ou vazamento de esgoto não tratado para propriedades circunvizinhas ou mesmo cursos d'água, poderá provocar danos à biodiversidade e impactos à imagem e reputação da Companhia, além da possibilidade de lavratura de autuações com imposição de multas e outras penalidades pelos órgãos ambientais fiscalizadores, tais como o embargo de atividades e cancelamento das licenças ambientais. Além disso, tais eventos poderão acarretar contaminação de mananciais de captação de água bruta, o que pode causar um aumento nos custos da Companhia destinados para tratamento de água, comprometendo, inclusive, a captação de água potável.

O lodo, subproduto dos tratamentos de água e esgoto, é potencialmente poluente quando não tratado e disposto adequadamente e, por esta razão, é obrigatório que procedamos com sua devida disposição final, a qual, normalmente, é a destinação a aterros sanitários controlados, devidamente licenciados. Em alguns casos, estes aterros não estão localizados no mesmo município em que se encontra a concessão, sendo necessário transportá-lo para municípios próximos onde haja esse tipo de aterro, aumentando o risco do transporte desse material contaminado. Caso haja descontinuidade da prestação de serviços por esses aterros sanitários, outras opções terão que ser estudadas, o que poderá implicar em aumento de custos operacionais da Companhia. A Companhia é solidariamente responsável pela disposição final inadequada de resíduos decorrentes de suas atividades.

A ocorrência de um ou mais fatores acima poderá causar um efeito prejudicial relevante nos negócios, reputação e resultados da Companhia, bem como impacto à sua imagem e reputação, em decorrência de possível contaminação de solo e/ou água subterrânea de suas unidades operacionais.

Decisões desfavoráveis ou desdobramentos de investigações em processos administrativos, judiciais ou arbitrais podem ter um efeito adverso relevante para a Companhia.

A Companhia é, e pode vir a ser, no futuro, parte em uma série de investigações, inquéritos, processos administrativos, judiciais ou arbitrais relacionados a questões cíveis, trabalhistas, administrativas, tributárias, regulatórias, ambientais, criminais, entre outras, envolvendo, entre outros, pedidos com valores monetários significativos ou que possam culminar, em última instância, na perda do direito de operar a concessão. Alguns dos processos administrativos, judiciais ou arbitrais dos quais a Companhia é parte, envolvem matérias e valores relevantes, que, caso decididos de maneira contrária aos seus interesses, poderão afetar negativa e materialmente os seus negócios, reputação e situação financeira.

A Companhia não pode garantir que essas investigações, inquéritos e/ou processos judiciais serão decididos em seu favor. Ainda, não se pode garantir que as provisões constituídas, quando existentes, serão corretas e suficientes para todos os passivos eventualmente decorrentes destes processos administrativos, judiciais ou arbitrais. Caso ações que envolvam um valor substancial e em relação às quais a Companhia não tem nenhuma provisão ou provisão significativamente inferior ao montante da perda efetiva, sejam decididas, em definitivo, de forma desfavorável, a Companhia poderá sofrer um efeito adverso relevante sobre seus negócios e situação financeira. Para mais informações, vide itens 4.3 a 4.7 do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.

Da mesma forma, os administradores e/ou os acionistas da Companhia são e podem vir a ser partes ou serem mencionados e/ou chamados a depor em investigações, inquéritos, processos administrativos, judiciais e arbitrais de natureza cíveis, trabalhistas, administrativas, tributárias, criminais, entre outras, cuja instauração e/ou resultados podem afetá-los negativamente, especialmente caso sejam indiciados e/ou condenados e se forem processos de natureza criminal, eventualmente, impossibilitando o exercício de suas funções na Companhia.

Adicionalmente, a Companhia pode figurar como investigada no âmbito de Comissões Parlamentares de Inquérito ("CPIs") instauradas por câmaras municipais e assembleias legislativas dos municípios e estados em que prestam serviços, sendo possível, inclusive, que representantes da Companhia sejam convocados para prestar esclarecimentos. É possível, ainda, que o relatório emitido ao final da CPI seja remetido ao Ministério Público, Poder Concedente, agências reguladoras e/ou Tribunais de Contas, que, na esfera de suas competências, podem adotar medidas administrativas e judiciais, sejam cíveis e criminais, que podem impactar a Companhia e causar efeitos prejudiciais relevantes nos negócios e em seus resultados.

A Companhia já firmou e pode vir a firmar Termos de Compromissos ("TC") referentes ao cumprimento de obrigações ambientais no curso de investigações conduzidas pelo Ministério Público. O não cumprimento das obrigações acordadas no contexto de TCs firmados pela Companhia pode ensejar, dentre outras medidas, no desembolso de valores significativos para o pagamento de multas, o que pode afetar os negócios, resultados operacionais e imagem da Companhia. Além disso, a Companhia pode vir a celebrar novos TCs no futuro, que podem

vincular a Companhia a novas obrigações, cujo descumprimento poderá afetá-la adversamente. Para mais informações, vide item 4.7 do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.

Decisões contrárias aos interesses da Companhia e de seus administradores poderão causar um efeito adverso em sua reputação, negócios, situação financeira, na sua capacidade de contratação com o Poder Público, assim como na possibilidade de perda do direito de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios concedidos pelo Poder Público e o direito de participar de licitações, e, conseqüentemente, afetar material e adversamente sua condição financeira e resultados operacionais. Além disso, suas atividades, objeto de contratação com Poder Público, poderão ser questionadas e/ou anuladas, o que poderia afetar suas atividades e, conseqüentemente, afetar material e adversamente sua condição financeira e resultados operacionais.

Além das provisões contábeis e de honorários advocatícios relacionados a processos, a Companhia pode ser compelida a realizar depósitos judiciais, oferecer garantias em tais processos, ou executar obrigações de fazer ou de não fazer, bem como ser condenada em valores acima das provisões, o que também poderá afetar adversamente sua liquidez e condição financeira.

SUMÁRIO DA OFERTA

O PRESENTE SUMÁRIO NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE CONSIDERAR ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES. O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE LER CUIDADOSA E ATENTAMENTE TODO ESTE PROSPECTO, PRINCIPALMENTE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES", A PARTIR DA PÁGINA 112 DESTE PROSPECTO, NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO", E NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS, PARA MELHOR COMPREENSÃO DAS ATIVIDADES DA EMISSORA E DA OFERTA, ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.

Agente Fiduciário

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, cond. 101, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário")

Para os fins do artigo 6º, §2º, da Resolução CVM 17 e com base no organograma da Emissora, o Agente Fiduciário declara que, na data deste Prospecto Preliminar, presta serviços de agente fiduciário e/ou agente de notas em outras emissões do grupo da Emissora e da Fiadora.

Amortização Extraordinária Facultativa

Enquanto não expressamente autorizada pela legislação e/ou regulamentação aplicáveis, as Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária pela Emissora. Caso venha a ser expressamente autorizada pela legislação e/ou regulamentação aplicáveis, as Debêntures poderão ser amortizadas extraordinariamente pela Emissora, observados os termos da referida legislação e/ou regulamentação aplicáveis e as condições estabelecidas na Escritura de Emissão ("Amortização Extraordinária Facultativa").

Aquisição Facultativa

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei nº 12.431, da regulamentação do CMN ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir as Debêntures, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor e desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nas regras estabelecidas na Resolução CVM 77, e nas demais regulamentações aplicáveis do CMN ("Aquisição Facultativa").

Caso (i) a Emissora deseje realizar a Aquisição

Facultativa, e (ii) ainda não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, a Emissora deverá emitir um relatório, previamente à realização da Aquisição Facultativa, com um resumo a respeito da destinação dos recursos decorrentes das Debêntures desde a data de disponibilização do último Relatório de Monitoramento.

As Debêntures adquiridas pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão poderão, a critério da Emissora e desde que observada a regulamentação aplicável em vigor, (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à remuneração aplicável às demais Debêntures.

Atualização Monetária das Debêntures

O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável, será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data do efetivo pagamento das Debêntures (exclusive) ("Atualização Monetária das Debêntures"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures.

Para mais informações acerca da Atualização Monetária das Debêntures, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Atualização Monetária das Debêntures", na página 67 deste Prospecto.

Aprovações Societárias

A Escritura de Emissão foi celebrada com base nas deliberações da assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 21 de julho de 2022 ("AGE 21/07/2022"), retificada e ratificada pelas deliberações da assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 09 de setembro de 2022 ("AGE 09/09/2022" e, em conjunto com a AGE 21/07/2022, a "AGE da Oferta"), nas quais foram deliberadas e aprovadas: (i) a Emissão e seus termos e condições, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedade por Ações; e a Oferta e seus termos e condições, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Instrução CVM 400 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; (ii) a outorga, pela Emissora, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e a celebração dos Contratos de Garantia; (iii) a autorização à diretoria da Emissora a realizar todos atos necessários para a efetivação das deliberações aprovadas na AGE da Oferta, incluindo a formalização da contratação do Agente Fiduciário, dos Coordenadores, do Banco Depositário, do Escriturador, do Banco Liquidante, do Formador de Mercado e dos

assessores legais; e (iv) a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta.

A outorga, pela Fiadora, da Fiança e da Alienação Fiduciária de Ações, bem como a celebração, pela Fiadora, da Escritura de Emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, e a assunção das demais obrigações previstas na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Oferta, entre outras matérias, foram aprovadas com base nas deliberações da reunião do conselho de administração da Fiadora, realizada em 10 de março de 2022 ("RCA da Fiadora") e, em conjunto com a AGE da Oferta, as "Aprovações Societárias").

As cópias das atas das Aprovações Societárias encontram-se anexas a este Prospecto na forma do Anexo C.

Banco Liquidante

Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04.

Escriturador

Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, bairro Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64.

Caracterização como Debêntures Sustentáveis e Azuis

As Debêntures serão caracterizadas como "debêntures sustentáveis e azuis" com base no compromisso da Emissora em destinar os recursos a serem captados nesta Emissão para projetos operados pela Emissora definidos no *Framework de Finanças Sustentáveis* ("Framework") elaborado pela Emissora e disponível em <https://www.ri.br/kambiental.com.br/> e <https://www.sustainalytics.com/corporatesolutions/sustainable-finance-and-lending/second-party-opinions>, o qual foi devidamente verificado consultoria especializada ("Consultoria Especializada"), Sustainalytics, por meio de emissão de parecer de 2ª (segunda) opinião ("Parecer"), observando as Diretrizes Sustentáveis e as Diretrizes Azuis ("Projetos Elegíveis").

Para mais informações acerca da Caracterização como Debêntures Sustentáveis e Azuis, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Caracterização como Debêntures Sustentáveis e Azuis", na página 74 deste Prospecto.

Classificação de Risco (Rating)

Foi contratada a Agência de Classificação de Risco, a qual atribuiu o rating preliminar "AA-" para as Debêntures.

A Agência de Classificação de Risco poderá, a qualquer momento, ser substituída pela Emissora pelas agências Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ou Fitch Ratings, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas, devendo a Emissora notificar o Agente Fiduciário sobre a referida substituição em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da contratação da nova Agência de Classificação de Risco.

Para mais informações sobre a classificação de risco das Debêntures, veja a Súmula de Classificação de Risco, anexa a este Prospecto Preliminar, e a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – Eventual rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures e/ou à Emissora poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora", na página 119 deste Prospecto Preliminar.

Código ISIN das Debêntures

BRRMSADBS024

Regime de Colocação

As Debêntures ofertadas serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, Instrução CVM 400 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação dos Coordenadores, nos termos Contrato de Distribuição, com a participação dos Participantes Especiais, observado o Plano de Distribuição, observado o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.

Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Regime de Colocação", na página 88 deste Prospecto.

Condição Suspensiva

A eficácia das Garantias Reais estará sujeita, nos termos do artigo 125 do Código Civil, à liberação dos Ônus Existentes, que ocorrerá mediante (i) a liquidação integral das obrigações decorrentes da dívida existente contratada pela Emissora no âmbito do *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A."* celebrado entre a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário, em 09 de dezembro de 2020, conforme

aditado de tempos em tempos; e (ii) a emissão do termo de liberação dos os ônus existentes sobre os bens e direitos objeto das Garantias Reais, conforme aplicável, constituídos no âmbito da Dívida Existente, nos termos dos Contratos de Garantia (“Condição Suspensiva”).

Coordenador Líder

O BTG Pactual.

Coordenadores

O Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o Itaú BBA, o Banco Safra, o Santander, o UBS BB e a XP Investimentos.

Critérios de Colocação da Oferta Institucional

Caso as ordens de investimento e/ou os Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Institucionais excedam o total de Debêntures remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional, os Coordenadores darão prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Emissora e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, bem como criem condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa.

Para mais informações sobre os critérios de colocação da Oferta Institucional, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Critério de Colocação da Oferta Institucional” da página 98 deste Prospecto Preliminar.

Critérios de Rateio da Oferta Não Institucional

Caso o total de Debêntures objeto dos Pedidos de Reserva de Investidores Não Institucionais válidos e admitidos seja igual ou inferior a 390.000 (trezentas e noventa mil) Debêntures, ou seja, 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão, o qual será prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, serão integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva de Investidores Não Institucionais admitidos nos termos acima, e as Debêntures remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional. Entretanto, caso a totalidade dos Pedidos de Reserva válidos e admitidos realizados por Investidores Não Institucionais seja superior a 390.000 (trezentas e noventa mil) Debêntures, ou seja, 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão, o qual será prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, poderá ser realizado o rateio das Debêntures proporcionalmente ao montante de Debêntures indicado nos respectivos Pedidos de Reserva e não alocado aos Investidores Não Institucionais, e não sendo consideradas frações de Debêntures, sendo certo que o eventual arredondamento será realizado para baixo até o número inteiro. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão manter a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou alterar

tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Reserva.

Para mais informações sobre os critérios de rateio da Oferta, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Critérios de Rateio da Oferta Não Institucional" da página 95 deste Prospecto.

Cronograma Estimado das Etapas da Oferta

Para informações acerca dos principais eventos e datas relacionados à Oferta, veja a seção "Cronograma Estimado das Etapas da Oferta" na página 58 deste Prospecto.

Data de Emissão

Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 (quinze) de outubro de 2022.

Data de Início da Negociação

A data de início da negociação das Debêntures no Balcão B3 será o dia 09 de novembro de 2022.

Data de Início da Rentabilidade

Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a data da 1ª (primeira) integralização das Debêntures ("Data de Início da Rentabilidade").

Data de Liquidação

A Data de Liquidação das Debêntures está prevista para ocorrer em 08 de novembro de 2022.

Depósito para Distribuição das Debêntures

As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3.

Depósito para Negociação das Debêntures

As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

Destinação dos Recursos das Debêntures

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, do Decreto 8.874, e da Resolução CMN 5.034, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio das Debêntures, serão utilizados exclusivamente, até a liquidação integral das Debêntures, para o pagamento futuro e/ou reembolso de gastos, despesas, outorgas e/ou dívidas relacionados à implantação do Projeto de Investimento, desde que os gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da Oferta, conforme informações detalhadas na Escritura de Emissão e na seção "Destinação dos Recursos das Debêntures" na página 162 deste Prospecto.

Direito de Preferência	Não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Emissora na subscrição das Debêntures.
Distribuição Parcial	Não será permitida a colocação parcial das Debêntures, tendo em vista que tais Debêntures ofertadas serão colocadas sob o regime de garantia firme de colocação.
Emissora	BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A. , sociedade por ações em processo de obtenção de registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Fernandes Lima, nº 679, Farol, CEP 57.055-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.580.673/0001-01, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEAL, sob o NIRE 2730007027-9.
Enquadramento do Projeto como Prioritário	As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431 e no Decreto nº 8.874, tendo em vista o enquadramento do Projeto de Investimento como prioritário pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Portaria de Enquadramento, cuja cópia está anexa ao presente Prospecto no Anexo K.
Fiadora ou BRK Ambiental	BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A. , sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, categoria “B”, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 13º andar, Ala B, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.396.489/0001-20, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP, sob o NIRE 35.300.489.748 (“ <u>Fiadora</u> ”).
Fiança	Para assegurar o pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, limitado até o <i>Completion</i> do Projeto, a Fiadora, nos termos da Escritura de Emissão, outorgou garantia fidejussória, na forma de fiança (“ <u>Fiança</u> ”), tendo se obrigado perante os Debenturistas como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável, nos termos dos artigos 818 e seguintes do Código Civil.
Garantias Reais	Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, a Emissora e a Fiadora, conforme aplicável, constituirão em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, as seguintes garantias reais sob condição suspensiva: (i) mediante a implementação da Condição Suspensiva, alienação fiduciária (a) da totalidade das ações que compõem o capital social da Emissora detidas pela Fiadora que, na data de celebração da Escritura de Emissão, representam 100% (cem por cento) do capital social da Emissora (“ <u>Ações</u> ”); (b) de todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Ações e das Ações Adicionais (conforme definido abaixo), quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos,

preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, incluindo, mas não se limitando, aos dividendos, juros sobre o capital próprio, resgate de ações, bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Emissora ("Direitos Econômicos Relacionados às Ações") e, quando referidos em conjunto com as Ações, as "Ações Alienadas Fiduciariamente"; e (c) todas as ações que porventura, a partir da de celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, venham a ser emitidas pela Emissora e detidas pela Fiadora ou seus eventuais sucessores legais por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das ações, conversão de debêntures de emissão da Emissora, bem como todas as ações, valores mobiliários e demais direitos (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários) que porventura, a partir da data de celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, venham a substituir as Ações, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora ("Ações Adicionais"), que poderá vir a ser compartilhada com quaisquer dos credores dos Financiamentos de Longo Prazo e/ou das Fianças BNB, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ("Alienação Fiduciária de Ações"); e **(ii)** mediante a implementação da Condição Suspensiva, cessão fiduciária: (a) da totalidade dos direitos creditórios (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) detidos pela Emissora, diretos e indiretos, atuais e futuros, principais e acessórios, decorrentes ou oriundos do Contrato de Concessão, incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados a tais direitos creditórios, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização a eles relativos ("Direitos Creditórios - Contrato de Concessão"); (b) da totalidade dos direitos creditórios (inclusive direitos emergentes, quando aplicável), diretos e indiretos, atuais e futuros, principais e acessórios, decorrentes ou oriundos (1) dos seguros contratados no âmbito do Contrato de Concessão e que tenham a Emissora como beneficiária, conforme indicados no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, assim como suas respectivas renovações, endossos ou aditamentos; bem como (2) de cada um dos contratos de EPC e dos contratos de operação e manutenção do Projeto indicados no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (sendo os itens (1) e (1), em conjunto, os "Direitos Creditórios - Contratos do Projeto") e, em conjunto com os Direitos Creditórios - Contrato de Concessão, os "Direitos Creditórios - Instrumentos Cedente"; (c) de todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, presentes e futuros, da

Emissora que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes dos Direitos Creditórios - Instrumentos Cedente existentes na data de celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (d) da totalidade dos direitos da Emissora contra o Banco Depositário com relação à titularidade das Contas Vinculadas (conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), bem como todos os recursos depositados ou que venham a ser depositados e mantidos, a qualquer tempo, inclusive, mas não limitado aos investimentos e rendimentos atrelados às Contas Vinculadas, conforme aplicável, inclusive todos e quaisquer investimentos permitidos (sendo os itens (a), (b), (c) e (d), em conjunto, os "Direitos Creditórios"; e "Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios", respectivamente), que poderá vir a ser compartilhada com quaisquer dos credores dos Financiamentos de Longo Prazo e/ou das Fianças BNB, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária, as "Garantias Reais", sendo as Garantias Reais em conjunto com a Fiança, as "Garantias").

A eficácia das Garantias Reais estará sujeita, nos termos do artigo 125 do Código Civil, à liberação da Condição Suspensiva.

Na hipótese de contratação dos Financiamentos de Longo Prazo e/ou das Fianças BNB, os Debenturistas autorizam o Agente Fiduciário a compartilhar as Garantias Reais com os credores dos Financiamentos de Longo Prazo e/ou das Fianças BNB, conforme aplicável, sem a necessidade de realização de nenhuma Assembleia de Debenturistas para a celebração do Contrato de Compartilhamento.

Espécie

As Debêntures são da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.

Fatores de Risco

Para uma descrição dos fatores que devem ser considerados antes da decisão de investimento nas Debêntures, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" na página 112 deste Prospecto, além de outras informações incluídas ao longo deste Prospecto.

Preço de Subscrição e Forma de Integralização

As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, a integralização deverá considerar o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data de sua efetiva integralização (exclusive) ("Preço de Subscrição").

As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido a exclusivo critério dos Coordenadores, se for o caso, no ato de subscrição, desde que ofertado em igualdade de condições a todos os investidores em cada data de subscrição.

Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade

As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, sua titularidade será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3, em nome de cada Debenturista.

Formador de Mercado

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04543-907 ("Formador de Mercado").

O Formador de Mercado deverá adquirir as Debêntures observada a taxa final da Remuneração estabelecida durante o Procedimento de *Bookbuilding*. Dessa forma, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) das Debêntures ofertadas, não será aplicável ao Formador de Mercado a restrição prevista no artigo 55 da Instrução CVM 400, uma vez que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita, se houver tal limitação, estarão divulgados nos Prospectos, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400.

A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica ao Formador de Mercado.

Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Formador de Mercado", na página 75 deste Prospecto.

Fundo de liquidez e estabilização

Não será constituído fundo de amortização, fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preços para as Debêntures. A liquidez das Debêntures poderá ser fomentada mediante a contratação do Formador de Mercado.

Garantia Firme

Os Coordenadores realizarão a Oferta de acordo com o Plano de Distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição e na proporção indicada na tabela constante da seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição" deste Prospecto, observado o cumprimento ou renúncia expressa das condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição.

Para mais informações sobre o regime de colocação da Oferta, veja as seções "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Regime de Colocação", na página 101 deste Prospecto.

ICSD Construção

ICSD equivalente a, no mínimo, 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) a ser apurado anualmente, durante o período compreendido entre a data do término do período de carência de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou dos Financiamentos de Longo Prazo, o que for maior, inclusive, e a data do *Completion* do Projeto, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão, com base nas demonstrações contábeis auditadas da Emissora referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de cada ano ("ICSD Construção").

A verificação do ICSD Construção será exclusivamente para fins de verificação do *Completion* do Projeto.

ICSD Manutenção

ICSD equivalente a, no mínimo, a 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), a ser calculado anualmente conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão, o qual deverá ser verificado por 2 (dois) períodos consecutivos ou 3 (três) períodos alternados, sendo certo que o ICSD Manutenção será considerado como cumprido caso, cumulativamente, (i) esteja no intervalo entre 1,00 (um inteiro) e 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), e (ii) os recursos necessários para que o ICSD Manutenção atinja 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) sejam depositados na Conta Vinculada ICSD.

A Conta Vinculada ICSD poderá ser substituída por fiança bancária de mesmo valor, com prazo mínimo de 12 meses e desde que emitida por banco de primeira linha (*rating* "AAA" ou equivalente em escala nacional emitido pela *Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., Moody's América Latina* ou a *Fitch Ratings*) ou pelo Itaú Unibanco S.A., Banco BTG Pactual, Banco Bradesco S.A., Banco Santander Brasil S.A., Banco Safra S.A. ou Banco do Brasil S.A., desde que (i)

contratada por entidade que não seja a Emissora e o ônus da obrigação de reembolso em caso de honra não caia sobre a Emissora, ou (ii) contratada pela Emissora e garantida por fiança corporativa prestada pela Fiadora ("Fiança Bancária Conta Vinculada ICSD").

A não verificação do ICSD Manutenção nos termos previstos acima implicará no descumprimento de obrigação não pecuniária no âmbito da Escritura de Emissão.

Inadequação da Oferta a Certos Investidores

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem subscritas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou dos setores em que a Emissora atua, em particular de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures", na página 112 deste Prospecto, bem como a seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência, antes de aceitar a Oferta.

Informações Adicionais

Informações adicionais sobre a Emissora, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência, anexo a este Prospecto, e junto à diretoria de relações com investidores da Emissora, aos Coordenadores, à CVM, ao Agente Fiduciário, à B3, nos endereços e websites indicados na seção "Informações Sobre a Emissora, os Coordenadores, os Consultores, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, o Escriturador e os Auditores" na página 159 deste Prospecto.

Informações adicionais sobre a Fiadora poderão ser obtidas em seu formulário de referência mais atualizado, disponível em <https://www.ri.br/kambiental.com.br/divulgacoes-e-documentos/formulario-de-referencia-e-cadastral/> (nesta página na seção "Formulário de Referência", acessar a última versão disponível do Formulário de Referência), bem como na seção "Sumário da Fiadora", na página 164 deste Prospecto.

O pedido de análise da Oferta foi apresentado à CVM em 22 de julho de 2022, estando a Oferta sujeita à análise e à aprovação pela CVM.

A Oferta será registrada em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400, no Código ANBIMA, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Instituições
Participantes da Oferta**

Os Coordenadores e os Participantes Especiais, considerados em conjunto.

**Investidores
Institucionais**

Investidores que sejam **(i)** fundos de investimento, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização, em qualquer caso, com sede no Brasil; **(ii) (ii.a)** "Investidores Profissionais", conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30: (1) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (2) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (3) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (4) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo A da Resolução CVM 30; (5) fundos de investimento; (6) clubes de investimento, cuja carteira seja gerida por administrador de carteira autorizado pela CVM; **(ii.b)** "Investidores Qualificados", conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30: (1) investidores profissionais; (2) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B da Resolução CVM 30; (3) as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e (4) clubes de investimento cuja carteira seja gerida por um ou mais cotistas que sejam investidores qualificados; assim como **(iii)** investidores pessoas físicas ou jurídicas, que formalizem intenção de investimento superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

**Investidores Não
Institucionais**

Investidores que não sejam considerados Investidores Institucionais, que formalizem pedido de reserva durante o período de reserva para o Investidor Não Institucional, nos termos e prazos que venham a ser descritos e detalhados nos Documentos da Oferta, observado que o valor máximo de pedido de reserva seja de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por Investidor Não Institucional.

Local de Pagamento	Os pagamentos referentes às Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.
Número da Emissão	A Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora.
Número de Séries	A Emissão será realizada em série única.
Oferta Institucional	<p>Após o atendimento dos Pedidos de Reserva realizados no âmbito da Oferta Não Institucional, as Debêntures remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais, sejam eles considerados Pessoas Vinculadas ou não, que deverão apresentar: (i) Pedidos de Reserva, durante o Período de Reserva ou Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme aplicável, perante uma única Instituição Participante da Oferta; ou (ii) suas ordens de investimento aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, indicando a quantidade de Debêntures a ser adquirida em diferentes níveis de Remuneração, observados o Público-Alvo das Debêntures e os procedimentos previstos neste Prospecto.</p> <p>Para mais informações sobre a Oferta Institucional, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Oferta Institucional das Debêntures”, na página 95 deste Prospecto.</p>
Oferta Não Institucional	<p>O montante de 390.000 (trezentas e noventa mil) Debêntures, ou seja, 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão, será destinado, prioritariamente, à colocação pública para Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta Não Institucional. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão alterar a quantidade de Debêntures destinada à Oferta Não Institucional a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender total ou parcialmente os Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Não Institucionais.</p> <p>Os Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais, sejam eles considerados ou não Pessoas Vinculadas, não serão considerados no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, não participando, portanto, da definição da taxa final da Remuneração das Debêntures.</p> <p>Os Pedidos de Reserva efetuados pelos Investidores Não Institucionais são irrevogáveis e irretroatáveis, exceto pelo disposto neste Prospecto.</p> <p>Para mais informações sobre a Oferta Não Institucional, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Oferta Não Institucional”, na página 93 deste Prospecto Preliminar.</p>

Pagamento da Remuneração

Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Resgate Antecipado Obrigatório, de resgate da totalidade das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e de Aquisição Facultativa, com o cancelamento da totalidade das Debêntures, sendo certo que a Remuneração relativa ao Período de Capitalização compreendido entre a Primeira Data de Integralização e 15 de dezembro de 2024 ("Data de Incorporação") será incorporada ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures na Data de Incorporação, a Remuneração será paga em 35 (trinta e cinco) parcelas semestrais e consecutivas, nas Datas de Pagamento da Remuneração.

Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado

Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, de Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Obrigatório, resgate da totalidade das Debêntures decorrente da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e Aquisição Facultativa, com o cancelamento da totalidade das Debêntures, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 35 (trinta e cinco) parcelas semestrais e consecutivas, nas Datas de Amortização, conforme tabela descrita na seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado" na página 67 deste Prospecto Preliminar.

Participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding

Participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para definição da Remuneração exclusivamente Investidores Institucionais. Nesse sentido, Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para a definição da Remuneração das Debêntures.

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, poderá ser aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, não havendo limite máximo para sua participação, e que efetuem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, sendo que aqueles Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas que não realizarem seus Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas terão seus Pedidos de Reserva / intenções de investimento cancelados, em caso de excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures ofertadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Assim, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures ofertada, não será permitida a

colocação de Debêntures junto aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, automaticamente cancelados, observado que os Pedidos de Reserva feitos por Investidores no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não serão cancelados mesmo no caso de excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) das Debêntures ofertadas.

Na hipótese de excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade das Debêntures inicialmente ofertadas, correspondente a R\$650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais), e consequente cancelamento de intenções de investimento ou Pedidos de Reserva realizados por Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas, fora do "Período de Reserva para Pessoas Vinculadas" nos termos acima previstos, as ordens dos Investidores considerados Pessoas Vinculadas serão consideradas para fins da formação da taxa final de Remuneração das Debêntures.

A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode impactar adversamente a definição da Remuneração das Debêntures, e o investimento nas Debêntures por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário. Para mais informações, vide seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – *"A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a definição da Remuneração das Debêntures"*, e *"O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário"*, na página 123 deste Prospecto.

Participantes Especiais

As instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários a serem convidadas pelos Coordenadores para participar da Oferta, exclusivamente para o recebimento de Pedidos de Reserva, devendo, neste caso, ser celebrados contratos de adesão entre o Coordenador Líder e as respectivas instituições financeiras contratadas.

Pedidos de Reserva

Os Investidores da Oferta, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, poderão apresentar suas ordens de investimento por meio de um ou mais pedidos de reserva a uma única Instituição Participante da Oferta, durante o Período de Reserva ou durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso.

Período de Reserva Período de reserva compreendido entre 20 de setembro de 2022 e 18 de outubro de 2022, inclusive, durante o qual os Investidores da Oferta poderão apresentar um ou mais Pedidos de Reserva a uma única Instituição Participante da Oferta, sendo certo que no caso dos Investidores Não Institucionais deverá ser observado o valor máximo de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Período de Reserva para Pessoas Vinculadas Período compreendido 20 de setembro de 2022 e 07 de outubro de 2022, inclusive, data esta que antecederá em 7 (sete) Dias Úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, destinado à formulação de Pedido de Reserva pelos Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas.

Pessoas Vinculadas Investidores que sejam: (i) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores da Emissora, de sua controladora e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, caso aplicável, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos da Emissora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Emissora e/ou as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora e/ou pelas Instituições Participantes da Oferta; (vii) outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta; (viii) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas indicadas nos incisos anteriores, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não enquadrados nos incisos anteriores, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM 35.

Para mais informações sobre a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Pessoas Vinculadas", na página 92 deste Prospecto.

Plano de Distribuição

Plano de distribuição das Debêntures elaborado pelos Coordenadores, com expressa anuência da Emissora, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, observados os termos e condições do Contrato de Distribuição, os quais assegurarão (i) que o tratamento conferido aos Investidores da Oferta seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do Público-Alvo, e (iii) que os representantes das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares (a) deste Prospecto, e (b) do Prospecto Definitivo, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início, para leitura obrigatória e para que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores (“Plano de Distribuição”).

Para mais informações acerca do Plano de Distribuição, veja seção “Informações Relacionadas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Plano de Distribuição”, na página 88 deste Prospecto.

Prazo e Data de Vencimento das Debêntures

Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Obrigatório, resgate da totalidade das Debêntures decorrente da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e Aquisição Facultativa com o conseqüente cancelamento da totalidade das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 19 (dezenove) anos e 8 (oito) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de junho de 2042 (“Data de Vencimento”).

Coleta de Intenções de Investimento (Procedimento de Bookbuilding)

Os Coordenadores organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas durante o Período de Reserva, sem lotes mínimos ou lotes máximos, para verificação da demanda pelas Debêntures, de forma a definir a taxa final da Remuneração das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão (“Procedimento de Bookbuilding”).

Participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para definição da Remuneração das Debêntures exclusivamente Investidores Institucionais, que apresentarão suas ordens de investimentos aos Coordenadores no dia do Procedimento de *Bookbuilding*. Nesse sentido, os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para a definição da taxa final da Remuneração das Debêntures.

Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora ratificará a taxa final da Remuneração das Debêntures, por meio de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser

arquivado na JUCEAL e registrado nos Cartórios de RTD, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, pela Fiadora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado por meio do Anúncio de Início, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

A alocação e efetiva subscrição das Debêntures, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, ocorrerá após o registro da Oferta de acordo com o cronograma indicativo constante deste Prospecto, na página 58.

Para mais informações sobre o Procedimento de *Bookbuilding*, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Coleta de Intenções de Investimento (Procedimento de *Bookbuilding*)”, na página 91 deste Prospecto Preliminar e a Seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a definição da Remuneração das Debêntures”, na página 123 deste Prospecto.

Público-Alvo das Debêntures

O público-alvo das Debêntures, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, é composto pelos Investidores Institucionais e Investidores Não Institucionais.

Quantidade de Debêntures

Serão emitidas 1.950.000 (um milhão, novecentas e cinquenta mil) Debêntures.

Quóruns de Deliberação

Exceto se de outra forma disposto na Escritura de Emissão, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas dependerão de aprovação de Debenturistas representando maioria dos titulares das Debêntures em Circulação, em 1ª (primeira) convocação, ou maioria simples das Debêntures presentes em 2ª (segunda) convocação, desde que presentes pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação

As alterações à Escritura de Emissão a seguir deverão ser aprovadas pelos Debenturistas representando, em 1ª (primeira) convocação, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos titulares das Debêntures em Circulação e, em 2ª (segunda) convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, quais sejam: (i) as disposições da Cláusula 9.9.1(b) da Escritura de Emissão, que dispõe sobre o quórum de deliberação para alteração dos quóruns previstos na Escritura de Emissão; (ii) qualquer dos quóruns previstos na Escritura de Emissão; (iii) a alteração da Remuneração; (iv) quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos na Escritura de Emissão; (v) as disposições relativas ao valor

de pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou Oferta de Resgate Antecipado Facultativo; (vi) qualquer alteração nos Eventos de Inadimplemento; (vii) alteração das Datas de Vencimento das Debêntures e da vigência das Debêntures; (viii) na criação de evento de repactuação; e (ix) alteração da espécie das Debêntures.

Deliberações que digam respeito à renúncia temporária ou o perdão temporário (pedido de autorização ou *waiver*) a um Evento de Inadimplemento dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, a maioria dos titulares das Debêntures em Circulação, em 1ª (primeira) convocação, e, no mínimo, a maioria simples das Debêntures presentes nas Assembleias Gerais de Debenturistas, em 2ª (segunda) convocação, desde que presentes, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação.

A decretação de vencimento antecipado das Debêntures ocorrerá por meio da Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos previstos na Escritura de Emissão, e somente poderá determinar que o Agente Fiduciário declare o vencimento antecipado das Debêntures se aprovado por titulares que representem, no mínimo, a maioria das Debêntures em Circulação, em 1ª (primeira) convocação, e maioria dos presentes nas Assembleias Gerais de Debenturistas, em 2ª (segunda) convocação, desde que presentes ao menos 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação.

Para mais informações sobre os quóruns de deliberação das Assembleias Gerais de Debenturistas, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Assembleias Gerais de Debenturistas”, na página 85 deste Prospecto.

Quórum de Instalação

As Assembleias Gerais de Debenturistas instalar-se-ão, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer quórum.

Regime de Colocação

Sujeito aos termos e condições do Contrato de Distribuição, os Coordenadores realizarão a Oferta, de acordo com o Plano de Distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, na proporção indicada no Contrato de Distribuição.

Para mais informações, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Regime de Colocação”, na página 101 deste Prospecto.

Remuneração das Debêntures

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que será equivalente: **no máximo** ("Taxa Teto") ao maior entre **(i.1)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii.1)** 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e, **no mínimo** ("Taxa Piso"), ao maior entre **(i.2)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii.2)** 7,45% (sete inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração das Debêntures obedecerá a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

Para fins da Escritura de Emissão, "Período de Capitalização" é, para o primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Início da Rentabilidade, inclusive, e termina na Data de Incorporação (conforme abaixo definido), exclusive, e, para o Período de Capitalização subsequente, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Incorporação até a primeira Data de Pagamento da Remuneração, e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, e termina na Data de Pagamento da Remuneração subsequente, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

Repactuação Programada As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

Oferta de Resgate Antecipado

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, a qualquer momento, desde que respeitado o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, e demais legislações ou regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente (“Oferta de Resgate Antecipado”). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurada a todos os Debenturistas a igualdade de condições para aceitar ou recusar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo e observadas, ainda, as demais condições previstas na Escritura de Emissão e na seção “Informações Relacionadas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Oferta de Resgate Antecipado” página 72 deste Prospecto.

Caso (i) a Emissora deseje realizar a Oferta de Resgate Antecipado, e (ii) ainda não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, a Emissora deverá emitir um relatório, previamente à realização da Oferta de Resgate Antecipado, com um resumo a respeito da destinação dos recursos decorrentes das Debêntures desde a data de disponibilização do último Relatório de Monitoramento.

É vedada a oferta de resgate antecipado parcial das Debêntures, observado o disposto na Escritura de emissão.

O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito do resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido de (i) Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado (exclusive), e (ii) se for o caso, prêmio de resgate antecipado a ser oferecido pelos Debenturistas, a exclusivo critério da Emissora, que não poderá ser negativo.

As Debêntures resgatadas pela Emissora serão obrigatoriamente canceladas.

Para mais informações acerca da Oferta de Resgate Antecipado, veja as seções “Informações Relacionadas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Oferta de Resgate Antecipado” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures”, na página 72 e 112 deste Prospecto.

Resgate Antecipado Facultativo Total

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, desde que se observe o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, e demais legislações ou regulamentações aplicáveis, observadas as condições dispostas na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo Total").

Caso (i) a Emissora deseje realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total, e (ii) ainda não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, a Emissora deverá emitir um relatório, previamente à realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, com um resumo a respeito da destinação dos recursos decorrentes das Debêntures desde a data de disponibilização do último Relatório de Monitoramento.

Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, o valor devido pela Emissora será equivalente ao maior entre: (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo ("Data do Resgate Antecipado Facultativo") (exclusive), ou (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures, na Data do Resgate Antecipado Facultativo, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à Data do Resgate Antecipado Facultativo calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, conforme fórmula descrita na Escritura de Emissão.

As Debêntures resgatadas pela Emissora serão obrigatoriamente canceladas.

Para mais informações acerca do Resgate Antecipado Facultativo Total, veja as seções "Informações Relacionadas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Resgate

Tratamento Tributário das Debêntures

Antecipado Facultativo Total” na página 69 deste Prospecto e na seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures”, na página 112 deste Prospecto.

As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431.

Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária diferente daquelas previstas na Lei nº 12.431, tal Debenturista deverá encaminhar ao Banco Liquidante, ao Escriturador e à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso o Debenturista não envie a referida documentação, a Emissora fará as retenções dos tributos previstos na legislação tributária em vigor nos rendimentos de tal Debenturista.

O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária e que tiver essa condição alterada e/ou revogada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, ou, ainda, que tiver esta condição alterada e/ou revogada por qualquer outra razão que não as aqui mencionadas, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Banco Liquidante e ao Escriturador, com cópia para a Emissora, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante, pelo Escriturador ou pela Emissora.

Mesmo que tenha recebido a documentação acima referida, e desde que tenha fundamento legal para tanto, fica facultado à Emissora depositar em juízo ou descontar de quaisquer valores relacionados às Debêntures a tributação que entender devida.

Caso a Emissora não utilize os recursos auferidos com as Debêntures na forma prevista na Escritura de Emissão e neste Prospecto, dando causa ao seu desenquadramento da Lei nº 12.431, esta será responsável pelo pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor oriundo das Debêntures não alocado no Projeto de Investimento a ser aplicada pela Receita Federal do Brasil, observado o disposto no artigo 2º, parágrafos 5º, 6º e 7º, da Lei nº 12.431. Sem prejuízo, caso, a qualquer momento durante a vigência da Emissão e até a Data de Vencimento das Debêntures, (i) as Debêntures deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei nº 12.431, conforme vigente na data de celebração da Escritura de Emissão; (ii) haja qualquer retenção de tributos sobre os

rendimentos das Debêntures em razão do não atendimento, pela Emissora, dos requisitos estabelecidos na Lei nº 12.431; ou (iii) seja editada lei determinando a incidência de imposto sobre a renda retido na fonte sobre a Remuneração das Debêntures devida aos Debenturistas em alíquotas superiores àquelas em vigor na data de celebração da Escritura de Emissão, a Emissora poderá optar, a seu exclusivo critério, por (a) realizar uma Oferta de Resgate Antecipado facultativa da totalidade das Debêntures, sem a incidência de prêmio de qualquer natureza, desde que observado o disposto na Lei nº 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável, sendo certo que a realização de tal resgate não dependerá de uma aceitação mínima e que os Debenturistas que optarem por não aceitar referida oferta passarão a arcar com todos os tributos que venham a ser devidos em razão da perda do tratamento tributário previsto na Lei nº 12.431; ou (b) arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei nº 12.431, de modo que a Emissora deverá acrescentar a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes. Caso não seja permitido à Emissora realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos acima, em razão de vedação legal ou regulamentar, a Emissora continuará responsável por todas as obrigações decorrentes das Debêntures, e deverá arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, de modo a acrescentar aos pagamentos devidos aos Debenturistas valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, fora do âmbito da B3, até a data na qual seja permitido à Emissora realizar o resgate antecipado das Debêntures, momento no qual esta poderá optar por realizar o resgate antecipado das Debêntures.

Para mais informações sobre o Tratamento Tributário, veja as seções “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Remuneração das Debêntures e Pagamento da Remuneração” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As Debêntures podem deixar de satisfazer determinadas características que as enquadrem como debêntures com incentivo fiscal”, na página 115 deste Prospecto Preliminar.

Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, é de R\$1.000,00 (mil reais).
Valor Total da Emissão	O valor total da Emissão será de R\$1.950.000.000,00 (um bilhão, novecentos e cinquenta milhões de reais), na

Data de Emissão.

Vencimento Antecipado

Observado o disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá (i) automaticamente, considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão, na data em que tomar ciência da ocorrência de qualquer um dos eventos de inadimplemento automáticos indicados na Escritura de Emissão, observados os respectivos prazos de cura; ou (ii) convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência de qualquer um dos eventos de inadimplemento não automático indicados na Escritura de Emissão, uma Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão (em conjunto, "Eventos de Inadimplemento").

Em caso de vencimento antecipado (automático ou não automático) das Debêntures e observado o disposto na Escritura de Emissão, a Emissora se obriga a (i) comunicar imediatamente a B3 acerca de tal declaração do vencimento antecipado das Debêntures; e (ii) efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive), sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento, pela Emissora, de comunicação por escrito a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora.

Para mais informações sobre as hipóteses de vencimento antecipado veja "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Vencimento Antecipado" e a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado", na página 77 e 112 deste Prospecto Preliminar.

CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta:

#	Eventos	Data ⁽¹⁾⁽²⁾
1	Protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400. Divulgação do Aviso ao Mercado.	22 de julho de 2022
2	Disponibilização deste Prospecto Preliminar aos investidores do Público-Alvo da Oferta.	13 de setembro de 2022
3	Início das apresentações de <i>Roadshow</i> .	14 de setembro de 2022
4	Início do Período de Reserva. Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	20 de setembro de 2022
5	Republicação do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar Divulgação do Comunicado ao Mercado	22 de setembro de 2022
6	Abertura do Período de Desistência	23 de setembro de 2022
7	Encerramento do Período de Desistência	29 de setembro de 2022
8	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	07 de outubro de 2022
9	Encerramento do Período de Reserva	18 de outubro de 2022
10	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	19 de outubro de 2022
11	Registro da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início.	04 de novembro de 2022
12	Início da Oferta. Disponibilização do Prospecto Definitivo.	07 de novembro de 2022
13	Data de Liquidação Financeira das Debêntures.	08 de novembro de 2022
14	Data de início da negociação das Debêntures na B3.	09 de novembro de 2022
15	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta.	07 de maio de 2023

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, veja as seções "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Modificação da Oferta", "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Suspensão da Oferta" e "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Cancelamento ou Revogação da Oferta", a partir da página 99 e 100 deste Prospecto.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma acima será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos mesmos meios utilizados para publicação e divulgação do Aviso ao Mercado, conforme abaixo indicados.

A) O Aviso ao Mercado será divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, e poderá ser obtido eletronicamente nas seguintes páginas da rede mundial de computadores, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400:

1. Emissora

<https://www.ri.brkambiental.com.br/brk-rmm/> (neste link acessar o "Aviso ao Mercado").

2. Coordenador Líder

<https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste site clicar em "Mercado de Capitais – Download", depois clicar em "2022" e, "Debêntures BRK RMM – Oferta Pública de Distribuição da 2ª Emissão de Debêntures da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A." e, então, localizar o documento desejado).

3. Coordenador – Bradesco BBI

https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste website, acessar "Ofertas Públicas", selecionar "Debêntures" em "Escolha o tipo de oferta e encontre na lista abaixo" e, por fim, acessar "BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A." e, então, localizar o documento desejado)

4. Coordenador – Itaú BBA

<https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas/> (neste website clicar em "ver mais" e então em "BRK Ambiental", depois "2022" e, em seguida, "2ª Emissão de Debêntures BRK RMM" e então localizar o documento desejado).

5. Coordenador – Banco Safra

<https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> (neste website clicar em "Debêntures – BRK Ambiental RMM" e, então, localizar o documento desejado).

6. Coordenador – Santander

<https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas> (neste website, acessar "Ofertas em Andamento" e, após, clicar em "Debêntures BRK" e, por fim, fazer o download do Aviso ao Mercado).

7. Coordenador – UBS BB

<https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html> (neste website clicar em "BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió" e, então, localizar o documento desejado).

8. Coordenador – XP Investimentos

www.xpi.com.br (neste website, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Debêntures – BRK Ambiental RMM" e, então, localizar o documento desejado).

9. CVM

<http://www.cvm.gov.br> (neste website, acessar "Principais Consultas", "Informações de Regulados", acessar "Companhias". Em seguida, clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM" e, na página seguinte, digitar "BRK" no campo disponível. Clicar em "BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.", clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" no campo "Categoria", selecionar o campo "Última data de referência" e adicionar as datas "De: 01/07/2022" e "Até: selecionar a data atual" e, em seguida, clicar em "Consultar". Por fim, localizar o documento desejado).

10. B3

https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-emandamento/ (em tal página, acessar "Ofertas em andamento", depois clicar em "BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.". e, então, localizar o documento desejado).

B. O Anúncio de Início, após a sua divulgação, estará disponível aos interessados e poderá ser obtido eletronicamente nas seguintes páginas da rede mundial de computadores:

1. Emissora

<https://www.ri.brkambiental.com.br/brk-rmm/> (neste link acessar o "Anúncio de Início").

2. Coordenador Líder

<https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste site clicar em "Mercado de Capitais – Download", depois clicar em "2022" e, "Debêntures BRK RMM – Oferta Pública de Distribuição da 2ª Emissão de Debêntures da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A." e, então, localizar o documento desejado).

3. Coordenador – Bradesco BBI

https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste website, acessar "Ofertas Públicas", selecionar "Debêntures" em "Escolha o tipo de oferta e encontre na lista abaixo" e, por fim, acessar "BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A." e, então, localizar o documento desejado).

4. Coordenador – Itaú BBA

<https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas/> (neste website clicar em "ver mais" e então em "BRK Ambiental", depois "2022" e, em seguida, "2ª Emissão de Debêntures BRK RMM" e então localizar o documento desejado).

5. Coordenador – Banco Safra

<https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> (neste website clicar em "Debêntures – BRK Ambiental RMM" e, então, localizar o documento desejado).

6. Coordenador – Santander

<https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas> (neste website, acessar "Ofertas em Andamento" e, após, clicar em "Debêntures BRK" e, por fim, fazer o download do Anúncio de Início).

7. Coordenador – UBS BB

<https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html> (neste website clicar em "BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió" e, então, localizar o documento desejado).

8. Coordenador – XP Investimentos

www.xpi.com.br (neste website, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Debêntures – BRK Ambiental RMM" e, então, localizar o documento desejado).

9. CVM

<http://www.cvm.gov.br> (neste website, acessar "Principais Consultas", "Informações de Regulados", acessar "Companhias". Em seguida, clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM" e, na página seguinte, digitar "BRK" no campo disponível. Clicar em "BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.", clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" no campo "Categoria", selecionar o campo "Última data de referência" e adicionar as datas "De: 01/07/2022" e "Até: selecionar a data atual" e, em seguida, clicar em "Consultar". Por fim, localizar o documento desejado).

10. B3

https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-emandamento/ (em tal página, acessar "Ofertas em andamento", depois clicar em "BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.". e, então, localizar o documento desejado).

C. O Anúncio de Encerramento, após a sua divulgação, estará disponível aos interessados e poderá ser obtido eletronicamente nas seguintes páginas da rede mundial de computadores:

1. Emissora

<https://www.ri.brkambiental.com.br/brk-rmm/> (neste link acessar o "Anúncio de Encerramento").

2. Coordenador Líder

<https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste site clicar em "Mercado de Capitais – Download", depois clicar em "2022" e, "Debêntures BRK RMM – Oferta Pública de Distribuição da 2ª Emissão de Debêntures da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A." e, então, localizar o documento desejado).

3. Coordenador – Bradesco BBI

https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste website, acessar "Ofertas Públicas", selecionar "Debêntures" em "Escolha o tipo de oferta e encontre na lista abaixo" e, por fim, acessar "BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A." e, então, localizar o documento desejado).

4. Coordenador – Itaú BBA

<https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas/> (neste website clicar em "ver mais" e então em "BRK Ambiental", depois "2022" e, em seguida, "2ª Emissão de Debêntures BRK RMM" e então localizar o documento desejado).

5. Coordenador – Banco Safra

<https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> (neste website clicar em "Debêntures – BRK Ambiental RMM" e, então, localizar o documento desejado).

6. Coordenador – Santander

<https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas> (neste website, acessar "Ofertas em Andamento" e, após, clicar em "Debêntures BRK" e, por fim, fazer o download do Anúncio de Encerramento).

7. Coordenador – UBS BB

<https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html> (neste website clicar em "BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió" e, então, localizar o documento desejado).

8. Coordenador – XP Investimentos

www.xpi.com.br (neste website, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Debêntures – BRK Ambiental RMM" e, então, localizar o documento desejado).

9. CVM

<http://www.cvm.gov.br> (neste website, acessar "Principais Consultas", "Informações de Regulados", acessar "Companhias". Em seguida, clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM" e, na página seguinte, digitar "BRK" no campo disponível. Clicar em "BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.", clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" no campo "Categoria", selecionar o campo "Última data de referência" e adicionar as datas "De: 01/07/2022" e "Até: selecionar a data atual" e, em seguida, clicar em "Consultar". Por fim, localizar o documento desejado).

10. B3

https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-emandamento/ (em tal página, acessar "Ofertas em andamento", depois clicar em "BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.". e, então, localizar o documento desejado).

INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES

Composição do Capital Social da Emissora

Na data deste Prospecto, o capital social da Emissora é de R\$598.201.000,00 (quinhentos e noventa e oito milhões, duzentos e um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 840.926.897 (oitocentos e quarenta milhões, novecentos e vinte e seis mil, oitocentas e noventa e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

A tabela abaixo demonstra a distribuição do capital social da Emissora entre os acionistas com participação relevante acima de 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia na data deste Prospecto:

Acionistas	Ações Ordinárias	Participação (%)	Ações Preferenciais	Participação (%)	Total Ações	Participação (%)
BRK Ambiental Participações S.A.....	840.926.897	100%	N/A	N/A	840.926.897	100%
Total.....	840.926.897	100%	N/A	N/A	840.926.897	100%

Na data deste Prospecto, a atual controladora da Emissora é a Fiadora.

Para mais informações sobre a composição do capital social da Emissora, incluindo os acionistas da Emissora titulares de 5% (cinco por cento) ou mais do capital social da Emissora indicados na tabela acima, bem como sobre o controle da Emissora, veja, respectivamente, os itens "15. Controle e Grupo Econômico" e "17. Capital Social" do Formulário de Referência.

Autorização

A Escritura de Emissão é firmada com base nas deliberações da AGE da Oferta, na qual foram deliberadas e aprovadas: (i) a Emissão e seus termos e condições, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedade por Ações, e a Oferta e seus termos e condições, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Instrução CVM 400 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; (ii) a outorga, pela Emissora, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e a celebração dos Contratos de Garantia; (iii) a autorização à diretoria da Emissora a realizar todos atos necessários para a efetivação das deliberações aprovadas na AGE da Oferta, incluindo a formalização da contratação do Agente Fiduciário, dos Coordenadores e dos assessores legais; e (iv) a ratificação de todos os atos praticados pela diretoria da Emissora no âmbito da Emissão e da Oferta

A outorga, pela Fiadora, da Fiança e da Alienação Fiduciária de Ações, bem como a celebração, pela Fiadora, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e da Escritura de Emissão, e a assunção das demais obrigações previstas na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Oferta, entre outras matérias, foram aprovadas com base nas deliberações da RCA da Fiadora.

Requisitos

A Emissão e a Oferta serão realizadas com observância dos seguintes requisitos:

Arquivamento e Publicação das Deliberações Societárias

Nos termos do artigo 62 e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, **(i)** a ata da AGE 21/07/2022 foi devidamente arquivada perante a JUCEAL em 24 de agosto de

2022, sob o nº 20220418888; e **(ii)** a ata da AGE 09/09/2022 será devidamente arquivada perante a JUCEAL. Adicionalmente, as atas da AGE da Oferta serão publicadas no jornal "O Dia Alagoas".

Nos termos do artigo 62 e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, a ata de RCA da Fiadora foi devidamente arquivada perante a JUCESP em 30 de março de 2022, sob o nº 168.109/22-0 e publicada no Jornal de Publicação da Fiadora em 05 de abril de 2022.

Inscrição e Registro da Escritura de Emissão e de seus eventuais Aditamentos

Nos termos do artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, a Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão protocolados na JUCEAL em até 5 (cinco) Dias Úteis contados das respectivas datas de assinatura de cada instrumento. Uma cópia eletrônica (formato.pdf) da Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos, devidamente inscritos na JUCEAL, deverá ser enviada pela Emissora ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis após o respectivo arquivamento

Constituição da Fiança

Em virtude da Fiança, a Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão registrados pela Emissora, às suas expensas, nos Cartórios de RTD, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei de Registros Públicos.

A Emissora compromete-se a: (i) protocolar a Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos nos Cartórios de RTD em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de celebração da Escritura de Emissão e/ou seus eventuais aditamentos, conforme aplicável, observado o disposto na Lei de Registros Públicos; e (ii) enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original, física ou eletrônica (formato.pdf) contendo a chancela digital, conforme o caso, da Escritura de Emissão e eventuais aditamentos, devidamente registrados no Cartório de RTD, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo registro.

Registro das Garantias Reais

Os Contratos de Garantia, assim como quaisquer aditamentos subsequentes a estes contratos, serão celebrados e levados a registro nos competentes Cartórios de RTD, conforme indicado e no prazo determinado nos respectivos instrumentos, devendo ser fornecida ao Agente Fiduciário uma cópia eletrônica (formato.pdf) do respectivo instrumento devidamente registrado, dentro do prazo previsto no respectivo Contrato de Garantia.

Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica

As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3.

Registro na CVM e Registro na ANBIMA

A Oferta será registrada na CVM, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Instrução CVM 400, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

A Oferta será registrada na ANBIMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de envio do Anúncio de Encerramento da Oferta à CVM, nos termos do artigo 16, inciso I, e do artigo 18, inciso V do Código ANBIMA.

Enquadramento do Projeto como Prioritário

As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431 e do Decreto 8.874, tendo em vista o enquadramento do Projeto de Investimento como prioritário pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Portaria de Enquadramento, cuja cópia está anexa ao presente Prospecto no Anexo K.

Para mais informações sobre o Projeto de Investimento, veja a seção “Destinação dos Recursos”, na página 162 deste Prospecto.

Objeto Social

A Emissora tem por objeto social a concessão de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na Região Metropolitana de Maceió, Estado de Alagoas, que abrange os Municípios de Atalaia, Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel, Coqueiro Seco, Maceió, Marechal Deodoro, Messias, Murici, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte e Satuba, compreendendo (i) as atividades, infraestruturas e instalações necessárias, desde a execução das obras de aperfeiçoamento dos sistemas, captação e tratamento de água até as ligações prediais e os seus instrumentos de medição, e coleta, transporte tratamento e disposição final adequado do esgotamento sanitário; (ii) a exploração de fontes de receitas adicionais, entre outras, de tratamento de efluentes proveniente de caminhão tanque, venda de hidrômetros usados, publicidade via faturas de água e esgoto, venda de água de reuso e venda de lodo proveniente dos processos de tratamento para produção de adubo; e (iii) a execução das atividades de medição, cobrança, arrecadação de tarifas e atendimento aos usuários.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES

Valor Total da Emissão

O valor total da Emissão será de R\$1.950.000.000,00 (um bilhão, novecentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão.

Valor Nominal Unitário

O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, é de R\$1.000,00 (mil reais).

Data de Emissão

Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de outubro de 2022.

Data de Início da Rentabilidade

Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira integralização das Debêntures.

Destinação dos Recursos

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, do Decreto 8.874, e da Resolução CMN 5.034, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente, até a liquidação integral das Debêntures, para o pagamento futuro e/ou reembolso de gastos, despesas, outorgas e/ou dívidas relacionados à implantação do Projeto de Investimento, desde que os gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da Oferta.

As características do Projeto de Investimento e todas as informações necessárias encontram-se na seção "Destinação dos Recursos", na página 162 deste Prospecto.

Número da Emissão

A Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora.

Número de Séries

A Emissão será realizada em série única.

Quantidade de Debêntures

Serão emitidas 1.950.000 (um milhão, novecentas e cinquenta mil) Debêntures.

Prazo e Data de Vencimento

Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Obrigatório, resgate da totalidade das Debêntures decorrente da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e Aquisição Facultativa com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 19 (dezenove) anos e 8 (oito) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de junho de 2042.

Agente Fiduciário

O agente fiduciário é a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, cond. 101, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08 (<https://www.pentagonotrustee.com.br/>).

Para os fins do art. 6º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 17, o Agente Fiduciário declara que atua, até a data deste Prospecto Preliminar, como agente fiduciário de emissões do grupo da Emissora e da Fiadora.

Nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 17, as informações acima podem ser encontradas na Cláusula 8, da Escritura de Emissão.

A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, este assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas nos termos da Escritura de Emissão, somente serão válidos quando (a) previamente assim deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas ou (b) devidamente comprovados pela Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário.

Banco Liquidante

O banco liquidante da Emissão é o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04.

Escriturador

O escriturador da Emissão é o Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, bairro Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64.

Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures

As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, sua titularidade será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3, em nome de cada Debenturista.

Conversibilidade

As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

Espécie

As Debêntures serão da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.

Garantia Fidejussória

Para assegurar o pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, a Fiadora prestou Fiança, obrigando-se, nos termos da Escritura de Emissão, em caráter irrevogável e irretroatável, perante os Debenturistas, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável, nos termos dos artigos 818 e seguintes do Código Civil, renunciando, por meio da Escritura de Emissão, em favor dos Debenturistas, expressamente aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e 130 e 794 do Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015.

Compartilhamento de Garantias

Na hipótese de contratação dos Financiamentos de Longo Prazo e/ou das Fianças BNB, os Debenturistas autorizaram o Agente Fiduciário a compartilhar as Garantias Reais com os credores dos Financiamentos de Longo Prazo e/ou das Fianças BNB, conforme aplicável, sem a necessidade de realização de nenhuma Assembleia Geral de Debenturistas para a celebração de aditamentos aos Contratos de Garantia e do Contrato de Compartilhamento.

Repactuação

As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado

Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, de Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Obrigatório, resgate da totalidade das Debêntures decorrente da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e Aquisição Facultativa com o cancelamento da totalidade das Debêntures, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 35 (trinta e cinco) parcelas semestrais e consecutivas, nas Datas de Amortização, conforme percentuais previstos na tabela disposta na Cláusula 4.14.1. da Escritura de Emissão.

Atualização Monetária das Debêntures

O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável, será atualizado monetariamente pela variação IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal

Unitário das Debêntures, conforme aplicável, segundo a fórmula prevista na Cláusula 4.11.1. da Escritura de Emissão, sendo que só será considerada a variação positiva.

Indisponibilidade do IPCA

No caso de indisponibilidade temporária do IPCA por prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação, quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão em relação às Debêntures, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada junto ao Grupo Consultivo Permanente Macroeconômico da ANBIMA, informada e coletada a cada projeção do IPCA-15 e IPCA final, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

Remuneração das Debêntures

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que será: **no máximo** ("Taxa Teto") o maior entre **(i.1)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii.1)** 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e, **no mínimo** ("Taxa Piso"), o maior entre **(i.2)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii.2)** 7,45% (sete inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração das Debêntures obedecerá a fórmula prevista na Cláusula 4.12.1. da Escritura de Emissão.

Pagamento da Remuneração

Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Resgate Antecipado Obrigatório, de resgate da totalidade das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e de Aquisição Facultativa, com o cancelamento da totalidade das Debêntures, sendo certo que a Remuneração relativa ao Período de Capitalização compreendido entre a Primeira Data de Integralização e a Data de Incorporação será incorporada ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures na Data de Incorporação, a Remuneração será paga em 35 (trinta e cinco) parcelas semestrais e consecutivas, nas Datas de Pagamento da Remuneração.

Preço de Subscrição e Forma de Integralização

As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, a integralização deverá considerar o Preço de Subscrição.

As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição, desde que ofertado em igualdade de condições a todos os investidores em cada data de subscrição.

Resgate Antecipado Facultativo Total

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, desde que se observe o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei nº 12.431, na Resolução CMN 4.751 ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, e demais legislações ou regulamentações aplicáveis, observadas as condições previstas na Escritura de Emissão.

Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, o valor devido pela Emissora será equivalente ao maior entre: (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo (exclusive), ou (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures (conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão), na Data do Resgate Antecipado Facultativo, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à Data do Resgate Antecipado Facultativo calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, conforme fórmula descrita na Escritura de Emissão ("**Prêmio de Pagamento Antecipado do Resgate Antecipado Facultativo**").

Caso (i) a Emissora deseje realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total, e (ii) ainda não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, a Emissora deverá emitir um relatório, previamente à realização da do Resgate Antecipado Facultativo Total, com um resumo a respeito da destinação dos recursos decorrentes das Debêntures desde a data de disponibilização do último Relatório de Monitoramento.

Para mais informações sobre o Resgate Antecipado Facultativo Total, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado ou amortização extraordinária facultativa nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão", na página 122 deste Prospecto.

Resgate Antecipado Obrigatório Total

Caso, a qualquer tempo, a Brookfield Asset Management, Inc., inscrita no CNPJ/ME sob nº 20.326.862/0001-16 ou suas sucessoras ("Brookfield Asset Management"), deixe de ter o controle acionário (conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, da Emissora e/ou da Fiadora ou deixe de exercer a gestão, direta ou indireta, da Emissora e/ou da Fiadora ("Troca de Controle"), a Emissora deverá, desde que se observe o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431, a Resolução CMN 4.751 e/ou normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, bem como as demais legislações ou regulamentações aplicáveis, realizar, observadas as condições abaixo dispostas, o resgate antecipado obrigatório total das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório" e "Evento de Resgate Antecipado Obrigatório", respectivamente).

Não será necessário realizar o Resgate Antecipado Obrigatório caso **(i)** seja mantido o controle acionário e/ou a gestão, direta ou indireta, da Emissora e/ou da Fiadora pela Brookfield Asset Management; ou **(ii)** caso a Fiadora passe a ser uma companhia aberta com dispersão de capital (*True Corporation/Controle Gerencial*).

Caso a Troca de Controle ocorra **(i)** a partir da data em que o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório seja superior a 4 (quatro) anos ("Data Permitida Para Resgate"), a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data da Troca de Controle; e **(ii)** antes da Data Permitida Para Resgate, tal Troca de Controle não constituirá uma violação desta Escritura, *desde que* **(a)** a entidade que vier a deter o controle acionário (conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, da Emissora e/ou da Fiadora ("Novo Controlador") declare, na data da Troca de Controle, por meio de seus representantes legais, que **(1)** o Novo Controlador, seus administradores e empregados, no exercício de suas funções, comprovadamente agindo em nome e benefício do Novo Controlador, cumprem as Leis Anticorrupção, na forma do Cláusula 6.2.1, inciso xix abaixo; e **(2)** não se encontra inserido em qualquer Cadastro de Inidoneidade (conforme definido abaixo) e não está localizado em um país, que não o Brasil, que não aplica ou aplica insuficientemente as recomendações do Grupo de Ação contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI); **(b)** a Troca de Controle tenha sido aprovada pelo Poder Concedente e pelos demais credores dos Financiamentos de Longo Prazo, remetendo-se ao Agente Fiduciário toda a documentação remetida a tais entidades; **(c)** sejam fornecidos ao Agente Fiduciário **(1)** documentos que permitam a identificação e qualificação do "Beneficiário Final" de que trata a Circular nº 3.987, de 23 de janeiro de 2020, emitida pelo Banco Central do Brasil, considerando-se o valor mínimo de referência de 25% de participação societária direta ou indireta na Emissora; e **(2)** relatório de classificação de risco (*rating*) do Novo Controlador, se existir; **(d)** seja constituída, em favor dos Debenturistas, em garantia ao Resgate Antecipado Obrigatório, uma fiança bancária, garantindo o Montante de Pagamento do Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo), emitida por banco de primeira linha (*rating* "AAA" ou equivalente em escala nacional emitido pela *Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.*, *Moody's América Latina* ou a *Fitch Ratings*) ou pelo Itaú Unibanco S.A., Banco BTG Pactual, Banco Bradesco S.A., Banco Santander Brasil S.A., Banco Safra S.A. ou Banco do Brasil S.A. Ocorrendo a Troca de Controle nos termos previstos no item (ii) acima, a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório na primeira Data Permitida Para Resgate.

Para fins da Escritura de Emissão e deste Prospecto, "Cadastro de Inidoneidade" significa, em conjunto ou individualmente: **(i)** o Cadastro de Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares (CADIRREG), disponibilizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU); **(ii)** a Lista de Licitantes Inidôneos, publicada pelo TCU; **(iii)** a Lista de Pessoas

Físicas e Jurídicas objeto de Sanções Impostas por Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU - *Consolidated United Nations Security Council Sanctions List*), ou por designações de seus comitês, em conformidade com a Lei nº 13.810, de 08/03/2019, e a Circular BACEN nº 3.942, de 21/05/2019; **(iv)** o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponibilizado pela Controladoria Geral da União (CGU); **(v)** o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponibilizado pela Controladoria Geral da União (CGU); **(vi)** o Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravos da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; **(vii)** a Lista do Banco Mundial (World Bank Debarred Parties); e/ou **(viii)** a Lista do Banco Interamericano para a Reconstrução e Desenvolvimento (*Debarred Firms and Individuals*).

Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório, o valor devido pela Emissora será equivalente ao maior entre (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a efetiva data do Resgate Antecipado Obrigatório (exclusive), ou (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures (conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão), na Data do Resgate Antecipado Obrigatório, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à Data do Resgate Antecipado Obrigatório calculado conforme fórmula descrita na Escritura de Emissão; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, conforme fórmula descrita na Escritura de Emissão ("Prêmio de Pagamento Antecipado do Resgate Antecipado Obrigatório" e "Montante de Pagamento do Resgate Antecipado Obrigatório").

O Resgate Antecipado Obrigatório será realizado mediante envio de comunicação individual aos Debenturistas ou publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 4.21 da Escritura de Emissão, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário e a B3, com 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data em que deverá realizar o efetivo Resgate Antecipado Obrigatório, sendo que na referida comunicação deverá constar: **(i)** a data de realização do Resgate Antecipado Obrigatório, que deverá ser um Dia Útil; **(ii)** a menção de que o valor correspondente ao pagamento será equivalente ao Montante de Pagamento do Resgate Antecipado Obrigatório; e **(iii)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório.

Caso na data de realização do Resgate Antecipado Obrigatório ainda não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 3.2 da Escritura de Emissão, a Emissora deverá preparar um relatório, previamente à realização do Resgate Antecipado Obrigatório, com um resumo a respeito da destinação dos recursos decorrentes das Debêntures desde a data de disponibilização do último Relatório de Monitoramento (conforme definido abaixo), nos termos da Cláusula 7.1, item (xxiii), da Escritura de Emissão, que deverá ser apresentado ao Agente Fiduciário com, no mínimo 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência do respectivo Resgate Antecipado Obrigatório

O Resgate Antecipado Obrigatório para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Obrigatório será realizado por meio do Escriturador.

As Debêntures resgatadas pela Emissora serão obrigatoriamente canceladas.

Não será admitido o resgate antecipado obrigatório parcial das Debêntures.

Para mais informações sobre o Resgate Antecipado Obrigatório Total, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado ou amortização extraordinária facultativa nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão", na página 122 deste Prospecto.

Amortização Extraordinária Facultativa

Enquanto não expressamente autorizada pela legislação e/ou regulamentação aplicáveis, as Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária pela Emissora. Caso venha a ser expressamente autorizada pela legislação e/ou regulamentação aplicáveis, as Debêntures poderão ser amortizadas extraordinariamente pela Emissora, observados os termos da referida legislação e/ou regulamentação aplicáveis e condições estabelecidas na Cláusula 5.1.3 da Escritura de Emissão.

Para mais informações sobre a Amortização Extraordinária Facultativa, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado ou amortização extraordinária facultativa nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão", na página 122 deste Prospecto.

Oferta de Resgate Antecipado

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, a qualquer momento, desde que respeitado o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei nº 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais legislações ou regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente. A oferta de resgate antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurada a todos os Debenturistas a igualdade de condições para aceitar ou recusar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

Caso (i) a Emissora deseje realizar a Oferta de Resgate Antecipado, e (ii) ainda não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, a Emissora deverá emitir um relatório, previamente à realização da Oferta de Resgate Antecipado, com um resumo a respeito da destinação dos recursos decorrentes das Debêntures desde a data de disponibilização do último Relatório de Monitoramento.

Para mais informações sobre a Oferta de Resgate Antecipado, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado ou amortização extraordinária facultativa nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão", na página 122 deste Prospecto.

Aquisição Facultativa

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o

artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei nº 12.431, da regulamentação do CMN ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir as Debêntures, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor e desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, as regras estabelecidas na Resolução CVM 77 e nas demais regulamentações aplicáveis do CMN.

Caso (i) a Emissora deseje realizar a Aquisição Facultativa, e (ii) ainda não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, a Emissora deverá emitir um relatório, previamente à realização da Aquisição Facultativa, com um resumo a respeito da destinação dos recursos decorrentes das Debêntures desde a data de disponibilização do último Relatório de Monitoramento.

As Debêntures adquiridas pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão poderão, a critério da Emissora e desde que observada a regulamentação aplicável em vigor, (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à remuneração aplicável às demais Debêntures.

Para mais informações sobre a aquisição facultativa, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As Debêntures poderão ser objeto de aquisição facultativa nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário", na página 121 deste Prospecto.

Local de Pagamento

Os pagamentos referentes às Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

Encargos Moratórios

Sem prejuízo da Atualização Monetária e da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora ficarão sujeitos aos Encargos Moratórios, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Decadência dos Direitos aos Acréscimos

O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora nos locais indicados na Cláusula 4.21 da Escritura de Emissão, não lhe dará direito ao recebimento da Remuneração e/ou dos Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento.

Publicidade

Todos os anúncios, avisos e demais atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos Debenturistas deverão ser obrigatoriamente divulgados sob a forma de “Aviso aos Debenturistas” na página da Emissora na rede mundial de computadores (<https://www.ri.brkambiental.com.br>) e serão publicados (i) no Jornal de Publicação da Emissora, ou (ii) nos sítios eletrônicos da CVM e da B3, conforme aplicável, nos termos do art. 289 da Lei das Sociedades por Ações, sendo a divulgação comunicada ao Agente Fiduciário e à B3. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo para divulgação de suas informações.

Imunidade de Debenturistas

As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431.

Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária diferente daquelas previstas na Lei nº 12.431, tal Debenturista deverá encaminhar ao Banco Liquidante, ao Escriturador e à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso o Debenturista não envie a referida documentação, a Emissora fará as retenções dos tributos previstos na legislação tributária em vigor nos rendimentos de tal Debenturista.

Para mais informações sobre o Tratamento Tributário, veja as seções “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Remuneração das Debêntures e Pagamento da Remuneração” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As Debêntures podem deixar de satisfazer determinadas características que as enquadrem como debêntures com incentivo fiscal”, na página 115 deste Prospecto Preliminar.

Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso na presente Escritura de Emissão, entende-se por “Dia(s) Útil(eis)” (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3 ou qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado declarado nacional ou qualquer dia em que não houver expediente bancário na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, ou na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Caracterização como Debêntures Sustentáveis e Azuis

As Debêntures serão caracterizadas como “debêntures sustentáveis e azuis” com base no compromisso da Emissora em destinar os recursos a serem captados nesta Emissão para os Projetos Elegíveis.

A caracterização sustentável e azul das Debêntures será confirmada por Consultoria Especializada por meio da emissão do Parecer.

A caracterização sustentável das Debêntures apenas ocorrerá de pleno direito caso seja confirmada pelo Parecer e o Parecer seja devidamente **(i)** entregue pela Emissora ao Agente Fiduciário antes da Data de Início da Rentabilidade, e **(ii)** disponibilizado pela Emissora aos Investidores por meio de sua página na rede mundial de computadores antes da Data de Início da Rentabilidade.

Após sua caracterização, as Debêntures poderão receber marcação nos sistemas da B3 como título sustentável, com base nos critérios emitidos pela B3.

Para todos os fins da Oferta, o Parecer não constitui Documento da Oferta e, portanto, não foi objeto de análise e/ou avaliação pelos Coordenadores, ficando os Coordenadores isentos de qualquer responsabilidade sobre o conteúdo do Parecer.

A Emissora deverá comprovar a destinação de recursos decorrentes das Debêntures para os Projetos Elegíveis anualmente, até que a totalidade dos recursos decorrentes das Debêntures seja destinada, nos termos do item "xxiii" da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão.

Classificação de Risco

Foi contratada a Agência de Classificação de Risco, a qual atribuiu o rating preliminar "AA-" para as Debêntures. A Agência de Classificação de Risco poderá, a qualquer momento, ser substituída pela Emissora pelas agências Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ou Fitch Ratings, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas, devendo a Emissora notificar o Agente Fiduciário sobre a referida substituição em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da contratação da nova Agência de Classificação de Risco.

Para mais informações sobre a classificação de risco das Debêntures, veja a Súmula de Classificação de Risco, anexa a este Prospecto Preliminar, e a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – Eventual rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures e/ou à Emissora poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora", na página 119 deste Prospecto.

Fundo de Amortização, Fundo de Liquidez e Estabilização

Não será constituído fundo de amortização, fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preços para as Debêntures. A liquidez das Debêntures poderá ser fomentada mediante a contratação do Formador de Mercado.

Formador de Mercado

Conforme recomendação dos Coordenadores, a Emissora contratou a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04543-907, nos termos da Resolução da CVM 133, conforme alterada, para exercer a atividade de formador de mercado para as Debêntures, com a finalidade de garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, na B3, nos termos a serem previstos em contrato de Formador de Mercado.

O Formador de Mercado terá assegurado o direito de subscrição de até 2% (dois por cento) das Debêntures, equivalente a até 39.000 (trinta e nove mil) Debêntures, nos termos do parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400. O Formador de

Mercado deverá adquirir as Debêntures observada a taxa final da Remuneração estabelecida durante o Procedimento de *Bookbuilding*. Dessa forma, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas, não será aplicável ao Formador de Mercado a restrição prevista no artigo 55 da Instrução CVM 400, uma vez que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita, se houver tal limitação, estarão divulgados nos Prospectos, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400.

A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica ao Formador de Mercado.

O Formador de Mercado deverá colocar diariamente ordens de compra e de venda das Debêntures, observados os limites previstos no parágrafo acima e no Contrato de Formador de Mercado, durante, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos contínuos no período de negociação compreendido entre 9h00 e 18h00, obedecidos os procedimentos adotados pela B3.

As ofertas de compra e venda das Debêntures deverão observar o que segue: (i) as ordens diárias de compra e venda das Debêntures deverão ser sempre colocadas observando o lote mínimo de 1.000 (mil) Debêntures de cada série por ordem para a B3; (ii) o intervalo máximo entre o preço das ofertas de compra e venda, em condições normais de mercado, será o equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, em taxa interna de retorno, conforme calculada pela B3 S.A.; e (iii) a frequência da atuação será diária.

O Contrato de Formador de Mercado foi celebrado em caráter irrevogável e irretratável, sendo certo que, caso qualquer das partes decida denunciar o Contrato de Formador de Mercado antes do prazo de vigência acima previsto, a outra parte deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer tipo e indenização a qualquer das partes.

O Contrato de Formador de Mercado somente poderá ser denunciado pelo Formador de Mercado se, previamente à efetiva cessação dos serviços, o Formador de Mercado denunciante (i) apresentar à Emissora outra instituição financeira para, em seu lugar, prestar os serviços objeto do Contrato de Formador de Mercado, sem solução de continuidade; e (ii) a Emissora concordar expressamente e por escrito com a substituição do Formador de Mercado.

Não obstante às disposições acima, o Contrato de Formador de Mercado poderá ser rescindido automaticamente pela parte prejudicada, de pleno direito, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, caso: (a) a outra parte infrinja alguma das cláusulas ou condições estipuladas no Contrato de Formador de Mercado que não forem sanadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pela parte inadimplente, de notificação encaminhada neste sentido, (b) ocorram alterações por força de lei ou regulamentação que inviabilizem os serviços objeto do Contrato de Formador de Mercado, (c) seja decretada falência, liquidação ou pedido de recuperação judicial de quaisquer das partes não elidido no prazo legal; e/ou (d) ocorra a suspensão ou descredenciamento do Formador de Mercado em virtude de qualquer uma das hipóteses previstas no Manual de Normas de Formador de Mercado.

Vencimento Antecipado

Vencimento Antecipado Automático

O Agente Fiduciário deverá, automaticamente, considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão, na data em que tomar ciência da ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos, observados os respectivos prazos de cura (cada evento, um "Evento de Inadimplemento Automático"):

- (i) descumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora (exclusivamente em relação à Fiadora, limitado até o *Completion* do Projeto), de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures e/ou à Escritura de Emissão e/ou aos Contratos de Garantia, não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis da respectiva data de pagamento prevista na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia;
- (ii) ocorrência de: **(a)** liquidação, dissolução, extinção ou decretação de falência da Emissora e/ou da Fiadora (exclusivamente em relação à Fiadora, limitado até o *Completion* do Projeto); **(b)** pedido de autofalência formulado pela Emissora e/ou pela Fiadora (exclusivamente em relação à Fiadora, limitado até o *Completion* do Projeto), conforme o caso, independente do deferimento do respectivo pedido; **(c)** pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e/ou da Fiadora (exclusivamente em relação à Fiadora, limitado até o *Completion* do Projeto) e não devidamente elidido no prazo legal; **(d)** propositura, pela Emissora e/ou pela Fiadora (exclusivamente em relação à Fiadora, limitado até o *Completion* do Projeto), de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou **(e)** ingresso, pela Emissora e/ou pela Fiadora (exclusivamente em relação à Fiadora, limitado até o *Completion* do Projeto), em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento de recuperação ou de sua concessão pelo juízo competente;
- (iii) uma vez obtido o registro, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta da categoria "B" da Emissora perante a CVM;
- (iv) transformação da forma societária da Emissora de modo que deixe de ser sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) não utilização, pela Emissora, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão conforme o disposto na Cláusula 3.2 da Escritura de Emissão;
- (vi) questionamento judicial, administrativo e/ou arbitral de quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia pela Emissora, pela Fiadora, pelos controladores da Fiadora e/ou por qualquer sociedade controlada da Fiadora;
- (vii) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida ou instrumento financeiro da Emissora e/ou da Fiadora (exclusivamente em relação à Fiadora, limitado até o *Completion* do Projeto), no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, nos termos de 1 (um) ou mais instrumentos

financeiros, nos quais a Emissora e/ou a Fiadora seja(m) devedora(s) e/ou garantidora(s), em valor igual ou superior a **(a)** em relação à Emissora, R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais); e **(b)** em relação à Fiadora, R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), individual ou agregado, ou o seu equivalente em outras moedas, desde que o pagamento referente ao vencimento antecipado não seja efetuado no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar da declaração do vencimento;

- (viii)** a não realização do Resgate Antecipado Obrigatório, nos termos da Cláusula 5.2 da Escritura de Emissão;
- (ix)** a realização de Troca de Controle antes da Data Permitida Para Resgate sem que sejam cumpridas as condicionantes previstas no item (ii) da Cláusula 5.2.1.2 da Escritura de Emissão;
- (x)** alteração do objeto social da Emissora e/ou da Fiadora (exclusivamente em relação à Fiadora, limitado até o *Completion* do Projeto), conforme disposto em seus estatutos sociais, vigentes na Data de Emissão, de forma a alterar as atividades preponderantes por elas praticadas;
- (xi)** qualquer forma de transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora e/ou pela Fiadora, das obrigações assumidas na Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia, exceto **(a)** no caso da Fiadora, se em decorrência de Reorganizações Societárias Permitidas; ou **(b)** no caso de transferência de ações emitidas pela Emissora, nos termos permitidos pela Escritura de Emissão; ou **(c)** pela hipótese prevista na Cláusula 4.24 da Escritura de Emissão;
- (xii)** declaração judicial, arbitral e/ou administrativa de invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutabilidade, de maneira integral, da Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, ou caso a validade ou executabilidade deste instrumento seja contestada pela Emissora ou qualquer uma de suas controladas, exceto se **(a)** revertida no prazo de até 15 (quinze) dias contados de declaração judicial e/ou administrativa nesse sentido; e/ou **(b)** no caso de declaração de invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutabilidade da Fiança e/ou de qualquer das Garantias Reais, a Emissora e/ou a Fiadora propuser(em) aos Debenturistas a substituição da Fiança e/ou da respectiva Garantia Real por outra garantia, conforme o caso, em até 15 (quinze) dias, proposta esta que deverá ser aprovada pelos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas;
- (xiii)** enquanto não ocorrer o *Completion* do Projeto, redução de capital social da Emissora e/ou da Fiadora, exceto se: **(a)** a operação tiver sido previamente aprovada pelos Debenturistas, conforme disposto no artigo 174, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e previsto na Escritura de Emissão, e se obtidas as devidas aprovações nos termos do Contrato de Concessão; **(b)** para absorção de prejuízos; ou **(c)** decorrente das Reorganizações Societárias Permitidas;
- (xiv)** após o *Completion* do Projeto, redução de capital social da Emissora, exceto se **(a)** a Emissora estiver adimplente com as obrigações oriundas dos Documentos da Oferta; **(b)** forem obtidas as devidas anuências, nos termos do Contrato de Concessão; e **(c)** estiver sendo observado o ICSD

Manutenção, sendo certo que, nesta hipótese, não deverão ser considerados eventuais recursos depositados na Conta Vinculada ICSD;

- (xv) enquanto não ocorrer o *Completion* do Projeto, pagamento de mútuos celebrados pela Emissora, na qualidade de mutuária, com seus acionistas, diretos ou indiretos ("Mútuos Intercompany"), exceto caso a necessidade do mútuo seja devido ao atraso dos desembolsos dos Financiamentos de Longo Prazo e os referidos pagamentos sejam realizados com recursos decorrentes de desembolsos dos Financiamentos de Longo Prazo;
- (xvi) enquanto não ocorrer o *Completion* do Projeto, distribuição e/ou pagamento, pela Emissora, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros ("Pagamentos aos Acionistas"), bem como realização de resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações de emissão da Emissora;
- (xvii) após o *Completion* do Projeto, realização de resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações de emissão da Emissora, bem como Pagamentos aos Acionistas, exceto se, cumulativamente **(a)** a Emissora estiver adimplente com as obrigações oriundas dos Documentos da Oferta e **(b)** estiver sendo observado o ICSD Manutenção, sendo certo que, nesta hipótese, não deverão ser considerados eventuais recursos depositados na Conta Vinculada ICSD;
- (xviii) efetiva perda, extinção, revogação ou término antecipado da Concessão por caducidade, exceto caso tenha sido obtido efeito suspensivo em relação a tais medidas no prazo de 30 (trinta) dias da perda, extinção, revogação ou término antecipado; e
- (xix) cisão, fusão ou incorporação da Emissora e/ou de Controladas Relevantes, incluindo incorporação de ações da Emissora, exceto se: **(a)** se for assegurado aos Debenturistas que desejarem o resgate das Debêntures de que forem titulares, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação das atas das assembleias relativas à cisão, fusão ou incorporação, incluindo incorporação de ações nos termos do art. 231, §1º da Lei de Sociedades Anônimas, caso permitido pela legislação aplicável; ou **(b)** mantido o controle acionário e/ou a gestão, direta ou indireta, pela Brookfield Asset Management ("Reorganizações Societárias Autorizadas").

Vencimento Antecipado Não Automático

Na ocorrência de quaisquer eventos abaixo listados ("Eventos de Inadimplemento Não Automáticos"), o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência do Evento de Inadimplemento Não Automático, uma Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão:

- (i) inadimplemento, pela Emissora ou pela Fiadora (exclusivamente em relação à Fiadora, limitado até o *Completion* do Projeto), de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantias não sanado no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis contados do referido descumprimento;
- (ii) descumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora e/ou pelas Controladas Relevantes (exclusivamente em relação à Fiadora e às Controladas Relevantes,

limitado até o *Completion* do Projeto), de qualquer obrigação constante de qualquer decisão judicial transitada em julgado, decisão arbitral ou de decisão contra a qual não tenha sido interposto recurso ou medida judicial cabível dentro do prazo legal, conforme o caso, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a **(a)** em relação à Emissora, R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais); **(b)** em relação à Fiadora, R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais); e **(c)** em relação às Controladas Relevantes, R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou o seu equivalente em outras moedas;

- (iii)** inadimplemento, a partir da Data de Emissão, pela Emissora e/ou pela Fiadora e/ou suas Controladas Relevantes (exclusivamente em relação à Fiadora e às Controladas Relevantes, limitado até o *Completion* do Projeto), de obrigações pecuniárias, nos termos de 1 (um) ou mais instrumentos financeiros (incluindo, mas sem limitação, aqueles decorrentes de operações nos mercados financeiro e/ou de capitais), ressalvadas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, em valor individual ou agregado, igual ou superior a **(a)** em relação à Emissora, R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais); **(b)** em relação à Fiadora, R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais); ou **(c)** em relação às Controladas Relevantes, R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou o seu equivalente em outras moedas, desde que observados os respectivos prazos de cura de referidas obrigações pecuniárias nos termos dos instrumentos financeiros;
- (iv)** até o *Completion* do Projeto, ocorrência de: (a) liquidação, dissolução, extinção ou decretação de falência de controladas da Fiadora cuja receita operacional bruta represente, individualmente ou em conjunto, 20% (vinte por cento) da receita operacional bruta consolidada, excluindo receita de construção, da Fiadora, considerando as 4 (quatro) últimas informações financeiras trimestrais (ITRs) da Fiadora à época do evento, calculado de forma acumulada nos 4 (quatro) trimestres imediatamente anteriores ao respectivo cálculo ("Controladas Relevantes"); sendo certo que, em nenhuma hipótese, a Emissora será considerada uma Controlada Relevante); (b) pedido de autofalência formulado por quaisquer das Controladas Relevantes, independente do deferimento do respectivo pedido; (c) pedido de falência formulado por terceiros em face das Controladas Relevantes e não devidamente elidido no prazo legal; (d) propositura, por quaisquer das Controladas Relevantes, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou (e) ingresso, por quaisquer das Controladas Relevantes, em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento de recuperação ou de sua concessão pelo juízo competente;
- (v)** até o *Completion* do Projeto, declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida ou instrumento financeiro de quaisquer das Controladas Relevantes, no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, nos termos de 1 (um) ou mais instrumentos financeiros, nos quais as Controladas Relevantes sejam devedoras e/ou garantidoras, em valor igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), individual ou agregado, ou o seu equivalente em outras moedas, desde que o pagamento referente ao vencimento antecipado não seja efetuado no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar da declaração do vencimento;
- (vi)** até o *Completion* do Projeto, alienação, cessão ou venda de participação acionária de Controladas Relevantes em valor igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), exceto se os recursos líquidos provenientes de tal alienação, cessão ou venda permanecerem no ativo da

Fiadora, sendo vedada a distribuição de tais recursos via dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros ou de proventos de qualquer natureza aos acionistas da Fiadora;

- (vii)** protesto de títulos contra a Emissora e/ou a Fiadora e/ou suas Controladas Relevantes (exclusivamente em relação à Fiadora e às Controladas Relevantes, limitado até o *Completion* do Projeto), cujo valor, individual ou global, seja igual ou superior a **(a)** em relação à Emissora, R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais); **(b)** em relação à Fiadora, R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais); ou **(c)** em relação às Controladas Relevantes, R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou o seu equivalente em outras moedas, salvo se for validamente comprovado pela Emissora e/ou pela Fiadora e/ou pelas Controladas Relevantes, conforme o caso, que o(s) protesto(s) foi(ram) **(1)** efetivamente suspenso(s) dentro do prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do respectivo evento; **(2)** cancelado(s) no prazo legal; ou **(3)** prestadas garantias em juízo e aceitas pelo Poder Judiciário;
- (viii)** interrupção integral das atividades da Emissora, por um período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias alternados em um período de 12 (doze) meses, desde que cause um Impacto Adverso Relevante;
- (ix)** abandono, de forma total ou parcial, e/ou paralisação, por um período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias alternados em um período de 12 (doze) meses na execução das atividades desenvolvidas pela Emissora no âmbito da Concessão;
- (x)** efetiva perda, extinção, revogação ou término antecipado da Concessão, por qualquer motivo, inclusive por rescisão, encampação, ou anulação da Concessão, exceto caso tenha sido obtido efeito suspensivo em relação a tais medidas no prazo de 30 (trinta) dias da perda, extinção, revogação ou término antecipado;
- (xi)** revelarem-se incorretas, insuficientes ou inconsistentes, em seus aspectos relevantes, ou provarem-se falsas quaisquer das declarações e garantias prestadas pela Emissora e/ou pela Fiadora na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e/ou em quaisquer Documentos da Oferta, no momento em que foram prestadas;
- (xii)** não renovação, não obtenção, cancelamento, revogação, extinção ou suspensão das aprovações, alvarás, concessões, autorizações, registros e licenças, inclusive as ambientais essenciais para a atividade da Emissora, exceto por aquelas **(a)** que estejam em processo de obtenção ou renovação tempestiva, nos termos do artigo 14º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011; **(b)** cuja aplicabilidade esteja sendo questionada de boa-fé, pela Emissora, nas esferas administrativa e/ou judicial, e cuja exigibilidade seja sobrestada por medida de efeito suspensivo obtida dentro do prazo legal e enquanto ela estiver vigente; **(c)** cuja não renovação, não obtenção, cancelamento, revogação ou extinção não cause um Impacto Adverso Relevante; **(d)** que já estejam irregulares previamente ao encerramento do período de operação assistida da Concessão, desde que **(1)** não tenham se dado por ato ou omissão da Emissora e **(2)** cuja irregularidade seja sanada nos termos e prazos previstos no Contrato de Concessão; ou **(v)** que decorram de ato ou fato comprovadamente imputável exclusivamente ao Poder Concedente, sendo certo que, exclusivamente para fins do item "v" acima, a Emissora se

compromete, de maneira irrevogável e irretroatável, a adotar todas as medidas que lhe sejam cabíveis e imputáveis;

- (xiii)** cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência pela Emissora e/ou pela Fiadora e/ou por quaisquer de suas Controladas Relevantes (exclusivamente em relação à Emissora e às Controladas Relevantes, limitado até o *Completion* do Projeto), por qualquer meio, de ativo(s) da Emissora relacionados à operação e manutenção da Concessão, desde que assim permitido pelo Contrato de Concessão, em qualquer caso em valor igual ou superior a **(a)** em relação à Emissora, R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais); **(b)** em relação à Fiadora, R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais); e **(c)** em relação às Controladas Relevantes, R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ressalvadas as hipóteses de substituição em razão de desgaste, depreciação ou obsolescência;
- (xiv)** contratação, pela Emissora, de endividamento adicional, exceto **(a)** capital de giro da Emissora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que em montante (individual ou agregado) igual ou inferior a 1/6 (um sexto) do faturamento bruto anual da Emissora, com base na sua última demonstração financeira auditada; **(b)** por Mútuos *Intercompany*, desde que sejam capitalizados na ocorrência de uma decretação de vencimento antecipado e os direitos dos acionistas oriundos dos contratos de mútuo sejam cedidos fiduciariamente aos Debenturistas; **(c)** adiantamentos para futuro aumento de capital da Emissora celebrados entre a Emissora e a Fiadora de forma irrevogável e irretroatável (sem reembolso); **(d)** pelos financiamentos a serem contratados pela Emissora **(1)** junto ao Banco do Nordeste do Brasil ("Financiamento BNB") e/ou **(2)** por meio de repasse de linha de financiamento do Programa Saneamento para Todos destinada ao Projeto ("Financiamento SPT"), sendo que, em qualquer caso, o valor de principal do Financiamento BNB e/ou do Financiamento SPT não poderá ser, em conjunto ou individualmente, superior a R\$ 1.700.000.000,00 (um bilhão e setecentos milhões de reais) ("Financiamentos de Longo Prazo"); e **(3)** por meio de contratação **(I)** de fianças bancárias junto a instituições financeiras a serem oportunamente definidas em garantia das obrigações a serem assumidas na hipótese prevista no itens "d.1" acima ("Fianças BNB"); **(II)** da Fiança Bancária Conta Vinculada ICSD, se aplicável; **(III)** das Fianças Bancárias Saldo Mínimo da Conta Reserva (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), se aplicável; e **(IV)** de fianças bancárias em garantia a contratos necessários para a operação e manutenção do Projeto no curso ordinário dos negócios da Emissora ("Fianças do Projeto"), sendo certo que, em relação às Fianças do Projeto em valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), estas deverão contar com garantia fidejussória prestada pela Fiadora (sendo os itens (1), (2) e (3) acima, os "Endividamentos Permitidos");
- (xv)** constituição de qualquer ônus, encargos e/ou gravames, diminuições ou restrições de qualquer natureza sobre quaisquer dos bens e/ou direitos objeto das Garantias Reais a serem constituídas nos termos dos Contratos de Garantia, exceto por eventual compartilhamento das Garantias Reais no âmbito de qualquer dos Financiamentos de Longo Prazo e/ou das Fianças BNB, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, na proporção do respectivo saldo devedor de cada credor;
- (xvi)** a Emissora deixar de observar, durante o período compreendido entre a data do *Completion* do Projeto e a integral liquidação das Obrigações Garantidas, o

ICSD Manutenção, a ser calculado anualmente conforme fórmula disposta abaixo, por 2 (dois) períodos consecutivos ou 3 (três) períodos alternados, sendo que o ICSD Manutenção também será considerado como cumprido caso, cumulativamente (i) esteja no intervalo entre 1,00 (um inteiro) e 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), e (ii) sejam depositados na Conta Vinculada ICSD recursos necessários para que o ICSD Manutenção atinja 1,20 (um inteiro e vinte centésimos);

ICSD Manutenção = [(+) EBITDA Ajustado (-) Tributos Pagos (+/-) Variação de Capital de Giro (-) Investimentos + Conta Vinculada ICSD] / Serviço das Dívidas

Sendo:

EBITDA Ajustado = lucro (prejuízo) líquido antes do imposto de renda e da contribuição social, (i) adicionando-se (a) despesas não operacionais e não recorrentes; (b) despesas financeiras; (c) despesas com amortizações e depreciações (apresentadas no fluxo de caixa método indireto); e (ii) excluindo-se (a) receitas não operacionais e não recorrentes; e (b) receitas financeiras, relativos ao período de janeiro a dezembro do ano de apuração do ICSD Manutenção;

Tributos Pagos = somatório do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre Lucro Líquido pagos no período de janeiro a dezembro do ano de apuração do ICSD Manutenção;

Investimentos = o montante financeiro investido pela Emissora para a execução de obras e para a aquisição de equipamentos do Projeto relacionados às suas atividades operacionais;

Variação do Capital de Giro = (Necessidade de Capital de Giro no período "t"*) menos (Necessidade de Capital de Giro no período "t-1"*), em que:

Necessidade de Capital de Giro no período t = (+) Ativo Circulante menos Disponibilidades (-) Passivo Circulante menos Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo.

"t"* corresponde ao período de janeiro a dezembro do ano de apuração do ICSD Manutenção;

"t-1"* corresponde ao período de janeiro a dezembro do ano imediatamente anterior ao de apuração do ICSD Manutenção.

Para fins do cálculo do ICSD Manutenção, caso a Variação do Capital de Giro seja positiva, o montante de tal variação deverá ser subtraído do valor final do numerador da fórmula do ICSD Manutenção. Caso a Variação do Capital de Giro seja negativa, o montante de tal variação deverá ser somado ao valor final do numerador da fórmula do ICSD Manutenção.

Conta Vinculada ICSD = conta de titularidade da Emissora que será cedida fiduciariamente, onde a Emissora poderá depositar até 31 de dezembro de cada ano de apuração valores oriundos da sua conta livre movimento caso o ICSD Manutenção esteja entre 1,00 (um inteiro) a 1,20 (um inteiro e vinte centésimos). Os valores depositados na Conta Vinculada ICSD só poderão ser sacados/retirados no exercício seguinte quando e se verificado, por meio de suas demonstrações financeiras auditadas, que o ICSD Manutenção apurado, sem levar em consideração a Conta Vinculada ICSD já é superior ao mínimo

estabelecido. A Conta Vinculada ICSD poderá ser substituída pela Fiança Bancária Conta Vinculada ICSD.

Serviço das Dívidas = Somatório dos montantes pagos pela Emissora a título de juros e principal aos credores de empréstimos e financiamentos bancários, títulos e valores mobiliários, mútuos, leasing financeiro e demais títulos de dívida da Emissora.

- (xvii)** desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda efetiva, pela Emissora, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta de ativos cuja perda cause um Impacto Adverso Relevante, exceto, em todos os casos, se tal medida for cancelada, sustada ou, por qualquer forma, suspensa, em qualquer hipótese, dentro dos prazos legais;
- (xviii)** declaração judicial de invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutabilidade de qualquer das disposições da Escritura de Emissão, bem como de seus eventuais aditamentos, salvo **(a)** aquelas disposições cuja invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutabilidade não afetem: **(1)** a validade, a eficácia e executabilidade da presente Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos; **(2)** o pontual cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora perante os Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos; e **(3)** os seus poderes ou capacidade jurídica e/ou econômico-financeira de cumprir quaisquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos; (b) se revertida no prazo de até 15 (quinze) dias contados de declaração judicial e/ou administrativa nesse sentido; e/ou **(b)** no caso de declaração de invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutabilidade da Fiança e/ou de qualquer das Garantias Reais, a Emissora e/ou a Fiadora propuser(em) aos Debenturistas a substituição da Fiança ou da Fiadora e/ou da respectiva Garantia Real por outra garantia, conforme o caso, proposta esta que deverá ser aprovada pelos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas;
- (xix)** existência, contra a Emissora, a Fiadora, as Controladas Relevantes e/ou seus respectivos administradores, empregados e funcionários, comprovadamente agindo em nome da Emissora, da Fiadora e/ou das Controladas Relevantes (exclusivamente em relação à Fiadora, às Controladas Relevantes e seus respectivos administradores, empregados e funcionários, limitado até o *Completion* do Projeto), de sentença condenatória ou decisão administrativa, de exigibilidade imediata (sem efeito suspensivo), em processos judiciais e/ou administrativos, conforme aplicável, em razão da violação de qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção; e
- (xx)** existência, contra a Emissora, a Fiadora e/ou suas Controladas Relevantes (exclusivamente em relação à Fiadora e às Controladas Relevantes, limitado até o *Completion* do Projeto), de sentença condenatória ou decisão administrativa ou arbitral, de exigibilidade imediata, em processos judiciais, administrativos e/ou arbitrais, conforme aplicável, relacionados ao descumprimento **(a)** à Legislação Socioambiental (conforme definido abaixo), exceto por aquelas **(1)** cuja aplicabilidade esteja sendo questionada de boa-fé, pela Emissora e/ou pela Fiadora e/ou pelas Controladas Relevantes, nas esferas administrativa e/ou judicial, e cuja exigibilidade seja sobrestada por medida de efeito suspensivo obtida dentro do prazo legal e enquanto estiver vigente; ou **(2)** que não causem um Impacto Adverso Relevante; e/ou **(b)** à Legislação de Proteção Social.

Disposições aplicáveis em caso de ocorrência de Evento de Inadimplemento

A ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em até 3 (três) Dias Úteis da data em que a Emissora tomar ciência de tal evento. O descumprimento deste dever pela Emissora não impedirá o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstos na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, inclusive o de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, respeitados os prazos de cura.

A decretação de vencimento antecipado das Debêntures ocorrerá por meio da Assembleia Geral de Debenturistas, que será convocada e instalada de acordo com os procedimentos e quórum previstos na Cláusula IX da Escritura de Emissão, e somente poderá determinar que o Agente Fiduciário declare o vencimento antecipado das Debêntures se aprovado por titulares que representem, no mínimo, a maioria das Debêntures em Circulação, em 1ª (primeira) convocação, e maioria dos presentes nas Assembleias Gerais de Debenturistas, em 2ª (segunda) convocação, desde que presentes ao menos 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação. O Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures caso não seja atingido o *quórum* ora descrito na Assembleia Geral de Debenturistas ou, ainda, caso a Assembleia Geral de Debenturistas não ocorra por qualquer motivo.

As referências a “controle” realizadas na Cláusula VI da Escritura de Emissão e em seus subitens, bem como nas demais Cláusulas da Escritura de Emissão, deverão ser entendidas como tendo o sentido conferido pelo artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

Os valores da Cláusula VI da Escritura de Emissão serão corrigidos anualmente, de acordo com a variação do índice IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

Em caso de vencimento antecipado (automático ou não automático) das Debêntures e observado o disposto na Cláusula VI da Escritura de Emissão, a Emissora se obriga a **(i)** comunicar imediatamente a B3 acerca de tal declaração do vencimento antecipado das Debêntures; e **(ii)** efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive), sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, em até 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento, pela Emissora, de comunicação por escrito a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora, contendo todas as informações para o pagamento, pela Emissora, do saldo devedor no âmbito da Escritura de Emissão.

Para mais informações, ver “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado”, na página 121 deste Prospecto.

Assembleia Geral de Debenturistas

Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas.

As Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação, ou pela CVM.

A convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos termos da Cláusula 4.21 da Escritura de Emissão, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e da Escritura de Emissão.

Qualquer Assembleia Geral deverá ser realizada em prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias, contados da data da publicação da 1ª (primeira) convocação. Qualquer Assembleia Geral em 2ª (segunda) convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data da publicação da 2ª (segunda) convocação.

As Assembleias Gerais de Debenturistas instalar-se-ão, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer quórum.

As deliberações tomadas pelos Debenturistas em Assembleias Gerais de Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos na Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares de Debêntures, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido nas Assembleias Gerais de Debenturistas.

Será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação, independentemente de publicações e/ou avisos.

A presidência das Assembleias Gerais de Debenturistas caberá (i) a um dos Debenturistas eleitos pelos Debenturistas presentes na referida assembleia; ou (ii) por representante indicado pela Emissora.

Nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto se de outra forma disposto na Escritura de Emissão, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas dependerão de aprovação de Debenturistas representando maioria dos titulares das Debêntures em Circulação, em 1ª (primeira) convocação, ou maioria simples das Debêntures presentes em 2ª (segunda) convocação, desde que presentes pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação.

Não estão incluídos no quórum descrito acima:

- (i) os quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas da Escritura de Emissão;
- (ii) as alterações a seguir deverão ser aprovadas pelos Debenturistas representando, em 1ª (primeira) convocação, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos titulares das Debêntures em Circulação e, em 2ª (segunda) convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, quais sejam: **(a)** as disposições da Cláusula 9.9.1(b) da Escritura de Emissão; **(b)** qualquer dos quóruns previstos na Escritura de Emissão; **(c)** a alteração da Remuneração; **(d)** quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos na Escritura de Emissão; **(e)** as disposições relativas ao valor de pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa

e/ou Oferta de Resgate Antecipado Facultativo; **(f)** qualquer alteração nos Eventos de Inadimplemento; **(g)** alteração das Datas de Vencimento das Debêntures e da vigência das Debêntures; **(h)** na criação de evento de repactuação; e **(i)** alteração da espécie das Debêntures;

- (iii)** quando se tratar de deliberações que digam respeito à renúncia temporária ou o perdão temporário (pedido de autorização ou *waiver*) a um Evento de Inadimplemento, que dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, a maioria dos titulares das Debêntures em Circulação, em 1ª (primeira) convocação e, no mínimo, a maioria simples das Debêntures presentes nas Assembleias Gerais de Debenturistas, em 2ª (segunda) convocação, desde que presentes pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação.

Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas pela Emissora, enquanto nas assembleias convocadas pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, a presença dos representantes legais da Emissora será facultativa, a não ser quando ela seja solicitada pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, hipótese em que será obrigatória.

O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

Aplica-se às Assembleias Gerais de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações sobre a assembleia geral de acionistas.

Sem prejuízo das demais disposições da Escritura de Emissão, as Assembleias Gerais e Debenturistas poderão ser realizadas de forma exclusivamente ou parcialmente digital, observadas as disposições da Instrução da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020.

CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Regime de Colocação

As Debêntures ofertadas serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, sob o regime de garantia firme de colocação da totalidade das Debêntures, com a intermediação dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, com a participação dos Participantes Especiais, observado o Plano de Distribuição. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.

Não será constituído fundo de sustentação de liquidez, tampouco será celebrado contrato de garantia de liquidez, para as Debêntures. Não será firmado, ainda, contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário. A liquidez das Debêntures poderá ser fomentada mediante a contratação do Formador de Mercado, observado os termos do Contrato de Distribuição, da Escritura de Emissão e do respectivo contrato de Formador de Mercado.

Para mais informações, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Regime de Colocação”, na página 101 deste Prospecto Preliminar.

Público-Alvo das Debêntures

As Debêntures poderão ser alocadas para os Investidores Institucionais e os Investidores Não Institucionais.

Plano de Distribuição

Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição, na Escritura de Emissão e na regulamentação aplicável, e uma vez atendidas as Condições Precedentes, os Coordenadores iniciarão a distribuição pública das Debêntures, nos termos definidos abaixo.

Será utilizado o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, conforme plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores, o qual levará em consideração suas relações com clientes e outros aspectos de natureza comercial, bem como as estratégias dos Coordenadores e da Emissora, observados os termos do Contrato de Distribuição, assegurando os Coordenadores: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do Público-Alvo das Debêntures; e (iii) que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplar (a) deste Prospecto Preliminar, acompanhado de seus anexos e documentos incorporados por referência, incluindo, mas sem limitação, o Formulário de Referência, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Aviso ao Mercado, (b) do Prospecto Definitivo, acompanhado de seus anexos, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, para leitura obrigatória, e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, e será fixado nos seguintes termos, observado que a Oferta não contará com esforços de colocação no exterior:

- i. o Público-Alvo, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, será composto pelos Investidores da Oferta;

- ii. após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização deste Prospecto Preliminar, serão realizadas apresentações para potenciais investidores (*roadshow* e/ou *one-on-ones*), conforme determinado pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora;
- iii. os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores utilizados serão encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil contado da sua utilização, nos termos do artigo 50, parágrafo 5º, da Instrução CVM 400, e observado o disposto na Deliberação CVM nº 818, de 30 de abril de 2019;
- iv. após as Apresentações para Potenciais Investidores e anteriormente à obtenção do registro da Oferta na CVM, os Coordenadores realizarão o Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos indicados no item “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Coleta de Intenções de Investimento (Procedimento de *Bookbuilding*)”, na página 91 deste Prospecto Preliminar;
- v. os Investidores da Oferta, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, poderão apresentar suas ordens de investimento por meio de um ou mais Pedidos de Reserva a uma única Instituição Participante da Oferta, durante o Período de Reserva ou Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme aplicável, sendo certo que será observado o valor máximo de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por Investidor Não Institucional;
- vi. este Prospecto Preliminar estará disponível nos mesmos locais em que será disponibilizado o Prospecto Definitivo pelo menos 5 (cinco) Dias Úteis antes do prazo inicial para o recebimento dos Pedidos de Reserva;
- vii. findo o Período de Reserva e o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, as Instituições Participantes da Oferta consolidarão os Pedidos de Reserva que receberam e os encaminharão já consolidados aos Coordenadores;
- viii. os Investidores da Oferta interessados em subscrever Debêntures também poderão apresentar suas respectivas ordens de investimento aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, indicando a quantidade de Debêntures a ser adquirida em diferentes níveis de taxa de juros, sendo certo que os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para definição da Remuneração das Debêntures;
- ix. concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores consolidarão todos os Pedidos de Reserva que receberem de maneira consolidada das Instituições Participantes da Oferta e as ordens de investimento efetuadas pelos Investidores da Oferta para subscrição das Debêntures, sendo certo que os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para definição da Remuneração das Debêntures;
- x. desde que todas as Condições Precedentes tenham sido satisfeitas ou tenham sido expressamente renunciadas pelos Coordenadores e observado o disposto no Contrato de Distribuição, a Oferta somente terá início após (a) o atendimento dos requisitos a que se refere a Cláusula Segunda da Escritura de Emissão; (b) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (c) o registro para distribuição e negociação das Debêntures pela B3; (d) a divulgação do Anúncio de Início; e (e) a disponibilização do Prospecto Definitivo da Oferta aos investidores e o seu envio à CVM, nos termos do artigo 54 da Instrução CVM 400.

- xi. iniciada a Oferta: (a) os Investidores da Oferta que tenham manifestado interesse na subscrição das Debêntures durante o Período de Reserva ou Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme aplicável por meio de preenchimento do Pedido de Reserva, e (b) os Investidores da Oferta que tenham encaminhado suas ordens de investimento nas Debêntures e, em ambos os casos, tiveram suas ordens alocadas, deverão assinar o boletim de subscrição, na data da respectiva subscrição e integralização, sendo certo que a integralização das Debêntures somente ocorrerá após a assinatura do boletim de subscrição e será efetuada pelo Preço de Subscrição, observado que os Pedidos de Reserva e/ou ordens de investimento encaminhados pelos Investidores Não Institucionais não poderão ser considerados para definição da Remuneração das Debêntures;
- xii. a colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3, bem como com o Plano de Distribuição;
- xiii. caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (b) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; (c) os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foram diretamente comunicados por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação;
- xiv. caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento; ou (b) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; o investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado sua intenção de investimento(i) até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (ii) até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi diretamente comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso da alínea (b) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação; e

- xv. caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400; ou (c) o Contrato de Distribuição seja resilido e houver acolhimento pela CVM do pleito de revogação da Oferta, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

Prazo de Colocação

Observado o cumprimento das obrigações e das Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição, os Coordenadores estruturarão a Oferta em regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária, nos termos e sujeito às condições do Contrato de Distribuição, para o Valor Total da Emissão, na proporção da tabela constante do item "Regime de Colocação" abaixo. As Debêntures serão distribuídas pelos Coordenadores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis após a data de divulgação do Anúncio de Início, desde que tenham sido cumpridas as Condições Precedentes, observada a Data Limite de Garantia Firme.

Coleta de Intenções de Investimento (Procedimento de *Bookbuilding*)

Os Coordenadores organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas durante o Período de Reserva ou Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme aplicável, sem lotes mínimos ou lotes máximos, para verificação da demanda pelas Debêntures, de forma a definir a taxa final da Remuneração das Debêntures. Os Coordenadores e a Emissora terão autonomia e discricionariedade para decidir, de comum acordo, o disposto nos itens acima.

Participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para definição da Remuneração exclusivamente Investidores Institucionais, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas. Nesse sentido, os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para a definição da Remuneração das Debêntures.

Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora ratificará a taxa final da Remuneração das Debêntures, por meio de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser arquivado na JUCEAL e registrado nos respectivos Cartórios de RTD, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, pela Fiadora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado por meio do Anúncio de Início, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, poderá ser aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, não havendo limite máximo para sua participação, e que efetuem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, sendo que aqueles Investidores da Oferta que sejam considerados Pessoas Vinculadas que não realizarem seus Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas terão seus Pedidos de Reserva / intenções de investimento cancelados, em caso de excesso de demanda superior em 1/3 (um terço)

à quantidade de Debêntures ofertadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Assim, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures ofertada, não será permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, automaticamente cancelados, observado que os Pedidos de Reserva feitos por Investidores no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não serão cancelados mesmo no caso de excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) das Debêntures ofertadas.

Na hipótese de excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade das Debêntures inicialmente ofertadas, correspondente a R\$650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais), e consequente cancelamento de intenções de investimento ou Pedidos de Reserva realizados por Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas, fora do "Período de Reserva para Pessoas Vinculadas" nos termos acima previstos, as ordens dos Investidores considerados Pessoas Vinculadas serão consideradas para fins da formação da taxa final de Remuneração das Debêntures.

A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode impactar adversamente a definição da Remuneração das Debêntures, e o investimento nas Debêntures por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário. Para mais informações, vide seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – **"A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a definição da Remuneração das Debêntures", e "O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário."**, na página 123 deste Prospecto.

As intenções de investimento do Formador de Mercado, serão alocadas na taxa de juros apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado na definição da Remuneração das Debêntures durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

A alocação e efetiva subscrição das Debêntures, após a conclusão do Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento, ocorrerá após o registro da Oferta de acordo com o cronograma indicativo constante deste Prospecto Preliminar, na página 58.

Pessoas Vinculadas

São consideradas "Pessoas Vinculadas": (i) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores da Emissora, de sua controladora e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, caso aplicável, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos da Emissora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Emissora e/ou as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora e/ou pelas

Instituições Participantes da Oferta; (vii) outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta; (viii) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas indicadas nos incisos anteriores, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não enquadrados nos incisos anteriores, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM 35.

Oferta Não Institucional

Os Investidores Não Institucionais interessados em subscrever Debêntures poderão preencher e apresentar a uma ou mais Instituições Participantes da Oferta um ou mais Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva ou Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, sendo certo que será observado o valor máximo de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por Investidor Não Institucional.

O montante de 390.000 (trezentas e noventa mil) Debêntures, ou seja, 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão, será destinado, prioritariamente, à colocação pública para Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta Não Institucional. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão alterar a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta Não Institucional a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender total ou parcialmente os Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Não Institucionais.

Os Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais, sejam eles considerados ou não Pessoas Vinculadas, não serão considerados no Procedimento de *Bookbuilding*, não participando, portanto, da definição da taxa final da Remuneração das Debêntures.

Os Pedidos de Reserva efetuados pelos Investidores Não Institucionais são irrevogáveis e irretiráveis, exceto pelo disposto nos incisos (II), (III), (VI) e (VII), abaixo, e de acordo com as seguintes condições, observados os procedimentos e normas de liquidação da B3:

- (i) durante o Período de Reserva ou Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme aplicável, cada Investidor Não Institucional, seja ele considerado Pessoa Vinculada ou não, interessado em participar da Oferta Não Institucional, efetuará Pedidos de Reserva perante uma única Instituição Participante da Oferta, mediante preenchimento do Pedido de Reserva, sendo certo que será observado o valor máximo de até R\$1.000.000,00 (um milhão) por Investidor Não Institucional. Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais que entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para efetivação do Pedido de Reserva, incluindo, sem limitação, eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido;
- (ii) os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas deverão, obrigatoriamente, indicar no respectivo Pedido de Reserva sua qualidade de Pessoa Vinculada, **SENDO CERTO QUE SEUS PEDIDOS DE RESERVA DEVERÃO SER AUTOMATICAMENTE CANCELADOS PELA RESPECTIVA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA CASO SEJA VERIFICADO EXCESSO DE DEMANDA SUPERIOR EM 1/3 (UM TERÇO) DAS DEBÊNTURES OFERTADAS**, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, observado que os Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não serão cancelados, mesmo no caso de excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) das Debêntures ofertadas;

- (iii) no Pedido de Reserva, os Investidores Não Institucionais terão a faculdade de estipular, como condição de eficácia do respectivo Pedido de Reserva e aceitação da Oferta, uma taxa mínima para a Remuneração das Debêntures. O Pedido de Reserva deverá ser automaticamente cancelado (A) caso o Investidor Não Institucional tenha estipulado como taxa mínima para a Remuneração das Debêntures uma taxa superior à taxa final da Remuneração das Debêntures; ou (B) caso o Investidor Não Institucional tenha estipulado como taxa mínima para as Debêntures uma taxa superior à taxa máxima de Remuneração das Debêntures estipulada no Prospecto Preliminar e no Aviso ao Mercado.
- (iv) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, serão informados ao Investidor Não Institucional, pela Instituição Participante da Oferta que recebeu o respectivo Pedido de Reserva, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, ou, por telefone: (a) a quantidade de Debêntures alocadas ao Investidor Não Institucional após o atendimento, se for o caso, do critério de rateio previsto no item "Critérios de Rateio da Oferta Não Institucional " abaixo; (b) a Primeira Data de Integralização; e (c) a Remuneração das Debêntures definida no Procedimento de *Bookbuilding*;
- (v) os Investidores Não Institucionais deverão efetuar o pagamento do valor indicado pela Instituição Participante da Oferta nos termos do item (IV) acima junto à Instituição Participante da Oferta com que tenham realizado o respectivo Pedido de Reserva, conforme procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta, na Primeira Data de Integralização, conforme instrução da Instituição Participante da Oferta, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado;
- (vi) nas hipóteses de: (a) identificação de divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não Institucional, ou a sua decisão de investimento; (b) suspensão da Oferta nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; ou (c) modificação da Oferta nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400; poderá o referido Investidor Não Institucional desistir do Pedido de Reserva após o início da Oferta. Nesta hipótese, o Investidor Não Institucional deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar seu Pedido de Reserva;
- (vii) na hipótese de não haver conclusão da Oferta ou na hipótese de rescisão do Contrato de Distribuição, ou, ainda, em qualquer outra hipótese prevista na legislação de não produção de efeitos ou desconsideração de Pedidos de Reserva, estes serão todos cancelados e os respectivos Investidores Não Institucionais serão comunicados sobre o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer por meio de divulgação, pela Emissora e pelos Coordenadores, de comunicado ao mercado;
- (viii) na respectiva Data de Integralização, cada Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não Institucional o número de Debêntures alocado a tal Investidor Não Institucional, ressalvadas as hipóteses de cancelamento do Pedido de Reserva descritas nos incisos (II), (III), (VI) e (VII) acima; e

- (ix) os Investidores Não Institucionais deverão realizar a integralização das Debêntures pelo Preço de Integralização, mediante o pagamento à vista, na respectiva Data de Integralização, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com o procedimento descrito acima.

É recomendado aos Investidores Não Institucionais interessados na realização de Pedidos de Reserva, que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e às informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência; (ii) verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedidos de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exige a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva, conforme o caso; (iii) verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes da realização do seu Pedidos de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Participante da Oferta; e (iv) entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Participante da Oferta para a formalização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Participante da Oferta, tais como bloqueio dos recursos necessários à integralização das Debêntures, autorização para débito em conta corrente, eventual garantia exigida e outras cláusulas que dizem respeito à relação jurídica do Investidor Não Institucional com a Instituição Participante da Oferta.

Critérios de Rateio da Oferta Não Institucional

Caso o total de Debêntures objeto dos Pedidos de Reserva de Investidores Não Institucionais válidos e admitidos seja igual ou inferior a 390.000 (trezentas e noventa mil) de Debêntures, ou seja, 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão, o qual será prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, serão integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva de Investidores Não Institucionais admitidos nos termos acima, e as Debêntures remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional. Entretanto, caso a totalidade dos Pedidos de Reserva válidos e admitidos realizados por Investidores Não Institucionais seja superior a 390.000 (trezentas e noventa mil) Debêntures, ou seja, 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão, o qual será prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, pode ser realizado o rateio das Debêntures proporcionalmente ao montante de Debêntures indicados nos respectivos Pedidos de Reserva e não alocado aos Investidores Não Institucionais, e não sendo consideradas frações de Debêntures, sendo certo que o eventual arredondamento será realizado para baixo até o número inteiro. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão manter a quantidade de Debêntures destinada à Oferta Não Institucional ou alterar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Reserva.

Oferta Institucional

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva realizados no âmbito da Oferta Não Institucional, as Debêntures remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais, sejam eles considerados Pessoas Vinculadas ou não, que deverão apresentar: (i) Pedidos de Reserva, durante o Período de Reserva ou Período de

Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme aplicável, perante uma única Instituição Participante da Oferta; ou (ii) suas ordens de investimento aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, indicando a quantidade de Debêntures a ser adquirida em diferentes níveis de Remuneração, de acordo com os seguintes procedimentos:

- (i) cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas ordens de investimento aos Coordenadores na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, ou seus Pedidos de Reserva a uma única Instituição Participante da Oferta durante o Período de Reserva ou Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme aplicável, sem necessidade de depósito prévio do investimento pretendido;
- (ii) os Pedidos de Reserva ou ordens de investimento, conforme o caso, efetuados pelos Investidores Institucionais são irrevogáveis e irretroatáveis, exceto pelo disposto na letra (b) abaixo e nos incisos III e VII abaixo, e de acordo com as seguintes condições, observados os procedimentos e normas de liquidação da B3:
- (iii) durante o Período de Reserva ou Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme aplicável, cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta Institucional poderá realizar a reserva das Debêntures perante uma única Instituição Participante da Oferta, mediante preenchimento do Pedido de Reserva. Recomenda-se aos Investidores Institucionais que entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para efetivação do Pedido de Reserva, incluindo, sem limitação, eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido;
- (iv) no Pedido de Reserva ou na ordem de investimento, os Investidores Institucionais terão a faculdade de estipular, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva ou ordem de investimento e aceitação da Oferta, uma taxa mínima para a Remuneração. O Pedido de Reserva ou ordem de investimento será automaticamente cancelado (A) caso o Investidor Institucional tenha estipulado como taxa mínima para a Remuneração uma taxa superior à taxa final da respectiva Remuneração; ou (B) caso o Investidor Institucional tenha estipulado como taxa mínima para as Debêntures uma taxa superior à taxa máxima de Remuneração estipulada no Aviso ao Mercado;
- (v) os Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas deverão, obrigatoriamente, indicar no respectivo Pedido de Reserva ou ordem de investimento sua qualidade de Pessoa Vinculada, sendo certo que, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) das Debêntures ofertadas, **AS ORDENS DE INVESTIMENTO OU PEDIDOS DE RESERVA APRESENTADAS POR INVESTIDORES INSTITUCIONAIS QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS SERÃO AUTOMATICAMENTE CANCELADOS**, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, observado que os Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não serão cancelados mesmo no caso de excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) das Debêntures ofertadas;

- (vi) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, as respectivas Instituições Participantes da Oferta informarão aos Investidores Institucionais, por meio do seu respectivo endereço eletrônico ou, na sua ausência, por telefone: (A) a quantidade de Debêntures alocadas ao referido investidor; (B) a Primeira Data de Integralização; e (C) a Remuneração definida no Procedimento de *Bookbuilding*. Os Investidores Institucionais integralizarão as Debêntures à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, na respectiva data de integralização, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3, conforme aplicável;
- (vii) até 2% (dois por cento) das Debêntures, equivalente a até 39.000 (trinta e nove mil) Debêntures, destinadas à Oferta Institucional, serão preferencialmente destinadas à colocação junto ao Formador de Mercado, a fim de possibilitar-lhe a atuação como formador de mercado (*market maker*) das Debêntures, garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures durante a vigência do respectivo contrato de Formador de Mercado, e nos termos da legislação aplicável. As intenções de investimento do Formador de Mercado serão apresentadas na taxa de Remuneração que será apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado na definição da Remuneração durante o Procedimento de *Bookbuilding*. Adicionalmente, a colocação de Debêntures perante o Formador de Mercado, caso venha a ser contratado, não estará sujeita à vedação, embora tenha sido verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures ofertada, uma vez que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita estão divulgados neste Prospecto Preliminar e estarão divulgados no Prospecto Definitivo, nos termos do parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400;
- (viii) nas hipóteses de: (a) identificação de divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor Institucional que houver efetuado Pedido de Reserva ou a sua ordem de investimento; (b) suspensão da Oferta nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; ou (c) modificação da Oferta nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400; poderá o referido Investidor Institucional desistir do Pedido de Reserva ou da sua ordem de investimento, conforme o caso, após o início da Oferta. Nesta hipótese, tal Investidor Institucional deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva ou da sua ordem de investimento, conforme o caso, à Instituição Participante da Oferta que recebeu o respectivo Pedido de Reserva ou ordem de investimento, em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva ou nos termos deste Prospecto Preliminar, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar seu Pedido de Reserva;

- (ix) na hipótese de não haver conclusão da Oferta ou na hipótese de rescisão do Contrato de Distribuição, ou, ainda, em qualquer outra hipótese prevista na legislação de não produção de efeitos ou desconsideração de Pedidos de Reserva ou da sua ordem de investimento, conforme o caso, estes serão todos cancelados e os respectivos Investidores Institucionais serão comunicados sobre o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer por meio de divulgação de aviso ao mercado; e
- (x) na respectiva Data de Integralização, cada Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva ou ordem de investimento tenha sido realizado entregará a cada Investidor Institucional o número de Debêntures alocado a tal Investidor Institucional, ressalvadas as hipóteses de cancelamento do Pedido de Reserva descritas nos incisos (II), letra (b), (III) e (VII) acima.

Os Investidores Institucionais deverão ler a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – "A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a definição da Remuneração das Debêntures", e "O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.", na página 123 deste Prospecto.

Critérios de Colocação da Oferta Institucional

Caso as ordens de investimento e/ou os Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Institucionais excedam o total de Debêntures remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional, os Coordenadores darão prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Emissora e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, bem como criem condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa.

Distribuição Parcial

Não será permitida a colocação parcial das Debêntures correspondentes ao Valor Total da Emissão, tendo em vista que a totalidade das Debêntures ofertadas será colocada sob o regime de garantia firme de colocação.

Inadequação da Oferta a Certos Investidores

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem subscritas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou dos setores em que a Emissora atua, em particular de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures", na página 112 deste Prospecto, bem como a seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência antes de aceitar a Oferta.

Modificação da Oferta

Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do ofertante, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora. Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (b) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; (c) os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até às o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foram diretamente comunicados por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Suspensão da Oferta ou Verificação de Divergência Relevante entre este Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM: (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (b) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro.

Caso (a) a Oferta seja suspensa, conforme disposto no parágrafo acima e nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, ou (b) caso seja verificada divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento, o investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado sua intenção de investimento (i) até às o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (b) acima; e (ii) até às o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à

data em que foi diretamente comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso da alínea (a) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Cancelamento, Revogação da Oferta ou Resilição do Contrato de Distribuição

Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (ii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.

No caso de resilição do Contrato de Distribuição, deverá ser submetido à análise prévia da CVM pleito justificado de cancelamento do registro da Oferta, para que seja apreciada a aplicabilidade do artigo 19, §4º da Instrução CVM 400.

Caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; ou (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

Regime de Colocação

Observado o disposto na Cláusula VI do Contrato de Distribuição, os Coordenadores estarão obrigados a subscrever e integralizar as Debêntures não colocadas no âmbito da Oferta, de forma individual e não solidária, caso a demanda apurada conjuntamente pelos Coordenadores no Procedimento de *Bookbuilding* não seja suficiente para atingir o Valor Total da Emissão até a Data Limite de Garantia Firme, de acordo com a proporção prevista na tabela abaixo:

Coordenador	Valor Máximo da Garantia Firme Individual e Não Solidária
Coordenador Líder	R\$877.500.000,00
Itaú BBA	R\$195.000.000,00
Bradesco BBI	R\$195.000.000,00
Banco Safra	R\$97.500.000,00
Santander	R\$195.000.000,00
UBS BB	R\$195.000.000,00
XP Investimentos.....	R\$195.000.000,00
Total	R\$1.950.000.000,00

A Garantia Firme estabelecida acima será válida até a Data Limite da Garantia Firme, podendo ser prorrogada exclusivamente a critério dos Coordenadores, mediante comunicação formal por escrito enviada pelos Coordenadores à Emissora.

A obrigação relativa à Garantia Firme pelos Coordenadores disposta neste item "Regime de Colocação" será exercida no Prazo de Colocação, desde que: (i) seja verificado o cumprimento das Condições Precedentes ou caso estas tenham sido expressamente renunciadas pelos Coordenadores; e (ii) não se verifique demanda pela totalidade das Debêntures por Investidores da Oferta na data do Procedimento de *Bookbuilding*, em conformidade com os demais termos e condições do Contrato de Distribuição. Caso a Garantia Firme venha a ser exercida pelos Coordenadores, as Debêntures serão por eles subscritas na taxa máxima da Remuneração.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso qualquer dos Coordenadores eventualmente (i) venha a subscrever e integralizar as Debêntures em razão do exercício da Garantia Firme; e (ii) tenha interesse em vender tais Debêntures antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de revenda de tais Debêntures será o respectivo Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data da respectiva venda (exclusive). A revenda das Debêntures por qualquer dos Coordenadores, após a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita pelo preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época. A revenda das Debêntures, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável.

Sem prejuízo das suas obrigações regulamentares, conforme aplicáveis, os Coordenadores poderão designar Afiliadas dos Coordenadores para cumprimento da Garantia Firme assumida pelos Coordenadores. Ocorrida tal designação, em função de tal assunção de responsabilidade, a parcela da Comissão de Garantia Firme devida pela Emissora aos Coordenadores, incluindo a compensação da tributação de que trata o parágrafo abaixo (*gross-up*) incidente sobre a referida parcela, será devida e paga diretamente às respectivas Afiliadas dos Coordenadores, contra a apresentação de fatura, nota ou recibo específicos. Nesse sentido, o Bradesco BBI, Itaú BBA e o UBS BB poderão designar respectivamente o Banco Bradesco S.A., o Itaú Unibanco S.A. e o

BB-Banco de Investimento S.A. como responsáveis, para os devidos fins e efeitos, pelo cumprimento da Garantia Firme por eles assumidas. Ocorrida tal designação, conforme descrito acima e para que não restem dúvidas, a parcela do Comissionamento devido pela Emissora ao Bradesco BBI, ao Itaú BBA e ao UBS BB a título de Comissão de Garantia Firme, inclusive o *gross-up* de tributos incidentes sobre a Comissão de Garantia Firme, será devida e paga diretamente ao Banco Bradesco S.A., ao Itaú Unibanco S.A. e ao BB-Banco de Investimento S.A. contra a apresentação de fatura, nota ou recibo específicos.

Comissionamento dos Coordenadores

Pela execução dos serviços descritos no Contrato de Distribuição, os Coordenadores farão jus ao seguinte Comissionamento:

Comissão de Estruturação: pelos trabalhos de estruturação da Emissão, os Coordenadores e a J. Safra (no caso do Banco Safra), na proporção da garantia firme prestada por cada Coordenador, farão jus a um comissionamento de 0,20% (vinte centésimos por cento) *flat* sobre o Valor Total da Emissão, sem considerar eventual ágio ou deságio.

Comissão de Garantia Firme: pela prestação de garantia firme, os Coordenadores, na proporção da garantia firme prestada por cada Coordenador, farão jus a um prêmio de 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o Valor Total da Emissão, sem considerar eventual ágio ou deságio, sendo certo que a parcela será devida ainda que não haja exercício da garantia firme.

Comissão de Distribuição: pelos trabalhos de distribuição das Debêntures, os Coordenadores, na proporção da garantia firme prestada por cada Coordenador, farão jus a um comissionamento de 0,385% a.a. (trezentos e oitenta e cinco milésimos por cento), multiplicado pelo prazo médio das Debêntures, incidente sobre o Valor Total da Emissão com base no preço de integralização, sem considerar eventual ágio ou deságio.

Comissão de Sucesso: equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) da redução da Remuneração de Referência pelo prazo médio das Debêntures, incidente sobre o Valor Total da Emissão, conforme fórmula abaixo. Para fins do Contrato de Distribuição, "Remuneração de Referência" significa: o maior entre NTN-B35 + 1.95% e IPCA+ 7.65% a.a., considerando o rating AA-.

$$\text{Sucesso} = 35\% * (\text{Remuneração de Referência} - \text{taxa final}) * \text{prazo médio das Debêntures} * \text{Valor Total da Emissão}$$

Data de Liquidação

A Data de Liquidação das Debêntures está prevista para ocorrer em 08 de novembro de 2022.

Cópia do Contrato de Distribuição

A cópia do Contrato de Distribuição estará disponível aos investidores, para consulta ou reprodução, na CVM, na sede da Emissora e dos Coordenadores, nos endereços informados na seção "Informações Adicionais" na página 105 deste Prospecto.

CUSTOS ESTIMADOS DE DISTRIBUIÇÃO

A tabela abaixo demonstra os custos estimados, total e unitário, da Oferta, calculada com base no valor da Oferta na Data de Emissão, considerando a colocação da totalidade das Debêntures ofertadas.

Descrição	Valor Total	Valor por Debênture ⁽¹⁾	% do Valor Total da Oferta ⁽¹⁰⁾
	(R\$)	(R\$)	
Custo Total	134.938.692,00	68,70	6.9%
Comissionamento Total	131.611.511,00	67,49	6.7%
Comissão de Estruturação e Colocação ⁽²⁾	3.900.000,00	2,00	0.2%
Comissão de Garantia Firme ⁽³⁾	3.900.000,00	2,00	0.2%
Comissão de Sucesso ⁽⁴⁾	0,00	0,00	0.0%
Comissão de Distribuição ⁽⁵⁾	111.111.000,00	56,98	5.7%
Tributos Incidentes sobre o Comissionamento	12.700.511,00	6,51	0.7%
Agente Fiduciário ⁽⁶⁾	10.000,00	0,01	0.0%
Escriturador e Banco Liquidante ⁽⁷⁾	2.500,00	0,00	0.0%
Banco Administrador de Contas ⁽⁸⁾	15.000,00	0,01	0.0%
Formador de Mercado ⁽⁹⁾	7.000,00	0,00	0.0%
Registros	1.007.732,00	0,52	0.1%
Taxa de Registro na CVM	585.000,00	0,30	0.0%
Taxa de Registro na B3	315.250,00	0,16	0.0%
Taxa de Registro na ANBIMA	85.742,00	0,04	0.0%
B3 – Custódia	21.740,00	0,01	0.0%
Assessores Jurídicos	750.000,00	0,38	0.0%
Agência de Classificação de Risco	50.000,00	0,03	0.0%
Auditores Independentes	122.449,00	0,06	0.0%
Publicações e Registros	25.000,00	0,01	0.0%
Auditores Externos	1.050.000,00	0,54	0.1%
Agência Certificadora Sustainalytics	137.500,00	0,07	0.0%
Printer (Diagramação)	150.000,00	0,08	0.0%
Valor Líquido para Emissora	1.815.061.308,00		

(1) O custo da Oferta por Debêntures corresponde ao quociente obtido pela divisão do custo total da Oferta pelo número de Debêntures

(2) Para mais informações sobre as comissões dos Coordenadores, veja esta seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Comissionamentos dos Coordenadores", na página 102 deste Prospecto.

(3) A este título, a Emissora pagará aos Coordenadores (e às Afiliadas dos Coordenadores, conforme aplicável) um prêmio de 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o Valor Total da Emissão, sem considerar eventual ágio ou deságio, sendo certo que a parcela será devida ainda que não haja exercício da garantia firme.

(4) A este título, será devida pela Emissora aos Coordenadores uma comissão de sucesso equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) da redução da Remuneração de Referência pelo prazo médio das Debêntures, incidente sobre o Valor Total da Emissão, conforme indicado no item "Comissionamento dos Coordenadores", (iii), acima. Esta comissão será atualizada para fins do Prospecto Definitivo quando da definição do Procedimento de *Bookbuilding*.

(5) A este título, a Emissora pagará aos Coordenadores uma comissão de distribuição equivalente a 0,385% a.a. (trezentos e oitenta e cinco milésimos por cento), multiplicado pelo prazo médio das Debêntures, incidente sobre o Valor Total da Emissão com base no preço de integralização, sem considerar eventual ágio ou deságio.

(6) Valor anual.

(7) Valor anual.

(8) Valor anual.

(9) Valor total do Contrato de Formador de Mercado pelo prazo total da Oferta utilizado para cálculo dos custos da Emissão.

(10) Montante total correspondente a R\$1.950.000.000,00 (um bilhão, novecentos e cinquenta milhões de reais) utilizado para cálculo dos custos da Emissão.

A Emissora arcará com o custo de todos os tributos, atuais, incidentes diretamente sobre os pagamentos, comissionamento e reembolso devido aos Coordenadores no âmbito da Emissão. A Emissora deverá fazer os pagamentos devidos líquidos de deduções e retenções fiscais de qualquer natureza, incluindo-se quaisquer outros tributos que porventura venham a incidir sobre as operações da espécie da Emissão, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos já existentes. Dessa forma, todos os pagamentos relativos ao Comissionamento serão acrescidos dos

valores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS; à Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS; e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, de forma que os Coordenadores recebam o Comissionamento como se tais tributos não fossem incidentes (*gross up*), exceto em relação à retenção de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IR e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL devida sobre os pagamentos feitos aos Coordenadores a título de comissionamento. Uma vez acordados os Prestadores de Serviços, ainda que a Emissão não seja efetivada, por qualquer motivo, a Emissora deverá arcar com os custos incorridos até então.

Para mais informações sobre os comissionamentos a serem pagos pela Emissora aos Coordenadores, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Comissionamentos dos Coordenadores”, na página 102 deste Prospecto.

A tabela abaixo apresenta o custo unitário de distribuição das Debêntures objeto desta Emissão:

	Valor Nominal Unitário	Custo da Distribuição	Custo da Distribuição Unitário	% em relação ao preço unitário	Valor Líquido por Debênture⁽¹⁾
	(R\$)	(R\$)	(R\$)		(R\$)
Por Debênture	1.000,00	134.938.692,00	69,20	6,92%	930,80

⁽¹⁾ Líquido de comissões e de todas as despesas da Oferta.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os Coordenadores recomendam aos investidores, antes de tomar qualquer decisão de investimento relativa à Oferta, a consulta deste Prospecto. **O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem subscritas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou dos setores em que a Emissora atua, em particular de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures", na página 112 deste Prospecto, bem como a seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência antes de aceitar a Oferta.**

Este Prospecto Preliminar está disponível nas páginas da rede mundial de computadores:

Emissora

<https://www.ri.brkambiental.com.br/brk-rmm/> (neste link acessar o "Prospecto Preliminar").

Coordenador Líder

<https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste site clicar em "Mercado de Capitais – Download", depois clicar em "2022" e, "Debêntures BRK RMM – Oferta Pública de Distribuição da 2ª Emissão de Debêntures da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A." e, então, localizar o documento desejado).

Coordenador – Bradesco BBI

https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste website, acessar "Ofertas Públicas", selecionar "Debêntures" em "Escolha o tipo de oferta e encontre na lista abaixo" e, por fim, acessar "BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A." e, então, localizar o documento desejado).

Coordenador – Itaú BBA

<https://www.itaubba.com.br/ofertas-publicas/> (neste website clicar em "ver mais" e então em "BRK Ambiental", depois "2022" e, em seguida, "2ª Emissão de Debêntures BRK RMM" e então localizar o documento desejado).

Coordenador – Banco Safra

<https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> (neste website clicar em "Debêntures – BRK Ambiental RMM" e, então, localizar o documento desejado).

Coordenador – Santander

<https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas> (neste website, acessar "Ofertas em Andamento" e, após, clicar em "Debêntures BRK" e, por fim, fazer o download do Prospecto Preliminar).

Coordenador – XP Investimentos

www.xpi.com.br (neste website, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Debêntures – BRK Ambiental RMM" e, então, localizar o documento desejado).

Coordenador – UBS BB

<https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html> (neste website clicar em "BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió" e, então, clicar em "Prospecto Preliminar").

CVM

<http://www.cvm.gov.br> (neste website, acessar "Principais Consultas", "Informações de Regulados", acessar "Companhias". Em seguida, clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM" e, na página seguinte, digitar "BRK" no campo disponível. Clicar em "BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.", clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" no campo "Categoria", selecionar o campo "Última data de referência" e adicionar as datas "De: 01/07/2022" e "Até: selecionar a data atual" e, em seguida, clicar em "Consultar". Por fim, clicar no link referente ao último Prospecto Preliminar disponível);

B3

https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-emandamento/ (em tal página, acessar "Ofertas em andamento", depois clicar em "BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.". e, em seguida clicar no "Prospecto Preliminar da 2ª Emissão de Debêntures da Companhia").

Informações adicionais sobre a Emissora, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência, anexo a este Prospecto, e junto à diretoria de relações com investidores da Emissora, aos Coordenadores, à CVM, ao Agente Fiduciário e à B3, nos endereços e *websites* indicados na seção "Informações Sobre a Emissora, os Coordenadores, os Consultores, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, o Escriturador e os Auditores" na página 159 deste Prospecto.

Informações adicionais sobre a Fiadora poderão ser obtidas em seu formulário de referência mais atualizado, disponível em <https://www.ri.brkambiental.com.br/divulgacoes-e-documentos/formulario-de-referencia-e-cadastral/> (nesta página na seção "Formulário de Referência", acessar a última versão disponível do Formulário de Referência), bem como na seção "Sumário da Fiadora", na página 164 deste Prospecto.

VISÃO GERAL DA LEI Nº 12.431

A fim de aprimorar os mecanismos de captação de recursos para financiamentos de longo prazo, foram criados pela Lei nº 12.431 e regulamentados pelo Decreto 8.874 benefícios tributários para determinados valores mobiliários. Abaixo segue sumário dos principais aspectos de referidos valores mobiliários regulados pela Lei nº 12.431.

Sumário

Valores mobiliários de longo prazo – descrição

Os valores mobiliários sujeitos aos benefícios fiscais criados pela Lei nº 12.431 compreendem:

- (i) valores mobiliários relacionados à captação de recursos para implementar projeto de investimento na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo federal, a saber:
 - (a) debêntures de infraestrutura;
 - (b) quotas emitidas por fundos de investimento em direitos creditórios constituídos sob a forma de condomínio

- fechado; e (c) certificados de recebíveis imobiliários, adquiridos por pessoas físicas ou pessoas jurídicas residentes ou domiciliadas no País;
- (ii) valores mobiliários para financiar projetos de investimento, incluindo (a) certificados de recebíveis imobiliários; e (b) quotas emitidas por fundos de investimento em direitos creditórios constituídos sob a forma de condomínio fechado, cujo originador ou cedente da carteira de direitos creditórios não seja instituição financeira, adquiridos por beneficiário residente ou domiciliado no exterior, exceto em país que não tribute a renda ou que tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento); e
 - (iii) fundos de investimento em valores mobiliários de projeto de investimentos prioritários, mencionados no item (i) acima, constituídos por instituições autorizadas pela CVM ao exercício da administração de carteira de títulos e valores mobiliários e desde que autorizado pela regulação aplicável a cada tipo de fundo de investimento.

Principais características das Debêntures de Infraestrutura

São denominadas Debêntures de Infraestrutura aquelas que cumpram com os seguintes requisitos: (i) remuneração por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial; (ii) não admitir a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada; (iii) prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos; (iv) vedação à recompra do título ou valor mobiliário pelo respectivo emissor ou parte a ele relacionada nos 2 (dois) primeiros anos após a sua emissão e à liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento pelo respectivo emissor, salvo na forma a ser regulamentada pelo CMN; (v) inexistência de compromisso de revenda assumido pelo titular; (vi) prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias; (vii) comprovação de que as debêntures estejam registradas em sistema de registro devidamente autorizado pelo Banco Central ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência; e (viii) procedimento simplificado que demonstre o compromisso de alocar os recursos captados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados a projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação, sendo certo que os projetos de investimento no qual serão alocados os recursos deverão ser considerados como prioritários pelo Ministério competente.

Investimento em Projeto de Investimentos prioritários

Os recursos captados em ofertas de Debêntures de Infraestrutura devem ser destinados: **(i)** ao pagamento futuro de projeto de investimentos de investimento prioritários; ou **(ii)** ao reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas com tais projeto de investimentos de investimento prioritários, incorridos até 24 (vinte e quatro) meses antes do encerramento da oferta dos respectivos valores mobiliários.

Qualificação dos emissores

Os emissores de Debêntures de Infraestrutura devem ser constituídos sob a forma de sociedade por ações e qualificados como: (i) sociedade de propósito específico dedicada à implementação de projetos de investimento prioritários; (ii) concessionária, permissionária, autorizatória ou arrendatária; ou (iii) sociedades controladoras das pessoas jurídicas mencionadas nos itens (i) e (ii) acima.

Decreto 8.874

O Decreto 8.874 regulamenta as condições para aprovação dos projetos de investimento considerados como prioritários na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação. Para um projeto de investimento ser considerado prioritário, requerimento específico deve ser apresentado para aprovação pelo Ministério competente para a avaliação de tal projeto de investimento, nos termos da portaria publicada por cada ministério. Desta maneira, a Emissora submeteu o Projeto à aprovação do MME.

Para mais informações sobre o Projeto de Investimento, vide seção “Destinação dos Recursos” na página 162 deste Prospecto. Por esta razão, as Debêntures contarão com benefício tributário nos termos dos artigos 2º da Lei nº 12.431.

Tributação das Debêntures

O disposto neste capítulo foi elaborado com base na legislação brasileira em vigor na data de aprovação deste Prospecto, e tem por objetivo descrever genericamente o tratamento tributário aplicável aos investidores, no caso de as Debêntures cumprirem integralmente os requisitos previstos nos artigos 1º e 2º da Lei nº 12.431.

Caso a Emissora não tenha êxito em alocar integralmente os recursos captados pelas Debêntures no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao Projeto de Investimento, a Emissora estará sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor captado e não alocado no Projeto de Investimento, mantido, mesmo nesta hipótese, o tratamento tributário abaixo descrito.

Os comentários desta seção tomam por base a interpretação da legislação vigente em termos gerais, podendo haver exceções, motivo pelo qual os investidores devem consultar seus assessores jurídicos com relação à tributação aplicável nos investimentos realizados nas Debêntures.

Os Debenturistas não devem considerar unicamente as informações contidas neste Prospecto para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento nas Debêntures, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos que não o imposto de renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com Debêntures.

Adicionalmente, os potenciais investidores deverão ler a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – “As Debêntures podem deixar de satisfazer determinadas características que as enquadrem como debêntures com incentivo fiscal” – na página 115 deste Prospecto.

IR Fonte

Titulares de Debêntures residentes no Brasil

Os rendimentos decorrentes dos investimentos nas Debêntures, incluindo os ganhos de capital auferidos em sua alienação, estarão sujeitos à incidência do IR Fonte: (i) à alíquota de 0% (zero por cento), quando auferidos por pessoas físicas; e (ii) à alíquota de 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica, hipótese em que os rendimentos serão excluídos na apuração do lucro real para fins de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionados à base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Titulares de Debêntures não residentes no Brasil

Aos investidores residentes no exterior que realizem investimento em conformidade com a Resolução CMN 4.373 é aplicável tratamento tributário específico determinado em função de residirem ou não em uma jurisdição de tributação favorecida, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.037 de 04 de junho de 2020.

- (a) Investidores não residentes no Brasil que não estejam domiciliados em jurisdição de tributação favorecida, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.037 de 04 de junho de 2010: os rendimentos decorrentes dos investimentos nas Debêntures, inclusive os ganhos de capital auferidos em sua alienação, estarão sujeitos à incidência do IR Fonte à alíquota de 0% (zero por cento).
- (b) Investidores não residentes no Brasil que estejam domiciliados em jurisdição de tributação favorecida, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.037 de 04 de junho de 2020: os rendimentos e ganhos decorrentes dos investimentos nas Debêntures estarão sujeitos à incidência do IR Fonte, que será cobrado segundo o prazo do investimento nas Debêntures, com a aplicação de alíquotas decrescentes do IR Fonte: (i) 22,50% (vinte e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), para aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, (ii) 20% (vinte por cento), para aplicações com prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias, (iii) 17,50% (dezessete inteiros e cinquenta centésimos por cento), para aplicações com prazo de 361 (trezentos e sessenta e um) dias até 720 (setecentos e vinte) dias, ou (iv) 15% (quinze por cento), para aplicações com prazo acima de 720 (setecentos e vinte e um) dias. Embora seja possível sustentar que o ganho de capital deva ser considerado como rendimentos, caso em que estaria sujeito à alíquota regressiva de 22,50% (vinte e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) a 15% (quinze por cento), há risco de ser considerado como ganho sujeito à incidência do imposto de renda à alíquota de até 25% (vinte e cinco por cento).

Imposto sobre Operações que Envolvam Títulos e Valores Mobiliários

As operações com Debêntures estão sujeitas ao IOF/Títulos à alíquota de 0%. A alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao dia, embora essa possibilidade seja válida apenas para as transações efetuadas em data futura à majoração da alíquota.

Imposto sobre Operações de Câmbio

Conversões de moeda estrangeira para a moeda Brasileira, bem como de moeda Brasileira para moeda estrangeira, porventura geradas no investimento em Debêntures, estarão sujeitas ao IOF/Câmbio. Apesar de atualmente a alíquota do IOF/Câmbio aplicável à maioria das operações de câmbio ser de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento), as operações de câmbio conduzidas por investidores residentes e domiciliados no exterior, por ingressarem recursos no Brasil por intermédio dos mecanismos previstos na Resolução CMN 4.373 para fins de investimento nos mercados financeiro e de capitais, e vinculadas às aplicações nas Debêntures estão sujeitas à alíquota de 0% (zero por cento) do IOF/Câmbio. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo, por ato do Poder

Executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a operações ocorridas após tal eventual aumento.

Outros Impostos válidos no Brasil

No âmbito federal, o sistema fiscal brasileiro não prevê o pagamento de impostos sobre herança, doações ou sucessões, aplicados sobre a propriedade, transmissão ou alienação de capital. Entretanto, impostos sobre doações e herança são cobrados em alguns estados do País sobre transações efetuadas por investidores não residentes em benefício de indivíduos ou instituições domiciliadas ou residentes nessas unidades federativas. Segundo as normas brasileiras, os investidores não residentes não estão sujeitos ao pagamento de impostos ou taxas semelhantes sobre selo, emissão, registro ou similares.

Verificação de Imunidade ou Isenção Tributária dos Debenturistas

Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante, com cópia para a Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes das datas previstas de pagamento das Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor, como se não fosse imune ou gozasse de isenção tributária. Caso a documentação comprobatória da imunidade de que trata este parágrafo não seja suficiente para comprová-la, o pagamento será realizado com o desconto da alíquota dos tributos incidentes, nos termos da legislação tributária em vigor e da Lei nº 12.431.

Será de responsabilidade do Banco Liquidante a avaliação e validação da imunidade ou isenção tributária, podendo, inclusive, solicitar documentos adicionais para a comprovação de mencionada situação jurídica tributária. Desta forma, enquanto pendente o processo de avaliação, não poderá ser imputada à Emissora ou ao Banco Liquidante qualquer responsabilidade pelo não pagamento no prazo estabelecido por meio da Escritura de Emissão.

Mesmo que tenha recebido a documentação comprobatória referida acima, e desde que tenha fundamento legal para tanto, fica facultado à Emissora depositar em juízo ou descontar de quaisquer valores relacionados às Debêntures a tributação que entender devida.

Multa

Considerando a atratividade da tributação relacionada com as Debêntures de Infraestrutura, os tomadores dos recursos captados, e não seus investidores, estão sujeitos à multa, nos termos do parágrafo 8º, do artigo 1º e parágrafo 5º do artigo 2º da Lei nº 12.431, caso os recursos não sejam destinados ao Projeto de Investimento a eles relacionados, conforme descrito na seção "Destinação dos Recursos" na página 162 deste Prospecto. A referida multa equivale a 20% (vinte por cento) do montante total dos recursos captados não investido nos projetos de investimento, e é devida pelo referido emissor à Receita Federal do Brasil.

Alteração de Tratamento Tributário

Sem prejuízo do disposto no item acima, caso, a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a Data de Vencimento (i) as Debêntures deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei nº 12.431, conforme vigente na data de celebração da Escritura de Emissão; (ii) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures em razão do não atendimento, pela Emissora, dos

requisitos estabelecidos na Lei nº 12.431; ou (iii) seja editada lei determinando a incidência de imposto sobre a renda retido na fonte sobre a Remuneração devida aos Debenturistas em alíquotas superiores àquelas em vigor na data de celebração da Escritura de Emissão, a Emissora poderá optar, a seu exclusivo critério, por: (a) realizar uma (a) Oferta de Resgate Antecipado da totalidade das Debêntures, sem a incidência de prêmio de qualquer natureza, desde que observado o disposto na Lei nº 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável, sendo certo que a realização de tal resgate não dependerá de uma aceitação mínima e que os Debenturistas que optarem por não aceitar referida oferta passarão a arcar com todos os tributos que venham a ser devidos em razão da perda do tratamento tributário previsto na Lei nº 12.431; ou (b) arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei nº 12.431, de modo que a Emissora deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes.

Prazo de Isenção

A Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, conforme alterada, prorrogou as alíquotas constantes das Debêntures de Infraestrutura, nos termos da Lei nº 12.431, para emissões que ocorrerem até 31 de dezembro de 2030.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES

Esta seção contempla, exclusivamente, os fatores de risco diretamente relacionados às Debêntures e à Oferta e não descreve todos os fatores de risco relativos à Emissora e suas atividades ou o mercado que atua, os quais o investidor deve considerar antes de subscrever Debêntures no âmbito da Oferta.

O investimento nas Debêntures envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto e no Formulário de Referência, anexo a este Prospecto, incluindo os riscos mencionados abaixo e na seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência, e as demonstrações financeiras da Emissora e respectivas notas explicativas anexas a este Prospecto.

A leitura deste Prospecto não substitui a leitura do Formulário de Referência. Os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais, o fluxo de caixa, a liquidez e/ou os negócios atuais e futuros da Emissora podem ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco mencionados abaixo e na seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência. O preço de mercado das Debêntures e a capacidade de pagamento da Emissora podem ser adversamente afetados em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte substancial ou a totalidade de seu investimento nas Debêntures.

Este Prospecto contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições das Debêntures e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam a Escritura de Emissão e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo risco de crédito. Os potenciais investidores podem perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os riscos descritos abaixo e na seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência são aqueles que a Emissora e os Coordenadores conhecem e que acreditam que atualmente podem afetar de maneira adversa as Debêntures e a Oferta, podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Emissora e pelos Coordenadores, ou que estes considerem atualmente irrelevantes, também prejudicar as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, a Oferta e/ou as Debêntures de maneira significativa.

Para os fins desta seção, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá "efeito adverso" ou "efeito negativo" para a Emissora, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá causar efeito adverso relevante nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais, no fluxo de caixa, na liquidez e/ou nos negócios atuais e futuros da Emissora, bem como no preço das Debêntures. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

RECOMENDA-SE AOS INVESTIDORES DA OFERTA INTERESSADOS QUE CONTATEM SEUS CONSULTORES JURÍDICOS E FINANCEIROS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.

FATORES DE RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA E AO AMBIENTE MACROECONÔMICO

OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À EMISSORA, SEUS CONTROLADORES, SEUS ACIONISTAS, SEUS INVESTIDORES, AO SEU RAMO DE ATUAÇÃO E AO AMBIENTE MACROECONÔMICO ESTÃO DISPONÍVEIS EM SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, NA SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO", INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO.

Fatores de Riscos Relacionados à Oferta e às Debêntures

Risco de não cumprimento de condição suspensiva dos Contratos de Garantia.

A eficácia dos Contratos de Garantia estará sujeita à implementação da Condição Suspensiva. Caso a Condição Suspensiva não seja devidamente implementada, além da eficácia da garantia restar prejudicada, configurar-se-á uma hipótese de Evento de Inadimplemento nos termos da Escritura de Emissão.

Possível insuficiência das Garantias Reais ou questionamento de existência e constituição das Garantias Reais.

As Debêntures contarão com as Garantias Reais, cujos contratos serão celebrados previamente à integralização das Debêntures, mas cujo aperfeiçoamento poderá ser realizado após referida data, de acordo com os prazos e formas previstos nos respectivos contratos. Adicionalmente, não há como assegurar que o produto resultante de eventual excussão das Garantias Reais será suficiente para viabilizar a amortização integral das Debêntures. Caso os recursos obtidos com tal excussão não sejam suficientes, os Debenturistas poderão ser prejudicados e não receber a integralidade de seus créditos.

O processo de excussão das Garantias Reais, tanto judicial quanto extrajudicial, pode ser demorado e seu sucesso depende de diversos fatores que não estão sob o controle da Emissora ou de seus respectivos credores, podendo ainda o produto da excussão das Garantias Reais não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor das Debêntures.

Adicionalmente, quaisquer problemas na originação e na formalização, além da contestação de sua regular constituição por terceiros, podem prejudicar sua execução e conseqüentemente prejudicar a utilização do produto da excussão para pagamento do saldo devedor das Debêntures, causando prejuízos adversos aos Debenturistas.

Caso ocorra a excussão das Garantias Reais, o Agente Fiduciário deve obrigatoriamente observar o procedimento específico previsto nos Contratos de Garantia e o recebimento, por parte dos titulares das Debêntures, da totalidade ou mesmo parte dos seus créditos, dependerá do sucesso de tal processo de excussão.

O Agente Fiduciário, nos termos da Resolução CVM 17, é responsável por realizar os procedimentos de excussão das Garantias Reais. Caso se inicie um procedimento de excussão das Garantias Reais pelo Agente Fiduciário, o recebimento, por parte dos titulares das Debêntures, da totalidade ou mesmo parte dos seus créditos, está condicionado ao cumprimento dos termos e condições específicos do processo de excussão das Garantias Reais, que estão dispostos nos Contratos de Garantia. Nesse caso, não há como garantir que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos, uma vez que o processo de excussão possui regramento específico que deve ser obrigatoriamente observado pelo Agente Fiduciário.

A Fiança pode ser insuficiente para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas e vigerá (i) até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas; ou (ii) até a data da verificação, pelo Agente Fiduciário, da ocorrência do Completion do Projeto, nos termos da Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro.

As Debêntures contarão com a Fiança e no caso de a Emissora não cumprir das Obrigações Garantidas, os Debenturistas dependerão do processo de excussão da Fiança contra a Fiadora, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Emissora. A Fiança foi prestada pela Fiadora em caráter irrevogável e irretratável, e vigerá (i) até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas; ou (ii) até a data da verificação, pelo Agente Fiduciário, da ocorrência do *Completion* do Projeto, nos termos da Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro. A Fiadora poderá não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor das Debêntures. Dessa forma, não há como garantir que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

Em caso de recuperação judicial ou falência da Emissora, da Fiadora e de sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Fiadora, não é possível garantir que não ocorrerá a consolidação substancial de ativos e passivos de tais sociedades.

Em caso de processos de recuperação judicial ou falência da Emissora e de sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora, incluindo a Fiadora, não é possível garantir que o juízo responsável pelo processamento da recuperação judicial ou falência não determinará, ainda que de ofício, independentemente da vontade dos credores, a consolidação substancial dos ativos e passivos de tais sociedades. Nesse caso, haveria o risco de consolidação substancial com sociedades com situação patrimonial menos favorável que a da Emissora e/ou da Fiadora e, nessa hipótese, os Debenturistas podem ter maior dificuldade para recuperar seus créditos decorrentes das Debêntures do que teriam caso a consolidação substancial não ocorresse, dado que o patrimônio da Emissora será consolidado com o patrimônio das outras sociedades de seu grupo econômico, respondendo, sem distinção e conjuntamente, pela satisfação de todos os créditos de todas as sociedades. Isso pode gerar uma situação na qual os Debenturistas podem ser incapazes de recuperar a totalidade, ou mesmo parte, de tais créditos.

É possível que decisões judiciais, administrativas ou arbitrais futuras prejudiquem a estrutura da Oferta.

Não pode ser afastada a hipótese de decisões judiciais, administrativas ou arbitrais futuras que possam ser contrárias ao disposto nos documentos da Oferta. Além disso, toda a estrutura de emissão e remuneração das Debêntures foi realizada com base em disposições legais vigentes atualmente. Dessa forma, eventuais restrições de natureza legal ou regulatória, que possam vir a ser editadas podem afetar adversamente a validade da Emissão, podendo gerar perda do capital investido pelos Debenturistas, caso tais decisões tenham efeitos retroativos.

Eventual indenização aos Debenturistas pela Emissora poderá estar limitada aos danos diretos incorridos pelos Debenturistas, sendo insuficientes para quitar eventuais danos indiretos que possam vir a ser incorridos pelos Debenturistas.

Eventuais indenizações devidas pela Emissora e/ou pela Fiadora em decorrência da Alienação Fiduciária das Ações da Emissora estarão limitadas aos prejuízos, indenizações, responsabilidades, danos diretos, desembolsos, adiantamentos, tributos ou despesas (inclusive honorários e despesas de advogados externos) comprovadamente pagos ou incorridos pelos Debenturistas, independentemente de sua natureza, decorrentes do descumprimento, pela Fiadora e/ou pela Emissora, de suas obrigações assumidas no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações. Dessa forma, não há como garantir que os titulares das Debêntures serão indenizados por todos os prejuízos direta e indiretamente incorridos.

As Debêntures podem deixar de satisfazer determinadas características que as enquadrem como debêntures com incentivo fiscal.

Conforme as disposições da Lei nº 12.431, está reduzida para 0% (zero por cento) a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos por pessoas residentes ou domiciliadas no exterior em decorrência da titularidade de, dentre outros, debêntures de infraestrutura, e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou CVM, tais como a Emissora e as Debêntures. A alíquota 0 (zero) aplica-se desde que os rendimentos sejam auferidos por pessoas residentes ou domiciliadas no exterior que tenham investimentos na forma da Resolução CMN nº 4.373/2014 e que não sejam residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento).

Ademais, a Lei nº 12.431 determina que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil, em razão da titularidade de debêntures de infraestrutura que tenham sido emitidas por sociedade de propósito específico constituída para implementar projetos de investimento na área de infraestrutura, ou por sua sociedade controladora, desde que constituídas sob a forma de sociedades por ações, como a Emissora, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte na alíquota 0 (zero).

O pressuposto do tratamento tributário indicado na Lei nº 12.431 é o cumprimento de determinados requisitos ali fixados, com destaque para a exigência de que os recursos captados por meio das debêntures de infraestrutura sejam destinados a projetos de investimento na área de infraestrutura, ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que classificados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

Em adição, as debêntures de infraestrutura devem apresentar cumulativamente as seguintes características: (i) remuneração por taxa de juros prefixada, vinculada à índice de preço ou à taxa referencial; (ii) não admitir a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada; (iii) prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos; (iv) vedação a sua recompra pelo respectivo emissor (ou parte a ele relacionada) nos dois primeiros anos após a sua emissão ou a sua liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento; (v) inexistência de compromisso de revenda assumido pelo titular; (vi) prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias; (vii) comprovação de seu registro em sistema de registro devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência; e (viii) alocação dos recursos captados com as debêntures de infraestrutura em projeto considerado como prioritário pelo Ministério competente.

Caso, a qualquer momento durante a vigência da Emissão e até a Data de Vencimento das Debêntures (i) as Debêntures deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei nº 12.431, conforme vigente na data de celebração da Escritura de Emissão; (ii) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures em razão do não atendimento, pela Emissora, dos requisitos estabelecidos na Lei nº 12.431; ou (iii) seja editada lei determinando a incidência de imposto sobre a renda retido na fonte sobre a Remuneração das Debêntures devida aos Debenturistas em alíquotas superiores àquelas em vigor na data de celebração da Escritura de Emissão, a Emissora poderá optar, a seu exclusivo critério, por (a) realizar uma Oferta De Resgate Antecipado da totalidade das Debêntures, sem a incidência de prêmio de qualquer natureza, desde que observado o disposto na Lei nº 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável, sendo certo que a realização de tal resgate não dependerá de uma aceitação mínima e que os Debenturistas que optarem por não aceitar referida oferta passarão a arcar com todos os tributos que venham a ser devidos em razão da perda do tratamento tributário previsto na Lei nº 12.431; ou (b) arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei nº 12.431, de modo que a Emissora deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes.

Da mesma forma, não é possível garantir que o imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos desde a Data de Integralização das Debêntures não será cobrado pelas autoridades brasileiras competentes, acrescido de juros calculados segundo a taxa SELIC e multa.

Também, não é possível garantir que a Lei nº 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas, o que poderia afetar ou comprometer o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431.

Adicionalmente, especificamente na hipótese de não aplicação dos recursos oriundos da Oferta no Projeto de Investimento, é estabelecida uma penalidade à Emissora em montante equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor não destinado ao Projeto de Investimento, conforme previsto na Lei nº 12.431, sendo, no entanto, mantido o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431. A Emissora não pode garantir que terá recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, caso tenha, que referido pagamento não causará um efeito adverso em sua situação financeira.

Além disso, caso as Debêntures deixem de se enquadrar na hipótese prevista na Lei nº 12.431, poderá (i) acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos Debenturistas; e/ou (ii) gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Debenturistas à mesma taxa estabelecida para as Debêntures.

A volatilidade do mercado de capitais brasileiro e a baixa liquidez do mercado secundário brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Debêntures pelo preço e na ocasião que desejarem.

O investimento em valores mobiliários negociados em países de economia emergente, tais como o Brasil, envolve, com frequência, maior grau de risco em comparação a outros mercados mundiais, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado, podendo ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários mundiais, como o dos Estados Unidos. Os subscritores das Debêntures não têm nenhuma garantia de que no futuro terão um mercado líquido em que possam negociar a alienação desses títulos, caso queiram optar pelo desinvestimento. Isso pode trazer dificuldades aos titulares de Debêntures que queiram vendê-las no mercado secundário, reduzindo sua liquidez no mercado secundário e, conseqüentemente, acarretando possíveis perdas patrimoniais.

Riscos relacionados à situação da economia global e brasileira poderão afetar a percepção do risco no Brasil e em outros países, especialmente nos mercados emergentes, o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários, incluindo as Debêntures.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países membros da União Europeia e de economias emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive das Debêntures. Crises no Brasil, nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países de economia emergente podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários de emissão da Companhia.

Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, por exemplo, são altamente afetados pelas flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e pelo comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro.

O conflito envolvendo a Rússia e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços do petróleo e do gás natural, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira. Referido conflito impacta o fornecimento global de commodities agrícolas, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Frise-se que, diante da invasão perpetrada no dia 24 de fevereiro de 2022, afloram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos na celeuma, mas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de altíssima incerteza para a economia global.

Nesse sentido, o Brasil está sujeito a acontecimentos que incluem a crise financeira e a instabilidade política nos Estados Unidos; a guerra entre a Ucrânia e a Rússia, que desencadeou a invasão pela Rússia em determinadas áreas do território ucraniano, dando início a uma crise militar e geopolítica com reflexos mundiais; a disputa econômica entre os Estados Unidos e a China; bem como crises na Europa e em outros países, que afetaram a economia global, produzindo uma série de efeitos que afetaram, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, entre outras, podendo afetar negativamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Companhia e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento das Debêntures.

Portanto, não é possível assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises políticas ou econômicas no Brasil e em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Companhia. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das Debêntures, bem como poderá afetar o seu futuro acesso ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das Debêntures.

O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo, como a atual pandemia do coronavírus (COVID-19), pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia mundial, incluindo a economia brasileira, impactando o mercado de negociação das Debêntures.

Surtos de doenças que afetem o comportamento das pessoas, como do atual coronavírus, o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, podem ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia mundial e brasileira e nos resultados da Companhia. Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde decretou a pandemia decorrente do COVID-19, cabendo aos países membros estabelecerem as melhores práticas para as ações preventivas e de tratamento aos infectados. Como consequência, o surto do COVID-19 resultou em medidas restritivas relacionadas ao fluxo de pessoas impostas pelos governos de diversos países em face da ampla e corrente disseminação do vírus, incluindo quarentena e *lockdown* ao redor do mundo. Como consequência de tais medidas, os países impuseram restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, o que pode resultar na volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, fatores que conjuntamente exercem um efeito adverso relevante na economia global e na economia brasileira. As medidas descritas acima aliadas às incertezas provocadas pelo surto do COVID-19 tiveram um impacto adverso na economia e no mercado de capitais global, incluindo no Brasil, inclusive causando oito paralisações (*circuit-breakers*) das negociações na B3 durante o mês de março de 2020. A cotação da maioria dos ativos negociados na B3 foi adversamente afetada em razão da pandemia do COVID-19. Impactos semelhantes aos descritos acima podem voltar a ocorrer, provocando a oscilação dos ativos negociados na B3. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos mundiais pode diminuir o interesse de investidores nacionais e estrangeiros em valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo os valores mobiliários de emissão da Companhia, o que pode afetar adversamente o preço de mercado de tais valores mobiliários e também pode dificultar o acesso ao mercado de capitais e financiamento das operações da Companhia no futuro em termos aceitáveis.

A modificação das práticas contábeis utilizadas para cálculo dos Índices Financeiros pode afetar negativamente a percepção de risco dos investidores e gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário.

Os Índices Financeiros estabelecidos na Escritura de Emissão serão calculados em conformidade com as práticas contábeis vigentes quando da publicação pela Emissora de suas informações financeiras, sendo que não há qualquer garantia que as práticas contábeis não serão alteradas ou que não poderá haver divergência em sua interpretação. A percepção de risco dos investidores poderá ser afetada negativamente, uma vez que pode haver divergência entre a forma como os Índices Financeiros serão efetivamente calculados e a forma como seriam calculados caso o cálculo fosse feito de acordo com as práticas contábeis modificadas. Adicionalmente, essa prática pode gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário, incluindo, mas a tanto não se limitando, o preço das Debêntures da Emissão.

Além disso, a alteração do cálculo dos Índices Financeiros poderá (i) acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos Debenturistas; e/ou (ii) gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Debenturistas à mesma taxa estabelecida para as Debêntures uma vez que poderá ser difícil encontrar valores mobiliários com as mesmas condições das Debêntures.

Eventual rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures e/ou à Emissora poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora.

Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, sua administração e seu desempenho. São analisadas, também, as características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado. Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação à Oferta e/ou à Emissora durante a vigência das Debêntures poderá afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário. Além disso, a Emissora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Emissora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

Além disso, o rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures poderá (i) acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos Debenturistas; e/ou (ii) gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Debenturistas à mesma taxa estabelecida para as Debêntures uma vez que poderá ser difícil encontrar valores mobiliários com as mesmas condições das Debêntures.

Qualquer rebaixamento na classificação de crédito do Brasil ou da Companhia poderia afetar adversamente o preço de negociação das Debêntures ou de valores mobiliários de emissão da Companhia.

Os ratings de crédito afetam a percepção de risco dos investimentos e, como resultado, os rendimentos necessários nas futuras emissões de dívida no mercado de capitais. Agências de classificação avaliam regularmente o Brasil e seus ratings soberanos, tendo como base diversos fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições físicas e orçamentárias, métricas de endividamento e a perspectiva de mudanças em quaisquer desses fatores. Da mesma forma, os ratings de crédito corporativo atribuídos à Companhia são avaliados regularmente. Considerando que a Companhia atua em negócios regulados e seu rating corporativo é atrelado ao rating soberano do Brasil, qualquer queda no rating soberano do Brasil e/ou qualquer rebaixamento no rating da Companhia poderá aumentar a percepção de risco dos investidores e, conseqüentemente, aumentar o custo futuro de emissão de dívidas e afetar adversamente o preço de negociação dos valores mobiliários emitidos pela Companhia.

As agências de classificação de risco começaram a revisar a classificação de rating de crédito soberano do Brasil em setembro de 2015. Subseqüentemente, o Brasil perdeu sua condição de grau de investimento nas três principais agências de classificação de risco.

Standard & Poor's inicialmente reduziu o rating de crédito brasileiro de BBB-negativo para BB-positivo e, posteriormente, reduziu-o novamente de BB-positivo para BB, mantendo sua perspectiva negativa sobre o rating, citando uma situação de crédito pior desde o 1º (primeiro) rebaixamento. Em janeiro de 2018, Standard & Poor's rebaixou novamente o rating de crédito brasileiro de BB para BB- com uma perspectiva estável, em vista das eleições presidenciais e dos esforços da reforma da previdência. Em fevereiro de 2019 a Standard & Poor's reafirmou o rating BB-, com perspectiva estável.

Em dezembro de 2015, Moody's colocou os ratings de emissão e de títulos Baa3 do Brasil em revisão para rebaixamento e, posteriormente, em fevereiro de 2016, rebaixou os ratings de emissão e de títulos para abaixo do grau de investimento, em Ba2 com uma perspectiva negativa, citando a perspectiva de uma maior deterioração nos indicadores de dívida brasileiro, considerando um ambiente de baixo crescimento e com dinâmicas políticas desafiadoras. No dia 9 de abril de 2018, a Moody's reafirmou o rating do Brasil em Ba2 com perspectiva estável. A melhora na perspectiva foi pautada nas expectativas de aprovação das reformas fiscais pelo próximo governo a partir de 2019, e no crescimento econômico do país mais forte que o esperado no curto e médio prazo. Em maio de 2019 a Moody's reafirmou o rating Ba2 com perspectiva estável.

Fitch rebaixou a classificação de crédito soberano do Brasil para BB+ em dezembro de 2015 com uma perspectiva negativa, citando a rápida expansão de déficit orçamentário do país e a recessão em nível pior do que o esperado. Já em maio de 2016 a Fitch rebaixou a classificação para BB com uma perspectiva negativa, a qual foi mantida em 2017. Em fevereiro de 2018, a Fitch rebaixou novamente a classificação de crédito soberano do Brasil para BB- com perspectiva estável, citando entre outros motivos, déficits fiscais, a elevada e crescente carga da dívida pública e a impossibilidade de implementar as reformas que melhorariam o desempenho estrutural das finanças públicas. Em maio de 2019, a Fitch reafirmou o rating BB- com perspectiva estável.

Diante dos rebaixamentos que ocorreram desde 2015, o Brasil perdeu seu status de grau de investimento nas três grandes agências de classificação de risco e, conseqüentemente, os preços de negociação de valores mobiliários dos mercados de dívida e de ações brasileiro foram afetados de maneira negativa. Um prolongamento na atual recessão

brasileira poderia levar a novos rebaixamentos de ratings. Na data deste Prospecto, o rating de crédito brasileiro era classificado como BB-, Ba2 e BB, pela Standard & Poor's, Moody's e Fitch, respectivamente, e o rating da companhia era classificado como AAA e AA+ em escala nacional, pela Standard & Poor's e Fitch, respectivamente.

Não é possível garantir que as agências de classificação de risco manterão essas classificações sobre o crédito brasileiro e/ou da Companhia. Qualquer rebaixamento de ratings de crédito soberano brasileiro e/ou da Companhia poderá aumentar a percepção de risco dos investimentos e, como resultado, aumentar o custo de futuras emissões de dívida, podendo afetar adversamente o preço de negociação de Debêntures de emissão da Companhia.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Emissora com relação às Debêntures, tais como, mas não se limitando ao (i) pedido de recuperação judicial e extrajudicial pela Emissora; (ii) não cumprimento de obrigações previstas na Escritura; e (iii) vencimento antecipado de outras dívidas da Emissora. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações, hipótese na qual os Debenturistas poderão sofrer um impacto negativo relevante no recebimento dos pagamentos relativos às Debêntures e a Emissora poderá sofrer um impacto negativo relevante nos seus resultados e operações. Além disso, o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures poderá (i) acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos Debenturistas; e/ou (ii) gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Debenturistas à mesma taxa estabelecida para as Debêntures. Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Vencimento Antecipado", na página 77 deste Prospecto.

As Debêntures poderão ser objeto de aquisição facultativa, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

Conforme descrito na Escritura de Emissão, de acordo com informações descritas na seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Aquisição Facultativa", na página 72 deste Prospecto, a Emissora poderá, observados os termos previstos na Escritura de Emissão e, ainda, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei nº 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir as Debêntures, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor e desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 13 e, conforme aplicável, no artigo 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável do CMN, desde que observadas as regras estabelecidas na Resolução CVM 77.

A realização de aquisição facultativa poderá ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação.

Além disso, a Aquisição Facultativa poderá (i) acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos Debenturistas; e/ou (ii) gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Debenturistas à mesma taxa estabelecida para as Debêntures uma vez que poderá ser difícil encontrar valores mobiliários com as mesmas condições das Debêntures.

As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado ou resgate antecipado obrigatório nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão.

A Emissora poderá, nos termos da Escritura de Emissão, realizar o Resgate Antecipado Facultativo, o Resgate Antecipado Obrigatório e/ou o resgate antecipado em decorrência de uma Oferta de Resgate Antecipado, desde que observados os termos da Lei nº 12.431 e da Resolução CMN 4.751 e demais regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente.

Os Debenturistas, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento dos respectivos resgates, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes aos das Debêntures. Para mais informações sobre o Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Obrigatório e a Oferta de Resgate Antecipado, veja as seções "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Indisponibilidade do IPCA", "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Resgate Antecipado Facultativo Total", "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Resgate Antecipado Obrigatório Total" e "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Oferta de Resgate Antecipado", respectivamente, deste Prospecto.

Risco de integralização das Debêntures com ágio ou deságio

As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição, desde que ofertado em igualdade de condições a todos os investidores em cada data de subscrição.

Além disso, as Debêntures, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou dos Coordenadores, poderão ser negociados pelos novos investidores com ágio ou deságio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses investidores ao longo do prazo de amortização das Debêntures originalmente programado, o que poderá afetar negativamente os Debenturistas. Na ocorrência de qualquer forma de pagamento antecipado das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Debenturistas poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio ou deságio, o que poderá afetar negativamente os Debenturistas.

As informações acerca do futuro da Emissora contidas neste Prospecto Preliminar podem não ser precisas.

Este Prospecto Preliminar contém informações acerca das perspectivas do futuro da Emissora, as quais refletem as opiniões da Emissora em relação ao desenvolvimento futuro e que, como em qualquer atividade econômica, envolve riscos e incertezas. Não há garantias de que o desempenho futuro da Emissora será consistente com tais informações. Os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas, dependendo de vários fatores discutidos nesta seção "Fatores de Risco relativos à Oferta" e nas seções "Descrição dos Fatores de Risco" e "Descrição dos Principais Riscos de Mercado", constantes das seções 4.1 e 4.2, respectivamente, do Formulário de Referência, e em outras seções deste Prospecto Preliminar. As expressões "acredita que", "espera que" e "antecipa que", bem como outras expressões similares, identificam informações acerca das perspectivas do futuro da Emissora que não representam qualquer garantia quanto a sua ocorrência. Os potenciais investidores são advertidos a examinar com toda a cautela e diligência as informações contidas neste Prospecto Preliminar e a não tomar decisões de investimento unicamente baseados em previsões futuras ou expectativas. A Emissora não assume qualquer obrigação de atualizar ou revisar quaisquer informações acerca das perspectivas do futuro, exceto pelo disposto na regulamentação aplicável, e a não concretização das perspectivas do futuro da Emissora divulgadas podem gerar um efeito negativo relevante nos resultados e operações da Emissora.

A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a definição da Remuneração das Debêntures.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta, o que poderá afetar de forma adversa a definição da taxa de remuneração final das Debêntures podendo, inclusive, promover a sua má-formação ou descaracterizar o seu processo de formação. Adicionalmente, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures ofertada, as ordens de investimentos dos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas e que tenham participado do Procedimento de *Bookbuilding* serão automaticamente canceladas, o que poderá, inclusive, promover a sua má-formação ou descaracterizar o seu processo de formação.

O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.

O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas pode ter um efeito adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que as Pessoas Vinculadas podem optar por manter suas Debêntures fora de circulação, influenciando a liquidez. A Emissora e os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nas Debêntures por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter suas Debêntures fora de circulação.

O investidor titular das Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões deliberadas em Assembleia Geral de Debenturistas.

O Debenturista detentor de debêntures pode ser obrigado a acatar decisões da maioria ainda que manifeste voto desfavorável, não compareça à Assembleia Geral de Debenturistas ou se abstenha de votar, não existindo qualquer mecanismo para o resgate antecipado, a amortização antecipada ou a venda compulsória no caso de dissidência em determinadas matérias submetidas à deliberação pela Assembleia Geral de Debenturistas.

Há também o risco de o quórum de instalação ou deliberação de determinada matéria não ser atingido e, dessa forma, os Debenturistas poderão não conseguir, ou ter dificuldade de deliberar matérias sujeitas à Assembleia Geral de Debenturistas.

A Oferta poderá vir a ser cancelada ou revogada pela CVM.

Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (ii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.

Caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; ou (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

Risco em função da dispensa de análise prévia pela ANBIMA no âmbito do convênio ANBIMA para registro de ofertas públicas.

A Oferta não foi objeto de análise prévia pela ANBIMA, sendo registrada perante a ANBIMA somente após a publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta à CVM, nos termos do inciso II do artigo 16 e do inciso V do artigo 18 do Código ANBIMA. A Oferta está também dispensada do atendimento de determinados requisitos e procedimentos normalmente observados em ofertas públicas de valores mobiliários registradas perante a CVM, com os quais os investidores usuais do mercado de capitais possam estar familiarizados. Dessa forma, no âmbito da Oferta não são conferidas aos investidores todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários registradas perante a CVM, inclusive, dentro outras questões, no que diz respeito à revisão deste Prospecto Preliminar, de forma que os investidores podem estar sujeitos a riscos adicionais a que não estariam caso a Oferta fosse objeto de análise prévia pela ANBIMA. Os investidores interessados em investir nas Debêntures no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Emissora.

Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia, ou os Coordenadores e/ou os respectivos representantes de cada uma das entidades mencionadas poderão gerar questionamentos por parte da CVM, da B3 e de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta.

A Oferta e suas condições passaram a ser de conhecimento público após sua disponibilização em conjunto com o Aviso ao Mercado nas datas informadas na seção “Cronograma Estimado das Etapas da Oferta” na página 58 deste Prospecto Preliminar. A partir deste momento e até a disponibilização do Anúncio de Encerramento, poderão ser veiculadas matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia ou os Coordenadores e/ou os respectivos representantes de cada uma das entidades mencionadas, ou, ainda, contendo certos dados que não constam deste Prospecto Preliminar ou do Formulário de Referência. Tendo em vista que o artigo 48 da Instrução CVM 400 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Companhia ou dos Coordenadores sobre a Oferta até a disponibilização do Anúncio de Encerramento, eventuais notícias sobre a Oferta poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Companhia ou dos Coordenadores. Assim, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta divulgadas na mídia ou, ainda, caso sejam veiculadas notícias com dados que não constam deste Prospecto ou do Formulário de Referência, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores podendo resultar, ainda, a exclusivo critério da CVM, na suspensão da Oferta, com a consequente alteração do seu cronograma, ou no seu cancelamento.

Eventual descumprimento por quaisquer dos Participantes Especiais de obrigações relacionadas à Oferta poderá acarretar seu desligamento do grupo de instituições responsáveis pela colocação das Debêntures, com o consequente cancelamento de todos Pedidos de Reserva feitos perante tais Participantes Especiais.

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por quaisquer dos Participantes Especiais, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Distribuição ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com valores mobiliários, emissão de relatórios de pesquisa e de marketing da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, os Participantes Especiais, a critério exclusivo dos Coordenadores e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores, deixará(ão) imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Debêntures. Caso tal desligamento ocorra, o(s) Participante(s) Especial(is) em questão deverá(ão) cancelar todos os Pedidos de Reserva que tenha(m) recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento, os quais não mais participarão da Oferta, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes.

Eventual relacionamento entre a Emissora, a Fiadora e os Coordenadores e sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos pode gerar um conflito de interesses.

Os Coordenadores e/ou sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora e/ou da Fiadora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Emissora e/ou com a Fiadora. Por esta razão, o eventual relacionamento entre a Emissora, a Fiadora e os Coordenadores e sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos pode gerar um conflito de interesses.

O Agente Fiduciário poderá, eventualmente, atuar como agente fiduciário em emissões da Emissora e/ou da Fiadora, hipótese em que o Agente Fiduciário poderá, eventualmente, se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os Debenturistas e os titulares de debêntures da outra eventual emissão.

O Agente Fiduciário poderá, eventualmente, atuar como agente fiduciário em emissões da Emissora e/ou da Fiadora, hipótese em que, uma vez ocorridas quaisquer hipóteses de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora e/ou da Fiadora, no âmbito da Emissão ou da outra eventual emissão, em caso de fato superveniente, o Agente Fiduciário poderá, eventualmente, se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os Debenturistas e os titulares de debêntures da outra eventual emissão.

Risco relacionado à caracterização das Debêntures como sustentáveis e azuis.

A caracterização das Debêntures como sustentáveis e azuis se dá (i) com base no Parecer emitido pela Consultoria Especializada, de acordo com as Diretrizes Sustentáveis e as Diretrizes Azuis; e (ii) destinação de recursos decorrente das Debêntures para Projetos Elegíveis, conforme previsto na Escritura de Emissão.

A respeito do Parecer: (a) não há regulamentação aplicável à atividade da Consultoria Especializada; (b) a Emissora e os Coordenadores não se responsabilizam pelo conteúdo do Parecer; e (c) considerando os itens "a" e "b" acima, inexistente garantia sobre pareceres e relatórios de verificação externa, razão pela qual não há direito de ação, recurso, pedidos de indenização etc. por parte dos Investidores contra a Emissora e/ou os Coordenadores sobre o conteúdo do Parecer.

A caracterização das Debêntures como sustentáveis e azuis é atribuída no momento da Oferta e poderá não ser mantido durante toda a vida das Debêntures. Caso a Emissora não cumpra com a destinação de recursos decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, estas poderão ser descaracterizadas como sustentáveis e azuis e/ou vencer de forma antecipada, conforme aplicável. Caso as Debêntures sejam descaracterizadas por qualquer motivo, a descaracterização poderá impactar nos negócios e reputação da Emissora, não havendo garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes em caixa para realizar o pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de um evento de vencimento antecipado de suas obrigações. A descaracterização poderá, ainda, impactar negativamente o Investidor em razão de eventual desenquadramento da sua política de investimento, e, ainda, na negociação das Debêntures no mercado secundário.

APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA

Banco BTG Pactual ou Coordenador Líder O BTG Pactual é uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital aberto, com escritório na Praia de Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040 – Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45.

O BTG Pactual foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Nos 13 (treze) anos seguintes, a empresa expandiu-se consideravelmente, com foco nas áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões & aquisições, wealth management, asset management e sales and trading (vendas e negociações).

Em 2006, o UBS A.G., instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A., associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A. Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual. Em dezembro de 2010, o Banco emitiu US\$1,8 bilhão em capital para um consórcio de respeitados investidores e sócios, representando 18,65% (dezoito inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do BTG Pactual.

Nos anos 2011 e 2012, o BTG Pactual adquiriu uma participação de 37,64% (trinta e sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) no Banco Pan Americano, bem como adquiriu as corretoras Celfin, no Chile, que também opera no Peru e na Colômbia e a Bolsa y Renta, na Colômbia, fazendo-se mais presente na América Latina.

A área de Debt Capital Markets (DCM) do BTG Pactual é uma área relevante para o banco. Assessorou instituições públicas e privadas nos mercados de capitais de renda fixa, nos diferentes mercados locais onde o BTG Pactual atua, através da emissão de debêntures, notas promissórias, certificados de recebíveis imobiliários, fundos de investimentos imobiliários ou fundos de investimento em direitos creditórios. DCM também atua no mercado internacional, através da emissão de bonds. Além disso, DCM auxilia empresas em processo de renegociação de termos e condições de dívidas em ambos os mercados.

O DCM do BTG Pactual possui um modelo de negócios diferenciado, com plataforma integrada com outras áreas do banco. Cobre desde o processo de estruturação e investor education, até o comprometimento do BTG Pactual em atuar como formador de mercado no mercado secundário das transações. Serviços estes com forte suporte das áreas de Research de Renda Fixa (líder segundo a revista Institutional Investor) e de Sales & Trading localizadas em Nova Iorque, Londres, Hong Kong, Santiago e São Paulo.

Em 2015, o BTG Pactual participou de 36 (trinta e seis) operações, totalizando um volume de R\$3,9 bilhões distribuídos no mercado local, ocupando a 3ª posição no ranking de distribuição consolidado da ANBIMA e 2º lugar no ranking de distribuição de longo prazo com 12,8% e 16,5% do market share, respectivamente. Neste ano, destacamos as operações de Cielo (R\$4,6 bilhões), Ecorodovias Infraestrutura (R\$600 milhões), DASA (R\$400 milhões), EDP (R\$892 milhões), AES Tietê (R\$594 milhões) e o CRI da 108ª Emissão da RB Capital lastreado em créditos imobiliários devidos por e garantidos por empresas do grupo Iguatemi.

Em 2016, o BTG Pactual distribuiu o volume de R\$1,9 bilhões em 28 (vinte e oito) operações. Destacam-se nesse período a emissão de debêntures de infraestrutura da TCP-Terminal de Contêineres de Paranaguá, no volume de R\$590 milhões, da EDP, no volume de R\$250 milhões, e da CTEEP, no volume de R\$148 milhões, as Notas Promissórias de Eletrosul e Energia dos Ventos, no montante de R\$250 milhões e

R\$100 milhões, respectivamente, e o CRI lastreado em créditos imobiliários da Iguatemi, no volume de R\$275 milhões.

Em 2017, o BTG Pactual classificou-se na 3ª posição em volume no ranking de renda fixa de longo prazo, com R\$1,8 bilhões distribuídos em 14 operações. Destacamos a participação como coordenador único na Oferta de FIDC da Eletrosul no volume de R\$690 milhões, das Debêntures de Triângulo do Sol e MRV, no volume de R\$110 milhões e R\$750 milhões, respectivamente, e das Debêntures de Infraestrutura de Energia dos Ventos e Transmissora Sul Litorânea no volume de R\$100 milhões e R\$150 milhões, respectivamente.

Em 2018, o BTG Pactual classificou-se na 3ª posição em volume de renda fixa de longo prazo, com R\$7,2 bilhões distribuídos em 30 operações. Destacam-se, nesse período, a emissão de debêntures de infraestrutura da Pirapora Solar Holding no volume de R\$220 milhões, a emissão de duas debêntures da Lojas Americanas, como coordenador líder, no volume de R\$1 bilhão cada, a Oferta de FIDC da Lojas Quero-Quero, também como coordenador único, no volume de R\$300 milhões, a emissão de Debêntures da Intervias, no volume de R\$800 milhões, a emissão de Debêntures da Iguatemi, como coordenador único, no volume de R\$395 milhões, a emissão de Debêntures da Celeo Redes Transmissão, como coordenador líder, no volume de R\$565 milhões e a emissão de Debêntures da Movida, como coordenador único, no volume de R\$600 milhões.

Em 2019, o BTG Pactual atuou como coordenador em 54 operações de renda fixa distribuindo um volume de R\$14,7 bilhões. Destacam-se, nesse período, a emissão de debêntures de infraestrutura da Rota das Bandeiras no volume de R\$2,2 bilhões, da Rumo no volume de R\$1,1 bilhões, a emissão de debêntures de Regis Bittencourt no volume de R\$1,7 bilhões, as debêntures de Natura no volume de R\$1,57 bilhões e o FIP de infraestrutura de PERFIN APOLLO no volume de R\$1,4 bilhões. Destaca-se que o BTG Pactual exerceu a função de Coordenador Líder em aproximadamente 80% das transações coordenadas nos últimos 24 meses.

Em 2020, o BTG Pactual classificou-se na 2ª posição em volume de renda fixa distribuído no mercado e em 3ª posição em originação de renda fixa em termos de volume. Atuou como coordenador em 59 operações, estruturando um volume total de R\$22,6 bilhões. Destacam-se, nesse período a emissão de debêntures da Aegea (R\$305 milhões), da Sabesp (R\$1,45 bilhões), da Rumo (R\$800 milhões), das Lojas Americanas (R\$500 milhões), emissão de CRA lastreados em recebíveis da Minerva (R\$600 milhões), CRA lastreados em recebíveis da Vamos Locação (R\$500 milhões), da Ecorodovias Concessões e Serviços (R\$1 bilhão), da Paranaguá Saneamento (R\$259 milhões), da Usina Termoelétrica Pampa Sul via ICVM 400 (R\$582 milhões) e via 476 (R\$340 milhões), do FIP de infraestrutura Proton Energy (R\$470,4 milhões), das debêntures de infraestrutura via ICVM 400 (R\$948 milhões), da B3 (R\$3,55 bilhões), das debêntures da AETE do grupo Alupar (R\$130 milhões), do FIP de infraestrutura Dividendos (R\$826,9 milhões), das debêntures da CCR (R\$960 milhões), das debêntures da CTEEP (R\$1,6 bilhões). Destaca-se que o BTG Pactual exerceu a função de Coordenador Líder em aproximadamente 75% das transações coordenadas nos últimos 12 meses.

Em 05 de abril de 2021, o BTG Pactual, em continuidade ao comunicado ao mercado divulgado em 26 de outubro de 2020, comunicou ao mercado e seus acionistas que concluiu a aquisição de 100% (cem por cento) do capital social da Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities.

Até Junho de 2021, o BTG Pactual atuou como Coordenador Líder nas Debêntures da Concessionária da Rodovia MS 306 (R\$315 milhões), nas Debêntures da Ômega Geração (R\$1,05 bilhão), nas Debêntures da Renner (R\$1 bilhão), nas Debêntures de Corsan (R\$600 milhões), nas Debêntures da Litoral Sul (R\$550 milhões), nas Debêntures da Celeo Redes Expansões (R\$137 milhões) e nas Debêntures da Unifique Telecom (R\$100 milhões), na emissão de CRA da Tereos (R\$300 milhões), na emissão de Debentures da TAESA (R\$750 milhões) como Coordenador Líder, emissão de CRI lastreados em recebíveis da GAZIT Malls como Coordenador Único (R\$650 milhões), na emissão de CRA lastreados em recebíveis da JSL (R\$500 milhões), na emissão de debentures da Eletrobras (R\$2,7 bilhões), na emissão de CRA lastreados em recebíveis da Minerva (R\$1,6 bilhões) como Coordenador Líder, na emissão de debentures da Manaus Transmissora de Energia S.A. (R\$750 milhões), da emissão de debentures da Companhia de Distribuição Brasileira (GPA) (R\$1,5 bilhões), como Coordenador Líder na emissão de debêntures da Concessionária Rota das Bandeiras (R\$600 milhões), como Coordenador Líder na emissão de debêntures da TAESA (R\$750 milhões), como Coordenador na emissão de debêntures da C&A Modas S.A. (R\$500 milhões), Coordenador na emissão de debêntures da Centauro (R\$300 milhões), como Coordenador Líder na emissão de debêntures da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. (R\$1 bilhão), Coordenador Líder na emissão de Letras Financeiras pelo Banco Pan S.A. (R\$750 milhões), Coordenador Líder na emissão de debêntures da Via Oeste S.A. (R\$450 milhões), Coordenador da emissão de debêntures da Eletrobras (R\$2,7 bilhões), Coordenador na emissão de debêntures da Light Serviços de Eletricidade S.A. (R\$916 milhões), Coordenador Líder na emissão de debêntures da Xingu Rio Transmissão de Energia S.A. (R\$1,1 bilhão), Coordenador na emissão de debêntures da Tereos Açúcar e Energia Brasil S.A. (R\$400 milhões), na emissão de debêntures da Rumo S.A. via ICVM 400 (R\$1,043 bilhões), como Coordenador Líder na emissão de CRA lastreados em recebíveis da Usina Jacarezinho (R\$80 milhões), Coordenador Líder na emissão de debêntures da Anemus Wind Holding S.A. (R\$475 milhões), na emissão de debêntures da GNA (R\$1,8 bilhões), na emissão de debêntures da CSN Mineração (R\$1 bilhão), na emissão de CRA lastreados em recebíveis e debêntures da Eldorado Brasil e Celulose S.A. (R\$500 milhões e R\$700 milhões, respectivamente), da emissão de debêntures da Engie Brasil Energia S.A. (R\$400 milhões), na emissão de CRI lastreados em recebíveis da Almeida JR (R\$192 milhões), na emissão de CRA via ICVM 400 da Caramuru (R\$300 milhões), como Coordenador da emissão de debêntures da Holding do Araguaia S.A. (R\$1,4 bilhões), como Coordenador Líder na emissão de debêntures da Vamos Locação (R\$1,0 bilhões), da emissão de debêntures da Concessionária Via Oeste (R\$450 milhões), da emissão de debêntures da Aura Minerals (R\$400 milhões), da emissão de debêntures da RGE Sul – grupo CPFL – (R\$603 milhões), como Coordenador da emissão de debêntures da Magazine Luiza (R\$1,5 bilhão), da emissão de debêntures da Athena Saúde (R\$1 bilhão) e da emissão de debêntures da Multiplan (R\$450 milhões) e, como Coordenador Líder na emissão de debêntures da Contour Global (R\$610 milhões).

Banco Bradesco BBI

Banco de Investimento do Banco Bradesco S.A., é responsável por (i) operações de financiamento de projetos; (ii) assessoria em fusões e aquisições; (iii) estruturação, sindicalização e distribuição de operações de valores mobiliários de renda fixa no Brasil e exterior; e (iv) estruturação, sindicalização e distribuição de operações de valores mobiliários de renda variável no Brasil e exterior.

Em 2021 Bradesco BBI conquistou os prêmios (i) "Best Equity Bank and Best Debt Bank da América Latina" pela Global Finance e (ii) "Investment Bank of The Year LatAm" pela revista "The Banker". E em 2022 o prêmio de (iii) "Best Investment Bank no Brasil", pela Global Finance.

O Bradesco BBI tem presença constante em operações de renda variável, com presença na maioria dos IPOs (Initial Public Offerings) e Follow-ons que foram a mercado nos últimos anos, tanto no Brasil quanto no exterior, tendo participado de 160 transações de renda variável (IPOs e Follow-ons) entre 2010 e abril de 2022, totalizando um volume de emissão de mais de R\$366 bilhões.

O Bradesco BBI apresentou presença significativa no mercado de capitais no ano de 2021, tendo participado em mais de 200 ofertas, no montante de aproximadamente R\$270 bilhões

Com importantes transações realizadas em 2021, o Bradesco BBI concluiu o ano de 2021 com grande destaque em (i) Renda variável, tendo participado de 33 transações (IPOs e Follow-ons), totalizando um volume de mais de R\$60 bilhões; (ii) Renda fixa, tendo participado de 163 operações no mercado doméstico, em ofertas que totalizaram mais de R\$130,6 bilhões originados, e de 17 operações no mercado internacional, em ofertas que totalizaram mais de US\$14,5 bilhões originados; e (iii) ainda no ano de 2021, o Bradesco BBI também assessorou 35 transações de M&A envolvendo um volume total de aproximadamente R\$64,5 bilhões.

O Banco Bradesco S.A. está presente em todos os municípios brasileiros e em diversas localidades no exterior. Conta com uma rede de 2.947 agências, 3.769 unidades dedicadas exclusivamente à realização de negócios e relacionamento com clientes ("PAs" – postos de atendimento), 764 Postos de Atendimento Eletrônico ("PAEs") e 39.100 unidades Bradesco Expresso (correspondentes bancários), além de +50 mil equipamentos de autoatendimento.

Banco Itaú BBA

O Itaú BBA é uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Bairro Itaim Bibi.

O Itaú BBA é um banco de atacado brasileiro com uma carteira de crédito no Brasil de R\$ 411,7 bilhões, em junho de 2022³. O banco faz parte do conglomerado Itaú Unibanco, sendo controlado diretamente pelo Itaú Unibanco Holding S.A. O Itaú BBA é a unidade responsável por operações comerciais com grandes empresas e pela atuação como Banco de Investimento. No Brasil, o Banco de Atacado atende grupos empresariais e institucionais e está presente em 18 países (Cayman, Bahamas, Estados Unidos, México, Panamá, Uruguai, Colômbia, Peru, Paraguai, Argentina, Chile, Inglaterra, Portugal, Espanha, Alemanha, França e Suíça)⁴.

A área de Investment Banking oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda fixa, renda variável, além de fusões e aquisições.

3 Fonte: Itaú Unibanco, disponível em <https://www.itaubank.com.br/download-file/v2/d/42787847-4cf6-4461-94a5-40ed237dca33/ff1ae935-d478-6f69-0660-1f2f526badd9?origin=2>

4 Fonte: Itaú Unibanco, disponível em <https://www.itaubank.com.br/download-file/v2/d/42787847-4cf6-4461-94a5-40ed237dca33/1a5ad0d7-dac1-dade-5b0a-6a5b9e24cdf6?origin=2>

O Itaú BBA tem sido reconhecido como um dos melhores bancos de investimento do Brasil por instituições como Global Finance, Latin Finance e Euromoney⁵. Em 2021, o Itaú BBA foi escolhido como o melhor agente de M&A da América Latina pela Global Finance⁶. Em 2020 o Itaú BBA foi escolhido como *Best Equity Bank* na América Latina pela Global Finance⁷ e melhor departamento jurídico interno pelo Leaders League⁸. Em 2019 o Itaú BBA foi escolhido como melhor banco de *cash management* na América Latina segundo a Euromoney⁹ e *top 3* nos mercados de *Equity Capital Markets, Debt Capital Markets* e fusões e aquisições por 11 anos consecutivos, segundo a ANBIMA¹⁰. Em 2018, o Itaú BBA foi escolhido como o melhor banco de investimento do Brasil pela Latin Finance¹¹ e líder nos mercados de *Equity Capital Markets, Debt Capital Markets* e fusões e aquisições pelo terceiro ano consecutivo, segundo a Dealogic¹². Em 2017 o Itaú BBA foi escolhido como o melhor banco de investimento da América Latina pela Global Finance¹³. Em 2015, o Itaú BBA foi escolhido como o banco mais inovador da América Latina pela The Banker, além de também ter sido eleito como o melhor banco de investimento do Brasil pela Euromoney e da América Latina pela Global Finance¹⁴. Em 2014 o Itaú BBA foi escolhido como o Banco mais inovador da América Latina pela The Banker¹⁵, além de eleito o melhor banco de investimento do Brasil e da América Latina pela Global Finance¹⁶ e melhor banco de investimento da América Latina pela Latin Finance¹⁷. Em 2013, o Itaú BBA foi escolhido como melhor banco de investimento do Brasil e da América Latina pela Global Finance¹⁸.

No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes diversos produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, *commercial papers, fixed e floating rate notes*, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e do agronegócio (CRA), fundos imobiliários (FII), fundos de investimento em infraestrutura (FIP-IE) e Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (Fiagro). De acordo com o Ranking ANBIMA de Renda Fixa e Híbridos¹⁹, o Itaú BBA tem apresentado posição de destaque no mercado doméstico, tendo ocupado o primeiro lugar no ranking de distribuição nos anos de 2004 a 2011, a segunda colocação em 2012 e em 2013, primeiro lugar em 2014, segundo lugar em 2015 e em 2016 e a primeira colocação em 2017, 2018, 2019, 2020 e em 2021, mantendo participação de mercado de aproximadamente 20% a 30% na última década. Em junho de 2022, o Itaú BBA também segue classificado em primeiro lugar no ranking de distribuição, tendo distribuído aproximadamente R\$22,5 bilhões, com participação de mercado somando pouco mais de 32% de todo o volume distribuído²⁰.

5 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/quem-somos/>

6 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/credenciais>

7 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/credenciais>

8 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/credenciais>

9 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/quem-somos/>

10 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/credenciais>

11 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/quem-somos/>

12 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/quem-somos/>

11 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/quem-somos/>

14 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/quem-somos/>

15 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/quem-somos/>

16 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/quem-somos/>

17 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/quem-somos/>

18 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/quem-somos/>

19 Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-fixa-e-hibridos.htm

20 Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-variavel.htm

Dentre as emissões de debêntures coordenadas pelo Itaú BBA recentemente, destacam-se as ofertas de debêntures da Braskem (R\$1,0 bilhão), Equatorial (R\$1,35 bilhão e R\$300 milhões), Qualicorp (R\$2,2 bilhões), Energisa (500 milhões, R\$350 milhões e R\$1,0 bilhão), CPFL (R\$960 milhões, R\$334 milhões, R\$489 milhões e R\$493 milhões), C&A (R\$600 milhões), Hapvida (R\$2,0 bilhões), Usiminas (R\$700 milhões), Vitru Brasil (R\$1,95 bilhões), Votorantim Cimentos (R\$1,0 bilhão), BRK Ambiental (R\$1,6 bilhões), Fleury (R\$700 milhões), Cosan (1,5 bilhão), Transmissora Aliança (R\$1,25 bilhão e R\$800 milhões), Aegea (R\$2,8 bilhões, R\$3,4 bilhões e R\$4,4 bilhões), Neoenergia (R\$1,2 bilhão e R\$1,2 bilhão), Dasa (R\$2,0 bilhões e R\$2,0 bilhões), Raizen (R\$1,0 bilhão), Localiza (R\$1,5 bilhões e R\$2,5 bilhão), Credigrd (R\$1,3 bilhão), Claro (R\$4,3 bilhões), Arteris (R\$1,0 bilhão), Randon (R\$500 milhões), Inspirali (R\$2,0 bilhões), Rio Mais Aguas do Brasil (R\$2,0 bilhões), Hypera (R\$500 milhões e 1,0 bilhão), Eurofarma (R\$1,0 bilhão), Marfrig (R\$500 milhões), CCR Holding (3,4 bilhão), CCR Dutra (R\$1,0 bilhão), Sabesp (R\$1,1 bilhão e R\$1,2 bilhão), Armac (R\$1,0 bilhão), VLI (R\$1,0 bilhão), Unidas (R\$850 milhões), Companhia de Locação das Américas (R\$1,0 bilhão e R\$1,1 bilhão), Vibra Energia (R\$1,5 bilhão), Sul America (R\$1,5 bilhão), CCR Autoban (R\$1,4 bilhão), Copel G&T (R\$1,5 bilhão), Vamos (R\$2,0 bilhões), Autopista Litoral Sul (R\$2,0 bilhões), Rumo Malha Paulista (R\$1,3 bilhão), Holding do Araguaia (R\$1,4 bilhão), Magazine Luiza (R\$2,0 bilhões), entre outras²¹.

Em operações de notas promissórias e/ou comerciais recentemente coordenadas pelo Banco Itaú BBA, destacam-se as operações de CART (R\$750 milhões), Energisa (R\$350 milhões), CPFL (R\$1,2 bilhão), NTS (R\$1,5 bilhão), DexCo (R\$300 milhões), Assai (R\$750 milhões e 2,5 bilhões), Ouroverde (R\$300 milhões), AES Brasil (R\$650 milhões), Novo Horizon (R\$500 milhões), CCR (R\$2,3 bilhões), MRS (R\$500 milhões), EDP (R\$350 milhões), Holding do Araguaia (R\$1,4 bilhão), CBD (R\$500 milhões), Havan (R\$500 milhões), Magazine Luiza (R\$ 1,5 bilhão), Unipar (R\$200 milhões), Rio Energy R\$355 milhões, Cromossomo Participações (R\$400 milhões), Movida (R\$400 milhões) Dasa (R\$500 milhões), Natura (R\$750 milhões), Ambev (R\$850 milhões), Ecorodovias (R\$1,2 bilhão), Patria (R\$1,0 bilhão), Rede D'Or (R\$800 milhões), Enel (R\$3,0 bilhões), Cemig (R\$1,7 bilhão e R\$1,4 bilhão), EDP (R\$300 milhões), Lojas Americanas (R\$190 milhões), Atacadão (R\$750 milhões), Prime (R\$260 milhões), Elektro (R\$350 milhões), entre outras²².

Destacam-se ainda as operações de FIDC Endered (R\$300 milhões), Yara (R\$300 milhões), Credz (R\$300 milhões), Banco Volkswagen (R\$1,0 bilhão), RED (R\$400 milhões), Banco Votorantim (R\$2,4 bilhões), Cloudwalk (R\$291 milhões e R\$950 milhões), Verdcard (R\$300 milhões), Movable Pay (R\$75 milhões e 180 milhões), Listo (R\$400 milhões), Pravalor (R\$130 milhões, R\$133 milhões, R\$500 milhões, R\$137 milhões, R\$86 milhões, R\$126 milhões e R\$315 milhões), Zoop (R\$200 milhões), Stone (R\$2,1 bilhões, R\$580 milhões, R\$1,6 bilhão, R\$700 milhões e R\$360 milhões), Braskem (R\$400 milhões e 588 milhões), Blu (R\$200 milhões), Eletrobras (R\$3,7 bilhões), Sabemi, (R\$539 milhões, e R\$254 milhões, R\$431 milhões, R\$318 milhões e

21 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas/> e <https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta>

22 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas/> e <https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta>

R\$254 milhões), Geru (R\$240 milhões), Banco RCI (R\$456 milhões), Renner (R\$420 milhões), Light (R\$1,4 bilhão), entre outros²³.

Em operações de CRI, destaque incluem Matheus Supermercados (R\$800 milhões), Raia Drogasil (R\$550 milhões e 250 milhões) Direcional Engenharia (R\$300 milhões e R\$101 milhões), Rede D'Or (R\$1,2 bilhão e R\$1,5 bilhão), Havan (R\$500 milhões), Brookfield Properties (R\$1,3 bilhão), Log (R\$300 milhões), Assai (R\$200 milhões e R\$1,5 bilhão), São Carlos (R\$160 milhões e R\$150 milhões), MRV (R\$ 700 milhões e R\$400 milhões), Leo Madeiras (R\$ 200 milhões), Blue Macaw (R\$1,2 bilhão) MRV (R\$ 240 milhões), JHSF (R\$260 milhões), Setin (R\$75 milhões), Northwest/Rede D'Or (R\$551 milhões), Cyrela (R\$601 milhões), São Carlos (R\$150 milhões) Aliansce Shopping Centers (R\$180 milhões), Multiplan (R\$300 milhões), BR Malls (R\$225 e R\$403 milhões), e Ambev (R\$68 milhões), Multiplan (R\$ 300 milhões), Iguatemi (R\$280 milhões), HSI (R\$161 milhões), Sumaúma (R\$180 milhões), Localiza (R\$370 milhões), entre outros²⁴.

No mercado de CRA destaques recentes incluem Ultra (R\$1 bilhão), Dexco (R\$200 milhões e R\$400 milhões), Vamos (R\$600 milhões), Usina Cerradão R\$200 milhões), Mitre (R\$293 milhões), Nardini (R\$200 milhões), C. Vale (R\$200 milhões)Madero (R\$600 milhões), Bartira (R\$589 milhões), Marfrig (R\$1,5 bilhão e R\$1,2 bilhão), Usina Vale do Tijuco (R\$600 milhões), Braskem (R\$720 milhões), Açucareira Quatá (R\$400 milhões), Petrobras Distribuidora (R\$800 milhões) Tanac (R\$195 milhões), GDM (R\$221 milhões), Unidas (R\$200 milhões), Mantiqueira (R\$230 milhões), BRF (R\$1,0 bilhão), Minerva (R\$1,6 bilhão), M Dias Branco (R\$812 milhões), Usina Cocal (R\$480 milhões), SLC (R\$400 milhões), Vamos (R\$400 milhões), Raízen (R\$239 milhões), Klabin (R\$966 milhões), Zilor (R\$600 milhões), Fibria (R\$1,25 bilhão, R\$941 milhões), Suzano (R\$675 milhões), Klabin (R\$1 bilhão e R\$600 milhões), VLI Multimodal (R\$260 milhões), São Martinho (R\$506 milhões), entre outros²⁵.

Banco Safra

O Grupo J. Safra, reconhecido conglomerado bancário e de private banking, possui mais de 175 anos de tradição em serviços financeiros e presença em mais de 20 países, com atividades nos EUA, Europa, Oriente Médio, Ásia, América Latina e Caribe. Entre as empresas financeiras incluídas no Grupo estão o Banco Safra S.A., Banco J. Safra S.A., o Safra National Bank of New York e o J. Safra Sarasin Holding. Em 2021, o Grupo J. Safra possuía, em valores agregados, gestão de recursos de terceiros no montante de R\$1,5 trilhão.

O Banco Safra S.A. atua como banco múltiplo e figura como o 4º (quarto) maior banco privado por total de ativos, segundo ranking Valor 1000 divulgado em 2019 (por ativos totais). Em março de 2021, a gestão de recursos de terceiros totalizava R\$315,6 bilhões e a carteira de crédito expandida somava R\$128,1 bilhões.

Fusões e Aquisições: atua na assessoria junto às empresas e fundos em processos de venda – parcial ou integral – e aquisições, tendo conduzido relevantes operações tais

²³ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/ofertas-publicas/> e <https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta>

²⁴ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/ofertas-publicas/> e <https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta>

²⁵ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/ofertas-publicas/> e <https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta>

como a venda da Lotten Eyes para a Amil (2016), assessoria exclusiva na venda da Alesat para Glencore (2018), assessoria exclusiva na venda de 39 lojas do Grupo Pão de Açúcar para a gestora TRX (2020), assessoria exclusiva na venda do Hospital Leforte para a Dasa (2020). Em 2021, o Banco Safra prestou assessoria em mais de 15 transações, dentre as quais destacamos a assessoria exclusiva na venda da BrScan para Serasa Experian, a venda da Vindi para a Locaweb, assessoria à PetroRio na compra de participação da BP no campo de Wahoo, venda da Daviso para a Viveo, assessoria à Safra Corretora na compra da Credit Agricole DTVM no Brasil, assessoria à Forbes & Manhattan na aquisição da Unidade Industrial de Xisto (SIX) da Petrobras, assessoria à Zecode na venda para a Beontag, venda da Tecmar para a Log-In, assessoria à Vinci Partners na venda de participação da Lest Transmissora, assessoria à Log-In no processo de OPA da MSC, aquisição da Carta Fabril pela Softys Brasil, assessoria aos acionistas da Unity na venda para a Oncoclínicas, venda da Newcon para a Sinqia e assessoria ao Grupo Cobra na aquisição do Polo Carmópolis da Petrobras.

Private Banking: oferece assessoria financeira e patrimonial aos seus clientes e familiares, combinando soluções personalizadas com gerenciamento de riscos, alocação especializada de ativos e confidencialidade.

Asset Management: atuante desde 1980 na gestão de recursos de terceiros através de carteiras administradas e fundos de investimento, com oferta de variedade de produtos aos diversos segmentos de clientes. Em 2021, possuía aproximadamente R\$103,8 bilhões de ativos sob gestão.

Sales & Trading: criada em 1967, a Safra Corretora atua nos mercados de ações, opções, índice de ações, dólar e DI, além de possuir equipe de pesquisa "Research". Esta equipe é responsável pelo acompanhamento e produção de relatórios macroeconômicos e setoriais, incluindo a cobertura dos setores de Construção Civil, Bancos, Mineração, Siderurgia, Consumo, dentre outros.

Renda Fixa: atua na originação, execução e distribuição de financiamentos estruturados e títulos de dívidas no mercado doméstico e internacional, incluindo bonds, CCB, CRA, CRI, debêntures, FIDC, notas promissórias, dentre outros, configurando entres os líderes deste mercado. Durante o ano de 2021, destacamos a participação do Banco Safra como coordenador nas ofertas do Bond de Marfrig, Debêntures da EDP São Paulo, CRI da Votorantim Cimentos, Debêntures da Corsan, CRA da Colombo Agroindústria, Debêntures da Equatorial Transmissão, Debêntures da Camil Alimentos, Debêntures da Celesc Distribuição, Debêntures da Via Varejo, CRI da Rede D'or, Bond da Gol, Debêntures da B3, CRA da Copersucar, Debêntures da C&A, Debêntures da Sendas Distribuidora, Bond da Petro Rio, Bond da CSN e o Bond da Azul. Também com grande relevância, assessorou no lançamento de Fundos de Investimento Imobiliários (FIIs) da Tishman Speyer e da RBR Asset Management.

Mercado de Capitais (Renda Variável): em 2021, os principais destaques do Banco Safra foram a participação como coordenador nas Aberturas de Capital (IPOs) da CSN Mineração, Mater Dei, PetroReconcavo, Três Tentos, Multilaser, Agrogalaxy, Raízen, Viveo, Kora e Nubank, e nas Ofertas Subsequentes (Follow-Ons) da PetroRio, Dasa (Re-IPO), Rede D'Or e 3R Petroleum, totalizando aproximadamente R\$49,9 bilhões nas operações.

BANCO SANTANDER

Santander é controlado pelo Santander Espanha, instituição com sede na Espanha fundada em 1857. O Grupo Santander possui, atualmente, cerca de €1,6 trilhão em ativos, e possui mais de 152 milhões de clientes e, aproximadamente, 10 mil agências. O Santander acredita

ser um dos principais grupos financeiros da Espanha e da América Latina e desenvolve atividades de negócios na Europa, alcançando, principalmente, uma presença no Reino Unido, por meio do Abbey National Bank Plc, assim como em Portugal. Adicionalmente, acredita ser um dos líderes em financiamento ao consumo na Europa, por meio do Santander Consumer, com presença em 15 países do continente e nos Estados Unidos.

Nos (9) nove primeiros meses de 2021, o Santander registrou lucro líquido atribuído de R\$12 bilhões no Brasil, o que representou, no mesmo período, aproximadamente 24% dos resultados do Grupo Santander no mundo. Também na América Latina, o Grupo Santander possui cerca de 6 mil agências e cerca de 97 mil funcionários.

Em 1957, o Grupo Santander entrou no mercado brasileiro por meio de um contrato operacional celebrado com o Banco Intercontinental do Brasil S.A. Em 1997, adquiriu o Banco Geral do Comércio S.A., em 1998 adquiriu o Banco Noroeste S.A., em 1999 adquiriu o Banco Meridional S.A. (incluindo sua subsidiária, o Banco Bozano, Simonsen S.A.) e em 2000 adquiriu o Banco do Estado de São Paulo S.A.– Banespa. Em 1º de novembro de 2007, o RFS Holdings B.V., um consórcio composto pelo Santander Espanha, The Royal Bank of Scotland Group PLC, Fortis SA/NV e Fortis N.V., adquiriu 96,95% do capital do ABN AMRO, então controlador do Banco Real. Na sequência, em 12 de dezembro de 2007, o CADE aprovou sem ressalvas a aquisição das pessoas jurídicas brasileiras do ABN AMRO pelo consórcio. No 1º (primeiro) trimestre de 2008, o Fortis N.V. e Santander Espanha chegaram a um acordo por meio do qual o Santander Espanha adquiriu direito às atividades de administração de ativos do ABN AMRO no Brasil, que fora anteriormente adquirido pelo Fortis N.V. como parte da aquisição do ABN AMRO realizada pelo RFS Holdings B.V. Em 24 de julho de 2008, o Santander Espanha assumiu o controle acionário indireto do Banco Real. Por fim, em 30 de abril de 2009, o Banco Real foi incorporado pelo Santander e foi extinto como pessoa jurídica independente.

Com a incorporação do Banco Real, o Santander tem presença ativa em todos os segmentos do mercado financeiro, com uma completa gama de produtos e serviços em diferentes segmentos de clientes – pessoas físicas, pequenas e médias empresas, corporações, governos e instituições. As atividades do Santander compreendem três segmentos operacionais: banco comercial, banco global de atacado e gestão de recursos de terceiros e seguros. No 3º (terceiro) trimestre de 2021, o Santander possuía uma carteira de mais de 29,7 milhões de clientes ativos, aproximadamente 4 mil entre agências e pontos de atendimento bancário (PABs) e mais de 12 mil caixas eletrônicos próprios, além de um total de ativos em torno de R\$945 bilhões e patrimônio líquido de, aproximadamente, R\$106 bilhões.

O Santander oferece aos seus clientes diversos produtos e serviços locais e internacionais que são direcionados às necessidades dos clientes. Produtos e serviços são oferecidos nas áreas de transações bancárias globais (Global Transaction Banking), financiamento global via dívida (Global Debt Financing), Banco de Investimento (Investment Banking), Equities, Tesouraria Clientes e Formador de Mercado (Market Making). Dessa forma, os clientes corporativos podem se beneficiar dos serviços globais fornecidos pelo Santander no mundo.

Na área de equities, o Santander atua na estruturação de operações em boa parte da América Latina, contando com equipe de equity research, sales e equity capital markets. A área de research do Santander é considerada pela publicação “Institutional Investor” como uma das melhores não somente no Brasil, mas também na América Latina. Adicionalmente, o Santander dispõe de uma estrutura de research dedicada exclusivamente ao acompanhamento de ativos latino-americanos, o que assegura credibilidade e acesso de qualidade a investidores target em operações brasileiras.

Em sales & trading, o Grupo Santander possui equipes dedicadas a ativos latino-americanos no mundo. Presente no Brasil, Estados Unidos, Europa e Ásia, a equipe do Grupo Santander figura dentre as melhores da América Latina pela publicação da "Institutional Investor". Adicionalmente, o Santander também dispõe de uma estrutura dedicada ao acesso ao mercado de varejo e pequenos investidores institucionais no Brasil por meio de salas de ações e corretora.

No mercado de renda fixa local, o Santander tem se posicionado entre os 4 (quatro) primeiros colocados no último ano, de acordo com o Ranking ANBIMA de Renda Fixa e Híbridos – Originação e com o Ranking ANBIMA de Renda Fixa e Híbridos – Distribuição.

No ano de 2018 o Santander atuou como (i) Coordenador na 9ª Emissão de Notas Promissórias da Companhia Energética do Ceará – Coelce, no montante de R\$150 milhões, (ii) Coordenador Líder na 1ª e 2ª Séries da 25ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Gaia Agro Securitizadora S.A., com lastro em Duplicatas e CPRs cedidas pela CCAB Agro S.A., no montante de R\$80 milhões, (iii) Coordenador Líder na 4ª Emissão de Debêntures da Unipar Carbocloro S.A., no montante de R\$350 milhões, (iv) Coordenador na 8ª Emissão de Debêntures da Iochpe-Maxion S.A., no montante de R\$450 milhões, (v) Coordenador Líder na 1ª Emissão de Debêntures da Concessionária do Rodoanel Norte S.A. – Ecorodoanel, no montante de R\$900 milhões, (vi) Coordenador da 1ª e 2ª Séries da 15ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora S.A., com lastro em Debêntures emitidas pela São Martinho S.A., no montante de R\$500 milhões, (vii) Coordenador Líder na 2ª. Emissão de Debêntures da Xingu Rio Transmissora De Energia S.A., no montante de R\$1,25 bilhões, (viii) Coordenador na 2ª Emissão de Debêntures da Somos Educação S.A., no montante de R\$800 milhões, (ix) Coordenador na 6ª Emissão de Letras Financeiras do Banco Daycoval S.A., no montante de R\$500 milhões, (x) Coordenador da 7ª Emissão de Debêntures da Algar Telecom S.A., no montante de R\$600 milhões, (xi) Coordenador na 6ª Emissão de Letras Financeiras do Banco RCI Brasil, no montante de R\$600 milhões, (xii) Coordenador na 7ª emissão de Debêntures da CTEEP – Companhia de Transmissão Energética, no montante de R\$621 milhões, (xiii) Coordenador da 1ª Emissão de Debêntures da Guararapes Confecções S.A., no montante de R\$800 milhões, (xiv) Coordenador da 1ª Emissão de Notas Promissórias da Algar Telecom S.A., no montante de R\$200,5 milhões, (xv) Coordenador Líder da 7ª Emissão de Debêntures da Companhia de Gás de São Paulo – Comgás, no montante de R\$215 milhões, (xvi) Coordenador na estruturação de quotas do FIDC Chemical X da Braskem S.A., no montante de R\$686 milhões, (xvii) Coordenador da 6ª Emissão de Debêntures da Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A., no montante de R\$300 milhões, (xviii) Coordenador da 5ª Emissão de Debêntures da Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A., no montante de R\$800 milhões, (xix) Coordenador Líder da 6ª Emissão de Debêntures da Companhia Energética do Ceará – COELCE, no montante de R\$310 milhões, (xx) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Debêntures da Rio Paraná Energia S.A., no montante de R\$480 milhões, (xxi) Coordenador Líder da 1ª Série da 12ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora S.A., com lastro em recebíveis cedidos pela Syngenta Proteção de Cultivos LTDA, no montante de R\$297,3 milhões, (xxii) Coordenador da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Ápice Securitizadora S.A., lastreado em recebíveis da Iguatemi Empresa de Shopping Centers, no montante de R\$254 milhões, (xxiii) Coordenador da 9ª, 10ª e 11ª Séries da 1ª Emissão de CRAS da Cibrasec S.A., lastreados em créditos do agronegócio devidos pela Petrobras Distribuidora S.A., no montante de R\$961,7 milhões, (xxiv) Coordenador Líder da 2ª Emissão de Letras Financeiras da Portoseg S.A., no montante de R\$500,1 milhões, (xxv) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Debêntures da ECO135 Concessionária de Rodovias S.A., no montante de R\$225 milhões, (xxvi) Coordenador da 16ª Emissão de Debêntures da Companhia Brasileira de Distribuição, no montante de R\$1,2 bilhões, (xxvii) Coordenador

Líder da 23ª Emissão de Debêntures da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., no montante de R\$3 bilhões, (xxviii) Coordenador Líder da 7ª Emissão de Letras Financeiras do Banco RCI Brasil, no montante de R\$600 milhões, (xxix) Coordenador Líder da 5ª Emissão de Xingu Rio Transmissora de Energia S.A., no montante de R\$1,1 bilhões, (xxx) Coordenador Líder da 10ª Emissão de Debêntures da Aliansce Shopping Centers S.A., no montante de R\$244,8 milhões, (xxxi) Coordenador Líder da 1ª Emissão de quotas do FIDC Pátria Crédito Estruturado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, no montante de R\$1,15 bilhões, (xxxii) Coordenador Líder da 2ª Emissão de Debêntures da Guaraciaba Transmissora de Energia (TP Sul), no montante de R\$118 milhões, (xxxiii) Coordenador da 5ª Emissão de Debêntures da Copel Geração e Transmissão S.A. no montante de R\$290 milhões, (xxxiv) Coordenador da 1ª Emissão de Debêntures da Sertão I Solar Energia SPE S.A., no montante de R\$130 milhões, (xxxv) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Debêntures da Sobral I Solar Energia SPE S.A., no montante de R\$135 milhões, (xxxvi) Coordenador da 15ª Emissão de Debêntures da Light Serviços de Eletricidade S.A., no montante de R\$700 milhões, (xxxvii) Coordenador Líder da 4ª Emissão de Notas Promissórias da Claro S.A., no montante de R\$360 milhões, (xxxviii) Coordenador da 11ª Emissão de Letras Financeiras do Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A., no montante de R\$300 milhões, (xxxix) Coordenador Líder da 1ª, 2ª e 3ª Séries de CRA da Gaia Securitizadora S.A., lastreados em recebíveis comerciais cedidos pela BASF S.A., no montante de R\$258,5 milhões, (xxxx) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Notas Promissórias de 8 SPEs Subsidiárias da Enel Green Power S.A., no montante de R\$1,26 bilhões, (xxxxi) Coordenador Líder da 15ª Emissão de Debêntures da Gerdau S.A., no montante de R\$1,5 bilhões, (xxxxii) Coordenador Líder da 2ª Emissão de Debêntures da EDTE – Empresa Diamantina de Transmissão de Energia S.A., no montante de R\$315 milhões, (xxxxiii) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Debêntures da ETB – Empresa de Transmissão Baiana S.A., no volume de R\$160 milhões, (xxxxiv) Coordenador da 1ª Emissão de Debêntures da Energisa Transmissão de Energia S.A., no montante de R\$250 milhões, (xxxxv) Coordenador da 2ª Emissão de Debêntures do Instituto Hermes Pardini S.A., no montante de R\$210 milhões, (xxxxvi) Coordenador da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) da RB Capital Companhia de Securitização, lastreados pela emissão de Debêntures da Rede Dor São Luiz S.A., no montante de R\$600 milhões.

No ano de 2019, o Santander atuou como (i) Coordenador da 6ª Emissão de Debêntures da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, no montante de R\$3,6 bilhões, (ii) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Notas Promissórias da Miracema Transmissora de Energia Elétrica S.A., no montante de R\$30 milhões, (iii) Coordenador da 9ª Emissão de Debêntures da Iochpe-Maxion S.A., no montante de R\$450 milhões, (iv) Coordenador Líder da 3ª Emissão de Notas Promissórias da Eurofarma Laboratórios S.A., no montante de R\$400 milhões, (v) Coordenador Líder na 8ª Emissão de Letras Financeiras do Banco RCI Brasil, no montante de R\$500 milhões, (vi) Coordenador na 12ª Emissão de Debêntures incentivadas pela Lei nº 12.431 da Rumo S.A., no montante de R\$600 milhões, (vii) Coordenador Líder da 7ª Emissão de Letras Financeiras do Banco Daycoval, no montante de R\$2 bilhões, (viii) Coordenador da 7ª Emissão de Debêntures da BR Malls Participações S.A., no montante de R\$600 milhões, (ix) Coordenador da 3ª Emissão de Debêntures incentivadas pela Lei nº 12.431 da AES Tietê Energia S.A., no montante de R\$2,2 bilhões, (x) Coordenador na 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) da Vert Companhia Securitizadora, lastreados pela emissão de Debêntures da Raia Drogasil S.A., no montante de R\$250 milhões, (xi) Coordenador na 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) da RB Capital Companhia de Securitização, lastreados em recebíveis cedidos pela Raízen Energia S.A., no montante de R\$900 milhões, (xii) Coordenador Líder da 2ª Emissão de Letras Financeiras do Banco CNH Industrial Capital S.A., no montante de R\$300 milhões, (xiii) Coordenador na 26ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) da Vert Companhia Securitizadora, lastreados em recebíveis cedidos pela Klabin S.A., no

montante de R\$1 bilhão, (xiv) Coordenador da 9ª Emissão de Debêntures da MRS Logística S.A., no montante de R\$650 milhões, (xv) Coordenador Líder da 2ª Emissão de Debêntures da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, no montante de R\$5 bilhões, (xvi) Coordenador da 4ª Emissão de Debêntures da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A., no montante de R\$1,3 bilhão, (xvii) Coordenador Líder da 4ª Emissão de Debêntures da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A., no montante de R\$709 milhões, (xviii) Coordenador Líder da 7ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Vert Companhia Securitizadora, lastreados pela 14ª Emissão de debêntures da MRV Engenharia S.A., no montante de R\$360 milhões, (xix) Coordenador Líder da 6ª Emissão de Debêntures da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. – Taesa, no montante de R\$1,06 bilhão, (xx) Coordenador da 3ª Emissão de Debêntures da Tecnologia Bancária S.A., no montante de R\$200 milhões, (xxi) Coordenador da 5ª Emissão de Letras Financeiras da Paraná Branco S.A., no montante de R\$525 milhões, (xxii) Coordenador da 16ª Emissão de Debêntures da Gerdau S.A., no montante de R\$1,4 bilhão, (xxiii) Coordenador da 2ª Emissão de Debêntures da Eneva S.A., no montante de R\$2 bilhões, (xxiv) Coordenador da 25ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) da Vert Companhia Securitizadora, lastreados em recebíveis cedidos pela Cerradinho Bioenergia S.A., no montante de R\$215 milhões, (xxv) Coordenador da 6ª Emissão de Debêntures incentivadas pela Lei nº 12.431 da Neoenergia S.A., no montante de R\$1,3 bilhão, (xxvi) Coordenador na 6ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) da True Securitizadora, lastreados em recebíveis cedidos pela Raízen Energia S.A., no montante de R\$1.015 bilhão, (xxvii) Coordenador da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) da True Securitizadora, lastreados pela 5ª Emissão de Debêntures da Direcional Engenharia S.A., no montante de R\$250 milhões, (xxviii) Coordenador Líder da 9ª Emissão de Debêntures incentivadas pela Lei nº 12.431 da Engie Brasil Energia S.A., no montante de R\$1,6 bilhão, (xxix) Coordenador Líder da 9ª Emissão de Letras Financeiras do Banco RCI Brasil, no montante de R\$550 milhões, (xxx) Coordenador Líder da 2ª Emissão de Notas Promissórias da Via Varejo S.A., no montante de R\$1,5 bilhão, (xxxi) Coordenador na distribuição pública de quotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) do Banco Volkswagen S.A., no montante de R\$1,1 bilhão, (xxxii) Coordenador da 2ª Emissão de Debêntures da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A., no montante de R\$800 milhões, (xxxiii) Coordenador Líder da 7ª Emissão de Notas Promissórias da Localiza Rent a Car S.A., no montante de R\$500 milhões, (xxxiv) Coordenador da 2ª Emissão de Notas Promissórias da Enel Brasil S.A., no montante de R\$9,3 bilhões, (xxxv) Coordenador Líder da 4ª Emissão de Debêntures da Águas Guariroba S.A., no montante de R\$580 milhões, entre outras operações. No ano de 2020, o Santander atuou como (i) Coordenador Líder da 8ª Emissão de Debêntures Simples da Transmissora Aliança De Energia Elétrica S.A. – TAESA, no montante de R\$300 milhões, (ii) Coordenador Líder da 2ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais da Companhia do Metrô da Bahia, no montante de R\$58 milhões, (iii) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Debentures Simples da Litela Participações S.A, no montante de R\$170 milhões, (iv) Coordenador Líder da 2ª Emissão de Debêntures Simples da Viarondon Concessionária De Rodovia S.A, no montante de R\$700 milhões (v) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Notas Promissórias da C&A Modas S.A., no montante (vi) Coordenador Líder da 2ª Emissão e Debêntures Simples da Litela Participações S.A, no montante de R\$70 milhões, (vii) Coordenador Líder da 4ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais da Companhia De Gás De São Paulo – Comgás, no montante de R\$200 milhões, (viii) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais da Ipiranga Produtos De Petróleo S.A., no montante de R\$300 milhões, (ix) Coordenador Líder da 12ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais da SAMM – Sociedade De Atividades Em Multimídia LTDA., no montante de R\$43 milhões, (x) Coordenador Líder da 5ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais da Tiete Energia S.A., no montante de R\$175 milhões, (xi) Coordenador da 4ª Emissão de Debêntures Simples da Eneva S.A., no montante de R\$410 milhões (xii) Coordenador Líder da 9ª Emissão de Debêntures Simples da Transmissora

Aliança De Energia Elétrica S.A. – TAESA, no montante de R\$450 milhões, (xiii) Coordenador da 2ª Emissão de Debêntures Simples da TOTVS S.A., no montante de R\$200 milhões, (xiv) Coordenador Líder da 4ª Emissão de Debêntures Simples da ACEF S.A., no montante de R\$80 milhões, (xv) Coordenador Líder da 6ª Emissão de Debêntures Simples da Cogna Educação S.A., no montante de R\$500 milhões, (xvi) Coordenador Líder da 1ª Emissão da Transmissora Matogrossense de Energia S.A. (xvii) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais da CELESC Distribuição S.A., no montante de R\$489 milhões, (xviii) Coordenador Líder da 4ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais da Autostrade Concessões E Participações Brasil LTDA., no montante de R\$100 milhões, (xix) Coordenador Líder da 2ª Emissão de Debêntures Simples da Cerradinho Açúcar, Etanol e Energia S.A., no montante de R\$80 milhões, (xx) Coordenador Líder da 5ª Emissão de Debêntures Simples da Via Varejo S.A., no montante de R\$1,5 bilhão, (xxi) Coordenador da 10ª Emissão de Debêntures Simples da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., no montante de R\$1 bilhão, (xxii) Coordenador Líder da 9ª Emissão de Debêntures Simples da Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A., no montante de R\$200 milhões, (xxiii) Coordenador da 11ª Emissão de Debêntures Simples da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A., no montante de R\$390 milhões, (xxiv) Coordenador da 5ª Emissão de Debêntures Simples da Iguá Saneamento S.A., no montante de R\$620 milhões, (xxv) Coordenador da 3ª Emissão de Debêntures Simples da B3 S.A., no montante de R\$3,5 bilhão, (xxvi) Coordenador da 12ª Emissão de Debêntures Simples da CESP – Companhia Energética de São Paulo, no montante de R\$1,5 bilhão, (xxviii) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Debêntures Simples da Inpasa Agroindustrial S.A., no montante de R\$50 milhões, (xix) Coordenador Líder da 1ª emissão de Debêntures Simples da Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A, no montante de R\$500 milhões, (xx) Coordenador Líder da 8ª emissão de Debêntures Simples da Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG, no montante de R\$850 milhões, (xxi) Coordenador Líder da 15ª emissão de Debêntures da BR Properties S.A., no montante de R\$550 milhões, (xxii) Coordenador Líder da 64ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios S.A., lastreados em recebíveis cedidos pela UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A., no montante de R\$173 milhões, (xxiii) Coordenador Líder da 4ª emissão de Debêntures Simples da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A., no montante de R\$75 milhões, (xxiv) Coordenador Líder da 6ª emissão de Debêntures Simples da Direcional Engenharia S.A., no montante de R\$250 milhões, (xxv) Coordenador Líder da 4ª emissão de Debêntures Simples da BCBF Participações S.A., no montante de R\$750 milhões, (xxvi) Coordenador Líder da 10ª emissão de Letras Financeiras do Banco RCI, no montante de R\$464 milhões, (xxvii) Coordenador da 2ª Emissão de Debêntures Simples da Energisa Transmissão de Energia S.A, no montante de R\$140 milhões, (xxviii) Coordenador da 13ª Emissão de Debêntures Simples da Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia, no montante de R\$130 milhões, (xxix) Coordenador da 14ª Emissão de Debêntures Simples da Energisa S.A, no montante de R\$480 milhões, (xxx) Coordenador Líder da 5ª emissão de Debêntures Simples da Movida Participações S.A., no montante de R\$600 milhões, (xxxi) Coordenador Líder da 75ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios S.A., lastreados em recebíveis cedidos pela Zanchetta Alimentos LTDA., no montante de R\$200 milhões, (xxxii) Coordenador Líder da 2ª emissão de Debêntures Simples da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A, no montante de R\$750 milhões, (xxxiii) Coordenador Líder da 5ª emissão de Debêntures Simples da Movida Participações S.A., no montante de R\$200 milhões, (xxxiv) Coordenador da 1ª Emissão de Debêntures Simples da Serra de Ibiapaba Transmissora de Energia S.A., no montante de R\$116 milhões, (xxxv) Coordenador Líder da 8ª Emissão de Debêntures Simples da Saneamento de Goiás – Saneago, no montante de R\$220 milhões, (xxxvi) Coordenador da 4ª Emissão de Debêntures Simples da Guararapes Confecções S.A, no montante de R\$1,40 bilhões,(xxxvii) Coordenador Líder da 71ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) da Eco Securitizadora de Direitos

Creditórios S.A., lastreados em recebíveis cedidos pela Syngenta Proteção de Cultivos Ltda e Syngenta Seed Ltda, no montante de R\$1,13 bilhões, (xxxviii) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) da Gaia Securitizadora S.A. lastreados em recebíveis cedidos pela BASF S.A, no montante de R\$336 milhões, (xxxix) Coordenador da 20ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) da ISEC Securitizadora S.A., lastreados em recebíveis cedidos pela SLC Agrícola S.A., no montante de R\$480 milhões, (xl) Coordenador da 1ª Emissão de Debêntures Simples da Katrium Indústrias Químicas S.A., no montante de R\$200 milhões, e (xli) Coordenador da 19ª Emissão de Debêntures Simples da Companhia de Locação das Américas, no montante de R\$1,50 bilhões, entre outras operações.

No ano de 2021, o Santander atuou como (i) Coordenador Líder da 9ª Emissão de Debêntures Simples da Rio Paranapanema Energia S.A., no montante de R\$500 milhões, (ii) Coordenador da 15ª Emissão de Debêntures Simples da Rumo S.A., no montante de R\$1,20 bilhões, (iii) Coordenador Líder da 9ª Emissão de Debêntures Simples da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A., no montante de R\$1,20 bilhões, (iv) Coordenador da 8ª Emissão de Debêntures Simples da Sul América S.A, no montante de R\$700 milhões, (v) Coordenador Líder da 6ª Emissão de Debêntures Simples da YDUQS Participações S.A., no montante de R\$1,86 bilhões, (vi) Coordenador da 1ª Emissão de Debêntures Simples da DMA Distribuidora S.A., no montante de R\$175 milhões, (vii) Coordenador da 7ª Emissão de Debêntures Simples da Neoenergia S.A., no montante de R\$2,0 bilhões, (viii) Coordenador Líder da 12ª Emissão de Debêntures Simples da Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A., no montante de R\$1,43 milhões, (ix) Coordenador Líder da 7ª Emissão de Debêntures Simples da Construtora Tenda S.A., no montante de R\$200 milhões, (x) como Coordenador da 12ª Emissão de Debêntures Simples da Votorantim Cimentos S.A, no montante de R\$450 milhões, (xi) Coordenador da 2ª Emissão de Debêntures Simples da Positivo Tecnologia S.A., no montante de R\$300 milhões, (xii) Coordenador da 2ª Emissão de Debêntures Simples da BBM Logística S.A., no montante de R\$240 milhões, (xiii) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Certificado de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização, lastreado em créditos imobiliários cedidos pela Votorantim Cimentos S.A., no montante de R\$400 milhões, (xiv) Coordenador da 5ª Emissão de Debêntures Simples da IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A., no montante de R\$260 milhões, (xv) Coordenador Líder da 18ª Emissão de Debêntures Simples da Log Commercial Properties e Participações S.A., no montante de R\$250 milhões, (xvi) Coordenador da 1ª Emissão de Debêntures Simples da Desktop – Sigmanet Comunicação Multimídia S.A., no montante de R\$194 milhões, (xvii) Coordenador Líder da 9ª Emissão de Debêntures Simples da Rodovias Integradas do Oeste S.A., no montante de R\$490 milhões, (xviii) Coordenador na 1ª Emissão de Debêntures Simples da America Net S.A., no montante de R\$250 milhões, (xix) Coordenador Líder na 4ª Emissão de Debêntures Simples da Diana Bioenergia Avandava S.A., no montante de R\$75 milhões, (xx) Coordenador na 4ª Emissão de Debêntures Simples da Tecnologia Bancária S.A., no montante de R\$320 milhões, (xxi) Coordenador da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., lastreado em crédito imobiliário cedido pela Direcional Engenharia S.A., no montante de R\$200 milhões, (xxii) Coordenador Líder da 1ª Emissão da Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A., no montante de R\$500 milhões, (xxiii) Coordenador da 28ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Isec Securitizadora S.A., lastreado em direitos creditórios do agronegócio devidos pela JBS S.A., no montante de R\$1,65 bilhão, (xxiv) Coordenador Líder da 4ª Emissão de Debêntures Simples da Celesc Distribuição S.A., no montante de R\$550 milhões, (xxv) Coordenador da 3ª Emissão de Debêntures Simples da Concencionária Ecovias dos Imigrantes S.A., no

montante de R\$600 milhões, (xxvi) Coordenador Líder da 3ª Emissão de Debêntures Simples da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS, no montante de R\$2,7 bilhões, (xxvii) Coordenador da 4ª Emissão de Debêntures Simples da Log-in Logística Intermodal S.A., no montante de R\$340 milhões, (xxviii) Coordenador da 10ª Emissão de Debêntures Simples da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., no montante de R\$750 milhões, (xxix) Coordenador Líder da 6ª Emissão de Debêntures Simples da Superfrio Armazéns Gerais S.A., no montante de R\$70 milhões, (xxx) Coordenador da 5ª Emissão de Debêntures Simples da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no montante de R\$3 bilhões, (xxxi) Coordenador da 1ª Emissão de Debêntures Simples da Ouro Preto Serviços de Saneamento S.A. – SANEOURO, no montante de R\$100 milhões, (xxxii) Coordenador da 2ª Emissão de Debêntures Simples da Sendas Distribuidora S.A., no montante de R\$1,6 bilhão, (xxxiii) Coordenador da 60ª Emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio da Vert Companhia Securitizadora, lastreada em direitos creditórios do agronegócio devidos pela BRF S.A., no montante de R\$1 bilhão, (xxxiv) Coordenador da 8ª Emissão de Debêntures Simples da Valid Soluções S.A., no montante de R\$530,7 milhões, (xxxv) Coordenador da 3ª Emissão de Debêntures Simples da Matrinchã Transmissora de Energia (TP Norte) S.A., no montante de R\$135 milhões, (xxxvi) Coordenador da 5ª Emissão de Letras Financeiras do Banco GM S.A., no montante de R\$135 milhões, (xxxvii) Coordenador Líder da 22ª Emissão de Debêntures Simples da Light Serviços de Eletricidade S.A., no montante de R\$850 milhões, (xxxviii) Coordenador Líder da 4ª Emissão de Notas Promissórias da Guarupart Participações S.A., no montante de R\$90 milhões, (xxxix) Coordenador Líder da 46ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização S.A., lastreado em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Usina São Francisco S.A., no montante de R\$480 milhões, (xl) Coordenador Líder da 15ª Emissão de Debêntures Simples da CCR S.A., no montante de R\$545 milhões, (xli) Coordenador Líder da 2ª Emissão de Debêntures Simples da Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S.A. EBEC, no montante de R\$110 milhões, (xlii) Coordenador Líder da 16ª Emissão de Debêntures Simples da Rumo S.A., no montante de R\$1,043 milhões, (xliii) Coordenador Líder da 11ª Emissão de Debêntures Simples da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., no montante de R\$500 milhões, (xliv) Coordenador da 28ª Emissão de Debêntures Simples da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, no montante de R\$500 milhões, (xlv) Coordenador Líder da 16ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da RB Sec Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Marfrig Global Foods S.A., no montante de R\$1,2 bilhão, (xlvi) Coordenador da 3ª emissão de Debêntures Simples da Cosan S.A., no montante de R\$2 bilhões, (xlvii) Coordenador da 1ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais da Holding do Araguaia S.A., no montante de R\$1,4 bilhão, (xlviii) Coordenador Líder da 4ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Debêntures Privadas Emitidas pela Casa & Vídeo Brasil S.A., no montante de R\$100 milhões, (xlix) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Debêntures Simples da Athena Saúde S.A., no montante de R\$1 bilhão, (l) Coordenador Líder da 7ª Emissão de Debêntures Simples de Cogna Educação S.A. (li) Coordenador Líder da 9ª Emissão da Saneamento de Goiás S.A. – Saneago, no montante de R\$250 milhões, (lii) Coordenador da 9ª Emissão de Companhia de Gás de São Paulo, no montante de R\$1 bilhão, (liii) Coordenador da 1ª Emissão de Letras Financeiras da companhia Banco BMG S.A., no montante de R\$300 milhões, (liv) Coordenador da 63ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora, lastreados em direitos creditórios da Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., no montante de R\$960 milhões, (lv) Coordenador da 2ª Emissão de Debêntures Simples da Companhia de Agro Indústrias do Vale do São Francisco (AGROVALE), no montante de R\$120 milhões, (lvi) Coordenador da 1ª Emissão de Debêntures Simples da Sotran

S.A. Logística e Transporte, no montante de R\$80 milhões, (lvii) Coordenador da 16ª Emissão de Debêntures Simples da CCR S.A., no montante de R\$1,8 bilhão, (lix) Coordenador da 3ª Emissão de Debêntures Simples da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, no montante de R\$400 milhões, (lx) Coordenador da 16ª Emissão de Debêntures Simples da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG, no montante de R\$750 milhões, (lxi) Coordenador da 11ª Emissão de Letras Financeiras do Banco RCI Brasil S.A., no montante de R\$600 milhões, (lxii) Coordenador da 5ª Emissão de Letras Financeiras do Banco CNH Industrial Capital S.A., no montante de R\$700 milhões, (lxiii) Coordenador da 4ª Emissão de Debêntures Simples da Eldorado Brasil Celulose S.A., no montante de R\$700 milhões, (lxiv) Coordenador da 18ª Emissão de Debêntures Simples da Localiza Rent a Car S.A., no montante de R\$1,5 bilhão, (lxv) Coordenador Líder da 6ª Emissão de Debêntures Simples da BCBF Participações S.A., no montante de R\$1,2 bilhão, (lxvi) Coordenador da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora, Lastreada em Créditos Imobiliários devidos pela da Sendas Distribuidora S.A., no montante de R\$1,5 bilhão, (lxvii) Coordenador da 4ª Emissão de Debêntures Simples da União Química Farmacêutica Nacional S.A., no montante de R\$600 milhões, (lxviii) Coordenador da 1ª Emissão de Debêntures Simples da Holding do Araguaia S.A., no montante de R\$1,4 bilhão, (lxix) Coordenador da 56ª Emissão de Certificados de Recebíveis Agrícolas da Virgo Companhia de Securitização, lastreado em direitos creditórios devidos pela Laticínios Bela Vista Ltda., no montante de R\$433 milhões, (lxx) Coordenador da 7ª Emissão de Debêntures Simples da Unipar Carbocloro S.A., no montante de R\$500 milhões, (lxxi) Coordenador da 1ª Emissão da N. Zeppone S.A., no montante de R\$60 milhões, (lxxii) Coordenador da 6ª Emissão de Debêntures Simples da Empreendimentos Pague Menos S.A., no montante de R\$450 milhões, (lxxiii) Coordenador da 12ª Emissão de Debêntures Simples da Companhia Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A., no montante de R\$1,4 bilhão, (lxxiv) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Certificado de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., lastreado em direitos creditórios da SuperFrio Armazéns Gerais S.A., no montante de R\$100 milhões, (lxxv) Coordenador Líder da Emissão do Syngenta Tech I FIDC lastreado em recebíveis da Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. e Syngenta Seeds Ltda, no montante de R\$600 milhões, (lxxvi) Coordenador da 5ª Emissão de debêntures simples da Tecnologia Bancária S.A., no montante de R\$320 milhões, (lxxvii) Coordenador da Emissão de Certificados de Recebíveis Agrícolas da Planeta Securitizadora S.A., lastreada em direitos creditórios da BASF S.A., no montante de R\$370 milhões, (lxxviii) Coordenador da Emissão da 4ª Emissão de Notas Promissórias da CCR S.A., no montante de R\$2,3 bilhões, (lxxix) Coordenador da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Companhia Província de Securitização, lastreado em Debêntures Privadas da Solubio Tecnologias Agrícolas S.A., no montante de R\$100 milhões, (lxxx) Coordenador Líder da Emissão do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Tramontina I lastreado em recebíveis da Tramontina S.A. Cutelaria, Tramontina Eletrik S.A., Tramontina Belém S.A., Tramontina Garibaldi S.A., Tramontina Farroupilha S.A., Tramontina Multi S.A., Tramontina TEEC S.A., Tramontina Delta S.A., Tramontina Madeiras S.A., no montante de R\$225 milhões, (lxxxi) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Debêntures Simples da Concessionária de Rodovias Rota dos Grãos S.a., no montante de R\$96 milhões, (lxxxii) Coordenador da 59ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, lastreado em Direitos Creditórios da JBS S.A., no montante de R\$1,148 bilhão, (lxxxiii) Coordenador da 3ª Emissão de Debêntures Simples da TESC – Terminal Santa Catarina S.A., no montante de R\$350 milhões.

No ano de 2022, o Santander atuou como (i) Coordenador da 124ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreado em Direitos Creditórios

da Braskem S.A., no montante de R\$720 milhões, (ii) Coordenador Líder na 2ª Emissão de Debêntures Simples da Mez 1 Energia, no montante de R\$75 milhões, (iii) Coordenador na 1ª Emissão de Debêntures Simples da Ventos São Lúcio I Energias Renováveis, no montante de R\$77,5 milhões, (iv) Coordenador Líder na 11ª Emissão de Debêntures Simples da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. – TAESA, no montante de R\$800 milhões, (v) Coordenador Líder na 11ª Emissão de Debêntures Simples da JHSF Participações S.A., no montante de R\$250 milhões, (vi) Coordenador na 16ª Emissão de Debêntures Simples da CCR S.A., no montante de R\$3,416 bilhões, (vii) Coordenador Líder na 5ª Emissão de Debêntures Simples da Raia Drograsil S.A., no montante de R\$500 milhões, (viii) Coordenador Líder na 1ª Emissão de Debêntures Simples da CL RJ 012 Empreendimentos e Participações S.A., no montante de R\$1,318 bilhão, (ix) Coordenador Líder na 1ª Emissão de Debêntures Simples da Usina Santa Adélia S.A., no montante de R\$200 milhões, (x) Coordenador Líder na 1ª Emissão de Notas Comerciais da Companhia de Locação das Américas, no montante de R\$800 milhões.

UBS BB

O UBS BB foi constituído em 2020 por meio da combinação das operações de banco de investimento do UBS e do Banco do Brasil, incluindo, entre outras, atividades de mercado de capitais de renda fixa e variável, fusões e aquisições, além da corretora institucional. Essa parceria abrange o Brasil, assim como outros países da América Latina, incluindo Argentina, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai.

A união dessas forças cria um banco de investimento único, oferecendo para nossos clientes o alcance e o conhecimento global do UBS, *research* de 1ª (primeira) linha, plataforma de análise de dados exclusiva, rede de distribuição com alcance em todos os principais mercados mundiais e uma das maiores corretoras institucionais do Brasil, além do melhor da rede de relacionamento do Banco do Brasil, com abrangência nacional e forte conhecimento dos clientes, principalmente em Corporate Banking. O Banco do Brasil também traz uma posição de liderança em mercados de capitais de dívida e histórico comprovado de operações de ECM, *project finance* e M&A no país, além de uma incrível capacidade de distribuição de varejo.

O UBS, acionista com 50,01% das ações, é um banco sediado em Zurich na Suíça e conta com escritórios espalhados nos maiores centros financeiros globais onde emprega mais de 73.000 (setenta e três mil) funcionários. O sucesso do UBS baseia-se em seu modelo de negócio diversificado, composto pelas áreas de: Wealth Management, Investment Bank, Personal & Corporate Banking e Asset Management, e detém mais de US\$3,2 trilhões em ativos sob gestão e uma cadeia de relacionamento em mais de 50 países.

Esse modelo vem sendo consistentemente reconhecido em todos seus segmentos, com o recebimento de inúmeros prêmios de prestígio ao longo dos anos: reconhecido em 2021, como “Global Investment Bank of the Year for Equity Raising” pelo The Banker e em 2019, pelo 3º (terceiro) ano consecutivo, “Best M&A Bank” pela Global Finance, o UBS também foi nomeado “Most innovative Investment Bank for IPOs and equity raisings” nos anos de 2019 e 2018 e, em 2016, “Most Innovative Bank for M&A” pela The Banker, além de ter sido premiado em Janeiro de 2021 com “Restructuring Deal of the year”, “Initial Public Offering Deal of the Year” e “Corporate Liability Management of the Year” pela Latin Finance referente ao ano de 2020. Em 2021 o UBS foi nomeado como “Best Bank for FX” em sete categorias diferentes, incluindo “Best Bank for EEMEA”, “Best Bank for USD/CHF” e “Best Bank for GBP/USD”. Ainda, em 2021, UBS também foi premiado como “#1 Equity Raising” nos Investment Banking Awards 2021 – The Banker e “Equity Derivatives House of the Year” nos Global Derivatives Awards

2021 – GlobalCapital. Além disso, recebeu o 1º (primeiro) lugar na categoria “Bank of the Year” como parte dos Prêmios IFR em 2015, considerado um dos prêmios mais prestigiados da indústria global de mercados de capitais, e, em 2020, ganhou o prêmio da Latin Finance como Cross-Border M&A Deal of the Year na compra da Avon pela Natura. Outras plataformas do UBS também têm se destacado, como a de Private Banking que foi reconhecida pelo sexto ano consecutivo como “Best Global Private Bank” pela Euromoney em 2021.

O Banco do Brasil, acionista com 49,99% das ações, em seus mais de 213 anos de existência, acumulou experiências e pioneirismos, promovendo o desenvolvimento econômico do Brasil e tornando-se parte integrante da cultura e história brasileira. Sua marca é uma das mais conhecidas no país, sendo reconhecido como Banco Mais Sustentável do Mundo em 2021 pela Corporate Knights, Banco Mais Sustentável da América do Sul em 2021 pela cfi.co, Melhor Banco no Brasil em 2020 pela Euromoney, Banco do Ano na América Latina em 2019 pela The Banker e Banco mais Inovador da América Latina em 2019 e 2020 pela Global Finance.

Ao final do 3º trimestre de 2021, o Banco do Brasil apresentou aproximadamente R\$1,98 trilhão de ativos totais e presença em 96,6% dos municípios brasileiros, resultado do envolvimento de 85 mil funcionários, distribuídos entre 3.977 (três mil, novecentos e setenta e sete) agências no Brasil e em 13 (treze) países diferentes.

No Brasil e América Latina, a parceria estratégica, por meio de seus acionistas, teve forte atuação em fusões e aquisições, tendo participado em importantes transações como: a aquisição do Éxito pelo Grupo Pão de Açúcar, a aquisição da Avon pela Natura &Co, a aquisição da The Body Shop pela Natura, aquisição da Vale Fertilizantes pela Mosaic, fusão entre a BM&Fbovespa e Cetip, aquisição de participação pela Salic na Minerva Foods, o fechamento de capital da Souza Cruz, a aquisição da Reserva pela Arezzo e a aquisição da Farmax pela Vinci Partners.

No segmento de emissões de ações, o UBS BB também atuou em diversas ofertas públicas de ações na região, incluindo as ofertas da Telefônica, Terrafina, Senior Solution, Bioserv, Smiles, Tupy, CPFL Renováveis, BB Seguridade, Fibra Uno, Avianca Holdings, Volaris, Grupo Financiero Inbursa, Oi, Ourofino Saúde Animal, OHL México, Santander México, Volaris, Via Varejo, Unifin Financiera, Grupo Financiero Galicia, Gerdau, Rumo Logística, Azul Linhas Aéreas, CCR, Lojas Americanas, Magazine Luiza, BR Distribuidora, Grupo NotreDame Intermedica, Arco Platform, Banco BTG Pactual, Petrobras, IRB Brasil Resseguros, Centauro, Neoenergia, Banco Inter, Movida, Afya, XP Inc., Vasta Platform, Quero, D1000, Estapar, Moura Dubeux, Minerva Foods, Marfrig, Marisa, Pague Menos, CSN Cimentos, Caixa Seguridade, GetNinjas, Dotz, d.local, 3tentos, Desktop, Multilaser, Brisagnet, Oncoclínicas e Nubank, entre outros.

Além disso, no mercado doméstico de renda fixa coordenou, em 2021, mais de 80 emissões, se colocando em novembro na 4ª posição do Ranking ANBIMA de Originação por Valor de Renda Fixa Consolidado Acumulado de 2021.

A parceria estratégica também conta com a maior corretora institucional do país em volume de transações na B3 em 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

XP Investimentos

O Grupo XP é uma plataforma tecnológica de investimentos e de serviços financeiros, que tem por missão transformar o mercado financeiro no Brasil e melhorar a vida das pessoas.

A XP Investimentos foi fundada em 2001, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, Brasil, como um escritório de agentes autônomos de investimentos com foco em investimentos em bolsa de valores e oferecendo educação financeira para os investidores, vindo a tornar-se uma corretora de valores em 2007.

Com o propósito de oferecer educação e de melhorar a vida das pessoas por meio de investimentos independentes dos grandes bancos, a XP Investimentos vivenciou uma rápida expansão.

Em 2017, o Grupo Itaú Unibanco adquiriu participação minoritária no Grupo XP, de 49,9%. Em 2021, ocorreu o evento de cisão entre o Itaú Unibanco e a XP Investimentos e, em 30 de junho de 2022, a participação total do Grupo Itaú, incluindo Itaúsa e outras holdings de controladores do grupo, era de 25,01%.

Em dezembro de 2019, a XP Inc., sociedade holding do Grupo XP, realizou uma oferta inicial de ações na Nasdaq, sendo avaliada em mais de R\$78 bilhões à época.

O Grupo XP tem as seguintes áreas de atuação: (i) corretora de valores, que inclui serviços de corretagem e assessoria de investimentos para clientes pessoa física e jurídica, coordenação e estruturação de ofertas públicas e, além disso, possui uma plataforma de distribuição de fundos independentes com mais de 650 fundos de 150 gestores; (ii) gestão de recursos, com mais de R\$150 bilhões de reais sob gestão em suas diferentes gestoras especializadas, sob a marca "XP Asset", que oferece fundos de investimentos em renda fixa, renda variável, fundos de investimentos imobiliários e outros fundos de investimento estruturados; e (iii) mercado de capitais, que engloba um portfólio completo de serviços e soluções para adequação de estrutura de capital e assessoria financeira. Além da marca "XP" (www.xpi.com.br), o Grupo XP ainda detém as marcas "Rico" (www.rico.com.vc) e "Clear" (www.clear.com.br).

Em 30 de junho de 2022, o Grupo XP contava com mais de 3,6 milhões de clientes ativos e mais de 11.300 Agentes Autônomos em sua rede, totalizando R\$846 bilhões de ativos sob custódia, e com escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Miami, Nova Iorque, Londres e Genebra. Em previdência, atingimos R\$54 bilhões em ativos sob custódia. Nossa carteira de crédito cresceu 90% desde o 2T21, chegando a R\$12,9 bilhões no final de junho deste ano.

Atividade de Mercado de Capitais da XP Investimentos

A área de mercado de capitais atua com presença global, oferecendo a clientes corporativos e investidores uma ampla gama de produtos e serviços por meio de uma equipe altamente experiente e dedicada aos seguintes segmentos: Dívida local (Debêntures, Debêntures de Infraestrutura, CRI, CRA, CDCA, FIDC, LF, FII, FIAGro, FIP), Dívida Internacional (Bonds), Securitização, Equity Capital Markets, M&A, Crédito Estruturado, Project Finance e Development Finance.

No segmento de Renda Fixa e Híbridos, a XP Investimentos apresenta posição de destaque ocupando o primeiro lugar no Ranking Anbima de Distribuição de Fundo de Investimento Imobiliário e de Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais, bem como na Distribuição em Securitização, Certificado de Créditos Imobiliários e Certificado de Créditos do Agronegócio. Na Distribuição de Renda Fixa e Híbridos, a XP Investimentos ocupa o segundo lugar, com valor transacionado de, aproximadamente, R\$ 26,12 bilhões de acordo com a divulgação do Ranking ANBIMA de junho de 2022.

Em renda variável, a XP Investimentos oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações. A condução das operações é realizada em âmbito global com o apoio de uma equipe de equity sales presente na América do Norte, América Latina e Europa e de uma equipe de equity research que cobre mais de 45 empresas de diversos setores. Em 2021, a XP Investimentos atuou no follow-on da Light no valor de R\$2,7 bilhões; IPO do Patria no valor de US\$588 milhões; IPO da Vamos no valor de R\$1,2 bilhão; IPO da Mosaico no valor de R\$1,2 bilhão; follow-on da BrasilAgro no valor de R\$500,2 milhões; IPO da Jalles Machado no valor de R\$690,9 milhões; IPO da Bemobi no valor de R\$1,1 bilhão; IPO da Westwing no valor de R\$1,0 bilhão; follow-on da Locaweb no valor de R\$2,7 bilhões; IPO da Orizon no valor de R\$486,9 milhões; IPO da CSN Mineração no valor de R\$4,9 bilhões; follow-on da 3R Petroleum no valor de R\$822,8 milhões; IPO da Allied no valor de R\$197,4 milhões; IPO da Blau no valor de R\$1,3 bilhão; follow-on da Hapvida no valor de R\$2,7 bilhões; IPO da Boa Safra no valor de R\$460,0 milhões; IPO da G2D no valor de R\$281,1 milhões; follow-on da Rede D'Or no valor de R\$4,9 bilhões; IPO da BR Partners no valor de R\$400,4 milhões; follow-on da Vibra Energia no valor de R\$11,4 bilhões; IPO da CBA no valor de R\$1,6 bilhão; IPO da Multilaser no valor de R\$1,9 bilhão; follow-on de Grupo Soma de Moda no valor de R\$883,4 milhões; IPO da Zenvia no valor de US\$150,0 milhões; IPO de Agrogalaxy no valor de R\$350,0 milhões; follow-on de Magazine Luiza no valor de R\$3,4 bilhões; IPO da Unifique no valor de R\$863,4 milhões; IPO da Brisanet no valor de R\$1,3 bilhão; IPO da Raízen no valor de R\$6,7 bilhões; IPO da Oncoclínicas no valor de R\$2,7 bilhões; IPO da Kora Saúde no valor de R\$874,9 milhões; IPO do Grupo Vittia no valor de R\$436,0 milhões; follow-on da Vamos no valor de R\$1,1 bilhão; follow-on da 3R Petroleum no valor de R\$2,4 bilhões; e follow-on da Petz no valor de R\$779,0 bilhões.

Em 2022, a XP Investimentos atuou no follow-on da BR Partners no valor de R\$5,7 milhões; follow-on da Arezzo no valor de R\$833,8 milhões; follow-on da Equatorial no valor de R\$2,8 bilhões; follow-on da Eletrobras no valor de R\$33,7 bilhões; e no follow-on da PetroRecôncavo no valor de R\$1,0 bilhão.

Adicionalmente, possui uma equipe especializada para a área de fusões e aquisições da XP Investimentos, oferecendo aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias.

RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA, A FIADORA E OS COORDENADORES

Para fins do disposto no Item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritos abaixo as relações da Emissora com os Coordenadores, incluindo as empresas dos respectivos grupos econômicos destes, além do relacionamento referente à presente Oferta.

Nenhuma das operações descritas abaixo são vinculadas à Oferta e/ou à Emissão e não há, na data deste Prospecto, quaisquer operações celebradas entre a Emissora e os Coordenadores e/ou outras sociedades pertencentes aos seus respectivos grupos econômicos que estejam vinculadas à Oferta e/ou à Emissão.

Relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder e seu conglomerado econômico

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Coordenador Líder não possui nenhum outro relacionamento comercial com a Emissora e/ou suas controladas. Nos últimos 12 meses não houve relacionamento entre o Coordenador Líder e a Emissora.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no Contrato de Distribuição, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Coordenador Líder ou sociedade de seu conglomerado no contexto da Oferta.

A Companhia, na data deste Prospecto, declara que, no seu entendimento, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária na Oferta. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Emissora e o Bradesco BBI e seu conglomerado econômico

Na data deste Prospecto, o Bradesco BBI e seu respectivo conglomerado econômico possuem relacionamento com a Companhia e a Fiadora, a saber: (i) Operação de empréstimo para capital de giro da Companhia celebrado em 14 de março de 2022, com vencimento em 14 de março de 2023, no valor de R\$16.000.000, com taxa de CDI + 3,10% a.a.. A referida operação conta com aval da Fiadora; (ii) Operação de empréstimo para capital de giro da Companhia celebrado em 01 de junho de 2021, com vencimento em 01 de junho de 2022, no valor de R\$20.600.000, com taxa de CDI + 2,25% a.a.. A referida operação conta com aval da Fiadora; (iii) 2 operações de fiança bancária prestadas em favor da Companhia entre 11 de setembro de 2020 e 19 de agosto de 2021, sendo o prazo final em 11 de setembro de 2023. A comissão das operações é de 1,5% a.a.. As fianças contam com aval da Fiadora; (iv) Operação de empréstimo para capital de giro da Companhia celebrado em 05 de julho de 2021, com vencimento em 05 de julho de 2023, no valor de R\$42.000.000,00, com taxa de CDI + 2,00% a.a.. A referida operação conta com aval da Fiadora; (v) Operação de empréstimo para capital de giro da Companhia celebrado em 09 de dezembro de 2021, com vencimento em 09 de dezembro de 2023, no valor de R\$320.000.000,00, com taxa de CDI + 2,00% a.a.. A referida operação conta com aval da Fiadora; (vi) Operação de empréstimo para capital de giro da Companhia celebrado em 01 de dezembro de 2020, com vencimento em 01 de dezembro de 2023, no valor de R\$400.000.000,00, com taxa de CDI + 2,80% a.a.. A referida operação conta com aval da Fiadora; (vii) Cerca de 10% dos funcionários da Companhia são pagos pelo Bradesco. Aproximadamente 255 funcionários; (viii) O seguro saúde da Companhia é feito via Bradesco Saúde. Cerca de 10mil vidas; (ix) A Companhia e/ou sociedades

controladas pela Companhia efetuam esporadicamente operações de derivativos com o Bradesco BBI ou sociedades do seu grupo econômico. Devido à natureza desses contratos de derivativos, não há predeterminação de remuneração a favor do Bradesco BBI ou sociedades do seu grupo econômico, sendo que o Bradesco BBI poderá averiguar ao término destes contratos ganho ou perda decorrentes de tais operações; (x) A Companhia e sociedades controladas pela Companhia poderão, no futuro, vir a contratar o Bradesco BBI e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras relacionadas com a Companhia ou sociedades controladas pela Companhia; (xi) Ademais, sociedades integrantes do grupo econômico do Bradesco BBI e fundos de investimento administrados e/ou geridos por sociedades integrantes de seu grupo eventualmente realizaram negociações de valores mobiliários de emissão da Companhia diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, sendo que, em todos os casos, consistiram em operações em bolsa de valores a preços e condições de mercado.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no Contrato de Distribuição, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Bradesco BBI ou sociedade de seu conglomerado no contexto da Oferta.

A Companhia, na data deste Prospecto, declara que, no seu entendimento, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária na Oferta. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Bradesco BBI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Emissora e o Itaú BBA e seu conglomerado econômico

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Emissora mantém relacionamento comercial com o grupo econômico do Itaú BBA, que consiste principalmente nas seguintes transações relacionadas à prestação de serviços bancários em geral:

- Debenturista da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures da Emissora, com volume de aproximado R\$266,6 milhões, com data de início em 01 de dezembro de 2020, e vencimento em 01 de dezembro de 2023, e taxa efetiva de CDI + 2,80% a.a.;
- Serviço de escrituração e custódia: escriturador da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures da Emissora, conforme contrato assinado em dezembro de 2020.

Não obstante, o Itaú BBA poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Emissora vir a contratar com o Itaú BBA ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Emissora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Emissora.

O Itaú BBA e/ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Fiadora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no Contrato de Distribuição, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Itaú BBA ou sociedade de seu conglomerado no contexto da Oferta.

A Companhia, na data deste Prospecto, declara que, no seu entendimento, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária na Oferta. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Emissora e o Banco Safra e seu conglomerado econômico

A Emissora, realizou as seguintes operações de emissão de debêntures com o Banco Safra: o Banco Safra foi coordenador da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, Em Duas Séries, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos De Distribuição, da BRK Ambiental - Região Metropolitana De Maceió S.A., tendo como fiadora a BRK Ambiental Participações S.A., no montante de R\$1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais), na Data de Emissão, sendo (i) R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) no âmbito das Debêntures da Primeira Série, com taxa de remuneração de CDI+ 2,80% a.a. e (ii) R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) no âmbito das Debêntures da Segunda Série emitida em 08 de dezembro de 2020 e com vencimento em 01 de dezembro de 2023 e com taxa de remuneração de CDI+ 2,80% a.a.. A Emissora possui um saldo devedor com o Banco Safra equivalente a R\$207.084.756,00.

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e do relacionamento descrito acima, o Banco Safra, na data deste Prospecto Preliminar, não mantém quaisquer tipos de relações societárias ou ligações contratuais relevantes com a Emissora.

A Emissora e/ou sociedades controladas pela Emissora efetuam esporadicamente operações de derivativos com o Banco Safra ou sociedades do seu grupo econômico. Devido à natureza desses contratos de derivativos, não há predeterminação de remuneração a favor do Safra ou sociedades do seu grupo econômico, sendo que o Banco Safra poderá averiguar ao término destes contratos ganho ou perda decorrentes de tais operações.

Não obstante, o Banco Safra poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Emissora vir a contratar com o Banco Safra ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Emissora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Emissora.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no Contrato de Distribuição, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Banco Safra ou sociedade de seu conglomerado no contexto da Oferta.

A Companhia, na data deste Prospecto, declara que, no seu entendimento, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Banco Safra como instituição intermediária na Oferta. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Banco Safra ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Emissora e o Santander e seu conglomerado econômico

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Emissora possui os seguintes relacionamentos comerciais com o Santander e/ou as sociedades do seu grupo econômico: (i) Operação de debêntures da 1ª emissão da Companhia, no montante de R\$600.000.000,00, emitidas em 01 de dezembro de 2020, com prazo de vencimento em 01 de dezembro de 2023 e taxa de DI+2,80%, com as seguintes garantias: fiança da Fiadora, alienação fiduciária de ações e cessão fiduciária de direitos creditórios; (ii) Operação de debêntures da 1ª emissão da Companhia, no montante de R\$1.200.000,00, emitidas em 01 de dezembro de 2020, com prazo de vencimento em 01 de dezembro de 2023 e taxa de DI+1,50%, com as seguintes garantias: fiança da Fiadora, alienação fiduciária de ações e cessão fiduciária de direitos creditórios; (iii) Serviço de pagamento ao fornecedor, contratado em dezembro de 2020, com taxa de R\$1,96 por transação. O cliente não transaciona. Não existindo prazo de vencimento ou garantias vinculadas; (iv) Serviço de extrato com envio diário. Não existindo taxas, prazo de vencimento ou garantias vinculadas; (v) Serviço de débito automático contratado em maio de 2012. O Santander realiza em média um volume de 20 débitos por mês, o que corresponde a um volume financeiro de R\$500.000,00 por mês, com taxa de R\$0,69 por transação. Não existindo prazo de vencimento ou garantias vinculadas; (vi) Serviço de arrecadação contratado em maio de 2012. O cliente não arrecada. Não existindo prazo de vencimento ou garantias vinculadas.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no Contrato de Distribuição, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Santander ou sociedade de seu conglomerado no contexto da Oferta.

A Companhia, na data deste Prospecto, declara que, no seu entendimento, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Santander como instituição intermediária na Oferta. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Emissora e o UBS BB

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o UBS BB não possui nenhum outro relacionamento comercial com a Companhia e/ou suas controladas. Nos últimos 12 meses não houve relacionamento entre UBS BB e a Emissora.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no Contrato de Distribuição, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao UBS BB ou sociedade de seu conglomerado no contexto da Oferta.

A Companhia, na data deste Prospecto, declara que, no seu entendimento, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do UBS BB como instituição intermediária na Oferta. A Companhia declara que, além das informações prestadas

acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o UBS BB ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Emissora e a XP Investimentos e seu conglomerado econômico

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no Contrato de Distribuição, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia à XP Investimentos ou sociedade de seu conglomerado no contexto da Oferta.

A Companhia, na data deste Prospecto, declara que, no seu entendimento, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação da XP Investimentos como instituição intermediária na Oferta. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e a XP Investimentos ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Fiadora e o Coordenador Líder e seu conglomerado econômico

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Fiadora possui os seguintes relacionamentos comerciais com o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu grupo econômico: (i) Em 14 de janeiro de 2021, o Coordenador Líder prestou assessoria para a Fiadora em leilão. O Coordenador Líder auferiu o valor de aproximadamente R\$311 mil reais a título de remuneração pelos serviços de assessoria prestados; (ii) Em 17 de junho de 2019, a Fiadora prestou garantia em operação de crédito com o Coordenador Líder, por meio da celebração do Contrato de Financiamento e Repasse entre a Fiadora, o Coordenador Líder, a Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS e a BRK Ambiental – Centro Norte Participações S.A., conforme aditado em 30 de maio de 2021, no valor inicial de R\$39,6 milhões, com vencimento em junho de 2039 e taxa pré-fixada de 6,00% ao ano; (iii) Em 31 de maio de 2019, a Fiadora prestou garantia em operação de crédito com o Coordenador Líder, por meio da celebração do Contrato de Financiamento e Repasse entre a Fiadora, o Coordenador Líder, a Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS e a BRK Ambiental – Centro Norte Participações S.A., no valor inicial de R\$54,5 milhões, com vencimento em maio 2039 e taxa pré-fixada de 6,00% ao ano; (iv) Em 31 de maio de 2019, a Fiadora prestou garantia em operação de crédito com o Coordenador Líder, por meio da celebração do Contrato de Financiamento e Repasse entre a Fiadora, o Coordenador Líder, a Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS e a BRK Ambiental – Centro Norte Participações S.A., no valor inicial de R\$275,3 milhões, com vencimento em maio 2039 e taxa pré-fixada de 6,00% ao ano; (v) Em 31 de maio de 2019, a Fiadora prestou garantia em operação de crédito com o Coordenador Líder, por meio da celebração do Contrato de Financiamento e Repasse entre a Fiadora, o Coordenador Líder, a Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS e a BRK Ambiental – Centro Norte Participações S.A., no valor inicial de R\$18,4 milhões, com vencimento em maio 2039 e taxa pré-fixada de 6,00% ao ano; (vi) Em 31 de maio de 2019, a Fiadora prestou garantia em operação de crédito com o Coordenador Líder, por meio da celebração do Contrato de Financiamento e Repasse entre a Fiadora, o Coordenador Líder, a Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS e a BRK Ambiental – Centro Norte Participações S.A., no valor inicial de R\$54,7 milhões, com vencimento em maio 2039 e taxa pré-fixada de 6,00% ao ano; (vii) Em 31 de maio de 2019, a Fiadora prestou garantia em operação de crédito com o Coordenador Líder, por meio da celebração do Contrato de Financiamento e Repasse entre a Fiadora, o Coordenador Líder e a BRK Ambiental – Limeira S.A., no valor inicial de R\$75,8 milhões, com

vencimento em maio 2039 e taxa pré-fixada de 6,00% ao ano; (viii) Em 31 de maio de 2019, a Fiadora prestou garantia em operação de crédito com o Coordenador Líder, por meio da celebração do Contrato de Financiamento e Repasse entre a Fiadora, o Coordenador Líder e a BRK Ambiental – Uruguaiana S.A., no valor inicial de R\$47,3 milhões, com vencimento em maio 2039 e taxa pré-fixada de 6,00% ao ano; (ix) Em 31 de maio de 2019, a Fiadora prestou garantia em operação de crédito com o Coordenador Líder, por meio da celebração do Contrato de Financiamento e Repasse entre a Fiadora, o Coordenador Líder e a BRK Ambiental Santa Gertrudes S.A., no valor inicial de R\$4 milhões, com vencimento em maio 2039 e taxa pré-fixada de 6,00% ao ano; (x) Em 30 de dezembro de 2021, a Fiadora prestou garantia em operação de crédito com o Coordenador Líder, por meio da celebração do Contrato de Financiamento e Repasse entre a Fiadora, o Coordenador Líder e a BRK Ambiental – Sumaré S.A., conforme aditado em 23 de março de 2022, no valor inicial de R\$311,3 milhões, com vencimento em dezembro 2041 e taxa pré-fixada de 6,00% ao ano; (xi) Em 30 de dezembro de 2021, a Fiadora prestou garantia em operação de crédito com o Coordenador Líder, por meio da celebração do Contrato de Financiamento e Repasse entre a Fiadora, o Coordenador Líder e a BRK Ambiental – Sumaré S.A., conforme aditado em 23 de março de 2022, no valor inicial de R\$175,5 milhões, com vencimento em dezembro 2041 e taxa pré-fixada de 6,00% ao ano; (xii) Em 30 de dezembro de 2021, a Fiadora prestou garantia em operação de crédito com o Coordenador Líder, por meio da celebração do Contrato de Financiamento e Repasse entre a Fiadora, o Coordenador Líder e a BRK Ambiental – Sumaré S.A., conforme aditado em 23 de março de 2022, no valor inicial de R\$9,8 milhões, com vencimento em dezembro 2041 e taxa pré-fixada de 6,00% ao ano; (xiii) Em 28 de dezembro de 2018, a Fiadora prestou garantia em operação de crédito com o Coordenador Líder, por meio da celebração do Contrato de Financiamento e Repasse entre a Fiadora, o Coordenador Líder, a Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS, o Município de Dianópolis e a BRK Ambiental – Centro Norte Participações S.A., no valor inicial de R\$23,5 milhões, com vencimento em dezembro 2038 e taxa pré-fixada de 6,00% ao ano; (xiv) Em 28 de dezembro de 2018, a Fiadora prestou garantia em operação de crédito com o Coordenador Líder, por meio da celebração do Contrato de Financiamento e Repasse entre a Fiadora, o Coordenador Líder, a Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS, o Município de Taguatinga e a BRK Ambiental – Centro Norte Participações S.A., no valor inicial de R\$24,1 milhões, com vencimento em dezembro 2038 e taxa pré-fixada de 6,00% ao ano; (xv) Em 31 de janeiro de 2019, a Fiadora prestou garantia em operação de crédito com o Coordenador Líder, por meio da celebração do Contrato de Financiamento e Repasse entre a Fiadora, o Coordenador Líder, a Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS, o Município de Aguiarnópolis e a BRK Ambiental – Centro Norte Participações S.A., no valor inicial de R\$9,9 milhões, com vencimento em janeiro 2039 e taxa pré-fixada de 6,00% ao ano; (xvi) Em 28 de dezembro de 2018, a Fiadora prestou garantia em operação de crédito com o Coordenador Líder, por meio da celebração do Contrato de Financiamento e Repasse entre a Fiadora, o Coordenador Líder, a Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS, o Município de Gurupi e a BRK Ambiental – Centro Norte Participações S.A., no valor inicial de R\$128,6 milhões, com vencimento em dezembro 2038 e taxa pré-fixada de 6,00% ao ano; (xvii) Em 31 de janeiro de 2019, a Fiadora prestou garantia em operação de crédito com o Coordenador Líder, por meio da celebração do Contrato de Financiamento e Repasse entre a Fiadora, o Coordenador Líder, a Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS, o Município de Peixe e a BRK Ambiental – Centro Norte Participações S.A., no valor inicial de R\$7,9 milhões, com vencimento em janeiro 2039 e taxa pré-fixada de 6,00% ao ano; (xviii) Em 17 de junho de 2019, a Fiadora prestou garantia em operação de crédito com o Coordenador Líder, por meio da celebração do Contrato de

Financiamento e Repasse entre a Fiadora, o Coordenador Líder, a Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS e a BRK Ambiental – Centro Norte Participações S.A., conforme aditado em 30 de maio de 2021, no valor inicial de R\$4,3 milhões, com vencimento em junho 2039 e taxa pré-fixada de 6,00% ao ano; (xix) Em 17 de junho de 2019, a Fiadora prestou garantia em operação de crédito com o Coordenador Líder, por meio da celebração do Contrato de Financiamento e Repasse entre a Fiadora, o Coordenador Líder, a Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS e a BRK Ambiental – Centro Norte Participações S.A., conforme aditado em 30 de maio de 2021, no valor inicial de R\$6,8 milhões, com vencimento em junho 2039 e taxa pré-fixada de 6,00% ao ano; (xx) Em 17 de junho de 2019, a Fiadora prestou garantia em operação de crédito com o Coordenador Líder, por meio da celebração do Contrato de Financiamento e Repasse entre a Fiadora, o Coordenador Líder, a Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS e a BRK Ambiental – Centro Norte Participações S.A., conforme aditado em 30 de maio de 2021, no valor inicial de R\$22,5 milhões, com vencimento em junho 2039 e taxa pré-fixada de 6,00% ao ano; (xxi) Em 24 de junho de 2019, a Fiadora prestou garantia em operação de crédito com o Coordenador Líder, por meio da celebração do Contrato de Financiamento e Repasse entre a Fiadora, o Coordenador Líder, a Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS e a BRK Ambiental – Centro Norte Participações S.A., conforme aditado em 30 de maio de 2021, no valor inicial de R\$21,9 milhões, com vencimento em junho 2039 e taxa pré-fixada de 6,00% ao ano; (xxii) Em 17 de junho de 2019, a Fiadora prestou garantia em operação de crédito com o Coordenador Líder, por meio da celebração do Contrato de Financiamento e Repasse entre a Fiadora, o Coordenador Líder, a Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS e a BRK Ambiental – Centro Norte Participações S.A., conforme aditado em 30 de maio de 2021, no valor inicial de R\$3,7 milhões, com vencimento em junho 2039 e taxa pré-fixada de 6,00% ao ano; (xxiii) A Fiadora realizou, em 31 de dezembro de 2021, 21 de dezembro de 2021, 22 de dezembro de 2021, 24 de março de 2022, 30 de março de 2022, 08 de abril de 2022 e 25 de abril de 2022, aplicações financeiras no valor aproximado somado de R\$298 milhões, em cotas de fundo administrado por sociedade integrante do conglomerado econômico do Coordenador Líder. Atualmente, a posição detida pela Fiadora é de aproximadamente R\$298 milhões. A Fiadora realizou, nos últimos 12 meses, o pagamento somado de R\$1.312,77 à respectiva sociedade integrante do conglomerado econômico do Coordenador Líder, a título de taxa de administração. Por fim, o Coordenador Líder é atualmente debenturista da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures da Fiadora, com volume de aproximado R\$38 milhões, com data de início em 15 de abril de 2022, e vencimento em 15 de abril de 2027, e taxa efetiva de CDI+2,40% a.a.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no Contrato de Distribuição, não há qualquer remuneração a ser paga pela Fiadora ao Coordenador Líder ou sociedade de seu conglomerado no contexto da Oferta.

A Fiadora, na data deste Prospecto, declara que, no seu entendimento, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária na Oferta. A Fiadora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Fiadora e o Bradesco BBI e seu conglomerado econômico

Na data deste Prospecto, o Bradesco BBI e seu respectivo conglomerado econômico possuem relacionamento com a Companhia e a Fiadora, a saber: (i) Operação de empréstimo para capital de giro da Companhia celebrado em 14 de março de 2022,

com vencimento em 14 de março de 2023, no valor de R\$16.000.000, com taxa de CDI + 3,10% a.a.. A referida operação conta com aval da Fiadora; (ii) Operação de empréstimo para capital de giro da Companhia celebrado em 01 de junho de 2021, com vencimento em 01 de junho de 2022, no valor de R\$20.600.000, com taxa de CDI + 2,25% a.a.. A referida operação conta com aval da Fiadora; (iii) 2 operações de fiança bancária prestadas em favor da Companhia entre 11 de setembro de 2020 e 19 de agosto de 2021, sendo o prazo final em 11 de setembro de 2023. A comissão das operações é de 1,5% a.a.. As fianças contam com aval da Fiadora; (iv) Operação de empréstimo para capital de giro da Companhia celebrado em 05 de julho de 2021, com vencimento em 05 de julho de 2023, no valor de R\$42.000.000,00, com taxa de CDI + 2,00% a.a.. A referida operação conta com aval da Fiadora; (v) Operação de empréstimo para capital de giro da Companhia celebrado em 09 de dezembro de 2021, com vencimento em 09 de dezembro de 2023, no valor de R\$320.000.000,00, com taxa de CDI + 2,00% a.a.. A referida operação conta com aval da Fiadora; (vi) Operação de empréstimo para capital de giro da Companhia celebrado em 01 de dezembro de 2020, com vencimento em 01 de dezembro de 2023, no valor de R\$400.000.000,00, com taxa de CDI + 2,80% a.a.. A referida operação conta com aval da Fiadora; (vii) Cerca de 10% dos funcionários da BRK são pagos pelo Bradesco. Aproximadamente 255 funcionários; (viii) O seguro saúde da BRK é feito via Bradesco Saúde. Cerca de 10mil vidas; (ix) A Companhia e/ou sociedades controladas pela Companhia efetuam esporadicamente operações de derivativos com o Bradesco BBI ou sociedades do seu grupo econômico. Devido à natureza desses contratos de derivativos, não há predeterminação de remuneração a favor do Bradesco BBI ou sociedades do seu grupo econômico, sendo que o Bradesco BBI poderá averiguar ao término destes contratos ganho ou perda decorrentes de tais operações; (x) A Companhia e sociedades controladas pela Companhia poderão, no futuro, vir a contratar o Bradesco BBI e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras relacionadas com a Companhia ou sociedades controladas pela Companhia; (xi) Ademais, sociedades integrantes do grupo econômico do Bradesco BBI e fundos de investimento administrados e/ou geridos por sociedades integrantes de seu grupo eventualmente realizaram negociações de valores mobiliários de emissão da Companhia diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, sendo que, em todos os casos, consistiram em operações em bolsa de valores a preços e condições de mercado.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no Contrato de Distribuição, não há qualquer remuneração a ser paga pela Fiadora ao Bradesco BBI ou sociedade de seu conglomerado no contexto da Oferta.

A Fiadora, na data deste Prospecto, declara que, no seu entendimento, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária na Oferta. A Fiadora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Bradesco BBI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Fiadora e o Itaú BBA e seu conglomerado econômico

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Emissora mantém relacionamento comercial com o grupo econômico do Itaú BBA, que consiste principalmente nas seguintes transações relacionadas à prestação de serviços bancários em geral:

- Debenturista da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures da Fiadora, com volume de aproximado R\$22,5 milhões, com data de início em 15 de abril de 2022, e vencimento em 15 de abril de 2027, e taxa efetiva de CDI+2,40% a.a.;
- Serviços *cash management* com contratos conglomerado econômico da Fiadora de prazo indeterminado e de volumetria média mensal nos últimos 12 meses de aproximadamente: R\$260 milhões em pagamentos, R\$24 Milhões em arrecadação, com tarifas respectivamente R\$0,00 a R\$22,00 por operação, R\$0,50 a R\$2,00 por operação;
- Possui contratada a folha de pagamento de 1.500 mil funcionário com prazo indeterminado, indeterminado e de volumetria média mensal nos últimos 12 meses de aproximadamente: R\$6 milhões, com tarifas de R\$0,00 a R\$22,00 por operação; e
- Serviço de escrituração e custódia: escriturador da 10ª Emissão de Debêntures da Fiadora, conforme contrato assinado em abril de 2022; e escriturador de ações emitidas pela Fiadora conforme contrato assinado em junho de 2022.

Não obstante, o Itaú BBA poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Emissora vir a contratar com o Itaú BBA ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Emissora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Emissora.

O Itaú BBA e/ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Fiadora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no Contrato de Distribuição, não há qualquer remuneração a ser paga pela Fiadora ao Itaú BBA ou sociedade de seu conglomerado no contexto da Oferta.

A Fiadora, na data deste Prospecto, declara que, no seu entendimento, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária na Oferta. A Fiadora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Fiadora e o Banco Safra e seu conglomerado econômico

A Fiadora, na qualidade de fiadora da emissão abaixo descrita, realizou a seguinte operação de empréstimo e financiamento com o Banco Safra: o Banco Safra foi coordenador da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da

Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, Em Duas Séries, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos De Distribuição, da BRK Ambiental – Região Metropolitana De Maceió S.A., tendo como fiadora a BRK Ambiental Participações S.A., no montante de R\$1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais), na Data de Emissão, sendo (i) R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) no âmbito das Debêntures da Primeira Série, com taxa de remuneração de CDI+ 2,80% a.a. e (ii) R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) no âmbito das Debêntures da Segunda Série emitida em 08 de dezembro de 2020, com taxa de remuneração de CDI+ 2,80% a.a. e com vencimento em 01 de dezembro de 2023 O Banco Safra detém contra a Emissora um saldo devedor equivalente a R\$207.084.756,00.

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e do relacionamento descrito acima, o Banco Safra, na data deste Prospecto Preliminar, não mantém quaisquer tipos de relações societárias ou ligações contratuais relevantes com a Fiadora.

A Fiadora e/ou sociedades controladas pela Fiadora efetuam esporadicamente operações de derivativos com o Banco Safra ou sociedades do seu grupo econômico. Devido à natureza desses contratos de derivativos, não há predeterminação de remuneração a favor do Safra ou sociedades do seu grupo econômico, sendo que o Banco Safra poderá averiguar ao término destes contratos ganho ou perda decorrentes de tais operações.

Não obstante, o Banco Safra poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Fiadora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Fiadora vir a contratar com o Banco Safra ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Fiadora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Fiadora.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no Contrato de Distribuição, não há qualquer remuneração a ser paga pela Fiadora ao Banco Safra ou sociedade de seu conglomerado no contexto da Oferta.

A Fiadora, na data deste Prospecto, declara que, no seu entendimento, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Banco Safra como instituição intermediária na Oferta. A Fiadora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Banco Safra ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Fiadora e o Santander e seu conglomerado econômico

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Fiadora possui os seguintes relacionamentos comerciais com o Santander e/ou as sociedades do seu grupo econômico: (i) Serviço de pagamento ao fornecedor, contratado em março de 2017, com taxa de R\$1,96 por transação. O cliente não transaciona. Não existindo prazo de vencimento ou garantias vinculadas; (ii) Serviço de extrato com envio diário. Não existindo taxas, prazo de vencimento ou garantias vinculadas; (iii) fiança na operação de Debêntures da companhia BRK Ambiental – Sumaré S.A., CNPJ 21.480.839/0001-44, emitidas em setembro de 2021; (iv) Fiança na operação de Debêntures da companhia BRK Ambiental – Blumenau S.A., CNPJ 11.609.081/0001-48, emitidas em maio de 2021; (v) fiança na operação de debêntures da companhia

BRK Ambiental – Goiás S.A., CNPJ 18.123.402/0001-49, emitidas em junho de 2021; (vi) fiança na operação de debêntures da companhia F.AB. Zona Oeste S.A., CNPJ 14.863.079/0001-99, emitidas em fevereiro de 2021; (vii) fiança na operação de debêntures da Companhia, emitidas em dezembro de 2020.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no Contrato de Distribuição, não há qualquer remuneração a ser paga pela Fiadora ao Santander ou sociedade de seu conglomerado no contexto da Oferta.

A Fiadora, na data deste Prospecto, declara que, no seu entendimento, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Santander como instituição intermediária na Oferta. A Fiadora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Fiadora e o UBS BB

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o UBS BB não possui nenhum outro relacionamento comercial com a Fiadora e/ou suas controladas. Nos últimos 12 meses o relacionamento entre UBS BB e a Fiadora se deu conforme a seguir:

Em 30 de Junho de 2021, a Fiadora foi garantidora de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série Única, no valor de R\$140.000.000,00, da 3ª (terceira) emissão da BRK Ambiental – Rio das Ostras S.A. O UBS BB foi contratado para atuar na qualidade de Coordenador Líder da emissão.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no Contrato de Distribuição, não há qualquer remuneração a ser paga pela Fiadora ao UBS BB ou sociedade de seu conglomerado no contexto da Oferta.

A Fiadora, na data deste Prospecto, declara que, no seu entendimento, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do UBS BB como instituição intermediária na Oferta. A Fiadora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o UBS BB ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Fiadora e a XP Investimentos e seu conglomerado econômico

A Fiadora possui cadastro ativo com a área de Corporate da XP Investimentos. Além disso, a XP Investimentos possui posição proprietária nos seguintes ativos emitidos pela Fiadora:

Renda Fixa:

Título	Quantidade Disponível	PU Atual	Valor Atual
BRKP28	181	1220,26	R\$220.867,71
BRKPA0	9554	1055,6	R\$10.085.168,74

Renda Variável:

Sem posição.

Exceto pelos relacionamentos acima descritos e pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no Contrato de Distribuição, não há qualquer remuneração a ser paga pela Fiadora à XP Investimentos ou sociedade de seu conglomerado no contexto da Oferta.

A Fiadora, na data deste Prospecto, declara que, no seu entendimento, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação da XP Investimentos como instituição intermediária na Oferta. A Fiadora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e a XP Investimentos ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

**INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA, OS COORDENADORES, OS CONSULTORES,
O AGENTE FIDUCIÁRIO, O BANCO LIQUIDANTE, O ESCRITURADOR E OS
AUDITORES INDEPENDENTES**

Para fins do disposto no Item 2 do Anexo III da Instrução CVM 400, esclarecimentos sobre a Emissora e a Oferta, bem como este Prospecto, poderão ser obtidos nos seguintes endereços:

Emissora

BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.

Avenida Fernandes Lima, nº 679, Farol, Maceió – AL, CEP 57.055-000

At.: Otávio Junqueira Ayres de Souza

Tel.: +55 (82) 3142-1120

E-mail: ribrkrmm@brkambiental.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: <https://www.ri.brkambiental.com.br/brk-rmm/>

Coordenadores

Coordenador Líder

Banco BTG Pactual S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar

CEP 04548-133 – São Paulo, SP

At.: Daniel Vaz / Departamento Jurídico

Tel.: (11) 3383-2000

E-mail: daniel.vaz@btgpactual.com / ol-legal-ofertas@btgpactual.com

Website: <https://www.btgpactual.com/investment-bank>

Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: <https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste site clicar em "Mercado de Capitais – Download", depois clicar em "2022" e, "Debêntures BRK RMM – Oferta Pública de Distribuição da 2ª Emissão de Debêntures da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A." e, então, localizar o documento desejado).

Banco Bradesco BBI S.A.

Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.309, 10º andar

CEP 04538-132 – São Paulo, SP

At.: Rafael Lima

Tel.: (11) 3847-5219

E-mail: rafaelgarcia.lima@bradescobbi.com.br

www.bradescobbi.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar:

https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste website, acessar "Ofertas Públicas", selecionar "Debêntures" em "Escolha o tipo de oferta e encontre na lista abaixo" e, por fim, acessar "BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A." e, então, localizar o documento desejado).

Banco Itaú BBA S.A.

Av. Faria Lima, 3500 – 2º andar

At.: Juliana Angeli Casseb Lima Ferrari

Tel.: +55 (11) 99677-7711

E-mail: juliana.casseb@itaubba.com.br

Website: <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt>

Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas/> (neste website clicar em "ver mais" e então em "BRK Ambiental", depois "2022" e, em seguida, "2ª Emissão de Debêntures BRK RMM" e então localizar o documento desejado).

Banco Safra S.A.

Avenida Paulista, nº 2100, 17º andar

At.: Tarso Tietê

Tel.: +55 (11) 3175-9684

E-mail: tarso.tiete@safra.com.br

Website: www.safra.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: <https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> (neste website clicar em "Debêntures – BRK Ambiental RMM" e, então, localizar o documento desejado).

Banco (Santander) Brasil S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235,

Bloco A, 24º andar

CEP 01.543-011, São Paulo – SP

At: Graziella Dorigon

Tel.: +55 (11) 98066-5684

E-mail: grpastos@santander.com.br

Website: <https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas>

Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: <https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de->

capitais/ofertas-públicas (neste website, acessar "Ofertas em Andamento" e, após, clicar em "Debêntures BRK" e, por fim, fazer o download do Prospecto Preliminar).

UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.400, 7º andar, São Paulo, SP – CEP 04.538-132

At.: Cléber Aguiar

Tel.: +55 (11) 2767-6729

E-mail: cleber.aguiar@ubs.com

Website: <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html>

Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html> (neste website clicar em "BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió" e, então, clicar em "Prospecto Preliminar").

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Av. Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 29º e 30º andar, CEP 04543-907,

At.: Departamento de Mercado de Capitais e Departamento Jurídico de Mercado de Capitais

Tel.: (11) 4871-4448

E-mail: dcm@xpi.com.br / juridicomc@xpi.com.br

Website: www.xpi.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: www.xpi.com.br (neste website, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Debêntures – BRK Ambiental RMM Debêntures – BRK Ambiental RMM" e, então, clicar em "Prospecto Preliminar").

Consultores Legais dos Coordenadores

Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados

At.: Raphael Zono

Rua José Gonçalves de Oliveira, 116 – 5º andar –

Jardim Paulistano

São Paulo – SP, 01451-001

Telefone: (11) 3150-7464

E-mail: rzono@machadomeyer.com.br

www.machadomeyer.com.br

Consultores Legais da Emissora

Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados

At.: Bernardo Môcho e Caio Cossermelli

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 447

CEP 01403-001, São Paulo, SP Tel.: (11) 3147-2502 e

3147-8622

Fax: +55 (11) 3147-7600

E-mail: bernardo.mocho@mattosfilho.com.br e

caio.cossermelli@mattosfilho.com.br

www.mattosfilho.com.br

Agente Fiduciário

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101

CEP 01.451-000 São Paulo, SP

Sra. Marcelle Motta Santoro, Sra. Karolina Vangelotti e Sr. Marco Aurélio Ferreira

Tel.: (11) 4420-5920

E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br

<https://www.pentagonotrustee.com.br/>

Banco Liquidante

Itaú Unibanco S.A.

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal

São Paulo – SP

At.: Ana Paula Gralhóz Stringueta

Tel.: (11) 3072-6165

E-mail: escrituracaorf@itau-unibanco.com.br

Escriturador

Itaú Corretora de Valores S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, bairro Itaim Bibi

CEP 04.538-132, São Paulo – SP

At.: Ana Paula Gralhóz Stringueta

Tel.: (11) 3072-6165

E-mail: escrituracaorf@itau-unibanco.com.br

Auditor Independente

Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 6º ao 10º andar, Torre Norte

CEP 04543-011, São Paulo, SP

At.: Sr. Emerson Pompeu Bassetti

Tel.: +55 (11) 2573-3000

E-mail: emerson.pompeu@br.ey.com

Website: https://www.ey.com/pt_br

Declarações de Veracidade das Informações

A Emissora e o Coordenador Líder prestaram declarações de veracidade das informações, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400. Estas declarações de veracidade estão anexas a este Prospecto nos Anexos F e G, respectivamente.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Destinação dos Recursos das Debêntures

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, do Decreto 8.874, e da Resolução CMN 5.034, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente para o pagamento futuro e/ou reembolso de gastos, despesas, outorgas e/ou dívidas relacionados à implantação do Projeto de Investimento, desde que os referidos gastos, despesas e/ou dívidas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da Oferta, conforme tabela abaixo:

Objetivo do Projeto de Investimento	O Projeto de Investimento visa o pagamento da outorga relativa ao Contrato de Concessão, conforme cláusula 8 do referido instrumento, alterada pelo 1º Termo Aditivo celebrado em 10 de junho de 2021.
Data de início do Projeto de Investimento	1º de dezembro de 2020
Fase atual do Projeto de Investimento	Concluído
Encerramento estimado do Projeto de Investimento	1º de setembro de 2021
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto de Investimento	R\$2.009.000.000,00 (dois bilhões e nove milhões de reais)
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto de Investimento	97,06%

OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA

Os recursos captados no âmbito da Oferta não serão utilizados para a liquidação ou amortização de dívidas com os Coordenadores e seus respectivos controladores e controladas que sejam instituições financeiras.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À FIADORA

As Debêntures objeto da Oferta serão garantidas pela Fiança prestada pela BRK Ambiental Participações S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, 13º e 29º andares - parte, Ala B, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 24.396.489/0001-20.

Em atendimento ao item 7.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, as informações relativas à Fiadora descritas nos itens 3.7, 6.1 a 6.3, 7.1, 8, 12.1, 12.6, 13.2, 15.1, 16.2, 17.1, 18.5 e 22.3 do Anexo 24 da Instrução CVM 480 podem ser encontradas nos itens correspondentes do formulário de referência da Fiadora, elaborado de acordo com os termos da Instrução CVM 480, disponível em:

- <https://www.ri.brkambiental.com.br/divulgacoes-e-documentos/formulario-de-referencia-e-cadastral/> (nesta página na seção "Formulário de Referência", acessar a última versão disponível do Formulário de Referência).
- www.cvm.gov.br (nesta página, (1) acessar "Pesquisa de Dados", clicar em "Companhias" e em seguida clicar em "Informações periódicas e eventuais enviadas à CVM", na sequência clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", (2) no campo, "1 - Consulta por parte de nome ou CNPJ de companhias registradas (companhias abertas, estrangeiras e incentivadas)", nesta ordem, (a) digitar "BRK", (b) clicar em "BRK Ambiental Participações S.A.", (c) clicar em "FRE - Formulário de Referência" e (d) acessar a versão do Formulário de Referência de data mais recente).

CAPITALIZAÇÃO

A tabela abaixo apresenta a capitalização total (debêntures circulantes e não circulantes e patrimônio líquido) da Emissora em 30 de junho de 2022, indicando, (i) em bases históricas, coluna "Histórico" em 30 de junho de 2022; e (ii) conforme ajustado para refletir o recebimento dos recursos líquidos estimados em R\$ 1.815.061.308,00 (um bilhão oitocentos e quinze milhões sessenta e um mil e trezentos e oito reais) provenientes da emissão de 1.950.000 (um milhão, novecentas e cinquenta mil) Debêntures no âmbito da Oferta, com valor total bruto de R\$1.950.000.000,00 (um bilhão, novecentas e cinquenta milhões de reais), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta a serem pagas pela Emissora.

As informações abaixo, referentes à coluna "Histórico", foram extraídas das informações financeiras intermediárias condensadas da Emissora relativas ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2022. Os investidores devem ler a tabela abaixo em conjunto com as seções "3. Informações Financeiras Seleccionadas" e "10. Comentários dos Diretores" do Formulário de Referência da Emissora, bem como com as demonstrações financeiras e informações financeiras intermediárias condensadas da Emissora, as quais foram anexadas ao presente Prospecto.

Em 30 de junho de 2022				
	Histórico	% do total	Ajustado⁽²⁾	% do total
<i>(em R\$ milhares)</i>				
Debêntures – Circulante e Não Circulante	1.807.222	77,9%	3.622.283	87,6%
Total do Patrimônio Líquido	511.242	22,1%	511.242	12,4%
Capitalização Total⁽¹⁾	2.318.464	100,0%	4.133.525	100,0%

⁽¹⁾ A capitalização total corresponde à soma dos valores referentes a debêntures circulantes e não circulantes e patrimônio líquido.

⁽²⁾ Ajustado para refletir o recebimento dos recursos líquidos estimados de R\$ 1.815.061.308,00 (um bilhão oitocentos e quinze milhões sessenta e um mil e trezentos e oito reais) provenientes da emissão de 1.950.000 (um milhão, novecentas e cinquenta mil) Debêntures no âmbito da Oferta, com valor total bruto de R\$1.950.000.000,00 (um bilhão, novecentas e cinquenta milhões de reais), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta a serem pagas pela Emissora no montante total de R\$ 1.815.061.308,00 (um bilhão oitocentos e quinze milhões sessenta e um mil e trezentos e oito reais), a serem pagas pela Emissora. Para mais informações acerca dos custos estimados da Oferta, veja a seção "Custos Estimados de Distribuição", na página 103 deste Prospecto.

Não houve emissão de novas debêntures ou captação de empréstimos e financiamentos desde 30 de junho de 2022.

Para mais informações relacionadas à capitalização da Emissora, ver seção "10.1 Comentários dos Diretores – Condições Financeiras/Patrimoniais" do Formulário de Referência e as demonstrações financeiras da Emissora referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e ao período de 21 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, suas respectivas notas explicativas, e informações financeiras intermediárias condensadas referentes ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2022, incluindo suas respectivas notas explicativas, no Anexo J deste Prospecto.

CAPACIDADE DE PAGAMENTO DA EMISSORA

Os dados abaixo deverão ser lidos em conjunto com o Formulário de Referência e as demonstrações financeiras da Emissora referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e ao período de 21 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, suas respectivas notas explicativas, e as informações financeiras intermediárias condensadas da Emissora relativas ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2022, bem como suas respectivas notas explicativas, acompanhadas dos respectivos relatórios de revisão dos auditores independentes, no Anexo J a este Prospecto.

Os Administradores da Emissora, com base em análise dos indicadores de desempenho e da geração operacional de caixa da Emissora, entendem que a Emissora possui plenas condições para honrar as obrigações de curto, médio e longo prazos existentes, incluindo as Debêntures, bem como para continuar expandindo suas operações, embora não possam garantir que tal situação permanecerá igual. De acordo com os Administradores da Emissora, sua geração de caixa lhe confere margem de conforto para honrar todas as obrigações de longo prazo existentes.

O sumário dos fluxos de caixa das atividades operacionais, de investimento e de financiamento da Emissora no período de seis meses findo em 30 de junho de 2022 e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021 e ao período de 21 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e estão apresentados na tabela (em milhares de reais) a seguir:

	Período de seis meses findo em 30.06.2022⁽¹⁾	Exercício social encerrado em 31.12.2021⁽¹⁾	Exercício social encerrado em 31.12.2020⁽¹⁾
Caixa líquido gerado (utilizado) nas atividades operacionais	4.454	(62.329)	705
Caixa líquido (utilizado) nas atividades de investimentos	(136.611)	(237.318)	(1.830.480)
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamentos	135.019	213.910	1.925.540
Aumento (decrécimo) líquido em caixa e equivalentes de caixa	2.862	(85.737)	95.765

⁽¹⁾ Os dados apresentados acima são derivados das demonstrações financeiras da Emissora.

Para mais informações relacionadas à capacidade de pagamento dos compromissos financeiros da Emissora, ver seção "10.1 Comentários dos Diretores – Condições Financeiras/Patrimoniais" do Formulário de Referência e as demonstrações financeiras da Emissora referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e ao período de 21 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, suas respectivas notas explicativas, e informações financeiras intermediárias condensadas referentes ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2022, incluindo suas respectivas notas explicativas, no Anexo J a este Prospecto.

ANEXOS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO A – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.

CNPJ/ME nº 39.580.673/0001-01

NIRE 2730007027-9

ESTATUTO SOCIAL

I. DENOMINAÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A., é uma sociedade por ações, com prazo de duração por tempo indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis às sociedades por ações, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A.") ("Companhia").

II. SEDE E DEPENDÊNCIAS

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Fernandes Lima, nº 679, Farol, na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57.055-000, podendo, mediante deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares em qualquer parte do território nacional ou no exterior e fixar ou alterar os endereços dessas e da sede da Companhia.

III. OBJETO SOCIAL

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na Região Metropolitana de Maceió, Estado de Alagoas, que abrange os Municípios de Atalaia, Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel, Coqueiro Seco, Maceió, Marechal Deodoro, Messias, Murici, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte e Satuba, compreendendo (i) as atividades, infraestruturas e instalações necessárias, desde a execução das obras de aperfeiçoamento dos sistemas, captação e tratamento de água até as ligações prediais e os seus instrumentos de medição, e coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado do esgotamento sanitário; (ii) a exploração de fontes de receitas adicionais, entre outras, de tratamento de efluentes proveniente de caminhão tanque, venda de hidrômetros usados, publicidade via faturas de água e esgoto, venda de água de reuso e venda de lodo proveniente dos processos de tratamento para produção de adubo; e (iii) a execução das atividades de medição, cobrança, arrecadação de tarifas e atendimento aos usuários.

IV. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º - O capital social da Companhia é de R\$ 598.201.000,00 (quinhentos e noventa e oito milhões, duzentos e um mil reais), dividido em 840.926.897 (oitocentos e quarenta milhões, novecentos e vinte e seis mil e oitocentos e noventa e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

DS
DLO

DS
WTO

Artigo 5º - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

Parágrafo 1º - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

Parágrafo 2º - É vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias.

Artigo 6º – A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

V. ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 7º – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia, que reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término de cada exercício social, competindo-lhe tomar as deliberações previstas em lei.

Parágrafo 1º- As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal, quando instalado, ou por acionistas, em qualquer caso conforme procedimentos descritos na legislação aplicável.

Parágrafo 2º - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação.

Parágrafo 3º – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas presentes, nos termos do artigo 125 da Lei das S.A.

Parágrafo 4º – A Assembleia Geral que tiver por objeto a reforma deste Estatuto Social se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

Parágrafo 5º – As deliberações das Assembleias Gerais de acionistas, ressalvados os casos previstos na legislação e regulamentação aplicável, serão todas tomadas pela maioria absoluta

DS
DLO

DS
WTO

dos acionistas titulares de ações presentes nas Assembleias, não se computando os votos em branco. Todo acionista poderá participar e votar à distância em Assembleia Geral, nos termos da Lei das S.A. e regulamentação da CVM.

Parágrafo 6º – A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob a rubrica genérica.

Parágrafo 7º – Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Artigo 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social ou a legislação em vigor exigir o pronunciamento dos acionistas.

Artigo 9º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por pessoa indicada pelos acionistas, por maioria de votos. O presidente da Assembleia Geral nomeará um dos indivíduos presentes para atuar na qualidade de secretário.

Artigo 10º - Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social:

- I. alterar e/ou reformar o Estatuto Social, inclusive procedendo ao aumento e/ou redução de capital social, observadas as disposições do artigo 6º do presente Estatuto Social;
- II. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- III. deliberar sobre qualquer aumento do capital social da Companhia ou emissão de ações ou de títulos conversíveis ou permutáveis por ações;
- IV. eleger e/ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando houver, bem como definir o número de cargos de membros suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia;
- V. tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- VI. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
- VII. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de

DS
DLO

DS
WTO

liquidação;

- VIII.** fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal, observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal;
- IX.** autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no artigo 6º deste Estatuto Social;
- X.** deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- XI.** autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; e
- XII.** aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias.

VI. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 11 – A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições de cada um desses órgãos previstas na legislação, regulação, e neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º- A posse dos administradores e dos membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse.

Seção I – Do Conselho de Administração

Artigo 12 – O Conselho de Administração, é composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, podendo ser eleitos igual número de suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º – A Assembleia Geral nomeará, dentre os membros eleitos, um Presidente e um Vice-Presidente, podendo substituí-los a qualquer tempo.

Parágrafo 2º - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 3º – Os Conselheiros suplentes, se houver, substituirão os seus respectivos membros efetivos em todos os seus direitos e deveres sempre que ocorrer ausência ou impedimento

temporário do Conselheiro efetivo, para uma determinada reunião ou ato, sendo certo que cada Conselheiro suplente somente poderá substituir o membro efetivo do qual seja suplente.

Parágrafo 4º - No caso de destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de qualquer membro do Conselho de Administração, este será substituído por seu respectivo suplente, se houver. Caso o membro do Conselho de Administração não tenha suplente, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, observado o disposto no Parágrafo 2º acima, que deverá ser referendado na primeira Assembleia Geral seguinte, ordinária ou extraordinária, e completará o mandato do conselheiro substituído. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Artigo 13 – O Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias, 4 (quatro) vezes por ano, ao final de cada trimestre, e extraordinárias sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de seu Presidente, ou Vice-Presidente, ou ainda por quaisquer 2 (dois) conselheiros, observado o prazo mínimo de antecedência de 5 (cinco) dias, a menos que a maioria dos membros em exercício fixe prazo diverso, porém não inferior a 2 (dois) dias. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 1º - Das reuniões será lavrada ata em livro próprio, a qual será publicada nas hipóteses previstas em lei e na regulamentação aplicável.

Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Artigo 14 – As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

Parágrafo 1º – Os conselheiros poderão participar e votar (inclusive antecipadamente) à distância, por meio de telefone, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico. O conselheiro que assim participar será considerado presente em referida reunião. Qualquer conselheiro poderá indicar outro conselheiro para representá-lo em uma reunião, via procuração.

Parágrafo 2º – Uma vez instaladas, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por outro conselheiro indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O presidente da reunião convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo 3º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 15 – O Conselho de Administração, além dos poderes previstos em lei, terá as seguintes atribuições:

- I.** fixar a orientação geral dos negócios, inclusive aprovando plano de negócios, política de investimentos, avaliação da governança e da remuneração da Companhia e das sociedades controladas, coligadas ou investidas, em que detenha o controle;
- II.** eleger e destituir os diretores da Companhia;
- III.** fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e de suas controladas e coligadas, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos, seja de controladas, coligadas ou investidas;
- IV.** estabelecer a remuneração individual dos administradores;
- V.** deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, *notes* e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada;
- VI.** convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses exigidas pela Lei das S.A.;
- VII.** manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da diretoria da Companhia e as demonstrações financeiras da Companhia, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- VIII.** apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- IX.** submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- X.** aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares, conforme artigo 30, Parágrafo Terceiro, abaixo;
- XI.** escolher e destituir os auditores independentes, bem como determinar à Diretoria a escolha dos auditores das sociedades controladas, coligadas e investidas, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;
- XII.** aprovar a outorga de opções para aquisição de ações da Companhia (*stock option*) ou a entrega de ações da Companhia a qualquer administrador, colaborador ou empregado da Companhia, conforme os termos e condições previstos nos respectivos planos e programas, podendo delegar a administração de tais planos e programas a um de seus comitês de assessoramento;
- XIII.** aprovar as políticas, regimentos e códigos obrigatórios nos termos das normas editadas pela CVM e pela legislação aplicável à Companhia.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração poderá alterar os limites e abrangência estabelecidos para práticas de atos dos diretores em casos específicos ou por tempo que julgar conveniente.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração poderá constituir, instalar e dissolver comitês técnicos, consultivos e de assessoramento não previstos neste Estatuto Social, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros e estabelecendo os regimentos internos de funcionamento, com objetivos e funções definidas, bem como poderá estabelecer normas aplicáveis aos respectivos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo, remuneração e funcionamento.

Seção II – Da Diretoria

Artigo 16 – Cabe a uma Diretoria constituída de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) Diretores, sendo: (i) 1 (um) Diretor Presidente; (ii) 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; (iii) 1 (um) Diretor de Operações; e (iv) um sem designação específica, residentes e domiciliados no País, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, com prazo de gestão de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, com atribuições fixadas de conformidade com as disposições legais e deste Estatuto Social, ficando dispensados de caução de gestão.

Parágrafo 1º - Todos os membros da Diretoria são investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, devendo permanecer no exercício do cargo até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 2º - Qualquer Diretor poderá ser destituído a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Um Diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de diretores previsto na Lei das S.A.

Parágrafo 4º - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Artigo 17 - Em caso de impedimento ou de ausência temporária de qualquer dos membros da Diretoria, o Diretor ausente deverá indicar seu substituto, conforme o caso, dentre os demais Diretores.

Parágrafo 1º - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, e caso este não tenha indicado um substituto, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor indicado pelo Conselho de Administração. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo.

Parágrafo 2º - Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o substituto terá direito ao seu voto

DS
DLO

DS
WTO

e ao do substituído nas reuniões da Diretoria.

Artigo 18 - Em caso de vacância na Diretoria, deve ser convocada reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre a substituição em caráter definitivo, até o término do mandato do respectivo cargo antes vacante, sendo admitida a reeleição. Para fins deste artigo, o cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a destituição, renúncia, morte, incapacidade comprovada, impedimento ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Até a realização da referida reunião do Conselho de Administração, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente, dentre um dos Diretores, o qual acumulará mais de uma função.

Artigo 19 - A Diretoria reunir-se-á, na sede social da Companhia, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo (i) Diretor Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ou (ii) por quaisquer dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de Diretores.

Parágrafo 1º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores.

Parágrafo 2º - As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, o qual deverá designar o secretário de cada reunião.

Parágrafo 3º - Os Diretores poderão participar e votar (inclusive antecipadamente) à distância, por meio de telefone, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, aplicando-se, *mutatis mutandis* e conforme aplicáveis, as disposições do Regimento Interno do Conselho de Administração. O Diretor que assim participar será considerado presente na referida reunião. Qualquer Diretor poderá indicar outro Diretor para representá-lo em uma reunião, via procuração.

Parágrafo 4º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 20 - A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, bem como os planos de negócios, orçamentos operacionais e orçamento de capital aprovados pelos acionistas, competindo-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- I. zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- II. zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- III. administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- IV. emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis e necessários;

DS DLO DS WTD

- V.** representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo receber citações;
- VI.** assinar contratos e documentos que constituam obrigações, ativas e passivas para a Companhia, observados os requisitos deste Estatuto Social;
- VII.** submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração o relatório da Administração, as demonstrações financeiras e as contas da Diretoria; e
- VIII.** aprovar operação ou conjunto de operações celebrados com subsidiárias integrais ou controladas da Companhia (sociedades em que a Companhia detenha, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um de participação no capital social);

Parágrafo 1º - Os Diretores não poderão praticar atos fora dos limites estabelecidos neste Estatuto Social e em lei. Os Diretores devem abster-se de tomar medidas que contrariem as deliberações, instruções e normas fixadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - As procurações a serem outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores da Companhia, em conjunto, e, excetuando-se as outorgadas para fins judiciais, terão sempre prazo determinado de vigência de, no máximo, 1 (um) ano.

Artigo 21 – Compete ao Diretor Presidente, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social:

- I.** coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia;
- II.** zelar pelo cumprimento de todos os membros da Diretoria das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração;
- III.** convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV.** coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; e
- V.** definir a repartição das competências aos demais Diretores em relação às áreas não especificamente mencionadas neste Estatuto Social "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

Artigo 22 - Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores:

- I.** coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- II.** gerir as atividades da Diretoria Financeira da Companhia, incluindo administrar,
- III.** gerir e controlar as áreas de tesouraria, fiscal e tributária, controladoria e de planejamento

DS DLO DS WTD

financeiro, segundo as orientações deste Estatuto Social, das normas legais vigentes e das políticas e diretrizes consignadas pela Assembleia Geral e/ou pelo Conselho de Administração;

- IV.** assinar propostas, convênios, acordos, contratos com bancos e afins, documentos em geral para abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias da Companhia, bem como todo e qualquer documento à administração das finanças da Companhia, em conjunto com qualquer outro Diretor ou um Procurador com poderes específicos; e
- V.** administrar os recursos financeiros da Companhia, orientando a aplicação dos excedentes de caixa dentro das políticas e diretrizes existentes, e conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento e os serviços correlatos necessários à expansão da Companhia.
- VI.** coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia;
- VII.** Prestar informações ao público investidor, à CVM, a agências de *rating* quando aplicável e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e
- VIII.** Manter atualizados os registros da Companhia perante a CVM.

Artigo 23 – Compete ao Diretor de Operações:

- I.** gerir e administrar a área de qualidade, saúde, segurança e meio ambiente, realizando a gestão ambiental, de recursos hídricos, qualidade de efluentes e resíduos, licenciamento ambiental, e incentivando medidas para eventuais adequações ambientais;
- II.** gerir e administrar a área de engenharia, responsabilizando-se por (i) planejamento e controle do portfólio de investimentos, (ii) desenvolvimento de projetos e controle de gestão de obras de engenharia, incluindo definição e acompanhamento do cronograma e custo, (iii) garantir a integridade das estruturas hidráulicas e (iv) liderar os projetos de melhoria contínua e redução de perdas;
- III.** gerir e administrar a área comercial, definindo: (i) a estratégia para aumentar e assegurar a receita, arrecadação e garantir o relacionamento eficiente com os clientes em todos os canais; e (ii) coordenar as atividades designadas referente aos canais de atendimento aos clientes (exceto lojas), a operação comercial e os procedimentos comerciais a serem aplicados nas concessões;
- IV.** gerir e administrar a área de novas tecnologias, responsabilizando-se por (i) identificar novas soluções tecnológicas para o setor de saneamento e água que possam ser avaliadas aproveitados pela Companhia e suas subsidiárias (ii) elaborar e definir estudos técnicos referente a novas oportunidades de negócios;

DS
DLO

DS
WTO

- V. propor e implantar novos processos e sistemas de gestão organizacional, planejar e implantar novos projetos e investimentos no âmbito da Companhia e de suas subsidiárias;
- VI. zelar pelo cumprimento das Políticas da Companhia, em especial da Política Antissuborno e Anticorrupção nas áreas sob sua gestão, assim como pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- VII. zelar pelo cumprimento das Políticas da Companhia, assim como pela observância da lei e deste Estatuto Social.

Artigo 24 – As competências dos Diretores sem designação específicas serão fixadas pelo Conselho de Administração, no momento de sua eleição.

Artigo 25 - Os atos de qualquer Diretor, empregado ou procurador que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações fora do escopo previsto no objeto social, bem como a prestação de garantias ou contra-garantias de qualquer natureza pela Companhia em favor de terceiros são expressamente proibidos e serão considerados nulos, sem efeitos e inválidos com relação à Companhia.

Artigo 26- A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, seja ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, inclusive a celebração e rescisão de contratos, concessão avais, fianças ou outras garantias, respeitadas os limites previstos em lei e no presente Estatuto Social, competirão sempre: **(a)** a 2 (dois) Diretores em conjunto; ou **(b)** a 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou **(c)** a 2 (dois) procuradores em conjunto; ou ainda **(d)** a 1 (um) procurador com poderes especiais e específicos, devidamente outorgados na forma do parágrafo único deste artigo, abaixo.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre por dois Diretores em conjunto, devendo prever poderes específicos, a impossibilidade de substabelecer e ser outorgadas por um período máximo de validade de 1 (um) ano, com exceção das procurações para representação em processos judiciais ou administrativos, as quais poderão ser por prazo indeterminado e permitirão o substabelecimento.

VII. CONSELHO FISCAL

Artigo 27 - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, de caráter não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado nos exercícios sociais em que assim solicitarem os acionistas, conforme previsto em lei.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 3 (três) membros efetivos e seus suplentes, acionistas ou não, residentes no país, sendo admitida a reeleição, em caso de reinstalação. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

DS DLO DS WTD

Parágrafo 2º- Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.

Parágrafo 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

VIII. EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 28 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 2º- Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A.

Parágrafo 3º- Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo 4º - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 29 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social.

Parágrafo 1º - Após as deduções mencionadas neste artigo, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, limitada à remuneração anual global dos administradores, dentro dos limites estabelecidos no artigo 152 da Lei das S.A. e neste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - O lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas neste artigo, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das S.A., exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro

DS
DLO

DS
WTO

líquido do exercício para a reserva legal;

- (ii) Do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão: a) aos acionistas, um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento); e b) à Reserva de Realização de Investimentos, um percentual de até 75% (setenta e cinco por cento), que juntamente com a Reserva Legal, poderá alcançar até 100% (cem por cento) do Capital Social, observado o item (iii) abaixo e o artigo 199 da Lei das S.A.;
- (iii) A Reserva de Realização de Investimentos tem as seguintes características: a) sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social e a capacidade de investimento da Companhia; b) sem prejuízo do disposto na letra "a" deste Parágrafo, a Reserva de Realização de Investimentos poderá ser utilizada para pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas;
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 3º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.;
- (v) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.;
- (vi) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.; e
- (vii) o saldo remanescente será distribuído na forma de dividendos, conforme previsão legal.

Parágrafo 3º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; e (ii) importância destinada à formação de reservas e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.

Parágrafo 4º - O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Artigo 30 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

DS DLO DS WTD

Parágrafo 1º - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 31 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para tal finalidade, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

Artigo 33 – A Companhia poderá indenizar e/ou manter indenidos seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia e suas controladas (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos a qualquer tempo e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções na Companhia, incluindo mas não limitados a honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas e indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos termos e condições de contratos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, mediante aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia ("Contrato de Indenidade").

Parágrafo 1º- Não são passíveis de indenização as despesas decorrentes de atos dos Beneficiários praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; ou (iv) nas demais hipóteses porventura definidas pelo Conselho de Administração, conforme previsto nos contratos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários.

Parágrafo 2º - As excludentes de indenização aos Beneficiários previstas no Parágrafo 1º acima deverão constar expressamente no Contrato de Indenidade e, caso o Beneficiário solicite algum desembolso por parte da Companhia, a aferição sobre sua incidência no caso concreto deve ocorrer anteriormente a qualquer decisão sobre sua concessão.

DS DLO DS WTD

Parágrafo 3º - Caso a Companhia delibere pelo adiantamento de despesas antes de decisão final no âmbito arbitral, judicial ou administrativo, o Beneficiário estará obrigado a devolver os valores adiantados nos casos em que, após tal decisão, restar comprovado que o ato praticado pelo administrador não é passível de indenização nos termos deste Estatuto ou do Contrato de Indenidade.

Artigo 34 - A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, quando houver, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A., conforme alterada.

Artigo 35 - Os casos omissos relativos à interpretação deste Estatuto Social serão regulados pela Lei das S.A., pelas normas emitidas pela CVM.

DS DS
DLO WTD

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO B – ESCRITURA DE EMISSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.

entre

BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.,
como Emissora

BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A.,
como Fiadora

e

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,
representando a comunhão dos titulares das debêntures objeto da presente Emissão

datada de
12 de setembro de 2022



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.

Por este instrumento, as partes abaixo qualificadas:

BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A., sociedade por ações em processo de registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Fernandes Lima, nº 679, Farol, CEP 57.055-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 39.580.673/0001-01, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Alagoas ("JUCEAL"), sob o NIRE 2730007027-9, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora");

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, cond. 101, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, neste ato representada na forma do seu estatuto social, nomeada neste instrumento, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), para representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturistas"), todos com interesse único e indissociável, objeto da presente Emissão (conforme definido abaixo) ("Agente Fiduciário");

e, ainda, na qualidade de fiadora, até o *Completion* do Projeto (conforme definido abaixo):

BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, categoria "B", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 13º andar, Ala B, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.396.489/0001-20, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob o NIRE 35.300.489.748, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Fiadora", sendo a Fiadora, o Agente Fiduciário e a Emissora referidos em conjunto como "Partes" e, individualmente, "Parte");

celebram o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da BRK*



Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A." ("Escritura de Emissão"), nos termos e condições abaixo.

CLÁUSULA I AUTORIZAÇÃO

1.1 A presente Escritura de Emissão é firmada com base nas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 21 de julho de 2022 ("AGE 21/07/2022"), retificada e ratificada pelas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 09 de setembro de 2022 ("AGE 09/09/2022" e, em conjunto com a AGE 21/07/2022, a "AGE da Oferta"), nas quais foram deliberadas e aprovadas, dentre outras matérias: **(i)** a Emissão e seus termos e condições, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedade por Ações, e a Oferta (conforme definida abaixo) e seus termos e condições, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.385/76"), da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; **(ii)** a outorga, pela Emissora, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo) e a celebração dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo); **(iii)** a autorização à diretoria da Emissora a realizar todos atos necessários para a efetivação das deliberações aprovadas na AGE da Oferta, incluindo a formalização da contratação do Agente Fiduciário, dos Coordenadores (conforme abaixo definido), do Banco Depositário (conforme será definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), do Escriturador, do Banco Liquidante, do Formador de Mercado (conforme definidos abaixo) e dos assessores legais; e **(iv)** a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Emissora no âmbito da Emissão e da Oferta.

1.2 A outorga da Fiança (conforme abaixo definida), nos termos da Cláusula 4.24 abaixo, a outorga da Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo) e a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo), bem como a assunção, pela Fiadora, das demais obrigações previstas na presente Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Oferta (conforme abaixo definido), entre outras matérias, foram aprovadas com base nas deliberações da Reunião do Conselho de Administração da Fiadora realizada em 10 de março de 2022 ("RCA da Fiadora" e, em conjunto com a AGE da Oferta, as "Aprovações Societárias").

CLÁUSULA II REQUISITOS

A 2ª (segunda) emissão de debêntures simples da Emissora, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública, nos termos



da Instrução CVM 400 e desta Escritura de Emissão ("Oferta"), será realizada com observância aos seguintes requisitos:

2.1. Arquivamento e Publicação das Aprovações Societárias

2.1.1. Nos termos do artigo 62 e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, **(i)** a ata da AGE 21/07/2022 foi devidamente arquivada perante a JUCEAL em 24 de agosto de 2022, sob o nº 20220418888; e **(ii)** a ata da AGE 09/09/2022 será devidamente arquivada perante a JUCEAL. Adicionalmente, as atas da AGE da Oferta serão publicadas no jornal "O Dia Alagoas" ("Jornal de Publicação da Emissora").

2.1.2. Nos termos do artigo 62 e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, a ata de RCA da Fiadora foi devidamente arquivada perante a JUCESP em 30 de março de 2022, sob o nº 168.109/22-0, e publicada no jornal "Valor Econômico" ("Jornal de Publicação da Fiadora" e, em conjunto com o Jornal de Publicação da Emissora, os "Jornais de Publicação") em 05 de abril de 2022.

2.1.3. As atas de Aprovações Societárias e dos demais atos societários da Emissora e da Fiadora relacionados à Emissão e às Debêntures que eventualmente venham a ser realizados após a inscrição das atas da AGE da Oferta na JUCEAL e da ata da RCA da Fiadora na JUCESP serão igualmente **(i)** levadas a protocolo na JUCEAL ou na JUCESP, conforme aplicável, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua realização; e **(ii)** publicadas no respectivo Jornal de Publicação, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua realização, observado que 1 (uma) cópia eletrônica (.pdf) das atas das Aprovações Societárias e dos demais atos societários da Emissora e da Fiadora relacionados à Emissão e às Debêntures devidamente registrados deverá ser enviada ao Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis após a data do efetivo arquivamento dos atos societários na JUCEAL ou na JUCESP, conforme aplicável.

2.2. Inscrição e Registro desta Escritura de Emissão e de seus eventuais Aditamentos

2.2.1. Nos termos do artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão protocolados na JUCEAL em até 5 (cinco) Dias Úteis contados das respectivas datas de assinatura de cada instrumento. Uma cópia eletrônica (formato.pdf) desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos, devidamente inscritos na JUCEAL, deverá ser enviada pela Emissora ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis após o respectivo arquivamento.



2.3. Constituição da Fiança

2.3.1. Em virtude da Fiança a ser prestada pela Fiadora em benefício dos Debenturistas, a presente Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão registrados pela Emissora, às suas expensas, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da: **(i)** cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e **(ii)** cidade de Maceió, Estado de Alagoas ("Cartórios de RTD"), nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada ("Lei 6.015").

2.3.2. A Emissora compromete-se a: **(i)** protocolar esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos nos Cartórios de RTD em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de celebração desta Escritura de Emissão e/ou seus eventuais aditamentos, conforme aplicável, observado o disposto na Lei 6.015; e **(ii)** enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original, física ou eletrônica (formato .pdf) contendo a chancela digital, conforme o caso, desta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos devidamente registrados no Cartório de RTD, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo registro.

2.4. Registro das Garantias Reais

2.4.1. Os Contratos de Garantia, assim como quaisquer aditamentos subsequentes a estes contratos, serão celebrados e levados a registro nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme indicado e no prazo determinado nos respectivos instrumentos, devendo ser fornecida ao Agente Fiduciário uma cópia eletrônica (formato .pdf) do respectivo instrumento devidamente registrado, dentro do prazo previsto no respectivo Contrato de Garantia.

2.5. Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica

2.5.1. As Debêntures serão depositadas para: **(i)** distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3.

2.6. Registro na CVM e Registro na ANBIMA

2.6.1. A Oferta será registrada na CVM, nos termos da Lei nº 6.385/76, da Instrução CVM 400, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.



2.6.2. A Oferta será registrada na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de envio do Anúncio de Encerramento da Oferta (conforme definido abaixo) à CVM, nos termos do artigo 16, inciso I, e do artigo 18, inciso V do “Código ANBIMA para Ofertas Públicas” em vigor desde 6 de maio de 2021 (“Código ANBIMA”).

2.7. Enquadramento do Projeto como Prioritário

2.7.1. As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), e no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, conforme alterado (“Decreto 8.874”), tendo em vista o enquadramento do projeto de investimento em infraestrutura no setor de saneamento básico apresentado pela Companhia para pagamento da outorga relativa ao contrato de concessão para prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados nos municípios da região metropolitana de Maceió celebrado entre a Emissora e o Estado de Alagoas (“Poder Concedente”), com a interveniência anuência da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, em 29 de maio de 2020, conforme aditado de tempos em tempos (“Projeto de Investimento”, “Concessão” e “Contrato de Concessão”, respectivamente), como prioritário pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Portaria nº 2.417, de 26 de julho de 2022, e publicada no “Diário Oficial da União” em 27 de julho de 2022 (“Portaria”), cuja cópia encontra-se no Anexo I à presente Escritura de Emissão.

CLÁUSULA III

OBJETO SOCIAL DA EMISSORA E CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Objeto Social da Emissora

3.1.1. A Emissora tem por objeto social a concessão de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na região metropolitana de Maceió, Estado de Alagoas, que abrange os municípios de Atalaia, Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel, Coqueiro Seco, Maceió, Marechal Deodoro, Messias, Murici, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte e Satuba, compreendendo **(i)** as atividades, infraestruturas e instalações necessárias, desde a execução das obras de aperfeiçoamento dos sistemas, captação e tratamento de água até as ligações prediais e os seus instrumentos de medição, e coleta, transporte tratamento e disposição final adequado do esgotamento sanitário; **(ii)** a expiração de fontes de receitas adicionais, entre outras, de tratamento de efluentes proveniente de caminhão tanque, venda de hidrômetros usados, publicidade via faturas de água e esgoto, venda de água de reuso e venda de lodo proveniente dos processos de tratamento para produção de adubo; e **(iii)** a execução das atividades de medição, cobrança, arrecadação de tarifas e atendimento aos usuários.



3.2. Destinação dos Recursos

3.2.1. Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 8.874, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022 ("Resolução CMN 5.034"), os recursos líquidos captados pela Emissora por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente, até a liquidação integral das Debêntures, para o pagamento futuro e/ou reembolso de gastos, despesas, outorgas e/ou dívidas relacionados à implantação do Projeto de Investimento, desde que os referidos gastos, despesas e/ou dívidas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da Oferta, conforme tabela da Cláusula 3.2.2 abaixo.

3.2.1.1. Para fins do disposto na Cláusula 3.2.1 acima, entende-se por "recursos líquidos" os recursos a serem captados pela Emissora, por meio da integralização das Debêntures, excluídos os custos incorridos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão e da Oferta.

3.2.2. As características do Projeto de Investimento, bem como todas as informações necessárias nos termos da Resolução CMN 5.034, encontram-se abaixo e nos quadros de usos e fontes apresentados pela Emissora ao Ministério do Desenvolvimento Regional e serão encontradas mais detalhadamente no "*Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da 2ª (Segunda) Emissão da BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.*" ("Prospecto Preliminar") e no "*Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da 2ª (Segunda) Emissão BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.*" ("Prospecto Definitivo" e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, os "Prospectos"):

Objetivo do Projeto de Investimento	O Projeto de Investimento visa o pagamento da outorga relativa ao Contrato de Concessão, conforme cláusula 8 do referido instrumento, alterada pelo 1º Termo Aditivo celebrado em 10 de junho de 2021.
Data de início do Projeto de Investimento	1º de dezembro de 2020
Fase atual do Projeto de Investimento	Concluído



Encerramento estimado do Projeto de Investimento	1º de setembro de 2021
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto de Investimento	R\$ 2.009.000.000,00 (dois bilhões e nove milhões de reais)
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto de Investimento	97,06%

3.2.2.1. Uma vez que os recursos líquidos captados por meio das Debêntures não sejam suficientes para a conclusão do Projeto de Investimento, a Emissora poderá utilizar outras fontes decorrentes de financiamentos adicionais e/ou do caixa decorrente das suas atividades operacionais para a realização do Projeto de Investimento, observado o disposto na Cláusula 6.2.1, item (xv).

3.2.3. A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário, anualmente, a partir da Data de Emissão, até que comprovada a destinação da totalidade dos recursos decorrentes das Debêntures, declaração em papel timbrado e assinada por seus representantes legais atestando a destinação dos recursos da Emissão nos termos desta cláusula, acompanhada do relatório dos gastos incorridos no respectivo período, conforme venha a ser solicitado pelo Agente Fiduciário, devendo tal comprovação ser realizada até a liquidação integral das Debêntures, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários.

3.2.4. Sempre que solicitado por escrito por autoridades para fins de atendimento às normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 30 (trinta) contados do recebimento da solicitação ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por norma, a Emissora se obriga a enviar ao Agente Fiduciário os documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos das Debêntures nas atividades indicadas acima.

3.3. Número da Emissão

3.3.1. A Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora.



3.4. Valor Total da Emissão

3.4.1. O valor total da Emissão será de R\$ 1.950.000.000,00 (um bilhão, novecentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão").

3.5. Número de Séries

3.5.1. A Emissão será realizada em série única.

3.6. Banco Liquidante e Escriturador

3.6.1. O banco liquidante da presente Emissão é o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, CEP 04.344-902, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04 ("Banco Liquidante").

3.6.2. O escriturador da presente Emissão é o Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64 ("Escriturador").

3.6.3. As definições constantes das Cláusulas 3.6.1 e 3.6.2 acima incluem qualquer outra instituição que venha a suceder ao Banco Liquidante e/ou o Escriturador na prestação dos serviços previstos acima.

3.7. Regime de Colocação e Plano de Distribuição

3.7.1. As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385/76, da Instrução CVM 400 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do "*Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a Ser Convogada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Regime de Garantia Firme de Colocação, da BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.*" ("Contrato de Distribuição"), sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores", sendo a instituição intermediária líder para fins da Instrução CVM 400 definida como "Coordenador Líder") e de outras instituições financeiras que não se enquadrem como Coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais para participar da colocação das



Debêntures junto a potenciais Investidores (conforme definido abaixo) ("Participantes Especiais") e, em conjunto com os Coordenadores, "Instituições Participantes da Oferta"), observado o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400.

3.7.2. O plano de distribuição será elaborado pelos Coordenadores, com expressa anuência da Emissora, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, observados os termos e condições definidos no Contrato de Distribuição ("Plano de Distribuição"). Ao elaborar o Plano de Distribuição, os Coordenadores deverão assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes; e **(iii)** que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares **(a)** do Prospecto Preliminar, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do aviso ao mercado da Oferta ("Aviso ao Mercado"), nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400; e **(b)** do Prospecto Definitivo, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do anúncio de início de distribuição pública das Debêntures ("Anúncio de Início"), nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, para leitura obrigatória, e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores. Os demais termos e condições do Plano de Distribuição, que não descritos nesta Escritura de Emissão, seguem descritos no Contrato de Distribuição e nos demais Documentos da Oferta. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.

3.7.3. Nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º-B da Instrução CVM 400, a Oferta somente ocorrerá após **(i)** a concessão do registro da Oferta pela CVM; **(ii)** a divulgação do Anúncio de Início; e **(iii)** a disponibilização de Prospecto Definitivo aos investidores e seu envio à CVM, nos termos do artigo 42 da Instrução CVM 400.

3.7.4. A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3, bem como de acordo com o Plano de Distribuição.

3.7.5. Não será constituído fundo de sustentação de liquidez e não será firmado contrato de estabilização de preços com relação às Debêntures.

3.7.6. Será adotado o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), nos termos da Cláusula 3.9 abaixo.

3.7.7. Não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos Investidores interessados em adquirir as Debêntures, observada a possibilidade de concessão de ágio ou deságio na forma da Cláusula 4.9.2 abaixo.



3.8. Formador de Mercado

3.8.1. Conforme recomendação dos Coordenadores, a Emissora contratou a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04543-907 ("Formador de Mercado"), nos termos da Resolução da CVM nº 133, de 10 de junho de 2022, conforme alterada, para exercer a atividade de formador de mercado para as Debêntures, com a finalidade de garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, na B3, nos termos previstos em contrato de Formador de Mercado.

3.9. Procedimento de *Bookbuilding*

3.9.1. Os Coordenadores organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas durante o Período de Reserva (conforme abaixo definido), sem lotes mínimos ou máximos, para verificação da demanda pelas Debêntures, de forma a definir a taxa final da Remuneração das Debêntures (conforme definido abaixo), nos termos da Cláusula 4.12 abaixo ("Procedimento de *Bookbuilding*").

3.9.1.1. Participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para definição da Remuneração das Debêntures exclusivamente Investidores Institucionais (conforme definido abaixo), que apresentarão suas ordens de investimentos aos Coordenadores no dia do Procedimento de *Bookbuilding*. Nesse sentido, os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para a definição da taxa final da Remuneração das Debêntures.

3.9.1.2. Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora ratificará a taxa final da Remuneração das Debêntures por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, substancialmente nos termos do Anexo II a esta Escritura de Emissão, que deverá ser arquivado na JUCEAL e registrado nos Cartórios de RTD, nos termos das Cláusulas 2.2.1 e 2.3 acima, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e pela Fiadora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado por meio do Anúncio de Início, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

3.9.2. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, poderá ser aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo) e que efetuem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, sendo que aqueles Investidores



que sejam considerados Pessoas Vinculadas que não realizarem seus Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas terão seus Pedidos de Reserva cancelados em caso de excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertadas. Assim, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, não será permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, automaticamente cancelados, observado que os Pedidos de Reserva feitos por Investidores no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não serão cancelados mesmo no caso de excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas, observado o disposto na Cláusula 3.9.4 abaixo.

3.9.3. São consideradas “Pessoas Vinculadas”: **(i)** controladores pessoa física ou jurídica ou administradores da Emissora e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, caso aplicável, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; **(ii)** controladores pessoa física ou jurídica ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos da Emissora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham, com a Emissora e/ou as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora e/ou pelas Instituições Participantes da Oferta; **(vii)** outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta; **(viii)** cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “ii” a “v” acima; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas indicadas nos incisos anteriores, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não enquadrados nos incisos anteriores, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada.

3.9.4. A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400, bem como o rateio, não se aplicam ao Formador de Mercado, desde que o direito de subscrever e a quantidade máxima de Debêntures a serem subscritas, se houver tal limitação, estejam divulgados nos Prospectos, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400.

3.9.4.1. As intenções de investimento do Formador de Mercado serão alocadas na taxa de juros apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por



parte do Formador de Mercado na definição da taxa final da Remuneração das Debêntures durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

3.9.5. Os Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, poderão apresentar um ou mais pedidos de reserva ("Pedidos de Reserva"), durante período de reserva ou período de reserva para pessoas vinculadas, a serem definidos no âmbito da Oferta ("Período de Reserva" ou "Período de Reserva para Pessoas Vinculadas", conforme aplicável). O Prospecto Preliminar deverá estar disponível nos mesmos locais em que será disponibilizado o Prospecto Definitivo pelo menos 5 (cinco) Dias Úteis antes do prazo inicial para o recebimento dos Pedidos de Reserva.

3.10. Prazo de Subscrição

3.10.1. Respeitados **(i)** o atendimento aos requisitos a que se refere a Cláusula II acima e as disposições do Contrato de Distribuição; **(ii)** a concessão do registro da Oferta pela CVM; **(iii)** a divulgação do Anúncio de Início; e **(iv)** a disponibilização, aos Investidores, do Prospecto Definitivo, as Debêntures serão subscritas nos termos e prazos do cronograma a ser indicado na seção "Cronograma Estimado das Etapas da Oferta" dos Prospectos, o qual observa o prazo regulamentar de até 6 (seis) meses contados da data de publicação do Anúncio de Início, conforme artigo 18 da Instrução CVM 400, observada a possibilidade de alteração do cronograma da Oferta, de acordo com o artigo 25 da Instrução CVM 400.

3.10.2. Após a colocação das Debêntures, será divulgado o anúncio de encerramento da Oferta ("Anúncio de Encerramento da Oferta").

CLÁUSULA IV CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS DEBÊNTURES

4.1. Data de Emissão

4.1.1. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de outubro de 2022 ("Data de Emissão").

4.2. Data de Início da Rentabilidade

4.2.1. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a data da 1ª (primeira) integralização das Debêntures ("Data de Início da Rentabilidade").



4.3. Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade

4.3.1. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados e, para todos os fins de direito, sua titularidade será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3, em nome de cada Debenturista.

4.4. Conversibilidade

4.4.1. As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.5. Espécie

4.5.1. As Debêntures serão da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.

4.6. Prazo e Data de Vencimento

4.6.1. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Obrigatório, resgate da totalidade das Debêntures decorrente da Oferta de Resgate Antecipado e Aquisição Facultativa (conforme definidos abaixo) com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 19 (dezenove) anos e 8 (oito) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de junho de 2042 ("Data de Vencimento").

4.7. Valor Nominal Unitário

4.7.1. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

4.8. Quantidade de Debêntures

4.8.1. Serão emitidas 1.950.000 (um milhão, novecentas e cinquenta mil) Debêntures, em série única.



4.9. Preço de Subscrição e Forma de Integralização

4.9.1. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (conforme abaixo definido), acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data de sua efetiva integralização (exclusive) ("Preço de Subscrição").

4.9.2. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido a exclusivo critério dos Coordenadores, se for o caso, no ato de subscrição, desde que ofertado em igualdade de condições a todos os Investidores em cada data de subscrição.

4.10. Caracterização como Debêntures Sustentáveis e Azuis

4.10.1. As Debêntures serão caracterizadas como "debêntures sustentáveis e azuis" com base no compromisso da Emissora em destinar os recursos a serem captados nesta Emissão para projetos operados pela Emissora definidos no Framework de Finanças Sustentáveis elaborado pela Emissora, o qual foi devidamente verificado pela Consultoria Especializada (conforme definido abaixo) observando as diretrizes do *Green Bond Principles* ("GBP"), *Social Bond Principles* ("SBP") e *Sustainable Bond Guidelines* ("SBG" e, quando referido em conjunto com as diretrizes do GBP e do SBP, as "Diretrizes Sustentáveis"), todos de 2021, conforme emitidas e atualizadas pela *International Capital Market Association* ("ICMA") de tempos em tempos, e as diretrizes do *Guidelines for Blue Finance*, emitidas pelo *International Finance Corporation*, de 2022 ("Projetos Elegíveis").

4.10.2. A caracterização sustentável e azul das Debêntures será confirmada por consultoria especializada independente contratada pela Emissora ("Consultoria Especializada") por meio da emissão de um parecer de 2ª (segunda) opinião ("Parecer").

4.10.3. A caracterização sustentável e azul das Debêntures apenas ocorrerá de pleno direito caso seja confirmada pelo Parecer e o Parecer seja devidamente **(i)** entregue pela Emissora ao Agente Fiduciário antes da Data de Início da Rentabilidade, e **(ii)** disponibilizado pela Emissora aos Investidores por meio de sua página na rede mundial de computadores antes da Data de Início da Rentabilidade.

4.10.4. Após sua caracterização, as Debêntures poderão receber marcação nos sistemas da B3 como título sustentável, com base nos critérios emitidos pela B3.



4.10.5. Para todos os fins da Oferta, o Parecer não constitui Documento da Oferta e, portanto, não foi objeto de análise e/ou avaliação pelos Coordenadores, ficando os Coordenadores isentos de qualquer responsabilidade sobre o conteúdo do Parecer.

4.10.6. A Emissora deverá comprovar a destinação de recursos para os Projetos Elegíveis anualmente, até que a totalidade dos recursos decorrentes das Debêntures seja destinada, nos termos do item “xxiii” da Cláusula 7.1 abaixo.

4.10.7. A Emissora deverá, ainda, publicar, nos termos da Cláusula 4.21 abaixo, em até 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão, um reporte de alocação comprovando a destinação dos recursos até a referida data, o qual deverá ser verificado por parecer da Consultoria Especializada, garantindo que a destinação dos recursos foi feita a Projetos Elegíveis.

4.11. Atualização Monetária das Debêntures

4.11.1. Atualização Monetária das Debêntures. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”) desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive) (“Atualização Monetária das Debêntures”), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures (“Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures”), segundo a seguinte fórmula, sendo que só será considerada a variação positiva:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:



$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária das Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, divulgado no mês de atualização. O mês de atualização refere-se à data de cálculo da Debênture;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis entre a Data de Início da Rentabilidade ou a última Data de Aniversário (conforme abaixo definido) das Debêntures, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última, inclusive, e próxima Data de Aniversário das Debêntures, exclusive, conforme o caso, sendo "dut" um número inteiro.

A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem a necessidade de ajuste desta Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade.

Observações:

(a) o IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE;

(b) considera-se como "Data de Aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês;

(c) considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas das Debêntures;

(d) o fator resultante da expressão: $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;



(e) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento; e

(f) os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o *pro rata* do último Dia Útil anterior.

4.11.1.1. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA por prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação, quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão em relação às Debêntures, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada junto ao Grupo Consultivo Permanente Macroeconômico da ANBIMA, informada e coletada a cada projeção do IPCA-15 e IPCA final, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

4.11.1.2. Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência do IPCA") ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade do IPCA por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal.

4.11.1.3. Observado o disposto na Cláusula 4.11.1.2 acima, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do final do Período de Ausência do IPCA acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade do IPCA por disposição legal ou determinação judicial, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Debenturistas (na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e nesta Escritura de Emissão), para que os Debenturistas definam, por titulares que representem, no mínimo, a maioria das Debêntures em Circulação, em 1ª (primeira) convocação, e a maioria dos presentes na Assembleia Geral de Debenturistas, em 2ª (segunda) convocação, desde que presentes ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, de comum acordo com a Emissora, e observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro de atualização a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("Taxa Substitutiva IPCA"). Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA, será utilizada para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão em relação às Debêntures, as projeções ANBIMA para o IPCA coletadas junto ao Grupo Consultivo Permanente Macroeconômico da ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas quando da divulgação posterior do IPCA.



4.11.1.4. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula 4.11.1.3 acima, a referida assembleia não será mais realizada e o IPCA, a partir da data de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures desde o dia da sua indisponibilidade.

4.11.1.5. Caso a Taxa Substitutiva IPCA venha a acarretar a perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, ou caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA entre a Emissora e os Debenturistas, observado o quórum previsto na Cláusula 4.11.1.3 acima, ou, ainda, caso o quórum não seja atingido, a Emissora deverá **(i)** desde que atendidas as exigências previstas na Lei 12.431, na Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 (“Resolução CMN 4.751”) ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, e nas demais regulamentações aplicáveis, inclusive em relação ao prazo mínimo para a realização de resgate antecipado, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas ou da data em que esta deveria ter sido realizada, ou, ainda, em prazo a ser definido pelos Debenturistas, de comum acordo com a Emissora, no âmbito da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, conforme o caso; ou **(ii)** caso não sejam atendidas as exigências para a realização do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, e das demais regulamentações aplicáveis, resgatar a totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures, conforme aplicável, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se torne legalmente permitido à Emissora realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, e das demais regulamentações aplicáveis, sendo certo que caso o IPCA volte a ser divulgado até a data em que se torne legalmente permitido à Emissora realizar o resgate antecipado das Debêntures, o resgate antecipado não será mais realizado, e o IPCA, a partir da data de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures desde o dia da sua divulgação. Para cálculo da Atualização Monetária das Debêntures aplicável às Debêntures a serem resgatadas e, conseqüentemente, canceladas, para cada dia do período de ausência do IPCA serão utilizadas as projeções ANBIMA para o IPCA coletadas junto ao Grupo Consultivo Permanente Macroeconômico da ANBIMA.

4.11.1.6. Caso não seja permitido à Emissora realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.1.1 abaixo, em razão de vedação legal ou regulamentar, a Emissora continuará responsável por todas as obrigações decorrentes das Debêntures, e deverá arcar com



todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, de modo a acrescentar aos pagamentos devidos aos Debenturistas valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, fora do âmbito da B3 (*gross up*).

4.12. Remuneração das Debêntures

4.12.1. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que será o maior entre: **(i)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na *internet* (www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* de até 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** até 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração das Debêntures obedecerá a seguinte fórmula:

$$J = \{VNa \times [FatorJuros - 1]\}$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração das Debêntures devida ao final do Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculada com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left\{ \left[\left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:



- Taxa** = taxa a ser definida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais e inserida na presente Escritura de Emissão por meio de aditamento; e
- DP** = número de Dias Úteis entre a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, e a data do cálculo, exclusive, sendo “DP” um número inteiro.

4.12.1.1. Para fins desta Escritura de Emissão, “Período de Capitalização” é, para o primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Início da Rentabilidade, inclusive, e termina na Data de Incorporação (conforme abaixo definido), exclusive, e, para o Período de Capitalização subsequente, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Incorporação até a 1ª (primeira) Data de Pagamento da Remuneração, e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, e termina na Data de Pagamento da Remuneração subsequente, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

4.13. Pagamento da Remuneração

4.13.1.1. Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Resgate Antecipado Obrigatório, de resgate da totalidade das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado e de Aquisição Facultativa com o cancelamento da totalidade das Debêntures, sendo certo que a Remuneração relativa ao Período de Capitalização compreendido entre a 1ª (primeira) Data de Integralização e 15 de dezembro de 2024 (“Data de Incorporação”) será incorporada ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures na Data de Incorporação, a Remuneração será paga em 35 (trinta e cinco) parcelas semestrais e consecutivas, de acordo com as datas indicadas na tabela abaixo (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”):

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração
1	15/06/2025
2	15/12/2025
3	15/06/2026



4	15/12/2026
5	15/06/2027
6	15/12/2027
7	15/06/2028
8	15/12/2028
9	15/06/2029
10	15/12/2029
11	15/06/2030
12	15/12/2030
13	15/06/2031
14	15/12/2031
15	15/06/2032
16	15/12/2032
17	15/06/2033
18	15/12/2033
19	15/06/2034
20	15/12/2034
21	15/06/2035
22	15/12/2035
23	15/06/2036
24	15/12/2036
25	15/06/2037
26	15/12/2037
27	15/06/2038
28	15/12/2038
29	15/06/2039
30	15/12/2039
31	15/06/2040
32	15/12/2040
33	15/06/2041
34	15/12/2041
35	Data de Vencimento

4.13.1.2. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão aqueles que forem titulares das Debêntures no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.



4.14. Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado

4.14.1. Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Resgate Antecipado Obrigatório, de resgate da totalidade das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado e de Aquisição Facultativa com o cancelamento da totalidade das Debêntures, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 35 (trinta e cinco) parcelas semestrais e consecutivas, de acordo com as datas indicadas na 2ª (segunda) coluna da tabela abaixo (cada uma, uma "Data de Amortização"), conforme percentuais previstos na 4ª (quarta) coluna da tabela a seguir:

Parcela	Data de Amortização	Percentual da Amortização*	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser amortizado **
1	15/06/2025	0,25000%	0,25000%
2	15/12/2025	0,25000%	0,25063%
3	15/06/2026	0,25000%	0,25126%
4	15/12/2026	0,25000%	0,25189%
5	15/06/2027	0,25000%	0,25253%
6	15/12/2027	0,25000%	0,25316%
7	15/06/2028	0,25000%	0,25381%
8	15/12/2028	0,25000%	0,25445%
9	15/06/2029	0,25000%	0,25510%
10	15/12/2029	0,25000%	0,25575%
11	15/06/2030	1,32500%	1,35897%
12	15/12/2030	1,32500%	1,37770%
13	15/06/2031	2,25000%	2,37217%
14	15/12/2031	2,25000%	2,42981%
15	15/06/2032	2,67500%	2,96071%
16	15/12/2032	2,67500%	3,05104%
17	15/06/2033	3,02500%	3,55882%
18	15/12/2033	3,02500%	3,69015%
19	15/06/2034	3,37500%	4,27486%
20	15/12/2034	3,37500%	4,46576%
21	15/06/2035	3,75000%	5,19391%
22	15/12/2035	3,75000%	5,47845%



23	15/06/2036	3,50000%	5,40958%
24	15/12/2036	3,50000%	5,71895%
25	15/06/2037	3,80000%	6,58579%
26	15/12/2037	3,80000%	7,05009%
27	15/06/2038	4,20000%	8,38323%
28	15/12/2038	4,20000%	9,15033%
29	15/06/2039	4,70000%	11,27098%
30	15/12/2039	4,70000%	12,70270%
31	15/06/2040	5,12500%	15,86687%
32	15/12/2040	5,12500%	18,85925%
33	15/06/2041	5,40000%	24,48980%
34	15/12/2041	5,40000%	32,43243%
35	15/06/2042	11,25000%	100,00000%

*Percentuais destinados a fins meramente referenciais.

**Percentuais destinados ao cálculo e ao pagamento das parcelas da amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures e que deverão ser registrados nos sistemas administrados pela B3.

4.15. Local de Pagamento

4.15.1. Os pagamentos referentes às Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: **(i)** os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou **(ii)** os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

4.16. Privilégios

4.16.1. As Debêntures não conferem qualquer privilégio especial ou geral aos Debenturistas, nem especificam bens para garantir eventual execução.

4.17. Prorrogação dos Prazos

4.17.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso na presente Escritura de Emissão, entende-se por “Dia(s) Útil(eis)” **(i)** com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado



declarado nacional; e **(ii)** com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3 ou qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado declarado nacional ou qualquer dia em que não houver expediente bancário na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, e/ou na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

4.18. Encargos Moratórios

4.18.1. Sem prejuízo da Atualização Monetária e da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento, pela Emissora, de qualquer quantia devida aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: **(i)** multa moratória convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento); e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive); ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios").

4.19. Decadência dos Direitos aos Acréscimos

4.19.1. O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Emissora nos locais indicados na Cláusula 4.21 abaixo, não lhe dará direito ao recebimento da Remuneração e/ou dos Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento.

4.20. Repactuação

4.20.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

4.21. Publicidade

4.21.1. Todos os anúncios, avisos e demais atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos Debenturistas deverão ser obrigatoriamente divulgados sob a forma de "Aviso aos Debenturistas" na página da Emissora na rede mundial de computadores (<https://www.ri.br/kambiental.com.br>) e serão publicados **(i)** no Jornal de Publicação da Emissora, ou **(ii)** nos sítios eletrônicos da CVM e da B3, conforme aplicável, nos termos do art. 289 da Lei das Sociedades por Ações, sendo a divulgação comunicada ao Agente Fiduciário e à B3. Caso a Emissora altere o Jornal de Publicação da Emissora após a Data de



Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo para divulgação de suas informações.

4.22. Imunidade de Debenturistas

4.22.1. As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431.

4.22.2. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária diferente daquelas previstas na Lei 12.431, tal Debenturista deverá encaminhar ao Banco Liquidante, ao Escriturador e à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso o Debenturista não envie a referida documentação, a Emissora fará as retenções dos tributos previstos na legislação tributária em vigor nos rendimentos de tal Debenturista.

4.22.3. O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos da Cláusula 4.22.2 acima, e que tiver essa condição alterada e/ou revogada por disposição normativa, ou, por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, ou, ainda, que tiver esta condição alterada e/ou revogada por qualquer outra razão que não as mencionadas nesta Cláusula, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Banco Liquidante e ao Escriturador, com cópia para a Emissora, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante, pelo Escriturador ou pela Emissora.

4.22.4. Mesmo que tenha recebido a documentação referida na Cláusula 4.22.3 acima e desde que tenha fundamento legal para tanto, fica facultado à Emissora depositar em juízo ou descontar de quaisquer valores relacionados às Debêntures a tributação que entender devida.

4.22.5. Caso a Emissora não utilize os recursos auferidos com as Debêntures na forma prevista na Cláusula 3.2.1 acima, dando causa ao seu desenquadramento da Lei 12.431, esta será responsável pelo pagamento de multa a ser aplicada pela Receita Federal do Brasil, observado o disposto no artigo 2º, parágrafos 5º, 6º e 7º, da Lei 12.431.

4.22.5.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.22.5 acima, caso, a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a Data de Vencimento das Debêntures, **(i)** as Debêntures deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei 12.431, conforme vigente na data de celebração desta Escritura de Emissão; **(ii)** haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures em razão do não atendimento, pela Emissora, dos requisitos



estabelecidos na Lei 12.431; ou **(iii)** seja editada lei determinando a incidência de imposto sobre a renda retido na fonte sobre a Remuneração das Debêntures devida aos Debenturistas em alíquotas superiores àquelas em vigor na data de celebração desta Escritura de Emissão, a Emissora poderá optar, a seu exclusivo critério, por **(a)** realizar uma Oferta de Resgate Antecipado da totalidade das Debêntures, sem a incidência de prêmio de qualquer natureza, desde que observado o disposto na Lei 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável, sendo certo que a realização de tal resgate não dependerá de uma aceitação mínima e que os Debenturistas que optarem por não aceitar referida oferta passarão a arcar com todos os tributos que venham a ser devidos em razão de qualquer das hipóteses previstas nos itens (i) a (iii) acima; ou **(b)** arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, de modo que a Emissora deverá acrescentar a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes.

4.22.5.2. Caso não seja permitido à Emissora realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.22.5.1 acima, em razão de vedação legal ou regulamentar, e não obstante o direito da Emissora de realizar a Aquisição Facultativa da totalidade das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.5 abaixo, a Emissora continuará responsável por todas as obrigações decorrentes das Debêntures, e deverá arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, de modo a acrescentar aos pagamentos devidos aos Debenturistas valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, fora do âmbito da B3, até a data na qual seja permitido à Emissora realizar o resgate antecipado das Debêntures, momento no qual esta poderá optar por realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.22.5.1 acima.

4.23. Classificação de Risco

4.23.1. Foi contratada como agência de classificação de risco da Oferta a Moody's America Latina ("Agência de Classificação de Risco"), a qual atribuiu o rating preliminar "AA-" para as Debêntures. A Agência de Classificação de Risco poderá, a qualquer momento, ser substituída, pela Emissora, pelas agências *Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.* ou *Fitch Ratings*, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas, devendo a Emissora notificar o Agente Fiduciário sobre a referida substituição em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da contratação da nova Agência de Classificação de Risco.

4.23.2. A Agência de Classificação de Risco é uma empresa que avalia determinados produtos financeiros ou seus emissores e classifica esses ativos ou empresas segundo o grau de risco de não pagamento no prazo fixado. As agências de classificação de riscos passaram a ser reguladas pela CVM a partir da edição da Resolução da CVM nº 9, de 27 de outubro de 2020, podendo o



investidor acessar a lista de agências registradas ou reconhecidas pela CVM na consulta ao cadastro geral no site: <https://www.gov.br/cvm/pt-br>.

4.23.3. O Agente Fiduciário não tem qualquer relação societária ou comercial com a Agência de Classificação de Risco, sendo que o processo de contratação, análise, fornecimento de documentos e informações para a auditoria pela Agência de Classificação de Risco foi e é conduzido exclusivamente pela Emissora, que pode ou não ter a participação do Coordenador Líder. A Agência de Classificação de Risco é empresa independente e a única responsável pelo formato de suas análises e pelo embasamento tomado na concessão de sua opinião.

4.24. Garantia Fidejussória

4.24.1. Para assegurar o pagamento fiel, pontual e integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros assumidos pela Emissora nesta Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando ao pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, da Remuneração, dos Encargos Moratórios devidos pela Emissora, inclusive aqueles devidos ao Agente Fiduciário, nos termos das Debêntures e desta Escritura de Emissão, bem como, quando houver e desde que comprovados, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, gastos incorridos com a excussão de Garantias, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pelo Agente Fiduciário, em benefício dos Debenturistas ("Obrigações Garantidas"), a Fiadora, por esta Escritura de Emissão, obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável, nos termos dos artigos 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), até o *Completion* do Projeto, renunciando, neste ato, em favor dos Debenturistas, expressamente aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil" e "Fiança", respectivamente).

4.24.2. Todo e qualquer pagamento realizado pela Fiadora em relação à Fiança ora prestada será efetuado livre e líquido, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo a Fiadora pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que os Debenturistas recebam, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, quantia equivalente à que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis.



4.24.3. As Obrigações Garantidas serão pagas pela Fiadora, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações, em até 5 (cinco) Dias Úteis após recebimento de notificação por escrito do Agente Fiduciário, emitida nos termos desta Escritura de Emissão, que deverá ser acompanhada, quando aplicável, de comprovantes das despesas incorridas. Tal notificação deverá ser emitida pelo Agente Fiduciário em até 1 (um) Dia Útil contado da verificação da falta de pagamento pela Emissora de qualquer valor devido em relação às Debêntures, na data de pagamento definida na presente Escritura de Emissão, limitado até o *Completion* do Projeto, observados os prazos de cura aplicáveis. O pagamento deverá ser realizado fora do âmbito da B3 e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário.

4.24.4. Até o *Completion* do Projeto, a Fiadora terá a obrigação de realizar qualquer pagamento devido pela Emissora, conforme estabelecido na Cláusula 4.24.3 acima, durante o prazo de cura da obrigação inadimplida (se houver), de modo a evitar a decretação de vencimento antecipado das Debêntures.

4.24.5. Cabe ao Agente Fiduciário, conforme função que lhe é atribuída por esta Escritura de Emissão e pela Lei das Sociedades por Ações, requerer quaisquer medidas executórias, seja no âmbito extrajudicial ou judicial, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão, observados os respectivos prazos de cura.

4.24.6. A Fiadora sub-rogar-se-á nos direitos de crédito dos Debenturistas contra a Emissora caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança objeto desta Cláusula 4.24, sendo certo que a Fiadora somente poderá realizar a cobrança ou receber qualquer valor que lhe seja devido pela Emissora, em razão de tal sub-rogação, após o pagamento integral das Obrigações Garantidas.

4.24.7. Caso receba qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos da Fiança antes da integral liquidação de todas as Obrigações Garantidas, a Fiadora deverá repassar, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, tal valor aos Debenturistas, limitado ao valor não quitado das Obrigações Garantidas.

4.24.8. A presente Fiança poderá ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias, até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

4.24.9. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pela Fiadora com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.



4.24.10. Em hipótese alguma, eventual discussão judicial entre a Fiadora e os Debenturistas implicará em atraso ou suspensão de cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora e pela Fiadora.

4.24.11. A Fiança aqui referida é prestada pela Fiadora em caráter irrevogável e irretratável, e vigorará até, o que ocorrer primeiro **(i)** o cumprimento integral das Obrigações Garantidas previstas nesta Escritura de Emissão; ou **(ii)** a ocorrência do *Completion* do Projeto, o qual deverá ser verificado pelo Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis após a verificação das condições previstas abaixo, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pela Fiadora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

Para fins desta Escritura de Emissão, "*Completion* do Projeto" significa a verificação cumulativa das seguintes condições ("Condições de Liberação da Fiança"):

- (i)** o recebimento, pelo Agente Fiduciário, de declaração **(a)** do banco repassador do Financiamento SPT (conforme definido abaixo) atestando **(1)** o cumprimento do ICSD Construção (conforme definido abaixo) nos últimos 3 (três) anos consecutivos; e **(2)** o atingimento e/ou cumprimento de todas as metas previstas no Contrato de Concessão exigíveis à época, incluindo **(I)** 100% (cem por cento) de universalização de água no âmbito da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água no âmbito do Projeto (conforme definido abaixo), e **(II)** 90% (noventa por cento) de universalização de esgoto na cidade de Maceió no âmbito do Projeto, nos termos do Contrato de Concessão; e **(b)** da Emissora confirmando a sua adimplência com todas as obrigações oriundas do Contrato de Concessão exigíveis à época, exceto aquelas cujo descumprimento não possa **(1)** causar um Impacto Adverso Relevante (conforme definido abaixo), e/ou **(2)** razoavelmente ser esperado que cause a caducidade da Concessão, nos termos do Contrato de Concessão;
- (ii)** contratação, pela Emissora, dos Financiamentos de Longo Prazo (conforme definido abaixo) e/ou realização, após a Data de Emissão, de aportes de *equity* pelos acionistas da Emissora, conforme necessário para o *Completion* do Projeto, no valor agregado de, no mínimo, R\$ 1.650.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e cinquenta milhões de reais), conforme apurado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que não serão considerados, para fins do montante mínimo referido acima, os recursos aportados pelos acionistas da Emissora nos termos do item "(xxiv)" da Cláusula 7.1 abaixo;

Para fins desta Escritura de Emissão, "Projeto" significa o projeto operado pela Emissora, nos termos do Contrato de Concessão, para prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios da região metropolitana de Maceió.



- (iii) adimplência, pela Emissora, com todas as obrigações oriundas dos Documentos da Oferta exigíveis à época, conforme declaração emitida pela Emissora; e
- (iv) não ocorrência de um Evento de Inadimplemento relacionado à Emissora e/ou ao Projeto, conforme declaração emitida pela Emissora.

Adicionalmente, para fins desta Escritura de Emissão, "ICSD Construção" equivale a, no mínimo, 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), a ser apurado anualmente, durante o período compreendido entre a data do término do período de carência de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou dos Financiamentos de Longo Prazo (conforme definido abaixo), o que for maior, inclusive, e a data do *Completion* do Projeto, de acordo com a fórmula abaixo, com base nas demonstrações contábeis auditadas da Emissora referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de cada ano ("ICSD Construção"), sendo certo que o não atendimento do ICSD Construção não será entendido como um descumprimento de obrigação não pecuniária no âmbito desta Escritura de Emissão:

ICSD Construção = [(+) EBITDA Ajustado (-) Tributos Pagos (-) Investimentos Líquidos de Financiamento (+/-) Variação de Capital de Giro] / Serviço das Dívidas

Sendo:

EBITDA Ajustado = lucro (prejuízo) líquido antes do imposto de renda e da contribuição social, **(i)** adicionando-se **(a)** despesas não operacionais e não recorrentes; **(b)** despesas financeiras; **(c)** despesas com amortizações e depreciações (apresentadas no fluxo de caixa método indireto); e **(ii)** excluindo-se **(a)** receitas não operacionais e não recorrentes; e **(b)** receitas financeiras, relativos ao período de janeiro a dezembro do ano de apuração do ICSD Construção;

Tributos Pagos = somatório do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre Lucro Líquido pagos no período de janeiro a dezembro do ano de apuração do ICSD Construção;

Investimentos Líquidos de Financiamento = a diferença entre **(i)** o montante financeiro investido pela Emissora para a execução de obras e para a aquisição de equipamentos do Projeto relacionados às suas atividades operacionais; e **(ii)** os desembolsos de recursos no âmbito dos Financiamentos de Longo Prazo no mesmo período, diferença essa que, em qualquer hipótese, sempre será maior ou igual a zero;

Variação do Capital de Giro = (Necessidade de Capital de Giro no período "t") menos (Necessidade de Capital de Giro no período "t-1"), em que:



Necessidade de Capital de Giro no período t = (+) Ativo Circulante menos Disponibilidades
 (-) Passivo Circulante menos Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo

"t"* corresponde ao período de janeiro a dezembro do ano de apuração do ICSD Construção;

"t-1"* corresponde ao período de janeiro a dezembro do ano imediatamente anterior ao de apuração do ICSD Construção;

Para fins do cálculo do ICSD Construção, caso a Variação do Capital de Giro seja positiva, o montante de tal variação deverá ser subtraído do valor final do numerador da fórmula do ICSD Construção. Caso a Variação do Capital de Giro seja negativa, o montante de tal variação deverá ser somado ao valor final do numerador da fórmula do ICSD Construção.

Serviço das Dívidas = Somatório dos montantes pagos pela Emissora a título de juros e principal aos credores de empréstimos e financiamentos bancários, títulos e valores mobiliários, mútuos, leasing financeiro e demais títulos de dívida da Emissora.

4.24.11.1. As Partes concordam que o *Completion* do Projeto ocorrerá, de forma irrevogável e irretroatável, na data que os requisitos indicados na Cláusula 4.24.11 acima forem cumpridos, sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

4.24.12. A Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz em caso de aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações das condições fixadas nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Oferta devidamente formalizados pela Fiadora, bem como em caso de qualquer limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive em caso de pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial, autofalência ou falência.

4.24.13. A Fiança foi devidamente consentida de boa-fé pela Fiadora, nos termos das disposições legais aplicáveis.

4.24.14. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução de quaisquer garantias constituídas e/ou compartilhadas em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias, até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.



4.24.15. As obrigações da Fiadora aqui assumidas não serão afetadas por atos ou omissões que possam exonerá-la de suas obrigações ou afetá-la, incluindo, mas não se limitando, em razão de: **(i)** qualquer prorrogação das Datas de Pagamento da Remuneração, das Datas de Amortização e/ou da Data de Vencimento; **(ii)** qualquer novação das obrigações aqui pactuadas ou não exercício de qualquer direito dos Debenturistas contra a Emissora no âmbito da presente Escritura de Emissão, exceto caso formalmente renunciado pelos Debenturistas, em sede de Assembleia Geral de Debenturistas; e **(iii)** qualquer limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou falência. Para fins de esclarecimento, caso haja exoneração expressa da Fiadora, esta cláusula não será aplicável.

4.24.16. A Fiadora desde já reconhece que a Fiança é prestada por prazo determinado, encerrando-se este prazo mediante a ocorrência das Condições de Liberação da Fiança, nos termos da Cláusula 4.24.11.1 acima, sendo certo que, na hipótese do item (i) da Cláusula 4.24.11 acima, o prazo de vigência da Fiança se encerrará na data do pagamento integral das Obrigações Garantidas, mesmo em caso de prorrogação ou extensão do prazo de vencimento das Debêntures, não sendo aplicável, portanto, o artigo 835 do Código Civil.

4.24.17. Para o exclusivo fim de verificação de suficiência da Fiança, conforme disposto na Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, o patrimônio líquido consolidado da Fiadora é de R\$ 3.458.153.000,00 (três bilhões, quatrocentos e cinquenta e oito milhões, cento e cinquenta e três mil reais), conforme indicado nas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora do exercício social findo em 30 de junho de 2022; sendo certo que o referido patrimônio poderá ser afetado por outras obrigações, inclusive garantias reais ou fidejussórias, assumidas pela Fiadora perante terceiros.

4.25. Garantias Reais

4.25.1. Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos descritos nesta Escritura de Emissão, a Emissora e a Fiadora, conforme aplicável, de forma irrevogável e irretroatável, constituirão em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, as seguintes garantias reais, sob condição suspensiva ("Garantias Reais") e, em conjunto com a Fiança, as "Garantias":

- (i)** mediante a implementação da Condição Suspensiva (conforme definido abaixo), alienação fiduciária **(a)** da totalidade das ações que compõem o capital social da Emissora detidas pela Fiadora que, nesta data, representam 100% (cem por cento) do capital social da Emissora ("Ações"); **(b)** de todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Ações e das Ações Adicionais (conforme definido abaixo), quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem



a elas atribuídos, a qualquer título, incluindo, mas não se limitando, aos dividendos, juros sobre o capital próprio, resgate de ações, bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Emissora ("Direitos Econômicos Relacionados às Ações") e "Direitos Econômicos Relacionados às Ações Adicionais", respectivamente; sendo os Direitos Econômicos Relacionados às Ações, quando referidos em conjunto com as Ações, as "Ações Alienadas Fiduciariamente"; e **(c)** todas as ações que porventura, a partir da data de celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, venham a ser emitidas pela Emissora e detidas pela Fiadora ou seus eventuais sucessores legais por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das ações, conversão de debêntures de emissão da Emissora, bem como todas as ações, valores mobiliários e demais direitos (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários) que porventura, a partir da data de celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, venham a substituir as Ações, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora ("Ações Adicionais"), que poderá vir a ser compartilhada com quaisquer dos credores do Financiamento SPT, do Financiamento BNB e/ou das Fianças BNB (conforme definidos abaixo), nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*" celebrado, nesta data, entre a Fiadora, na qualidade de alienante fiduciária, a Emissora, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"); e

(ii) mediante a implementação da Condição Suspensiva, cessão fiduciária: **(a)** da totalidade dos direitos creditórios (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) detidos pela Emissora, diretos e indiretos, atuais e futuros, principais e acessórios, decorrentes ou oriundos do Contrato de Concessão, incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados a tais direitos creditórios, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização a eles relativos ("Direitos Creditórios - Contrato de Concessão"); **(b)** da totalidade dos direitos creditórios (inclusive direitos emergentes, quando aplicável), diretos e indiretos, atuais e futuros, principais e acessórios, decorrentes ou oriundos **(1)** dos seguros contratados no âmbito do Contrato de Concessão e que tenham a Emissora como beneficiária, conforme indicados no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, assim como suas respectivas renovações, endossos ou aditamentos; bem como **(2)** de cada um dos contratos de EPC e dos contratos de operação e manutenção do Projeto indicados no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (sendo os itens (1) e (1), em conjunto, os "Direitos Creditórios – Contratos do Projeto") e, em conjunto com os Direitos Creditórios – Contrato de Concessão, os "Direitos Creditórios - Instrumentos Cedente"; **(c)** de todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, presentes e futuros, da Emissora que possam ser objeto



de cessão fiduciária de acordo com o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes dos Direitos Creditórios - Instrumentos Cedente existentes na data de celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; **(d)** da totalidade dos direitos da Emissora contra o Banco Depositário com relação à titularidade das Contas Vinculadas (conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), bem como todos os recursos depositados ou que venham a ser depositados e mantidos, a qualquer tempo, inclusive, mas não limitado aos investimentos e rendimentos atrelados às Contas Vinculadas, conforme aplicável, inclusive todos e quaisquer investimentos permitidos (sendo os itens (a), (b), (c) e (d), em conjunto, os "Direitos Creditórios"; e "Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios", respectivamente), que poderá vir a ser compartilhada com quaisquer dos credores dos Financiamentos de Longo Prazo e/ou das Fianças BNB, nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*" celebrado, nesta data, entre a Emissora, na qualidade de cedente fiduciária, e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, os "Contratos de Garantia").

4.25.2. Na hipótese de contratação de quaisquer Financiamentos de Longo Prazo e/ou das Fianças BNB, os Debenturistas desde já autorizam o Agente Fiduciário a compartilhar as Garantias Reais com quaisquer dos credores dos Financiamentos de Longo Prazo e/ou das Fianças BNB, conforme aplicável, sem a necessidade de realização de nenhuma Assembleia de Debenturistas para a celebração de aditamentos aos Contratos de Garantia e do instrumento particular de compartilhamento das Garantias Reais, que deverá ser firmado entre os respectivos credores dos Financiamentos de Longo Prazo e/ou das Fianças BNB e o Agente Fiduciário nos termos do Anexo III à presente Escritura de Emissão ("Contrato de Compartilhamento").

4.25.3. A eficácia das Garantias Reais estará sujeita, nos termos do artigo 125 do Código Civil, à liberação do ônus existente sobre os bens e direitos objeto das Garantias Reais, conforme aplicável, constituído no âmbito do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.*" celebrado entre a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário, em 09 de dezembro de 2020, conforme aditado de tempos em tempos ("Dívida Existente" e "Ônus Existentes", respectivamente), que ocorrerá mediante **(i)** a liquidação integral das obrigações decorrentes da Dívida Existente; e **(ii)** a emissão do termo de liberação dos Ônus Existentes, conforme aplicável, nos termos dos Contratos de Garantia ("Condição Suspensiva").



4.25.4. Uma vez implementada a Condição Suspensiva, nos termos da Cláusula 4.25.3 acima, a qual deverá ocorrer no prazo de até (5) Dias Úteis contados da data de envio do Anúncio de Encerramento da Oferta, as Debêntures deixarão de ser da espécie quirografária e passarão a ser da espécie com garantia real, sendo certo que a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário deverão, após a implementação da Condição Suspensiva, celebrar aditamento à presente Escritura de Emissão para alterar a espécie das Debêntures, nos termos e prazos estabelecidos na Cláusula 4.25.5 abaixo, bem como providenciar sua inscrição na JUCEAL e registro nos Cartórios de RTD, nos termos das Cláusulas 2.2 e 2.3 acima.

4.25.5. As Partes ficam, desde logo, autorizadas e obrigadas a celebrar aditamento a esta Escritura de Emissão, nos termos do Anexo IV à presente Escritura de Emissão, para formalizar a convocação da espécie das Debêntures de quirografária para com garantia real, mediante a implementação da Condição Suspensiva. Fica desde já estabelecido que não será necessária a realização de qualquer ato ou aprovação societária adicional por parte da Emissora e/ou da Fiadora, ou de Assembleia Geral de Debenturistas, para aprovação e celebração do respectivo aditamento, cuja celebração deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da implementação da Condição Suspensiva.

4.26. Multiplicidade de Garantias

4.26.1. No exercício de seus direitos e recursos contra as prestadoras das Garantias, nos termos desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e nos demais Documentos da Oferta, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, poderá executar todas e quaisquer garantias concedidas no contexto da Emissão simultaneamente ou em qualquer ordem, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até **(i)** em relação às Garantias Reais, a quitação integral das Obrigações Garantidas; e **(ii)** em relação à Fiança, a quitação integral das Obrigações Garantidas ou a ocorrência das Condições de Liberação da Fiança, o que ocorrer primeiro.

4.26.2. As Garantias prestadas são adicionais e independentes, inclusive em relação a quaisquer outras garantias que venham a ser prestadas em favor dos Debenturistas, de modo que o Agente Fiduciário poderá, a qualquer tempo, observado o disposto na Cláusula 4.26.1 acima, em nome dos Debenturistas, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, conjunta ou separadamente, para os fins de amortizar ou liquidar as Obrigações Garantidas,



independentemente de qualquer ordem ou preferência, de acordo com os termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia

4.27. Fundo de Amortização, Fundo de Liquidez e Estabilização

4.27.1. Não será constituído fundo de amortização, fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preços para as Debêntures.

4.28. Público-alvo das Debêntures da Oferta

4.28.1. As Debêntures poderão ser alocadas para os seguintes investidores ("Investidores"):

(i) Investidores institucionais, assim considerados, (a) fundos de investimento, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização, em qualquer caso, com sede no Brasil; (b) pessoas residentes ou domiciliadas no exterior que tenham se utilizado dos mecanismos de investimento da Resolução CMN 4.373 e que não sejam residentes ou domiciliados em jurisdição de tributação favorecida, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.037 de 04 de junho de 2020; assim como (c) investidores pessoas físicas ou jurídicas, não consideradas Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados, que formalizem intenção de investimento superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); ou (d) (1) "Investidores Profissionais", conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30") : (I) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (II) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (III) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (IV) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo A da Resolução CVM 30; (V) fundos de investimento; (VI) clubes de investimento, cuja carteira seja gerida por administrador de carteira autorizado pela CVM; (b) "Investidores Qualificados", conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30: (I) investidores profissionais; (II) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B da Resolução CVM 30; (III) as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como



requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e **(IV)** clubes de investimento cuja carteira seja gerida por um ou mais cotistas que sejam investidores qualificados ("Investidores Institucionais"); e

(ii) investidores não institucionais, assim considerados, no âmbito da Oferta, pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais (conforme definidos acima), que formalizem pedido de reserva durante o período de reserva para o Investidor Não Institucional, nos termos e prazos que venham a ser descritos e detalhados nos Documentos da Oferta (conforme abaixo definido), observado que o valor máximo de pedido de reserva seja de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por investidor não institucional ("Investidores Não Institucionais").

CLÁUSULA V

RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL, RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO TOTAL, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA, OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO E AQUISIÇÃO FACULTATIVA

5.1. Resgate Antecipado Facultativo Total

5.1.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, desde que se observe o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, e demais legislações ou regulamentações aplicáveis, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), observadas as condições abaixo dispostas.

5.1.2. Caso **(i)** a Emissora deseje realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total; e **(ii)** ainda não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 3.2 acima, a Emissora deverá emitir um relatório, previamente à realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, com um resumo a respeito da destinação dos recursos decorrentes das Debêntures desde a data de disponibilização do último Relatório de Monitoramento (conforme definido abaixo), nos termos da Clausula 7.1, item (xxiii) abaixo, sendo certo que a Emissora deverá disponibilizar tal relatório ao Agente Fiduciário e em sua rede mundial de computadores, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total.



5.1.3. O Resgate Antecipado Facultativo Total somente será realizado mediante o envio de comunicação individual aos Debenturistas ou por meio de publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 4.21 acima, com cópia para o Agente Fiduciário e a B3 (em qualquer caso, “Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo”), com no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (“Data do Resgate Antecipado Facultativo”), sendo que na referida Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo deverá constar: **(i)** a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total, que deverá ser um Dia Útil; **(ii)** a menção dos componentes do valor de pagamento, conforme previstos na Cláusula 5.1.4 abaixo; e **(iii)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.1.4. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, o valor devido pela Emissora será equivalente ao maior entre: **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo (exclusive), ou **(ii)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido **(a)** da Remuneração, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures (conforme fórmula abaixo), na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total calculado conforme fórmula abaixo; **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(c)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures (“Prêmio de Pagamento Antecipado do Resgate Antecipado Facultativo”):

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \right) \right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de Prêmio de Pagamento Antecipado do Resgate Antecipado Facultativo;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores futuros devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração das



Debêntures e/ou da amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, referenciado à Data de Início de Rentabilidade;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures, conforme o caso, sendo "n" um número inteiro;

FVP_k = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = \left\{ \left[(1 + \text{TESOURO IPCA})^{\frac{nk}{252}} \right] \right\}$$

onde:

TESOURO IPCA = taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures;

nk = número de Dias Úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração das Debêntures, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\left[\frac{\sum_{t=1}^n \left[\frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \times t \right]}{\sum_{t=1}^n \left[\frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \right]} \right]}{252}$$

onde:

n = número de pagamentos de remuneração e/ou amortização;

t = número de dias úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a data prevista de pagamentos de remuneração e/ou amortização programados;

[[FC]]_t = valor projetado de pagamento de remuneração e/ou amortização programados no prazo de t Dias Úteis;

i = taxa da Remuneração, % a.a., conforme definida na Cláusula 4.12 desta Escritura de Emissão.



5.1.5. As Debêntures resgatadas no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total serão obrigatoriamente canceladas.

5.1.6. O Resgate Antecipado Facultativo Total ocorrerá de acordo com: **(i)** os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou **(ii)** os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante e Escriturador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

5.1.7. Não será permitido o resgate antecipado parcial das Debêntures.

5.2. Resgate Antecipado Obrigatório Total

5.2.1. Observado o disposto na Cláusula 5.2.1.1 abaixo, caso, a qualquer tempo, desde que se observe o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431, a Resolução CMN 4.751 e/ou normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, bem como as demais legislações ou regulamentações aplicáveis, a Brookfield Asset Management, Inc., inscrita no CNPJ/ME sob nº 20.326.862/0001-16 ou suas sucessoras ("Brookfield Asset Management"), deixe de ter o controle acionário (conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, da Emissora e/ou da Fiadora, ou deixe de exercer a gestão, direta ou indireta, da Emissora e/ou da Fiadora ("Troca de Controle"), a Emissora deverá realizar, observadas as condições abaixo dispostas, o resgate antecipado obrigatório total das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório" e "Evento de Resgate Antecipado Obrigatório", respectivamente).

5.2.1.1. Não será considerada uma Troca de Controle e não será necessário realizar o Resgate Antecipado Obrigatório caso **(i)** seja mantido o controle acionário e/ou a gestão, direta ou indireta, da Emissora e/ou da Fiadora pela Brookfield Asset Management; ou **(ii)** caso a Fiadora passe a ser uma companhia aberta com dispersão de capital (*True Corporation/Controle Gerencial*).

5.2.1.2. Caso a Troca de Controle ocorra **(i)** a partir da data em que o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório seja superior a 4 (quatro) anos (ou antes de tal prazo, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, ou de outra legislação ou regulamentação aplicável) ("Data Permitida Para Resgate"), a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data da Troca de Controle; ou **(ii)** antes da Data Permitida Para Resgate, tal Troca de Controle não constituirá uma violação desta Escritura, *desde que (a)* a entidade que vier a deter o controle acionário (conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, da Emissora e/ou da



Fiadora (“Novo Controlador”) declare, na data da Troca de Controle, por meio de seus representantes legais, que **(1)** o Novo Controlador, seus administradores e empregados, no exercício de suas funções, comprovadamente agindo em nome e benefício do Novo Controlador, cumprem as Leis Anticorrupção, na forma do Cláusula 6.2.1, inciso xix abaixo; e **(2)** não se encontra inserido em qualquer Cadastro de Inidoneidade (conforme definido abaixo) e não está localizado em um país, que não o Brasil, que não aplica ou aplica insuficientemente as recomendações do Grupo de Ação contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI); **(b)** a Troca de Controle tenha sido aprovada pelo Poder Concedente e pelos demais credores dos Financiamentos de Longo Prazo, conforme aplicável, remetendo-se ao Agente Fiduciário toda a documentação remetida a tais entidades; **(c)** sejam fornecidos ao Agente Fiduciário **(1)** documentos que permitam a identificação e qualificação do “Beneficiário Final” de que trata a Circular nº 3.987, de 23 de janeiro de 2020, emitida pelo Banco Central do Brasil, considerando-se o valor mínimo de referência de 25% de participação societária direta ou indireta na Emissora; e **(2)** relatório de classificação de risco (*rating*) do Novo Controlador, se existir; **(d)** seja constituída, em favor dos Debenturistas, em garantia ao Resgate Antecipado Obrigatório, uma fiança bancária, garantindo o Montante de Pagamento do Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo), emitida por banco de primeira linha (*rating* “AAA” ou equivalente em escala nacional emitido pela *Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.*, *Moody's América Latina* ou a *Fitch Ratings*) ou pelo Itaú Unibanco S.A., Banco BTG Pactual, Banco Bradesco S.A., Banco Santander Brasil S.A., Banco Safra S.A. ou Banco do Brasil S.A. Ocorrendo a Troca de Controle nos termos previstos no item (ii) acima, a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório na primeira Data Permitida Para Resgate.

Para fins desta Escritura de Emissão, “Cadastro de Inidoneidade” significa, em conjunto ou individualmente: **(i)** o Cadastro de Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares (CADIRREG), disponibilizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU); **(ii)** a Lista de Licitantes Inidôneos, publicada pelo TCU; **(iii)** a Lista de Pessoas Físicas e Jurídicas objeto de Sanções Impostas por Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU - *Consolidated United Nations Security Council Sanctions List*), ou por designações de seus comitês, em conformidade com a Lei nº 13.810, de 08/03/2019, e a Circular BACEN nº 3.942, de 21/05/2019; **(iv)** o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponibilizado pela Controladoria Geral da União (CGU); **(v)** o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponibilizado pela Controladoria Geral da União (CGU); **(vi)** o Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravos da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; **(vii)** a Lista do Banco Mundial (World Bank Debarred Parties); e/ou **(viii)** a Lista do Banco Interamericano para a Reconstrução e Desenvolvimento (*Debarred Firms and Individuals*).



5.2.2. Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório, o valor devido pela Emissora será equivalente ao maior entre **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório ("Data do Resgate Antecipado Obrigatório") (exclusive), ou **(ii)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido **(a)** da Remuneração, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures (conforme fórmula abaixo), na Data do Resgate Antecipado Obrigatório, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à Data do Resgate Antecipado Obrigatório calculado conforme fórmula abaixo; **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(c)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures ("Prêmio de Pagamento Antecipado do Resgate Antecipado Obrigatório" e "Montante de Pagamento do Resgate Antecipado Obrigatório", respectivamente):

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \right) \right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de Prêmio de Pagamento Antecipado do Resgate Antecipado Obrigatório;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores futuros devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures e/ou da amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, referenciado à Data de Início de Rentabilidade;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures, conforme o caso, sendo "n" um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \left\{ \left[(1 + TESOURO\ IPCA)^{\frac{nk}{252}} \right] \right\}$$

onde:



TESOURO IPCA = taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures;

nk = número de Dias Úteis entre a Data do Resgate Antecipado Obrigatório e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração das Debêntures, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\sum_{t=1}^n \frac{FC_t}{(1+i)^t}}{252}$$

onde:

n = número de pagamentos de Remuneração e/ou amortização;

t = número de dias úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a data prevista de pagamentos da Remuneração e/ou amortização programados;

[[FC]]_t = valor projetado de pagamento de remuneração e/ou amortização programados no prazo de t Dias Úteis;

i = taxa de Remuneração, % a.a., conforme definida na Cláusula 4.12 acima desta Escritura de Emissão.

5.2.2.1. O Resgate Antecipado Obrigatório será realizado mediante envio de comunicação individual aos Debenturistas ou publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 4.21 acima, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário e a B3, com 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data em que deverá realizar o efetivo Resgate Antecipado Obrigatório, sendo que na referida comunicação deverá constar: **(i)** a data de realização do Resgate Antecipado Obrigatório, que deverá ser um Dia Útil; **(ii)** a menção de que o valor correspondente ao pagamento será equivalente ao Montante de Pagamento do Resgate Antecipado Obrigatório; e **(iii)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório.

5.2.2.2. Caso, na data de realização do Resgate Antecipado Obrigatório, ainda não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 3.2 acima, a Emissora deverá preparar um relatório, previamente à realização do Resgate Antecipado Obrigatório, com um resumo a respeito da destinação dos recursos decorrentes das Debêntures desde a data de disponibilização do última Relatório de Monitoramento (conforme definido abaixo), nos termos da Cláusula 7.1, item (xxiii), que deverá ser apresentado ao Agente Fiduciário com, no mínimo 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência do respectivo Resgate Antecipado Obrigatório.



5.2.2.3. O Resgate Antecipado Obrigatório para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Obrigatório será realizado por meio do Escriturador.

5.2.2.4. As Debêntures resgatadas pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas.

5.2.2.5. Não será admitido o resgate antecipado obrigatório parcial das Debêntures.

5.3. Amortização Extraordinária Facultativa

5.3.1. Enquanto não expressamente autorizada pela legislação e/ou regulamentação aplicáveis, as Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária pela Emissora. Caso venha a ser expressamente autorizada pela legislação e/ou regulamentação aplicáveis, as Debêntures poderão ser amortizadas extraordinariamente pela Emissora, observados os termos da referida legislação e/ou regulamentação aplicáveis e condições estabelecidas na Cláusula 5.1.3 acima.

5.4. Oferta de Resgate Antecipado

5.4.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, a qualquer momento, desde que respeitado o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, e demais legislações ou regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente. A oferta de resgate antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurada a todos os Debenturistas a igualdade de condições para aceitar ou recusar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo ("Oferta de Resgate Antecipado").

5.4.2. Caso **(i)** a Emissora deseje realizar Oferta de Resgate Antecipado; e **(ii)** ainda não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 3.2 acima, a Emissora deverá emitir um relatório, previamente à realização da Oferta de Resgate Antecipado, com um resumo a respeito da destinação dos recursos decorrentes das Debêntures desde a data de disponibilização do último Relatório de Monitoramento, nos termos da Clausula 7.1, item (xxiii) abaixo, sendo certo que a Emissora deverá disponibilizar tal



relatório ao Agente Fiduciário e em sua rede mundial de computadores, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data de realização da Oferta de Resgate Antecipado.

5.4.3. A Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de comunicação individual enviada aos Debenturistas ou por meio de publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 4.21 acima, com cópia ao Agente Fiduciário e à B3, ou publicação de anúncio, (“Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado”), com, no mínimo, 30 (trinta) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, sendo que na referida comunicação deverá constar: **(i)** o valor do prêmio de resgate, caso existente, que não poderá ser negativo; **(ii)** forma e o prazo de manifestação, à Emissora, pelo Debenturista que aceitar a Oferta de Resgate Antecipado; **(iii)** a data efetiva para o resgate das Debêntures e pagamento aos respectivos Debenturistas; e **(iv)** as demais informações necessárias para a tomada de decisão e operacionalização pelos Debenturistas.

5.4.4. Após a publicação ou comunicação dos termos da Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à referida oferta terão que se manifestar à Emissora, no prazo e forma dispostos na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado, a qual ocorrerá em uma única data para todas as Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado, observado que a Emissora somente poderá resgatar antecipadamente a quantidade de Debêntures que tenha sido indicada por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado, desde que observados os termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, e demais regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente.

5.4.5. A Emissora não poderá realizar oferta de resgate antecipado parcial das Debêntures.

5.4.6. O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito do resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido de **(i)** Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado (exclusive), e **(ii)** se for o caso, prêmio de resgate antecipado a ser oferecido pelos Debenturistas, a exclusivo critério da Emissora, que não poderá ser negativo.

5.4.7. As Debêntures resgatadas pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula 5.4, serão obrigatoriamente canceladas.

5.4.8. Caso **(i)** as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3, o resgate antecipado das Debêntures deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais



estabelecidos pela B3; ou **(ii)** as Debêntures estejam custodiadas fora do âmbito da B3, o resgate antecipado das Debêntures deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais estabelecidos pelo Escriturador.

5.4.9. A B3 e a ANBIMA deverão ser notificadas pela Emissora sobre a realização de resgate antecipado total proveniente da Oferta de Resgate Antecipado com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da efetiva data de sua realização, por meio de correspondência com o de acordo do Agente Fiduciário.

5.5. Aquisição Facultativa

5.5.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir as Debêntures, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor e desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nas regras estabelecidas na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 e nas demais regulamentações aplicáveis do CMN ("Aquisição Facultativa").

5.5.2. Caso **(i)** a Emissora deseje realizar Aquisição Facultativa da totalidade das Debêntures para seu posterior cancelamento; e **(ii)** ainda não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos decorrentes das Debêntures, a Emissora deverá emitir um relatório, previamente à realização da Aquisição Facultativa, com um resumo a respeito da destinação dos recursos decorrentes das Debêntures desde a data de disponibilização do último Relatório de Monitoramento, nos termos da Clausula 7.1, item (xxiii) abaixo, sendo certo que a Emissora deverá disponibilizar tal relatório ao Agente Fiduciário e em sua rede mundial de computadores, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data de realização da Aquisição Facultativa.

5.5.3. As Debêntures adquiridas pela Emissora nos termos da Cláusula 5.5.1 acima poderão, a critério da Emissora e desde que observada a regulamentação aplicável em vigor, **(i)** ser canceladas; **(ii)** permanecer em tesouraria; ou **(iii)** ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à remuneração aplicável às demais Debêntures.



CLÁUSULA VI VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1. Vencimento Antecipado Automático

6.1.1. Observado o disposto na Cláusula 6.5 abaixo, o Agente Fiduciário deverá, automaticamente, considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações objeto desta Escritura de Emissão, na data em que tomar ciência da ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos, observados os respectivos prazos de cura (cada evento, um "Evento de Inadimplemento Automático"):

- (i) descumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora (exclusivamente em relação à Fiadora, limitado até o *Completion* do Projeto), de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures e/ou a esta Escritura de Emissão e/ou aos Contratos de Garantia, não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis da respectiva data de pagamento prevista nesta Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia;
- (ii) ocorrência de: **(a)** liquidação, dissolução, extinção ou decretação de falência da Emissora e/ou da Fiadora (exclusivamente em relação à Fiadora, limitado até o *Completion* do Projeto); **(b)** pedido de autofalência formulado pela Emissora e/ou pela Fiadora (exclusivamente em relação à Fiadora, limitado até o *Completion* do Projeto), conforme o caso, independente do deferimento do respectivo pedido; **(c)** pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e/ou da Fiadora (exclusivamente em relação à Fiadora, limitado até o *Completion* do Projeto) e não devidamente elidido no prazo legal; **(d)** propositura, pela Emissora e/ou pela Fiadora (exclusivamente em relação à Fiadora, limitado até o *Completion* do Projeto), de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou **(e)** ingresso, pela Emissora e/ou pela Fiadora (exclusivamente em relação à Fiadora, limitado até o *Completion* do Projeto), em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento de recuperação ou de sua concessão pelo juízo competente;
- (iii) uma vez obtido o registro, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta da categoria "B" da Emissora perante a CVM;
- (iv) transformação da forma societária da Emissora de modo que deixe de ser sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;



- (v) não utilização, pela Emissora, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão conforme o disposto na Cláusula 3.2 desta Escritura de Emissão;
- (vi) questionamento judicial, administrativo e/ou arbitral de quaisquer termos e condições desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia pela Emissora, pela Fiadora, pelos controladores da Fiadora e/ou por qualquer sociedade controlada da Fiadora;
- (vii) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida ou instrumento financeiro da Emissora e/ou da Fiadora (exclusivamente em relação à Fiadora, limitado até o *Completion* do Projeto), no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, nos termos de 1 (um) ou mais instrumentos financeiros, nos quais a Emissora e/ou a Fiadora seja(m) devedora(s) e/ou garantidora(s), em valor igual ou superior a **(a)** em relação à Emissora, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); e **(b)** em relação à Fiadora, R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), individual ou agregado, ou o seu equivalente em outras moedas, desde que o pagamento referente ao vencimento antecipado não seja efetuado no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar da declaração do vencimento;
- (viii) a não realização do Resgate Antecipado Obrigatório, nos termos da Cláusula 5.2 acima;
- (ix) a realização de Troca de Controle antes da Data Permitida Para Resgate sem que sejam cumpridas as condicionantes previstas no item (ii) da Cláusula 5.2.1.2 acima;
- (x) alteração do objeto social da Emissora e/ou da Fiadora (exclusivamente em relação à Fiadora, limitado até o *Completion* do Projeto), conforme disposto em seus estatutos sociais, vigentes na Data de Emissão, de forma a alterar as atividades preponderantes por elas praticadas;
- (xi) qualquer forma de transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora e/ou pela Fiadora, das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia, exceto **(a)** no caso da Fiadora, se em decorrência de Reorganizações Societárias Permitidas; ou **(b)** no caso de transferência de ações emitidas pela Emissora, nos termos permitidos pela presente Escritura de Emissão; ou **(c)** pela hipótese prevista na Cláusula 4.24 acima;
- (xii) declaração judicial, arbitral e/ou administrativa de invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutabilidade, de maneira integral, desta Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, ou caso a validade ou executabilidade deste instrumento seja contestada pela Emissora ou qualquer uma de suas controladas, exceto se **(a)** revertida no prazo de até 15 (quinze) dias contados de declaração judicial e/ou administrativa nesse sentido; e/ou **(b)**



no caso de declaração de invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutabilidade da Fiança e/ou de qualquer das Garantias Reais, a Emissora e/ou a Fiadora propuser(em) aos Debenturistas a substituição da Fiança e/ou da respectiva Garantia Real por outra garantia, conforme o caso, em até 15 (quinze) dias, proposta esta que deverá ser aprovada pelos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas;

- (xiii)** enquanto não ocorrer o *Completion* do Projeto, redução de capital social da Emissora e/ou da Fiadora, exceto se: **(a)** a operação tiver sido previamente aprovada pelos Debenturistas, conforme disposto no artigo 174, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e previsto nesta Escritura de Emissão, e se obtidas as devidas aprovações nos termos do Contrato de Concessão; **(b)** para absorção de prejuízos; ou **(c)** decorrente das Reorganizações Societárias Permitidas;
- (xiv)** após o *Completion* do Projeto, redução de capital social da Emissora, exceto se **(a)** a Emissora estiver adimplente com as obrigações oriundas dos Documentos da Oferta; **(b)** forem obtidas as devidas anuências, nos termos do Contrato de Concessão; e **(c)** estiver sendo observado o ICSD Manutenção, sendo certo que, nesta hipótese, não deverão ser considerados eventuais recursos depositados na Conta Vinculada ICSD (conforme definido abaixo)
- (xv)** enquanto não ocorrer o *Completion* do Projeto, pagamento de mútuos celebrados pela Emissora, na qualidade de mutuária, com seus acionistas, diretos ou indiretos ("Mútuos Intercompany"), exceto caso a necessidade do mútuo seja devido ao atraso dos desembolsos dos Financiamentos de Longo Prazo e os referidos pagamentos sejam realizados com recursos decorrentes de desembolsos dos Financiamentos de Longo Prazo;
- (xvi)** enquanto não ocorrer o *Completion* do Projeto, distribuição e/ou pagamento, pela Emissora, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros ("Pagamentos aos Acionistas"), bem como a realização de resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações de emissão da Emissora;
- (xvii)** após o *Completion* do Projeto, realização de resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações de emissão da Emissora, bem como Pagamentos aos Acionistas, exceto se, cumulativamente **(a)** a Emissora estiver adimplente com as obrigações oriundas dos Documentos da Oferta, e **(b)** estiver sendo observado o ICSD Manutenção, sendo certo que, nesta hipótese, não deverão ser considerados eventuais recursos depositados na Conta Vinculada ICSD;



- (xviii)** efetiva perda, extinção, revogação ou término antecipado da Concessão por caducidade, exceto caso tenha sido obtido efeito suspensivo em relação a tais medidas no prazo de 30 (trinta) dias da perda, extinção, revogação ou término antecipado; e
- (xix)** cisão, fusão ou incorporação da Emissora e/ou de Controladas Relevantes (exclusivamente em relação às Controladas Relevantes, limitado até o *Completion* do Projeto), incluindo incorporação de ações da Emissora, exceto se: **(a)** se for assegurado aos Debenturistas que desejarem o resgate das Debêntures de que forem titulares, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação das atas das assembleias relativas à cisão, fusão ou incorporação, incluindo incorporação de ações nos termos do art. 231, §1º da Lei de Sociedades Anônimas, caso permitido pela legislação aplicável; ou **(b)** mantido o controle acionário e/ou a gestão, direta ou indireta, pela Brookfield Asset Management (“Reorganizações Societárias Autorizadas”).

6.2. Vencimento Antecipado Não Automático

6.2.1. Na ocorrência de quaisquer eventos abaixo listados (“Eventos de Inadimplemento Não Automáticos” e, em conjunto os Eventos de Inadimplemento Automáticos, “Eventos de Inadimplemento”), o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência do Evento de Inadimplemento Não Automático, uma Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto na Cláusula 6.2.2 abaixo:

- (i)** inadimplemento, pela Emissora ou pela Fiadora (exclusivamente em relação à Fiadora, limitado até o *Completion* do Projeto), de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantias não sanado no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis contados do referido descumprimento;
- (ii)** descumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora e/ou pelas Controladas Relevantes (exclusivamente em relação à Fiadora e às Controladas Relevantes, limitado até o *Completion* do Projeto), de qualquer obrigação constante de qualquer decisão judicial transitada em julgado, decisão arbitral ou de decisão contra a qual não tenha sido interposto recurso ou medida judicial cabível dentro do prazo legal, conforme o caso, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a **(a)** em relação à Emissora, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); **(b)** em relação à Fiadora, R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais); e **(c)** em relação às Controladas Relevantes, R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou o seu equivalente em outras moedas;



- (iii) inadimplemento, a partir da Data de Emissão, pela Emissora e/ou pela Fiadora e/ou suas Controladas Relevantes (exclusivamente em relação à Fiadora e às Controladas Relevantes, limitado até o *Completion* do Projeto), de obrigações pecuniárias, nos termos de 1 (um) ou mais instrumentos financeiros (incluindo, mas sem limitação, aqueles decorrentes de operações nos mercados financeiro e/ou de capitais), ressalvadas as obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, em valor individual ou agregado, igual ou superior a **(a)** em relação à Emissora, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); **(b)** em relação à Fiadora, R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais); ou **(c)** em relação às Controladas Relevantes, R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou o seu equivalente em outras moedas, desde que observados os respectivos prazos de cura de referidas obrigações pecuniárias nos termos dos instrumentos financeiros;
- (iv) até o *Completion* do Projeto, ocorrência de: **(a)** liquidação, dissolução, extinção ou decretação de falência de controladas da Fiadora cuja receita operacional bruta represente, individualmente ou em conjunto, 20% (vinte por cento) da receita operacional bruta consolidada, excluindo receita de construção, da Fiadora, considerando as 4 (quatro) últimas informações financeiras trimestrais (ITRs) da Fiadora à época do evento, calculado de forma acumulada nos 4 (quatro) trimestres imediatamente anteriores ao respectivo cálculo ("Controladas Relevantes"; sendo certo que, em nenhuma hipótese, a Emissora será considerada uma Controlada Relevante); **(b)** pedido de autofalência formulado por quaisquer das Controladas Relevantes, independente do deferimento do respectivo pedido; **(c)** pedido de falência formulado por terceiros em face das Controladas Relevantes e não devidamente elidido no prazo legal; **(d)** propositura, por quaisquer das Controladas Relevantes, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou **(e)** ingresso, por quaisquer das Controladas Relevantes, em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento de recuperação ou de sua concessão pelo juízo competente;
- (v) até o *Completion* do Projeto, declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida ou instrumento financeiro de quaisquer das Controladas Relevantes, no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, nos termos de 1 (um) ou mais instrumentos financeiros, nos quais as Controladas Relevantes sejam devedoras e/ou garantidoras, em valor igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), individual ou agregado, ou o seu equivalente em outras moedas, desde que o pagamento referente ao vencimento antecipado não seja efetuado no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar da declaração do vencimento;



- (vi) até o *Completion* do Projeto, alienação, cessão ou venda de participação acionária de Controladas Relevantes em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), exceto se os recursos líquidos provenientes de tal alienação, cessão ou venda permanecerem no ativo da Fiadora, sendo vedada a distribuição de tais recursos via dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros ou de proventos de qualquer natureza aos acionistas da Fiadora;
- (vii) protesto de títulos contra a Emissora e/ou a Fiadora e/ou suas Controladas Relevantes (exclusivamente em relação à Fiadora e às Controladas Relevantes, limitado até o *Completion* do Projeto), cujo valor, individual ou global, seja igual ou superior a **(a)** em relação à Emissora, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); **(b)** em relação à Fiadora, R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais); ou **(c)** em relação às Controladas Relevantes, R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou o seu equivalente em outras moedas, salvo se for validamente comprovado pela Emissora e/ou pela Fiadora e/ou pelas Controladas Relevantes, conforme o caso, que o(s) protesto(s) foi(ram) **(1)** efetivamente suspenso(s) dentro do prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do respectivo evento; **(2)** cancelado(s) no prazo legal; ou **(3)** prestadas garantias em juízo e aceitas pelo Poder Judiciário;
- (viii) interrupção integral das atividades da Emissora, por um período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias alternados em um período de 12 (doze) meses, desde que cause um Impacto Adverso Relevante (conforme definido abaixo);
- (ix) abandono, de forma total ou parcial, e/ou paralisação, por um período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias alternados em um período de 12 (doze) meses na execução das atividades desenvolvidas pela Emissora no âmbito da Concessão;
- (x) efetiva perda, extinção, revogação ou término antecipado da Concessão, por qualquer motivo, inclusive por rescisão, encampação, ou anulação da Concessão, exceto caso tenha sido obtido efeito suspensivo em relação a tais medidas no prazo de 30 (trinta) dias da perda, extinção, revogação ou término antecipado;
- (xi) revelarem-se incorretas, insuficientes ou inconsistentes, em seus aspectos relevantes, ou provarem-se falsas quaisquer das declarações e garantias prestadas pela Emissora e/ou pela Fiadora nesta Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e/ou em quaisquer Documentos da Oferta, no momento em que foram prestadas;



- (xii) não renovação, não obtenção, cancelamento, revogação, extinção ou suspensão das aprovações, alvarás, concessões, autorizações, registros e licenças, inclusive as ambientais essenciais para a atividade da Emissora, exceto por aquelas **(a)** que estejam em processo de obtenção ou renovação tempestiva, nos termos do artigo 14º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011; **(b)** cuja aplicabilidade esteja sendo questionada de boa-fé, pela Emissora, nas esferas administrativa e/ou judicial, e cuja exigibilidade seja sobrestada por medida de efeito suspensivo obtida dentro do prazo legal e enquanto ela estiver vigente; **(c)** cuja não renovação, não obtenção, cancelamento, revogação ou extinção não cause um Impacto Adverso Relevante; **(d)** que já estejam irregulares previamente ao encerramento do período de operação assistida da Concessão, desde que **(1)** não tenham se dado por ato ou omissão da Emissora e **(2)** cuja irregularidade seja sanada nos termos e prazos previstos no Contrato de Concessão; ou **(v)** que decorram de ato ou fato comprovadamente imputável exclusivamente ao Poder Concedente, sendo certo que, exclusivamente para fins do item “v” acima, a Emissora se compromete, de maneira irrevogável e irretratável, a adotar todas as medidas que lhe sejam cabíveis e imputáveis;
- (xiii) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência pela Emissora e/ou pela Fiadora e/ou por quaisquer de suas Controladas Relevantes (exclusivamente em relação à Emissora e às Controladas Relevantes, limitado até o *Completion* do Projeto), por qualquer meio, de ativo(s) da Emissora relacionados à operação e manutenção da Concessão, desde que assim permitido pelo Contrato de Concessão, em qualquer caso em valor igual ou superior a **(a)** em relação à Emissora, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); **(b)** em relação à Fiadora, R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais); e **(c)** em relação às Controladas Relevantes, R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ressalvadas as hipóteses de substituição em razão de desgaste, depreciação ou obsolescência;
- (xiv) contratação, pela Emissora, de endividamento adicional, exceto **(a)** capital de giro da Emissora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que em montante (individual ou agregado) igual ou inferior a 1/6 (um sexto) do faturamento bruto anual da Emissora, com base na sua última demonstração financeira auditada; **(b)** por Mútuos *Intercompany*, desde que sejam capitalizados na ocorrência de uma decretação de vencimento antecipado e os direitos dos acionistas oriundos dos contratos de mútuo sejam cedidos fiduciariamente aos Debenturistas; **(c)** adiantamentos para futuro aumento de capital da Emissora celebrados entre a Emissora e a Fiadora de forma irrevogável e irretratável (sem reembolso); **(d)** pelos financiamentos a serem contratados pela Emissora **(1)** junto ao Banco do Nordeste do Brasil (“Financiamento BNB”) e/ou **(2)** por meio de repasse de linha de financiamento do Programa Saneamento para Todos destinada ao



- Projeto ("Financiamento SPT"), sendo que, em qualquer caso, o valor de principal do Financiamento BNB e/ou do Financiamento SPT não poderá ser, em conjunto ou individualmente, superior a R\$ 1.7000.000.000,00 (um bilhão e setecentos milhões de reais) ("Financiamentos de Longo Prazo"); e **(3)** por meio de contratação **(I)** de fianças bancárias junto a instituições financeiras a serem oportunamente definidas em garantia das obrigações a serem assumidas na hipótese prevista no itens "d.1" acima ("Fianças BNB"); **(II)** da Fiança Bancária Conta Vinculada ICSD, se aplicável; **(III)** das Fianças Bancárias Saldo Mínimo da Conta Reserva (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), se aplicável; e **(IV)** de fianças bancárias em garantia a contratos necessários para a operação e manutenção do Projeto no curso ordinário dos negócios da Emissora ("Fianças do Projeto"), sendo certo que, em relação às Fianças do Projeto em valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), estas deverão contar com garantia fidejussória prestada pela Fiadora (sendo os itens (1), (2) e (3) acima, os "Endividamentos Permitidos");
- (xv)** constituição de qualquer ônus, encargos e/ou gravames, diminuições ou restrições de qualquer natureza sobre quaisquer dos bens e/ou direitos objeto das Garantias Reais a serem constituídas nos termos dos Contratos de Garantia, exceto por eventual compartilhamento das Garantias Reais no âmbito de quaisquer dos Financiamentos de Longo Prazo e/ou das Fianças BNB, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, na proporção do respectivo saldo devedor de cada credor;
- (xvi)** a Emissora deixar de observar, durante o período compreendido entre a data do *Completion* do Projeto e a integral liquidação das Obrigações Garantidas, o índice de cobertura do serviço da dívida ("ICSD") manutenção equivalente a, no mínimo, a 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) ("ICSD Manutenção"), a ser calculado anualmente conforme fórmula disposta abaixo, por 2 (dois) períodos consecutivos ou 3 (três) períodos alternados, sendo que o ICSD Manutenção também será considerado como cumprido caso, cumulativamente **(i)** esteja no intervalo entre 1,00 (um inteiro) e 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), e **(ii)** sejam depositados na Conta Vinculada ICSD recursos necessários para que o ICSD Manutenção atinja 1.20x

ICSD Manutenção = [(+) EBITDA Ajustado (-) Tributos Pagos (+/-) Variação de Capital de Giro (-) Investimentos + Conta Vinculada ICSD] / Serviço das Dívidas

Sendo:

EBITDA Ajustado = lucro (prejuízo) líquido antes do imposto de renda e da contribuição social, (i) adicionando-se (a) despesas não operacionais e não recorrentes; (b) despesas financeiras; (c) despesas com amortizações e depreciações (apresentadas no fluxo de caixa



método indireto); e (ii) excluindo-se (a) receitas não operacionais e não recorrentes; e (b) receitas financeiras, relativos ao período de janeiro a dezembro do ano de apuração do ICSD Manutenção;

Tributos Pagos = somatório do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre Lucro Líquido pagos no período de janeiro a dezembro do ano de apuração do ICSD Manutenção;

Investimentos = o montante financeiro investido pela Emissora para a execução de obras e para a aquisição de equipamentos do Projeto relacionados às suas atividades operacionais;

Variação do Capital de Giro = (Necessidade de Capital de Giro no período "t") menos (Necessidade de Capital de Giro no período "t-1"), em que:

Necessidade de Capital de Giro no período t = (+) Ativo Circulante menos Disponibilidades (-) Passivo Circulante menos Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo.

"t" corresponde ao período de janeiro a dezembro do ano de apuração do ICSD Manutenção;

"t-1" corresponde ao período de janeiro a dezembro do ano imediatamente anterior ao de apuração do ICSD Manutenção.

Para fins do cálculo do ICSD Manutenção, caso a Variação do Capital de Giro seja positiva, o montante de tal variação deverá ser subtraído do valor final do numerador da fórmula do ICSD Manutenção. Caso a Variação do Capital de Giro seja negativa, o montante de tal variação deverá ser somado ao valor final do numerador da fórmula do ICSD Manutenção.

Conta Vinculada ICSD = conta de titularidade da Emissora que será cedida fiduciariamente, onde a Emissora poderá depositar até 31 de dezembro de cada ano de apuração valores oriundos da sua conta livre movimento caso o ICSD Manutenção esteja entre 1,00 (um inteiro) a 1,20 (um inteiro e vinte centésimos). Os valores depositados na Conta Vinculada ICSD só poderão ser sacados/retirados no exercício seguinte quando e se verificado, por meio de suas demonstrações financeiras auditadas, que o ICSD Manutenção apurado, sem levar em consideração a Conta Vinculada ICSD já é superior ao mínimo estabelecido. A Conta Vinculada ICSD poderá ser substituída por fiança bancária de mesmo valor, com prazo mínimo de 12 meses e desde que emitida por banco de 1ª (primeira) linha (*rating* "AAA" ou equivalente em escala nacional emitido pela *Standard & Poor's Ratings do Brasil*



Ltda., Moody's América Latina ou a *Fitch Ratings*) ou pelo Itaú Unibanco S.A., Banco BTG Pactual, Banco Bradesco S.A., Banco Santander Brasil S.A., Banco Safra S.A. ou Banco do Brasil S.A., desde que **(i)** contratada por entidade que não seja a Emissora e o ônus da obrigação de reembolso em caso de honra não caia sobre a Emissora, ou **(ii)** contratada pela Emissora e garantida por fiança corporativa prestada pela Fiadora ("Fiança Bancária Conta Vinculada ICSD").

Serviço das Dívidas = Somatório dos montantes pagos pela Emissora a título de juros e principal aos credores de empréstimos e financiamentos bancários, títulos e valores mobiliários, mútuos, leasing financeiro e demais títulos de dívida da Emissora.

- (xvii)** desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda efetiva, pela Emissora, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta de ativos cuja perda cause um Impacto Adverso Relevante, exceto, em todos os casos, se tal medida for cancelada, sustada ou, por qualquer forma, suspensa, em qualquer hipótese, dentro dos prazos legais;
- (xviii)** declaração judicial de invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutabilidade de qualquer das disposições desta Escritura de Emissão, bem como de seus eventuais aditamentos, salvo **(a)** aquelas disposições cuja invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutabilidade não afetem: **(1)** a validade, a eficácia e executabilidade da presente Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos; **(2)** o pontual cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora perante os Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos; e **(3)** os seus poderes ou capacidade jurídica e/ou econômico-financeira de cumprir quaisquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos; (b) se revertida no prazo de até 15 (quinze) dias contados de declaração judicial e/ou administrativa nesse sentido; e/ou **(b)** no caso de declaração de invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutabilidade da Fiança e/ou de qualquer das Garantias Reais, a Emissora e/ou a Fiadora propuser(em) aos Debenturistas a substituição da Fiança ou da Fiadora e/ou da respectiva Garantia Real por outra garantia, conforme o caso, proposta esta que deverá ser aprovada pelos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas;
- (xix)** existência, contra a Emissora, a Fiadora, as Controladas Relevantes e/ou seus respectivos administradores, empregados e funcionários, comprovadamente agindo em nome da Emissora, da Fiadora e/ou das Controladas Relevantes (exclusivamente em relação à Fiadora, às Controladas Relevantes e seus respectivos administradores, empregados e funcionários, limitado até o *Completion* do Projeto), de sentença condenatória ou decisão administrativa, de exigibilidade imediata (sem efeito suspensivo), em processos judiciais



e/ou administrativos, conforme aplicável, em razão da violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das Leis nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme alterada, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), conforme alterada, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterada, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006 que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003, *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, e a *UK Bribery Act*, em qualquer caso, caso aplicável a elas, as portarias e instruções normativas expedidas pela Controladoria Geral da União nos termos da lei e decreto acima mencionados, bem como todas as leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos expedidos por autoridade governamental com jurisdição sobre a Emissora e/ou a Fiadora, relacionados a esta matéria (em conjunto, as “Leis Anticorrupção”); e

- (xx)** existência, contra a Emissora, a Fiadora e/ou suas Controladas Relevantes (exclusivamente em relação à Fiadora e às Controladas Relevantes, limitado até o *Completion* do Projeto), de sentença condenatória ou decisão administrativa ou arbitral, de exigibilidade imediata, em processos judiciais, administrativos e/ou arbitrais, conforme aplicável, relacionados ao descumprimento **(a)** à Legislação Socioambiental (conforme definido abaixo), exceto por aquelas **(1)** cuja aplicabilidade esteja sendo questionada de boa-fé, pela Emissora e/ou pela Fiadora e/ou pelas Controladas Relevantes, nas esferas administrativa e/ou judicial, e cuja exigibilidade seja sobrestada por medida de efeito suspensivo obtida dentro do prazo legal e enquanto estiver vigente; ou **(2)** que não causem um Impacto Adverso Relevante; e/ou **(b)** à Legislação de Proteção Social.

6.2.2. A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em até 3 (três) Dias Úteis da data em que a Emissora tomar ciência de tal evento. O descumprimento deste dever pela Emissora não impedirá o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstos nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, inclusive o de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, respeitados os prazos de cura.



6.2.3. A decretação de vencimento antecipado das Debêntures ocorrerá por meio da Assembleia Geral de Debenturistas, que será convocada e instalada de acordo com os procedimentos e quórum previstos na Cláusula IX desta Escritura de Emissão, e somente poderá determinar que o Agente Fiduciário declare o vencimento antecipado das Debêntures se aprovado por titulares que representem, no mínimo, a maioria das Debêntures em Circulação, em 1ª (primeira) convocação, e maioria dos presentes nas Assembleias Gerais de Debenturistas, em 2ª (segunda) convocação, desde que presentes ao menos 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação. O Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures caso não seja atingido o *quórum* a que se refere essa cláusula na Assembleia Geral de Debenturistas ou, ainda, caso a Assembleia Geral de Debenturistas não ocorra por qualquer motivo.

6.3. As referências a “controle” realizadas nesta Cláusula VI e em seus subitens acima, bem como nas demais Cláusulas desta Escritura de Emissão, deverão ser entendidas como tendo o sentido conferido pelo artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

6.4. Os valores desta Cláusula VI serão corrigidos anualmente, de acordo com a variação do índice IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

6.5. Em caso de vencimento antecipado (automático ou não automático) das Debêntures e observado o disposto nesta Cláusula VI, a Emissora se obriga a **(i)** comunicar imediatamente a B3 acerca de tal declaração do vencimento antecipado das Debêntures; e **(ii)** efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive), sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, em até 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento, pela Emissora, de comunicação por escrito a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora, contendo todas as informações para o pagamento, pela Emissora, do saldo devedor no âmbito desta Escritura de Emissão.

CLÁUSULA VII

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA E DA FIADORA

7.1. A Emissora e a Fiadora adicionalmente estarão obrigadas, conforme aplicável, até a liquidação de todas as obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, a:



(i) fornecer ao Agente Fiduciário:

(a) exclusivamente em relação à Emissora, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia de suas demonstrações financeiras consolidadas completas relativas ao respectivo exercício, bem como memória de cálculo elaborada pela Emissora contendo todas as rubricas necessárias que demonstrem o cumprimento do ICSD Construção ou do ICSD Manutenção, conforme aplicável, sob pena de impossibilidade de acompanhamento do ICSD Construção ou do ICSD Manutenção, conforme aplicável, pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários;

(b) em até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, uma declaração assinada por representantes da Emissora e da Fiadora (sendo certo que, exclusivamente em relação à Fiadora, a presente obrigação será válida apenas até o *Completion* do Projeto), na forma dos seus estatutos sociais, atestando: **(1)** que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura de Emissão; e **(2)** não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas;

(c) exclusivamente em relação à Emissora, cópia das informações periódicas e eventuais exigidas pela Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80"), nos prazos ali previstos e, dentro do prazo legalmente estabelecido, após o término dos trimestres encerrados em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de cada ano, cópia de suas informações trimestrais (ITRs), acompanhadas de relatório de revisão especial, emitido por quaisquer dos Auditores Independentes, caso não estejam disponíveis no website da CVM;

(d) exclusivamente em relação à Emissora, notificação, em até 10 (dez) Dias Úteis da data da convocação de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas nos prazos legalmente estabelecidos, informando, inclusive, a data e ordem do dia das referidas Assembleias;

(e) exclusivamente em relação à Emissora, dentro de 10 (dez) Dias Úteis, sempre considerando-se o escopo da solicitação, ou em prazo inferior, se assim determinado por autoridade competente, informações sobre a Emissora que o Agente Fiduciário eventualmente requerer, desde que tais informações sejam relevantes para a presente Emissão e ressalvadas as informações de natureza estratégica e/ou confidencial para a



Emissora que a Emissora não estejam autorizadas a divulgar nos termos da regulamentação a elas aplicável;

- (f)** em até 5 (cinco) Dias Úteis após o seu recebimento, cópia de qualquer correspondência relevante ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora e/ou pela Fiadora relativa às Debêntures ou à presente Escritura de Emissão (sendo certo que, exclusivamente em relação à Fiadora, a presente obrigação será válida apenas até o *Completion* do Projeto);
- (g)** no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que a Emissora e/ou a Fiadora (exclusivamente em relação à Fiadora, limitado até o *Completion* do Projeto) tomarem ciência de sua ocorrência, informações a respeito da ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento. O descumprimento desse dever pela Emissora e/ou pela Fiadora não impedirá o Agente Fiduciário ou os Debenturistas de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstos na presente Escritura de Emissão, inclusive o de declarar o vencimento antecipado;
- (h)** no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo para divulgação do relatório de que trata o inciso (xv) da Cláusula 8.16 abaixo, todos os atos societários necessários para elaboração de tal relatório, informações financeiras e cópia do organograma atualizado do seu grupo societário, contendo, inclusive, controladores e sociedades controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle no encerramento de cada exercício social, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário (sendo certo que, exclusivamente em relação à Fiadora, a presente obrigação será válida apenas até o *Completion* do Projeto);
- (i)** exclusivamente em relação à Emissora, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento pela Emissora, o relatório de *rating* enviado pela Agência de Classificação de Risco; e
- (j)** exclusivamente em relação à Emissora, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis após a conclusão do arquivamento, cópia eletrônica (formato .pdf) com a devida chancela digital da JUCEAL dos atos e reuniões dos Debenturistas que integrem a Emissão.
- (ii)** exclusivamente em relação à Emissora, realizar o registro de Emissora como companhia aberta perante a CVM, pelo menos como emissor categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80, até a data de registro da Oferta;



- (iii) informar o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua ocorrência, sobre qualquer evento que possa resultar em um impacto negativo adverso relevante nos negócios, na situação econômica ou financeira da Emissora e/ou da Fiadora (exclusivamente em relação à Fiadora, limitado até o *Completion* do Projeto), de tal forma que impeça ou afete de forma negativa a capacidade da Emissora e/ou da Fiadora (exclusivamente em relação à Fiadora, limitado até o *Completion* do Projeto) de cumprir qualquer de suas obrigações pecuniárias nos termos desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e/ou dos demais documentos que instruem a Emissão e a Oferta ("Impacto Adverso Relevante"), observado o prazo constante da Cláusula 6.2.2 acima, para os casos em que referidas questões se configurarem como um Evento de Inadimplemento;
- (iv) exclusivamente em relação à Emissora, contratar e manter contratados às suas expensas os Prestadores de Serviços;

Para fins da presente Escritura de Emissão, os "Prestadores de Serviços" são: o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, o Escriturador, o sistema de negociação das Debêntures no mercado secundário, o Banco Depositário e a Agência de Classificação de Risco.

- (v) exclusivamente em relação à Emissora, fazer com que a Agência de Classificação de Risco atualize, anualmente, a classificação de risco referente à Emissão, até o vencimento das Debêntures, devendo a Emissora **(a)** divulgar e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios com as respectivas súmulas das classificações de risco, com periodicidade de no mínimo 1 (um) ano, a contar da Data de Emissão, até a Data de Vencimento das Debêntures; e **(b)** entregar ao Agente Fiduciário os relatórios de classificação de risco preparados pela Agência de Classificação de Risco no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento pela Emissora;
- (vi) manter seus sistemas de contabilidade e de informações gerenciais, bem como seus livros contábeis e demais registros atualizados e em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e de maneira que reflitam, fiel e adequadamente, sua situação financeira e os resultados de suas respectivas operações (sendo certo que, exclusivamente em relação à Fiadora, a presente obrigação será válida apenas até o *Completion* do Projeto);
- (vii) proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações, promovendo a publicação das suas demonstrações financeiras, nos termos exigidos pela legislação e regulamentação em vigor, conforme aplicável (sendo certo que, exclusivamente em relação à Fiadora, a presente obrigação será válida apenas até o *Completion* do Projeto);



- (viii)** exclusivamente em relação à Emissora, cumprir toda a regulamentação aplicável para as suas operações no âmbito da B3;
- (ix)** exclusivamente em relação à Emissora, cumprir com todas as suas obrigações perante a CVM, a ANBIMA e a B3, incluindo o envio de documentos e prestação de informações que lhe forem solicitadas pelos referidos entes, de acordo com regulamentos, regras e normas aplicáveis;
- (x)** realizar o recolhimento de todos os tributos, tarifas e emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures que sejam de responsabilidade da Emissora e/ou da Fiadora;
- (xi)** manter-se adimplente com relação a todos os tributos ou contribuições devidos pela Emissora às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, bem como com relação às contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), incidentes a partir da presente data, exceto com relação àqueles tributos que estejam sendo contestados de boa-fé pela Emissora, nas esferas administrativa ou judicial, e cuja exigibilidade seja sobrestada por medida de efeito suspensivo obtida dentro do prazo legal e enquanto ela estiver vigente, ou que não gere um Impacto Adverso Relevante (sendo certo que, exclusivamente em relação à Fiadora, a presente obrigação será válida apenas até o *Completion* do Projeto);
- (xii)** exclusivamente em relação à Emissora, manter válidas e regulares todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais), alvarás, concessões ou aprovações impreteríveis à exploração de seus negócios relativos ao Projeto e/ou ao exercício das atividades da Emissora, exceto **(a)** por aquelas em processo tempestivo de obtenção, renovação ou prorrogação de prazo, conforme aplicável; ou **(b)** aquelas cuja ausência não resulte em Impacto Adverso Relevante;
- (xiii)** exclusivamente em relação à Emissora, convocar, nos termos da Cláusula IX abaixo, Assembleias Gerais de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que, no entendimento exclusivo da Emissora, afete direta ou indiretamente os interesses dos Debenturistas e nos casos em que o Agente Fiduciário deva fazer, nos termos dessa Escritura de Emissão, mas não o faça;
- (xiv)** exclusivamente em relação à Emissora, comparecer, obrigatoriamente, nas Assembleias Gerais de Debenturistas, por meio de seus representantes legais **(a)** nos casos em que as Assembleias Gerais de Debenturistas venham a ser convocadas pela Emissora; e **(b)** nas



hipóteses em que a presença da Emissora venha a ser solicitada pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 9.11 abaixo;

- (xv)** manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias à celebração desta Escritura de Emissão e dos demais documentos relacionados à Emissão e à Oferta, incluindo os Contratos de Garantia, bem como ao cumprimento de todas as obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, nos demais Documentos da Oferta e nos Contratos de Garantia, conforme aplicável;
- (xvi)** não realizar operações fora de seu objeto social ou em desacordo com seu estatuto social ou com esta Escritura de Emissão, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor, que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão (sendo certo que, exclusivamente em relação à Fiadora, a presente obrigação será válida apenas até o *Completion* do Projeto);
- (xvii)** cumprir as leis, regulamentos e normas administrativas em vigor, determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, exceto com relação às leis, regulamentos e normas administrativas **(a)** que estejam sendo contestadas de boa-fé pela Emissora e/ou pela Fiadora nas esferas administrativa ou judicial, e cuja exigibilidade seja sobrestada por medida de efeito suspensivo obtida dentro do prazo legal e enquanto ela estiver vigente, ou **(b)** cujo descumprimento não ocasione um Impacto Adverso Relevante (sendo certo que, exclusivamente em relação à Fiadora, a presente obrigação será válida apenas até o *Completion* do Projeto);
- (xviii)** cumprir e envidar seus melhores esforços para que suas controladas, diretores e funcionários, comprovadamente agindo em seu nome, cumpram as leis, regulamentos e demais normas legais e infralegais de natureza trabalhista e ambiental em vigor, inclusive, quanto ao meio ambiente, aquelas relacionadas à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente ("Legislação Socioambiental"), exceto com relação às leis, regulamentos e normas **(a)** cuja aplicabilidade esteja sendo questionada de boa-fé, pela Emissora e/ou pela Fiadora, nas esferas administrativa e/ou judicial e cuja exigibilidade seja sobrestada por medida de efeito suspensivo obtida dentro do prazo legal e enquanto estiver vigente; **(b)** cujo descumprimento não cause um Impacto Adverso Relevante e/ou um dano material à imagem da Emissora e/ou da Fiadora; e/ou **(c)** cujo descumprimento seja sanado no prazo de cura legal previsto especificamente para a referida obrigação, se aplicável, ou, alternativamente, na ausência de prazo de cura específico, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data em que tal obrigação deveria ter sido cumprida



(sendo certo que, exclusivamente em relação à Fiadora e suas controladas, diretores e funcionários, a presente obrigação será válida apenas até o *Completion* do Projeto);

- (xix)** cumprir e fazer com que suas controladas, diretores e funcionários, comprovadamente agindo em seu nome, cumpram a legislação e regulamentação em vigor, relativas à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, e/ou que incentivem a prostituição ou, ainda, relacionados à raça e gênero e direitos dos silvícolas e/ou infrinjam aos direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente, em especial com relação aos seus projetos e atividades de qualquer forma beneficiados pela Emissão ("Legislação de Proteção Social") (sendo certo que, exclusivamente em relação à Fiadora e suas controladas, diretores e funcionários, a presente obrigação será válida apenas até o *Completion* do Projeto);
- (xx)** envidar seus melhores esforços para que seus prestadores de serviços, subcontratados ou fornecedores relevantes adotem práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança e saúde do trabalho, inclusive no tocante a não utilização de trabalho infantil em desconformidade com a Legislação de Proteção Social (sendo certo que, exclusivamente em relação à Fiadora e seus prestadores de serviços e fornecedores relevantes, a presente obrigação será válida apenas até o *Completion* do Projeto);
- (xxi)** cumprir e fazer com que se cumpra irrestritamente, por si, suas controladas, e seus respectivos funcionários e administradores no exercício de suas funções, as Leis Anticorrupção, devendo **(a)** manter políticas e procedimentos internos que assegurem o integral cumprimento das Leis Anticorrupção; **(b)** dar pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a se relacionar, previamente ao início de sua atuação no âmbito desta Escritura de Emissão; **(c)** abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e **(d)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato relacionado a violação das aludidas normas, comunicar em até 2 (dois) Dias Úteis contados do conhecimento de tal ato ou fato, ao Agente Fiduciário;
- (xxii)** exclusivamente em relação à Emissora, caso a Emissora opte por alterar a Agência de Classificação de Risco, caso a Agência de Classificação de Risco cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, seja impedida de emitir a classificação de risco das Debêntures ou da Emissora: **(a)** contratar outra agência de classificação de risco, sem necessidade de aprovação dos Debenturistas, bastando notificar o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da contratação da nova agência de classificação de risco, desde que tal agência de classificação de risco seja a *Standard & Poor's Ratings do Brasil*



Ltda. ou a *Fitch Ratings*, nos termos da Cláusula 4.23 acima; ou **(b)** notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis o Agente Fiduciário e convocar Assembleia Geral de Debenturistas para que estes definam a agência de classificação de risco substituta;

(xxiii) exclusivamente em relação à Emissora, até que haja a destinação da totalidade dos recursos decorrentes das Debêntures, nos termos das Cláusulas 3.2 e 4.10.3 acima, disponibilizar, anualmente, na íntegra, em sua página mundial de computadores e ao Agente Fiduciário, relatório com um resumo a respeito da destinação dos recursos decorrentes das Debêntures, incluindo a conformidade do lastro com os Projetos Elegíveis e a inexistência de dupla contagem de lastro entre os demais títulos sustentáveis da Emissora, sempre em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro do ano anterior ("Relatório de Monitoramento");

(xxiv) realizar integralização do capital social da Emissora de forma *pari passu* ao desembolso dos recursos no âmbito dos Financiamentos de Longo Prazo, respeitado, a todo tempo, a relação máxima *Debt/Equity* de 80/20;

Para fins desta Escritura de Emissão "*Debt/Equity*" significa a relação entre **(i)** empréstimos e dívidas de curto e longo prazo contratados e desembolsados pela Emissora, excetuando os eventuais Mútuos *Intercompany*; e **(ii)** capital social da Emissora com base em suas demonstrações financeiras auditadas mais recentes.

(xxv) manter os bens necessários à manutenção e funcionamento do Projeto adequadamente segurados, conforme práticas correntes da Emissora e/ou da Fiadora, ou valer-se de estruturas de autosseguro, não cabendo a presente verificação ao Agente Fiduciário (sendo certo que, exclusivamente em relação à Fiadora, a presente obrigação será válida apenas até o *Completion* do Projeto);

(xxvi) não divulgar ao público informações referentes à Emissora, à Emissão ou às Debêntures, em desacordo com o disposto na regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando, ao disposto no artigo 48 da Instrução CVM 400;

(xxvii) guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da presente data, toda a documentação relativa à Oferta, bem como apresentá-la, em tempo hábil para cumprir com o prazo estipulado por ordem judicial, administrativa ou arbitral, aos Coordenadores, sempre que assim solicitada; e

(xxviii) exclusivamente em relação à Emissora, manter o Projeto de Investimento enquadrado nos termos da Lei 12.431 e da Portaria durante a vigência desta Escritura de



Emissão e comunicar o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva comunicação ou intimação, sobre o recebimento de quaisquer comunicações por escrito ou intimações acerca da instauração de qualquer processo administrativo ou judicial que possa resultar no desenquadramento do Projeto de Investimento como prioritário nos termos da Lei 12.431.

CLÁUSULA VIII AGENTE FIDUCIÁRIO

8.1 A Emissora nomeia e constitui como agente fiduciário da Emissão a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, qualificada no preâmbulo desta Escritura de Emissão, que assina nessa qualidade e, neste ato, e na melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, representar a comunhão dos Debenturistas perante a Emissora, declarando que:

- (i)** aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;
- (ii)** conhece e aceita integralmente esta Escritura de Emissão e todos os seus termos e condições;
- (iii)** está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e societários necessários para tanto;
- (iv)** a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (v)** esta Escritura de Emissão constitui obrigações lícitas, válidas, eficazes e vinculantes do Agente Fiduciário e exequíveis de acordo com os seus termos;
- (vi)** verificou a consistência das informações contidas nesta Escritura de Emissão;
- (vii)** está ciente da regulamentação aplicável emanada do Banco Central do Brasil e da CVM, incluindo a Circular do Banco Central do Brasil nº 1.832, de 31 de outubro de 1990;
- (viii)** não ter qualquer impedimento legal, conforme artigo 66, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, a Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021 ("Resolução



CVM 17”), ou, em caso de alteração, a que vier a substituí-la, para exercer a função que lhe é conferida;

- (ix) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17;
- (x) não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;
- (xi) é instituição financeira, estando devidamente organizada, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras;
- (xii) o seu representante legal que assina esta Escritura de Emissão tem poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatário, teve os poderes legitimamente outorgados, estando o respectivo mandato em pleno vigor, conforme disposições de seu contrato social; e
- (xiii) com base no organograma societário disponibilizado pela Emissora, para os fins do disposto na Resolução CVM 17, na data de assinatura da presente Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário nas emissões descritas no Anexo V a presente Escritura de Emissão.

8.2 O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de celebração desta Escritura de Emissão ou, na hipótese de substituição, de eventual aditamento relativo à substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até a Data de Vencimento ou, caso ainda restem obrigações da Emissora nos termos desta Escritura de Emissão inadimplidas após a Data de Vencimento, até que todas as obrigações da Emissora nos termos desta Escritura de Emissão sejam integralmente cumpridas, ou, ainda, até sua efetiva substituição.

8.3 Nos casos previstos abaixo e nos de impedimentos temporários, renúncia, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, falência, ou qualquer outro caso de vacância do Agente Fiduciário, aplicam-se as seguintes regras:

- (i) é facultado aos Debenturistas, após o encerramento da Oferta, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim;
- (ii) caso o Agente Fiduciário não possa continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá comunicar imediatamente o fato aos



Debenturistas, solicitando sua substituição e convocar Assembleia Geral de Debenturistas para esse fim;

- (iii)** caso o Agente Fiduciário renuncie às suas funções, deverá permanecer no exercício de suas funções até que uma instituição substituta seja indicada pela Emissora e aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas e assuma efetivamente as suas funções;
- (iv)** será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do evento que a determinar, Assembleia Geral de Debenturistas, para a escolha do novo agente fiduciário, que poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Debenturistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação, ou pela CVM; na hipótese da convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo aqui previsto, caberá à Emissora efetuar-la, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório enquanto não se consumar o processo de escolha do novo agente fiduciário;
- (i)** a substituição do Agente Fiduciário **(a)** está sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos previstos na Resolução CVM 17; e **(b)** caso a substituição seja em caráter permanente, deverá ser objeto de aditamento a esta Escritura de Emissão, que será devidamente registrado na JUCEAL e nos Cartórios RTD;
- (ii)** os pagamentos ao Agente Fiduciário substituído serão efetuados observando-se a proporcionalidade ao período da efetiva prestação dos serviços;
- (iii)** o agente fiduciário substituto deverá, imediatamente após sua nomeação, comunicá-la à Emissora e aos Debenturistas nos termos das Cláusulas 4.21 acima e 11.2 abaixo; e
- (iv)** aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos emanados da CVM.

8.4 Serão devidos ao Agente Fiduciário honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação em vigor e desta Escritura de Emissão, correspondentes a parcelas anuais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a 1ª (primeira) parcela devida até o 5º (quinto) dia útil contado da celebração desta Escritura de Emissão, e as demais, no mesmo dia dos anos subsequentes.

8.5 A 1ª (primeira) parcela de honorários será devida ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação.



8.6 As parcelas citadas acima serão reajustadas anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas pro rata die, se necessário.

8.7 A remuneração será devida mesmo após o vencimento final das Debêntures, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.

8.8 As parcelas citadas nos itens acima, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido) e o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

8.9 Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

8.10 A remuneração do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao seu pagamento por um período superior a 30 (trinta) dias, será suportada pelos Debenturistas, assim como as despesas reembolsáveis.

8.11 A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos debenturistas; e

8.12 O ressarcimento a que se refere à Cláusula acima será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.



8.13 Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos debenturistas deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos debenturistas e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos debenturistas, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos debenturistas. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos debenturistas, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos debenturistas para cobertura do risco de sucumbência.

8.14 O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora ou pelos Debenturistas, conforme o caso.

8.15 Em caso de necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à Emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à Emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Geral de Debenturistas, engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual da mesma. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a **(i)** análise de edital; **(ii)** participação em *calls* ou reuniões; **(iii)** conferência de quórum de forma prévia à assembleia; **(iv)** conferência de procuração de forma prévia à assembleia e **(v)** aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, "relatório de horas" é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.

8.16 Além de outros previstos em lei, na regulamentação da CVM e nesta Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

- (i)** proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens e negócios;



- (ii)** renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre sua substituição;
- (iii)** conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (iv)** verificar, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando para que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (v)** diligenciar junto à Emissora para que a Escritura de Emissão e seus aditamentos sejam registrados na JUCEAL e nos Cartórios de RTD, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- (vi)** acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias previstas nesta Escritura de Emissão, alertando aos Debenturistas, no relatório anual de que trata o subitem (xiv) abaixo, acerca de inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (vii)** opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições das Debêntures;
- (viii)** solicitar, quando for necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, do domicílio ou da sede da Emissora;
- (ix)** solicitar, quando for necessário, auditoria externa na Emissora, cujos custos deverão ser arcados pela Emissora;
- (x)** convocar, quando necessário, Assembleias Gerais de Debenturistas mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos órgãos da imprensa onde a Emissora efetua suas publicações, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão;
- (xi)** comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xii)** O Agente Fiduciário deverá, sempre que julgar necessário, solicitar à Emissora eventuais esclarecimentos e/ou documentos adicionais que se façam necessários caso haja qualquer



dúvida a respeito da caracterização das Debêntures como sustentáveis e azuis e/ou caso solicitado por qualquer dos investidores;

- (xiii)** O Agente Fiduciário deverá compartilhar com os investidores, sempre que solicitado, o Parecer, Relatório de Monitoramento e os relatórios previstos nas cláusulas 5.1.2, 5.4.2 e 5.5.2 acima;
- (xiv)** verificar, nos termos do art. 11, inciso X da Resolução CVM 17, a regularidade da constituição das garantias reais e fidejussórias, bem como o valor dos bens dados em garantia da presente Oferta, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas na escritura de emissão;
- (xv)** elaborar relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea "b", da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 15 da Resolução CVM 17, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:
 - (a)** cumprimento pela Emissora das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
 - (b)** alterações estatutárias da Emissora ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os Debenturistas;
 - (c)** comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da Emissora relacionados a Cláusulas destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora;
 - (d)** quantidade de Debêntures, quantidade de Debêntures em Circulação e saldo cancelado no período;
 - (e)** resgate, amortização, conversão e pagamentos de juros das Debêntures realizados no período;
 - (f)** destinação dos recursos captados por meio da Emissão, conforme informações prestadas pela Emissora;
 - (g)** cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão;



- (h)** relação dos bens e valores entregues à sua administração em razão das Debêntures;
- (i)** existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela própria Emissora, por controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que tenha atuado como agente fiduciário no período, bem como os seguintes dados sobre tais emissões:

 - (1)** denominação da companhia ofertante;
 - (2)** valor da emissão;
 - (3)** quantidade de valores mobiliários emitidos;
 - (4)** espécie e garantias envolvidas;
 - (5)** prazo de vencimento e taxa de juros; e
 - (6)** inadimplemento no período;
- (j)** declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o Agente Fiduciário a continuar a exercer a função;
- (xvi)** disponibilizar o relatório de que trata o subitem (xiv) acima em sua página na rede mundial de computadores, no prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar do encerramento do exercício social da Emissora.
- (xvii)** manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora, ao Escriturador, ao Banco Liquidante, e à B3, sendo que, para fins de atendimento ao disposto nesta alínea, a Emissora e os Debenturistas, mediante subscrição, integralização ou aquisição das Debêntures, expressamente autorizam, desde já, o Banco Liquidante, o Escriturador e a B3 a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de Debêntures, e seus respectivos Debenturistas;
- (xviii)** fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes desta Escritura de Emissão, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;



- (xix)** comunicar aos Debenturistas qualquer inadimplemento, pela Emissora, das obrigações não financeiras assumidas nesta Escritura de Emissão, incluindo as obrigações relativas a Cláusulas destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Debenturistas e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, em até 7 (sete) Dias Úteis contados da ciência pelo Agente Fiduciário do inadimplemento;
- (xx)** disponibilizar o preço unitário, calculado pela Emissora, aos Debenturistas e aos demais participantes do mercado, através de sua central de atendimento e em sua página na rede mundial de computadores;
- (xxi)** acompanhar com o Banco Liquidante, na Data de Vencimento, o integral e pontual pagamento dos valores devidos pela Emissora aos Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão; e
- (xxii)** divulgar as informações referidas na alínea (i) do subitem (xiv) desta Cláusula 8.16 acima em sua página na rede mundial de computadores tão logo delas tenha conhecimento.

8.17 O Agente Fiduciário usará de quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais contra a Emissora e/ou a Fiadora para a proteção e defesa dos interesses da comunhão dos Debenturistas e da realização de seus créditos, devendo, em caso de inadimplemento da Emissora e/ou da Fiadora, observados os termos e condições desta Escritura de Emissão e do artigo 12 da Resolução CVM 17:

- (i)** declarar, observadas as condições desta Escritura de Emissão, antecipadamente vencidas as Debêntures e cobrar seu principal e acessórios;
- (ii)** requerer falência da Emissora, nos termos da legislação falimentar, ou iniciar procedimento da mesma natureza quando aplicável;
- (iii)** tomar quaisquer outras providências necessárias para que os Debenturistas realizem seus créditos; e
- (iv)** representar os Debenturistas em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou, se aplicável, intervenção ou liquidação extrajudicial da Emissora.

8.18 Sem prejuízo de seu dever de diligência, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. O Agente Fiduciário não será, ainda,



responsável pela elaboração dos documentos societários da Emissora, permanecendo obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

8.19 A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo desta Escritura de Emissão, da Resolução CVM 17, e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido desta Escritura de Emissão ou da legislação aplicável.

8.20 Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas.

8.21 O Agente Fiduciário não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações da presente Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Oferta (conforme abaixo definido).

8.22 O Agente Fiduciário se balizará pelas informações que lhe forem disponibilizadas pela Emissora para verificar o atendimento dos índices financeiros previstos nesta Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao ICSD Construção e ao ICSD Manutenção.

CLÁUSULA IX ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

9.1. Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas (“Assembleia Geral de Debenturistas”).

9.2. As Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação, ou pela CVM.

9.3. A convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos termos da Cláusula 4.21 acima, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão.



9.4. Qualquer Assembleia Geral deverá ser realizada em prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias, contados da data da publicação da 1ª (primeira) convocação. Qualquer Assembleia Geral em 2ª (segunda) convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data da publicação da 2ª (segunda) convocação.

9.5. As Assembleias Gerais de Debenturistas instalar-se-ão, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer quórum.

9.6. As deliberações tomadas pelos Debenturistas em Assembleias Gerais de Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares de Debêntures, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido nas Assembleias Gerais de Debenturistas.

9.7. Será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação, independentemente de publicações e/ou avisos.

9.8. A presidência das Assembleias Gerais de Debenturistas caberá **(i)** a um dos Debenturistas eleitos pelos Debenturistas presentes na referida assembleia; ou **(ii)** por representante indicado pela Emissora.

9.9. Nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto se de outra forma disposto nesta Escritura de Emissão, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas dependerão de aprovação de Debenturistas representando maioria dos titulares das Debêntures em Circulação, em 1ª (primeira) convocação, ou maioria simples das Debêntures presentes em 2ª (segunda) convocação, desde que presentes pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação.

9.9.1. Não estão incluídos no quórum a que se refere à Cláusula 9.9 acima:

- (i)** os quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas desta Escritura de Emissão;
- (ii)** as alterações a seguir deverão ser aprovadas pelos Debenturistas representando, em 1ª (primeira) convocação, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos titulares das Debêntures em Circulação e, em 2ª (segunda) convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, quais sejam: **(a)** as disposições desta Cláusula



9.9.1(b); **(b)** qualquer dos quóruns previstos nesta Escritura de Emissão; **(c)** a alteração da Remuneração; **(d)** quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos nesta Escritura de Emissão; **(e)** as disposições relativas ao valor de pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou Oferta de Resgate Antecipado; **(f)** qualquer alteração nos Eventos de Inadimplemento; **(g)** alteração das Datas de Vencimento das Debêntures e da vigência das Debêntures; **(h)** na criação de evento de repactuação; e **(i)** alteração da espécie das Debêntures;

(iii) quando se tratar de deliberações que digam respeito à renúncia temporária ou o perdão temporário (pedido de autorização ou *waiver*) a um Evento de Inadimplemento, que dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, a maioria dos titulares das Debêntures em Circulação, em 1ª (primeira) convocação e, no mínimo, a maioria simples das Debêntures presentes nas Assembleias Gerais de Debenturistas, em 2ª (segunda) convocação, desde que presentes pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação.

9.10. Para fins da constituição de quórum desta Escritura de Emissão, "Debêntures em Circulação" significam todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Debêntures pertencentes direta ou indiretamente **(i)** à Emissora ou à Fiadora; **(ii)** a qualquer controladora e/ou controlada e/ou coligadas e/ou sociedades sob controle comum da Emissora ou da Fiadora; ou **(iii)** a qualquer diretor, conselheiro ou seus respectivos cônjuges, companheiros ou respectivos parentes até o 2º (segundo) grau.

9.11. Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas pela Emissora, enquanto nas assembleias convocadas pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, a presença dos representantes legais da Emissora será facultativa, a não ser quando ela seja solicitada pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, hipótese em que será obrigatória.

9.12. O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

9.13. Aplica-se às Assembleias Gerais de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações sobre a assembleia geral de acionistas.

9.14. Sem prejuízo das demais disposições desta Escritura de Emissão, as Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser realizadas de forma exclusivamente ou parcialmente digital, observadas as disposições da Instrução da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020.



CLÁUSULA X

DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA E DA FIADORA

10.1. A Emissora e a Fiadora declaram e garantem, individualmente e de forma não solidária, ao Agente Fiduciário, na data da assinatura desta Escritura de Emissão, que:

- (i)** a Emissora é uma sociedade por ações devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, de acordo com as leis brasileiras aplicáveis;
- (ii)** a Fiadora é uma sociedade por ações devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, de acordo com as leis brasileiras aplicáveis;
- (iii)** tem plenos poderes para conduzir seus negócios, bem como está devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;
- (iv)** está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive as societárias e regulatórias, necessárias à celebração desta Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, dos Contratos de Garantia e os demais documentos da Oferta, bem como à emissão das Debêntures, à outorga da Fiança e das Garantias Reais, e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas, conforme aplicável, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto, não sendo exigida qualquer outra autorização ou outro consentimento para tanto;
- (v)** os representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e os Contratos de Garantia, conforme aplicável, têm poderes regulamentares, estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;
- (vi)** as obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia constituem obrigações legalmente válidas, lícitas, eficazes e vinculantes da Emissora, exequíveis de acordo com seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil;
- (vii)** exceto pelo disposto nesta Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia, a celebração desta Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e dos Contratos de Garantia, bem como a colocação das Debêntures não infringem **(a)** nenhuma disposição



legal, ou qualquer ordem, sentença ou decisão administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora ou qualquer de seus bens ou propriedades; **(b)** nenhum contrato ou instrumento do qual a Emissora seja parte; **(c)** o estatuto social da Emissora; **(d)** nenhuma obrigação anteriormente assumida pela Emissora, nem irão resultar em: **(1)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em quaisquer desses contratos ou instrumentos; ou **(2)** rescisão de quaisquer desses contratos ou instrumentos; **(e)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora, ou qualquer de seus bens ou propriedades e da qual tenha sido formalmente citada; ou **(f)** não resultará na criação de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer ativo ou bem da Emissora;

- (viii)** detém, nesta data, todas as autorizações e licenças, alvarás, concessões ou aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, exceto **(a)** por aquelas em processo tempestivo de renovação, **(b)** cuja obtenção esteja sendo, de boa-fé, discutida judicial ou administrativamente, cuja exigibilidade seja sobrestada por medida de efeito suspensivo obtida dentro do prazo legal e enquanto ela estiver vigente, e não afetam a operação da Emissora, ou **(c)** cuja ausência não possa causar um Impacto Adverso Relevante;
- (ix)** não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa impactar substancialmente de forma negativa a Emissão;
- (x)** exceto pelo disposto no formulário de referência da Emissora anexo ao Prospecto Preliminar ("Formulário de Referência") e no formulário de referência da Fiadora, conforme aplicável, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, denúncia ou investigação pendente ou iminente da qual a Emissora e/ou a Fiadora tenha sido formalmente citada, que possa afetá-la de modo a causar um Impacto Adverso Relevante;
- (xi)** exceto pelo disposto no Formulário de Referência e no formulário de referência da Fiadora, conforme aplicável, não há, contra a Emissora e/ou a Fiadora, qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, denúncia ou investigação pendente ou iminente no tocante à Legislação Socioambiental, Legislação de Proteção Social e às Leis Anticorrupção da qual a Emissora e/ou a Fiadora tenha sido formalmente citada, que possa afetá-la de modo a causar um dano material à imagem da Emissora;
- (xii)** não há qualquer ligação entre a Emissora e/ou a Fiadora e o Agente Fiduciário ou conhecimento de fato que o impeça de exercer, plenamente, suas funções com relação à presente Emissão, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais normas aplicáveis, inclusive regulamentares;



- (xiii)** nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é exigido para o cumprimento pela Emissora e/ou pela Fiadora de suas obrigações nos termos da presente Escritura de Emissão ou das Debêntures, ou para a realização da Emissão, exceto o mencionado na Cláusula II "Requisitos" dessa Escritura de Emissão;
- (xx)** cumpre, nesta data, a Legislação Socioambiental, exceto pelas obrigações no âmbito da Legislação Socioambiental cuja exigibilidade esteja suspensa por medida administrativa, judicial ou legal ou que estão sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e cuja exigibilidade seja sobrestada por medida de efeito suspensivo obtida dentro do prazo legal e enquanto ela estiver vigente, ou cujo descumprimento não tenha ou possa ter um Impacto Adverso Relevante, e cumpre a Legislação de Proteção Social, de forma que: **(a) (1)** não utiliza, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; e **(2)** não incentiva, de qualquer forma, a prostituição; **(b)** seus trabalhadores estão devidamente registrados nos termos da legislação em vigor, se e conforme aplicáveis; **(c)** cumpre as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e relacionadas à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança públicas em todos os seus aspectos relevantes, se e conforme aplicáveis, e da Legislação Socioambiental; e **(d)** não foi condenada definitivamente na esfera judicial ou administrativa por **(a)** questões trabalhistas envolvendo trabalho em condição análoga à de escravo ou trabalho infantil, **(b)** crime contra o meio ambiente, ou **(c)** discriminação de raça ou gênero e direitos dos silvícolas;
- (xiv)** cumpre as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, exceto por aquelas que estejam sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, e cuja exigibilidade seja sobrestada por medida de efeito suspensivo obtida dentro do prazo legal e enquanto ela estiver vigente ou que não gere um Impacto Adverso Relevante;
- (xv)** exceto pelas obrigações cuja exigibilidade esteja suspensa por medida administrativa, judicial ou legal ou que estão sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e cuja exigibilidade seja sobrestada por medida de efeito suspensivo obtida dentro do prazo legal e enquanto ela estiver vigente, ou cujo descumprimento não tenha ou possa ter um Impacto Adverso Relevante, está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei incidentes a partir da constituição da Emissora;



- (xvi)** as demonstrações financeiras da Emissora e/ou da Fiadora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 e as demonstrações financeiras intermediárias consolidadas da Emissora referentes ao período encerrado em 31 de junho de 2022, são verdadeiras, completas e corretas na data em que foram preparadas; refletem, de forma clara e precisa, a posição financeira e patrimonial, os resultados, operações e fluxos de caixa da Emissora e/ou da Fiadora no período e foram auditadas, e desde 31 de dezembro de 2021, não houve qualquer Impacto Adverso Relevante;
- (xvii)** até a presente data, preparou e entregou todas as declarações de tributos, relatórios e outras informações que, de seu conhecimento devem ser apresentadas ou recebeu dilação dos prazos para apresentação destas declarações, sendo certo que todas as taxas, impostos e demais tributos e encargos governamentais por ela devidos de qualquer forma, ou, ainda, impostas a ela ou a quaisquer de seus bens, direitos, propriedades ou ativos, ou relativo aos seus negócios, resultados e lucros foram pagos quando devidos, exceto em relação àquelas matérias que estejam sendo, de boa-fé, discutidas judicial ou administrativamente nas esferas administrativa ou judicial e cuja exigibilidade seja sobrestada por medida de efeito suspensivo obtida dentro do prazo legal e enquanto ela estiver vigente, ou cujo descumprimento não ocasione um Impacto Adverso Relevante;
- (xviii)** tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de cálculo da Remuneração, acordada por livre vontade, em observância ao princípio da boa-fé;
- (xix)** exceto pelo disposto no Formulário de Referência e no formulário de referência da Fiadora, conforme aplicável, inexistem contra si, contra a Fiadora e/ou contra as afiliadas da Fiadora qualquer denúncia ou procedimento administrativo ou judicial, por autoridade competente, do qual tenha sido formalmente citada, em razão de violação de qualquer dispositivo, lei ou regulamento contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo as Leis Anticorrupção;
- (xx)** cumpre, por si, suas controladas, e seus respectivos funcionários e administradores no exercício de suas funções, as Normas Anticorrupção, na medida em que: **(a)** mantém políticas e procedimentos internos que assegurem o integral cumprimento das Leis Anticorrupção; **(b)** dá pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora, previamente ao início de sua atuação no âmbito desta Escritura de Emissão; e **(c)** abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não. Após a devida diligência, não conhece a existência contra si, suas controladas, funcionários e administradores, de qualquer condenação em procedimento administrativo ou judicial relacionado a práticas contrárias às Leis



- Anticorrupção. Caso a Emissora tenha, a qualquer momento, conhecimento de atos ou fatos praticados a partir da presente data, que violem as aludidas Leis Anticorrupção ou impliquem a falsidade, parcialidade ou insuficiência das declarações acima, comunicará imediatamente o Agente Fiduciário, após devida apuração interna, fornecendo todas as informações necessárias a respeito;
- (xxi)** a controladora da Fiadora, BR Ambiental Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("BRK FIP"), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.690.451/0001-75, e companhias controladas pelo BRK FIP possuem políticas e procedimentos que assegurem o integral cumprimento das Leis Anticorrupção;
- (xxii)** a Emissora e a Fiadora não foram condenadas definitivamente na esfera judicial ou administrativa por: **(a)** questões trabalhistas envolvendo trabalho em condição análoga à de escravo e/ou trabalho infantil, ou **(b)** crime contra o meio ambiente;
- (xxiii)** as opiniões, análises e expectativas expressas pela Emissora no seu Formulário de Referência e no Prospecto Preliminar são dadas de boa-fé e consideram todas as circunstâncias materiais relevantes da Oferta, com base em suposições razoáveis;
- (xxiv)** o Formulário de Referência da Emissora foi elaborado na forma e nos prazos da lei, de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Resolução CVM80, e contém, no mínimo, e sem prejuízo das disposições legais e regulamentares pertinentes, todas as informações atualizadas relevantes necessárias ao conhecimento, até a data da sua divulgação, pelos investidores, da Emissora, seus ativos, passivos, das responsabilidades da Emissora, de suas condições financeiras, lucros, perdas, perspectivas e direitos em relação às Debêntures, dos riscos inerentes às atividades da Emissora e quaisquer outras informações relevantes;
- (xxv)** não utilizou o Projeto de Investimento em outra operação que tenha sido caracterizada como ESG;
- (xxvi)** o Prospecto Preliminar **(a)** contém todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, das Debêntures, da Emissora e de suas respectivas atividades e situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às atividades da Emissora, e quaisquer outras informações relevantes; **(b)** não contém omissões de fatos relevantes que, se constassem no Prospecto Preliminar, seriam capazes de alterar a decisão de investimento nas Debêntures; e **(c)** foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo as normas da CVM e aquelas emitidas pela ANBIMA;



(xxvii) os recursos líquidos obtidos com a Emissão serão destinados exclusivamente aos Projetos Elegíveis; e

(xxviii) o Projeto de Investimento está devidamente enquadrado nos termos da Lei 12.431 e considerados como prioritários nos termos da Portaria.

CLÁUSULA XI DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Despesas

A Emissora arcará com todos os custos: **(i)** decorrentes da colocação pública das Debêntures, incluindo todos os custos relativos ao seu registro na CVM, na B3 e na ANBIMA; **(ii)** das taxas de registro aplicáveis, inclusive aquelas referentes ao registro desta Escritura de Emissão e seus aditamentos na JUCEAL; **(iii)** de registro e de publicação de todos os atos necessários à Emissão e à Oferta, como as Aprovações Societárias; e **(iv)** pelos honorários e despesas com a contratação de Agente Fiduciário, Agência de Classificação de Risco, Banco Liquidante, Formador de Mercado e Escriturador, bem como com os sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário.

11.2. Comunicações

11.2.1. Todas as comunicações realizadas nos termos desta Escritura de Emissão devem ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo. As comunicações serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos endereços abaixo. As comunicações feitas por e-mail serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado.

Para a Emissora:

BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.

Avenida Fernandes Lima, nº 679, 1º andar, Shopping Cidade, Farol, CEP 57055-000

At.: Financeiro

Tel.: (82) 3142-1120

E-mail: financeirormm@brkambiental.com.br

Para a Fiadora:



BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A.

Avenida das Nações Unidas, 14.261, 13º Andar (parte), Ala B

At.: Tesouraria Operacional

Tel.: (11) 3830-2600

E-mail: tesouraria.operacional@brkambiental.com.br

Para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101

CEP 01.451-000 São Paulo, SP

At.: Sra. Marcelle Motta Santoro, Sra. Karolina Vangelotti e Sr. Marco Aurélio Ferreira

Tel.: (11) 4420-5920

E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br

Para a B3:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO - BALCÃO B3

Praça Antônio Prado, nº 48, 4º andar, bairro Centro

CEP 01.010-901 - São Paulo, SP

At.: Superintendência de Ofertas de Títulos Corporativos e Fundos - SCF

Telefone: +55 (11) 2565-5061

E-mail: valoresmobiliarios@b3.com.br

Para o Escriturador:

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar

São Paulo – SP, CEP 04.538-132

At.: Ana Paula Gralhóz Stringueta

Tel.: (11) 3072-6165

E-mail: escrituracaorf@itau-unibanco.com.br

Para o Banco Liquidante:

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, nº 100

São Paulo – SP, CEP 04.344-902

At.: Ana Paula Gralhóz Stringueta

Tel.: (11) 3072-6165

E-mail: escrituracaorf@itau-unibanco.com.br



11.2.2. A mudança de qualquer um dos endereços acima deverá ser comunicada, de imediato, a todas as Partes pelo Agente Fiduciário ou pela Emissora.

11.3. Substituição de Prestadores de Serviços

11.3.1. É facultado aos Debenturistas, após o encerramento do prazo para a distribuição das Debêntures no mercado, proceder à substituição do Agente Fiduciário, do Banco Liquidante, do Escriturador, da Agência de Classificação de Risco e do Formador de Mercado. A substituição do Agente Fiduciário, do Banco Liquidante, do Escriturador, da Agência de Classificação de Risco e do Formador de Mercado, bem como a indicação de seu(s) substituto(s), deverá ser aprovada em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim, ressalvada a contratação da Agência de Classificação de Risco, que poderá ser efetuada sem Assembleia Geral de Debenturistas, desde que a Agência de Classificação de Risco contratada seja uma das citadas na Cláusula 4.23 acima.

11.4. Irrevogabilidade

As obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

11.5. Independência das disposições

A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das Cláusulas desta Escritura de Emissão não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer Cláusula desta Escritura de Emissão, as Partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à Cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, nesta Escritura de Emissão, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da Cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da Cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

11.6. Aditamentos

11.6.1. Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.

11.6.2. As Partes concordam que a presente Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia, assim como os demais documentos da Emissão poderão ser alterados ("Documentos da Oferta"), sem a necessidade de qualquer aprovação dos Debenturistas, sempre que e somente (i) quando tal



alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM ou da B3; (ii) quando verificado erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (iii) alterações a quaisquer Documentos da Oferta já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) Documento(s) da Oferta; ou, ainda, (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas.

11.7. Renúncia

Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

11.8. Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica

11.8.1. As Partes reconhecem esta Escritura de Emissão e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil.

11.8.2. Para os fins desta Escritura de Emissão, as Partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão.

11.9. Cômputo dos Prazos

Exceto se de outra forma especificamente disposto nesta Escritura de Emissão, os prazos aqui estabelecidos serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

11.10. Assinatura

11.10.1. As Partes poderão assinar a presente Escritura de Emissão por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.



11.10.2. Esta Escritura de Emissão produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura digital em data posterior.

11.11. Lei de Regência

Esta Escritura de Emissão é regida pelas leis da República Federativa do Brasil.

11.12. Foro

Fica eleito o foro central da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura de Emissão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes firmam digitalmente esta Escritura de Emissão, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também a assinam.

São Paulo, 12 de setembro de 2022.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)



(Página de assinaturas 1/4 do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A." celebrada em 12 de setembro de 2022)

BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.

DocuSigned by:

Assinado por: HERBERT ARNAUD DANTAS 05233689413
CPF: 05233689413
Data/Hora da Assinatura: 12/09/2022 | 22:49:23 BRT

8E838F08B6AF48F4B6B492FB647C8E1A

Nome: Herbert Arnaud Dantas
Cargo: Diretor de Operações

DocuSigned by:

Assinado por: OTAVIO JUNQUEIRA AYRES DE SOUZA 64691136568
CPF: 64691136568
Data/Hora da Assinatura: 12/09/2022 | 22:53:39 BRT

22F6722343305A2A0A5E19230068

Nome: Otávio Junqueira Ayres de Souza
Cargo: Diretor Financeiro e de Relações
com Investidores



(Página de assinaturas 2/4 do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A." celebrada em 12 de setembro de 2022)

BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:
Jose Gerardo Copello
Assinado por: JOSE GERARDO COPELLO:16825375873
CPF: 16825375873
Hora de assinatura: 13/09/2022 | 08:24:29 BRT

ICP
Brasil
3DD219B7ABFA484486C7BB9298DFC4FF

Nome: Jose Gerardo Copello
Cargo: Vice Presidente de Operações

DocuSigned by:
Ramon Sanches Silva
Signed By: RAMON SANCHES SILVA:22019322803
CPF: 22019322803
Signing Time: 13/09/2022 | 09:18:20 BRT

ICP
Brasil
E1010E9F53981A421B7C890EADF

Nome Ramon Sanches Silva
Cargo: Vice Presidente de Novos Negócios



(Página de assinaturas 3/4 do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A." celebrada em 12 de setembro de 2022)

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

DocuSigned by:
Marcelle Motta Santoro
Assinado por: MARCELLE MOTTA SANTORO:10980904706
CPF: 10980904706
Data/Hora da Assinatura: 12/09/2022 | 22:51:47 BRT

Nome: Marcelle Motta Santoro
Cargo: Diretora



(Página de assinaturas 4/4 do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A." celebrada em 12 de setembro de 2022)

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Larissa Ferreira Aguiar
Assinado por: LARISSA FERREIRA AGUIAR:21702331806
CPF: 21702331806
Data/Hora da Assinatura: 12/09/2022 | 22:47:40 BRT

Nome: Larissa Ferreira Aguiar
CPF: 217.023.318-06

DocuSigned by:
Camila Souza
Assinado por: CAMILA DE SOUZA:11704312752
CPF: 11704312752
Data/Hora da Assinatura: 12/09/2022 | 22:50:55 BRT

Nome: Camila Souza
CPF: 117.043.127-52



ANEXO I

PORTARIA

8/31/22, 5:22 PM

PORTARIA Nº 2.417, DE 26 DE JULHO DE 2022 - PORTARIA Nº 2.417, DE 26 DE JULHO DE 2022 - DOU - Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/07/2022 | Edição: 141 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.417, DE 26 DE JULHO DE 2022

Aprova o enquadramento, como prioritário, de projeto de investimento em infraestrutura no setor de saneamento básico, apresentado pela concessionária BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S/A.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o art. 29 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019, e o art. 1º do Anexo I do Decreto n. 10.773, de 23 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto n. 8.874, de 11 de outubro de 2016 e na Portaria MDR n. 1.917, de 9 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo n. 59000.003182/2022-37, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de saneamento básico, para fins de emissão de debêntures, nos termos do art. 2º da Lei n. 12.431, de 24 de junho de 2011 e do Decreto n. 8.874, de 11 de outubro de 2016, para implantação de empreendimento da concessionária BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S/A, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S/A deverá:

I - manter atualizada, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas e/ou após a conclusão do empreendimento para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º Alterações técnicas do projeto de que trata esta Portaria, desde que autorizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei 12.431, de 2011.

Art. 4º O prazo da prioridade concedida ao projeto de investimento em infraestrutura é de 1 (um) ano. Caso a BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S/A não realize a emissão das debêntures neste prazo, deverá comunicar formalmente à Secretaria Nacional de Saneamento do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 5º Os recursos a serem captados não poderão ser utilizados para pagamento ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas decorrentes de financiamentos com recursos da União ou geridos pela União.

Parágrafo único. Caso o projeto de investimento seja contemplado com recursos da União ou geridos pela União, a captação de recursos ficará limitada à diferença entre o valor total do projeto de investimento e o valor contemplado.

Art. 6º A BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S/A deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei n. 12.431, de 2011, no Decreto n. 8.874, de 2016, na Portaria MDR n. 1.917, de 2019, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, em especial no que se trata as



8/31/22, 5:22 PM

PORTARIA Nº 2.417, DE 26 DE JULHO DE 2022 - PORTARIA Nº 2.417, DE 26 DE JULHO DE 2022 - DOU - Imprensa Nacional

disposições relativas ao acompanhamento e avaliação do projeto aprovado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA

ANEXO

Titular do Projeto	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S/A
CNPJ	39.580.673/0001-01
Relação de Pessoas Jurídicas/Físicas	BRK Ambiental Participações S.A. - CNPJ: 24.396.489/0001-20 - Participação: 100%
Nome do Projeto	Outorga referente ao contrato de concessão para prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados nos municípios da Região Metropolitana de Maceió.
Descrição do Projeto	O projeto visa o pagamento da outorga relativa ao contrato de concessão para prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados nos municípios da Região Metropolitana de Maceió, conforme cláusula 8 do contrato de concessão, alterada pelo 1º Termo Aditivo, assinado em 10/6/2021.
Setor	Saneamento Básico
Modalidade	Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Local de Implantação do Projeto	Região Metropolitana de Maceió - Atalaia-AL, Barra de Santo Antônio-AL, Barra de São Miguel-AL, Coqueiro Seco-AL, Maceió-AL, Marechal Deodoro-AL, Messias-AL, Murici-AL, Paripueira-AL, Pilar-AL, Rio Largo-AL, Santa Luzia do Norte-AL e Satuba-AL.
Prazo para Implantação do Projeto	9 meses
Processo Administrativo	59000.003182/2022-37

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



ANEXO II

MODELO DE ADITAMENTO PARA REFLETIR O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING

[=] ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.

Por este instrumento, as partes abaixo qualificadas:

BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A., sociedade por ações [com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), categoria "B"], com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Fernandes Lima, nº 679, Farol, CEP 57.055-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 39.580.673/0001-01, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Alagoas ("JUCEAL"), sob o NIRE 2730007027-9, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora" ou "Companhia");

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, cond. 101, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, neste ato representada na forma do seu estatuto social, nomeada neste instrumento nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), para representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, a comunhão dos interesses dos titulares das debêntures ("Debenturistas"), todos com interesse único e indissociável, objeto da presente emissão ("Agente Fiduciário");

e, ainda, na qualidade de Fiadora:

BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, categoria "B", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 13º andar, Ala B, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.396.489/0001-20, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob o NIRE 35.300.489.748, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Fiadora", sendo a Fiadora, o Agente Fiduciário e a Emissora referidos em conjunto como "Partes" e, individualmente, "Parte");

CONSIDERANDO QUE:



- (i) em 12 de setembro de 2022, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.*" ("Escritura de Emissão"), no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública da Emissora ("Debêntures" e "Emissão");
- (ii) a Emissão foi aprovada pela AGE da Oferta (conforme definido na Escritura de Emissão);
- (iii) conforme previsto na Escritura de Emissão, foi realizado, em [=] de setembro de 2022, o Procedimento de *Bookbuilding*, no qual foi definida a taxa final da Remuneração das Debêntures (conforme definida na Escritura de Emissão), estando as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar aditamento à Escritura de Emissão, de forma a refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, sem necessidade de prévia aprovação de Assembleia Geral de Debenturistas e/ou qualquer outro ato societário da Emissora e/ou da Fiadora; e
- (iv) a Emissora finalizou o processo de abertura de capital perante a CVM, na categoria "B" em [=] de 2022.

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e em regular forma de direito, celebrar o presente "[=] Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A." ("Aditamento"), mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA I DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

1.1 Definições. Para efeitos deste Aditamento, salvo se de outro modo aqui expresso, as palavras e expressões grafadas em letra maiúscula deverão ter os significados atribuídos na Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso, exceto se de outra forma definidos no presente Aditamento.

1.2 Interpretações. A menos que o contexto exija de outra forma, este Aditamento deve ser interpretado conforme a Escritura de Emissão é interpretada.



CLÁUSULA II OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 As Partes, por meio da celebração deste Aditamento, em virtude (a) da abertura de capital da Companhia, na categoria "B" e (b) do Procedimento de *Bookbuilding*, resolvem alterar determinadas Cláusulas da Escritura de Emissão, conforme abaixo.

2.1.1. As Partes resolvem alterar [*a ser incluído*]

CLÁUSULA III DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As Partes, neste ato, reiteram todas as obrigações assumidas e todas as declarações e garantias prestadas na Escritura de Emissão, que se aplicam ao Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

3.2 As alterações à Escritura de Emissão pactuadas no presente Aditamento não implicam novação tampouco renúncia pelas Partes de qualquer de seus direitos e obrigações previstos na Escritura de Emissão, que ficam expressamente ratificados e confirmados, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis todos os demais termos e condições não expressamente alteradas pelo presente Aditamento.

3.3 Este Aditamento, bem como as posteriores alterações da Escritura de Emissão, serão registrados na JUCEAL, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos da Cláusula 2.2 da Escritura de Emissão.

3.3 As dúvidas e/ou controvérsias oriundas da Escritura de Emissão e deste Aditamento, continuarão a ser dirimidas perante o foro central da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.4 As obrigações assumidas neste Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus eventuais sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

3.5 O presente Aditamento será celebrado eletronicamente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, da qual as Partes declaram possuir total conhecimento. Para



todos os fins e efeitos de direito, as Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital.

3.6. O presente Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura digital em data posterior.

São Paulo, [=] de [=] de 2022.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco. Seguem as páginas de assinatura.)



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, as partes abaixo qualificadas:

- I) **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conj. 101, CEP 01451-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 17.343.682/0003-08, neste ato representada na forma do seu estatuto social, nomeada neste instrumento nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública, da BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A. ("Agente Fiduciário");
- II) **[CREDOR 2]**, [qualificação] ("Credor 2"); e
- III) **[CREDOR 3]**, [qualificação] ("Credor 3").

sendo o Agente Fiduciário, o Credor 2 e o Credor 3, em conjunto, doravante denominados "Credores" ou "Partes" e, individualmente, "Credor".

CONSIDERANDO QUE:

- a **BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Fernandes Lima, nº 679, Farol, CEP 57.055-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.580.673/0001-01, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Alagoas ("JUCEAL"), sob o NIRE 2730007027-9 ("BRK RMM" ou "Emissora") tem por objeto social a concessão de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na Região Metropolitana de Maceió, Estado de Alagoas, que abrange os Municípios de Atalaia, Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel, Coqueiro Seco, Maceió, Marechal Deodoro, Messias, Murici, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte e Satuba, compreendendo (i) as atividades, infraestruturas e instalações necessárias, desde a execução das obras de aperfeiçoamento dos sistemas, captação e tratamento de água até as ligações prediais e os seus instrumentos de medição, e coleta, transporte tratamento e disposição final adequado do esgotamento



sanitário; (ii) a expiração de fontes de receitas adicionais, entre outras, de tratamento de efluentes proveniente de caminhão tanque, venda de hidrômetros usados, publicidade via faturas de água e esgoto, venda de água de reuso e venda de lodo proveniente dos processos de tratamento para produção de adubo; e (iii) a execução das atividades de medição, cobrança, arrecadação de tarifas e atendimento aos usuários, conforme contrato de concessão para prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados nos municípios da região metropolitana de Maceió celebrado entre a Emissora e o Estado de Alagoas, com a interveniência anuência da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, em 29 de maio de 2020, conforme aditado de tempos em tempos ("Projeto", "Concessão" e "Contrato de Concessão", respectivamente), conforme aditado de tempos em tempos;

a fim de implantar o Projeto, a Emissora celebrou em [data], com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos debenturistas, e a BRK Ambiental Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.396.489/0001-20, na qualidade de fiadora ("Fiadora"), o *Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.*, por meio do qual emitiu, na forma da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, 1.950.000 (um milhão e novecentas e cinquenta mil) Debêntures, no volume total de R\$ 1.950.000.000,00 (um bilhão e novecentos e cinquenta milhões de reais), na data de emissão ("Escritura de Emissão", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente);

de modo a possibilitar a obtenção de recursos adicionais para a implantação do Projeto, a BRK RMM celebrou em [data], com [Credor 2] o [Contrato de Financiamento], no valor de R\$[=] ("[=]");

[de modo a possibilitar a obtenção de recursos adicionais para a implantação do Projeto, a BRK RMM celebrou em [data], com [Credor 3] o [Contrato de Financiamento], no valor de R\$[=] ("[=]" e, em conjunto com a Escritura de Emissão e o [=], os "Instrumentos de Financiamento");]

para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações decorrentes dos Instrumentos de Financiamento, foram ou serão constituídas, as garantias nos instrumentos abaixo mencionados:

- (a) [mediante a implementação da Condição Suspensiva (conforme definido na Escritura de Emissão), cessão fiduciária: (i) da totalidade dos direitos creditórios (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) detidos pela Emissora, diretos e indiretos, atuais e futuros, principais e acessórios, decorrentes ou oriundos do Contrato de Concessão, incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências,



prerrogativas e ações relacionados a tais direitos creditórios, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização a eles relativos ("Direitos Creditórios - Contrato de Concessão"); (ii) da totalidade dos direitos creditórios (inclusive direitos emergentes, quando aplicável), diretos e indiretos, atuais e futuros, principais e acessórios, decorrentes ou oriundos (ii.a) dos seguros contratados no âmbito do Contrato de Concessão; bem como (ii.b) de cada um dos contratos de EPC e dos contratos de operação e manutenção do Projeto (itens (ii.a) e (ii.b), em conjunto, "Direitos Creditórios – Contratos do Projeto", e em conjunto com os Direitos Creditórios – Contrato de Concessão, os "Direitos Creditórios - Instrumentos Cedente"); (iii) de todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, presentes e futuros, da Emissora que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes dos Direitos Creditórios - Instrumentos Cedente; (iv) da totalidade dos direitos da Emissora contra o Banco Depositário com relação à titularidade das Contas Vinculadas (conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária), bem como todos os recursos depositados ou que venham a ser depositados e mantidos, a qualquer tempo, inclusive, mas não limitado aos investimentos e rendimentos atrelados às Contas Vinculadas, conforme aplicável, inclusive todos e quaisquer investimentos permitidos (sendo (i), (ii), (iii) e (iv), em conjunto, os "Direitos Creditórios") ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Sob Condição Suspensiva, Administração de Contas e Outras Avenças*" celebrado em [=] entre a BRK RMM, na qualidade de cedente fiduciária, e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária");

- (b) [mediante a implementação da Condição Suspensiva (conforme definido na Escritura de Emissão), alienação fiduciária (i) da totalidade das ações de emissão da Emissora, de titularidade da Fiadora, bem como a totalidade de novas ações que venham a ser emitidas pela Emissora e detidas pela Fiadora durante a vigência da garantia ("Ações"); (ii) de todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Ações, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, incluindo, mas não se limitando, aos dividendos, juros sobre o capital próprio, resgate de ações, bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Emissora, bem como quaisquer bens em que as Ações sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários) ("Direitos Econômicos Relacionados às Ações"); (iii) todas as ações que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas à Fiadora, ou seus eventuais sucessores legais ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das Ações, distribuição de bonificações, conversão de debêntures de emissão da Emissora e de titularidade da Fiadora, todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir



desta data, venham a substituir as Ações, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora ("Demais Direitos Relacionados às Ações" e em conjunto com as Ações e os Direitos Econômicos Relacionados às Ações, as "Ações Alienadas Fiduciariamente") ("Alienação Fiduciária de Ações"), nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*" celebrado em [=] entre a Fiadora, na qualidade de alienante fiduciária, a Emissora, na qualidade de interveniente anuente e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária, os "Documentos de Garantias"); e

as garantias mencionadas no inciso V acima, que, nesta data, asseguram o cumprimento integral das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, passarão a ser compartilhadas de forma *pari passu* e sem ordem de prioridade com o [Credor 2/Credor 3] para assegurar o pontual e integral pagamento de quaisquer obrigações decorrentes dos Instrumentos de Financiamento, a partir da assinatura (i) de aditamentos aos Documentos de Garantias, para inclusão do [Credor 2/Credor 3] como beneficiário das garantias e (ii) deste Contrato, entre os Credores, na proporção da participação de cada um no saldo devedor total nos Instrumentos de Financiamento, apurado na data de excussão de cada dívida ("Garantias Compartilhadas").

Resolvem as Partes celebrar o presente Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças ("Contrato"), que passa a fazer parte integrante e inseparável dos Instrumentos de Financiamento e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **GARANTIAS COMPARTILHADAS**

O presente Contrato tem por objeto específico regular as relações entre os Credores, como partes dos contratos relativos às Garantias Compartilhadas na hipótese de não cumprimento de obrigações assumidas pela BRK RMM e/ou pela Fiadora, conforme aplicável, em quaisquer dos Instrumentos de Financiamento e dos Documentos de Garantias, inclusive, e a definir a proporção da participação de cada um dos Credores no rateio dos valores que vierem a ser apurados com a execução das Garantias Compartilhadas, observadas as demais disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os Credores, por este Contrato, declaram-se Credores conjuntos, não solidários, não subordinados, e em igualdade de condições em relação aos direitos decorrentes dos Documentos de Garantias, respeitada a proporção de compartilhamento estabelecida na Cláusula Segunda deste Contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Para assegurar o cumprimento de todas e quaisquer obrigações pecuniárias decorrentes dos Instrumentos de Financiamento e dos Documentos de Garantias, inclusive, mas não limitado, ao pagamento do principal, juros, encargos, comissões, pena convencional, multas, tarifas, despesas, honorários advocatícios e outras despesas, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância comprovadamente desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e da execução de garantias prestadas, quaisquer outros acréscimos e encargos moratórios (as "Obrigações Garantidas"), as garantias constituídas por meio dos Documentos de Garantias, que, nesta data, asseguram o cumprimento integral das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, passarão a ser compartilhadas com o [Credor 2/Credor 3], a partir da assinatura (i) de aditamentos aos Documentos de Garantias, para inclusão do [Credor 2/Credor 3] como beneficiário das garantias e (ii) deste Contrato, entre os Credores, na proporção da participação de cada um no saldo devedor total nos Instrumentos de Financiamento da BRK RMM.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso, a qualquer tempo durante a vigência do presente Contrato, qualquer das Contas Vinculadas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) não tenha saldo suficiente em qualquer data de apuração, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, o Credor aplicável se obriga a notificar os demais Credores e o Banco Administrador de Contas Vinculadas para que seja configurado um Evento de Retenção (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) de modo que as Contas Vinculadas sejam bloqueadas e os recursos passem a ser compartilhados na proporção do "caput" da Cláusula Segunda abaixo.

PARÁGRAFO QUARTO

Na hipótese de qualquer dos Credores vir a obter garantia real adicional para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras previstas nos Instrumentos de Financiamento, além daquelas mencionadas no "caput" e observado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente Cláusula, fica desde já estabelecido que tal garantia adicional estará sujeita ao presente Contrato e será incluída na definição de Garantias Compartilhadas. Nessa hipótese, o Credor em questão, desde já, de forma irrevogável e irretratável, deverá: (i) no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data da efetiva constituição da garantia adicional, notificar os outros Credores sobre tal garantia adicional; e (ii) em até 60 (sessenta) dias corridos contados da referida constituição, compartilhar essa garantia adicional com os outros Credores, nos termos deste Contrato, providenciando, para tanto, a celebração de todos os documentos necessários, a fim de formalizar o compartilhamento da garantia adicional, sendo certo que, caso seja necessário aditar o presente Contrato, a Emissora será responsável, às suas expensas, por todas as providências necessárias a fim de formalizar tal aditamento, incluindo o registro nos órgãos e/ou cartórios competentes, se for o caso, nos termos da legislação aplicável e conforme previsto nos Documentos de Garantia.



CLÁUSULA SEGUNDA **COMPARTILHAMENTO**

As Garantias Compartilhadas são compartilhadas entre os Credores, em caráter não solidário, na proporção do saldo devedor individualizado de cada um dos Instrumentos de Financiamento, conforme tabela abaixo, em relação ao saldo devedor total dos Instrumentos de Financiamento, apurado na data de vencimento de cada dívida, caso não haja quitação das Obrigações Garantidas, ou na data de vencimento antecipado de quaisquer dos Instrumentos de Financiamento:

Credor	Participação no Compartilhamento
Agente Fiduciário, em benefício dos Titulares das Debêntures	Percentual que o saldo devedor, incluindo atualização monetária, das Debêntures emitidas nos termos da Escritura de Emissão representa com relação ao valor equivalente à soma do saldo devedor da totalidade dos Instrumentos de Financiamento.
[Credor 2]	Percentual que o saldo devedor do [Contrato de Financiamento – Credor 2] representa com relação ao valor equivalente à soma do saldo devedor da totalidade dos Instrumentos de Financiamento.
[Credor 3]	Percentual que o saldo devedor do [Contrato de Financiamento – Credor 3] representa com relação ao valor equivalente à soma do saldo devedor da totalidade dos Instrumentos de Financiamento.
Total	100,00%

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento ou vencimento antecipado de quaisquer dos Instrumentos de Financiamento, o credor cujo Instrumento de Financiamento tenha sido inadimplido e/ou vencido, se obriga a comunicar em até [2] dias úteis os demais credores e o banco administrador de contas para que os recursos sejam bloqueados nos termos do Contrato de Administração de Contas (conforme abaixo definido).



PARÁGRAFO SEGUNDO

Todo e qualquer recurso em moeda corrente, bem, direito ou outro benefício ("Ativo Recebido") que qualquer dos Credores ("Credor Recebedor") venha a receber da BRK RMM, da Fiadora e/ou de qualquer terceiro, em virtude de remição, dação em pagamento, excussão ou execução das Garantias Compartilhadas, será: (a) com relação a Ativo Recebido que consista em recurso em moeda corrente, (i) depositado em conta bancária a ser indicada pelos Credores, em comum acordo; e (ii) em seguida, partilhado entre os Credores na proporção mencionada no "caput" desta Cláusula; ou (b) com relação a qualquer outro Ativo Recebido, alienado, cedido, resgatado ou de qualquer outra forma transferido a quaisquer terceiros, pelo preço e condições que os Credores julgarem apropriados, devendo o produto de tal alienação, cessão, resgate ou outra forma de transferência ser (i) depositado em conta bancária a ser indicada pelos Credores, em comum acordo; e (ii) em seguida, partilhado entre os Credores na proporção mencionada no "caput" desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se, em decorrência da remição, dação em pagamento, excussão ou execução das Garantias Compartilhadas, qualquer dos Credores, eventualmente, vier a receber parcela maior do que aquela que lhe seria devida de acordo com o "caput" desta Cláusula, tal Credor deverá, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados a partir do recebimento, reembolsar o(s) outro(s) Credor(es) da diferença apurada, de maneira a se restabelecer a proporção mencionada no "caput" da presente Cláusula na data do referido evento.

PARÁGRAFO QUARTO

Eventuais pagamentos antecipados por parte da BRK RMM, da Fiadora e/ou por terceiros observarão a proporção estabelecida no "caput" desta Cláusula, a menos que algum dos Credores renuncie a tal direito por escrito, à exceção dos pagamentos provenientes de eventuais garantias que não sejam compartilhadas entre os Credores pelo presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Qualquer dos Credores poderá convocar uma reunião de credores devendo, para tanto, enviar solicitação, seja por e-mail ou correspondência formal aos demais Credores, indicando, de forma sucinta, os assuntos a serem tratados na ordem do dia. Independentemente do disposto nesta Cláusula, considerar-se-á regularmente convocada a reunião de credores em que comparecerem representantes de todos os Credores.

PARÁGRAFO SEXTO

Dependerão de aprovação dos Credores a alteração, renúncia ou liberação de qualquer das Garantias Compartilhadas ou dos termos e condições dos contratos que as constituíram.



CLÁUSULA TERCEIRA **MEDIDAS DE EXECUÇÃO**

As Garantias Compartilhadas serão executadas em conjunto ou separadamente pelos Credores, sempre respeitado o percentual que a cada um cabe nos termos da Cláusula Segunda acima, conforme opção destes no momento da execução, em caso de vencimento antecipado dos Instrumentos de Financiamento, e sem guardar ordem de preferência entre os Credores. Entretanto, os Credores envidarão seus melhores esforços para buscar uma solução em conjunto, mediante convocação de reunião de credores nos termos da Cláusula Segunda acima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as medidas judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao cumprimento e/ou ressarcimento de obrigações pecuniárias eventualmente propostas contra a BRK RMM e/ou a Fiadora, conforme o caso, deverão ser ajuizadas ou iniciadas, conforme o caso, com a cobrança do valor integral da dívida vencida, em conjunto ou separadamente, pelo Agente Fiduciário e/ou pelo [Credor 2] e/ou pelo [Credor 3], conforme opção destes à época, de modo que todos os valores recebidos provenientes da execução das Garantias Compartilhadas sejam pagos a cada um dos Credores, de acordo com a proporção estabelecida no "caput" da Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medidas judiciais ou extrajudiciais poderão ser tomadas, em conjunto ou separadamente, mediante a propositura de ação judicial ou procedimentos, patrocinados (i) para representação do [Credor 2]/[Credor 3], por jurídico interno ou escritório de advocacia escolhido por este; e/ou (ii) para representação do Agente Fiduciário, por escritório de advocacia escolhido em Assembleia Geral de Debenturistas das Debêntures, conforme opção de cada Credor à época.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na hipótese de propositura de ação judicial individual ou qualquer outro procedimento cabível por qualquer dos Credores, o Credor em questão deverá enviar notificação nesse sentido ao outro Credor com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis da propositura da referida ação judicial, informando o direito e demais termos e condições sob os quais se funda a referida ação judicial ou procedimento.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso cada Credor proponha separadamente uma ação judicial, nos termos do Parágrafo Terceiro desta Cláusula, e ainda que tais ações sejam consolidadas em um único processo, conforme aplicável, as despesas por ele incorridas em tal procedimento de excussão, incluindo honorários, deverão ser integralmente reembolsadas com os recursos oriundos de tal excussão na proporção do respectivo crédito, sendo que tais valores não entrarão no cômputo do compartilhamento descrito na Cláusula Segunda acima.



PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de propositura de uma única ação judicial ou procedimento por todos os Credores, nos termos do Parágrafo Segundo desta Cláusula, os advogados ou escritórios de advocacia que patrocinarem a ação judicial ou o procedimento deverão ser escolhidos em conjunto pelos Credores.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso os Credores proponham conjuntamente uma ação judicial ou procedimentos administrativos, nos termos do Parágrafo Quinto desta Cláusula, os Credores ratearão, de forma proporcional às suas participações nas Garantias Compartilhadas, pelo critério do “caput” da Cláusula Segunda acima, as despesas incorridas com medidas judiciais e/ou administrativas e/ou extrajudiciais na defesa dos interesses dos Credores, incluindo a excussão das Garantias Compartilhadas, os honorários e despesas do escritório de advocacia e de eventuais terceiros contratados para os fins previstos nesta Cláusula, as quais não possam ser reembolsadas pela BRK RMM e/ou pela Fiadora, conforme o caso. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, depósitos, indenizações, custas, taxas judiciárias de ações propostas, bem como as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais.

CLÁUSULA QUARTA **DISTRIBUIÇÃO DE VALORES ARRECADADOS DA EXECUÇÃO**

Até a liquidação total do saldo devedor decorrente dos Instrumentos de Financiamento, os valores eventualmente arrecadados com a execução das Garantias Compartilhadas deverão ser rateados sem preferências ou prioridades entre os Credores, na proporção estabelecida no “caput” da Cláusula Segunda, quanto a cada um dos Instrumentos de Financiamento, apurados na data de vencimento de cada dívida, caso não haja quitação das Obrigações Garantidas, ou na data de vencimento antecipado de quaisquer dos Instrumentos de Financiamento, observado ainda o seguinte:

- I. primeiramente, deverão ser utilizados para pagamento de eventual remuneração do Agente Fiduciário e todas as despesas incorridas, inclusive com a execução das Garantias Compartilhadas, ainda que a execução tenha sido proposta isolada ou conjuntamente pelos Credores, as quais deverão ser levadas em consideração, ainda que tais despesas tenham sido pagas proporcionalmente por cada um dos Credores;
- II. em seguida, para a liquidação, total ou parcial, do saldo devedor da BRK RMM com os Credores (sendo imputado primeiramente o pagamento de penalidades, reembolsos e outras tarifas contratuais, após os juros e encargos, ao final, o pagamento do principal), decorrente dos Instrumentos de Financiamento e dos Documentos de Garantia e respeitada a proporção estabelecida no “caput” da Cláusula Segunda; e



- III. finalmente, o saldo remanescente após a liquidação total do saldo devedor dos Instrumentos de Financiamento, se houver, será creditado em favor da BRK RMM, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e do contrato de administração de contas a ser firmado junto ao Banco Citibank S.A. ("Contrato de Administração de Contas").

CLÁUSULA QUINTA **AUSÊNCIA DE RENÚNCIA OU NOVAÇÃO E ADITAMENTOS**

A renúncia aos direitos decorrentes das Garantias Compartilhadas e o aditamento das disposições deste Contrato somente serão válidas se acordadas por escrito pelas Partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nenhuma ação ou omissão de qualquer dos Credores importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os direitos e recursos previstos neste Contrato são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O não exercício imediato, pelos Credores, atuando em conjunto ou isoladamente, de qualquer faculdade ou direito assegurado no presente Contrato, ou tolerância de atraso no cumprimento de obrigações, não importa em novação ou renúncia ao exercício desse direito ou faculdade, que poderá ser exercido a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA **AUTONOMIA DAS CLÁUSULAS E TERMOS DEFINIDOS**

Se qualquer item ou cláusula deste Contrato vier a ser considerado ilegal, nulo, inexequível ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes, na forma do que dispõe o artigo 184 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil").

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha substituir o item ou cláusula eventualmente declarada ilegal, nula, inexequível ou ineficaz, devendo ser considerado o objetivo das partes na data de assinatura deste Contrato, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, nulo, inexequível ou ineficaz foi inserido, observando-se, em qualquer hipótese, os princípios contratuais da probidade e da boa-fé.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Todos os termos no singular definidos neste Contrato deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. Termos iniciados ou grafados com letra maiúscula cuja definição não conste deste Contrato terão os significados dados a eles nos Instrumentos de Financiamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Exceto se de outra forma aqui disposto, termos aqui utilizados com inicial em maiúscula e não definidos de outra forma ou neste Contrato terão o significado a eles atribuídos nos Instrumentos de Financiamento. Em caso de conflito entre as definições contidas nos Instrumentos de Financiamento e as definições contidas neste Contrato, prevalecerão, para fins exclusivos deste Contrato, as definições aqui estabelecidas. Todas as referências contidas neste Contrato a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais instrumentos tais como aditados, modificados e que se encontrem em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA **SUCESORES**

O presente Contrato obrigará tanto os Credores, a BRK RMM e/ou a Fiadora, conforme o caso, quanto seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA **CESSÃO**

No caso de cessão por qualquer Credor de seu crédito nos termos dos Instrumentos de Financiamento, o novo Credor aderirá às disposições deste Contrato mediante celebração de aditivo contratual, sub-rogando-se nos direitos e obrigações, conforme alterado, se for o caso, passando então a ser considerado um "Credor" para todos os fins de direito e ficando, portanto, sujeito às mesmas regras e condições.

CLÁUSULA NONA **VIGÊNCIA**

O presente Contrato entra em vigor nesta data e permanecerá em pleno vigor e efeito até o cumprimento integral de todas as Obrigações Garantidas, nos termos dos Instrumentos de Financiamento.

CLÁUSULA DÉCIMA **NOTIFICAÇÕES**



Qualquer comunicação relacionada a este Contrato deverá ser feita por escrito e entregue por correspondência registrada, correio eletrônico ou ao portador, para o endereço ou e-mail indicado abaixo ou para outro endereço que as Partes fornecerem, por escrito, ao outro Credor:

a) Se para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101

CEP 01.451-000 São Paulo, SP

At.: Sra. Marcelle Motta Santoro, Sra. Karolina Vangelotti e Sr. Marco Aurélio Ferreira

Tel.: (11) 4420-5920

E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br

b) Se para o [Credor 2]:

[Credor 2]

[endereço]

At.: [=]

Tel.: [=]

E-mail: [=]

c) Se para o [Credor 3]:

[Credor 3]

[endereço]

At.: [=]

Tel.: [=]

E-mail: [=]

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas e quaisquer notificações, instruções e comunicações nos termos deste Contrato serão válidas e consideradas entregues na data de seu recebimento, conforme comprovado mediante protocolo assinado pela parte à qual for entregue ou confirmação por e-mail, e, em caso de transmissão por correio, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A mudança de qualquer dos endereços, número de telefone ou nome do departamento ou pessoa a quem deva ser dirigida acima deverá ser imediatamente comunicada à outra Parte pela Parte que teve a referida mudança, por escrito, sem necessidade de aditamento ao presente Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
LEI E FORO

Fica eleito o foro central da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO

Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e constitui título executivo extrajudicial, de acordo com os termos do Artigo 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

O presente Contrato será celebrado eletronicamente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, da qual as Partes declaram possuir total conhecimento. Para todos os fins e efeitos de direito, as Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital. O presente Contrato produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura digital em data posterior.

[Local e data].

(Restante da página intencionalmente deixado em branco. Seguem as páginas de assinatura.)



(Página de assinaturas do Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças)

Pelo Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:

Cargo:

E-mail:

Pelo [Credor 2]:

[CREDOR 2]

Nome:

Cargo:

E-mail:

Nome:

Cargo:

E-mail:

Pelo [Credor 3]:

[CREDOR 3]

Nome:

Cargo:

E-mail:

Nome:

Cargo:

E-mail:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade:

CPF:

Nome:

Identidade:

CPF:



ANEXO IV

MODELO DE ADITAMENTO PARA CONVOLAR A ESPÉCIE DAS DEBÊNTURES

[=] ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.

Por este instrumento, as partes abaixo qualificadas:

BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A., sociedade por ações [com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), categoria "B"], com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Fernandes Lima, nº 679, Farol, CEP 57.055-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 39.580.673/0001-01, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Alagoas ("JUCEAL"), sob o NIRE 2730007027-9, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora" ou "Companhia");

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, cond. 101, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, neste ato representada na forma do seu estatuto social, nomeada neste instrumento nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), para representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, a comunhão dos interesses dos titulares das debêntures ("Debenturistas"), todos com interesse único e indissociável, objeto da presente emissão ("Agente Fiduciário");

e, ainda, na qualidade de Fiadora:

BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, categoria "B", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 13º andar, Ala B, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.396.489/0001-20, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob o NIRE 35.300.489.748, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Fiadora", sendo a Fiadora, o Agente Fiduciário e a Emissora referidos em conjunto como "Partes" e, individualmente, "Parte");



CONSIDERANDO QUE:

(v) em 12 de setembro de 2022, as Partes celebraram o *“Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.”* (*“Escritura de Emissão”*), no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública da Emissora (*“Debêntures”* e *“Emissão”*);

(vi) a Emissão foi aprovada pela AGE da Oferta (conforme definido na Escritura de Emissão); e

(vii) a Condição Suspensiva foi implementada em [] de 2022, estando as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar aditamento à Escritura de Emissão, na forma das Cláusulas 4.25.3 e 4.25.4 da Escritura de Emissão, para formalizar a convolação da espécie da Escritura de Emissão na espécie com garantia real, sem necessidade de prévia aprovação de Assembleia Geral de Debenturistas e/ou qualquer outro ato societário da Emissora e/ou da Fiadora.

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e em regular forma de direito, celebrar o presente “[=] Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.” (*“Aditamento”*), mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA I DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

1.1 Definições. Para efeitos deste Aditamento, salvo se de outro modo aqui expresso, as palavras e expressões grafadas em letra maiúscula deverão ter os significados atribuídos na Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso, exceto se de outra forma definidos no presente Aditamento.

1.2 Interpretações. A menos que o contexto exija de outra forma, este Aditamento deve ser interpretado conforme a Escritura de Emissão é interpretada.

CLÁUSULA II



OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Em razão da convalidação da espécie da Emissão para a espécie "com garantia real", as Partes resolvem (i) alterar o nome da Escritura de Emissão para "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.*"; (ii) aditar as Cláusulas II e 4.5; e (iii) excluir as Cláusulas 4.25.2, 4.25.3 e 4.25.4 da Escritura de Emissão, sendo certo que as Cláusulas alteradas passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA II REQUISITOS

A 2ª (segunda) emissão de debêntures simples da Emissora, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400 e desta Escritura de Emissão ("Oferta"), será realizada com observância aos seguintes requisitos:

4.5 Espécie

As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações."

CLÁUSULA III DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As Partes, neste ato, reiteram todas as obrigações assumidas e todas as declarações e garantias prestadas na Escritura de Emissão, que se aplicam ao Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

3.2 As alterações à Escritura de Emissão pactuadas no presente Aditamento não implicam novação tampouco renúncia pelas Partes de qualquer de seus direitos e obrigações previstos na Escritura de Emissão, que ficam expressamente ratificados e confirmados, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis todos os demais termos e condições não expressamente alteradas pelo presente Aditamento.



3.3 Este Aditamento, bem como as posteriores alterações da Escritura de Emissão, serão registrados na JUCEAL, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos da Cláusula 2.2 da Escritura de Emissão.

3.3 As dúvidas e/ou controvérsias oriundas da Escritura de Emissão e deste Aditamento, continuarão a ser dirimidas perante o foro central da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.4 As obrigações assumidas neste Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus eventuais sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

3.5 O presente Aditamento será celebrado eletronicamente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, da qual as Partes declaram possuir total conhecimento. Para todos os fins e efeitos de direito, as Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital.

3.6. O presente Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura digital em data posterior.

São Paulo, [=] de [=] de 2022.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco. Seguem as páginas de assinatura.)



ANEXO V

EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS DE SOCIEDADES INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DA EMISSORA EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUA

Na data de celebração desta Escritura de Emissão, conforme organograma encaminhado pela Emissora, o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões:

Emissão	2ª Emissão de Debêntures da BRK Ambiental - Rio das Ostras Participações S.A.
Valor Total da Emissão	R\$35.000.000,00
Quantidade	35.000
Espécie	Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	21/6/2023
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,40% a.a.
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	8ª Emissão de Debêntures da BRK Ambiental Participações S.A. (1ª Série Vencida)
Valor Total da Emissão	R\$1.100.000.000,00
Quantidade	1.100.000
Espécie	Quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/09/2034 (2ª série)
Remuneração	IPCA + 5,5365% a.a.(2ª Série)
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	1ª Emissão de Debêntures da BRK - Região Metropolitana de Maceió S.A.
Valor Total da Emissão	R\$1.800.000.000,00
Quantidade	600.000 (1ª Série); 1.200.000 (2ª Série)
Espécie	Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional
Garantias	Fiança; Alienação Fiduciária de Ações; Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
Data de Vencimento	01/12/2023 (1ª Série); 01/12/2023 (2ª Série)



Remuneração	100% da Taxa DI + 2,80% a.a. (1ª Série); 100% da Taxa DI + 2,80% a.a. (2ª Série)
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	1ª Emissão de Debêntures da BRK Ambiental - Blumenau S.A.
Valor Total da Emissão	R\$62.000.000,00
Quantidade	62.000
Espécie	Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	10/5/2023
Remuneração	100% da Taxa DI + 2.9% a.a.
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	6ª Emissão de Debêntures da F.AB. Zona Oeste S.A
Valor Total da Emissão	R\$147.000.000,00
Quantidade	100.000 (1ª Série); 47.000 (2ª Série)
Espécie	Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	27/02/2023 (1ª Série); 27/02/2023 (2ª Série)
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,50% a.a (1ª Série); 100% da Taxa DI + 2,50% a.a (2ª Série)
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	5ª Emissão de Debêntures da F.AB. Zona Oeste S.A
Valor Total da Emissão	R\$200.000.000,00
Quantidade	200.000
Espécie	Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	22/2/2023
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,90% a.a.
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	1ª Emissão de Debêntures da BRK Ambiental - Caçador S.A.
Valor Total da Emissão	R\$42.000.000,00
Quantidade	42.000
Espécie	Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional
Garantias	Fiança



Data de Vencimento	5/7/2023
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,00% a.a.
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	3ª Emissão de Debêntures da BRK Ambiental - Rio das Ostras S.A.
Valor Total da Emissão	R\$140.000.000,00
Quantidade	140.000
Espécie	Quirografária, com Fidejussória Adicional
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	28/6/2023
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,00% a.a.
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	3ª Emissão de Debêntures da Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins
Valor Total da Emissão	R\$190.000.000,00
Quantidade	5.000 (1ª Série); 140.000 (2ª Série)
Espécie	Real
Garantias	Real, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
Data de Vencimento	31/07/2022 (1ª Série); 31/07/2022 (2ª Série)
Remuneração	IPCA + 10,33% a.a. (1ª série); IPCA + 10,33% a.a. (2ª série)
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	1ª Emissão de Debêntures da BRK Ambiental - Goiás S.A.
Valor Total da Emissão	R\$150.000.000,00
Quantidade	150.000
Espécie	Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	16/6/2023
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,90% a.a.
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	2ª Emissão de Debêntures da BRK Ambiental - Macaé S.A.
Valor Total da Emissão	R\$74.000.000,00
Quantidade	74.000
Espécie	Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória



Garantias	Fiança
Data de Vencimento	20/10/2026
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,40% a.a
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	5ª Emissão de Debêntures da BRK Ambiental - Sumaré S.A.
Valor Total da Emissão	R\$201.000.000,00
Quantidade	201.000
Espécie	Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	9/9/2023
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,99% a.a
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	1ª Emissão de Debêntures da BRK - NE/N/CO S.A
Valor Total da Emissão	R\$ 320.000.000,00
Quantidade	320.000
Espécie	Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	09/12/2023
Remuneração	00% da Taxa DI + 2,00% a.a
Enquadramento	Adimplência Financeira

Emissão	10ª Emissão de Debêntures da BRK Ambiental Participações S.A.
Valor Total da Emissão	R\$ 1.600.000.000,00
Quantidade	1.600.000
Espécie	Quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/04/2027
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,40% a.a
Enquadramento	Adimplência Financeira

**ANEXO C – ATAS DAS APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS QUE APROVARAM A OFERTA
E A OUTORGA DAS GARANTIAS**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIO S.A.

CNPJ/ME nº 39.580.673/0001-01

NIRE 2730007027-9

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2022, ÀS 14:00 HORAS**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 21 do mês de julho de 2022, às 14:00 horas, ocorrida de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, considerando-se, portanto, como tendo sido realizada na sede social da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A., localizada na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Fernandes Lima, nº 679, CEP 57.055-000 (“Companhia”).
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada, tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).
- 3. MESA:** Presidente: José Gerardo Copello; e Secretária: Denise Lie Okimura
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de até R\$1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais) (“Debêntures”), as quais serão objeto de oferta de distribuição pública, nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 (“Decreto 8.874”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), conforme termos e condições a serem previstos no *“Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.”* a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, a BRK Ambiental Participações S.A. (“BRK Participações”), na qualidade de fiadora, e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário, representado a comunhão dos titulares das Debêntures (“Debenturistas” e “Escritura de Emissão”, respectivamente); **(ii)** a outorga, pela Companhia, em garantia do integral pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), sob condição suspensiva, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo), em regime de compartilhamento com os credores dos Endividamentos Permitidos (conforme será definido na Escritura de Emissão), nos termos a serem previstos no *“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos,*

Administração de Contas Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de cedente fiduciária, o Agente Fiduciário e demais credores dos Endividamentos Permitidos, na qualidade de credores fiduciários (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”); **(iii)** a celebração, pela Companhia, do “*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*” entre a BRK Participações, na qualidade de alienante fiduciária, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, o Agente Fiduciário e demais credores dos Endividamentos Permitidos, na qualidade de credores fiduciários (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações” e, quando referido em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, os “Contratos de Garantia”), por meio do qual a BRK Participações outorgará, em garantia das Obrigações Garantidas, sob condição suspensiva, a Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo), em regime de compartilhamento com os credores dos Endividamentos Permitidos; e **(iv)** autorização para a Diretoria da Companhia, de forma direta ou indireta, por meio de procuradores, e nos termos do seu estatuto social, praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à formalização da Emissão, da Oferta e das Garantias (conforme definidas abaixo), incluindo, mas não se limitando, (a) a discussão e negociação dos demais termos das Debêntures, bem como a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia e seus eventuais aditamentos, inclusive o aditamento à Escritura de Emissão para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), bem como todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos, procurações, inclusive irrevogáveis e irretroatáveis, por prazo de validade indeterminado, até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no estatuto social da Companhia, e/ou demais documentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta, bem como à constituição das Garantias; (b) a contratação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta, sendo uma delas a instituição intermediária líder (“Coordenadores”) e dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao escriturador, banco liquidante, o banco depositário, o Agente Fiduciário, a Agência de Classificação de Risco (conforme definido abaixo), o formador de mercado e os assessores legais (em conjunto, “Prestadores de Serviços”), podendo, para tanto, negociar e fixar o preço para a respectiva contratação dos serviços, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações e, aditamentos, incluindo, mas não se limitando, ao Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e o Contrato de Banco Depositário (conforme será definido na Escritura de Emissão); **(v)** autorização para a Diretoria da Companhia de forma direta ou indireta, por meio de procuradores, e nos termos do seu estatuto social, conforme o caso, para praticar todos os atos necessários para a implementação e formalização das deliberações constantes desta ata; e **(vi)** ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia, de forma direta ou indireta, por meio de procuradores, e nos termos do seu estatuto social, para a realização da Oferta.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após apresentação das matérias, a acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições, aprovou:

(i) a realização, pela Companhia, da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão:

- (a) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela indicada na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");
- (b) **Número da Emissão:** A Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia;
- (c) **Destinação dos Recursos:** Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 8.874, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011, os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente, até a liquidação integral das Debêntures, para o pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas, outorgas ou dívidas relacionados à implantação do projeto de prestação dos serviços públicos, pela Companhia, de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito dos municípios da região metropolitana da cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, no âmbito da concessão de serviços públicos decorrentes da Concorrência Pública nº 09/2020 CASAL/AL - CEL/RMM, desde que os gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da Oferta;
- (d) **Enquadramento do Projeto como Prioritário:** As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei 12.431, e no Decreto 8.874, tendo em vista o enquadramento do projeto de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito dos municípios da região metropolitana da cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, no âmbito da concessão de serviços públicos decorrentes da Concorrência Pública nº 09/2020 CASAL/AL - CEL/RMM, nos termos do contrato de concessão celebrado entre a Companhia e o Estado de Alagoas, com a interveniência anuência da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, em 29 de maio de 2020, conforme aditado de tempos em tempos ("Projeto", "Concessão" e "Contrato de Concessão", respectivamente), como prioritário pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio de portaria a ser expedida pelo referido órgão.
- (e) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão");
- (f) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única;
- (g) **Regime de Colocação e Plano de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução CVM 400 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do "*Contrato de Estruturação, Coordenação e*

Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a Ser Convogada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Regime de Garantia Firme de Colocação, da BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.” a ser celebrado entre os Coordenadores, a Companhia e a BRK Participações (“Contrato de Distribuição”), sob o regime de garantia firme de colocação da totalidade das Debêntures, com a intermediação dos Coordenadores e de outras instituições financeiras, que não se enquadrem como Coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais para participar da colocação das Debêntures junto a potenciais Investidores, observado o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400;

- (h) **Procedimento de Bookbuilding:** Os Coordenadores organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas durante o Período de Reserva (conforme será definido na Escritura de Emissão), sem lotes mínimos ou máximos, para verificação da demanda pelas Debêntures, de forma a (i) verificar a existência da demanda para a colocação da totalidade das Debêntures; (ii) a definir a taxa final da Remuneração das Debêntures (conforme definido abaixo), nos termos da Escritura de Emissão (“Procedimento de Bookbuilding”);
- (i) **Prazo de Subscrição:** Respeitados (1) o atendimento aos requisitos da Escritura de Emissão e as disposições do Contrato de Distribuição; (2) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (3) a divulgação do Anúncio de Início (conforme será definido na Escritura de Emissão); e (4) a disponibilização, aos investidores, do Prospecto Definitivo da Oferta (conforme será definido na Escritura de Emissão), que incorporará, por referência a última versão disponível no site da CVM do formulário de referência da Companhia, a ser elaborado pela Companhia em conformidade com a Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, as Debêntures serão subscritas nos termos e prazos do cronograma a ser indicado na seção “Cronograma Estimado das Etapas da Oferta” dos Prospectos (conforme será definido na Escritura de Emissão), o qual observará o prazo regulamentar de até 6 (seis) meses contados da data de publicação do Anúncio de Início, conforme artigo 18 da Instrução CVM 400, observada a possibilidade de alteração do cronograma da Emissão, de acordo com o artigo 25 da Instrução CVM 400;
- (j) **Publicidade:** Todos os anúncios, avisos e demais atos e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos Debenturistas deverão ser obrigatoriamente divulgados sob a forma de “Aviso aos Debenturistas” na página da Companhia na rede mundial de computadores (<https://www.ri.brkambiental.com.br>) e serão publicados (1) no Jornal de Publicação (conforme será definido na Escritura de Emissão) da Companhia, ou (2) nos sites eletrônicos da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), conforme aplicável, nos termos do art. 289 da Lei das Sociedades por Ações, sendo a divulgação comunicada ao Agente Fiduciário e à B3. Caso a Companhia altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar

notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo para divulgação de suas informações;

- (k) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a data da 1ª (primeira) integralização das Debêntures ("Data de Início da Rentabilidade");
- (l) **Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, sua titularidade será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo escriturados das Debêntures e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3, em nome de cada Debenturista;
- (m) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (n) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações;
- (o) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definidos abaixo), resgate da totalidade das Debêntures decorrentes da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e Aquisição Facultativa (conforme definidos abaixo) com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de até 20 (vinte) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se na data a ser indicada na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento");
- (p) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
- (q) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) Debêntures, em série única;
- (r) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo), acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a

data de sua efetiva integralização (exclusive). Adicionalmente, as Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido a exclusivo critério dos Coordenadores, se for o caso, no ato de subscrição, desde que ofertado em igualdade de condições a todos os investidores em cada data de subscrição;

- (s) **Caracterização como Debêntures Sustentáveis:** As Debêntures serão caracterizadas como “debêntures sustentáveis” com base no compromisso da Companhia em destinar os recursos a serem captados na Emissão para projetos operados pela Companhia que estiverem associados às matérias a serem previstas na Escritura de Emissão, conforme definidos pelas diretrizes do *Green Bond Principles*, *Social Bond Principles* e *Sustainable Bond Guidelines*, todos de 2021, conforme emitidas e atualizadas pela *International Capital Market Association* de tempos em tempos;
- (t) **Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive) (“Atualização Monetária das Debêntures”), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures (“Valor Nominal Unitário Atualizado”), segundo a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão;
- (u) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que será o maior entre: (1) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil (conforme será definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* de até 2,05% (dois inteiros e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (2) até 7,95% (sete inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração das Debêntures obedecerá a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão;
- (v) **Pagamento da Remuneração:** Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Obrigatório, resgate da totalidade das

Debêntures decorrente da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e Aquisição Facultativa, com o cancelamento da totalidade das Debêntures, o pagamento da Remuneração das Debêntures será realizado em até 37 (trinta e sete) parcelas semestrais e consecutivas, de acordo com as datas a serem indicadas na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"):

- (w) **Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado**: Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, de Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Obrigatório, resgate da totalidade das Debêntures decorrente da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e Aquisição Facultativa, com o cancelamento da totalidade das Debêntures, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em até 36 (trinta e seis) parcelas semestrais e consecutivas, de acordo com as datas a serem indicadas na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização"), conforme percentuais a serem previstos na Escritura de Emissão;
- (x) **Local de Pagamento**: Os pagamentos referentes às Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (1) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (2) os procedimentos adotados pelo escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;
- (y) **Prorrogação dos Prazos**: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação a ser prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso na presente Escritura de Emissão, entende-se por "Dia(s) Útil(eis)" (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3 ou qualquer obrigação não pecuniária a ser prevista na Escritura de Emissão, qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado declarado nacional ou qualquer dia em que não houver expediente bancário na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, ou na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- (z) **Encargos Moratórios**: Sem prejuízo da Atualização Monetária e da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (1) multa moratória convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento); e (2) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento (inclusive) até a data do

efetivo pagamento (exclusive), ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios");

- (aa) **Decadência dos Direitos aos Acréscimos**: O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia, nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Companhia nos locais a serem indicados na Escritura de Emissão, não lhe dará direito ao recebimento da Remuneração e/ou dos Encargos Moratórios das Debêntures no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento;
- (bb) **Repactuação**: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;
- (cc) **Imunidade de Debenturistas**: As Debêntures gozarão do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431;
- (dd) **Classificação de Risco**: Foi contratada como agência de classificação de risco da Oferta a Moody's America Latina ("Agência de Classificação de Risco"), a qual atribuirá *rating* preliminar para as Debêntures nos termos a serem dispostos na Escritura de Emissão;
- (ee) **Garantia Fidejussória**: Para assegurar o pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais e acessórios, a serem assumidos pela Companhia na Escritura de Emissão, a BRK Participações, se obrigará, em caráter irrevogável e irretratável, no âmbito da Escritura de Emissão, perante os Debenturistas, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável, nos termos dos artigos 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, pelo pagamento fiel, pontual e integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo, mas não se limitando a, o Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, das Debêntures, da Remuneração, os Encargos Moratórios devidos pela Companhia, inclusive aqueles devidos ao Agente Fiduciário, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, bem como, quando houver e desde que comprovados, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, gastos incorridos com a excussão de garantias, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pelo Agente Fiduciário, em benefício dos Debenturistas ("Obrigações Garantidas");
- (ff) **Garantias Reais**: Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão, a Companhia e a BRK Participações, conforme aplicável, de forma irrevogável e irretratável, constituirão em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, as seguintes garantias reais ("Garantias Reais" e, em conjunto com a Fiança, as "Garantias"), sob condição suspensiva: (a) mediante a implementação da Condição Suspensiva (conforme definido abaixo), alienação fiduciária (1) da totalidade das ações de emissão da Companhia, de titularidade da BRK Participações ("Ações"); (2) de todos os direitos econômicos,

patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Ações, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, incluindo, mas não se limitando, aos dividendos, juros sobre o capital próprio, resgate de ações, bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Companhia, bem como quaisquer bens em que as Ações sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários) ("Direitos Econômicos Relacionados às Ações"); (3) todas as ações que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas à BRK Participações, ou seus eventuais sucessores legais ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das Ações, distribuição de bonificações, conversão de debêntures de emissão da Companhia e de titularidade da BRK Participações, todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ("Demais Direitos Relacionados às Ações" e em conjunto com as Ações e os Direitos Econômicos Relacionados às Ações, as "Ações Alienadas Fiduciariamente"; e "Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente), que poderá vir a ser compartilhada com os credores dos Endividamentos Permitidos, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e (b) mediante a implementação da Condição Suspensiva, cessão fiduciária: (1) da totalidade dos direitos creditórios (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) detidos pela Companhia, diretos e indiretos, atuais e futuros, principais e acessórios, decorrentes ou oriundos do Contrato de Concessão, incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados a tais direitos creditórios, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização a eles relativos ("Direitos Creditórios - Contrato de Concessão"); (2) da totalidade dos direitos creditórios (inclusive direitos emergentes, quando aplicável), diretos e indiretos, atuais e futuros, principais e acessórios, decorrentes ou oriundos (I) dos seguros contratados no âmbito do Contrato de Concessão; bem como (II) de cada um dos contratos de EPC e dos contratos de operação e manutenção do Projeto (itens (I) e (II), em conjunto, "Direitos Creditórios - Contratos do Projeto", e em conjunto com os Direitos Creditórios - Contrato de Concessão, os "Direitos Creditórios - Instrumentos Cedente"); (3) de todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, presentes e futuros, da Companhia que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes dos Direitos Creditórios - Instrumentos Cedente; (4) da totalidade dos direitos da Companhia contra o Banco Depositário com relação à titularidade das Contas Vinculadas (conforme serão definidas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), bem como todos os recursos depositados ou que venham a ser depositados e mantidos, a qualquer tempo, inclusive, mas não limitado aos investimentos e rendimentos atrelados às Contas Vinculadas, conforme aplicável, inclusive todos e quaisquer investimentos permitidos (sendo (1), (2), (3) e (4), em conjunto, os "Direitos Creditórios"; e "Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios", respectivamente), que poderá

vir a ser compartilhada com os credores dos Endividamentos Permitidos, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios). A eficácia das Garantias Reais estará sujeita, nos termos do artigo 125 do Código Civil, à liberação do ônus existente sobre os bens objeto das Garantias Reais no âmbito do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.*" celebrado entre a Companhia, a BRK Participações e o Agente Fiduciário, em 09 de dezembro de 2020 ("Condição Suspensiva");

- (gg) Compartilhamento de Garantias:** As Garantias Reais serão compartilhadas com os credores dos Endividamentos Permitidos (conforme será definido na Escritura de Emissão), sem a necessidade de realização de nenhuma assembleia geral de Debenturistas para a celebração do instrumento particular de compartilhamento das Garantias Reais a ser firmado entre os credores dos Endividamentos Permitidos e o Agente Fiduciário;
- (hh) Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), nos termos da Resolução do CMN 4.751, de 26 de setembro de 2019 ("Resolução CMN 4.751") ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431 ou conforme será disposto na Escritura de Emissão, desde que se observe o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais legislações ou regulamentações aplicáveis, observadas as condições a serem previstas na Escritura de Emissão. Caso (i) a Companhia deseje realizar Resgate Antecipado Facultativo Total; e (ii) ainda não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos decorrentes das Debêntures, nos termos a serem definidos pela Escritura de Emissão, a Companhia deverá emitir um relatório, previamente à realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, com um resumo a respeito da destinação dos recursos decorrentes das Debêntures, nos termos a serem definidos pela Escritura de Emissão, sendo certo que a Companhia deverá disponibilizar tal relatório ao Agente Fiduciário, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, o valor devido pela Companhia será equivalente ao maior entre: (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo (exclusive), ou (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* aproximada equivalente à *duration*

remanescente das Debêntures (conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão), na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total calculado conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures;

- (ii) **Resgate Antecipado Obrigatório:** Observados os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, caso, a qualquer tempo, a Brookfield Asset Management, Inc., inscrita no CNPJ/ME sob nº 20.326.862/0001-16 ("Brookfield Asset Management"), deixe de ter o controle acionário (conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, da Companhia, a Companhia deverá realizar, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da efetiva troca do controle da Companhia, o resgate antecipado obrigatório total das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório"), sendo certo que não será necessário realizar o Resgate Antecipado Obrigatório caso (i) seja mantido o controle acionário e/ou a gestão, direta ou indireta, da Companhia pela Brookfield Asset Management; ou (ii) caso a BRK Participações passe a ser uma companhia aberta com dispersão de capital (*True Corporation*). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório, o valor devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório ("Data do Resgate Antecipado Obrigatório") e demais encargos devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório;
- (jj) **Amortização Extraordinária Facultativa:** Enquanto não expressamente autorizada pela legislação e/ou regulamentação aplicáveis, as Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária pela Companhia. Caso venha a ser expressamente autorizada pela legislação e/ou regulamentação aplicáveis, as Debêntures poderão ser amortizadas extraordinariamente pela Companhia, observados os termos da referida legislação e/ou regulamentação aplicáveis e as condições que serão estabelecidas na Escritura de Emissão, ou desde que deliberado em Assembleia Geral de Debenturistas convocada pelo Agente Fiduciário, para aprovar as condições da amortização;
- (kk) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, a qualquer momento, desde que respeitado o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais legislações ou regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente. A oferta de resgate antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurada a todos os Debenturistas a igualdade de condições para aceitar ou recusar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de

acordo com os termos e condições previstos abaixo ("Oferta de Resgate Antecipado"). Caso (i) a Companhia deseje realizar Oferta de Resgate Antecipado; e (ii) ainda não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos decorrentes das Debêntures, a Companhia deverá emitir um relatório, previamente à realização da Oferta de Resgate Antecipado, com um resumo a respeito da destinação dos recursos decorrentes das Debêntures, nos termos a serem definidos pela Escritura de Emissão, sendo certo que a Companhia deverá disponibilizar tal relatório ao Agente Fiduciário com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data de realização da Oferta de Resgate Antecipado. O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito do resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures acrescido (a) da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do resgate (exclusive), e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado e (b) se for o caso, do prêmio de resgate indicado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado, que não poderá ser negativo;

- (II) **Aquisição Facultativa**: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir as Debêntures, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor e desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável do CMN, desde que observadas as regras estabelecidas na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Aquisição Facultativa"). Caso (i) a Companhia deseje realizar Aquisição Facultativa da totalidade das Debêntures; e (ii) ainda não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos decorrentes das Debêntures, a Companhia deverá emitir um relatório, previamente à realização da Aquisição Facultativa, com um resumo a respeito da destinação dos recursos decorrentes das Debêntures, nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão, sendo certo que a Companhia deverá disponibilizar tal relatório ao Agente Fiduciário, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data de realização da Aquisição Facultativa. As Debêntures adquiridas pela Companhia nos termos a serem definidos pela Escritura de Emissão, a critério da Companhia e desde que observada a regulamentação aplicável em vigor, (i) ser canceladas, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável; (ii) permanecer em tesouraria; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos a serem previstos pela Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à remuneração aplicável às demais Debêntures;

(mm)Vencimento Antecipado: As Debêntures estarão sujeitas a vencimento antecipado mediante ocorrência dos eventos a serem previstos na Escritura de Emissão, os quais estão resumidamente listados a seguir apenas para referência, sem prejuízo de eventuais *carve-outs* e prazos de cura a serem negociados no âmbito da Escritura de Emissão: (i) descumprimento de obrigações pecuniárias e não pecuniárias no âmbito da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia; (ii) extinção, falência, recuperação judicial ou extrajudicial e/ou outros eventos de insolvência da Companhia, da BRK Participações e/ou de determinadas controladas da BRK Participações; (iii) cancelamento do registro de companhia aberta categoria "B" da Companhia; (iv) transformação da forma societária da Companhia; (v) questionamento judicial, administrativo e/ou arbitral, pela Companhia, pela BRK Participações e/ou por qualquer sociedade controlada da BRK Participações, de quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia; (vi) não utilização dos recursos líquidos obtidos com a Emissão em conformidade com o previsto na Escritura de Emissão; (vii) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida ou instrumento financeiro da Companhia, da BRK Participações e/ou de determinadas controladas da BRK Participações no mercado financeiro ou de capitais; (viii) não realização do Resgate Antecipado Obrigatório; (ix) alteração do objeto social da Companhia e/ou da BRK Participações; (x) qualquer forma de transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Companhia e/ou pela BRK Participações, das obrigações a serem assumidas na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia; (xi) declaração judicial, arbitral e/ou administrativa de invalidade, ineficácia, nulidade ou inexistência da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia; (xii) redução do capital social da Companhia e/ou da BRK Participações; (xiii) pagamento de mútuos pela Companhia; (xiv) distribuição e/ou pagamento, pela Companhia, de dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros; (xv) perda, extinção, revogação ou término antecipado da Concessão; (xvi) cisão, fusão ou incorporação da Companhia e/ou de determinadas controladas da BRK Participações; (xvii) descumprimento, pela Companhia, pela BRK Participações e/ou por determinadas controladas da BRK Participações, de obrigações constantes de decisões judiciais e/ou arbitrais; (xviii) inadimplemento, pela Companhia, pela BRK Participações e/ou por determinadas controladas da BRK Participações de obrigações pecuniárias nos termos de instrumentos financeiros; (xix) resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações de emissão da Companhia; (xx) alienação, cessão ou venda de participação acionária de determinadas controladas da BRK Participações; (xxi) protesto de títulos contra a Companhia, a BRK Participações e/ou determinadas controladas da BRK Participações; (xxii) interrupção das atividades da Companhia; (xxiii) abandono e/ou paralisação da execução das atividades da Companhia; (xxiv) revelarem-se incorretas, insuficientes ou inconsistentes quaisquer declarações e garantias a serem prestadas pela Companhia e/ou pela BRK Participações na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia; (xxv) perda de qualquer licença, aprovação, autorização, alvará, concessão ou registro da Companhia; (xxvi) transferência, pela Companhia, pela BRK Participações e/ou por determinadas controladas da BRK Participações de ativos da Companhia relacionados à Concessão; (xxvii) contratação, pela Companhia, de endividamento

adicional; (xxvii) constituição de qualquer ônus, encargo e/ou gravame sobre quaisquer dos bens e/ou direitos objeto das Garantias Reais; (xxviii) não observância do ICSD Manutenção (conforme será definido na Escritura de Emissão); (xxix) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental que resulte na perda, pela Companhia, da propriedade e/ou posse direta ou indireta de ativos; (xxx) existência, contra a Companhia, a BRK Participações e/ou determinadas controladas da BRK Participações de sentença condenatória ou decisão administrativa em razão da violação das Leis Anticorrupção, Legislação Socioambiental e/ou Legislação de Proteção Social (conforme serão definidos na Escritura de Emissão); e

(nn) Demais Características: As demais características e condições das Debêntures estarão dispostas na Escritura de Emissão.

(ii) a autorização para a outorga, pela Companhia, em garantia do integral pagamento das obrigações a serem assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão, sujeito à implementação da Condição Suspensiva, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;

(iii) a autorização para a celebração, pela Companhia, de forma direta ou indireta, por meio de procuradores, e nos termos do seu estatuto social, conforme o caso, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, por meio do qual a BRK Participações outorgará, em garantia das Obrigações Garantidas, sujeito à implementação da Condição Suspensiva, a Alienação Fiduciária de Ações;

(iv) a autorização para a Diretoria da Companhia, de forma direta ou indireta, por meio de procuradores, e nos termos do seu estatuto social, praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à formalização da Emissão, da Oferta e das Garantias Reais, incluindo, mas não se limitando, (a) a discussão e negociação dos demais termos das Debêntures, bem como a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia e seus eventuais aditamentos, inclusive o aditamento à Escritura de Emissão para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, bem como todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos, procurações, inclusive irrevogáveis e irretratáveis, por prazo de validade indeterminado, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no estatuto social da Companhia, e/ou demais documentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta, bem como à constituição das Garantias; (b) a contratação dos Coordenadores e dos Prestadores de Serviços, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço para a respectiva contratação dos serviços, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações e, aditamentos, incluindo, mas não se limitando, ao Contrato de Distribuição e o Contrato de Banco Depositário; e

(v) a autorização para a Diretoria da Companhia, de forma direta ou indireta, por meio de procuradores, e nos termos do seu estatuto social, conforme o caso, para praticar todos os atos necessários para a implementação e formalização das deliberações constantes desta ata.

(vi) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia, de forma direta ou indireta, por meio de procuradores, e nos termos de seu estatuto social, para a realização da Oferta.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensão a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Maceió/AL, 21 de julho de 2022. **MESA:** Presidente: José Gerardo Copello; e Secretária: Denise Lie Okimura. **ACIONISTA PRESENTE:** BRK Ambiental Participações S.A.

A presente é cópia fiel e confere com a ata original lavrada no livro próprio.

DocuSigned by:
Denise Lie Okimura
Assinado por: DENISE LIE OKIMURA-32675800805
CPF: 33073800005
Papel: Secretária da Assembleia
Data/Hora de Assinatura: 22/07/2022 | 14:23:35 BRT
Brasil
D972ED569D284493A2157

Denise Lie Okimura
Secretária

BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.

CNPJ/ME nº 39.580.673/0001-01

NIRE 2730007027-9

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 9:00 HORAS**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 09 do mês de setembro de 2022, às 9:00 horas, ocorrida de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, considerando-se, portanto, como tendo sido realizada na sede social da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A., localizada na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Fernandes Lima, nº 679, CEP 57.055-000 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada, tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).
3. **MESA:** Presidente: Denise Lie Okimura; Secretário(a): Waneska Tagnin Overbeck.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** o recebimento da renúncia do vice-presidente do Conselho de Administração da Companhia; **(ii)** a eleição de novo vice-presidente do Conselho de Administração da Companhia; **(iii)** a retificação de determinada deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 21 de julho de 2022, às 14:00 horas (“AGE 21/07/2022”) que aprovou, dentre outras matérias, a realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), as quais serão objeto de oferta de distribuição pública, nos termos da Lei nº 6.385, de 08 de dezembro de 1976, conforme alterada, da instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 (“Decreto 8.874”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), bem como seus respectivos termos e condições; **(iv)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia em relação às deliberações tomadas na AGE 21/07/2022 que não forem expressamente retificadas nesta assembleia; **(v)** a alteração do Estatuto Social da Companhia, de modo a atender as exigências formuladas pela CVM no âmbito do pedido de registro de companhia aberta da Companhia, categoria “B”, nos termos da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 80”); **(vi)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(vii)** a autorização para a administração da Companhia praticar todos os demais atos necessários à implementação e formalização das deliberações tomadas entre os itens (i) e (vi) acima.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após apresentação das matérias, a acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições:

(i) recebeu a renúncia do Sr. **Sérgio Garrido de Barros**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 0577620070-SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 857.253.405-97, com endereço comercial na Avenida Nações Unidas, nº 14.261, 29º andar, Ala B, Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.794-000, do cargo de vice-presidente do Conselho de Administração.

(ii) aprovou a eleição do Sr. **Felipe Cardoso de Gusmão Cunha**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.697.576-4-SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 086.504.307-83, com endereço comercial na Avenida Nações Unidas, nº 14.261, 29º andar, Ala B, Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.794-000, para assumir o cargo de vice-presidente do Conselho de Administração, conforme termo de posse constante do **Anexo I** à presente ata.

(iii) aprovou a retificação da deliberação tomada na AGE 21/07/2022 em relação à aprovação da realização da Emissão e da Oferta, bem como seus termos e condições, da seguinte forma: a alteração do item (i) das deliberações da AGE 21/07/2022, de modo que passará a vigorar com a seguinte redação, especificamente em relação aos subitens expressamente alterados abaixo:

(iii)(c) **Destinação dos Recursos:** *Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 8.874, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022, os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente, até a liquidação integral das Debêntures, para o pagamento futuro e/ou reembolso de gastos, despesas, outorgas e/ou dívidas relacionados à implantação do Projeto de Investimento (conforme definido abaixo), desde que os referidos gastos, despesas e/ou dívidas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da Oferta, conforme será definido na tabela da Escritura de Emissão;*

(i)(d) **Enquadramento do Projeto como Prioritário:** *As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei 12.431 e no Decreto 8.874, tendo em vista o enquadramento do projeto de investimento em infraestrutura no setor de saneamento básico apresentado pela Companhia para pagamento da outorga relativa ao contrato de concessão para prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados nos municípios da região metropolitana de Maceió celebrado entre a Companhia e o Estado de Alagoas, com a interveniência anuência da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, em 29 de maio de 2020, conforme aditado de tempos em tempos (“Projeto de Investimento”, “Concessão” e “Contrato de Concessão”, respectivamente), como prioritário pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Portaria nº 2.417, de 26 de julho de 2022, e publicada no “Diário Oficial da União” em 27 de julho de 2022;*

(i)(e) **Valor Total da Emissão:** *O valor total da Emissão será de 1.950.000.000,00 (um bilhão, novecentos e cinquenta milhões de reais);*

(i)(i) **Prazo de Subscrição:** *Respeitados (i) o atendimento aos requisitos previstos na Escritura de Emissão e as disposições do Contrato de Distribuição; (ii) a concessão do registro da Oferta pela*

CVM; **(iii)** a divulgação do Anúncio de Início; e **(iv)** a disponibilização, aos Investidores, do Prospecto Definitivo, as Debêntures serão subscritas nos termos e prazos do cronograma a ser indicado na seção "Cronograma Estimado das Etapas da Oferta" dos Prospectos, o qual observa o prazo regulamentar de até 6 (seis) meses contados da data de publicação do Anúncio de Início, conforme artigo 18 da Instrução CVM 400, observada a possibilidade de alteração do cronograma da Oferta, de acordo com o artigo 25 da Instrução CVM 400;

(i)(q) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 1.950.000 (um milhão, novecentas e cinquenta mil) Debêntures, em série única;

(i)(s) **Caracterização como Debentures Sustentáveis e Azuis:** As Debêntures serão caracterizadas como "debêntures sustentáveis e azuis" com base no compromisso da Companhia em destinar os recursos a serem captados na Emissão para projetos operados pela Companhia definidos no Framework de Finanças Sustentáveis elaborado pela Companhia e devidamente verificado pela Consultoria Especializada (conforme será definido na Escritura de Emissão), observando as diretrizes do Green Bond Principles, Social Bond Principles e Sustainable Bond Guidelines, todos de 2021, conforme emitidas e atualizadas pela International Capital Market Association de tempos em tempos, e as diretrizes do Guidelines for Blue Finance, emitidas pelo International Finance Corporation, de 2022;

(i)(v) **Pagamento da Remuneração:** Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Resgate Antecipado Obrigatório, de resgate da totalidade das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e de Aquisição Facultativa com o cancelamento da totalidade das Debêntures (conforme definidos abaixo), sendo certo que a Remuneração relativa ao Período de Capitalização (conforme será definido na Escritura de Emissão) compreendido entre a Primeira Data de Integralização e 15 de dezembro de 2024 ("Data de Incorporação") será incorporada ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures na Data de Incorporação, a Remuneração será paga em 35 (trinta e cinco) parcelas semestrais e consecutivas, de acordo com as datas a serem indicadas na Escritura de Emissão, sendo a 1ª (primeira) em 15 de junho de 2025 e a última na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração");

(i)(w) **Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado:** Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Resgate Antecipado Obrigatório, de resgate da totalidade das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e de Aquisição Facultativa com o cancelamento da totalidade das Debêntures, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em até 35 (trinta e cinco) parcelas semestrais e consecutivas, de acordo com as datas a serem indicadas na Escritura de Emissão, sendo a 1ª (primeira) em 15 de junho de 2025 e a última na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Amortização"), conforme percentuais a serem previstos na Escritura de Emissão;

(i)(ff) **Garantias Reais:** Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão, a Companhia e a BRK Participações, conforme aplicável, de forma irrevogável e irretratável, constituirão em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, as seguintes garantias reais, sob condição suspensiva ("Garantias Reais" e, em conjunto com a Fiança, as "Garantias"): mediante a implementação da Condição Suspensiva (conforme será definido na Escritura de Emissão), **(i)** alienação fiduciária **(a)** da totalidade das ações que compõem o capital social da Companhia detidas pela BRK Participações que, na data de celebração da Escritura de Emissão, representam 100% (cem por cento) do capital social da Companhia ("Ações"); **(b)** de todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Ações e das Ações Adicionais (conforme definido abaixo), quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, incluindo, mas não se limitando, aos dividendos, juros sobre o capital próprio, resgate de ações, bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Companhia ("Direitos Econômicos Relacionados às Ações" e "Direitos Econômicos Relacionados às Ações Adicionais", respectivamente; sendo os Direitos Econômicos Relacionados às Ações, quando referidos em conjunto com as Ações, as "Ações Alienadas Fiduciariamente"); e **(c)** todas as ações que porventura, a partir da data de celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, venham a ser emitidas pela Companhia e detidas pela BRK Participações ou seus eventuais sucessores legais por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das ações, conversão de debêntures de emissão da Companhia, bem como todas as ações, valores mobiliários e demais direitos (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários) que porventura, a partir da data de celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, venham a substituir as Ações, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ("Ações Adicionais"), que poderá vir a ser compartilhada com quaisquer dos credores dos Financiamentos de Longo Prazo e/ou das Fianças BNB (conforme definidos na Escritura de Emissão), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e **(ii)** cessão fiduciária: **(a)** da totalidade dos direitos creditórios (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) detidos pela Companhia, diretos e indiretos, atuais e futuros, principais e acessórios, decorrentes ou oriundos do Contrato de Concessão, incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados a tais direitos creditórios, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização a eles relativos ("Direitos Creditórios - Contrato de Concessão"); **(b)** da totalidade dos direitos creditórios (inclusive direitos emergentes, quando aplicável), diretos e indiretos, atuais e futuros, principais e acessórios, decorrentes ou oriundos **(1)** dos seguros contratados no âmbito do Contrato de Concessão e que tenham a Companhia como beneficiária, conforme indicados no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, assim como suas respectivas renovações, endossos ou aditamentos; bem como **(2)** de cada um dos contratos de EPC e dos contratos de operação e manutenção do Projeto indicados no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (sendo os itens (1) e (2), em conjunto, os "Direitos Creditórios – Contratos do Projeto" e, em conjunto com os Direitos Creditórios – Contrato de Concessão, os "Direitos Creditórios - Instrumentos Cedente"); **(c)** de todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, presentes e futuros, da Companhia que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com o Contrato de Cessão

Fiduciária de Direitos Creditórios e com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes dos Direitos Creditórios - Instrumentos Cedente existentes na data de celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; **(d)** da totalidade dos direitos da Companhia contra o Banco Depositário com relação à titularidade das Contas Vinculadas (conforme serão definidas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), bem como todos os recursos depositados ou que venham a ser depositados e mantidos, a qualquer tempo, inclusive, mas não limitado aos investimentos e rendimentos atrelados às Contas Vinculadas, conforme aplicável, inclusive todos e quaisquer investimentos permitidos (sendo os itens (a), (b), (c) e (d), em conjunto, os "Direitos Creditórios"; e "Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios", respectivamente), que poderá vir a ser compartilhada com quaisquer dos credores dos Financiamentos de Longo Prazo e/ou das Fianças BNB, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

(i)(gg) **Compartilhamento das Garantias Reais**: As Garantias Reais poderão vir a ser compartilhadas com os credores dos Financiamentos de Longo Prazo e/ou das Fianças BNB, conforme aplicável, sem a necessidade de realização de nenhuma Assembleia Geral de Debenturistas para a celebração de aditamentos aos Contratos de Garantia e do instrumento particular de compartilhamento das Garantias Reais a ser firmado entre os respectivos credores dos Financiamentos de Longo Prazo e/ou das Fianças BNB e o Agente Fiduciário, conforme o caso.

(i)(hh) **Resgate Antecipado Facultativo Total**: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, desde que se observe o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, e demais legislações ou regulamentações aplicáveis, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), observadas as condições dispostas na Escritura de Emissão. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, o valor devido pela Companhia será equivalente ao maior entre: **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive), ou **(ii)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido **(a)** da Remuneração, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com duration aproximada equivalente à duration remanescente das Debêntures (conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão), na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão; **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(c)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures;

(i)(ii) **Resgate Antecipado Obrigatório Total**: Observado o disposto na Escritura de Emissão, caso, a qualquer tempo, desde que se observe o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431, a Resolução CMN 4.751 e/ou normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, bem como as demais legislações ou regulamentações aplicáveis, a Brookfield Asset Management, Inc.,

inscrita no CNPJ/ME sob nº 20.326.862/0001-16 ou suas sucessoras ("Brookfield Asset Management"), deixe de ter o controle acionário (conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, da Companhia e/ou da BRK Participações, ou deixe de exercer a gestão, direta ou indireta, da Companhia e/ou da BRK Participações ("Troca de Controle"), a Companhia deverá realizar, observadas as condições dispostas na Escritura de Emissão, o resgate antecipado obrigatório total das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório" e "Evento de Resgate Antecipado Obrigatório", respectivamente). Não será considerada uma Troca de Controle e não será necessário realizar o Resgate Antecipado Obrigatório caso **(a)** seja mantido o controle acionário e/ou a gestão, direta ou indireta, da Companhia e/ou da BRK Participações pela Brookfield Asset Management; ou **(b)** caso a BRK Participações passe a ser uma companhia aberta com dispersão de capital (True Corporation/Controle Gerencial). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório, o valor devido pela Companhia será equivalente ao maior entre **(1)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório ("Data do Resgate Antecipado Obrigatório") (exclusive), ou **(2)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido **(I)** da Remuneração, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com duration aproximada equivalente à duration remanescente das Debêntures (conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão), na Data do Resgate Antecipado Obrigatório, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à Data do Resgate Antecipado Obrigatório calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão; **(II)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(II)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures.

(i)(kk) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, a qualquer momento, desde que respeitado o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, e demais legislações ou regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente. A oferta de resgate antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurada a todos os Debenturistas a igualdade de condições para aceitar ou recusar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito do resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido de **(i)** Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado (exclusive), e **(ii)** se for o caso, prêmio de resgate antecipado a ser oferecido pelos Debenturistas, a exclusivo critério da Companhia, que não poderá ser negativo;

(i)(mm) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures estarão sujeitas a vencimento antecipado mediante ocorrência dos eventos a serem previstos na Escritura de Emissão, os quais estão

resumidamente listados a seguir apenas para referência, sem prejuízo de eventuais carve-outs e prazos de cura a serem negociados no âmbito da Escritura de Emissão: (i) descumprimento de obrigações pecuniárias e não pecuniárias no âmbito da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia; (ii) extinção, falência, recuperação judicial ou extrajudicial e/ou outros eventos de insolvência da Companhia, da BRK Participações e/ou de determinadas controladas da BRK Participações; (iii) cancelamento do registro de companhia aberta categoria "B" da Companhia; (iv) transformação da forma societária da Companhia; (v) questionamento judicial, administrativo e/ou arbitral, pela Companhia, pela BRK Participações e/ou por qualquer sociedade controlada da BRK Participações, de quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia; (vi) não utilização dos recursos líquidos obtidos com a Emissão em conformidade com o previsto na Escritura de Emissão; (vii) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida ou instrumento financeiro da Companhia, da BRK Participações e/ou de determinadas controladas da BRK Participações no mercado financeiro ou de capitais; (viii) não realização do Resgate Antecipado Obrigatório; (ix) a realização de Troca de Controle antes da Data Permitida para Resgate sem que sejam cumpridas as condicionantes previstas na Escritura de Emissão;; (x) alteração do objeto social da Companhia e/ou da BRK Participações; (xi) qualquer forma de transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Companhia e/ou pela BRK Participações, das obrigações a serem assumidas na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia; (xii) declaração judicial, arbitral e/ou administrativa de invalidade, ineficácia, nulidade ou inexequibilidade da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia; (xiii) redução do capital social da Companhia e/ou da BRK Participações; (xiv) pagamento de mútuos pela Companhia; (xv) distribuição e/ou pagamento, pela Companhia, de dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros; (xvi) perda, extinção, revogação ou término antecipado da Concessão; (xvii) cisão, fusão ou incorporação da Companhia e/ou de determinadas controladas da BRK Participações; (xviii) descumprimento, pela Companhia, pela BRK Participações e/ou por determinadas controladas da BRK Participações, de obrigações constantes de decisões judiciais e/ou arbitrais; (xix) inadimplemento, pela Companhia, pela BRK Participações e/ou por determinadas controladas da BRK Participações de obrigações pecuniárias nos termos de instrumentos financeiros; (xx) resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações de emissão da Companhia; (xxi) alienação, cessão ou venda de participação acionária de determinadas controladas da BRK Participações; (xxii) protesto de títulos contra a Companhia, a BRK Participações e/ou determinadas controladas da BRK Participações; (xxiii) interrupção das atividades da Companhia; (xxiv) abandono e/ou paralisação da execução das atividades da Companhia; (xxv) revelarem-se incorretas, insuficientes ou inconsistentes quaisquer declarações e garantias a serem prestadas pela Companhia e/ou pela BRK Participações na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia; (xxvi) perda de qualquer licença, aprovação, autorização, alvará, concessão ou registro da Companhia; (xxvii) transferência, pela Companhia, pela BRK Participações e/ou por determinadas controladas da BRK Participações de ativos da Companhia relacionados à Concessão; (xxviii) contratação, pela Companhia, de endividamento adicional; (xxix) constituição de qualquer ônus, encargo e/ou gravame sobre quaisquer dos bens e/ou direitos objeto das Garantias Reais; (xxx) não observância do ICSD Manutenção (conforme será definido na Escritura de Emissão); (xxxi) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental que resulte na perda, pela Companhia, da propriedade e/ou posse direta ou indireta de ativos; e (xxxii) existência, contra a

Companhia, a BRK Participações e/ou determinadas controladas da BRK Participações de sentença condenatória ou decisão administrativa em razão da violação das Leis Anticorrupção, Legislação Socioambiental e/ou Legislação de Proteção Social (conforme serão definidos na Escritura de Emissão); e

(iv) ratificou todos os atos já praticados pela Companhia em relação às deliberações tomadas na AGE 21/07/2022 que não foram expressamente retificadas no item (iii) acima;

(v) aprovou a alteração do Estatuto Social da Companhia, em decorrência das exigências e observações formuladas pela CVM no âmbito do pedido de registro de companhia aberta da Companhia categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80;

(vi) aprovou a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em decorrência das deliberações constantes do item (v) acima, que passa a vigorar com a redação constante do **Anexo II** à presente ata; e

(vii) autorizou a administração da Companhia praticar todos os demais atos necessários para a implementação das matérias ora aprovadas.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Presidente:** Denise Lie Okimura; **Secretária:** Waneska Tagnin Overbeck. **Acionista presente:** BRK Ambiental Participações S.A.

A presente é cópia fiel e confere com a ata original lavrada no livro próprio.

Maceió, 09 de setembro de 2022.

Mesa:

DocuSigned by:
Denise Lie Okimura
D972ED589D2B449...

Denise Lie Okimura

Presidente da mesa

DocuSigned by:
Waneska Tagnin Overbeck
ED51D47913E147C...

Waneska Tagnin Overbeck

Secretária da mesa

Anexo I

Termo de Posse

^{DS}
DLO

^{DS}
WTO

**LIVRO DE REGISTRO DE ATAS
DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Nº 01**

TERMO DE POSSE

Eu, **Felipe Cardoso de Gusmão Cunha**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.697.576-4-SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 086.504.307-83, com endereço comercial na Avenida Nações Unidas, nº 14.261, 29º andar, Ala B, Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.794-000, eleito Vice-Presidente do Conselho de Administração da **BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.**, sociedade por ações, sediada na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Fernandes Lima, nº 679, Farol, CEP 57.055-000, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 39.580.673/0001-01 e na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL) sob o NIRE 27300070279 ("Companhia"), conforme deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, celebrada em 09 de setembro de 2022, por este instrumento sou investido no cargo para o qual fui eleito, com prazo de gestão até Assembleia Geral Ordinária de 2024 que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023, assumindo o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e com o estatuto social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse, renunciando livre e expressamente ao recebimento de toda e qualquer remuneração que a mim possa ser atribuída, inclusive a título de "pro labore", tendo em vista que estou sendo diretamente remunerado pela Sociedade que me indicou, na qualidade de empregado desta Sociedade. Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que não estou impedido para o exercício de atividade empresarial, nem incurso em qualquer dos crimes previstos no artigo 147, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Maceió/AL, 09 de setembro de 2022.


Felipe Cardoso de Gusmão Cunha
Vice-Presidente do Conselho de Administração

Anexo II
Estatuto Social

BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.

CNPJ/ME nº 39.580.673/0001-01

NIRE 2730007027-9

ESTATUTO SOCIAL

I. DENOMINAÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A., é uma sociedade por ações, com prazo de duração por tempo indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis às sociedades por ações, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A.") ("Companhia").

II. SEDE E DEPENDÊNCIAS

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Fernandes Lima, nº 679, Farol, na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57.055-000, podendo, mediante deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares em qualquer parte do território nacional ou no exterior e fixar ou alterar os endereços dessas e da sede da Companhia.

III. OBJETO SOCIAL

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na Região Metropolitana de Maceió, Estado de Alagoas, que abrange os Municípios de Atalaia, Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel, Coqueiro Seco, Maceió, Marechal Deodoro, Messias, Murici, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte e Satuba, compreendendo (i) as atividades, infraestruturas e instalações necessárias, desde a execução das obras de aperfeiçoamento dos sistemas, captação e tratamento de água até as ligações prediais e os seus instrumentos de medição, e coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado do esgotamento sanitário; (ii) a exploração de fontes de receitas adicionais, entre outras, de tratamento de efluentes proveniente de caminhão tanque, venda de hidrômetros usados, publicidade via faturas de água e esgoto, venda de água de reuso e venda de lodo proveniente dos processos de tratamento para produção de adubo; e (iii) a execução das atividades de medição, cobrança, arrecadação de tarifas e atendimento aos usuários.

IV. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º - O capital social da Companhia é de R\$ 598.201.000,00 (quinhentos e noventa e oito milhões, duzentos e um mil reais), dividido em 840.926.897 (oitocentos e quarenta milhões, novecentos e vinte e seis mil e oitocentos e noventa e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

Artigo 5º - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

Parágrafo 1º - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

Parágrafo 2º - É vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias.

Artigo 6º – A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

V. ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 7º – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia, que reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término de cada exercício social, competindo-lhe tomar as deliberações previstas em lei.

Parágrafo 1º- As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal, quando instalado, ou por acionistas, em qualquer caso conforme procedimentos descritos na legislação aplicável.

Parágrafo 2º - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação.

Parágrafo 3º – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas presentes, nos termos do artigo 125 da Lei das S.A.

Parágrafo 4º – A Assembleia Geral que tiver por objeto a reforma deste Estatuto Social se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

Parágrafo 5º – As deliberações das Assembleias Gerais de acionistas, ressalvados os casos previstos na legislação e regulamentação aplicável, serão todas tomadas pela maioria absoluta

dos acionistas titulares de ações presentes nas Assembleias, não se computando os votos em branco. Todo acionista poderá participar e votar à distância em Assembleia Geral, nos termos da Lei das S.A. e regulamentação da CVM.

Parágrafo 6º – A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob a rubrica genérica.

Parágrafo 7º – Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Artigo 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social ou a legislação em vigor exigir o pronunciamento dos acionistas.

Artigo 9º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por pessoa indicada pelos acionistas, por maioria de votos. O presidente da Assembleia Geral nomeará um dos indivíduos presentes para atuar na qualidade de secretário.

Artigo 10º - Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social:

- I. alterar e/ou reformar o Estatuto Social, inclusive procedendo ao aumento e/ou redução de capital social, observadas as disposições do artigo 6º do presente Estatuto Social;
- II. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- III. deliberar sobre qualquer aumento do capital social da Companhia ou emissão de ações ou de títulos conversíveis ou permutáveis por ações;
- IV. eleger e/ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando houver, bem como definir o número de cargos de membros suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia;
- V. tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- VI. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
- VII. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de

liquidação;

- VIII.** fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal, observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal;
- IX.** autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no artigo 6º deste Estatuto Social;
- X.** deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- XI.** autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; e
- XII.** aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias.

VI. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 11 – A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições de cada um desses órgãos previstas na legislação, regulação, e neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º- A posse dos administradores e dos membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse.

Seção I – Do Conselho de Administração

Artigo 12 – O Conselho de Administração, é composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, podendo ser eleitos igual número de suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º – A Assembleia Geral nomeará, dentre os membros eleitos, um Presidente e um Vice-Presidente, podendo substituí-los a qualquer tempo.

Parágrafo 2º - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 3º – Os Conselheiros suplentes, se houver, substituirão os seus respectivos membros efetivos em todos os seus direitos e deveres sempre que ocorrer ausência ou impedimento

temporário do Conselheiro efetivo, para uma determinada reunião ou ato, sendo certo que cada Conselheiro suplente somente poderá substituir o membro efetivo do qual seja suplente.

Parágrafo 4º - No caso de destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de qualquer membro do Conselho de Administração, este será substituído por seu respectivo suplente, se houver. Caso o membro do Conselho de Administração não tenha suplente, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, observado o disposto no Parágrafo 2º acima, que deverá ser referendado na primeira Assembleia Geral seguinte, ordinária ou extraordinária, e completará o mandato do conselheiro substituído. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Artigo 13 – O Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias, 4 (quatro) vezes por ano, ao final de cada trimestre, e extraordinárias sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de seu Presidente, ou Vice-Presidente, ou ainda por quaisquer 2 (dois) conselheiros, observado o prazo mínimo de antecedência de 5 (cinco) dias, a menos que a maioria dos membros em exercício fixe prazo diverso, porém não inferior a 2 (dois) dias. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 1º - Das reuniões será lavrada ata em livro próprio, a qual será publicada nas hipóteses previstas em lei e na regulamentação aplicável.

Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Artigo 14 – As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

Parágrafo 1º – Os conselheiros poderão participar e votar (inclusive antecipadamente) à distância, por meio de telefone, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico. O conselheiro que assim participar será considerado presente em referida reunião. Qualquer conselheiro poderá indicar outro conselheiro para representá-lo em uma reunião, via procuração.

Parágrafo 2º – Uma vez instaladas, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por outro conselheiro indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O presidente da reunião convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo 3º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 15 – O Conselho de Administração, além dos poderes previstos em lei, terá as seguintes atribuições:

- I.** fixar a orientação geral dos negócios, inclusive aprovando plano de negócios, política de investimentos, avaliação da governança e da remuneração da Companhia e das sociedades controladas, coligadas ou investidas, em que detenha o controle;
- II.** eleger e destituir os diretores da Companhia;
- III.** fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e de suas controladas e coligadas, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos, seja de controladas, coligadas ou investidas;
- IV.** estabelecer a remuneração individual dos administradores;
- V.** deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, *notes* e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada;
- VI.** convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses exigidas pela Lei das S.A.;
- VII.** manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da diretoria da Companhia e as demonstrações financeiras da Companhia, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- VIII.** apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- IX.** submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- X.** aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares, conforme artigo 30, Parágrafo Terceiro, abaixo;
- XI.** escolher e destituir os auditores independentes, bem como determinar à Diretoria a escolha dos auditores das sociedades controladas, coligadas e investidas, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;
- XII.** aprovar a outorga de opções para aquisição de ações da Companhia (*stock option*) ou a entrega de ações da Companhia a qualquer administrador, colaborador ou empregado da Companhia, conforme os termos e condições previstos nos respectivos planos e programas, podendo delegar a administração de tais planos e programas a um de seus comitês de assessoramento;
- XIII.** aprovar as políticas, regimentos e códigos obrigatórios nos termos das normas editadas pela CVM e pela legislação aplicável à Companhia.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração poderá alterar os limites e abrangência estabelecidos para práticas de atos dos diretores em casos específicos ou por tempo que julgar conveniente.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração poderá constituir, instalar e dissolver comitês técnicos, consultivos e de assessoramento não previstos neste Estatuto Social, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros e estabelecendo os regimentos internos de funcionamento, com objetivos e funções definidas, bem como poderá estabelecer normas aplicáveis aos respectivos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo, remuneração e funcionamento.

Seção II – Da Diretoria

Artigo 16 – Cabe a uma Diretoria constituída de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) Diretores, sendo: (i) 1 (um) Diretor Presidente; (ii) 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; (iii) 1 (um) Diretor de Operações; e (iv) um sem designação específica, residentes e domiciliados no País, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, com prazo de gestão de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, com atribuições fixadas de conformidade com as disposições legais e deste Estatuto Social, ficando dispensados de caução de gestão.

Parágrafo 1º - Todos os membros da Diretoria são investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, devendo permanecer no exercício do cargo até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 2º - Qualquer Diretor poderá ser destituído a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Um Diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de diretores previsto na Lei das S.A.

Parágrafo 4º - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Artigo 17 - Em caso de impedimento ou de ausência temporária de qualquer dos membros da Diretoria, o Diretor ausente deverá indicar seu substituto, conforme o caso, dentre os demais Diretores.

Parágrafo 1º - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, e caso este não tenha indicado um substituto, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor indicado pelo Conselho de Administração. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo.

Parágrafo 2º - Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o substituto terá direito ao seu voto

e ao do substituído nas reuniões da Diretoria.

Artigo 18 - Em caso de vacância na Diretoria, deve ser convocada reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre a substituição em caráter definitivo, até o término do mandato do respectivo cargo antes vacante, sendo admitida a reeleição. Para fins deste artigo, o cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a destituição, renúncia, morte, incapacidade comprovada, impedimento ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Até a realização da referida reunião do Conselho de Administração, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente, dentre um dos Diretores, o qual acumulará mais de uma função.

Artigo 19 - A Diretoria reunir-se-á, na sede social da Companhia, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo (i) Diretor Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ou (ii) por quaisquer dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de Diretores.

Parágrafo 1º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores.

Parágrafo 2º - As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, o qual deverá designar o secretário de cada reunião.

Parágrafo 3º - Os Diretores poderão participar e votar (inclusive antecipadamente) à distância, por meio de telefone, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, aplicando-se, *mutatis mutandis* e conforme aplicáveis, as disposições do Regimento Interno do Conselho de Administração. O Diretor que assim participar será considerado presente na referida reunião. Qualquer Diretor poderá indicar outro Diretor para representá-lo em uma reunião, via procuração.

Parágrafo 4º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 20 - A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, bem como os planos de negócios, orçamentos operacionais e orçamento de capital aprovados pelos acionistas, competindo-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- I.** zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- II.** zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- III.** administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- IV.** emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis e necessários;

- V.** representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo receber citações;
- VI.** assinar contratos e documentos que constituam obrigações, ativas e passivas para a Companhia, observados os requisitos deste Estatuto Social;
- VII.** submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração o relatório da Administração, as demonstrações financeiras e as contas da Diretoria; e
- VIII.** aprovar operação ou conjunto de operações celebrados com subsidiárias integrais ou controladas da Companhia (sociedades em que a Companhia detenha, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um de participação no capital social);

Parágrafo 1º - Os Diretores não poderão praticar atos fora dos limites estabelecidos neste Estatuto Social e em lei. Os Diretores devem abster-se de tomar medidas que contrariem as deliberações, instruções e normas fixadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - As procurações a serem outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores da Companhia, em conjunto, e, excetuando-se as outorgadas para fins judiciais, terão sempre prazo determinado de vigência de, no máximo, 1 (um) ano.

Artigo 21 – Compete ao Diretor Presidente, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social:

- I.** coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia;
- II.** zelar pelo cumprimento de todos os membros da Diretoria das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração;
- III.** convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV.** coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; e
- V.** definir a repartição das competências aos demais Diretores em relação às áreas não especificamente mencionadas neste Estatuto Social "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

Artigo 22 - Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores:

- I.** coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- II.** gerir as atividades da Diretoria Financeira da Companhia, incluindo administrar,
- III.** gerir e controlar as áreas de tesouraria, fiscal e tributária, controladoria e de planejamento

financeiro, segundo as orientações deste Estatuto Social, das normas legais vigentes e das políticas e diretrizes consignadas pela Assembleia Geral e/ou pelo Conselho de Administração;

- IV.** assinar propostas, convênios, acordos, contratos com bancos e afins, documentos em geral para abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias da Companhia, bem como todo e qualquer documento à administração das finanças da Companhia, em conjunto com qualquer outro Diretor ou um Procurador com poderes específicos; e
- V.** administrar os recursos financeiros da Companhia, orientando a aplicação dos excedentes de caixa dentro das políticas e diretrizes existentes, e conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento e os serviços correlatos necessários à expansão da Companhia.
- VI.** coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia;
- VII.** Prestar informações ao público investidor, à CVM, a agências de *rating* quando aplicável e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e
- VIII.** Manter atualizados os registros da Companhia perante a CVM.

Artigo 23 – Compete ao Diretor de Operações:

- I.** gerir e administrar a área de qualidade, saúde, segurança e meio ambiente, realizando a gestão ambiental, de recursos hídricos, qualidade de efluentes e resíduos, licenciamento ambiental, e incentivando medidas para eventuais adequações ambientais;
- II.** gerir e administrar a área de engenharia, responsabilizando-se por (i) planejamento e controle do portfólio de investimentos, (ii) desenvolvimento de projetos e controle de gestão de obras de engenharia, incluindo definição e acompanhamento do cronograma e custo, (iii) garantir a integridade das estruturas hidráulicas e (iv) liderar os projetos de melhoria contínua e redução de perdas;
- III.** gerir e administrar a área comercial, definindo: (i) a estratégia para aumentar e assegurar a receita, arrecadação e garantir o relacionamento eficiente com os clientes em todos os canais; e (ii) coordenar as atividades designadas referente aos canais de atendimento aos clientes (exceto lojas), a operação comercial e os procedimentos comerciais a serem aplicados nas concessões;
- IV.** gerir e administrar a área de novas tecnologias, responsabilizando-se por (i) identificar novas soluções tecnológicas para o setor de saneamento e água que possam ser avaliadas aproveitados pela Companhia e suas subsidiárias (ii) elaborar e definir estudos técnicos referente a novas oportunidades de negócios;

- V. propor e implantar novos processos e sistemas de gestão organizacional, planejar e implantar novos projetos e investimentos no âmbito da Companhia e de suas subsidiárias;
- VI. zelar pelo cumprimento das Políticas da Companhia, em especial da Política Antissuborno e Anticorrupção nas áreas sob sua gestão, assim como pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- VII. zelar pelo cumprimento das Políticas da Companhia, assim como pela observância da lei e deste Estatuto Social.

Artigo 24 – As competências dos Diretores sem designação específicas serão fixadas pelo Conselho de Administração, no momento de sua eleição.

Artigo 25 - Os atos de qualquer Diretor, empregado ou procurador que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações fora do escopo previsto no objeto social, bem como a prestação de garantias ou contra-garantias de qualquer natureza pela Companhia em favor de terceiros são expressamente proibidos e serão considerados nulos, sem efeitos e inválidos com relação à Companhia.

Artigo 26- A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, seja ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, inclusive a celebração e rescisão de contratos, concessão avais, fianças ou outras garantias, respeitados os limites previstos em lei e no presente Estatuto Social, competirão sempre: **(a)** a 2 (dois) Diretores em conjunto; ou **(b)** a 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou **(c)** a 2 (dois) procuradores em conjunto; ou ainda **(d)** a 1 (um) procurador com poderes especiais e específicos, devidamente outorgados na forma do parágrafo único deste artigo, abaixo.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre por dois Diretores em conjunto, devendo prever poderes específicos, a impossibilidade de substabelecer e ser outorgadas por um período máximo de validade de 1 (um) ano, com exceção das procurações para representação em processos judiciais ou administrativos, as quais poderão ser por prazo indeterminado e permitirão o substabelecimento.

VII. CONSELHO FISCAL

Artigo 27 - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, de caráter não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado nos exercícios sociais em que assim solicitarem os acionistas, conforme previsto em lei.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 3 (três) membros efetivos e seus suplentes, acionistas ou não, residentes no país, sendo admitida a reeleição, em caso de reinstalação. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 2º- Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.

Parágrafo 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

VIII. EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 28 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 2º- Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A.

Parágrafo 3º- Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo 4º - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 29 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social.

Parágrafo 1º - Após as deduções mencionadas neste artigo, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, limitada à remuneração anual global dos administradores, dentro dos limites estabelecidos no artigo 152 da Lei das S.A. e neste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - O lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas neste artigo, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das S.A., exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro

líquido do exercício para a reserva legal;

- (ii) Do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão: a) aos acionistas, um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento); e b) à Reserva de Realização de Investimentos, um percentual de até 75% (setenta e cinco por cento), que juntamente com a Reserva Legal, poderá alcançar até 100% (cem por cento) do Capital Social, observado o item (iii) abaixo e o artigo 199 da Lei das S.A.;
- (iii) A Reserva de Realização de Investimentos tem as seguintes características: a) sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social e a capacidade de investimento da Companhia; b) sem prejuízo do disposto na letra "a" deste Parágrafo, a Reserva de Realização de Investimentos poderá ser utilizada para pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas;
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 3º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.;
- (v) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.;
- (vi) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.; e
- (vii) o saldo remanescente será distribuído na forma de dividendos, conforme previsão legal.

Parágrafo 3º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; e (ii) importância destinada à formação de reservas e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.

Parágrafo 4º - O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Artigo 30 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 31 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para tal finalidade, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

Artigo 33 – A Companhia poderá indenizar e/ou manter indenidos seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia e suas controladas (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos a qualquer tempo e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções na Companhia, incluindo mas não limitados a honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas e indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos termos e condições de contratos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, mediante aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia (“Contrato de Indenidade”).

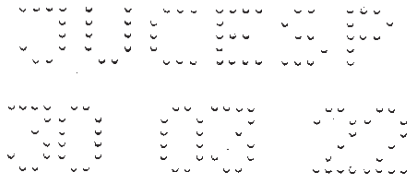
Parágrafo 1º- Não são passíveis de indenização as despesas decorrentes de atos dos Beneficiários praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; ou (iv) nas demais hipóteses porventura definidas pelo Conselho de Administração, conforme previsto nos contratos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários.

Parágrafo 2º - As excludentes de indenização aos Beneficiários previstas no Parágrafo 1º acima deverão constar expressamente no Contrato de Indenidade e, caso o Beneficiário solicite algum desembolso por parte da Companhia, a aferição sobre sua incidência no caso concreto deve ocorrer anteriormente a qualquer decisão sobre sua concessão.

Parágrafo 3º - Caso a Companhia delibere pelo adiantamento de despesas antes de decisão final no âmbito arbitral, judicial ou administrativo, o Beneficiário estará obrigado a devolver os valores adiantados nos casos em que, após tal decisão, restar comprovado que o ato praticado pelo administrador não é passível de indenização nos termos deste Estatuto ou do Contrato de Indenidade.

Artigo 34 - A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, quando houver, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A., conforme alterada.

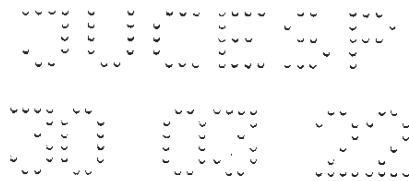
Artigo 35 - Os casos omissos relativos à interpretação deste Estatuto Social serão regulados pela Lei das S.A., pelas normas emitidas pela CVM.



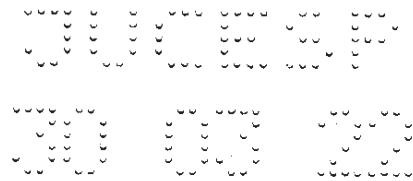
BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME nº 24.396.489/0001-20
NIRE 35.300.489.748
Companhia Aberta – Categoria B

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2022, ÀS 14:30 HORAS**

DATA, HORA E LOCAL: Realizada de forma virtual, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14:30 horas, considerando-se, portanto, realizada na sede social da BRK Ambiental Participações S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 13º andar – parte, Ala B, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000 (“Companhia”). **PRESENÇA:** Os membros do Conselho de Administração (“CA”) da Companhia, os Srs. Luiz Ildefonso Simões Lopes, Henrique Carsalade Martins, Ana Lucia Poças Zambelli, Alexandre Honore Marie Thiollier Neto, Felipe Cardoso de Gusmão Cunha, Pedro Duarte Guimarães e Celso Leonardo Derzie de Jesus Barbosa. **MESA:** Luiz Ildefonso Simões Lopes, Presidente; e Paula Godinho da Silva Lacava, Secretária. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: **(1) PD.CA-BRK 03/22** – (i) criação, instalação e/ou definição das atribuições dos seguintes comitês de assessoramento do CA: (a) Comitê de Auditoria; (b) Comitê de ESG e Inovação; (c) Comitê de RH e Remuneração; e (d) Comitê Financeiro e de Investimentos (em conjunto, “Comitês”), todos não estatutários; (ii) a aprovação das atribuições da área de auditoria interna da Companhia; (iii) aprovação e/ou atualização dos seguintes documentos de governança corporativa da Companhia, de modo a atender ao disposto no regulamento de listagem do segmento especial de governança corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) denominado Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado” e “Novo Mercado”, respectivamente): (a) “Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia”; (b) “Política de Indicação de Membros do CA, Comitês e Diretoria Estatutária da Companhia”; (c) “Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia”; (d) “Política de Remuneração da Companhia”; (e) “Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflito de Interesse da Companhia”; (f) “Política de Gestão de Riscos da Companhia”; (g) “Política ESG (Environmental, Social and Governance) da Companhia”; e (h) “Código de Conduta Ética Profissional da Companhia” (em conjunto, “Documentos de Governança”); (iv) a aprovação e/ou atualização dos seguintes regimentos internos: (a) “Regimento Interno do CA da Companhia”; (b) “Regimento Interno da Diretoria da Companhia”; (c) “Regimento Interno do Comitê de Auditoria da Companhia”; (d) “Regimento Interno do Comitê de ESG e Inovação da Companhia”; (e) “Regimento Interno do Comitê de RH e Remuneração da BRK Ambiental Participações S.A.”; e (f) “Regimento Interno do Comitê Financeiro e de Investimentos da Companhia” (em conjunto, “Regimentos Internos”); **(2) PD.CA-BRK 04/22** - a recomendação aos acionistas da Companhia para aprovação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 em sede de Assembleia Geral Ordinária; **(3) PD.CA-BRK 06/22** - a concessão de garantias corporativas pela Companhia, no âmbito das contratações dos financiamentos de longo prazo para a BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A. (“BRK-RMM”); e **(4)** a autorização para que a Diretoria da Companhia (“Diretoria”) tome todas as providências necessárias para a formalização das deliberações aprovadas, com a ratificação de todos os atos praticados até o momento. **I) Matérias para Deliberação:** Instalada a reunião, após a devida análise das Propostas de Deliberação (“PDs”) constantes da ordem do dia, cuja a cópia e documentação conexa foram encaminhadas previamente aos Conselheiros, de acordo com o Regimento de Funcionamento do CA, e ficarão devidamente arquivados na sede da



Companhia, os membros do CA, **(1)** nos termos da **PD.CA-BRK 03/22**, deliberaram por unanimidade (i) aprovar a criação, a instalação e/ou a definição das atribuições dos Comitês, constantes de seus respectivos regimentos internos, todos não estatutários e com eficácia condicionada à efetiva fixação do preço por ação em eventual oferta pública inicial de distribuição de ações da Companhia ("Eventual Oferta"), observado, ainda, que a eleição dos respectivos membros dos Comitês ocorrerá apenas caso a Eventual Oferta se concretize. Fica também aprovado que o Comitê de Auditoria, quando instalado, terá orçamento próprio destinado a cobrir suas despesas de funcionamento que, a critério do CA, foi considerado suficiente ao desempenho de suas funções; (ii) aprovar as atribuições da área de auditoria interna, com eficácia condicionada à Eventual Oferta, que, nos termos do artigo 23 do Regulamento do Novo Mercado, será responsável por: (a) monitorar a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento dos riscos e de governança, bem como dos controles internos da Companhia e do cumprimento das normas e regulamentos associados às suas operações; (b) fornecer ao CA e ao Comitê de Auditoria avaliações independentes, imparciais e tempestivas; (c) consolidar, avaliar, monitorar e comunicar os riscos (estratégicos, financeiros, operacionais e de compliance) da Companhia ao Comitê de Auditoria e ao CA. A área de auditoria interna deverá reportar suas atividades ao Comitê de Auditoria que, por sua vez, se reportará ao CA. Fica também aprovado que a área de auditoria interna terá orçamento próprio que, a critério do CA, foi considerado suficiente ao desempenho de suas funções; (iii) aprovar e/ou atualizar os Documentos de Governança, de modo a atender ao disposto no Regulamento do Novo Mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada e do Regulamento do Novo Mercado, ficando disponíveis, na sede da Companhia. Os Documentos de Governança mencionados neste item são aprovados com eficácia condicionada à Eventual Oferta; e (iv) aprovar e/ou atualizar os Regimentos Internos, com eficácia condicionada à Eventual Oferta; **(2)** nos termos da **PD.CA-BRK 04/22**, aprovaram por unanimidade a convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia e recomendaram a aprovação pelos acionistas da Companhia: (a) das demonstrações financeiras anuais da Companhia relativas ao exercício social findo em 31/12/2021; e (b) da proposta de destinação do lucro líquido da Companhia apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 91.146.975,96 (noventa e um milhões, cento e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) da seguinte forma: (i) R\$ 4.557.398,78 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) para reserva legal; (ii) R\$ 21.647.644,29 (vinte e um milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), para distribuição de dividendos obrigatórios; e (iii) R\$ 64.941.932,89 (sessenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), para a conta de reserva de retenção de lucros; **(3)** nos termos da **PD.CA-BRK 06/22**, aprovaram, por maioria de votos, no âmbito de financiamentos a serem contratados pela BRK-RMM, com as seguintes características: (i) com recursos do programa "Saneamento Para Todos", no valor de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), junto ao Banco BTG Pactual S.A., com prazo total de até 24 (vinte e quatro) anos, com custo TR + até 9,00% a.a.; (ii) com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste ("FNE"), no valor de até R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. ("BNB"), com prazo total de até 21 (vinte e um) anos, com custo IPCA + até 2,5% a.a.; e (iii) Debêntures de Infraestrutura, emitidas conforme Instrução CVM nº 476/09 ou Instrução CVM nº 400/03, no valor de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com prazo total de até 20 (vinte) anos, com custo IPCA + até 8,0% a.a., a concessão das seguintes garantias corporativas pela Companhia: (a) Alienação Fiduciária das Ações de emissão da BRK RMM de titularidade da Companhia; (b) Contrato de Suporte da Companhia (ESA); (c) Fiança/Aval



Corporativo da Companhia; e (d) exclusivamente no âmbito do financiamento a ser contratado junto ao BNB, Fiança Bancária (com contragarantia à fiança prestada pela Companhia). O valor máximo total dos financiamentos de longo prazo será de R\$ 3.450.000.000,00 (três bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões de reais). Os Conselheiros Pedro Duarte Guimarães e Celso Leonardo Derzie de Jesus registraram seus votos contrários à PD.CA-BRK 06/22 por entenderem que a proposta implica em aumento do endividamento da Companhia em montante superior ao inicialmente previsto. Nesta ocasião o Diretor Financeiro da Companhia esclareceu que não haverá impacto na alavancagem da Companhia, tendo em vista que não há um aumento nos usos dos recursos originalmente previstos, mas apenas uma otimização da estrutura da capital do projeto. A Conselheira Ana Zambelli, com base das explicações apresentadas pelo Diretor Financeiro da Companhia, aprovou a referida PD visto que não impacta na alavancagem total da Companhia e que todos os recursos usados estão dentro do previsto e aprovado pelo CA no processo de autorização para participar do leilão de concessão. Os demais Conselheiros seguiram o voto da Conselheira Ana Zambelli; e (4) aprovar a autorização para que a Diretoria tome todas as providências necessárias para a formalização das deliberações aprovadas acima, com a ratificação de todos os atos praticados até o momento pelos membros da Diretoria envolvendo a formalização, aprovação e a concretização das deliberações desta reunião. **II) Encerramento da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual lida, discutida e achada conforme, foi assinada por todos os Conselheiros, pelo Presidente e pela Secretária da Reunião. São Paulo/SP, 10 de março de 2022. **MESA:** Luiz Ildelfonso Simões Lopes, Presidente; e Paula Godinho da Silva Lacava, Secretária. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Luiz Ildelfonso Simões Lopes, Henrique Carsalade Martins, Ana Lucia Poças Zambelli, Alexandre Honore Marie Thiollier Neto, Felipe Cardoso de Gusmão Cunha, Pedro Duarte Guimarães e Celso Leonardo Derzie de Jesus Barbosa.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

Paula Godinho da Silva Lacava
Secretária



ANEXO D – CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*" ("Contrato"), as partes:

- 1) **BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") categoria "B", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 13º andar, Ala B, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 24.396.489/0001-20, neste ato representada nos termos do seu estatuto social por seus representantes legais abaixo assinados ("Alienante");
- 2) **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, neste ato representada nos termos do seu estatuto social, por seu representante legal abaixo assinado ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme definidas abaixo) ("Debenturistas");
- 3) **BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Maceió, Estado do Alagoas, na Avenida Fernandes Lima, nº 679, CEP 57.055-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.580.673/0001-01, neste ato representada nos termos do seu estatuto social por seus representantes legais abaixo assinados ("Companhia" e, em conjunto com a Alienante e o Agente Fiduciário, as "Partes"; sendo cada uma, individual e indistintamente, uma "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

- (A) Com o objetivo de financiar o pagamento futuro e/ou o reembolso de gastos, despesas, outorgas e/ou dívidas relacionados à implantação da concessão de serviços públicos de titularidade da Companhia, objeto do "*Contrato de Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Prestados nos Municípios da Região Metropolitana de Maceió*" celebrado entre a Companhia, o Estado de Alagoas ("Poder Concedente") e a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, em 29 de maio de 2020 ("Contrato de Concessão"), incluindo a realização de investimentos visando a ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário na região metropolitana de Maceió, no Estado de Alagoas, em conformidade com as metas previstas no Contrato de Concessão ("Projeto"), a Companhia realizará sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória

adicional, em série única, no valor total de R\$ 1.950.000.000,00 (um bilhão, novecentos e cinquenta milhões de reais) ("Emissão de Debêntures" e "Debêntures", respectivamente), a qual será objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Oferta Pública de Debêntures"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.*" celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a Alienante, em 12 de setembro de 2022 ("Escritura de Emissão");

- (B)** Em 09 de dezembro de 2020, a Companhia, o Agente Fiduciário e a Alienante celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.*", por meio do qual a Companhia emitiu debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 2 (duas) séries, no âmbito da sua 1ª (primeira) emissão, no valor total de R\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais) ("Debêntures da Primeira Emissão"), as quais foram objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, cujos recursos foram destinados exclusivamente ao pagamento de parcela da outorga fixa e capital de giro referentes ao Projeto;
- (C)** Em garantia das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito das Debêntures da Primeira Emissão, a Alienante outorgou, em favor dos titulares das Debêntures da Primeira Emissão, representados pelo Agente Fiduciário, alienação fiduciária sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente (conforme definido abaixo), nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*" celebrado entre a Alienante, o Agente Fiduciário e a Companhia, em 09 de dezembro de 2020 ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Original");
- (D)** A Alienante é, na presente data, a única e legítima detentora da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, as quais encontram-se oneradas em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures da Primeira Emissão, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Original ("Ônus Existente");
- (E)** O presente Contrato é celebrado com base nas atas **(i)** das Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia realizadas em 21 de julho de 2022 e em 09 de setembro de 2022; e **(ii)** da Reunião do Conselho de Administração da Alienante realizada em 10 de março de 2022;
- (F)** Nos termos da Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário concordou em atuar como representante dos interesses da comunhão dos Debenturistas perante a Companhia; e

- (G)** Como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, da Companhia assumidas perante os Debenturistas no âmbito da Escritura de Emissão, a Alienante concordou em alienar fiduciariamente, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, condicionado à liberação do Ônus Existente, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Original, as Ações Alienadas Fiduciariamente, de acordo com os termos e condições a seguir previstos.

RESOLVEM as Partes celebrar este Contrato, o qual será regido e interpretado de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DEFINIÇÕES

- 1.1** Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo (incluindo, sem limitação, o preâmbulo) terão o significado a eles atribuídos neste Contrato.
- 1.2** Todos os termos no singular definidos neste Contrato deverão ter o mesmo significado quando empregados no plural e vice-versa. Todas as referências contidas neste Contrato a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais instrumentos tais como aditados e modificados e que se encontrem em vigor.
- 1.3** Todas e quaisquer referências a "Agente Fiduciário" neste Contrato significam e sempre deverão ser consideradas como referências ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e no interesse destes.

2. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

- 2.1.** Para garantir o fiel, pontual e integral pagamento de todas e quaisquer obrigações principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras, assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, da Remuneração, dos Encargos Moratórios (conforme definidos na Escritura de Emissão) devidos pela Companhia, inclusive aqueles devidos ao Agente Fiduciário, nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, bem como, quando houver e desde que comprovados, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, gastos incorridos com a excussão das Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pelo Agente Fiduciário, em benefício dos Debenturistas (em conjunto, as "Obrigações Garantidas"), cujas principais características encontram-se descritas no Anexo I ao presente Contrato, a Alienante, pelo presente ato, em caráter irrevogável e irretratável, transfere, às suas expensas, em alienação fiduciária em garantia, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728/65"), com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, do Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, e posteriores alterações, do artigo 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e seus respectivos sucessores e eventuais cessionários ("Alienação Fiduciária"), observada a ocorrência da Condição Suspensiva (conforme definido abaixo):

- (a) da totalidade das ações que compõem o capital social da Companhia detidas pela Alienante que, nesta data, representam 100% (cem por cento) do capital social da Companhia ("Ações");
 - (b) de todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Ações e das Ações Adicionais (conforme definido abaixo), quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, incluindo, mas não se limitando, aos dividendos, juros sobre o capital próprio, resgate de ações, bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Companhia ("Direitos Econômicos Relacionados às Ações" e "Direitos Econômicos Relacionados às Ações Adicionais", respectivamente; sendo os Direitos Econômicos Relacionados às Ações quando referido em conjunto com as Ações, as "Ações Alienadas Fiduciariamente"); e
 - (c) todas as ações que porventura, a partir desta data, observada a Condição Suspensiva, venham a ser emitidas pela Companhia e detidas pela Alienante ou seus eventuais sucessores legais por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das ações, conversão de debêntures de emissão da Companhia, bem como todas as ações, valores mobiliários e demais direitos (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários) que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ("Ações Adicionais").
- 2.2.** As Ações Adicionais e os Direitos Econômicos Relacionados às Ações Adicionais incorporar-se-ão automaticamente à presente garantia, passando, para todos os fins de direito, a integrar a definição de Ações Alienadas Fiduciariamente, independentemente da assinatura de qualquer outro documento ou da prática de qualquer outro ato por qualquer das Partes.
- 2.3.** Observada a Condição Suspensiva, a Alienante, pelas ações de que é e venha a ser titular, se compromete a fazer com que seja mantida alienada fiduciariamente em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, sempre a totalidade das ações representativas do capital social total da Companhia.
- 2.3.1.** Em observância às Cláusulas 2.2. e 2.3. acima, a Alienante se compromete a notificar o Agente Fiduciário a respeito da subscrição de Ações Adicionais em, no máximo, 2 (dois) Dias Úteis a contar da data em que referidas ações forem subscritas.

- 2.4.** Sem prejuízo das demais disposições aqui estabelecidas, a Alienação Fiduciária é realizada sob condição suspensiva, nos termos do artigo 125 do Código Civil, estando sua plena eficácia condicionada à liberação do Ônus Existente ("Condição Suspensiva").
- 2.4.1.** A Condição Suspensiva deverá ser implementada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de envio do Anúncio de Encerramento da Oferta (conforme definido na Escritura de Emissão).
- 2.5.** A Alienação Fiduciária é irrevogável e irretroatável, implicando, mediante a ocorrência da Condição Suspensiva, a transferência, para o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, da propriedade fiduciária das Ações Alienadas Fiduciariamente com todos os seus acessórios, incluindo seus direitos, prerrogativas e privilégios.
- 2.6.** A Alienante e a Companhia expressamente concordam e reconhecem que, mediante a ocorrência da Condição Suspensiva e observado, ainda, os termos e condições do Compartilhamento a serem previstos no Contrato de Compartilhamento (conforme definido abaixo), os direitos reais de garantia constituídos por meio deste Contrato em nome do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, serão preferenciais em todos os aspectos e anteriores a quaisquer outros ônus e/ou gravames sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente, independentemente da data, forma ou ordem de concessão, penhora ou formalização desses outros ônus e/ou gravames.
- 2.7.** A Alienante e a Companhia expressamente concordam e reconhecem que a garantia fiduciária constituída por meio deste Contrato figura como uma garantia adicional e independente em relação a quaisquer outras garantias concedidas para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas e poderá ser executada de forma isolada, alternativa ou conjuntamente com qualquer outra garantia ou direito real de garantia, conforme o caso, a exclusivo critério dos Debenturistas.
- 2.8.** Para fins do disposto no inciso "x" do art. 11 da Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 17"), as Ações representam, na data de assinatura deste Contrato, para fins meramente referenciais, o valor total de R\$ 598.201.000,00 (quinhentos e noventa e oito milhões, duzentos e um mil reais), com base no valor de emissão das ações da Companhia, subscritas e integralizadas, apurado nesta data, sendo certo que não serão realizadas verificações periódicas do valor aqui indicado. Adicionalmente, as Partes reconhecem que não foi elaborado laudo de avaliação inicial das Ações Alienadas Fiduciariamente, bem como que não haverá obrigação de obtenção, pelas Partes, de laudo de avaliação no futuro, exceto nas hipóteses e conforme procedimento previsto na Cláusula 8 abaixo.
- 2.9.** A Alienante declara, para os efeitos do artigo 286 e seguintes do Código Civil, que constitui a presente Alienação Fiduciária sem que sobre a presente outorga pairam quaisquer dúvidas sobre a inexistência de vício de consentimento, na forma dos artigos 138 e seguintes do Código Civil.

3. FORMALIDADES

3.1. A Alienante e a Companhia, conforme o caso, obrigam-se a, sendo responsáveis por todas as despesas incorridas em tais atos:

- (i) em até 5 (cinco) Dias Úteis após a data de celebração deste Contrato e de seus eventuais aditamentos ("Aditamentos"), apresentar ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, cópia do protocolo de registro deste Contrato e dos Aditamentos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das Cidades de São Paulo - SP e de Maceió - AL ("Cartórios Competentes"), devendo a Companhia **(a)** obter o registro em até 20 (vinte) Dias Úteis contados do respectivo protocolo nos Cartórios Competentes, e **(b)** entregar ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, via registrada deste Contrato e dos Aditamentos em até 5 (cinco) Dias Úteis após a data de liberação do respectivo registro deste Contrato e dos Aditamentos pelos Cartórios Competentes

- (ii) em até 5 (cinco) Dias Úteis após a data de celebração deste Contrato e dos Aditamentos, se aplicável, apresentar ao Agente Fiduciário cópia do Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia com a averbação da Alienação Fiduciária, de acordo com o artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, conforme segue: *"A totalidade das ações emitidas pela sociedade, atualmente em circulação, de titularidade da BRK Ambiental Participações S.A. ("Alienante"), que, nesta data, representam 100% (cem por cento) do capital social da sociedade ("Ações"), bem como toda qualquer nova ação que venha a ser emitida durante a vigência do Contrato (conforme definido abaixo), assim como todos os direitos oriundos das Ações, incluindo, sem limitação, todos os direitos de voto e os direitos ao recebimento de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, rendimentos, distribuições, bônus e quaisquer outros valores que possam ser creditados, pagos, distribuídos ou de outra forma entregues, a qualquer título, à Alienante relativamente às Ações, bem como quaisquer ativos ou direitos nos quais as Ações sejam ou venham a ser convertidas a qualquer momento, foram alienadas fiduciariamente, sob condição suspensiva, como garantia real em favor da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, agindo em nome e em o benefício dos debenturistas da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, a qual foi objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2009, conforme alterada, no âmbito do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.", datado de 12 de setembro de 2022 ("Escritura de Emissão"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", datado de 12 de setembro de 2022, conforme venha a ser alterado de tempos em tempos ("Contrato de Alienação"*

Fiduciária de Ações” e “Alienação Fiduciária de Ações”, respectivamente), arquivado na sede social da sociedade.”;

- (iii)** em até 5 (cinco) Dias Úteis após a data de celebração deste Contrato, apresentar ao Agente Fiduciário cópia do Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia com a seguinte anotação, imediatamente após a averbação de que trata o item “(ii)” acima: *“Foi verificada a implementação da Condição Suspensiva descrita no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações. Neste sentido, a Alienação Fiduciária de Ações constitui garantia válida e eficaz, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e da Escritura de Emissão.”;* e
 - (iv)** permanecer, até a liquidação da totalidade das Obrigações Garantidas, na posse e guarda dos documentos representativos das Ações Alienadas Fiduciariamente, incluindo, mas não se limitando a, todos e quaisquer contratos, relatórios, extratos, boletos, livros de registro e de transferência de ações da Companhia (“Documentos Comprobatórios”), assumindo, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil, e sem direito a qualquer remuneração, o encargo de fiéis depositárias desses documentos, obrigando-se a bem custodiá-los, guardá-los, conservá-los e exibi-los ou entregá-los ao Agente Fiduciário, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da respectiva solicitação, ou ao juízo competente, no prazo que vier por este a ser determinado.
- 3.2.** Sem prejuízo do disposto acima, a Alienante e a Companhia deverão, às suas expensas, **(i)** cumprir tempestivamente qualquer outro requerimento que venha a ser aplicável e legalmente exigido para a integral constituição, formalização, conservação da validade, aperfeiçoamento e preservação da Alienação Fiduciária, bem como para permitir a garantia absoluta e o exercício, pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, dos direitos constituídos neste Contrato; e **(ii)** obter tempestivamente todos os registros, averbações e todas as aprovações que vierem a ser exigidos pela lei aplicável para o fim de permitir que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, ou qualquer procurador por eles nomeados, exerça integralmente os direitos que lhes são aqui assegurados.
- 3.3.** Observado o disposto no item “(iv)” da Cláusula 3.1 acima, o Agente Fiduciário e/ou os prestadores de serviços especializados por ele contratados, conforme o caso, às expensas da Alienante, terão acesso aos Documentos Comprobatórios, podendo, a qualquer tempo, sem nenhum custo adicional, consultar ou tirar cópia dos Documentos Comprobatórios, bem como realizar diligências com o objetivo de verificar o cumprimento, pela Alienante, de suas obrigações nos termos deste Contrato.
- 3.4.** Se a Alienante e/ou a Companhia deixarem de cumprir qualquer formalidade ou de praticar qualquer ato com relação às Ações Alienadas Fiduciariamente ou a este Contrato e os Aditamentos na forma aqui prevista, o Agente Fiduciário poderá, na qualidade de representante dos Debenturistas, sem a tanto estar obrigado, e sem prejuízo de caracterizar descumprimento de obrigação por parte da Alienante e da Companhia, cumprir a referida formalidade ou praticar o referido ato, sendo certo que

todas as respectivas despesas incorridas pelo Agente Fiduciário para tal fim serão arcadas pela Alienante e/ou pela Companhia, nos termos e prazos previstos na Escritura de Emissão.

- 3.5.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, o não cumprimento do disposto nesta Cláusula 3 pela Alienante e/ou pela Companhia não poderá ser usado para contestar a Alienação Fiduciária.

4. COMPARTILHAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

- 4.1.** Observado o disposto na Escritura de Emissão, a presente Alienação Fiduciária poderá ser compartilhada com os credores do Financiamento SPT, do Financiamento BNB e/ou das Fianças BNB (conforme definido na Escritura de Emissão), na proporção do saldo devedor de cada instrumento, conforme o caso ("Compartilhamento"), nos termos a serem previstos em eventual contrato de compartilhamento a ser celebrado para regular a relação entre os referidos credores e os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, no âmbito do Compartilhamento ("Contrato de Compartilhamento").

- 4.2.** Na hipótese de Compartilhamento, os credores do Financiamento SPT, do Financiamento BNB e/ou das Fianças BNB, conforme o caso, deverão celebrar com a Alienante, a Companhia e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, aditamento ao presente Contrato, na forma do Anexo III, sem a necessidade de realização de nenhuma Assembleia Geral de Debenturistas para a celebração do referido aditamento.

5. DIREITOS DE VOTO E DIREITOS ECONÔMICOS RELACIONADOS ÀS AÇÕES

- 5.1.** Enquanto não ocorrer um Evento de Excussão (conforme definido abaixo), a Alienante poderá exercer seu direito de voto livremente durante a vigência deste Contrato, sendo certo que referido voto não deverá prejudicar a validade ou exequibilidade do direito real de garantia concedido pelo presente Contrato ou de qualquer outra garantia concedida no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures. No entanto, observada a Condição Suspensiva, as deliberações societárias concernentes à Companhia relativas às matérias indicadas abaixo estarão sempre sujeitas à aprovação, prévia e por escrito do Agente Fiduciário, conforme decidido pelos Debenturistas em assembleia, nos termos da Escritura de Emissão, exceto se permitidas na Escritura de Emissão, observado o disposto na Cláusula 5.3 abaixo:

- (i)** quaisquer alterações nas preferências, vantagens, características e/ou condições das Ações Alienadas Fiduciariamente;
- (ii)** qualquer ato, a prática ou a celebração de qualquer documento para fim de aprovar, requerer ou concordar com falência, liquidação ou recuperação, judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (iii)** qualquer mudança ou alteração do objeto social da Companhia de forma a alterar as atuais atividades preponderantes por ela praticadas;

- (iv)** emissão de bônus de subscrição, debêntures conversíveis em ações ou parte beneficiárias, exceto caso as ações decorrentes de tais matérias venham a ser objeto da presente Alienação Fiduciária, bem como a outorga de opção de compra de quaisquer desses títulos, exceto caso as ações objeto da referida opção de compra venham a ser objeto da presente Alienação Fiduciária;
- (v)** criação de nova espécie ou classe de ações, desdobramento ou grupamento de ações, exceto caso as novas ações criadas ou resultantes de tais eventos venham a ser objeto da presente Alienação Fiduciária;
- (vi)** alteração da política de distribuição de dividendos, frutos ou vantagens em desacordo com a Escritura de Emissão;
- (vii)** redução de capital social da Companhia, exceto conforme permitido nos termos da Escritura de Emissão;
- (viii)** conversão das Ações Alienadas Fiduciariamente, em todo ou em parte, em qualquer tipo de valor mobiliário;
- (ix)** fusão, cisão, incorporação (inclusive incorporação de ações) ou transformação do tipo societário da Companhia, bem como qualquer reestruturação ou reorganização societária, incorporação, aquisição, alienação de ações, liquidação e/ou consolidação de ativos da Companhia, exceto conforme permitido e/ou não expressamente vedado na Escritura de Emissão;
- (x)** extinção, liquidação, dissolução ou qualquer requerimento voluntário de falência, recuperação judicial ou proposta e/ou pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial ou a prática de quaisquer atos pré-falimentares previstos em lei; e
- (xi)** qualquer outra operação que implique na constituição de quaisquer ônus sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente, exceto pelo ônus decorrente do Compartilhamento.

5.2. Observada a Condição Suspensiva, mediante a notificação da Alienante, pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em relação à ocorrência de um Evento de Excussão, todos e quaisquer direitos de voto da Alienante referente às Ações Alienadas Fiduciariamente só poderão ser exercidos mediante aprovação do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas.

5.3. Observada a Condição Suspensiva, caso **(i)** quaisquer matérias descritas na Cláusula 5.1 acima constem da ordem do dia de qualquer assembleia geral da Companhia; e **(ii)** mediante a notificação da Alienante, pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em relação à ocorrência de um Evento de Excussão, a Alienante deverá solicitar ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, as respectivas instruções de voto, ficando o Agente Fiduciário obrigado a fornecer a instrução de voto à Alienante com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência em relação à data da referida assembleia geral, observado que a falta de

manifestação dos Debenturistas, por escrito, implicará em instrução de voto desfavorável em relação à matéria a ser deliberada.

5.3.1. Fica, desde já, certo e ajustado que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, somente poderá se manifestar conforme instruído pelos Debenturistas após a realização de uma Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos previstos na Escritura de Emissão. Caso tal Assembleia Geral de Debenturistas não seja instalada ou, ainda que instalada, não haja quórum para deliberação da matéria em questão, o Agente Fiduciário deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em tela, observado o disposto na Cláusula 5.3 acima.

5.4. Observada a Condição Suspensiva, na hipótese de ser tomada qualquer deliberação societária em infração ao disposto no presente Contrato e/ou na Escritura de Emissão, tal deliberação será nula de pleno direito, sendo assegurado ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, o direito de tomar as medidas legais cabíveis para impedir que tal deliberação produza quaisquer efeitos, antes ou após a sua aprovação.

5.5. Mediante a ocorrência de um Evento de Excussão, caso venham a ser realizados quaisquer pagamentos à Alienante em decorrência dos Direitos Econômicos Relacionados às Ações, tais valores deverão ser por ela recebidos em conta bancária a ser informada pelo Agente Fiduciário, conforme decidido pelos Debenturistas em assembleia, nos termos da Escritura de Emissão. Caso não esteja em curso um Evento de Excussão, os Direitos Econômicos Relacionados às Ações poderão ser distribuídos diretamente à Alienante.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA ALIENANTE E DA COMPANHIA

6.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato e na Escritura de Emissão, pelo prazo em que este Contrato estiver em pleno vigor e efeito e até a sua extinção nos termos da Cláusula 11 abaixo, a Alienante e a Companhia se obrigam, conforme aplicável, a:

- (i)** observada a Condição Suspensiva, praticar todos os atos legalmente exigidos para manter a presente garantia de Alienação Fiduciária existente, válida, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição, até a extinção do presente Contrato;
- (ii)** observada a implementação da Condição Suspensiva, manter as Ações Alienadas Fiduciariamente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, encargos ou gravames, exceto pelo ônus decorrente deste Contrato e do Compartilhamento;
- (iii)** comunicar ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tenham tomado conhecimento do respectivo evento, qualquer acontecimento que possa depreciar ou ameaçar a higidez ou a segurança, liquidez e certeza das

Ações Alienadas Fiduciariamente;

- (iv) manter em dia o pagamento de todas as suas obrigações de natureza tributária que sejam necessárias para viabilizar o registro e a manutenção da Alienação Fiduciária objeto deste Contrato e dos Aditamentos, nos termos da legislação em vigor;
- (v) exceto conforme permitido na Escritura de Emissão, não celebrar, nem arquivar em sua sede, quaisquer acordos de acionistas, nem qualquer novo contrato que, de qualquer forma, direta ou indiretamente, vincule ou crie qualquer ônus ou gravame ou limitação de disposição de ações emitidas pela Companhia, tais como *tag along*, *drag along*, e direitos de preferência para aquisição ou alienação de ações de emissão da Companhia;
- (vi) indenizar, defender, eximir, manter indenidos e, quando aplicável, reembolsar os Debenturistas em relação a todos e quaisquer prejuízos, indenizações, responsabilidades, danos diretos, desembolsos, adiantamentos, tributos ou despesas (inclusive honorários e despesas de advogados externos) comprovadamente pagos ou incorridos pelos Debenturistas, independentemente de sua natureza, decorrentes do descumprimento, pela Alienante e/ou pela Companhia, de suas obrigações assumidas neste Contrato;
- (vii) defender de forma tempestiva e eficaz, às suas expensas, os direitos dos Debenturistas sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente com relação à Alienação Fiduciária ora constituída contra quaisquer reivindicações e demandas de terceiros. A Alienante e/ou a Companhia deverão informar o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tiver conhecimento de tais fatos;
- (viii) não praticar qualquer ato ou abster-se de praticar qualquer ato ou, ainda, celebrar qualquer novo contrato, que possa **(a)** de qualquer forma, afetar adversamente a existência, validade e eficácia deste Contrato ou o exercício, pelos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de seus direitos previstos neste Contrato; ou **(b)** restringir, reduzir ou de qualquer outra forma afetar adversamente os direitos dos Debenturistas, nos termos estabelecidos neste Contrato, devendo tomar todas e quaisquer medidas necessárias com vistas à preservação das Ações Alienadas Fiduciariamente e/ou dos direitos dos Debenturistas, nos termos deste Contrato;
- (ix) exceto conforme permitido nos termos da Escritura de Emissão, não alienar, vender, gravar, onerar, ceder, transferir, emprestar, locar, conferir ao capital, instituir usufruto ou fideicomisso em relação às Ações Alienadas Fiduciariamente, nem sobre elas constituir qualquer ônus, gravame ou direito real de garantia ou dispor, de qualquer forma, total ou parcial, direta ou indiretamente, a título gratuito ou oneroso, das Ações Alienadas Fiduciariamente ou quaisquer direitos a eles inerentes, salvo o Ônus Existente e a Alienação Fiduciária prevista neste Contrato e nos termos previstos na

Escritura de Emissão;

- (x)** observada a implementação da Condição Suspensiva, na ocorrência de um Evento de Excussão, não obstar (e fazer com que seus administradores não obstem) e cumprir todas as instruções recebidas por escrito do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em relação a realização e implementação de quaisquer atos necessários à excussão das Ações Alienadas Fiduciariamente e à salvaguarda dos direitos, garantias e prerrogativas dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos deste Contrato;
- (xi)** observada a implementação da Condição Suspensiva, manter e preservar todas as Ações Alienadas Fiduciariamente constituídas em garantia nos termos deste Contrato e eventuais aditamentos, de modo que, a todo momento, 100% (cem por cento) do capital social da Companhia seja objeto da Alienação Fiduciária;
- (xii)** manter os livros e/ou outros documentos representativos das Ações Alienadas Fiduciariamente na sede da Companhia, ficando a Companhia sujeita a todas as obrigações, deveres e responsabilidades previstos no artigo 100 da Lei das Sociedades por Ações e quaisquer outras disposições legais ou contratuais aplicáveis;
- (xiii)** mencionar em suas demonstrações financeiras a presente Alienação Fiduciária, na medida exigida e em estrita observância às normas contábeis em vigência a elas aplicáveis;
- (xiv)** não desconstituir a presente Alienação Fiduciária, exceto se **(a)** com expressa autorização prévia, por escrito, do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, ou, ainda, **(b)** nos termos da Cláusula 11 abaixo, sendo que qualquer ato contrário ao aqui disposto será considerado nulo de pleno direito;
- (xv)** assumir integral responsabilidade **(a)** pela veracidade, correção, consistência e suficiência das informações e dados prestados neste Contrato ou em razão do mesmo na data em que foram prestados; bem como **(b)** por qualquer prejuízo em que os Debenturistas venham comprovadamente a incorrer em face de eventual falsidade, incorreção material, inconsistência material ou insuficiência de qualquer informação na data em que foi prestada;
- (xvi)** protocolar o termo de liberação do Ônus Existente nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes em até 10 (dez) Dias Úteis contados do seu recebimento pela Companhia, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Original, devendo, ainda, comprovar ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, a averbação do referido termo à margem do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Original no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que for liberado pelo respectivo cartório; e

- (xvii) renovar anualmente a procuração outorgada pela Alienante nos termos do Anexo II ao presente Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento da respectiva procuração, independentemente de comunicação prévia do Agente Fiduciário.

7. DECLARAÇÕES DA ALIENANTE E DA COMPANHIA

7.1. A Alienante e a Companhia declaram e garantem, na data deste Contrato, o que segue, sem prejuízo das declarações e garantias realizadas na Escritura de Emissão:

- (i) estão devidamente autorizadas a celebrar este Contrato e a cumprir com todas as suas obrigações nele assumidas, tendo, então, sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto, exceto pela Condição Suspensiva;
- (ii) nesta data, seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seus nomes, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;
- (iii) a celebração deste Contrato e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem, nesta data, nenhuma disposição legal ou regulamentar, contrato ou instrumento do qual sejam parte, nem resultarão em **(a)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos; **(b)** criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Companhia, exceto pelo ônus decorrentes deste Contrato; ou **(c)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;
- (iv) este Contrato foi devidamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, lícita e, após a ocorrência da Condição Suspensiva e o cumprimento das formalidades exigidas na Cláusula 3 acima, as obrigações assumidas neste Contrato constituirão obrigações legalmente vinculantes da Alienante e da Companhia, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;
- (v) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é exigido para o cumprimento, pela Alienante e/ou pela Companhia, de suas obrigações nos termos deste Contrato, exceto pelas formalidades previstas na Cláusula 3 acima e, em caso de excussão da presente garantia, pela anuência prévia do Poder Concedente;
- (vi) a Alienante é a única, legítima e exclusiva titular e possuidora das Ações Alienadas Fiduciariamente, as quais, mediante a ocorrência da Condição Suspensiva, se encontrarão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou gravames de qualquer natureza, incluindo opções, direitos de aquisição ou quaisquer outros acordos relativos à cessão e aquisição das Ações Alienadas Fiduciariamente, e não é de seu conhecimento a existência sobre as mesmas de qualquer litígio, ação, processo judicial, administrativo ou arbitral;

- (vii)** as Ações Alienadas Fiduciariamente foram devidamente subscritas ou adquiridas pela Alienante e foram devidamente registradas em seu nome no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia;
- (viii)** nenhuma Ação Alienada Fiduciariamente foi emitida em infração a qualquer direito, seja de preferência ou de qualquer outra natureza;
- (ix)** as Ações Alienadas Fiduciariamente foram devidamente emitidas, subscritas e integralizadas no valor de R\$ 598.201.000,00 (quinhentos e noventa e oito milhões, duzentos e um mil reais), nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e representam a totalidade de ações emitidas pela Companhia, não estando sujeitas a quaisquer restrições de transferência ou venda, incluindo, sem limitação, legais ou regulatórias, exceto (a) por aquelas decorrentes do Ônus Existente; e (b) pelo disposto no presente Contrato;
- (x)** mediante a ocorrência da Condição Suspensiva, a Alienante deterá o direito de voto com relação às Ações Alienadas Fiduciariamente, bem como os poderes para dar em alienação fiduciária as Ações Alienadas Fiduciariamente e sobre elas instituir um direito real de garantia, bem como para cumprir as obrigações a ela atribuídas, nos termos do presente Contrato;
- (xi)** as Ações Alienadas Fiduciariamente não se encontram vinculadas a qualquer acordo de acionistas e não existem acordos de acionistas, acordos de voto ou, observada a ocorrência da Condição Suspensiva, qualquer outro contrato proibindo ou restringindo a Alienação Fiduciária ora constituída ou a transferência das Ações Alienadas Fiduciariamente;
- (xii)** a procuração outorgada nos termos deste Contrato foi devidamente assinada pelos representantes legais da Alienante e da Companhia e confere, validamente, os poderes ali indicados ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas;
- (xiii)** estão aptas a observar as disposições previstas neste Contrato e agirão em relação a este com boa-fé, lealdade e probidade;
- (xiv)** as discussões sobre o objeto do presente Contrato foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;
- (xv)** todos as procurações outorgadas nos termos deste Contrato o foram como condição do negócio ora contratado, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 653 e 684 do Código Civil;
- (xvi)** não outorgaram qualquer outra procuração ou documento semelhante com os mesmos poderes previstos no Anexo II deste Contrato, exceto em relação ao Ônus Existente;
- (xvii)** não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação contra a Companhia, pela qual tenha

sido formalmente citada, que possa vir a causar um impacto adverso e relevante nas Ações Alienadas Fiduciariamente; e

(xviii) todas as informações prestadas no presente Contrato são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes.

8. EVENTO DE EXCUSSÃO

8.1. Observada a Condição Suspensiva, **(i)** mediante a declaração de vencimento antecipado das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Escritura de Emissão, ou **(ii)** no vencimento final das Debêntures sem a quitação integral das respectivas Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão ("Evento de Excussão"), o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, estará, pelo presente Contrato, irrevogavelmente autorizado (independentemente de qualquer direito que a Companhia e/ou a Alienante possa(m) ter sobre qualquer benefício de ordem ou direito similar, os quais, pelo presente, são expressamente renunciados pela Companhia e pela Alienante na medida permitida por lei), a ceder, dispor judicial ou extrajudicialmente, independente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, observado o disposto nas Cláusulas 8.2, 8.3 e 8.4 abaixo, excutir, cobrar, receber e/ou apropriar (caso venha a ser permitido de acordo com as leis do Brasil) as Ações Alienadas Fiduciariamente (ou parte delas) ou, de alguma outra forma, ceder e entregar as Ações Alienadas Fiduciariamente, total ou parcialmente, nos termos previstos nesta Cláusula e em conformidade com as leis aplicáveis e com os princípios de boa-fé, independentemente de qualquer notificação prévia ou subsequente à Companhia e/ou à Alienante ou interpelação judicial ou extrajudicial a qualquer das Partes.

8.2. Na ocorrência de um Evento de Excussão e mediante notificação da Alienante, pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, nesse sentido, consolidar-se-á em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a propriedade plena das Ações Alienadas Fiduciariamente, podendo o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei, especialmente aqueles previstos pelo artigo 66-B, parágrafos 3º e 4º da Lei 4.728/65, excutir a presente garantia de Alienação Fiduciária, podendo promover a venda, cessão, disposição ou qualquer transferência judicial ou extrajudicial das Ações Alienadas Fiduciariamente (ou parte delas) ("Venda das Ações"), em 1 (uma) ou mais vezes, pelo preço e nas condições previstas nesta Cláusula.

8.3. Para fins de fixação do preço mínimo de Venda das Ações, será contratada, pela Alienante, às suas expensas e da Companhia, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da notificação do Agente Fiduciário informando sua intenção de realizar a Venda das Ações, empresa de consultoria independente escolhida a critério da Alienante dentre a Ernst & Young (EY), a Deloitte, a PricewaterhouseCoopers (PwC) e a KPMG ("Empresa de Avaliação").

8.3.1. O critério de avaliação do preço por ação a ser utilizado pela Empresa de Avaliação será o fluxo de caixa descontado da Companhia, devendo a

Empresa de Avaliação estabelecer o preço mínimo por ação para venda das Ações Alienadas Fiduciariamente ("Valor de Avaliação").

- 8.3.2.** A Empresa de Avaliação deverá entregar às Partes o laudo de avaliação constando o Valor de Avaliação em até 30 (trinta) Dias Úteis contados da data da sua respectiva contratação, nos termos da Cláusula 8.3 acima ("Laudo de Avaliação").
- 8.3.3.** As Partes acordam que a 1ª (primeira) tentativa de Venda das Ações deverá ser realizada, no mínimo, pelo preço equivalente a 90% (noventa por cento) do Valor de Avaliação por Ação ("Preço Mínimo do Valor de Avaliação") e em bloco único. Após a 1ª (primeira) tentativa, a 2ª (segunda) tentativa de Venda das Ações não precisará observar o Preço Mínimo do Valor de Avaliação e nem a obrigatoriedade de venda em bloco único, mas apenas o critério de melhor preço, observada a legislação em vigor aplicável. A Alienante confirma expressamente sua integral concordância, em caso de verificação de um Evento de Excussão, com a alienação, cessão e transferência das Ações Alienadas Fiduciariamente pelo Agente Fiduciário, por venda privada, por preço eventualmente inferior ao do que poderia ter sido obtido em venda pública das Ações Alienadas Fiduciariamente ou, ainda, ao do valor total das Obrigações Garantidas, observado o critério do 'melhor preço', sendo certo que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, deverá envidar seus melhores esforços para que a excussão da presente garantia ocorra pelo maior valor possível.
- 8.4.** O Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, não terá qualquer obrigação de obter o consentimento prévio da Alienante e/ou da Companhia para iniciar o processo de excussão das Ações Alienadas Fiduciariamente.
- 8.5.** A transferência do controle da Companhia em virtude da venda das Ações Alienadas Fiduciariamente, nos termos desta Cláusula 8, deverá atender às exigências previstas no Contrato de Concessão no que se refere à aprovação prévia do Poder Concedente.
- 8.6.** O Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, poderá executar/excutir a garantia objeto deste Contrato quantas vezes forem necessárias para os fins de amortizar ou liquidar as Obrigações Garantidas, sendo certo que **(i)** a eventual excussão/execução parcial da garantia de Alienação Fiduciária não afetará os termos e condições deste Contrato; e **(ii)** as disposições deste Contrato permanecerão válidas e em pleno vigor, observado o estabelecido na Cláusula 11 abaixo.
- 8.7.** Na hipótese de excussão/execução das Ações Alienadas Fiduciariamente, a Alienante não terá qualquer direito de reaver dos Debenturistas, da Companhia ou do comprador das Ações Alienadas Fiduciariamente, qualquer valor pago aos Debenturistas a título de liquidação parcial ou integral das Obrigações Garantidas com os valores decorrentes da venda, cessão, disposição ou qualquer transferência das Ações Alienadas Fiduciariamente, renunciando, neste ato, ao direito de exercer quaisquer direitos de sub-rogação nos direitos de crédito correspondentes às Obrigações

Garantidas, observado que qualquer valor pago pela Alienante no âmbito da Fiança (conforme definido na Escritura de Emissão) deverá ser considerado no Valor de Avaliação.

- 8.7.1.** A Alienante reconhece, portanto, que **(i)** não terá qualquer pretensão ou ação contra a Companhia e/ou contra os Debenturistas e/ou contra o(s) compradores(s) das Ações Alienadas Fiduciariamente com relação a qualquer valor pago a título de pagamento das Obrigações Garantidas; e **(ii)** que ausência de sub-rogação prevista na Cláusula acima não implica em enriquecimento sem causa da Companhia e/ou dos Debenturistas e/ou do(s) compradores(s) das Ações Alienadas Fiduciariamente, haja vista que: **(a)** a Alienante é beneficiária indireta das Debêntures; e **(b)** qualquer valor residual de venda, cessão, disposição ou qualquer transferência das Ações Alienadas Fiduciariamente será restituído à Alienante após a liquidação integral das Obrigações Garantidas.
- 8.8.** Na hipótese do produto da excussão/execução da Alienação Fiduciária não ser suficiente para a plena quitação das Obrigações Garantidas, a Companhia continuará obrigada em relação aos valores remanescentes, sem prejuízo do direito do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, de executar qualquer outra garantia. Havendo, após a excussão/execução da Alienação Fiduciária e a liquidação integral das Obrigações Garantidas, quaisquer recursos remanescentes decorrentes da excussão/execução da Alienação Fiduciária, o Agente Fiduciário deverá devolvê-los à Alienante, de acordo com o artigo 1.364 do Código Civil, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis da liquidação integral das Obrigações Garantidas.
- 8.9.** Para os fins de excussão/execução desta garantia de Alienação Fiduciária, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, proprietários fiduciários das Ações Alienadas Fiduciariamente, exercerá sobre estas todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente, inclusive poderes *ad negotia*, em especial aqueles para **(i)** vender, ceder, dispor ou realizar qualquer transferência das Ações Alienadas Fiduciariamente extrajudicialmente; **(ii)** negociar preço, condições de pagamento, prazos, receber valores, transigir, dar recibos e quitação e assinar quaisquer documentos ou termos, por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos aqui referidos; e/ou **(iii)** aplicar a totalidade dos recursos obtidos com a excussão da garantia na amortização ou liquidação das suas respectivas Obrigações Garantidas.
- 8.10.** Para fins deste Contrato, incluindo, mas não se limitando ao disposto na Cláusula 5 acima, a Alienante e a Companhia, por meio deste Contrato, observada a Condição Suspensiva, nomeiam e constituem o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, seu bastante procurador, nos termos do Anexo II ao presente Contrato.
- 8.11.** A Alienante e a Companhia se obrigam a praticar todos os atos e cooperar com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em tudo que se fizer necessário ao cumprimento do disposto nesta Cláusula.

- 8.12.** A Alienante renuncia, neste ato, a qualquer direito ou privilégio legal ou contratual que possa afetar a livre e integral exequibilidade e transferência das Ações Alienadas Fiduciariamente, inclusive o direito de regresso contra a Companhia, no caso de sua excussão (dentro dos trâmites legais e conforme acordado por meio deste Contrato), estendendo-se tal renúncia, inclusive e sem qualquer limitação, a quaisquer direitos de preferência, de *tag-along*, *drag along* ou outros previstos em lei ou em qualquer documento, incluindo o estatuto social da Companhia.
- 8.13.** A Alienante declara, neste ato, que as Ações Alienadas Fiduciariamente não configuram bens de capital essenciais, para fins do artigo 49, parágrafo terceiro, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada.

9. APLICAÇÃO DE VALORES

- 9.1.** Quaisquer valores recebidos pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, mediante o exercício das medidas previstas na Cláusula 8 acima serão utilizados da seguinte forma:
- (i)** em 1º (primeiro) lugar, para o pagamento dos valores despendidos e comprovados pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, para preservar as Ações Alienadas Fiduciariamente ou preservar seu legítimo interesse na garantia constituída nos termos desse Contrato, bem como para o pagamento das despesas comprovadas relacionadas às Debêntures, inclusive para a obtenção de autorização, busca, apreensão, preparação para venda ou transferência, venda ou outra forma de alienação, cessão ou excussão das Ações Alienadas Fiduciariamente, ou ainda para pagamento das despesas comprovadas com o exercício, pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, dos direitos previstos neste Contrato, juntamente com as despesas comprovadas referentes a honorários advocatícios e demais despesas justificadas, nos termos previstos na Escritura de Emissão;
 - (ii)** em 2º (segundo) lugar, para o pagamento das Obrigações Garantidas devidas e à época ainda não pagas e/ou quitadas, sendo respeitada a seguinte ordem: **(1)** para pagamento de penalidades, reembolsos e outras tarifas contratuais, **(2)** para pagamento de encargos; **(c)** para pagamento de juros; e **(d)** para pagamento do principal atualizado; e
 - (iii)** em 3º (terceiro) lugar, apenas se houver recursos excedentes, a entrega à Alienante, ou conforme determinar qualquer juízo com foro competente.

10. ALTERAÇÕES REFERENTES ÀS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

- 10.1.** A Alienante e a Companhia permanecerão vinculadas aos termos deste Contrato e as Ações Alienadas Fiduciariamente, observada a Condição Suspensiva, permanecerão como propriedade fiduciária dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, até a extinção deste Contrato nos termos desta Cláusula, sem quaisquer limitações ou reservas de direitos por parte da Alienante e da Companhia e independentemente de qualquer notificação à Alienante e à Companhia ou do seu consentimento, ainda que

(i) os Debenturistas deixem de cobrar qualquer parte das Obrigações Garantidas, o que não constituirá novação, redução, renúncia ou perda de qualquer direito concedido aos Debenturistas; e (ii) ocorra qualquer renovação, prorrogação, aditivo, modificação, vencimento antecipado, renúncia, reembolso ou acordo, integral ou parcial, dos documentos relacionados às Obrigações Garantidas.

11. EXTINÇÃO E LIBERAÇÃO

11.1. Mediante o pagamento integral e irrevogável das Obrigações Garantidas, será extinto o presente Contrato, devendo o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em até 10 (dez) dias contados do recebimento de solicitação da Companhia e/ou da Alienante neste sentido, entregar, à Companhia e/ou à Alienante, conforme o caso, o termo de liberação das Ações Alienadas Fiduciariamente.

12. NOTIFICAÇÕES

12.1. Todas as comunicações realizadas nos termos deste Contrato devem ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo, e serão consideradas recebidas (i) no caso das comunicações em geral, na data de sua entrega, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; e (ii) no caso das comunicações realizadas por correio eletrônico, na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado.

(i) Se para a Alienante:

BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A.

Avenida das Nações Unidas, 14.261, 13º Andar (parte), Ala B

CEP: 04794-000, São Paulo, SP

At.: Tesouraria Operacional

Tel.: (11) 3830- 2600

E-mail: tesouraria.operacional@brkambiental.com.br

(ii) Se para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101

CEP 01.451-000, São Paulo, SP

At.: Sra. Marcelle Motta Santoro, Sra. Karolina Vangelotti e Sr. Marco Aurélio Ferreira

Tel.: (11) 4420-5920

E-mail: monitoramento@pentagonotruster.com.br

(iii) Se para a Companhia:

BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.

Avenida Fernandes Lima, nº 679, 1º andar, Shopping Cidade, Farol, CEP 57055-000

At.: Financeiro

Tel.: (82) 3142-1120

E-mail: financeiormm@brkambiental.com.br

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Na execução de suas respectivas obrigações previstas neste Contrato, os Debenturistas terão observado todos os benefícios e proteções que lhes foram outorgados nos termos das Obrigações Garantidas, pela Escritura de Emissão, por este Contrato e pela legislação vigente.
- 13.2.** O preâmbulo e os documentos anexos a este Contrato são partes integrantes e inseparáveis do presente e serão considerados meios válidos e eficazes para fins de interpretação das cláusulas deste Contrato.
- 13.3.** Se qualquer item ou cláusula deste Contrato vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.
- 13.4.** O presente Contrato somente poderá ser aditado ou alterado por acordo escrito, devidamente assinado pelas Partes identificadas no preâmbulo deste Contrato.
- 13.5.** A não utilização por qualquer das Partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedam a lei ou este Contrato não importa renúncia a tais direitos ou faculdades, e sim mera tolerância ou reserva das Partes para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou oportunidade. Os direitos e recursos previstos neste Contrato são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.
- 13.6.** As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica, nos termos do disposto nos artigos 497 a 501, 806 a 815 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente Contrato.
- 13.7.** As Partes desde já reconhecem o presente Contrato como título executivo extrajudicial, nos termos dos incisos III e V do artigo 784 do Código de Processo Civil.
- 13.8.** Fica permitida ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, a cessão e/ou transferência, total ou parcial, dos seus direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, mediante notificação às demais Partes, observado os termos da Escritura de Emissão. A Alienante e Companhia não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste sem o prévio consentimento dos Debenturistas.
- 13.9.** O presente Contrato obriga tanto as Partes quanto seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

13.10. No caso de conflito entre as disposições específicas constantes do presente Contrato e aquelas genéricas e/ou amplas constantes da Escritura de Emissão, as disposições constantes deste Contrato deverão prevalecer. Fica desde já estabelecido que a existência de Cláusulas e condições específicas neste Contrato que porventura não estejam descritas na Escritura de Emissão deverão ser interpretadas como sendo complementares (e vice-versa) àquelas.

13.11. As Partes poderão assinar o presente Contrato por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

13.11.1. As Partes convencionam que, para todos os fins de direito: **(i)** a data de início da produção de efeitos do presente Contrato será a data do presente documento, ainda que qualquer das Partes venha a assinar eletronicamente este Contrato em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as Partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

14. LEI APLICÁVEL E FORO

14.1. O presente Contrato será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

14.2. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 12 de setembro de 2022.

(Assinaturas Constam das Páginas Seguintes)

(Restante da Página Intencionalmente Deixado em Branco)

Página de assinatura 1/3 do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a BRK Ambiental Participações S.A., a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.

BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:
Jose Gerardo Copello
Assinado por: JOSE GERARDO COPELLO:16825375873
CPF: 16825375873
Hora de assinatura: 13/09/2022 | 08:22:41 BRT
ICP
Brasil
3DD219B7ABFA494486C7BB9298DFC4FF

Nome: Jose Gerardo Copello
Cargo: Vice Presidente de Operações

DocuSigned by:
Ramon Sanches Silva
Signed By: RAMON SANCHES SILVA:22018322803
CPF: 22018322803
Signing Time: 13/09/2022 | 09:22:17 BRT
ICP
Brasil
FD040CC7D9344891A080417C89DEADF

Nome: Ramon Sanches Silva
Cargo: Vice Presidente de Novos Negócios

Página de assinatura 2/3 do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a BRK Ambiental Participações S.A., a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

DocuSigned by:
Marcelle Motta Santoro
Assinado por: MARCELLE MOTTA SANTORO:10980904706
CPF: 10980904706
Data/Hora da Assinatura: 12/09/2022 | 22:48:53 BRT



52F763560C564250A29461708F5D4C06

Nome: Marcelle Motta Santoro

Cargo: Diretora

Página de assinatura 3/3 do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a BRK Ambiental Participações S.A., a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.

BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.

DocuSigned by:
Herbert Arnaud Dantas
Assinado por: HERBERT ARNAUD DANTAS 05233688413
CPF: 05233688413
Data/Hora da Assinatura: 12/09/2022 | 22:55:15 BRT

Nome: Herbert Arnaud Dantas
Cargo: Diretor de Operações

DocuSigned by:
Otávio Junqueira Ayres de Souza
Assinado por: OTAVIO JUNQUEIRA AYRES DE SOUZA 64691136568
CPF: 64691136568
Data/Hora da Assinatura: 12/09/2022 | 22:56:11 BRT

Nome: Otávio Junqueira Ayres de Souza
Cargo: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Camila Souza
Assinado por: CAMILA DE SOUZA 11704312752
CPF: 11704312752
Data/Hora da Assinatura: 12/09/2022 | 22:47:47 BRT

Nome: Camila Souza
CPF: 117.043.127-52

DocuSigned by:
Larissa Aguiar
Assinado por: LARISSA FERREIRA AGUIAR 21702331806
CPF: 21702331806
Data/Hora da Assinatura: 12/09/2022 | 22:53:56 BRT

Nome: Larissa Ferreira Aguiar
CPF: 217.023.318-06

ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

Para fins do artigo 1.362 do Código Civil e do artigo 66-B da Lei 4.728/65, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e do Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, e posteriores alterações, as Obrigações Garantidas possuem as seguintes características:

I. ESCRITURA DE EMISSÃO

- (i) Valor Total da Emissão: R\$ 1.950.000.000,00 (um bilhão, novecentos e cinquenta milhões de reais)
- (ii) Valor Nominal Unitário das Debêntures: R\$ 1.000,00 (mil reais)
- (iii) Quantidade de Debêntures: 1.950.000 (um milhão, novecentas e cinquenta mil)
- (iv) Data de Emissão: 15 de outubro de 2022
- (v) Data de Vencimento: 15 de junho de 2042
- (vi) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística desde a data da 1ª (primeira) integralização das Debêntures ("Data de Início da Rentabilidade") (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive) ("Atualização Monetária das Debêntures"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures"), segundo a fórmula prevista na Escritura de Emissão, sendo que só será considerada a variação positiva.
- (vii) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que será o maior entre: **(a)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na *internet* (www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* de até 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(b)** até 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior

(inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração obedecerá a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

- (viii)** Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures: Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Resgate Antecipado Obrigatório, de resgate da totalidade das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e de Aquisição Facultativa com o cancelamento da totalidade das Debêntures (conforme definidos abaixo), o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 35 (trinta e cinco) parcelas semestrais e consecutivas, sendo a 1ª (primeira) no dia 15 de junho de 2025 e a última na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Amortização").
- (ix)** Pagamento da Remuneração: Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Resgate Antecipado Obrigatório, de resgate da totalidade das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e de Aquisição Facultativa com o cancelamento da totalidade das Debêntures, sendo certo que a Remuneração relativa ao Período de Capitalização compreendido entre a 1ª (primeira) Data de Integralização e 15 de dezembro de 2024 ("Data de Incorporação") será incorporada ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures na Data de Incorporação, a Remuneração será paga em 35 (trinta e cinco) parcelas semestrais e consecutivas, sendo a 1ª (primeira) no dia 15 de junho de 2025 e a última na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração").
- (x)** Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: **(a)** os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou **(b)** os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.
- (xi)** Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Atualização Monetária e da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento, pela Companhia, de qualquer quantia devida aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: **(a)** multa moratória convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento); e **(b)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento

(exclusive); ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios").

- (xii) Resgate Antecipado Facultativo: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), desde que se observe o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, e demais legislações ou regulamentações aplicáveis, observadas as condições dispostas na Escritura de Emissão. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, o valor devido pela Companhia será equivalente ao maior entre: **(a)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo (exclusive), ou **(b)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido **(1)** da Remuneração, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures (conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão), na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão; **(2)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(3)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures.
- (xiii) Resgate Antecipado Obrigatório: Observado o disposto na Escritura de Emissão, caso, a qualquer tempo, a Brookfield Asset Management, Inc., inscrita no CNPJ/ME sob nº 20.326.862/0001-16 ou suas sucessoras, deixe de ter o controle acionário (conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, da Companhia e/ou da Alienante, a Companhia deverá, desde que se observe o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431, a Resolução CMN 4.751 e/ou normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, bem como as demais legislações ou regulamentações aplicáveis, realizar, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da efetiva troca do controle da Companhia e/ou da Alienante e observadas as condições dispostas na Escritura de Emissão, o resgate antecipado obrigatório total das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório"). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório, o valor devido pela Companhia será equivalente ao maior entre **(a)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do

efetivo Resgate Antecipado Obrigatório ("Data do Resgate Antecipado Obrigatório") (exclusive), ou **(b)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido **(1)** da Remuneração, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures (conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão), na Data do Resgate Antecipado Obrigatório, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à Data do Resgate Antecipado Obrigatório calculado conforme fórmula abaixo; **(2)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(3)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures.

- (xiv)** Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, a qualquer momento, desde que respeitado o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, e demais legislações ou regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente. A oferta de resgate antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurada a todos os Debenturistas a igualdade de condições para aceitar ou recusar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito do resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido de **(a)** Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado (exclusive), e **(b)** se for o caso, prêmio de resgate antecipado a ser oferecido pelos Debenturistas, a exclusivo critério da Companhia, que não poderá ser negativo.
- (xv)** Amortização Extraordinária: Enquanto não expressamente autorizada pela legislação e/ou regulamentação aplicáveis, as Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária pela Companhia. Caso venha a ser expressamente autorizada pela legislação e/ou regulamentação aplicáveis, as Debêntures poderão ser amortizadas extraordinariamente pela Companhia, observados os termos da referida legislação e/ou regulamentação aplicáveis e condições estabelecidas na Escritura de Emissão.
- (xvi)** Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou

antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir as Debêntures, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor e desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nas regras estabelecidas na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 e nas demais regulamentações aplicáveis do CMN ("Aquisição Facultativa").

As demais características das Obrigações Garantidas constam na Escritura de Emissão. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos neste anexo, terão o mesmo significado a eles atribuído na Escritura de Emissão, a menos que de outra forma definido neste instrumento.

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO IRREVOGÁVEL

PROCURAÇÃO

BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A.

Pela presente procuração, a **BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") categoria "B", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 13º andar, Ala B, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.396.489/0001-20, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seus representantes legais abaixo assinados ("Outorgante"), nomeia e constitui, em caráter irrevogável e irretratável, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Outorgado"), na qualidade de representante dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 2ª (segunda) emissão da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. (inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.580.673/0001-01) ("Emissora" e, quando referida em conjunto com a Outorgante, as "Companhias"), como seu bastante procurador, nos termos do artigo 653 e seguintes do Código Civil, para, mediante a ocorrência da Condição Suspensiva (conforme definido no Contrato), sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei, especialmente aqueles previstos no Código Civil, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*" datado de 12 de setembro de 2022, celebrado entre as Companhias e o Outorgado ("Contrato"):

Independentemente da ocorrência de um Evento de Excussão (conforme definido no Contrato):

- (i) exercer todos os atos necessários à conservação e defesa dos direitos constituídos nos termos do Contrato, desde que os mesmos não tenham sido exercidos pelas Companhias nos termos e prazos previstos no Contrato; e
- (ii) praticar qualquer ato que seja legalmente necessário para constituir, conservar, formalizar ou validar a garantia prevista no Contrato, caso as Companhias não o façam nos termos e prazos previstos no Contrato, bem como proceder com a atualização do Livro de Registro de Ações Nominativas de Ações da Outorgante de modo a refletir a garantia prevista no Contrato.

Na hipótese de ocorrência de um Evento de Excussão:

- (i)** promover, de boa-fé, e pelo preço e nas condições apurados em avaliação, observado o disposto no Contrato, judicial ou extrajudicialmente, uma ou quantas vezes forem necessárias, em operação pública ou privada, o recebimento, a venda, cessão, disposição ou transferência, no todo ou em parte, das Ações Alienadas Fiduciariamente (conforme definido no Contrato), utilizando o produto assim obtido para a amortização, parcial ou total, das Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato), sem prejuízo do exercício, pelas Companhias, de quaisquer outros direitos, garantias e prerrogativas cabíveis;
- (ii)** praticar quaisquer atos necessários para os fins do item acima, incluindo ajustar preços, observadas as restrições de preço previstas no Contrato, condições de pagamento, prazos, receber valores, transigir, dar recibos e quitação, bem como os previstos no artigo 66-B da Lei nº. 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada pelo artigo 55 da Lei nº. 10.931, de 2 de agosto de 2004, e do Decreto-Lei nº. 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterado;
- (iii)** praticar todos os atos e assinar todos e quaisquer instrumentos necessários ao exercício dos direitos conferidos nos termos do Contrato perante qualquer terceiro ou autoridade governamental e/ou perante quaisquer instituições financeiras, que sejam necessários para efetivar a excussão das Ações Alienadas Fiduciariamente, incluindo, sem limitação, a Comissão de Valores Mobiliários e qualquer bolsa de valores ou câmara de liquidação na hipótese de um leilão, conforme aplicável, que sejam necessários para efetuar a venda pública ou privada das Ações Alienadas Fiduciariamente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;
- (iv)** tomar toda e qualquer medida necessária para o recebimento de dividendos, lucros, bônus, prêmios, rendimentos, dinheiro, direitos, distribuições e quaisquer outros montantes pagos relativamente às Ações Alienadas Fiduciariamente;
- (v)** tomar qualquer medida e firmar quaisquer instrumentos ou realizar quaisquer atos necessários para o cumprimento total, completo e integral dos poderes ora outorgados, incluindo, entre outros, quaisquer ordens de transferência (tais como Transferências Eletrônicas Disponíveis - TED), que sejam consistentes com os termos do Contrato e necessários para a consecução dos objetivos nele estabelecidos;
- (vi)** representar a Outorgante perante qualquer repartição pública federal, estadual e municipal, e perante terceiros, inclusive Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, juntas comerciais, Secretaria da Receita Federal e todas as respectivas seções, departamentos e subdivisões dos mesmos, limitado expressamente à consecução dos direitos e obrigações conforme previstos no Contrato;
- (vii)** efetuar a transferência da propriedade das Ações Alienadas Fiduciariamente; e
- (viii)** praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Os termos utilizados no presente instrumento com a inicial em maiúscula, que não tenham sido aqui definidos, terão o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato.

Esta procuração será válida pelo prazo de 1 (um) ano a contar desta data.

O Outorgado é ora nomeado procurador da Outorgante em caráter irrevogável e irretratável, de acordo com os termos do artigo 684 do Código Civil.

Os poderes outorgados pelo presente instrumento são adicionais em relação aos poderes outorgados pela Outorgante ao Outorgado nos termos do Contrato ou de quaisquer outros documentos e não cancelam nem revogam nenhum de referidos poderes.

O presente instrumento deverá ser regido e interpretado de acordo com e regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

A presente procuração é outorgada aos [•] de [•] de 2022, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

PROCURAÇÃO

BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.

Pela presente procuração, a **BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Maceió, Estado do Alagoas, na Avenida Fernandes Lima, nº 679, CEP 57.055-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.580.673/0001-01, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seus representantes legais abaixo assinados (“Outorgante”), nomeia e constitui, em caráter irrevogável e irretratável, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Outorgado”), na qualidade de representante dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Outorgante, como seu bastante procurador, nos termos do artigo 653 e seguintes do Código Civil, para, mediante a ocorrência da Condição Suspensiva (conforme definido no Contrato), sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei, especialmente aqueles previstos no Código Civil, nos termos do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*” datado de 12 de setembro de 2022, celebrado entre a Outorgante, a BRK Ambiental Participações S.A. (“Alienante” e, em conjunto com a Outorgante, as “Companhias”) e o Outorgado (“Contrato”):

Independentemente da ocorrência de um Evento de Excussão (conforme definido no Contrato):

- (iii) exercer todos os atos necessários à conservação e defesa dos direitos constituídos nos termos do Contrato, desde que os mesmos não tenham sido exercidos pelas Companhias nos termos e prazos previstos no Contrato; e
- (iv) praticar qualquer ato que seja legalmente necessário para constituir, conservar, formalizar ou validar a garantia prevista no Contrato, caso as Companhias não o façam nos termos e prazos previstos no Contrato, bem como proceder com a atualização do Livro de Registro de Ações Nominativas de Ações da Outorgante de modo a refletir a garantia prevista no Contrato.

Na hipótese de ocorrência de um Evento de Excussão:

- (ix) promover, de boa-fé, e pelo preço e nas condições apurados em avaliação, observado o disposto no Contrato, judicial ou extrajudicialmente, uma ou quantas vezes forem necessárias, em operação pública ou privada, o recebimento, a venda, cessão, disposição ou transferência, no todo ou em parte, das Ações Alienadas Fiduciariamente (conforme definido no Contrato), utilizando o produto assim obtido para a amortização, parcial ou total, das Obrigações Garantidas (conforme definido no

Contrato), sem prejuízo do exercício, pelas Companhias, de quaisquer outros direitos, garantias e prerrogativas cabíveis;

- (x)** praticar quaisquer atos necessários para os fins do item acima, incluindo ajustar preços, observadas as restrições de preço previstas no Contrato, condições de pagamento, prazos, receber valores, transigir, dar recibos e quitação, bem como os previstos no artigo 66-B da Lei nº. 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada pelo artigo 55 da Lei nº. 10.931, de 2 de agosto de 2004, e do Decreto-Lei nº. 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterado;
- (xi)** praticar todos os atos e assinar todos e quaisquer instrumentos necessários ao exercício dos direitos conferidos nos termos do Contrato perante qualquer terceiro ou autoridade governamental e/ou perante quaisquer instituições financeiras, que sejam necessários para efetivar a excussão das Ações Alienadas Fiduciariamente, incluindo, sem limitação, a Comissão de Valores Mobiliários e qualquer bolsa de valores ou câmara de liquidação na hipótese de um leilão, conforme aplicável, que sejam necessários para efetuar a venda pública ou privada das Ações Alienadas Fiduciariamente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;
- (xii)** tomar toda e qualquer medida necessária para o recebimento de dividendos, lucros, bônus, prêmios, rendimentos, dinheiro, direitos, distribuições e quaisquer outros montantes pagos relativamente às Ações Alienadas Fiduciariamente;
- (xiii)** tomar qualquer medida e firmar quaisquer instrumentos ou realizar quaisquer atos necessários para o cumprimento total, completo e integral dos poderes ora outorgados, incluindo, entre outros, quaisquer ordens de transferência (tais como Transferências Eletrônicas Disponíveis - TED), que sejam consistentes com os termos do Contrato e necessários para a consecução dos objetivos nele estabelecidos;
- (xiv)** representar a Outorgante perante qualquer repartição pública federal, estadual e municipal, e perante terceiros, inclusive Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, juntas comerciais, Secretaria da Receita Federal e todas as respectivas seções, departamentos e subdivisões dos mesmos, limitado expressamente à consecução dos direitos e obrigações conforme previstos no Contrato;
- (xv)** efetuar a transferência da propriedade das Ações Alienadas Fiduciariamente; e
- (xvi)** praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Os termos utilizados no presente instrumento com a inicial em maiúscula, que não tenham sido aqui definidos, terão o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato.

Esta procuração será válida até o integral liquidação das Obrigações Garantidas.

O Outorgado é ora nomeado procurador da Outorgante em caráter irrevogável e irretratável,

de acordo com os termos do artigo 684 do Código Civil.

Os poderes outorgados pelo presente instrumento são adicionais em relação aos poderes outorgados pela Outorgante ao Outorgado nos termos do Contrato ou de quaisquer outros documentos e não cancelam nem revogam nenhum de referidos poderes.

O presente instrumento deverá ser regido e interpretado de acordo com e regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

A presente procuração é outorgada aos [•] de [•] de 2022, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO III - MODELO DE ADITAMENTO - COMPARTILHAMENTO

[•] ([•]) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA [SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA]¹ E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") categoria "B", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 13º andar, Ala B, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 24.396.489/0001-20, neste ato representada nos termos do seu estatuto social por seus representantes legais abaixo assinados ("**Alienante**");

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, neste ato representada nos termos do seu estatuto social, por seu representante legal abaixo assinado, representando a comunhão dos titulares as Debêntures (conforme definido abaixo) ("**Agente Fiduciário**");

[**BANCO BTG PACTUAL S.A.**], instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 10º ao 15º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0002-26, neste ato representado nos termos do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("**BTG Pactual**");

[**FIADOR A**], instituição financeira, com sede na Cidade de [•], Estado de [•], [Endereço], inscrito no CNPJ/ME sob o nº [•], neste ato representado nos termos do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("**Fiador A**");

[**FIADOR B**], instituição financeira, com sede na Cidade de [•], Estado de [•], [Endereço], inscrito no CNPJ/ME sob o nº [•], neste ato representado nos termos do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("**Fiador B**");

[**FIADOR C**], instituição financeira, com sede na Cidade de [•], Estado de [•], [Endereço], inscrito no CNPJ/ME sob o nº [•], neste ato representado nos termos do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("**Fiador C**" e, quando referido em conjunto com o Agente Fiduciário, o BTG Pactual, o Fiador A e o Fiador B, os "**Credores Fiduciários**")²; e

BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Fernandes Lima, nº 679, Farol, CEP 57.055-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.580.673/0001-01, com seus atos constitutivos

¹ Excluir a referência à Condição Suspensiva caso esta já tenha sido implementada.

² Excluir a referência aos Fiadores e ajustar a definição de "Credores Fiduciários" caso o Contrato de Prestação de Fiança não tenha sido celebrado.

registrados perante a Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE 2730007027-9, neste ato representada nos termos do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Companhia" e, em conjunto com a Alienante e os Credores Fiduciários, as "Partes"; sendo cada uma, individual e indistintamente, uma "Parte");

CONSIDERANDO QUE:

(I) em 12 de setembro de 2022, a Alienante, a Companhia e o Agente Fiduciário celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.*" ("Escritura de Emissão"), por meio do qual a Companhia emitiu debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie [quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real,]³ com garantia fidejussória adicional, em série única, da sua 2ª (segunda) emissão, no valor total de R\$ 1.950.000.000,00 (um bilhão, novecentos e cinquenta milhões de reais), na data de emissão ("Debêntures"), as quais foram objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2009, conforme alterada, e demais legislações aplicáveis;

(II) a fim de garantir o fiel, pontual e integral pagamento de todas e quaisquer obrigações, principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras, assumidas pela Companhia no âmbito da Escritura de Emissão, a Alienante, a Companhia e o Agente Fiduciário celebraram, em 12 de setembro de 2022, o "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*", conforme aditado de tempos em tempos (o "Contrato"), por meio do qual a Alienante outorgou, em favor dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), representados pelo Agente Fiduciário, [sob condição suspensiva,]⁴ alienação fiduciária sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente (conforme definido no Contrato) ("Alienação Fiduciária");

(V) em [•] de [•] de [•], a Companhia e o BTG Pactual celebraram o [*Contrato de Financiamento e Repasse*] ("Contrato de Financiamento SPT"), por meio do qual o BTG Pactual concedeu à Companhia, por meio de repasse de recursos da linha de crédito do Programa Saneamento para Todos, financiamento no valor total de R\$ [•] ([•]) ("Financiamento SPT");

(VI) [em [•] de [•] de [•], a Companhia e os Fiadores celebraram o [*Contrato de Prestação de Fiança*] ("Contrato de Prestação de Fiança" e, quando referido em conjunto com a Escritura de Emissão e o Contrato de Financiamento SPT, os "Contratos Garantidos"), por meio do qual a Companhia contratou fianças bancárias a serem prestadas pelos Fiadores em garantia das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do financiamento contratado junto ao Banco do Nordeste do Brasil, no valor total de R\$ [•] ([•]), nos termos do [*Contrato de Financiamento BNB*] ("Fianças Bancárias BNB")⁵;

³ Ajustar espécie das Debêntures para "com garantia real" caso já tenha havido a convolação.

⁴ Excluir a referência à Condição Suspensiva caso esta já tenha sido implementada.

⁵ Excluir "considerando" e referências ao Contrato de Prestação de Fiança/Fianças Bancárias BNB/Fiadores caso o Contrato de Prestação de Fiança não tenha sido celebrado.

(IV) como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações, principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras, assumidas pela Companhia no âmbito do Contrato de Financiamento SPT [e do Contrato de Prestação de Fiança], as Partes desejam estabelecer os termos e as condições por meio do qual a Alienante constituirá em favor do BTG Pactual [e dos Fiadores] a Alienação Fiduciária, de modo que o BTG Pactual [e os Fiadores] passará(ão) a ser credor(es) fiduciário(s), em conjunto com os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, da Alienação Fiduciária, em regime de compartilhamento;

RESOLVEM celebrar o presente “[•] *Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia [Sob Condição Suspensiva]*⁶ e *Outras Avenças*” (“Aditamento”), que se regerá pelos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Em virtude da celebração dos Contratos Garantidos e da outorga, pela Alienante, da Alienação Fiduciária ao(s) novo(s) Credor(es) Fiduciário(s), resolvem as Partes alterar, por meio da celebração do presente Aditamento, as menções realizadas no Contrato ao “Agente Fiduciário”, na qualidade de representante dos Debenturistas, e à “Escritura de Emissão” para, a partir da presente data, ler-se “Credores Fiduciários” e “Contratos Garantidos”, respectivamente.

1.2. As Partes resolvem, ainda, alterar a descrição e definição das Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato), de modo a incluir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do Contrato de Financiamento SPT [e do Contrato de Prestação de Fiança], por meio **(i)** da substituição do Anexo I ao Contrato, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo A ao presente Aditamento, bem como **(ii)** da alteração da Cláusula 2.1 do Contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“2.1. Para garantir o fiel, pontual e integral pagamento de todas e quaisquer obrigações principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras, assumidas pela Companhia **(i)** na Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, da Remuneração, dos Encargos Moratórios (conforme definidos na Escritura de Emissão) devidos pela Companhia, inclusive aqueles devidos ao Agente Fiduciário, nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, bem como, quando houver e desde que comprovados, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, gastos incorridos com a excussão das Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pelo Agente Fiduciário, em benefício dos Debenturistas; **(ii)** no Contrato de Financiamento SPT, incluindo, sem limitação, o pagamento de [•]; [e **(iii)** no Contrato de Prestação de Fiança, incluindo, sem limitação, o pagamento de [•]]⁷ (em conjunto, as “Obrigações Garantidas”), cujas principais características encontram-se descritas no Anexo I ao presente Contrato, a Alienante, pelo presente ato, em caráter irrevogável e irretratável, transfere, às suas expensas, em alienação fiduciária em garantia, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho*

⁶ Excluir a referência à Condição Suspensiva caso esta já tenha sido implementada.

⁷ Excluir a referência ao Contrato de Prestação de Fiança caso este não tenha sido celebrado.

de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728/65"), com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, do Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, e posteriores alterações, do artigo 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, em favor dos Credores Fiduciários, e seus respectivos sucessores e eventuais cessionários ("Alienação Fiduciária"), [observada a ocorrência da Condição Suspensiva (conforme definido abaixo)]⁸ (...)"

1.3. As Partes resolvem, ainda, alterar as Cláusulas 3.1 e 12.1 do Contrato, que passarão a vigor com as seguintes redações:

"3.1. A Alienante e a Companhia, conforme o caso, obrigam-se a, sendo responsáveis por todas as despesas incorridas em tais atos:

(i) em até 5 (cinco) Dias Úteis após a data de celebração deste Contrato e de seus eventuais aditamentos ("Aditamentos"), apresentar aos Credores cópia do protocolo de registro deste Contrato e dos Aditamentos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das Cidades de São Paulo – SP, de Maceió – AL, [incluir domicílio do BTG Pactual [e dos Fiadores]]⁹ ("Cartórios Competentes"), devendo a Companhia **(a)** obter o registro em até 20 (vinte) Dias Úteis contados do respectivo protocolo nos Cartórios Competentes, e **(b)** entregar aos Credores via registrada deste Contrato e dos Aditamentos em até 5 (cinco) Dias Úteis após a data de liberação do respectivo registro deste Contrato e dos Aditamentos pelos Cartórios Competentes;

(ii) em até 5 (cinco) Dias Úteis após a data de celebração deste Contrato e dos Aditamentos, se aplicável, apresentar aos Credores Fiduciários cópia do Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia com a averbação da Alienação Fiduciária, de acordo com o artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, conforme segue: "A totalidade das ações emitidas pela sociedade, atualmente em circulação, de titularidade da BRK Ambiental Participações S.A. ("Alienante"), que, nesta data, representam 100% (cem por cento) do capital social da sociedade ("Ações"), bem como toda qualquer nova ação que venha a ser emitida durante a vigência do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo), assim como todos os direitos oriundos das Ações, incluindo, sem limitação, todos os direitos de voto e os direitos ao recebimento de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, rendimentos, distribuições, bônus e quaisquer outros valores que possam ser creditados, pagos, distribuídos ou de outra forma entregues, a qualquer título, à Alienante relativamente às Ações, bem como quaisquer ativos ou direitos nos quais as Ações sejam ou venham a ser convertidas a qualquer momento, nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", datado de [•] de setembro de 2022, conforme venha a ser alterado de tempos em tempos ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações" e "Alienação

⁸ Excluir a referência à Condição Suspensiva caso esta já tenha sido implementada.

⁹ Inclusão será aplicável apenas caso o domicílio do BTG Pactual e dos Fiadores, conforme aplicável, seja distinto ao domicílio da Companhia, da Alienante e do Agente Fiduciário.

Fiduciária de Ações”, respectivamente), arquivado na sede social da companhia, foram alienadas fiduciariamente, [sob condição suspensiva]¹⁰, como garantia real em favor (i) da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, agindo em nome e em o benefício dos debenturistas da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, a qual foi objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2009, conforme alterada, no âmbito do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.”, datado de [•] de setembro de 2022 (“Escritura de Emissão”); (ii) do [BTG Pactual], nos termos do [Contrato de Financiamento SPT] “; [e (iii) dos [Fiadores], nos termos do [Contrato de Prestação de Fiança]¹¹.”

[...]

12.1. *Todas as comunicações realizadas nos termos deste Contrato devem ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo, e serão consideradas recebidas (i) no caso das comunicações em geral, na data de sua entrega, sob protocolo ou mediante “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; e (ii) no caso das comunicações realizadas por correio eletrônico, na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado.*

(iv) *Se para a Alienante:*

BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A.

Avenida das Nações Unidas, 14.261, 13º Andar (parte), Ala B

CEP: 04794-000, São Paulo, SP

At.: Tesouraria Operacional

Tel.: (11) 3830- 2600

E-mail: tesouraria.operacional@brkambiental.com.br

(v) *Se para o Agente Fiduciário:*

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101

CEP 01.451-000, São Paulo, SP

At.: Sra. Marcelle Motta Santoro, Sra. Karolina Vangelotti e Sr. Marco Aurélio Ferreira

Tel.: (11) 4420-5920

E-mail: monitoramento@pentagonotruster.com.br

(vi) *Se para a Companhia:*

¹⁰ Excluir a referência à Condição Suspensiva caso esta já tenha sido implementada.

¹¹ Excluir a referência aos Fiadores e ao Contrato de Prestação de Fiança caso este não tenha sido celebrado.

BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.

Avenida das Nações Unidas, 14.261, 13º Andar (parte), Ala B

CEP: 04794-000, São Paulo, SP

At.: Tesouraria Operacional

Tel.: (11) 3830- 2600

E-mail: tesouraria.operacional@brkambiental.com.br

(vii) Se para o BTG Pactual:

[BANCO BTG PACTUAL S.A.]

[Endereço]

At.: [•]

Tel.: [•]

E-mail: [•]

(viii) [Se para os Fiaidores:]¹²

[FIADOR A]

[Endereço]

At.: [•]

Tel.: [•]

E-mail: [•]

[FIADOR B]

[Endereço]

At.: [•]

Tel.: [•]

E-mail: [•]

[FIADOR C]

[Endereço]

At.: [•]

Tel.: [•]

E-mail: [•]

1.4. Por meio do presente Aditamento, as Partes acordam, ainda, que as procurações outorgadas nos termos do Anexo II do Contrato serão, a partir da presente data, inválidas, devendo ser substituídas por procurações com o mesmo teor e conteúdo, por meio das quais a Alienante e a Companhia outorgarão poderes aos Credores Fiduciários, nos mesmos termos do Contrato, na forma do Anexo B ao presente Aditamento.

1.5. Sem prejuízo do disposto acima, as Partes acordam em implementar quaisquer ajustes adicionais necessários ao Contrato de modo a formalizar o compartilhamento da Alienação Fiduciária originalmente constituída em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, com os demais Credores Fiduciários, na forma do Anexo C ao presente Aditamento, no qual constará a versão consolidada do Contrato.

¹² Excluir a referência aos Fiaidores caso o Contrato de Prestação de Fiança não tenha sido celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente Aditamento é firmado em benefício das Partes e seus respectivos sucessores. Fica permitida a qualquer dos Credores Fiduciários, a cessão e/ou transferência, total ou parcial, dos seus direitos e obrigações decorrentes do presente Aditamento, mediante notificação às demais Partes, observados os termos dos Contratos Garantidos. A Alienante e Companhia não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste sem o prévio consentimento dos Credores Fiduciários.

2.2. As Partes, neste ato, ratificam, expressamente e de forma integral, em relação a si própria, todas as declarações, garantias e obrigações respectivamente apresentadas, outorgadas e contratados nos termos do Contrato, como se tais declarações, garantias e obrigações estivessem inteiramente transcritas neste Aditamento.

2.3. Exceto se expressamente aditado nos termos deste Aditamento, todas as disposições, termos e condições do Contrato permanecem integralmente em pleno vigor e efeito, sendo ora expressamente ratificados por todos os signatários do presente, aplicáveis *mutatis mutandis* ao presente Aditamento como se aqui constassem integralmente transcritos.

2.3 Este Aditamento, bem como as posteriores alterações, deverão ser levados a registro nos Cartórios Competentes, nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato, sendo certo que, observado o disposto na Cláusula 1.3 acima, a definição de “Cartórios Competentes” passará a englobar o domicílio das Partes do presente Aditamento.

2.4. O presente Aditamento somente poderá ser alterado mediante a celebração de instrumento por escrito, a ser firmado pelas Partes, exceto se de outra forma aqui previsto.

2.5. No caso de conflito entre as disposições específicas constantes do presente Aditamento e aquelas genéricas e/ou amplas constantes dos Contratos Garantidos, as disposições constantes deste Aditamento deverão prevalecer. Fica desde já estabelecido que a existência de cláusulas e condições específicas neste Aditamento que porventura não estejam descritas nos Contratos Garantidos, conforme aplicável, deverão ser interpretadas como sendo complementares (e vice-versa) àquelas.

2.6. As Partes desde já reconhecem o presente Aditamento como título executivo extrajudicial, nos termos dos incisos III e V do artigo 784 do Código de Processo Civil.

2.8. As Partes poderão assinar o presente Aditamento por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

2.8.1. As Partes convencionam que, para todos os fins de direito a data de início da produção de efeitos do presente Aditamento será a data do presente documento, ainda que qualquer

das Partes venha a assinar eletronicamente este Aditamento em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as Partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEI APLICÁVEL E DO FORO

3.1. O presente Aditamento será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

3.2. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]
[Incluir páginas de assinatura]

ANEXO A

DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

Para fins do artigo 1.362 do Código Civil e do artigo 66-B da Lei 4.728/65, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e do Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, e posteriores alterações, as Obrigações Garantidas possuem as seguintes características:

II. ESCRITURA DE EMISSÃO

- (xvii) Valor Total da Emissão: R\$ 1.950.000.000,00 (um bilhão, novecentos e cinquenta milhões de reais)
- (xviii) Valor Nominal Unitário das Debêntures: R\$ 1.000,00 (mil reais)
- (xix) Quantidade de Debêntures: 1.950.000 (um milhão, novecentas e cinquenta mil)
- (xx) Data de Emissão: 15 de outubro de 2022
- (xxi) Data de Vencimento: 15 de junho de 2042
- (xxii) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística desde a data da 1ª (primeira) integralização das Debêntures ("Data de Início da Rentabilidade") (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive) ("Atualização Monetária das Debêntures"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures"), segundo a fórmula prevista na Escritura de Emissão, sendo que só será considerada a variação positiva.
- (xxiii) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que será o maior entre: **(a)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na *internet* (www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* de até 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(b)** até 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), incidentes desde a Data de Início da

Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração obedecerá a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

- (xxiv)** Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures: Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Resgate Antecipado Obrigatório, de resgate da totalidade das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e de Aquisição Facultativa com o cancelamento da totalidade das Debêntures (conforme definidos abaixo), o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 35 (trinta e cinco) parcelas semestrais e consecutivas, sendo a 1ª (primeira) no dia 15 de junho de 2025 e a última na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Amortização").
- (xxv)** Pagamento da Remuneração: Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Resgate Antecipado Obrigatório, de resgate da totalidade das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e de Aquisição Facultativa com o cancelamento da totalidade das Debêntures, sendo certo que a Remuneração relativa ao Período de Capitalização compreendido entre a 1ª (primeira) Data de Integralização e 15 de dezembro de 2024 ("Data de Incorporação") será incorporada ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures na Data de Incorporação, a Remuneração será paga em 35 (trinta e cinco) parcelas semestrais e consecutivas, sendo a 1ª (primeira) no dia 15 de junho de 2025 e a última na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração").
- (xxvi)** Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: **(a)** os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou **(b)** os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.
- (xxvii)** Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Atualização Monetária e da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento, pela Companhia, de qualquer quantia devida aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: **(a)** multa moratória convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento); e **(b)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados

desde a data do inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive); ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios").

(xxviii) Resgate Antecipado Facultativo: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), desde que se observe o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, e demais legislações ou regulamentações aplicáveis, observadas as condições dispostas na Escritura de Emissão. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, o valor devido pela Companhia será equivalente ao maior entre: **(a)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo (exclusive), ou **(b)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido **(1)** da Remuneração, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures (conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão), na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão; **(2)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(3)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures.

(xxix) Resgate Antecipado Obrigatório: Observado o disposto na Escritura de Emissão, caso, a qualquer tempo, a Brookfield Asset Management, Inc., inscrita no CNPJ/ME sob nº 20.326.862/0001-16 ou suas sucessoras, deixe de ter o controle acionário (conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, da Companhia e/ou da Alienante, a Companhia deverá, desde que se observe o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431, a Resolução CMN 4.751 e/ou normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, bem como as demais legislações ou regulamentações aplicáveis, realizar, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da efetiva troca do controle da Companhia e/ou da Alienante e observadas as condições dispostas na Escritura de Emissão, o resgate antecipado obrigatório total das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório"). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório, o valor devido pela Companhia será equivalente ao maior entre **(a)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da

Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório ("Data do Resgate Antecipado Obrigatório") (exclusive), ou **(b)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido **(1)** da Remuneração, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures (conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão), na Data do Resgate Antecipado Obrigatório, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à Data do Resgate Antecipado Obrigatório calculado conforme fórmula abaixo; **(2)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(3)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures.

- (xxx)** Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, a qualquer momento, desde que respeitado o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, e demais legislações ou regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente. A oferta de resgate antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurada a todos os Debenturistas a igualdade de condições para aceitar ou recusar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito do resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido de **(a)** Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado (exclusive), e **(b)** se for o caso, prêmio de resgate antecipado a ser oferecido pelos Debenturistas, a exclusivo critério da Companhia, que não poderá ser negativo.
- (xxxii)** Amortização Extraordinária: Enquanto não expressamente autorizada pela legislação e/ou regulamentação aplicáveis, as Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária pela Companhia. Caso venha a ser expressamente autorizada pela legislação e/ou regulamentação aplicáveis, as Debêntures poderão ser amortizadas extraordinariamente pela Companhia, observados os termos da referida legislação e/ou regulamentação aplicáveis e condições estabelecidas na Escritura de Emissão.
- (xxxiii)** Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º,

parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir as Debêntures, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor e desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nas regras estabelecidas na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 e nas demais regulamentações aplicáveis do CMN ("Aquisição Facultativa").

As demais características das Obrigações Garantidas referentes às Debêntures constam na Escritura de Emissão. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos nesta seção, terão o mesmo significado a eles atribuído na Escritura de Emissão, a menos que de outra forma definido neste instrumento.

III. CONTRATO DE FINANCIAMENTO SPT

[A ser incluído]

As demais características das Obrigações Garantidas referentes ao Financiamento SPT constam no Contrato de Financiamento SPT. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos nesta seção, terão o mesmo significado a eles atribuído no Contrato de Financiamento SPT, a menos que de outra forma definido neste instrumento.

IV. [CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FIANÇA]¹³

[A ser incluído]

As demais características das Obrigações Garantidas referentes às Fianças Bancárias BNB constam no Contrato de Prestação de Fiança. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos nesta seção, terão o mesmo significado a eles atribuído no Contrato de Prestação de Fiança, a menos que de outra forma definido neste instrumento.

¹³ Excluir a referência ao Contrato de Prestação de Fiança caso este não tenha sido celebrado.

ANEXO B
MODELO DE PROCURAÇÃO IRREVOGÁVEL

PROCURAÇÃO

BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A.

Pela presente procuração, a **BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) categoria “B”, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 13º andar, Ala B, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.396.489/0001-20, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seus representantes legais abaixo assinados (“Outorgante”), nomeia e constitui, em caráter irrevogável e irretratável, **(i) a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de representante dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 2ª (segunda) emissão da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. (inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.396.489/0001-20) (“Emissora” e, quando referida em conjunto com a Outorgante, as “Companhias”); **(ii) o BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 10º ao 15º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0002-26; **[(iii) [FIADOR A]**, instituição financeira, com sede na Cidade de [•], Estado de [•], [Endereço], inscrito no CNPJ/ME sob o nº [•]; **(iv) [FIADOR B]**, instituição financeira, com sede na Cidade de [•], Estado de [•], [Endereço], inscrito no CNPJ/ME sob o nº [•]; e **(v) [FIADOR C]**, instituição financeira, com sede na Cidade de [•], Estado de [•], [Endereço], inscrito no CNPJ/ME sob o nº [•]]¹⁴ (em conjunto, os “Outorgados”), como seus bastante procuradores, nos termos do artigo 653 e seguintes do Código Civil, para[, mediante a ocorrência da Condição Suspensiva (conforme definido no Contrato)]¹⁵, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei, especialmente aqueles previstos no Código Civil, nos termos do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*” datado de 12 de setembro de 2022, conforme aditado de tempos em tempos, celebrado entre as Companhias e os Outorgados (“Contrato”):

Independentemente da ocorrência de um Evento de Excussão (conforme definido no Contrato):

¹⁴ Excluir a referência aos Fiadores caso o Contrato de Prestação de Fiança não tenha sido celebrado.

¹⁵ Excluir a referência à Condição Suspensiva caso esta já tenha sido implementada.

- (v) exercer todos os atos necessários à conservação e defesa dos direitos constituídos nos termos do Contrato, desde que os mesmos não tenham sido exercidos pelas Companhias nos termos e prazos previstos no Contrato; e
- (vi) praticar qualquer ato que seja legalmente necessário para constituir, conservar, formalizar ou validar a garantia prevista no Contrato, caso as Companhias não o façam nos termos e prazos previstos no Contrato, bem como proceder com a atualização do Livro de Registro de Ações Nominativas de Ações da Outorgante de modo a refletir a garantia prevista no Contrato.

Na hipótese de ocorrência de um Evento de Excussão:

- (xvii) promover, de boa-fé, e pelo preço e nas condições apurados em avaliação, observado o disposto no Contrato, judicial ou extrajudicialmente, uma ou quantas vezes forem necessárias, em operação pública ou privada, o recebimento, a venda, cessão, disposição ou transferência, no todo ou em parte, das Ações Alienadas Fiduciariamente (conforme definido no Contrato), utilizando o produto assim obtido para a amortização, parcial ou total, das Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato), sem prejuízo do exercício, pelas Companhias, de quaisquer outros direitos, garantias e prerrogativas cabíveis;
- (xviii) praticar quaisquer atos necessários para os fins do item acima, incluindo ajustar preços, observadas as restrições de preço previstas no Contrato, condições de pagamento, prazos, receber valores, transigir, dar recibos e quitação, bem como os previstos no artigo 66-B da Lei nº. 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada pelo artigo 55 da Lei nº. 10.931, de 2 de agosto de 2004, e do Decreto-Lei nº. 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterado;
- (xix) praticar todos os atos e assinar todos e quaisquer instrumentos necessários ao exercício dos direitos conferidos nos termos do Contrato perante qualquer terceiro ou autoridade governamental e/ou perante quaisquer instituições financeiras, que sejam necessários para efetivar a excussão das Ações Alienadas Fiduciariamente, incluindo, sem limitação, a Comissão de Valores Mobiliários e qualquer bolsa de valores ou câmara de liquidação na hipótese de um leilão, conforme aplicável, que sejam necessários para efetuar a venda pública ou privada das Ações Alienadas Fiduciariamente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;
- (xx) tomar toda e qualquer medida necessária para o recebimento de dividendos, lucros, bônus, prêmios, rendimentos, dinheiro, direitos, distribuições e quaisquer outros montantes pagos relativamente às Ações Alienadas Fiduciariamente;
- (xxi) tomar qualquer medida e firmar quaisquer instrumentos ou realizar quaisquer atos necessários para o cumprimento total, completo e integral dos poderes ora outorgados, incluindo, entre outros, quaisquer ordens de transferência (tais como Transferências Eletrônicas Disponíveis - TED), que sejam consistentes com os termos

do Contrato e necessários para a consecução dos objetivos nele estabelecidos;

- (xxii) representar a Outorgante perante qualquer repartição pública federal, estadual e municipal, e perante terceiros, inclusive Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, juntas comerciais, Secretaria da Receita Federal e todas as respectivas seções, departamentos e subdivisões dos mesmos, limitado expressamente à consecução dos direitos e obrigações conforme previstos no Contrato;
- (xxiii) efetuar a transferência da propriedade das Ações Alienadas Fiduciariamente; e
- (xxiv) praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Os termos utilizados no presente instrumento com a inicial em maiúscula, que não tenham sido aqui definidos, terão o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato.

Esta procuração será válida pelo prazo de 1 (um) ano a contar desta data.

Os Outorgados são ora nomeados procuradores da Outorgante em caráter irrevogável e irretratável, de acordo com os termos do artigo 684 do Código Civil.

Os poderes outorgados pelo presente instrumento são adicionais em relação aos poderes outorgados pela Outorgante aos Outorgados nos termos do Contrato ou de quaisquer outros documentos e não cancelam nem revogam nenhum de referidos poderes.

O presente instrumento deverá ser regido e interpretado de acordo com e regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

A presente procuração é outorgada aos [•] de [•] de [•], na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

PROCURAÇÃO

BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.

Pela presente procuração, a **BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Maceió, Estado do Alagoas, na Avenida Fernandes Lima, nº 679, CEP 57.055-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.580.673/0001-01, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seus representantes legais abaixo assinados (“Outorgante”), nomeia e constitui, em caráter irrevogável e irretratável, **(i) a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de representante dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 2ª (segunda) emissão da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. (inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.396.489/0001-20) (“Emissora” e, quando referida em conjunto com a Outorgante, as “Companhias”); **(ii) o BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 10º ao 15º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0002-26; **[(iii) [FIADOR A]**, instituição financeira, com sede na Cidade de [•], Estado de [•], [Endereço], inscrito no CNPJ/ME sob o nº [•]; **(iv) [FIADOR B]**, instituição financeira, com sede na Cidade de [•], Estado de [•], [Endereço], inscrito no CNPJ/ME sob o nº [•]; e **(v) [FIADOR C]**, instituição financeira, com sede na Cidade de [•], Estado de [•], [Endereço], inscrito no CNPJ/ME sob o nº [•]]¹⁶ (em conjunto, os “Outorgados”), como seus bastante procuradores, nos termos do artigo 653 e seguintes do Código Civil, para[, mediante a ocorrência da Condição Suspensiva (conforme definido no Contrato)]¹⁷, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei, especialmente aqueles previstos no Código Civil, nos termos do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*” datado de 12 de setembro de 2022, conforme aditado de tempos em tempos, celebrado entre a Outorgante, a BRK Ambiental Participações S.A. (“Alienante” e, em conjunto com a Outorgante, as “Companhias”) e os Outorgados (“Contrato”):

Independentemente da ocorrência de um Evento de Excussão (conforme definido no Contrato):

- (vii)** exercer todos os atos necessários à conservação e defesa dos direitos constituídos nos termos do Contrato, desde que os mesmos não tenham sido exercidos pelas Companhias nos termos e prazos previstos no Contrato; e
- (viii)** praticar qualquer ato que seja legalmente necessário para constituir, conservar,

¹⁶ Excluir a referência aos Fiadores caso o Contrato de Prestação de Fiança não tenha sido celebrado.

¹⁷ Excluir a referência à Condição Suspensiva caso esta já tenha sido implementada.

formalizar ou validar a garantia prevista no Contrato, caso as Companhias não o façam nos termos e prazos previstos no Contrato, bem como proceder com a atualização do Livro de Registro de Ações Nominativas de Ações da Outorgante de modo a refletir a garantia prevista no Contrato.

Na hipótese de ocorrência de um Evento de Excussão:

- (xxv)** promover, de boa-fé, e pelo preço e nas condições apurados em avaliação, observado o disposto no Contrato, judicial ou extrajudicialmente, uma ou quantas vezes forem necessárias, em operação pública ou privada, o recebimento, a venda, cessão, disposição ou transferência, no todo ou em parte, das Ações Alienadas Fiduciariamente (conforme definido no Contrato), utilizando o produto assim obtido para a amortização, parcial ou total, das Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato), sem prejuízo do exercício, pelas Companhias, de quaisquer outros direitos, garantias e prerrogativas cabíveis;
- (xxvi)** praticar quaisquer atos necessários para os fins do item acima, incluindo ajustar preços, observadas as restrições de preço previstas no Contrato, condições de pagamento, prazos, receber valores, transigir, dar recibos e quitação, bem como os previstos no artigo 66-B da Lei nº. 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada pelo artigo 55 da Lei nº. 10.931, de 2 de agosto de 2004, e do Decreto-Lei nº. 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterado;
- (xxvii)** praticar todos os atos e assinar todos e quaisquer instrumentos necessários ao exercício dos direitos conferidos nos termos do Contrato perante qualquer terceiro ou autoridade governamental e/ou perante quaisquer instituições financeiras, que sejam necessários para efetivar a excussão das Ações Alienadas Fiduciariamente, incluindo, sem limitação, a Comissão de Valores Mobiliários e qualquer bolsa de valores ou câmara de liquidação na hipótese de um leilão, conforme aplicável, que sejam necessários para efetuar a venda pública ou privada das Ações Alienadas Fiduciariamente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;
- (xxviii)** tomar toda e qualquer medida necessária para o recebimento de dividendos, lucros, bônus, prêmios, rendimentos, dinheiro, direitos, distribuições e quaisquer outros montantes pagos relativamente às Ações Alienadas Fiduciariamente;
- (xxix)** tomar qualquer medida e firmar quaisquer instrumentos ou realizar quaisquer atos necessários para o cumprimento total, completo e integral dos poderes ora outorgados, incluindo, entre outros, quaisquer ordens de transferência (tais como Transferências Eletrônicas Disponíveis - TED), que sejam consistentes com os termos do Contrato e necessários para a consecução dos objetivos nele estabelecidos;
- (xxx)** representar a Outorgante perante qualquer repartição pública federal, estadual e municipal, e perante terceiros, inclusive Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, juntas comerciais, Secretaria da Receita Federal e todas as respectivas seções,

departamentos e subdivisões dos mesmos, limitado expressamente à consecução dos direitos e obrigações conforme previstos no Contrato;

(xxxii) efetuar a transferência da propriedade das Ações Alienadas Fiduciariamente; e

(xxxiii) praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Os termos utilizados no presente instrumento com a inicial em maiúscula, que não tenham sido aqui definidos, terão o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato.

Esta procuração será válida até o integral liquidação das Obrigações Garantidas.

Os Outorgados são ora nomeados procuradores da Outorgante em caráter irrevogável e irretratável, de acordo com os termos do artigo 684 do Código Civil.

Os poderes outorgados pelo presente instrumento são adicionais em relação aos poderes outorgados pela Outorgante aos Outorgados nos termos do Contrato ou de quaisquer outros documentos e não cancelam nem revogam nenhum de referidos poderes.

O presente instrumento deverá ser regido e interpretado de acordo com e regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

A presente procuração é outorgada aos [•] de [•] de [•], na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO C
CONTRATO CONSOLIDADO

[A SER INSERIDO]

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO E – CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças" ("Contrato"), as partes:

- 1) **BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Maceió, Estado do Alagoas, na Avenida Fernandes Lima, nº 679, CEP 57.055-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 39.580.673/0001-01, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Alagoas ("JUCEAL"), sob o NIRE 2730007027-9, neste ato representada nos termos do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Cedente"); e
- 2) **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, neste ato representada nos termos do seu estatuto social, por seu representante legal abaixo assinado ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturistas");

CONSIDERANDO QUE:

- (A) Com o objetivo de financiar o pagamento futuro e/ou o reembolso de gastos, despesas, outorgas e/ou dívidas relacionados à implantação da concessão de serviços públicos de titularidade da Cedente objeto do "Contrato de Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Prestados nos Municípios da Região Metropolitana de Maceió" celebrado entre a Cedente, o Estado de Alagoas ("Poder Concedente") e a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, em 29 de maio de 2020 ("Contrato de Concessão"), incluindo a realização de investimentos visando a ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário na região metropolitana de Maceió, no Estado de Alagoas, em conformidade com as metas previstas no Contrato de Concessão ("Projeto"), a Cedente realizará sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de R\$ 1.950.000.000,00 (um bilhão, novecentos e cinquenta milhões de reais) ("Emissão de Debêntures" e "Debêntures", respectivamente), a qual será objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Oferta Pública de Debêntures"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A." celebrado entre a Cedente, o Agente Fiduciário e a BRK Ambiental Participações S.A. ("Acionista"), em 12 de setembro de 2022 ("Escritura de Emissão");

- (B)** Em 09 de dezembro de 2020, a Cedente, o Agente Fiduciário e a Acionista celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.*", por meio do qual a Cedente emitiu debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 2 (duas) séries, no âmbito da sua 1ª (primeira) emissão, no valor total de R\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais) ("Debêntures da Primeira Emissão"), as quais foram objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, cujos recursos foram destinados exclusivamente ao pagamento de parcela da outorga fixa e capital de giro referentes ao Projeto;
- (C)** Em garantia das obrigações assumidas pela Cedente no âmbito das Debêntures da Primeira Emissão, a Cedente outorgou, em favor dos titulares das Debêntures da Primeira Emissão, representados pelo Agente Fiduciário, cessão fiduciária sobre os Direitos Creditórios – Instrumentos Cedente e os Direitos Creditórios Adicionais, dentre outros, nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças*" celebrado entre a Cedente e o Agente Fiduciário, em 09 de dezembro de 2020 ("Contrato de Cessão Fiduciária Original" e "Ônus Existentes", respectivamente);
- (D)** A Cedente e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, celebrarão com o Banco Citibank S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1111, 2º andar-parte, Cerqueira César, CEP 01311-920, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.479.023/0001-80 ("Banco Depositário"), um contrato de prestação de serviços de depositário para prever, dentre outras disposições aplicáveis, as regras de abertura, administração e movimentação das Contas Vinculadas (conforme definido abaixo) (conforme venha a ser aditado de tempos em tempos, o "Contrato de Administração de Contas");
- (E)** O presente Contrato é celebrado com base nas atas das Assembleias Gerais Extraordinárias da Cedente realizadas em 21 de julho de 2022 e 09 de setembro de 2022, nas quais foram deliberadas e aprovadas, dentre outras matérias, a outorga e constituição da presente garantia;
- (F)** Nos termos da Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário concordou em atuar como representante dos interesses da comunhão dos Debenturistas perante a Cedente; e
- (G)** Como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, da Cedente assumidas perante os Debenturistas no âmbito da Escritura de Emissão, a Cedente concordou em ceder fiduciariamente, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, condicionado à liberação do Ônus Existente, os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente (conforme definido abaixo), de acordo com os termos e condições a seguir previstos.

RESOLVEM as Partes celebrar este Contrato, o qual será regido e interpretado de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DEFINIÇÕES

- 1.1** Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo (incluindo, sem limitação, o preâmbulo) terão o significado a eles atribuídos neste Contrato.
- 1.2** Todos os termos no singular definidos neste Contrato deverão ter o mesmo significado quando empregados no plural e vice-versa. Todas as referências contidas neste Contrato a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais instrumentos tais como aditados e modificados e que se encontrem em vigor.
- 1.3** Todas e quaisquer referências a "Agente Fiduciário" neste Contrato significam e sempre deverão ser consideradas como referências ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e no interesse destes.

2. CESSÃO FIDUCIÁRIA

- 2.1.** Para garantir o fiel, pontual e integral pagamento de todas e quaisquer obrigações principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras, assumidas pela Cedente na Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, das Debêntures, da Remuneração e dos Encargos Moratórios (conforme definidos na Escritura de Emissão) devidos pela Cedente, inclusive aqueles devidos ao Agente Fiduciário, nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, bem como, quando houver e desde que comprovados, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, gastos incorridos com a excussão de Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pelo Agente Fiduciário, em benefício dos Debenturistas ("Obrigações Garantidas"), cujas principais características encontram-se descritas no Anexo I ao presente Contrato, a Cedente, pelo presente, em caráter irrevogável e irretratável, cede e transfere, às suas expensas, em cessão fiduciária em garantia, nos termos do artigo 66-B da Lei nº. 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728/65"), com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, do artigo 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), do artigo 26 e seguintes da Lei 12.810 e demais legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo o Regulamento Anexo à Circular do Banco Central do Brasil nº 3.743/2015 (conforme alterada pela Circular do Banco Central do Brasil nº 3.912/2018 e de tempos em tempos), a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e seus respectivos sucessores e eventuais cessionários, dos seguintes direitos creditórios, para os fins e efeitos do inciso IV do artigo 1.362 do Código Civil, observada a manutenção do Percentual Mínimo de

Operação (conforme definido abaixo) ("Cessão Fiduciária"):

- (i) observado o implemento da Condição Suspensiva (conforme definido abaixo), a totalidade dos direitos creditórios (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) detidos pela Cedente, diretos e indiretos, atuais e futuros, principais e acessórios, decorrentes ou oriundos do Contrato de Concessão, incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados a tais direitos creditórios, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização a eles relativos ("Direitos Creditórios - Contrato de Concessão"), os quais deverão ser pagos única e exclusivamente na Conta Centralizadora (conforme definida no Anexo II a este Contrato);
- (ii) observado o implemento da Condição Suspensiva, a totalidade dos direitos creditórios (inclusive direitos emergentes, quando aplicável), diretos e indiretos, atuais e futuros, principais e acessórios, decorrentes ou oriundos
 - (a) dos seguros contratados no âmbito do Contrato de Concessão e que tenham a Cedente como beneficiária, conforme indicados no Anexo V a este Contrato, assim como suas respectivas renovações, endossos ou aditamentos ("Apólices de Seguro"), sendo certo que tais renovações poderão ser realizadas com outras seguradoras escolhidas pela Cedente, que não as atuais, nos termos previstos da Escritura de Emissão, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, desde que seja uma seguradora regularmente estabelecida no Brasil, idônea e compatível com as seguradoras já contratadas pela Cedente em relação aos seguros contratados no âmbito do Contrato de Concessão, bem como
 - (b) de cada um dos contratos de EPC e dos contratos de operação e manutenção do Projeto, com valor individual acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), indicados no Anexo VI a este Contrato, incluindo os direitos de quaisquer eventuais indenizações ou pagamentos no âmbito de tais contratos (sendo os itens "(a)" e "(b)" acima, em conjunto, "Direitos Creditórios – Contratos do Projeto", e em conjunto com os Direitos Creditórios – Contrato de Concessão, os "Direitos Creditórios - Instrumentos Cedente"), os quais deverão ser pagos única e exclusivamente na Conta Centralizadora;
- (iii) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, presentes e futuros, da Cedente que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com este Contrato e com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes dos Direitos Creditórios - Instrumentos Cedente a serem celebrados no futuro ou em substituição aos Direitos Creditórios - Instrumentos Cedente hoje existentes ("Direitos Creditórios Adicionais"); e
- (iv) a totalidade dos direitos da Cedente contra o Banco Depositário com relação à titularidade das Contas Vinculadas (conforme definidas no Anexo II a este Contrato), bem como todos os recursos depositados ou que venham a ser depositados e mantidos, a qualquer tempo, inclusive, mas

não limitado aos investimentos e rendimentos atrelados às Contas Vinculadas, conforme aplicável, inclusive todos e quaisquer investimentos permitidos, nos termos previstos no Contrato de Administração de Contas ("Investimentos Permitidos"), bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito para as Contas Vinculadas ou em compensação bancária ("Direitos das Contas Vinculadas" e, em conjunto com os Direitos Creditórios - Instrumentos Cedente, os "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente").

2.2. A cessão fiduciária em garantia sobre os Direitos Creditórios Adicionais reputar-se-á perfeita tão logo estes passem a existir e incorporar-se-á automaticamente à presente garantia, passando, para todos os fins de direito, a integrar a definição de Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, independentemente da assinatura de qualquer outro documento ou da prática de qualquer outro ato por qualquer das Partes deste Contrato.

2.2.1. Não obstante o disposto acima, a Cedente obriga-se a praticar todos os atos necessários ao aperfeiçoamento da presente Cessão Fiduciária, incluindo, sem limitação, **(i)** enviar notificação, por escrito, ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, informando a respeito da emissão de novas Apólices de Seguro ou da celebração de contratos com valor individual acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) que criem Direitos Creditórios Adicionais, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do início do mês seguinte ao da sua respectiva emissão ou celebração, conforme o caso; e **(ii)** em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de envio da notificação ao Agente Fiduciário, mencionada no item (i) acima, enviar ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, aditivo ao presente Contrato, devidamente assinado pela Cedente, a fim de substituir os Anexos V e VI a este Contrato e formalizar a inclusão dos Direitos Creditórios Adicionais dentre os Direitos Creditórios - Instrumentos Cedente já identificados no mesmo, de forma que tais Direitos Creditórios Adicionais serão denominados, a partir de então, simplesmente "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente". Tal aditivo passará a fazer parte integrante e constituirá aditamento a este Contrato, devendo ser observadas, ademais, as formalidades previstas nas Cláusulas 2.3 e 4.1 abaixo.

2.3. A qualquer tempo, nos termos deste Contrato, a Cedente deverá fazer com que os Direitos Creditórios - Instrumento Cedente e os Direitos Creditórios Adicionais atendam aos seguintes requisitos, além das demais condições previstas neste Contrato: **(i)** existir, ter sido validamente constituídos e formalizados; **(ii)** ser exigíveis de acordo com a lei e os termos dos respectivos contratos; **(iii)** ser passíveis de cessão; **(iv)** estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, exceto pelo Ônus Existente; e **(v)** decorrer de contratos que não vedem que seus respectivos direitos creditórios sejam onerados em favor de terceiros ou cuja autorização da respectiva contraparte deva ser obtida previamente à respectiva criação do ônus.

2.4. Sem prejuízo das demais disposições aqui estabelecidas, a presente Cessão Fiduciária

sobre os Direitos Cedidos – Instrumentos Cedente e os Direitos Creditórios Adicionais é realizada sob condição suspensiva, nos termos do artigo 125 do Código Civil, estando a plena eficácia da Cessão Fiduciária sobre os Direitos Creditórios - Instrumentos Cedente objeto deste Contrato condicionada à liberação do Ônus Existente (“Condição Suspensiva”).

- 2.4.1.** A Condição Suspensiva deverá ser implementada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de envio do Anúncio de Encerramento da Oferta (conforme definido na Escritura de Emissão).
- 2.5.** A Cedente expressamente concorda e reconhece que, mediante a ocorrência da Condição Suspensiva e observado, ainda, os termos e condições do Compartilhamento a serem previstos no Contrato de Compartilhamento (conforme definidos abaixo), os direitos reais de garantia sobre os Direitos Creditórios – Instrumentos Cedente constituídos por meio deste Contrato, em nome do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, serão preferenciais em todos os aspectos e anteriores a quaisquer outros ônus e/ou gravames sobre os Direitos Creditórios – Instrumentos Cedente, independentemente da data, forma ou ordem de concessão, penhora ou formalização desses outros ônus e/ou gravames, observado que os direitos reais de garantia sobre os Direitos das Contas Vinculadas constituídos por meio deste Contrato são plenamente eficazes a partir da presente data.
- 2.6.** A Cessão Fiduciária é irrevogável e irrevogável, implicando, mediante a ocorrência da Condição Suspensiva, a transferência, ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, da propriedade fiduciária dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente com todos os seus acessórios, incluindo respectivos juros, multas e demais encargos eventualmente existentes, bem como os direitos, prerrogativas e privilégios.
- 2.7.** Mediante a ocorrência da Condição Suspensiva e até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Cedente adotará todas as medidas e providências legalmente necessárias no sentido de assegurar que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, mantenha preferência absoluta com relação ao recebimento de todo e qualquer recurso relacionado aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.
- 2.8.** Na ocorrência de um Evento de Excussão (conforme definido abaixo), conforme previsto neste Contrato, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, desde que tenha sido implementada a Condição Suspensiva, poderá exercer os direitos e prerrogativas previstos neste Contrato, na Escritura de Emissão ou em lei, em especial, exercer a propriedade plena e exigir a posse direta dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente para os efeitos da presente garantia.
- 2.9.** A Cedente expressamente concorda e reconhece que a garantia fiduciária constituída por meio deste Contrato figura como uma garantia adicional e independente em relação a quaisquer outras garantias concedidas para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas e poderá ser executada de forma isolada, alternativa ou

conjuntamente com qualquer outra garantia ou direito real de garantia, conforme o caso, a exclusivo critério dos Debenturistas.

2.10. Os documentos representativos dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente ("Documentos Comprobatórios") deverão ser mantidos na sede da Cedente e incorporam-se à presente Cessão Fiduciária em garantia, passando, para todos os fins, a integrar a definição de "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente".

2.10.1. Em caso de decretação de falência, qualquer forma de extinção da Cedente ou decretação de vencimento antecipado da Escritura de Emissão, a Cedente deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis contados de tais ocorrências, entregar os documentos que suportam a existência dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente_ao Agente Fiduciário, transferindo-lhe, imediatamente, a posse direta de tais documentos.

2.11. O Agente Fiduciário não será responsável por quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais envolvendo a cobrança ou a conservação dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, obrigando-se a Cedente a tomar as referidas medidas, sem prejuízo de poder o Agente Fiduciário, a exclusivo critério dos Debenturistas, tomar tais providências, caso em que a Cedente responderá, perante o Agente Fiduciário, pelos custos comprovados e razoáveis delas decorrentes.

3. MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS VINCULADAS

3.1. Conta Centralizadora:

3.1.1. Mediante a ocorrência da Condição Suspensiva e até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, a Cedente deverá tomar todas as providências para que os recursos provenientes dos Direitos Creditórios - Instrumentos Cedente, incluindo eventuais Direitos Creditórios Adicionais, conforme o caso, sejam depositados diretamente na Conta Centralizadora, cuja administração e movimentação serão reguladas nos termos previstos neste Contrato e no Contrato de Administração de Contas.

3.1.2. A Conta Centralizadora deverá ser movimentada exclusivamente pelo Banco Depositário, conforme instruções do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, nos termos do Contrato de Administração de Contas, conforme os seguintes eventos:

- (i)** independentemente da ocorrência de um Evento de Retenção (conforme definido abaixo), deverá ser transferido, diariamente, da Conta Centralizadora para a Conta de Livre Movimento (conforme definida no Anexo II a este Contrato), de livre e exclusiva movimentação, de titularidade e utilização pela Cedente, o Percentual Mínimo de Operação (conforme abaixo definido);
- (ii)** após a movimentação prevista no item "(i)" acima, os recursos remanescentes na Conta Centralizadora deverão ser transferidos da

seguinte forma: **(a)** mensalmente, no dia 10 (dez) de cada mês, a partir do 6º (sexto) mês que anteceder a 1ª (primeira) data de pagamento do serviço da dívida das Debêntures, ou seja, 10 de janeiro de 2025, e até a integral quitação das Obrigações Garantidas, deverá ser transferido para a Conta Pagamento Debêntures (conforme definida no Anexo II a este Contrato) o montante equivalente a 1/6 (um sexto) do valor da próxima prestação (semestral) vincenda do serviço da dívida das Debêntures (incluindo, principal, juros e demais encargos devidos, conforme aplicável) ("Parcela 1/6 do Serviço da Dívida das Debêntures"), observado o disposto na Cláusula 3.2.3 abaixo. Na hipótese de Compartilhamento (conforme definido abaixo), deverão ser observadas, ainda, as seguintes movimentações, as quais deverão ocorrer de forma concomitante à transferência prevista no item "(a)" acima, observado o disposto na Cláusula 3.2.2 abaixo: **(1)** mensalmente, no dia 10 (dez) de cada mês, a partir do mês da 1ª (primeira) data de pagamento do serviço da dívida do Financiamento SPT (conforme definido na Escritura de Emissão) e até a integral quitação das obrigações pecuniárias devidas no âmbito do Financiamento SPT, deverá ser transferido para a Conta Pagamento Financiamento SPT (conforme definida no Anexo II a este Contrato) o montante equivalente à próxima prestação (mensal) vincenda do serviço da dívida do Financiamento SPT (incluindo principal, juros e demais encargos devidos, conforme aplicável) ("Parcela do Serviço da Dívida do Financiamento SPT"); e/ou, conforme o caso, **(2)** mensalmente, no dia 10 (dez) de cada mês, a partir do mês da 1ª (primeira) data de pagamento do serviço da dívida do Financiamento BNB (conforme definido na Escritura de Emissão) e até a integral quitação das obrigações pecuniárias devidas no âmbito do Financiamento BNB, deverá ser transferido para a Conta Pagamento Financiamento BNB (conforme definida no Anexo II a este Contrato) o montante equivalente à próxima prestação (mensal) vincenda do serviço da dívida do Financiamento BNB (incluindo principal, juros e demais encargos devidos, conforme aplicável), observado o disposto na Cláusula 3.2.3 abaixo;

- (iii)** após as movimentações previstas nos itens "(i)" e "(ii)" acima, caso não tenham sido apresentadas, pela Cedente, Fianças Bancárias Saldo Mínimo das Contas Reserva (conforme definido abaixo), os recursos remanescentes na Conta Centralizadora deverão ser transferidos, no dia 10 (dez) de dezembro de 2024, para a Conta Reserva Debêntures (conforme definido abaixo) no montante equivalente ao Saldo Mínimo da Conta Reserva Debêntures (conforme definido abaixo), observado o disposto na Cláusula 3.3.1 abaixo. Adicionalmente, na hipótese de Compartilhamento, deverá ser observada, ainda, a seguinte movimentação, a qual deverá ocorrer de forma concomitante às demais transferências previstas neste item "(iii)", conforme aplicável, observado o disposto na Cláusula 3.2.2 abaixo: na data prevista no Contrato de

Financiamento SPT e a ser informada pelo credor do Financiamento SPT ao Banco Depositário, com cópia para a Cedente, nos termos do Contrato de Administração de Contas, deverá ser transferido para a Conta Reserva Financiamento SPT, o montante equivalente às 3 (três) próximas Parcelas do Serviço da Dívida do Financiamento SPT;

- (iv)** caso não tenham sido apresentadas, pela Cedente, Fianças Bancárias Saldo Mínimo das Contas Reserva, após a composição inicial do Saldo Mínimo da Conta Reserva Debêntures, nos termos do item “(iii)” acima, caso haja necessidade de equalizar o saldo constante na Conta Reserva Debêntures com o Saldo Mínimo da Conta Reserva Debêntures em razão de qualquer diferença de valores em relação à prestação semestral do serviço da dívida das Debêntures anteriormente paga e a vincenda, os recursos remanescentes na Conta Centralizadora após as transferências previstas nos itens “(i)” e “(ii)” acima deverão ser transferidos para a Conta Reserva Debêntures, no dia 10 (dez) dos meses de junho e dezembro de cada ano, no montante necessário para recompor o Saldo Mínimo da Conta Reserva Debêntures. Adicionalmente, na hipótese de Compartilhamento, caso haja necessidade de equalizar o saldo constante na Conta Reserva Financiamento SPT com o Saldo Mínimo da Conta Reserva Financiamento SPT (conforme definido abaixo) em razão de qualquer diferença de valores em relação à Parcela do Serviço da Dívida do Financiamento SPT anteriormente paga e a vincenda, os recursos remanescentes na Conta Centralizadora após as transferências previstas nos itens “(i)” e “(ii)” desta Cláusula 3.1.2 deverão ser transferidos, de forma concomitante às demais transferências previstas neste item “(iv)”, observado o disposto na Cláusula 3.2.2 abaixo, mensalmente, no dia 10 (dez) de cada mês, no montante necessário para recompor o Saldo Mínimo da Conta Reserva Financiamento SPT;
- (v)** após as transferências previstas nos itens “(i)” a “(iv)” acima, e desde que não esteja em curso um Evento de Retenção (hipótese em que deverá ser observado o procedimento descrito no item “(vi)” abaixo), mensalmente, no dia 10 (dez) de cada mês, os recursos remanescentes na Conta Centralizadora, caso haja, deverão ser transferidos para a Conta de Livre Movimento;
- (vi)** mediante a ocorrência de **(a)** uma impontualidade no pagamento de obrigação financeira decorrente das Debêntures e/ou, na hipótese de Compartilhamento, uma impontualidade no pagamento de obrigação financeira decorrente do Financiamento SPT, do Financiamento BNB e/ou das Fianças BNB (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme o caso; e/ou **(b)** uma hipótese de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão e/ou, na hipótese de Compartilhamento, uma hipótese de vencimento antecipado do Financiamento SPT e/ou do Financiamento BNB, e/ou uma hipótese de

devolução das Fianças BNB, conforme o caso ("Evento de Vencimento Antecipado"), e desde que a impontualidade e/ou o Evento de Vencimento Antecipado não tenha(m) sido sanado(s) dentro do respectivo período de cura; e/ou **(c)** um Evento de Excussão (conforme definido abaixo) (cada um, um "Evento de Retenção"), o Agente Fiduciário e/ou, na hipótese de Compartilhamento, o credor do Financiamento SPT, o credor do Financiamento BNB e/ou os credores das Fianças BNB, conforme o caso, notificará(ão) o Banco Depositário, com cópia para a Cedente, em até 1 (um) Dia Útil contado da ciência da ocorrência do respectivo Evento de Retenção, para que, enquanto este estiver em curso, o Banco Depositário retenha na Conta Centralizadora todos os recursos que venham a ser nela depositados após as transferências previstas nos itens "(i)" a "(iv)" acima ("Notificação de Retenção");

- (vii)** após a cessação do Evento de Retenção ou caso não seja decretado o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou, na hipótese de Compartilhamento, do Financiamento SPT e/ou do Financiamento BNB, conforme o caso, em decorrência do Evento de Vencimento Antecipado que originou o bloqueio, e não esteja em curso qualquer outro Evento de Retenção, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e/ou, na hipótese de Compartilhamento, o credor do Financiamento SPT, o credor do Financiamento BNB e/ou os credores das Fianças BNB, conforme o caso, deverá(ão), no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da respectiva cessação ou decisão, enviar notificação por escrito ao Banco Depositário, com cópia para a Cedente, o Agente Fiduciário, os credores do Financiamento SPT, do Financiamento BNB e das Fianças BNB, conforme aplicável, e para o credor do Financiamento SPT, o credor do Financiamento BNB e/ou os credores das Fianças BNB, conforme o caso, solicitando a imediata liberação dos recursos retidos na Conta Centralizadora para a Conta de Livre Movimento, nos termos do Contrato de Administração de Contas ("Notificação de Liberação");
- (viii)** na ocorrência de um Evento de Excussão, o Banco Depositário, mediante recebimento de Notificação de Retenção, nos termos do item "(vi)" acima, fará tantas retenções e/ou transferências quantas forem necessárias para o pagamento integral das Obrigações Garantidas, interrompendo as retenções e/ou transferências quando for atingido tal valor, nos termos do Contrato de Administração de Contas; e
- (ix)** observado o disposto na Cláusula 8 abaixo, uma vez liquidado o montante total das Obrigações Garantidas e, em caso de Compartilhamento, uma vez liquidado o montante total das obrigações pecuniárias devidas no âmbito do Financiamento SPT, do Financiamento BNB e/ou das Fianças BNB, o saldo restante na Conta Centralizadora, se houver, deverá ser transferido para a Conta de Livre Movimento no

mesmo Dia Útil, ou, caso não possível, no Dia Útil subsequente, nos termos do Contrato de Administração de Contas.

3.1.2.1. Todos os montantes a serem transferidos entre as Contas Vinculadas e a Conta de Livre Movimento, bem como as datas das referidas transferências que não tenham sido aqui indicadas, nos termos da Cláusula 3.1.2 acima, deverão ser informados pelo Agente Fiduciário e, em caso de Compartilhamento, pelo credor do Financiamento SPT, pelo credor do Financiamento BNB e/ou pelos credores das Fianças BNB, conforme o caso, ao Banco Depositário em tempo hábil para a realização das respectivas movimentações, conforme previsto no Contrato de Administração de Contas.

3.1.3. Para fins do presente Contrato e de cumprimento do disposto no artigo 28 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, "Percentual Mínimo de Operação" significa os valores utilizados pela Cedente para realizar os pagamentos essenciais à operação, manutenção e continuidade do Projeto, isto é, o valor a ser definido por meio do seguinte cálculo: $\text{Ingressos Líquidos} * [1 - (\text{LAJIDA}/\text{Receita Líquida})]$, onde: **(I)** "Ingressos Líquidos" referem-se aos valores recebidos diariamente na Conta Centralizadora reduzidos de eventual despesa de PIS, COFINS e ISS; **(II)** LAJIDA = lucro (prejuízo) líquido antes do imposto de renda e da contribuição social, **(i)** adicionando-se **(a)** despesas não operacionais e não recorrentes; **(b)** despesas financeiras; **(c)** despesas com amortizações e depreciações (apresentadas no fluxo de caixa método indireto); e **(ii)** excluindo-se **(a)** receitas não operacionais e não recorrentes; e **(b)** receitas financeiras; e **(III)** Receita Líquida = montante conforme apresentado nas demonstrações financeiras anuais auditadas. O Percentual Mínimo de Operação será aferido pela Emissora e validado pelo Agente Fiduciário com base nas demonstrações financeiras anuais auditadas mais recentes da Cedente referentes ao respectivo exercício social encerrado, sendo certo que despesas relacionadas à investimentos de expansão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, assim como despesas relacionadas à amortização e depreciação de tais investimentos não serão considerados no cálculo do Percentual Mínimo de Operação.

3.1.4. Caso a Cedente venha a receber, em violação ao disposto no presente Contrato, os Direitos Creditórios - Instrumentos Cedente de forma diversa da aqui prevista, ou em conta diversa da prevista no presente Contrato, recebê-los-á na qualidade de fiel depositária dos Debenturistas, e deverá transferir a totalidade dos Direitos Creditórios - Instrumentos Cedente assim recebidos de forma diversa para a Conta Centralizadora em até 2 (dois) Dias Úteis contado da data da verificação do seu recebimento, sem qualquer dedução ou desconto, independentemente de qualquer notificação ou outra formalidade para tanto.

3.2. Conta Pagamento Debêntures, Conta Pagamento Financiamento SPT e Conta Pagamento Financiamento BNB:

- 3.2.1.** A movimentação da Conta Pagamento Debêntures e, na hipótese de Compartilhamento, da Conta Pagamento Financiamento SPT e/ou da Conta Pagamento Financiamento BNB, conforme aplicável, deverá ser realizada exclusivamente pelo Banco Depositário, em nome da Cedente, nos termos deste Contrato e do Contrato de Administração de Contas.
- 3.2.2.** Caso, a qualquer tempo durante a vigência do presente Contrato, não haja recursos suficientes na Conta Centralizadora para o preenchimento da Conta Pagamento Debêntures e, em caso de Compartilhamento, para o preenchimento da Conta Pagamento Financiamento SPT e/ou da Conta Pagamento Financiamento BNB, conforme o caso, nos termos previstos no item "(ii)" da Cláusula 3.1.2 acima, deverá o Banco Depositário realizar as transferências para as referidas contas de forma proporcional ao saldo devedor das Debêntures, do Financiamento SPT e/ou do Financiamento BNB à época, conforme o caso, respeitada a ordem das transferências prevista na Cláusula 3.1.2 acima, nos termos do presente Contrato e do Contrato de Administração de Contas, e utilizar os valores porventura existentes nas respectivas Contas Reserva, conforme aplicável, para pagamento total ou parcial da parcela vincenda do serviço da dívida das Debêntures e/ou do Financiamento SPT, conforme aplicável, sendo certo que os valores depositados na Conta Reserva Debêntures e na Conta Pagamento Debêntures apenas poderão ser utilizados para o pagamento das Debêntures e, na hipótese de Compartilhamento, **(i)** os valores depositados na Conta Pagamento Financiamento SPT e na Conta Reserva Financiamento SPT apenas poderão ser utilizados para o pagamento do Financiamento SPT; e **(ii)** os valores depositados na Conta Pagamento Financiamento BNB apenas poderão ser utilizados para o pagamento do Financiamento BNB.
- 3.2.3.** Caso, a qualquer momento, haja, na Conta Pagamento Debêntures e/ou, na hipótese de Compartilhamento, na Conta Pagamento Financiamento SPT, saldo superior ao previsto no item "(ii)" da Cláusula 3.1.2 acima, tal montante em excesso deverá ser considerado para fins da composição da respectiva Conta Pagamento no mês subsequente.
- 3.3.** Contas Reserva:
- 3.3.1.** Conta Reserva Debêntures. Observado o disposto nos itens "(iii)" e "(iv)" da Cláusula 3.1.2 acima, a Cedente obriga-se a manter na Conta Reserva Debêntures, a partir de 15 de dezembro de 2024 e até a integral quitação das Obrigações Garantidas, o saldo equivalente ao valor da próxima prestação (semestral) vincenda do serviço da dívida das Debêntures (incluindo principal, juros, atualização monetária e demais encargos devidos, conforme aplicável) ("Saldo Mínimo da Conta Reserva Debêntures"), sendo certo que a Cedente poderá apresentar, a qualquer tempo, em substituição à composição do Saldo Mínimo da Conta Reserva Debêntures, fianças bancárias (a serem emitidas por instituição financeira com rating "AAA" em escala local atribuído pela Fitch Ratings, Moody's America Latina ou a Standard & Poor's Ratings

do Brasil Ltda., ou pelo Itaú Unibanco S.A., Banco BTG Pactual, Banco Bradesco S.A., Banco Santander Brasil S.A., Banco Safra S.A. ou Banco do Brasil S.A., tendo como beneficiários os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, no valor do Saldo Mínimo da Conta Reserva Debêntures, com prazo mínimo de 1 (um) ano, devendo, caso necessário, ser renovada com 30 (trinta) dias de antecedência, observado que, em caso de saque, os recursos deverão ser depositados na Conta Reserva Debêntures (“Fiança Bancária Saldo Mínimo da Conta Reserva Debêntures”), observado o disposto na Cláusula 3.3.5 e seguintes abaixo.

- 3.3.2.** Conta Reserva Financiamento SPT. Na hipótese de Compartilhamento, observado o disposto nos itens “(iii)” e “(iv)” da Cláusula 3.1.2 acima, a Cedente obrigará-se a manter na Conta Reserva Financiamento SPT, a partir do dia 15 (quinze) do mês subsequente à 1ª (primeira) data de desembolso dos recursos no âmbito do Financiamento SPT, o saldo equivalente ao valor das próximas 3 (três) Parcelas do Serviço da Dívida do Financiamento SPT (“Saldo Mínimo da Conta Reserva Financiamento SPT” e, quando referido em conjunto com o Saldo Mínimo da Conta Reserva Debêntures, os “Saldos Mínimos das Contas Reserva”), sendo certo que a Cedente poderá apresentar, a qualquer tempo, em substituição à composição do Saldo Mínimo da Conta Reserva Financiamento SPT, fianças bancárias (a serem emitidas por instituição financeira com rating “AAA” em escala local atribuído pela Fitch Ratings, Moody’s America Latina ou a Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda., ou pelo Itaú Unibanco S.A., Banco BTG Pactual, Banco Bradesco S.A., Banco Santander Brasil S.A., Banco Safra S.A. ou Banco do Brasil S.A., tendo como beneficiário o credor do Financiamento SPT, no valor do Saldo Mínimo da Conta Reserva Financiamento SPT, com prazo mínimo de 1 (um) ano, devendo, caso necessário, ser renovada com 30 (trinta) dias de antecedência, observado que, em caso de saque, os recursos deverão ser depositados na Conta Reserva Financiamento SPT (“Fiança Bancária Saldo Mínimo da Conta Reserva Financiamento SPT” e, em conjunto com a Fiança Bancária Saldo Mínimo da Conta Reserva Debêntures, as “Fianças Bancárias Saldo Mínimo das Contas Reserva”), observado o disposto na Cláusula 3.3.5 abaixo.
- 3.3.3.** O Saldo Mínimo da Conta Reserva Debêntures e, na hipótese de Compartilhamento, o Saldo Mínimo da Conta Reserva Financiamento SPT a ser(em) mantido(s) nas respectivas Contas Reserva, conforme aplicável, dar-se-ão sempre com base no serviço da dívida vincenda das Debêntures e/ou do Financiamento SPT à época, conforme aplicável, a fim de que se obtenha valor correspondente ao principal, juros e demais encargos relativos ao débito existente.
- 3.3.4.** Observado o disposto nas Cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 acima, o Agente Fiduciário realizará a verificação do Saldo Mínimo da Conta Reserva Debêntures, nos termos do Contrato de Administração de Contas semestralmente, no dia 10 (dez) dos meses de junho e dezembro de cada ano, e, na hipótese de Compartilhamento, o credor do Financiamento BNB realizará a verificação do

Saldo Mínimo da Conta Reserva Financiamento SPT, mensalmente, no dia 10 (dez) de cada mês, após a realização das transferências previstas nos itens "(i)" a "(iv)" da Cláusula 3.1.2 acima.

- 3.3.5.** Caso não haja recursos suficientes na Conta Centralizadora para compor o Saldo Mínimo da Conta Reserva Debêntures e, na hipótese de Compartilhamento, o Saldo Mínimo da Conta Reserva Financiamento SPT, deverá o Banco Depositário realizar as transferências para as referidas contas de forma proporcional ao saldo devedor das Debêntures e do Financiamento SPT à época, conforme o caso, respeitada a ordem das transferências prevista na Cláusula 3.1.2 acima, nos termos do presente Contrato e do Contrato de Administração de Contas, devendo, ainda, a Cedente **(i)** realizar, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação do Agente Fiduciário e/ou, na hipótese de Compartilhamento, do credor do Financiamento SPT, conforme o caso, a respeito da insuficiência dos saldos das respectivas Contas Reserva e da Conta Centralizadora ("Notificação de Insuficiência"), o depósito, em dinheiro, nas respectivas Contas Reserva, conforme aplicável, da parcela complementar para recomposição dos respectivos Saldos Mínimos das Contas Reserva; ou **(ii)** contratar, em substituição à manutenção das Contas Reserva, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento, pela Cedente, da Notificação de Insuficiência, Fianças Bancárias Saldo Mínimo das Contas Reserva, no valor dos respectivos Saldos Mínimos das Contas Reserva, as quais deverão ser prestadas em favor dos respectivos dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e, na hipótese de Compartilhamento, em favor do credor do Financiamento SPT, sob pena de constituir um Evento de Vencimento Antecipado.
- 3.3.6.** Caso, a qualquer momento, **(i)** haja, na Conta Reserva Debêntures e/ou, na hipótese de Compartilhamento, na Conta Reserva Financiamento SPT, saldo superior aos respectivos Saldos Mínimos das Contas Reserva, e **(ii)** a Cedente esteja adimplente com todas suas obrigações pecuniárias no âmbito da Escritura de Emissão e, na hipótese de Compartilhamento, do Financiamento SPT, o montante excedente aos respectivos Saldos Mínimos das Contas Reserva deverá ser transferido, pelo Banco Depositário, para a Conta de Livre Movimento, após solicitação nesse sentido pela Cedente, desde que validado pelo Agente Fiduciário e/ou pelo credor do Financiamento SPT, conforme aplicável.
- 3.3.7.** Na hipótese de verificação de insuficiência de recursos disponíveis na Conta Centralizadora e na Conta Pagamento Debêntures e, na hipótese de Compartilhamento, na Conta Pagamento Financiamento SPT, nos termos da Cláusula 3.2.2 acima, **(a)** caso tenham sido apresentadas, pela Cedente, as Fianças Bancárias Saldo Mínimo da Conta Reserva, conforme aplicável, o seu respectivo beneficiário deverá imediatamente sacá-la, nos termos das Cláusulas 3.3.1 e 3.3.2 acima; e **(b)** caso não tenham sido apresentadas, pela Cedente, as Fianças Bancárias Saldo Mínimo da Conta Reserva, os recursos disponíveis nas respectivas Contas Reserva, conforme aplicável, deverão ser

utilizados para o pagamento dos respectivos débitos em atraso, mediante solicitação dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e/ou, na hipótese de Compartilhamento, mediante solicitação do credor do Financiamento SPT, ao Banco Depositário nesse sentido, devendo a respectiva Conta Reserva ser recomposta por meio de bloqueio e repasses de valores da Conta Centralizadora, sempre observado o disposto no item "(i)" da Cláusula 3.1.2 acima.

- 3.4.** Todos os custos relativos à abertura e manutenção das Contas Vinculadas, às transferências de recursos, dentre outros termos e condições estabelecidos neste Contrato, serão arcados exclusivamente pela Cedente.
- 3.5.** A partir da celebração deste Contrato até a liquidação integral de todas as Obrigações Garantidas, a Cedente deverá manter as Contas Vinculadas abertas.
- 3.6.** A Cedente, desde já, autoriza expressamente o Banco Depositário a fornecer ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, todas as informações referentes a qualquer movimentação e o saldo das Contas Vinculadas, sobre os Investimentos Permitidos, de modo que o fornecimento de tais informações não caracterizará qualquer infração ao direito de sigilo bancário em relação a tais informações, de acordo com o inciso V, parágrafo 3º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 105/2001.
- 3.7.** O Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e/ou tampouco seus respectivos diretores, empregados ou agentes não terão qualquer responsabilidade com relação a quaisquer prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos ou despesas resultantes do investimento, reinvestimento ou liquidação dos investimentos realizados com os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por quaisquer demoras no investimento, reinvestimento ou liquidação dos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras, com as quais não possui(rá) qualquer ingerência sobre a modalidade, forma, prazo e quaisquer condições que sejam arbitradas e aprovadas pela Cedente.

4. FORMALIDADES

- 4.1.** A Cedente obriga-se a, sendo responsável por todas as despesas incorridas em tais atos:
 - (i)** em até 5 (cinco) Dias Úteis após a data de celebração deste Contrato e de seus eventuais aditamentos ("Aditamentos"), apresentar ao Agente Fiduciário cópia do protocolo de registro ou averbação deste Contrato e dos Aditamentos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo - SP e de Maceió - AL ("Cartórios Competentes"), devendo a Cedente **(a)** obter o registro em até 20 (vinte) Dias Úteis contados do respectivo protocolo nos Cartórios Competentes, e **(b)** entregar ao Agente Fiduciário, na qualidade de

representante dos Debenturistas, via registrada deste Contrato e dos Aditamentos em até 5 (cinco) Dias Úteis após a data de liberação do respectivo registro ou averbação deste Contrato e dos Aditamentos pelos Cartórios Competentes;

- (ii)** para os fins do artigo 290, do Código Civil, comprovar ao Agente Fiduciário a notificação, nos termos do Anexo III ao presente Contrato, às contrapartes dos Direitos Creditórios - Instrumentos Cedente ("Contrapartes"), **(i)** por meio de protocolo físico; **(ii)** via Cartório de Títulos e Documentos; **(iii)** via correspondência registrada com aviso de recebimento (AR); **(iv)** via correio eletrônico, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente; ou **(v)** conforme procedimento específico em caso de notificação do Poder Concedente, caso haja, informando acerca da Cessão Fiduciária sobre os Direitos Creditórios - Instrumentos Cedente e da alteração da conta bancária da Cedente onde serão depositados os recebíveis vinculados aos Direitos Creditórios - Instrumentos Cedente para a Conta Centralizadora, sendo comprovada por meio da apresentação, pela Cedente, ao Agente Fiduciário, de cópia eletrônica da notificação acompanhada dos avisos de recebimento positivos (AR) e/ou comprovante de protocolo de recebimento das referidas notificações e/ou de certidão positiva emitida pelo Cartório de Títulos e Documentos, dentro de até 15 (quinze) dias contados da implementação da Condição Suspensiva.

- 4.2.** Com relação aos Direitos Creditórios Adicionais, a Cedente deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do respectivo aditamento a este Contrato, incluindo a cessão fiduciária sobre tais Direitos Creditórios Adicionais, comprovar ao Agente Fiduciário a notificação às contrapartes dos respectivos Direitos Creditórios Adicionais, na mesma forma prevista na Cláusula 4.1(ii) acima.
- 4.3.** Sem prejuízo do disposto acima, a Cedente deverá, às suas expensas, **(i)** cumprir qualquer outro requerimento que venha a ser aplicável e legalmente exigido para a integral constituição, formalização, conservação da validade, aperfeiçoamento e preservação da Cessão Fiduciária, bem como para permitir a garantia absoluta e o exercício, pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, dos direitos constituídos neste Contrato; e **(ii)** obter todos os registros, averbações e todas as aprovações que vierem a ser exigidos pela lei aplicável para o fim de permitir que o Agente Fiduciário ou qualquer procurador por eles nomeados, exerça integralmente os direitos que lhe são aqui assegurados.
- 4.4.** Se a Cedente deixar de cumprir qualquer formalidade ou de praticar qualquer ato com relação aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente ou a este Contrato e os Aditamentos, na forma aqui prevista, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, poderá, sem a tanto estar obrigado, e sem prejuízo de caracterizar descumprimento de obrigação por parte da Cedente, cumprir a referida formalidade ou praticar o referido ato, sendo certo que todas as respectivas despesas incorridas pelo Agente Fiduciário para tal fim serão arcadas pela Cedente, nos termos e prazos previstos na Escritura de Emissão.

- 4.5.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, o não cumprimento do disposto nesta Cláusula 4 pela Cedente não poderá ser usado para contestar a Cessão Fiduciária.

5. COMPARTILHAMENTO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

- 5.1.** Observado o disposto na Escritura de Emissão, a presente Cessão Fiduciária poderá ser compartilhada com os credores do Financiamento SPT, do Financiamento BNB e/ou das Fianças BNB na proporção do saldo devedor de cada instrumento, conforme o caso ("Compartilhamento"), nos termos a serem previstos em eventual contrato de compartilhamento a ser celebrado para regular a relação entre os referidos credores e os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, no âmbito do Compartilhamento.

- 5.2.** Na hipótese de Compartilhamento, os credores do Financiamento SPT, do Financiamento BNB e/ou das Fianças BNB, conforme o caso, deverão celebrar com a Cedente e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, aditamento ao presente Contrato na forma do Anexo VII e ao Contrato de Administração de Contas, sem a necessidade de realização de nenhuma Assembleia Geral de Debenturistas para a celebração dos referidos aditamentos ou de aprovação societária adicional da Cedente.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CEDENTE

- 6.1.** Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato e na Escritura de Emissão, pelo prazo em que este Contrato estiver em pleno vigor e efeito e até a sua extinção, nos termos da Cláusula 9 abaixo, a Cedente obriga-se a:

- (i)** observada a Condição Suspensiva, fazer com que todos os recursos financeiros decorrentes dos Direitos Creditórios - Instrumentos Cedente sejam depositados exclusiva e obrigatoriamente na Conta Centralizadora;
- (ii)** prestar ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, mediante solicitação, quaisquer informações razoavelmente por ele solicitadas com relação aos Direitos Creditórios Cédidos Fiduciariamente (ficando o Banco Depositário, neste ato, autorizado a disponibilizar ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, quaisquer informações solicitadas, a qualquer tempo, com relação às Contas Vinculadas);
- (iii)** até a final e total liquidação das Obrigações Garantidas, não alterar, encerrar, vincular, rescindir ou onerar as Contas Vinculadas e/ou permitir que seja materialmente alterado qualquer termo ou condição do Contrato de Administração de Contas, nem praticar qualquer ato, ou abster-se de praticar qualquer ato que possa, de qualquer forma, resultar na alteração, encerramento ou oneração das Contas Vinculadas;
- (iv)** após a implementação da Condição Suspensiva, permanecer na posse e guarda dos títulos, contratos e outros documentos representativos dos Direitos

Creditórios Cedidos Fiduciariamente, assumindo, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil, e sem direito a qualquer remuneração, o encargo de fiel depositária de tais documentos e obrigando-se a bem custodiá-los, guardá-los, conservá-los, a exhibi-los ou entregá-los, conforme o caso, ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e/ou ao juízo competente, quando solicitados, dentro do prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da solicitação pelos do Agente Fiduciário e/ou pelo juízo competente, ou em prazo inferior, se assim determinado por autoridade competente;

- (v)** comunicar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tenha tomado conhecimento do respectivo evento, qualquer acontecimento que possa depreciar ou ameaçar a higidez ou a segurança, liquidez e certeza dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente;
- (vi)** pagar ou reembolsar ao Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas, mediante solicitação, quaisquer tributos devidos com relação à presente garantia e sua excussão ou comprovadamente incorridos com relação a este Contrato que sejam de sua responsabilidade, bem como indenizar e isentar o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas de quaisquer valores que estes eventualmente sejam obrigados a pagar no tocante aos referidos tributos ou despesas;
- (vii)** mediante a ocorrência da Condição Suspensiva, praticar todos os atos legalmente exigidos para manter a presente garantia real sempre existente, válida, eficaz, exequível, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição;
- (viii)** mediante a ocorrência da Condição Suspensiva, manter os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, encargos ou gravames, exceto pelo ônus decorrente deste Contrato e do Compartilhamento;
- (ix)** praticar todos os atos legalmente exigidos para manter todas as autorizações e licenças necessárias à assinatura deste Contrato, bem como ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor;
- (x)** defender de forma tempestiva e eficaz, às suas expensas, os direitos dos Debenturistas sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente com relação à Cessão Fiduciária ora constituída contra quaisquer reivindicações e demandas de terceiros, observado o Ônus Existente, comprometendo-se a informar ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tiver conhecimento de tais fatos;
- (xi)** às suas próprias expensas, tomar todas as providências necessárias para cobrar os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, assim que exigíveis, atuando

de forma diligente de acordo com as práticas de cobrança usuais de mercado para operações de mesma espécie;

- (xii)** não praticar qualquer ato, ou abster-se de praticar qualquer ato, ou ainda, celebrar qualquer novo contrato, que possa **(a)** de qualquer forma, afetar adversamente a existência, validade e eficácia deste Contrato ou o exercício, pelos Debenturistas, de seus direitos previstos neste Contrato, observado o Ônus Existente; ou **(b)** restringir, reduzir ou de qualquer outra forma afetar adversamente os direitos dos Debenturistas, nos termos estabelecidos neste Contrato, observado o Ônus Existente, devendo tomar todas e quaisquer medidas necessárias com vistas à preservação dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente e/ou dos direitos Debenturistas, nos termos deste Contrato;
- (xiii)** exceto conforme permitido nos termos da Escritura de Emissão, não alienar, vender, gravar, onerar, ceder, transferir, emprestar, locar, conferir ao capital, instituir usufruto ou fideicomisso em relação aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, nem sobre eles constituir qualquer ônus, gravame ou direito real de garantia ou dispor a terceiros, de qualquer forma, total ou parcial, direta ou indiretamente, a título gratuito ou oneroso, salvo o Ônus Existente e a Cessão Fiduciária prevista neste Contrato e nos termos previstos na Escritura de Emissão;
- (xiv)** observada a implementação da Condição Suspensiva, na ocorrência de um Evento de Excussão, não obstar (e fazer com que seus administradores não obstem) a realização e implementação, pelo Agente Fiduciário, de quaisquer atos necessários à excussão dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente e à salvaguarda dos direitos, garantias e prerrogativas do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, nos termos deste Contrato;
- (xv)** observada a implementação da Condição Suspensiva, mediante a ocorrência de um Evento de Excussão, cumprir todas as instruções recebidas, por escrito, do Agente Fiduciário em relação aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, nos termos deste Contrato;
- (xvi)** protocolar o termo de liberação do Ônus Existente nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes em até 10 (dez) Dias Úteis contados do seu recebimento pela Companhia, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária Original, devendo, ainda, comprovar ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, a averbação do referido termo à margem do Contrato de Cessão Fiduciária Original no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que for liberado pelo respectivo cartório;

7. DECLARAÇÕES DA CEDENTE

7.1. A Cedente, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, declara e garante, na data deste Contrato, que:

- (i)** é uma sociedade por ações devidamente organizada, constituída e existente de

acordo com as leis brasileiras, com todos os poderes e autorizações nos termos dos seus documentos societários para conduzir seus negócios conforme atualmente conduzidos e para deter os bens e ativos ora detidos, bem como está devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;

- (ii)** está devidamente autorizada a celebrar este Contrato e a cumprir com todas as suas obrigações nele assumidas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto, exceto pela Condição Suspensiva;
- (iii)** nesta data, seus representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;
- (iv)** a celebração deste Contrato e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem, nesta data, nenhuma disposição legal, societária ou regulamentar, decisão que vincule ou seja aplicável a si, contrato ou instrumento do qual seja parte, nem resultarão em **(a)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos; **(b)** criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Cedente, exceto pelo ônus decorrentes deste Contrato; ou **(c)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;
- (v)** este Contrato foi devidamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, lícita e, após a ocorrência da Condição Suspensiva e o cumprimento das formalidades exigidas na Cláusula 4 acima, as obrigações assumidas neste Contrato constituirão obrigações legalmente vinculantes da Cedente, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;
- (vi)** nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é exigido para o cumprimento, pela Cedente, de suas obrigações nos termos deste Contrato, exceto pelas formalidades previstas na Cláusula 4 acima;
- (vii)** é a única, legítima e exclusiva titular e possuidora dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, os quais, mediante a ocorrência da Condição Suspensiva, se encontrarão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou gravames de qualquer natureza, incluindo opções, direitos de aquisição ou quaisquer outros acordos relativos à cessão e aquisição dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, exceto pela Cessão Fiduciária decorrente deste Contrato, bem como não é de seu conhecimento a existência de qualquer litígio, ação, processo judicial ou não relacionado aos mesmos;
- (viii)** a Conta Centralizadora será a conta para a qual serão destinados, conforme aplicável, quaisquer recursos relacionados aos direitos, presentes e/ou futuros, decorrentes, mediante a ocorrência da Condição Suspensiva, relacionados e/ou

emergentes dos Direitos Creditórios - Instrumentos Cedente;

- (ix) a procuração outorgada nos termos deste Contrato foi devidamente assinada pelos representantes legais da Cedente e confere, validamente, os poderes ali indicados ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas;
- (x) não existem opções, direitos de aquisição ou quaisquer outros acordos relativos à cessão, aquisição ou garantia sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, exceto pelo Ônus Existente;
- (xi) os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente não configuram bens de capital essenciais a atividade empresarial da Cedente, para fins do artigo 49, parágrafo terceiro, da Lei de Falências e Recuperação sendo que, respeitado o Percentual Mínimo de Operação, sua excussão não resultará em impacto significativo na capacidade de geração de caixa e tampouco comprometerá a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços pela Cedente e o adimplemento de suas demais obrigações;
- (xii) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral ou outro tipo de investigação contra a Cedente, pela qual a Cedente tenha sido formalmente citada, que possa vir a impactar adversamente os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; e
- (xiii) todas as informações prestadas no presente Contrato são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes.

8. EVENTO DE EXCUSSÃO

- 8.1.** Observada a Condição Suspensiva, **(i)** mediante a decretação de vencimento antecipado das obrigações assumidas na Escritura de Emissão, ou **(ii)** no vencimento final das Debêntures sem a quitação integral de qualquer das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão ("Evento de Excussão"), o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, estará, pelo presente Contrato, irrevogavelmente autorizado, independentemente de qualquer direito que a Cedente possa ter sobre qualquer benefício de ordem ou direito similar, os quais, pelo presente, são expressamente renunciados pela Cedente na medida permitida por lei, bem como independentemente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e/ou de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, a seu exclusivo critério, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei, assegurados especialmente aqueles previstos pelo artigo 66-B, Parágrafos 3º e 4º da Lei nº 4.728/65 e 1.364 do Código Civil, podendo: **(a)** resgatar aplicações financeiras, excutir e/ou utilizar todos os recursos depositados e/ou vinculados às Contas Vinculadas, nos termos deste Contrato, bem como os recursos decorrentes da alienação de quaisquer títulos ou valores vinculados a tais contas (inclusive CDBs, títulos públicos federais e cotas dos fundos de investimento, conforme aplicável), para o pagamento, parcial ou total, das Obrigações Garantidas, sem prejuízo do exercício, pelo Agente Fiduciário, na

qualidade de representante dos Debenturistas, de quaisquer outros direitos, garantias e prerrogativas cabíveis; **(b)** ressalvado o Percentual Mínimo de Operação com relação à Conta Centralizadora, reter por meio de uma ou várias retenções, utilizar e dispor dos recursos existentes na Conta Centralizadora até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, ficando o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, por si ou seus representantes, para tanto, desde já irrevogavelmente autorizado(s) pela Cedente a movimentar, transferir, usar, sacar, dispor, aplicar ou resgatar os recursos existentes na Conta Centralizadora e nas demais Contas Vinculadas; **(c)** promover a excussão dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, incluindo os Investimentos Permitidos, conforme aplicável, podendo movimentar e transferir os Investimentos Permitidos; **(d)** cobrar e receber diretamente os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente das respectivas Contrapartes, bem como cobrar e receber do Banco Depositário quaisquer valores decorrentes de pagamentos de Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente (inclusive CDBs, títulos públicos federais e cotas dos fundos de investimento, conforme aplicável); e **(e)** no caso de não pagamento à Cedente de quaisquer quantias devidas pelas Contrapartes, usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais diretamente contra a respectiva Contraparte, para receber os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente e exercer todos os demais direitos conferidos à Cedente nos contratos com tal Contraparte.

- 8.2.** O Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, não terá qualquer obrigação de obter o consentimento prévio da Cedente para iniciar o processo de excussão dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.
- 8.3.** O Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, poderá executar/excutir a garantia objeto deste Contrato quantas vezes forem necessárias para os fins de amortizar ou liquidar as Obrigações Garantidas, sendo certo que **(i)** a eventual excussão/execução parcial da garantia de Cessão Fiduciária não afetará os termos e condições deste Contrato; e **(ii)** as disposições deste Contrato permanecerão válidas e em pleno vigor, observado o estabelecido na Cláusula 11 abaixo.
- 8.4.** Na hipótese de excussão/execução dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, a Cedente não terá qualquer direito de reaver dos Debenturistas qualquer valor que lhes seja pago a título de liquidação parcial ou integral das Obrigações Garantidas.
- 8.5.** Na hipótese do produto da excussão/execução da Cessão Fiduciária não ser suficiente para a plena quitação das Obrigações Garantidas, a Cedente continuará obrigada em relação aos valores remanescentes, sem prejuízo do direito do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, de excutir qualquer outra garantia. Havendo, após a excussão/execução da Cessão Fiduciária e a liquidação integral das Obrigações Garantidas, quaisquer recursos remanescentes decorrentes da excussão/execução da Cessão Fiduciária, o Agente Fiduciário deverá instruir o Banco Depositário a devolvê-los à Cedente, de acordo com o artigo 1.364 do Código Civil, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis da liquidação integral das Obrigações Garantidas, observado o disposto no Contrato de Administração de Contas.
- 8.6.** Para os fins de excussão/execução desta garantia de Cessão Fiduciária, o Agente

Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, proprietários fiduciários dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, exercerá sobre estes todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente, inclusive poderes *ad negotia*, em especial aqueles para **(i)** se apropriar ou realizar qualquer transferência dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; **(ii)** negociar preço, que não poderá ser vil, condições de pagamento, prazos, receber valores, transigir, dar recibos e quitação e assinar quaisquer documentos ou termos, por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos aqui referidos; e **(iii)** aplicar a totalidade dos recursos obtidos com a excussão da garantia na amortização ou liquidação das Obrigações Garantidas.

- 8.7.** Para fins deste Contrato, incluindo, mas não se limitando ao disposto na Cláusula 8.6 acima, a Cedente, por meio deste Contrato, observada a Condição Suspensiva, nomeia e constitui o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, seu bastante procurador, nos termos do Anexo IV ao presente Contrato.
- 8.8.** A Cedente obriga-se a praticar todos os atos e cooperar com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em tudo que se fizer necessário ao cumprimento do disposto nesta cláusula.
- 8.9.** A excussão/execução dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente na forma aqui prevista será procedida de forma independente e em adição a qualquer outra execução de garantia, real ou pessoal, conjunta ou isoladamente, concedida aos Debenturistas.

9. APLICAÇÃO DE VALORES

- 9.1.** Quaisquer valores recebidos pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, mediante o exercício das medidas previstas na Cláusula 8 acima serão utilizados da seguinte forma:
- (i)** Em 1º (primeiro) lugar, para o pagamento dos valores despendidos e comprovados pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, para preservar os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente ou preservar seu legítimo interesse na garantia constituída nos termos desse Contrato, bem como para o pagamento das despesas comprovadas relacionadas às Debêntures, inclusive para a obtenção de autorização, busca, apreensão, preparação para venda ou transferência, venda ou outra forma de alienação, cessão ou excussão dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, ou ainda para pagamento das despesas com o exercício, pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, dos direitos previstos neste Contrato, juntamente com as despesas comprovadas referentes a honorários advocatícios e demais despesas justificadas, nos termos previstos na Escritura de Emissão;
 - (ii)** em 2º (segundo) lugar, para o pagamento das Obrigações Garantidas devidas e à época ainda não pagas e/ou quitadas, sendo respeitada a seguinte ordem: **(a)** para pagamento de penalidades, reembolsos e outras tarifas contratuais, **(b)** para pagamento dos juros e encargos; e **(c)** para pagamento do principal; e

- (iii) em 3º (terceiro) lugar, apenas se houver recursos excedentes, a entrega Cedente, ou conforme determinar qualquer juízo com foro competente.

10. ALTERAÇÕES REFERENTES ÀS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

- 10.1.** A Cedente permanecerá vinculada aos termos deste Contrato, e os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, observada a Condição Suspensiva, permanecerão como propriedade fiduciária dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, até a extinção deste Contrato, sem quaisquer limitações ou reservas de direitos por parte da Cedente e independentemente de qualquer notificação à Cedente ou do seu consentimento, ainda que **(i)** os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, deixem de cobrar qualquer parte das Obrigações Garantidas, o que não constituirá novação, redução, renúncia ou perda de qualquer direito concedido aos Debenturistas; e **(ii)** ocorra qualquer renovação, prorrogação, aditivo, modificação, vencimento antecipado, renúncia, reembolso ou acordo, integral ou parcial, dos documentos relacionados às Obrigações Garantidas.

11. EXTINÇÃO E LIBERAÇÃO

- 11.1.** Mediante comprovação do pagamento integral e irrevogável das Obrigações Garantidas, será extinto o presente Contrato, devendo o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em até 10 (dez) dias contados do recebimento de solicitação da Cedente neste sentido, entregar, à Cedente, termo de liberação dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.

12. NOTIFICAÇÕES

- 12.1.** Todas as comunicações realizadas nos termos deste Contrato devem ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo, e serão consideradas recebidas **(i)** no caso das comunicações em geral, na data de sua entrega, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; e **(ii)** no caso das comunicações realizadas por correio eletrônico, na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado.

a. Se para a Cedente:

BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.

Avenida das Nações Unidas, 14.261, 13º Andar (parte), Ala B

CEP: 04794-000, São Paulo, SP

At.: Tesouraria Operacional

Tel.: (11) 3830- 2600

E-mail: tesouraria.operacional@brkambiental.com.br

b. Se para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101

CEP 01.451-000, São Paulo, SP
At.: Sra. Marcelle Motta Santoro, Sra. Karolina Vangelotti e Sr. Marco Aurélio Ferreira
Tel.: (11) 4420-5920
E-mail: monitoramento@pentagonotruster.com.br

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Na execução de suas respectivas obrigações previstas neste Contrato, os Debenturistas terão todos os benefícios e proteções que lhe foram outorgados nos termos das Obrigações Garantidas, pela Escritura de Emissão, por este Contrato e pela legislação vigente.
- 13.2.** O preâmbulo e os documentos anexos a este Contrato são partes integrantes e inseparáveis do presente e serão considerados meios válidos e eficazes para fins de interpretação das cláusulas deste Contrato.
- 13.3.** Se qualquer item ou cláusula deste Contrato vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.
- 13.4.** O presente Contrato somente poderá ser aditado ou alterado por acordo escrito, devidamente assinado pelas Partes identificadas no preâmbulo deste Contrato.
- 13.5.** A não utilização por qualquer das Partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedam a lei ou este Contrato não importa renúncia a tais direitos ou faculdades, e sim mera tolerância ou reserva das Partes para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou oportunidade. Os direitos e recursos previstos neste Contrato são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.
- 13.6.** As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica, nos termos do disposto nos artigos 497 a 501, 806 a 815 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente Contrato.
- 13.7.** As Partes desde já reconhecem o presente Contrato como título executivo extrajudicial, nos termos dos incisos III e V do artigo 784 do Código de Processo Civil.
- 13.8.** Fica permitida ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, a cessão e/ou transferência, total ou parcial, dos seus direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, mediante notificação às demais Partes, observados os termos da Escritura de Emissão. A Cedente não poderá ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste sem o prévio consentimento dos Debenturistas.
- 13.9.** O presente Contrato obriga tanto as Partes quanto seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

13.10. No caso de conflito entre as disposições específicas constantes do presente Contrato e aquelas genéricas e/ou amplas constantes da Escritura de Emissão, as disposições constantes deste Contrato deverão prevalecer. Fica desde já estabelecido que a existência de cláusulas e condições específicas neste Contrato que porventura não estejam descritas na Escritura de Emissão deverão ser interpretadas como sendo complementares (e vice-versa) àquelas.

13.11. As Partes poderão assinar o presente Contrato por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

13.11.1. As Partes convencionam que, para todos os fins de direito: **(i)** a data de início da produção de efeitos do presente Contrato será a data do presente documento, ainda que qualquer das Partes venha a assinar eletronicamente este Contrato em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as Partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

14. LEI APLICÁVEL E FORO

14.1. O presente Contrato será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

14.2. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

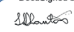

São Paulo, 12 de setembro de 2022

(Assinaturas Constam das Páginas Seguintes)

(Restante da Página Intencionalmente Deixado em Branco)

Página de assinatura 1/2 do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEÍO S.A.

DocuSigned by:

Assinado por: HERBERT ARNAUD DANTAS 05233688413
CPF: 05233688413
Data/Hora da Assinatura: 13/09/2022 | 08:36:02 BRT

#E838F08B6AF48F4B6B492FB847C8E1A

Nome: Herbert Arnaud Dantas
Cargo: Diretor de Operações

DocuSigned by:

Assinado por: OTAVIO JUNQUEIRA AYRES DE SOUZA 64691136568
CPF: 64691136568
Data/Hora da Assinatura: 13/09/2022 | 09:34:12 BRT

#E838F08B6AF48F4B6B492FB847C8E1A

Nome: Otávio Junqueira Ayres de Souza
Cargo: Diretor Financeiro e de Relações
com Investidores

Página de assinatura 2/2 do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

DocuSigned by:
Marcelle Motta Santoro
Assinado por: MARCELLE MOTTA SANTORO:10980904706
CPF: 10980904706
Data/Hora da Assinatura: 12/09/2022 | 23:36:08 BRT

Nome: Marcelle Motta Santoro
Cargo: Diretora

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Camila Souza
Assinado por: CAMILA DE SOUZA:11704312752
CPF: 11704312752
Data/Hora da Assinatura: 12/09/2022 | 23:52:09 BRT

Nome: Camila Souza
CPF: 117.043.127-52

DocuSigned by:
Larissa Ferreira Aguiar
Assinado por: LARISSA FERREIRA AGUIAR:21702331806
CPF: 21702331806
Data/Hora da Assinatura: 12/09/2022 | 23:19:49 BRT

Nome: Larissa Ferreira Aguiar
CPF: 217.023.318-06

ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

Para fins do artigo 1.362 do Código Civil e do artigo 66-B da Lei 4.728/65, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e do Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, e posteriores alterações, as Obrigações Garantidas possuem as seguintes características:

I. ESCRITURA DE EMISSÃO

- (i) Valor Total da Emissão: R\$ 1.950.000.000,00 (um bilhão, novecentos e cinquenta milhões de reais)
- (ii) Valor Nominal Unitário das Debêntures: R\$ 1.000,00 (mil reais)
- (iii) Quantidade de Debêntures: 1.950.000 (um milhão, novecentas e cinquenta mil)
- (iv) Data de Emissão: 15 de outubro de 2022
- (v) Data de Vencimento: 15 de junho de 2042
- (vi) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística desde a data da 1ª (primeira) integralização das Debêntures ("Data de Início da Rentabilidade") (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive) ("Atualização Monetária das Debêntures"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures"), segundo a fórmula prevista na Escritura de Emissão, sendo que só será considerada a variação positiva.
- (vii) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que será o maior entre: **(a)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na *internet* (www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* de até 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(b)** até 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior

(inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração obedecerá a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

- (viii)** Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures: Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Resgate Antecipado Obrigatório, de resgate da totalidade das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e de Aquisição Facultativa com o cancelamento da totalidade das Debêntures (conforme definidos abaixo), o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 35 (trinta e cinco) parcelas semestrais e consecutivas, sendo a 1ª (primeira) no dia 15 de junho de 2024 e a última na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Amortização").
- (ix)** Pagamento da Remuneração: Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Resgate Antecipado Obrigatório, de resgate da totalidade das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e de Aquisição Facultativa com o cancelamento da totalidade das Debêntures, sendo certo que a Remuneração relativa ao Período de Capitalização compreendido entre a 1ª (primeira) Data de Integralização e 15 de dezembro de 2024 ("Data de Incorporação") será incorporada ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures na Data de Incorporação, a Remuneração será paga em 35 (trinta e cinco) parcelas semestrais e consecutivas, sendo a 1ª (primeira) no dia 15 de junho de 2024 e a última na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração").
- (x)** Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures serão efetuados pela Cedente no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: **(a)** os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou **(b)** os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.
- (xi)** Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Atualização Monetária e da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento, pela Cedente, de qualquer quantia devida aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Cedente ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: **(a)** multa moratória convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento); e **(b)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento

(exclusive); ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios").

- (xii) Resgate Antecipado Facultativo: A Cedente poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), desde que se observe o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, e demais legislações ou regulamentações aplicáveis, observadas as condições dispostas na Escritura de Emissão. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, o valor devido pela Cedente será equivalente ao maior entre: **(a)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo (exclusive), ou **(b)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido **(1)** da Remuneração, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures (conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão), na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão; **(2)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(3)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures.
- (xiii) Resgate Antecipado Obrigatório: Observado o disposto na Escritura de Emissão, caso, a qualquer tempo, desde que se observe o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431, a Resolução CMN 4.751 e/ou normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, bem como as demais legislações ou regulamentações aplicáveis, a Brookfield Asset Management, Inc., inscrita no CNPJ/ME sob nº 20.326.862/0001-16 ou suas sucessoras, deixe de ter o controle acionário (conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, da Emissora e/ou da Fiadora, ou deixe de exercer a gestão, direta ou indireta, da Emissora e/ou da Fiadora, a Emissora deverá realizar, observadas as condições dispostas na Escritura de Emissão, o resgate antecipado obrigatório total das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório"). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório, o valor devido pela Cedente será equivalente ao maior valor entre **(a)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório

(“Data do Resgate Antecipado Obrigatório”) (exclusive), ou **(b)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido **(1)** da Remuneração, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures (conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão), na Data do Resgate Antecipado Obrigatório, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à Data do Resgate Antecipado Obrigatório calculado conforme fórmula abaixo; **(2)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(3)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures.

- (xiv)** Oferta de Resgate Antecipado: A Cedente poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, a qualquer momento, desde que respeitado o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, e demais legislações ou regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente. A oferta de resgate antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurada a todos os Debenturistas a igualdade de condições para aceitar ou recusar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo (“Oferta de Resgate Antecipado”). O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito do resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido de **(a)** Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado (exclusive), e **(b)** se for o caso, prêmio de resgate antecipado a ser oferecido pelos Debenturistas, a exclusivo critério da Cedente, que não poderá ser negativo.
- (xv)** Amortização Extraordinária: Enquanto não expressamente autorizada pela legislação e/ou regulamentação aplicáveis, as Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária pela Cedente. Caso venha a ser expressamente autorizada pela legislação e/ou regulamentação aplicáveis, as Debêntures poderão ser amortizadas extraordinariamente pela Cedente, observados os termos da referida legislação e/ou regulamentação aplicáveis e condições estabelecidas na Escritura de Emissão.
- (xvi)** Aquisição Facultativa: A Cedente poderá, a seu exclusivo critério, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da

regulamentação do CMN ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir as Debêntures, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor e desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nas regras estabelecidas na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 e nas demais regulamentações aplicáveis do CMN ("Aquisição Facultativa").

As demais características das Obrigações Garantidas constam na Escritura de Emissão. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos neste anexo, terão o mesmo significado a eles atribuído na Escritura de Emissão, a menos que de outra forma definido neste instrumento.

ANEXO II – CONTAS VINCULADAS

CONTA	MOVIMENTAÇÃO	TITULARIDADE	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Conta de Livre Movimento	Livre Movimentação	Cedente	Itaú Unibanco S.A.	0912	04481-5
CONTA CENTRALIZADORA	Movimentação Restrita	Cedente	Banco Citibank S.A.	001	86326287
CONTA PAGAMENTO DEBÊNTURES	Movimentação Restrita	Cedente	Banco Citibank S.A.	001	86326295
CONTA RESERVA DEBÊNTURES	Movimentação Restrita	Cedente	Banco Citibank S.A.	001	86326309

ANEXO III - MODELO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

[Local e Data]

Ao

[Razão Social]

Ref.: "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças" ("Contrato de Garantia")

Prezados Senhores:

Comunicamos-lhes que, pelo Contrato de Garantia em referência, constituímos em favor da **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 2ª (segunda) emissão da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. ("Debêntures" e "Companhia", respectivamente), as quais foram objeto de oferta pública, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2009, conforme alterada, como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras, por nós assumidas perante os titulares das Debêntures, a cessão fiduciária, sob condição suspensiva, em caráter irrevogável e irretratável, da totalidade dos direitos creditórios de nossa titularidade decorrentes do [Contrato [•]], celebrado pela Companhia com V. Sas., em [•] de [•] de [•] ("Contrato").

Tendo em vista as obrigações contratuais por nós assumidas no âmbito do Contrato de Garantia, notificamos V. Sas., na qualidade de signatária(s) do(s) Contrato(s) acima indicado(s), a efetuar os pagamentos devidos na conta vinculada mantida no Banco [--], conforme indicada a seguir:

Cedente	Banco (nº)	Agência	Conta Centralizadora
BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.	[--]	[--]	[--]

Qualquer alteração nos termos e instruções desta notificação somente poderá ser feita com prévia e expressa autorização dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário.

Atenciosamente,

BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pela presente procuração, a **BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Maceió, Estado do Alagoas, na Avenida Fernandes Lima, nº 679, CEP 57.055-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.580.673/0001-01, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seus representantes legais abaixo assinados ("Outorgante"), nomeia e constitui, em caráter irrevogável e irretratável, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Outorgado"), como seu bastante procurador, nos termos do artigo 653 e seguintes do Código Civil, para, individual ou conjuntamente, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei, especialmente aqueles previstos no Código Civil, nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*" datado de 12 de setembro de 2022, celebrado entre a Outorgante e o Outorgado ("Contrato");

Independentemente da ocorrência de um Evento de Excussão:

- (i) exercer todos os atos necessários à conservação e defesa dos direitos constituídos nos termos do Contrato, desde que estes não tenham sido exercidos pela Outorgante nos termos e prazos previstos no Contrato; e
- (ii) praticar qualquer ato que seja legalmente necessário para constituir, conservar, formalizar ou validar a Cessão Fiduciária prevista no Contrato, caso a Outorgante não o faça nos termos e prazos previstos no Contrato.

Na hipótese de ocorrência de um Evento de Excussão:

- (i) proceder ao resgate das aplicações financeiras (inclusive CDBs, títulos públicos federais e cotas dos fundos de investimento, conforme aplicável), à transferência dos recursos das Contas Vinculadas para a conta a ser informada pelo Agente Fiduciário, conforme indicado pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, bem como praticar e cumprir, judicial ou extrajudicialmente, no todo ou em parte, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, os atos e demais direitos previstos em lei, em especial bloquear, reter e sacar os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente e movimentar as Contas Vinculadas até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, podendo, ainda, movimentar, transferir, debitar, dispor, sacar ou de qualquer outra forma utilizar os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente a fim de assegurar o pagamento e cumprimento total das Obrigações Garantidas;
- (ii) movimentar as contas correntes nas quais os recebíveis decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, observado o Percentual Mínimo de Operação com relação aos Direitos Creditórios - Instrumentos Cedente, serão depositados para

utilizar os recursos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, aplicando-os na amortização e/ou quitação das Obrigações Garantidas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 661 do Código Civil e artigo 19 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;

- (iii) promover, de boa-fé, e pelo preço e nas condições que o Outorgado entender apropriado, conforme decidido pelos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, desde que realizado de boa-fé e em conformidade com as leis aplicáveis, observado o disposto no Contrato, extrajudicialmente, uma ou mais vezes, em operação pública ou privada, nos termos do Contrato, o recebimento, a venda, cessão, disposição ou transferência, no todo ou em parte, dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, utilizando o produto assim obtido para a amortização, parcial ou total, das Obrigações Garantidas, sem prejuízo do exercício, pelo Outorgado, de quaisquer outros direitos, garantias e prerrogativas cabíveis;
- (iv) praticar quaisquer atos necessários para os fins dos itens acima, incluindo ajustar preços, condições de pagamento, prazos, receber valores, transigir, dar recibos e quitação, bem como os previstos no artigo 66-B da Lei nº. 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada pelo artigo 55 da Lei nº. 10.931, de 2 de agosto de 2004, e do Decreto-Lei nº. 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterado;
- (v) praticar todo os atos e assinar todos e quaisquer instrumentos os documentos necessários ao exercício dos direitos conferidos nos termos do Contrato, perante qualquer terceiro ou autoridade governamental e/ou perante quaisquer instituições financeiras, que sejam necessários para efetivar a excussão dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;
- (vi) tomar qualquer medida e firmar quaisquer instrumentos ou realizar quaisquer atos necessários para o cumprimento total, completo e integral dos poderes ora outorgados, incluindo, entre outros, quaisquer ordens de transferência (tais como Transferências Eletrônicas Disponíveis - TED), que sejam consistentes com os termos do Contrato e necessários para a consecução dos objetivos aqui estabelecidos;
- (vii) cobrar e receber diretamente os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente das respectivas contrapartes, bem como cobrar e receber do Banco Depositário quaisquer valores decorrentes de pagamentos Direitos das Contas Vinculadas (inclusive CDBs, títulos públicos federais e cotas dos fundos de investimento, conforme aplicável);
- (viii) representar a Outorgante perante qualquer contraparte dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, repartição pública federal, estadual e municipal, e perante terceiros, inclusive Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, instituições bancárias, Secretaria da Receita Federal e todas as respectivas seções, departamentos e subdivisões destes, limitado expressamente à consecução dos direitos e obrigações conforme previstos no Contrato até que seja concluída e liquidada a excussão da garantia;

- (ix) representar a Outorgante junto a instituições financeiras em geral, incluindo, mas sem limitações, perante o Banco Depositário, inclusive, mas sem limitação, dar e receber quitação e transigir em nome da Outorgante para o pagamento das Obrigações Garantidas; e
- (x) praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Os termos utilizados no presente instrumento com a inicial em maiúscula, que não tenham sido aqui definidos, terão o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato.

Esta procuração será válida até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

O Outorgado é ora nomeado procurador da Outorgante em caráter irrevogável e irretratável, de acordo com os termos dos artigos 684, 685 e seguintes do Código Civil, como condição do negócio.

Os poderes outorgados pelo presente instrumento são adicionais em relação aos poderes outorgados pela Outorgante ao Outorgado nos termos do Contrato ou de quaisquer outros documentos e não cancelam nem revogam nenhum de referidos poderes.

O presente instrumento deverá ser regido e interpretado de acordo com e regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

A presente procuração é outorgada, em 2 (duas) vias, aos [•] de [=] de 2022, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO V – DESCRIÇÃO DAS APÓLICES DE SEGURO

APÓLICES DE SEGURO

1. Apólice de Seguros nº 01679189107, de titularidade da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A., emitida pela Zurich Minas Brasil Seguros S.A. em 25 de fevereiro de 2022;
2. Apólice de Seguros nº 17412021000107750056660, de titularidade da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. emitida pelo BMG Seguros S.A. em 01 de dezembro de 2021;
3. Apólice de Seguros nº 01969190174, de titularidade da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A., emitida pela Zurich Minas Brasil Seguros S.A. em 29 de julho de 2021; e
4. Apólice de Seguros nº 01679189506, de titularidade da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A., emitida pela Zurich Minas Brasil Seguros S.A. em 26 de janeiro de 2022.
5. Apólice de Seguros nº 087372022010351001888, de titularidade da BRK Ambiental-Região Metropolitana de Maceió S.A, emitida pela AIG Seguros Brasil S.A., em 15 de julho de 2022.

ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS CONTRATOS DO PROJETO

CONTRATOS DO PROJETO

1. Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva em Poços de Captação de Água Subterrânea celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com ACS Assessoria, Consultoria e Serviços em Engenharia EIRELI em 22 de junho de 2021;
2. Contrato de Serviço de Telecom para Acesso à Rede Através da Tecnologia IoT/M2M celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Algar Telecom S.A. em 06 de dezembro de 2021.
3. Contrato de Serviço de Instalação de Medidor de Nível e Telemetria celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Cardon Tec Indústria e Comércio de Equipamentos em 14 de maio de 2021;
4. Contrato de Automação de Sistemas Elevatórios de Esgoto celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com COMPTA Energy Business – Brasil LTDA. em 24 de junho de 2021;
5. Contrato de Consultoria, Apoio Técnico, Estudos e Projetos Pertinentes à Disposição Oceânica e Emissário Submarino celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Concremat Engenharia e Tecnologia S/A em 21 de dezembro de 2021;
6. Contrato de Execução das Obras de Recomposição de Pavimentação no Sistema de Transporte e Coleta de Esgoto e Sistema de Abastecimento de Água de RMM celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Controle Empreendimentos e Construções LTDA. em 31 de maio de 2021;
7. Contrato de Serviços de Desobstrução, Coleta e Transporte de Efluente, como Limpa Fossa e Caminhão Combinado celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Ecoplin Consulte Servicos Ambientais Eireli em 22 de junho de 2021;
8. Contrato de Manutenção Técnica Em Conjunto Motobomba Da Marca Sulzer celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Eletromecânica de Alagoas LTDA. em 04 de outubro de 2021;
9. Contrato de Serviços de Resgate em Espaço Confinado celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Falcão Rios Consultoria Treinamentos e Serviços LTDA. em 11 de maio de 2021;
10. Contrato de Comunicação de Dados Ponto a Ponto de 50 MBPS celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com FSF Tecnologia S.A. em 04 de agosto de 2021;

11. Contrato de Serviços de Montagem Hidromecânica celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com HIDRAMEC Serviços de Engenharia LTDA. em 16 de junho de 2021;
12. Contrato de Serviços de Locação de Equipamentos (Motobombas) celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Itubombas, Locação, Comércio, Importação e Exportação LTDA. em 08 de novembro de 2021;
13. Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva nas Subestações celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com J. Coelho Assessoria Técnica LTDA. em 02 de junho de 2021;
14. Contrato de Desenvolvimento de Estudos e Projetos Relacionados aos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com J.N.S. Engenharia, Consultoria e Gerenciamento em 04 de fevereiro de 2021
15. Contrato de Manutenção de Bombas Hidromecânica celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com KSB Brasil LTDA. em 23 de março de 2021;
16. Contrato de Ampliação e Manutenção das Redes (Crescimento Vegetativo) celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com LEF Construções LTDA. em 22 de outubro de 2021;
17. Contrato de Desobstrução e Limpeza de Redes de Esgoto celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Martin Log Transportes e Serviços LTDA. em 20 de maio de 2021;
18. Contrato de Manutenção de Equipamentos Eletromecânicos celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Megafix Consultoria, Manutenção, Indústria e Comércio LTDA. em 24 de maio de 2021;
19. Contrato de Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de Geradores celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Nesul Grupos Geradores LTDA. em 27 de abril de 2021;
20. Contrato de Fornecimento de Painéis de Controle e Automação com Telemetria Aplicados para Estações Elevatórias de Esgoto, Estações de Tratamento de Esgoto e Estações de Tratamento de Água na RMM. celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Tecno Control Tecno Tecnologia E Sistemas LTDA. em 01 de julho de 2021;
21. Contrato de Manutenção de Automação com Fornecimento de Peças e Equipamentos celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Tecno Control Tecno Tecnologia E Sistemas LTDA. em 21 de junho de 2021;

22. Contrato de Locação, Instalação e Comissionamento de Grupos Geradores celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Tecno gera - Locação e Transformação de Energia S.A. em 01 de julho de 2021;
23. Contrato de Serviços de Manutenção Eletromecânica, Automação e Manutenção de Inversores/Drivers com Fornecimento de Peças e Acessórios celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Teknol Eletrônica Industrial S.A. em 20 de maio de 2021;
24. Contrato de Locação de Guindaste e Guindauto (Munck) com Operador, para Atendimentos sob Demanda celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Transbezerra LTDA. em 23 de junho de 2021;
25. Contrato de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Vital Saúde Ambiental Dedetização LTDA. em 01 de julho de 2021; e
26. Contrato de Execução de Obras de Pequeno Porte, Reformas de Recuperação Civil, Construção de Fornecimento de todos os Bens e Serviços celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com AM3 Engenharia LTDA. em 02 de julho de 2021.
27. Contrato de Locação de Grupo Gerador e Torres de Iluminação celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com A Geradora Aluguel de Máquinas S.A. em 29 de outubro de 2021.
28. Contrato de Manutenção em Conjuntos Motobomba Ebara, através de Técnico Autorizado, com Fornecimento De Peças celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com AcquaPoços – Perfuração de Poços de Água EIRELI em 11 de agosto de 2021.
29. Contrato de Análise, Validação, Elaboração e Complementação de Estudos e Projetos nas Áreas De Hidráulica e Saneamento celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Arcadis Logos S.A. em 25 de fevereiro de 2021.
30. Contrato de Instalação de Macromedidor celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Cavalcante Peixoto Engenharia Eireli em 22 de abril de 2021.
31. Contrato de Fornecimento de Painéis de Partida Direta com Telemetria para Poços de Captação Subterrânea celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Compta Emerging Business - Brasil LTDA. em 23 de setembro de 2021.
32. Contrato de Consultoria na Revisão e Adaptação do Termo de Referência para Contratação de Consultoria Técnica para Elaboração de Estudo de Concepção e Execução de Projeto Básico e Executivo para Reabilitação de Emissário Submarino celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Desek LTDA. em 24 de maio de 2021.

33. Contrato de Análise, validação, elaboração e complementação de estudos e projetos nas áreas de hidráulica e saneamento celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Favale e Associados, Engenharia e Arquitetura LTDA. em 25 de fevereiro de 2021.
34. Contrato de Serviços de Avaliação Estrutural e Elétrica de Unidades Críticas da Contratante na Região Metropolitana de Maceió celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Geasa Engenharia LTDA. em 07 de abril de 2021.
35. Contrato de Desenvolvimento de Estudos e Projetos relacionados aos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Hidrosan Engenharia S/S LTDA. em 09 de agosto de 2021.
36. Contrato de Serviços de Rollout para IBM Máximo celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com IT Consol Brasil Consultoria em Informática LTDA. em 07 de agosto de 2020.
37. Contrato de Serviço de Locação de Equipe Topográfica, Pertinentes ao Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário da RMM celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com J W Serviços De Topografia E Engenharia LTDA. em 31 de maio de 2021.
38. Contrato de Urbanização e Pintura de Identidade Visual das Unidades Operacionais da RMM celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com J. Coelho Assessoria Técnica LTDA. em 02 de setembro de 2021.
39. Contrato de Serviços Elétricos para Instalação de Macromedidores celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Lite Automação & Sistemas Eireli em 07 de julho de 2021.
40. Contrato de Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Urbanismo, Arquitetura, Estrutura, Instalações Prediais e Projetos Complementares para Execução das Bases De Apoio Operacionais Definitivas, Denominadas Pratygy E Emissário celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Passarelli Engenharia e Construção LTDA. em 08 de junho de 2021.
41. Contrato de Consultoria, Apoio Técnico, Elaboração de Estudos e Projetos, Pertinentes aos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento da RMM celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Senha Engenharia & Urbanismo S.S. em 21 de junho de 2021.
42. Contrato de Serviços de Mão de Obra Técnica Especializada para Manutenção Emergencial em Subestações celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Serloc - Serviços, Locações E Construções Eireli em 03 de setembro de 2021.

43. Contrato de Serviços de Levantamento Aéreo para Composição de Base Cartográfica da RMM celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Serviços Aéreos Industriais Especializados SAI LTDA. em 29 de dezembro de 2020.
44. Contrato de Manutenção Elétrica com Fornecimento de Material Elétrico celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Teknol Eletronica Industrial LTDA. em 09 de agosto de 2021.
45. Contrato de Movimentação de Cargas, Transporte com Guindauto e Operador Especializado celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Transbezerra LTDA. em 22 de outubro de 2021.
46. Contrato de Elaboração De Projeto De Um Laboratório Destinado A Análise Físico-químicas E Microbiológicas De Água Para Consumo Humano E Análises De Efluentes Que Atenderá À RMM celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Turuta, Zamoner & Boin LTDA. em 14 de maio de 2021.
47. Contrato de Locação De Equipamentos De Pequeno Porte celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Verissimo E Holanda LTDA. – EPP em 15 de setembro de 2021.
48. Contrato de Serviço De Manutenção Corretiva E Preventiva Em Motores Elétricos celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com W. Pereira De Carvalho em 20 de setembro de 2021.
49. Contrato de Locação De Motobombas celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Xylem Soluções Para Água LTDA. em 04 de outubro de 2021.
50. Contrato de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Perigosos, Não Perigosos e Resíduos de Construção Civil celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Ambipar Environmental Nordeste LTDA. em 18 de janeiro de 2022.
51. Contrato de Serviço de Movimentação de Cargas e Transporte com Guindauto com Operador Especializado celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Baltazar Locação de Guindastes Hidráulicos - EIRELI em 03 de janeiro de 2022.
52. Contrato de Transporte e Distribuição de Água Potável por Meio de Caminhões Pipa celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Martin Log Transportes e Serviços LTDA. em 04 de outubro de 2021.
53. Contrato de Cadastro Técnico de Redes de Abastecimento de Água, Redes Coletoras de Esgoto e Eta's celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Serviços Aéreos Industriais Especializados SAI LTDA. em 30 de novembro de 2021.

54. Contrato de Locação de Imóvel em Atalaia para Utilização de Poço (Termo de Cessão) celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Cicera Pereira Barros em 30 de novembro de 2021.
55. Contrato de Locação de Imóvel em Marechal Deodoro para Utilização de Poço celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. celebrado com Cícero Laurindo dos Santos em 30 de novembro de 2021.
56. Contrato de Locação de Imóvel em Atalaia para Utilização de Poço (Termo de Cessão) celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com José Pereira dos Santos em 30 de novembro de 2021.
57. Contrato de Locação de Imóvel em Marechal Deodoro para Utilização de Poço (Termo De Cessão) celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Marcelo da Silva Lima em 30 de novembro de 2021.
58. Contrato de Locação de Imóvel em Atalaia para Utilização de Poço (Termo de Cessão) celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Maria José Santos de Albuquerque em 30 de novembro de 2021.
59. Contrato de Locação de Imóvel em Marechal Deodoro para Utilização de Poço (Termo De Cessão) celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Suely Sufan Chang em 30 de novembro de 2021.
60. Contrato de Projetos de Implantação SAA e SES da RMM celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Passareli Engenharia e Construção LTDA. em 02 de dezembro de 2021.
61. Contrato de Elaboração de Projetos Básicos e Executivos para Recuperação, Adequação e Ampliação de Sistemas de Captação de Água Bruta e Adução de Água Tratada até os Reservatórios de Messias e Rio Largo celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Senha Engenharia & Urbanismo S.A. em 27 de dezembro de 2021.
62. Contrato de Locação de Imóvel em Atalaia para Utilização de Poço (Termo de Cessão) celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Nilo Cardoso Lemos Neto em 30 de dezembro de 2021.
63. Contrato de Instalação Tap, Pitometria Dimensionamento de Macromedidores de Vazão celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Effico Saneamento LTDA. em 18 de janeiro de 2022.
64. Contrato de Serviços de Topografia celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com J W Serviços De Topografia E Engenharia LTDA. em 26 de janeiro de 2022.

65. Contrato de Instalação de Medidor de Nível e Telemetria Em Reservatórios celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Cardon Tec Indústria e Comércio de Equipamentos em 27 de janeiro de 2022.
66. Contrato de Sondagens de Simples Reconhecimento Com SPT nas Unidades Operacionais do Estado De Alagoas celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Tecnosenge Tecnologia e Serviços de Engenharia LTDA. em 31 de janeiro de 2022.
67. Contrato de Projeto de Implantação de Obras Estruturantes do Setor Jaraguá celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Effico Saneamento LTDA. em 18 de janeiro de 2022.
68. Contrato de Locação de Imóvel para Utilização de Poço em Marechal Deodoro celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Dulce Granjeiro dos Santos em 01 de fevereiro de 2022.
69. Contrato de Elaboração de Estudo de Concepção, Projetos Básicos e Executivos em 6 ETE's celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Concremat Engenharia e Tecnologia S.A. em 15 de fevereiro de 2022.
70. Contrato de Montagem Hidromecânica celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Engequip Instrumentação e Controle LTDA. em 17 de fevereiro de 2022.
71. Contrato de Inspeção de Esgoto em Imóveis na Un Jaraguá celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Effico Saneamento LTDA. em 21 de fevereiro de 2022
72. Contrato de Diagnóstico Operacional do SAA do Município de Rio Largo celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Effico Saneamento LTDA. em 25 de fevereiro de 2022.
73. Contrato de Diagnóstico Operacional do SAA do Município de Santa Lúcia celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Effico Saneamento LTDA. em 01 de março de 2022.
74. Contrato de Elaboração de Projetos Conceituais (PC's) para os SAA e SES Operacional celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Conen Consultoria e Engenharia LTDA. em 10 de março de 2022.
75. Contrato de Serviços de Desobstrução de Rede, Coleta de Efluente em Estações de Tratamento de Esgoto e Transporte para a ETE de Disposição Oceânica - Emissário Submarino - ou para Leitões de Secagem em Unidades que contam com essa Etapa de Desidratação do Lodo, celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Ajax Serviços de Hidrojateamento e Vácuo LTDA. em 28 de março de 2022.

76. Contrato de Locação de Sistema de Geração de Hipoclorítico De Sódio a partir de Sal (Cloreto De Sódio) e Saturação de Fluossilicato de Sódio celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto LTDA. em 20 de abril de 2022.
77. Contrato de Locação de Imóvel para Utilização de 2 Poços de Captação Profunda em Marechal Deodoro celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Newton Gomes Da Silva Junior em 30 de março de 2022.
78. Contrato de Locação de Imóvel para Utilização de Poços de Captação Superficial para Captação Suplementar pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Newton Gomes Da Silva Junior em 30 de março de 2022.
79. Contrato de Implantação de Monitoramento Operacional celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Tecnologia Eletrônica Embarcada LTDA. em 21 de fevereiro de 2022.
80. Contrato de Locação de Imóvel para Perfuração de Poço Tubular Profundo em Ipioca celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Laudemir Jacinto de Omena em 12 de abril de 2022.
81. Contrato de Locação de Imóvel para Utilização de Poço de Captação Profunda em Boca da Mata celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Marcia Maria Lopes De Araújo em 30 de dezembro de 2021.
82. Contrato de Elaboração de Projetos para Reabilitação de 7 Barragens celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Luna Savoia Engenharia LTDA. em 11 de maio de 2022.
83. Contrato de Perfuração e Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial em Poços de Captação de Água Subterrânea celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Unipoços e Usinagem LTDA. em 16 de maio de 2022.
84. Contrato de Estudo de Concepção, Projetos Básico e Executivo para Recuperação da Barragem e Captação Estiva celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com HidroBR Consultoria LTDA. em 12 de maio de 2022.
85. Contrato de Estudo de Concepção, Projeto Básico e Executivo para Ampliação e Melhorias, bem como Implantação de ETA's na RMM celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Consórcio Senha-Engecorps em 10 de maio de 2022.
86. Contrato de Serviços de Abastecimento de Equipamentos através de Veículo Equipado com Tanque com Capacidade Máxima para 1700/2000 Litros celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com Cesem Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA. em 26 de maio de 2022.

87. Contrato de Descarte de Resíduos Industriais, celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. com a Sequip Tratamentos Resíduos AL LTDA, em 6 de julho de 2022.
88. Contrato de Locação de Imóvel Para Utilização de Poço Tubular Profundo, celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A com Angela da Silva Santos em 1 de fevereiro de 2022.
89. Contrato de Locação de Imóvel Para Utilização de Poço de Captação Profunda, celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A., com Angela Maria Buique Mendonça, em 1 de maio de 2022.
90. Contrato de Locação de Imóvel Para Utilização de Poço de Captação Profunda, celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A., com Edson José de Oliveira, em 30 de dezembro de 2021.
91. Contrato de Locação de Imóvel Para Utilização de Poço de Captação Profunda, celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A., com José Cicero Pinheiro dos Santos, em 30 de novembro de 2021.
92. Contrato de Locação de Imóvel Para Utilização de Poço de Captação Profunda, celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A., com Maria Antônia dos Santos Gama, em 30 de novembro de 2021.
93. Contrato de Locação de Imóvel Para Utilização de Poço de Captação Profunda, celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A., com Renato da Silva Santos, em 30 de novembro de 2021.
94. Contrato de Área para Perfuração e Utilização de Um Poço Tubular Profundo de Água, celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A., com Manoel Messias Pinheiro de Lima, em 02 de junho de 2022.
95. Contrato de Área para Perfuração e Utilização de Três Poços Tubulares Profundos de Água, celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A., com José Petrônio Gonzaga Medeiros, em 27 de maio de 2022.
96. Contrato de Área para Perfuração e Utilização de Um Poço Tubular Profundo de Água, celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A., com Carlos Augusto da Silva, em 24 de maio de 2022.
97. Contrato de Locação Área para Perfuração e Utilização de Um Poço Tubular Profundo de Água, celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A., com José Mauro da Silva, em 8 de junho de junho de 2022.
98. Contrato de Diligência de Busca Cartorial -Para Fins de Regularização de Imóveis/Terrenos Rurais ou Urbanos Com Levantamento Topográfico e Elaboração de

Memorial Descritivo, celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A., com JW Serviços de Topografia e Engenharia LTDA, em 2 de agosto de 2022.

99. Contrato de locação de área para utilização de três poços tubulares profundos de água em Italaia, celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A., com Maria Rosiane C. Vieira de Albuquerque, em 16 de maio de 2022.

100. Contrato de Locação Área para Perfuração e Utilização de Três Poços Tubulares Profundos de Água, celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A., com Luana da Silva Leite, em 1 de julho de 2022.

101. Contrato de locação, instalação e comissionamento de grupos geradores, celebrado pela BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A., com Tecnoagera – Locação e Transformação de Energia LTDA, em 9 de agosto de 2022.

ANEXO VII - MODELO DE ADITAMENTO - COMPARTILHAMENTO

[=] ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS [SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA]¹ E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Fernandes Lima, nº 679, Farol, CEP 57.055-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 39.580.673/0001-01, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE 2730007027-9, neste ato representada nos termos do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (“Cedente”);

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, neste ato representada nos termos do seu estatuto social, por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente “Agente Fiduciário”, representando a comunhão dos titulares as Debêntures (conforme definido abaixo);

[BANCO BTG PACTUAL S.A.], instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 10º ao 15º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0002-26, neste ato representado nos termos do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (“BTG Pactual”);

[FIADOR A], instituição financeira, com sede na Cidade de [•], Estado de [•], [Endereço], inscrito no CNPJ/ME sob o nº [•], neste ato representado nos termos do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (“Fiador A”);

[FIADOR B], instituição financeira, com sede na Cidade de [•], Estado de [•], [Endereço], inscrito no CNPJ/ME sob o nº [•], neste ato representado nos termos do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (“Fiador B”);

[FIADOR C], instituição financeira, com sede na Cidade de [•], Estado de [•], [Endereço], inscrito no CNPJ/ME sob o nº [•], neste ato representado nos termos do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (“Fiador C” e, quando referido em conjunto com o Agente Fiduciário, o BTG Pactual, o Fiador A e o Fiador B, os “Credores Fiduciários” e, em conjunto com a Cedente, as “Partes”; sendo cada uma, individual e indistintamente, uma “Parte”)²; e

¹ Excluir a referência à Condição Suspensiva caso esta já tenha sido implementada.

² Excluir a referência aos Fiadores e ajustar a definição de “Credores Fiduciários” caso o Contrato de Prestação de Fiança não tenha sido celebrado.

CONSIDERANDO QUE:

(I) em 12 de setembro de 2022, a Cedente, a BRK Ambiental Participações S.A. ("Acionista") e o Agente Fiduciário celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.*" ("Escritura de Emissão"), por meio do qual a Cedente emitiu debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie [quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real,]³ com garantia fidejussória adicional, em série única, da sua 2ª (segunda) emissão, no valor total de R\$ 1.950.000.000,00 (um bilhão, novecentos e cinquenta milhões de reais), na data de emissão ("Debêntures"), as quais foram objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2009, conforme alterada, e demais legislações aplicáveis;

(II) a fim de garantir o fiel, pontual e integral pagamento de todas e quaisquer obrigações, principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras, assumidas pela Cedente no âmbito da Escritura de Emissão, a Cedente e o Agente Fiduciário celebraram, em 12 de setembro de 2022, o "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*", conforme aditado de tempos em tempos (o "Contrato"), por meio do qual a Cedente outorgou, em favor dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), representados pelo Agente Fiduciário, [sob condição suspensiva]⁴, cessão fiduciária sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente (conforme definido no Contrato) ("Cessão Fiduciária");

(III) em [•] de [•] de [•], a Cedente e o BTG Pactual celebraram o [*Contrato de Financiamento e Repasse*] ("Contrato de Financiamento SPT"), por meio do qual o BTG Pactual concedeu à Cedente, por meio de repasse de recursos da linha de crédito do Programa Saneamento para Todos, financiamento no valor total de R\$ [•] ([•]) ("Financiamento SPT");

(IV) em [•] de [•] de [•], a Cedente e os Fiaidores celebraram o [*Contrato de Prestação de Fiança*] ("Contrato de Prestação de Fiança" e, quando referido em conjunto com a Escritura de Emissão e o Contrato de Financiamento SPT, os "Contratos Garantidos"), por meio do qual a Cedente contratou fianças bancárias a serem prestadas pelos Fiaidores em garantia das obrigações assumidas pela Cedente no âmbito do financiamento contratado junto ao Banco do Nordeste do Brasil, no valor total de R\$ [•] ([•]), nos termos do [*Contrato de Financiamento BNB*] ("Fianças BNB")⁵;

(V) como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações, principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras, assumidas pela Cedente no âmbito do Contrato de Financiamento SPT [e do Contrato de Prestação de Fiança], as Partes desejam estabelecer os termos e as condições por meio do qual a Cedente constituirá em

³ Ajustar espécie das Debêntures para "com garantia real" caso já tenha havido a convolação.

⁴ Excluir a referência à Condição Suspensiva caso esta já tenha sido implementada.

⁵ Excluir "considerando" e referências ao Contrato de Prestação de Fiança/Fianças BNB/Fiaidores caso o Contrato de Prestação de Fiança não tenha sido celebrado.

favor do BTG Pactual [e dos Fiadores] a Cessão Fiduciária, de modo que o BTG Pactual [e os Fiadores] passará(ão) a ser credor(es) fiduciário(s), em conjunto com os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, da Cessão Fiduciária, em regime de compartilhamento;

(VI) as Partes celebrarão, ainda, com o Banco Depositário, aditamento ao Contrato de Administração de Contas em virtude da abertura das novas contas controladas junto ao Banco Depositário, nos termos previstos no Contrato e neste Aditamento;

RESOLVEM celebrar o presente “[•] ([•]) Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios [Sob Condição Suspensiva]⁶ e Outras Avenças” (“Aditamento”), que se regerá pelos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Em virtude da celebração dos Contratos Garantidos e da outorga, pela Cedente, da Cessão Fiduciária ao(s) novo(s) Credor(es) Fiduciário(s), resolvem as Partes alterar, por meio da celebração do presente Aditamento, as menções realizadas no Contrato ao “Agente Fiduciário”, na qualidade de representante dos Debenturistas, e à “Escritura de Emissão” para, a partir da presente data, ler-se “Credores Fiduciários” e “Contratos Garantidos”, respectivamente.

1.2. As Partes resolvem, ainda, alterar a descrição e definição das Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato), de modo a incluir as obrigações assumidas pela Cedente no âmbito do Contrato de Financiamento SPT [e do Contrato de Prestação de Fiança], por meio **(i)** da substituição do Anexo I ao Contrato, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo A ao presente Aditamento, bem como **(ii)** da alteração da Cláusula 2.1 do Contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“2.1. Para garantir o fiel, pontual e integral pagamento de todas e quaisquer obrigações principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras, assumidas pela Cedente **(i)** na Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, das Debêntures, da Remuneração e dos Encargos Moratórios (conforme definidos na Escritura de Emissão) devidos pela Cedente, inclusive aqueles devidos ao Agente Fiduciário, nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, bem como, quando houver e desde que comprovados, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, gastos incorridos com a excussão de Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pelo Agente Fiduciário, em benefício dos Debenturistas; **(ii)** no Contrato de Financiamento SPT, incluindo, sem limitação, o pagamento de [•]; [e **(iii)** no Contrato de Prestação de Fiança, incluindo, sem limitação, o pagamento de [•]]⁷ (“Obrigações Garantidas”), cujas principais características encontram-se descritas no Anexo I ao presente Contrato, a Cedente, pelo presente, em caráter irrevogável e irretratável, cede e transfere, às suas expensas, em cessão fiduciária em garantia, nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei 4.728/65”), com a nova redação dada pelo*

⁶ Excluir a referência à Condição Suspensiva caso esta já tenha sido implementada.

⁷ Excluir a referência ao Contrato de Prestação de Fiança caso este não tenha sido celebrado.

artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, do artigo 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), do artigo 26 e seguintes da Lei 12.810 e demais legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo o Regulamento Anexo à Circular do Banco Central do Brasil nº 3.743/2015 (conforme alterada pela Circular do Banco Central do Brasil nº 3.912/2018 e de tempos em tempos), a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, em favor dos Credores Fiduciários e seus respectivos sucessores e eventuais cessionários, dos seguintes direitos creditórios, para os fins e efeitos do inciso IV do artigo 1.362 do Código Civil, observada a manutenção do Percentual Mínimo de Operação (conforme definido abaixo) (“Cessão Fiduciária”)(...)”

1.3. As Partes desejam alterar o Anexo II do Contrato, que passará a vigorar com a redação do Anexo B ao presente Aditamento, em virtude da abertura das novas Contas Vinculadas junto ao Banco Depositário.

1.4. Por meio do presente Aditamento, as Partes acordam, ainda, que a procuração outorgada pela Cedente nos termos do Anexo IV do Contrato será, a partir da presente data, inválida, devendo ser substituída por procuração com o mesmo teor e conteúdo, por meio da qual a Cedente outorgará poderes aos Credores Fiduciários, nos mesmos termos do Contrato, na forma do Anexo C ao presente Aditamento.

1.5. As Partes resolvem, ainda, alterar as Cláusulas 4.1 e 15.1 do Contrato, que passarão a vigor com as seguintes redações:

“4.1. A Cedente obriga-se a, sendo responsável por todas as despesas incorridas em tais atos:

*(iii) em até 5 (cinco) Dias Úteis após a data de celebração deste Contrato e de seus eventuais aditamentos (“Aditamentos”), apresentar aos Credores Fiduciários cópia do protocolo de registro ou averbação deste Contrato e dos Aditamentos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo – SP, de Maceió – AL, [incluir domicílio do BTG Pactual [e dos Fiadores]⁸] (“Cartórios Competentes”), devendo a Cedente **(a)** obter o registro em até 20 (vinte) Dias Úteis contados do respectivo protocolo nos Cartórios Competentes, e **(b)** entregar aos Credores Fiduciários via registrada deste Contrato e dos Aditamentos em até 5 (cinco) Dias Úteis após a data de liberação do respectivo registro ou averbação deste Contrato e dos Aditamentos pelos Cartórios Competentes;*

[...]”

*“15.1. Todas as comunicações realizadas nos termos deste Contrato devem ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo, e serão consideradas recebidas **(i)** no caso das comunicações em geral, na data de sua entrega, sob protocolo ou mediante “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; e **(ii)** no caso das comunicações realizadas por correio eletrônico, na data de seu envio,*

⁸ Inclusão será aplicável apenas caso o domicílio do BTG Pactual e dos Fiadores, conforme aplicável, seja distinto ao domicílio da Cedente e do Agente Fiduciário.

desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado.

(i) Se para a Cedente:

BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.

Avenida das Nações Unidas, 14.261, 13º Andar (parte), Ala B

CEP: 04794-000, São Paulo, SP

At.: Tesouraria Operacional

Tel.: (11) 3830- 2600

E-mail: tesouraria.operacional@brkambiental.com.br

(ii) Se para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101

CEP 01.451-000, São Paulo, SP

At.: Sra. Marcelle Motta Santoro, Sra. Karolina Vangelotti e Sr. Marco Aurélio Ferreira

Tel.: (11) 4420-5920

E-mail: monitoramento@pentagonotrustee.com.br

(iii) Se para o BTG Pactual:

[BANCO BTG PACTUAL S.A.]

[Endereço]

At.: [•]

Tel.: [•]

E-mail: [•]

(iv) [Se para os Fiadores:]⁹

[FIADOR A]

[Endereço]

At.: [•]

Tel.: [•]

E-mail: [•]

[FIADOR B]

[Endereço]

At.: [•]

Tel.: [•]

E-mail: [•]

[FIADOR C]

[Endereço]

At.: [•]

Tel.: [•]

⁹ Excluir a referência aos Fiadores caso o Contrato de Prestação de Fiança não tenha sido celebrado.

E-mail: [•]”

1.6. Sem prejuízo do disposto acima, as Partes acordam em implementar quaisquer ajustes adicionais necessários ao Contrato de modo a formalizar o compartilhamento da Cessão Fiduciária originalmente constituída em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, com os demais Credores Fiduciários, na forma do Anexo D ao presente Aditamento, no qual constará a versão consolidada do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente Aditamento é firmado em benefício das Partes e seus respectivos sucessores. Fica permitida a qualquer dos Credores Fiduciários, a cessão e/ou transferência, total ou parcial, dos seus direitos e obrigações decorrentes do presente Aditamento, mediante notificação às demais Partes, observados os termos dos Contratos Garantidos. A Cedente não poderá ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste sem o prévio consentimento dos Credores Fiduciários.

2.2. As Partes, neste ato, ratificam, expressamente e de forma integral, em relação a si própria, todas as declarações, garantias e obrigações respectivamente apresentadas, outorgadas e contratados nos termos do Contrato, como se tais declarações, garantias e obrigações estivessem inteiramente transcritas neste Aditamento.

2.3. Exceto se expressamente aditado nos termos deste Aditamento, todas as disposições, termos e condições do Contrato permanecem integralmente em pleno vigor e efeito, sendo ora expressamente ratificados por todos os signatários do presente, aplicáveis *mutatis mutandis* ao presente Aditamento como se aqui constassem integralmente transcritos.

2.3 Este Aditamento, bem como as posteriores alterações, deverão ser levados a registro nos Cartórios Competentes, nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato, sendo certo que, observado o disposto na Cláusula 1.2 acima, a definição de “Cartórios Competentes” passará a englobar o domicílio das Partes do presente Aditamento.

2.4. O presente Aditamento somente poderá ser alterado mediante a celebração de instrumento por escrito, a ser firmado pelas Partes, exceto se de outra forma aqui previsto.

2.5. No caso de conflito entre as disposições específicas constantes do presente Aditamento e aquelas genéricas e/ou amplas constantes dos Contratos Garantidos, as disposições constantes deste Aditamento deverão prevalecer. Fica desde já estabelecido que a existência de cláusulas e condições específicas neste Aditamento que porventura não estejam descritas nos Contratos Garantidos, conforme aplicável, deverão ser interpretadas como sendo complementares (e vice-versa) àquelas.

2.6. As Partes desde já reconhecem o presente Aditamento como título executivo extrajudicial, nos termos dos incisos III e V do artigo 784 do Código de Processo Civil.

2.8. As Partes poderão assinar o presente Aditamento por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado

digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

2.8.1. As Partes convencionam que, para todos os fins de direito a data de início da produção de efeitos do presente Aditamento será a data do presente documento, ainda que qualquer das Partes venha a assinar eletronicamente este Aditamento em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as Partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEI APLICÁVEL E DO FORO

3.1. O presente Aditamento será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

3.2. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, [data].

*[Restante da página intencionalmente deixado em branco.
Página de assinatura a seguir]*

Anexo A ao [=] Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios [Sob Condição Suspensiva] e Outras Avenças

DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

Para fins do artigo 1.362 do Código Civil e do artigo 66-B da Lei 4.728/65, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e do Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, e posteriores alterações, as Obrigações Garantidas possuem as seguintes características:

I. ESCRITURA DE EMISSÃO

- (i)** Valor Total da Emissão: R\$ 1.950.000.000,00 (um bilhão, novecentos e cinquenta milhões de reais)
- (ii)** Valor Nominal Unitário das Debêntures: R\$ 1.000,00 (mil reais)
- (iii)** Quantidade de Debêntures: 1.950.000 (um milhão, novecentas e cinquenta mil)
- (iv)** Data de Emissão: 15 de outubro de 2022
- (v)** Data de Vencimento: 15 de junho de 2042
- (vi)** Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística desde a data da 1ª (primeira) integralização das Debêntures ("Data de Início da Rentabilidade") (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive) ("Atualização Monetária das Debêntures"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures"), segundo a fórmula prevista na Escritura de Emissão, sendo que só será considerada a variação positiva.
- (vii)** Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que será o maior entre: **(a)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na *internet* (www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* de até 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(b)** até 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e

dois) Dias Úteis ("Remuneração"), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração obedecerá a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

- (viii) Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures: Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Resgate Antecipado Obrigatório, de resgate da totalidade das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e de Aquisição Facultativa com o cancelamento da totalidade das Debêntures (conforme definidos abaixo), o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 35 (trinta e cinco) parcelas semestrais e consecutivas, sendo a 1ª (primeira) no dia 15 de junho de 2025 e a última na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Amortização").
- (ix) Pagamento da Remuneração: Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Resgate Antecipado Obrigatório, de resgate da totalidade das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e de Aquisição Facultativa com o cancelamento da totalidade das Debêntures, sendo certo que a Remuneração relativa ao Período de Capitalização compreendido entre a 1ª (primeira) Data de Integralização e 15 de dezembro de 2024 ("Data de Incorporação") será incorporada ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures na Data de Incorporação, a Remuneração será paga em 35 (trinta e cinco) parcelas semestrais e consecutivas, sendo a 1ª (primeira) no dia 15 de junho de 2025 e a última na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração").
- (x) Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures serão efetuados pela Cedente no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: **(a)** os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou **(b)** os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.
- (xi) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Atualização Monetária e da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento, pela Cedente, de qualquer quantia devida aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Cedente ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: **(a)** multa moratória convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por

cento); e **(b)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive); ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios").

- (xii)** Resgate Antecipado Facultativo: A Cedente poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), desde que se observe o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, e demais legislações ou regulamentações aplicáveis, observadas as condições dispostas na Escritura de Emissão. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, o valor devido pela Cedente será equivalente ao maior entre: **(a)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo (exclusive), ou **(b)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido **(1)** da Remuneração, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures (conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão), na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão; **(2)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(3)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures.
- (xiii)** Resgate Antecipado Obrigatório: Observado o disposto na Escritura de Emissão, caso, a qualquer tempo, a Brookfield Asset Management, Inc., inscrita no CNPJ/ME sob nº 20.326.862/0001-16 ou suas sucessoras, deixe de ter o controle acionário (conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, da Cedente e/ou da Acionista, a Cedente deverá, desde que se observe o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431, a Resolução CMN 4.751 e/ou normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, bem como as demais legislações ou regulamentações aplicáveis, realizar, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da efetiva troca do controle da Cedente e/ou da Acionista e observadas as condições dispostas na Escritura de Emissão, o resgate antecipado obrigatório total das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório"). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório, o valor devido pela Cedente será equivalente ao maior valor entre **(a)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da

Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório ("Data do Resgate Antecipado Obrigatório") (exclusive), ou **(b)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido **(1)** da Remuneração, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures (conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão), na Data do Resgate Antecipado Obrigatório, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à Data do Resgate Antecipado Obrigatório calculado conforme fórmula abaixo; **(2)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(3)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures.

- (xiv)** Oferta de Resgate Antecipado: A Cedente poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, a qualquer momento, desde que respeitado o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, e demais legislações ou regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente. A oferta de resgate antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurada a todos os Debenturistas a igualdade de condições para aceitar ou recusar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito do resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido de **(a)** Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado (exclusive), e **(b)** se for o caso, prêmio de resgate antecipado a ser oferecido pelos Debenturistas, a exclusivo critério da Cedente, que não poderá ser negativo.
- (xv)** Amortização Extraordinária: Enquanto não expressamente autorizada pela legislação e/ou regulamentação aplicáveis, as Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária pela Cedente. Caso venha a ser expressamente autorizada pela legislação e/ou regulamentação aplicáveis, as Debêntures poderão ser amortizadas extraordinariamente pela Cedente, observados os termos da referida legislação e/ou regulamentação aplicáveis e condições estabelecidas na Escritura de Emissão.
- (xvi)** Aquisição Facultativa: A Cedente poderá, a seu exclusivo critério, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º,

inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir as Debêntures, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor e desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nas regras estabelecidas na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 e nas demais regulamentações aplicáveis do CMN ("Aquisição Facultativa").

As demais características das Obrigações Garantidas referentes às Debêntures constam na Escritura de Emissão. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos nesta seção, terão o mesmo significado a eles atribuído na Escritura de Emissão, a menos que de outra forma definido neste instrumento.

II. CONTRATO DE FINANCIAMENTO SPT

[A ser incluído]

As demais características das Obrigações Garantidas referentes ao Financiamento SPT constam no Contrato de Financiamento SPT. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos nesta seção, terão o mesmo significado a eles atribuído no Contrato de Financiamento SPT, a menos que de outra forma definido neste instrumento.

III. [CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FIANÇA] ¹⁰

[A ser incluído]

As demais características das Obrigações Garantidas referentes às Fianças BNB constam no Contrato de Prestação de Fiança. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos nesta seção, terão o mesmo significado a eles atribuído no Contrato de Prestação de Fiança, a menos que de outra forma definido neste instrumento.

¹⁰ Excluir a referência ao Contrato de Prestação de Fiança caso este não tenha sido celebrado.

Anexo B ao [=] Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios [Sob Condição Suspensiva] e Outras Avenças

CONTAS VINCULADAS

CONTA	MOVIMENTAÇÃO	TITULARIDADE	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Conta de Livre Movimento	Livre Movimentação	Cedente	[=]	[=]	[=]
CONTA CENTRALIZADORA	Movimentação Restrita	Cedente	[=]	[=]	[=]
CONTA PAGAMENTO DEBÊNTURES	Movimentação Restrita	Cedente	[=]	[=]	[=]
CONTA RESERVA DEBÊNTURES	Movimentação Restrita	Cedente	[=]	[=]	[=]
CONTA PAGAMENTO FINANCIAMENTO SPT	Movimentação Restrita	Cedente	[=]	[=]	[=]
CONTA RESERVA FINANCIAMENTO SPT	Movimentação Restrita	Cedente	[=]	[=]	[=]
CONTA PAGAMENTO FINANCIAMENTO BNB	Movimentação Restrita	Cedente	[=]	[=]	[=]

Anexo C ao [=] Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios [Sob Condição Suspensiva] e Outras Avenças

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pela presente procuração, a **BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Maceió, Estado do Alagoas, na Avenida Fernandes Lima, nº 679, CEP 57.055-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.580.673/0001-01, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seus representantes legais abaixo assinados (“Outorgante”), nomeia e constitui, em caráter irrevogável e irretratável, a **(i) a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de representante dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Outorgante; **(ii) o BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 10º ao 15º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0002-26; **(iii) [FIADOR A]**, instituição financeira, com sede na Cidade de [•], Estado de [•], [Endereço], inscrito no CNPJ/ME sob o nº [•]; **(iv) [FIADOR B]**, instituição financeira, com sede na Cidade de [•], Estado de [•], [Endereço], inscrito no CNPJ/ME sob o nº [•]; e **(v) [FIADOR C]**, instituição financeira, com sede na Cidade de [•], Estado de [•], [Endereço], inscrito no CNPJ/ME sob o nº [•]¹¹ (em conjunto, os “Outorgados”), como seus bastante procuradores, nos termos do artigo 653 e seguintes do Código Civil, para, individual ou conjuntamente, [mediante a ocorrência da Condição Suspensiva (conforme definido no Contrato)]¹², sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei, especialmente aqueles previstos no Código Civil, nos termos do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*” datado de 12 de setembro de 2022, celebrado entre a Outorgante e os Outorgados (“Contrato”):

Independentemente da ocorrência de um Evento de Excussão:

- (i)** exercer todos os atos necessários à conservação e defesa dos direitos constituídos nos termos do Contrato, desde que estes não tenham sido exercidos pela Outorgante nos termos e prazos previstos no Contrato; e
- (ii)** praticar qualquer ato que seja legalmente necessário para constituir, conservar, formalizar ou validar a Cessão Fiduciária prevista no Contrato, caso a Outorgante não o faça nos termos e prazos previstos no Contrato.

¹¹ Excluir a referência aos Fiadores caso o Contrato de Prestação de Fiança não tenha sido celebrado.

¹² Excluir a referência à Condição Suspensiva caso esta já tenha sido implementada.

Na hipótese de ocorrência de um Evento de Excussão:

- (i) proceder ao resgate das aplicações financeiras (inclusive CDBs, títulos públicos federais e cotas dos fundos de investimento, conforme aplicável), à transferência dos recursos das Contas Vinculadas para a conta a ser informada pelo Agente Fiduciário, conforme indicado pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, bem como praticar e cumprir, judicial ou extrajudicialmente, no todo ou em parte, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, os atos e demais direitos previstos em lei, em especial bloquear, reter e sacar os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente e movimentar as Contas Vinculadas até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, podendo, ainda, movimentar, transferir, debitar, dispor, sacar ou de qualquer outra forma utilizar os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente a fim de assegurar o pagamento e cumprimento total das Obrigações Garantidas;
- (ii) movimentar as contas correntes nas quais os recebíveis decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, observado o Percentual Mínimo de Operação com relação aos Direitos Creditórios - Instrumentos Cedente, serão depositados para utilizar os recursos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, aplicando-os na amortização e/ou quitação das Obrigações Garantidas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 661 do Código Civil e artigo 19 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;
- (iii) promover, de boa-fé, e pelo preço e nas condições que o Outorgado entender apropriado, conforme decidido pelos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, desde que realizado de boa-fé e em conformidade com as leis aplicáveis, observado o disposto no Contrato, extrajudicialmente, uma ou mais vezes, em operação pública ou privada, nos termos do Contrato, o recebimento, a venda, cessão, disposição ou transferência, no todo ou em parte, dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, utilizando o produto assim obtido para a amortização, parcial ou total, das Obrigações Garantidas, sem prejuízo do exercício, pelo Outorgado, de quaisquer outros direitos, garantias e prerrogativas cabíveis;
- (iv) praticar quaisquer atos necessários para os fins dos itens acima, incluindo ajustar preços, condições de pagamento, prazos, receber valores, transigir, dar recibos e quitação, bem como os previstos no artigo 66-B da Lei nº. 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada pelo artigo 55 da Lei nº. 10.931, de 2 de agosto de 2004, e do Decreto-Lei nº. 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterado;
- (v) praticar todo os atos e assinar todos e quaisquer instrumentos e/ou documentos necessários ao exercício dos direitos conferidos nos termos do Contrato, perante qualquer terceiro ou autoridade governamental e/ou perante quaisquer instituições financeiras, que sejam necessários para efetivar a excussão dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;
- (vi) tomar qualquer medida e firmar quaisquer instrumentos ou realizar quaisquer atos necessários para o cumprimento total, completo e integral dos poderes ora

outorgados, incluindo, entre outros, quaisquer ordens de transferência (tais como Transferências Eletrônicas Disponíveis - TED), que sejam consistentes com os termos do Contrato e necessários para a consecução dos objetivos aqui estabelecidos;

- (vii) cobrar e receber diretamente os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente das respectivas contrapartes, bem como cobrar e receber do Banco Depositário quaisquer valores decorrentes de pagamentos dos Direitos das Contas Vinculadas (inclusive CDBs, títulos públicos federais e cotas dos fundos de investimento, conforme aplicável);
- (viii) representar a Outorgante perante qualquer contraparte dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, repartição pública federal, estadual e municipal, e perante terceiros, inclusive Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, instituições bancárias, Secretaria da Receita Federal e todas as respectivas seções, departamentos e subdivisões destes, limitado expressamente à consecução dos direitos e obrigações conforme previstos no Contrato até que seja concluída e liquidada a excussão da garantia;
- (ix) representar a Outorgante junto a instituições financeiras em geral, incluindo, mas sem limitações, perante o Banco Depositário, inclusive, mas sem limitação, dar e receber quitação e transigir em nome da Outorgante para o pagamento das Obrigações Garantidas; e
- (x) praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Os termos utilizados no presente instrumento com a inicial em maiúscula, que não tenham sido aqui definidos, terão o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato.

Esta procuração será válida até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

Os Outorgados são ora nomeados procuradores da Outorgante em caráter irrevogável e irretratável, de acordo com os termos dos artigos 684, 685 e seguintes do Código Civil, como condição do negócio.

Os poderes outorgados pelo presente instrumento são adicionais em relação aos poderes outorgados pela Outorgante aos Outorgados nos termos do Contrato ou de quaisquer outros documentos e não cancelam nem revogam nenhum de referidos poderes.

O presente instrumento deverá ser regido e interpretado de acordo com e regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

A presente procuração é outorgada, em 2 (duas) vias, aos [•] de [=] de 2022, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

**Anexo D ao [=] Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos
Creditórios [Sob Condição Suspensiva] e Outras Avenças**

CONTRATO CONSOLIDADO

[A SER INSERIDO]

**ANEXO F – DECLARAÇÃO DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA
INSTRUÇÃO CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**DECLARAÇÃO DA
BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO DA CVM 400**

BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Álvaro Otacilio, nº 3731, sala 602 e 603 bloco A, Edifício Itália, CEP 57.036-850, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 39.580.673/0001-01 ("Companhia"), neste ato representada na forma de seu estatuto social, vem, pela presente, no âmbito do pedido de registro da oferta pública de distribuição de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da 2ª emissão ("Debêntures" e "Oferta", respectivamente), nos termos do artigo 56 da Instrução da CVM n. 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), **DECLARAR** o quanto segue:

- (A)** é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro da Oferta e fornecidas ao mercado durante a distribuição das Debêntures;
- (B)** o "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser convolada em espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da 2ª Emissão da BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.*" ("Prospecto Preliminar"), contém, e o "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da 2ª Emissão da BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.*" ("Prospecto Definitivo") conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores da Oferta, das Debêntures, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes;
- (C)** as informações prestadas pela Companhia ao mercado durante todo o prazo de distribuição das Debêntures e no Prospecto Preliminar são e/ou que venham a ser prestadas no Prospecto Definitivo serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (D)** o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo



com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

Maceió/AL, 13 de setembro de 2022.

BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.

DocuSigned by:

Assinado por: HERBERT ARNAUD DANTAS.05233688413
CPF: 05233688413
Data/Hora da Assinatura: 12/09/2022 | 22:51:03 BRT

Nome: Herbert Arnaud Dantas
Cargo: Diretor de Operações

DocuSigned by:
Otávio Junqueira Ayres de Souza
Assinado por: OTAVIO JUNQUEIRA AYRES DE SOUZA.64691136568
CPF: 64691136568
Data/Hora da Assinatura: 12/09/2022 | 22:47:07 BRT

Nome: Otávio Junqueira Ayres de Souza
Cargo: Diretor Financeiro e de Relações
com Investidores

**ANEXO G – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER, NOS TERMOS DO ARTIGO
56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**DECLARAÇÃO DO
COORDENADOR LÍDER
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO DA CVM 400**

BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 30.306.294/0001-45, neste ato representado nos termos de seu estatuto social, na qualidade de coordenador líder ("BTG Pactual" ou "Coordenador Líder") da oferta pública ("Oferta") de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória adicional, em série única ("Debêntures"), da 2ª (segunda) emissão ("Emissão") da **BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM ("CVM"), com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Álvaro Otacilio, nº 3731, sala 602 e 603 bloco A, Edifício Itália, CEP 57.036-850, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.580.673/0001-01 ("Emissora"), vem, apresentar a declaração nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução da CVM n. 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"):

CONSIDERANDO QUE:

- (A) a Emissora e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Emissora e em suas subsidiárias, iniciada em junho de 2022 ("Auditoria"), a qual prosseguirá até a divulgação do "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da 2ª Emissão da BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.*" ("Prospecto Definitivo", sendo que a definição de Prospecto Definitivo engloba todos seus anexos e documentos a ele incorporados por referência);
- (C) por solicitação do Coordenador Líder, a Emissora contratou seus auditores independentes para (i) aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23 emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, com relação ao "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser convolada em espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da 2ª Emissão da BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.*" ("Prospecto Preliminar"),

sendo que a definição de Prospecto Preliminar engloba todos seus anexos e documentos a ele incorporados por referência); e (ii) emissão de carta conforto para os Coordenadores (conforme abaixo definido);

- (D)** foram disponibilizados pela Emissora os documentos que a Emissora considerou relevantes para a Oferta;
- (E)** além dos documentos a que se refere o item (D) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Emissora;
- (F)** a Emissora confirmou ter disponibilizado para análise do Coordenador Líder e de seu assessor legal, com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre seus negócios para análise do Coordenador Líder e de seu assessor legal, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e
- (G)** a Emissora, em conjunto com o Coordenador Líder, o Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), o Bradesco BBI S.A. ("Bradesco"), o Banco Safra S.A. ("Safra"), Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP Investimentos") e a UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("UBS BB") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA, o Bradesco, o Safra, o Santander e a XP Investimentos, os "Coordenadores", estes na qualidade de coordenadores da Oferta, e seus assessores legais, participou da elaboração do Prospecto Preliminar e participará da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio do seu assessor legal.


O Coordenador Líder declara que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia aberta da Emissora e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de

suas respectivas divulgações, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Debêntures e da Emissora, de suas atividades, de sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo/SP, 13 de setembro de 2022.

BANCO BTG PACTUAL S.A.



Nome: Bruno Duque Florio Nogueira
Cargo: Diretor Executivo



Nome: Guilherme da Costa Paes
Cargo: Diretor

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO H – SÚMULA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DE RISCO (*RATING*)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

RELATÓRIO DE CRÉDITO*

09 de setembro de 2022

BRK Ambiental Região Metropolitana de Maceió S.A.

Análise de crédito

Novo Emissor

Ratings

BRK Ambiental Região Metropolitana de Maceió S.A.

Rating de Emissor AA-.br
2ª Emissão de Debêntures AA-.br
Perspectiva Negativa

(*) Esta publicação não anuncia uma Ação de Rating e, portanto, não deve ser considerada um Relatório de Classificação de Risco de Crédito, nos termos do disposto no artigo 16 da Resolução CVM no 9/2020. Consulte a página www.moodylocal.com/country/br para visualizar os Comunicados relativos às Ações de Rating referenciadas nesta publicação.

CONTATOS

Nicole Salum +55.11.3043.7350
AVP-Analyst
nicole.salum@moodys.com

Thaís Andrade +55.11.3043.7348
Associate
thais.andrade@moodys.com

Bernardo Costa +55.11.3043.7353
Rating Manager
bernardo.costa@moodys.com

SERVIÇO AO CLIENTE

Brasil +55.11.3043.7300

	2022E – 2024E	2025E- 2028E	2029E- 2032E	2033E- 2036E	2037E- 2042E
Indicadores					
ICSD Médio	NA	1,39x	1,53x	1,42x	1,38x
CFO / Dívida	2,8%	4,4%	9,8%	16,3%	78,4%
R\$ (milhões)					
Receita Líquida	450-680	800-1.100	1.200-1.400	1.450-1.630	1.700-2.000
CFADS	130-240	375-600	650-750	800-840	830-900

CFADS: Caixa disponível para o serviço da dívida.

Fonte: BRK Maceió e Moody's Local

Resumo

O perfil de crédito da BRK Ambiental Região Metropolitana de Maceió S.A. ("BRK Maceió" ou "Projeto") reflete o perfil de crédito da sua acionista controladora, a BRK Ambiental Participações S.A. (BRK Ambiental, AA-.br negativa), fiadora das debêntures até o *completion* do projeto, que não deve ocorrer antes de 2029. A expectativa é de que a BRK Ambiental contribua com aproximadamente R\$600 milhões de capital para complementar as fontes de recursos entre o início de 2022 e 2026. A estrutura da dívida inclui cláusulas de vencimento antecipado relacionadas à acionista enquanto a fiança permanecer em vigor.

O perfil de crédito reflete a dependência de recursos da acionista controladora até que a maior parte das obras de infraestrutura sejam completas. Uma vez atingido 100% de cobertura de água na área de serviço da concessão e 90% de cobertura de esgoto em Maceió, o projeto deverá apresentar um perfil de negócios sólido, sustentado pelo monopólio da área de serviço, boa visibilidade da receita por meio de uma baixa elasticidade de demanda, e um extenso prazo remanescente de concessão, com vencimento em 2056.

A BRK Maceió tem um programa de investimentos significativo para atingir as metas de cobertura de água e esgoto e reduzir perdas de acordo com o contrato de concessão. A área de concessão tem um perfil socioeconômico e operacional desafiador, mas que ao mesmo tempo apresenta oportunidades de crescimento significativas. Em 2021, a cobertura de água na área de concessão era de 79% e de esgoto 26%.

A 2ª Emissão de Debêntures proposta tem valor total de até R\$1,95 bilhão, em série única, com vencimento em 2042. Os recursos da emissão serão destinados ao pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas, outorgas ou dívida relacionados à implantação do objeto do contrato de concessão. Os investimentos da BRK Maceió serão complementados por financiamento bancário. O índice de Cobertura de Serviço da Dívida (ICSD) médio no cenário-base da Moody's Local é de 1,42x, medido no período no qual o principal é amortizado (2025-2042).

Pontos fortes de crédito

- » Fiança da BRK Ambiental até o *completion* do projeto.
- » Fluxo de caixa operacional relativamente estável e previsível, com baixa elasticidade de demanda.
- » Reajuste de tarifas remunera de forma adequada o capital investido.
- » Estrutura das debêntures com garantia real e com mecanismos que restringem distribuição de dividendos e obtenção de dívida adicional
- » Extenso prazo de concessão, com vencimento em 2056.

Desafios de crédito

- » Área de concessão com um perfil socioeconômico e operacional desafiador.
- » Elevado índice de perdas de água e baixos níveis de cobertura de esgoto com metas desafiadoras.
- » Programa de investimentos significativo.

Perspectiva

A perspectiva negativa reflete a perspectiva atribuída a BRK Ambiental, na qualidade de fiadora da dívida.

Fatores que poderiam levar a uma elevação dos ratings

Enquanto o *completion* do projeto não for atingido, os ratings da BRK Maceió só poderão ser elevados no caso de elevação dos ratings da BRK Ambiental. Após o cumprimento do *completion*, os ratings poderão ser elevados caso o projeto permaneça apresentando expectativa de ICSDs acima de 1,4x.

Fatores que poderiam levar a um rebaixamento dos ratings

Os ratings da BRK Maceió poderão ser rebaixados em caso de rebaixamento dos ratings da BRK Ambiental ou em caso de uma expectativa de ICSDs abaixo de 1,30x de maneira sustentável.

Perfil

Perfil do projeto

A BRK Maceió é uma concessão com o objetivo da prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na região metropolitana de Maceió, totalizando 13 municípios e uma população atendida de 1,5 milhão de pessoas. O prazo da concessão é de 35 anos. Em dez municípios, a Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL) é responsável pela captação e tratamento de água e a BRK Maceió pela distribuição da água e pela gestão comercial. Nos três municípios restantes, o Projeto é responsável por todas as etapas do serviço de água. Para o serviço de esgoto, a BRK Maceió tem responsabilidade integral pela operação em todos os municípios, exceto em alguns bairros de Maceió que serão operados pela SANAMA até o fim do contrato da empresa (PPP) com a CASAL. A concessão iniciou as operações em 1º de julho de 2021 em nove municípios e em 1º de setembro de 2021 nos quatro municípios restantes.

Figura 1:

Principais Características da Concessão

Projeto	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A. ("BRK Maceió")
Poder Concedente	Governo do Estado de Alagoas
Prazo da Concessão	35 anos
População Atendida	1,5 milhão de pessoas
Tipo de Concessão	Concessão Plena Parcial: 10 Municípios: Distribuição de Água/Coleta e Tratamento de Esgoto 3 Municípios: Captação, Tratamento e Distribuição de Água/ Coleta e Tratamento de Esgoto
Meta de Universalização	Fornecimento de água para 100% da população até 2027 (atual: 80%) Coleta e Tratamento de esgoto para 90% da população até 2037 (atual: 26%) Redução de perdas para 25% até 2041 (atual: 59%)
Outorga	R\$2,0 bilhões
Capex Estimado (não inclui outorga)	R\$3,4 bilhões (valor em termos reais base janeiro 2022)

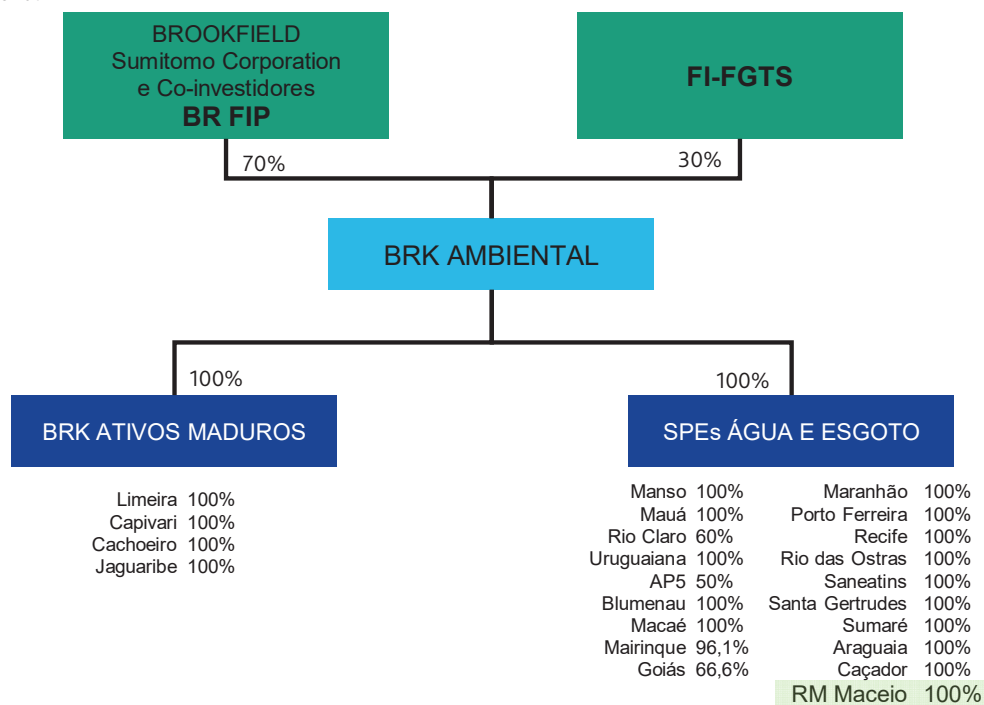
Fonte: BRK Maceió

Perfil do patrocinador

A BRK Ambiental é uma das maiores empresas privadas de serviços de saneamento do Brasil, com 23 SPEs no segmento de água e esgoto, atendendo uma população de 16 milhões de habitantes. A BRK iniciou suas operações em 2008 como parte do grupo Odebrecht e, desde 2017, tornou-se a plataforma de saneamento da Brookfield no Brasil, que detém 70% do capital da empresa, juntamente com o fundo de infraestrutura FI-FGTS, que detém os 30% restantes.

Em setembro de 2020 a BRK concluiu sua reorganização societária e passou a ter participação acionária de 100% na BRK Ativos Maduros, que inclui 4 SPEs: Limeira, Capivari, Cachoeiro e Jaguaribe, além de aumentar sua participação para 100%, de 51%, na Saneatins. Em 2019, a BRK concluiu a venda de suas operações industriais, que englobavam as subsidiárias Aquapolo Ambiental (SP), BRK Ambiental Jeceaba (MG) e Distribuidora de Água Triunfo (RS), tornando-se uma plataforma exclusiva de saneamento básico. Em 2021, a companhia obteve R\$2,2 bilhões em receitas líquidas (excluindo receita de construção) e EBITDA de R\$1,0 bilhão, de acordo com os ajustes padrão da Moody's Local.

Figura 1:
Estrutura Organizacional



Fonte: BRK Maceió

Considerações estruturais

A 2ª Emissão de Debentures será de até R\$1,95 bilhão, com prazo de vencimento de 20 anos. Sobre as debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à maior taxa entre NTN-B 2035 + 1,95% a.a. e IPCA + 7,65% a.a. Os juros serão pagos semestralmente iniciando após período máximo de carência de 30 meses, enquanto a amortização do principal será feita semestralmente a partir de 2025. Os investimentos da BRK Maceió serão complementados por financiamento bancário e aportes de capital, respeitando uma relação máxima de 80% / 20%, respectivamente.

A 2ª Emissão de Debêntures carrega uma estrutura *project finance*, que inclui garantias reais sobre os ativos do projeto, juntamente a outros mecanismos de proteção ao credor, tais como limitações sobre a emissão de dívida adicional e limitações sobre a distribuição de dividendos até o *completion* do projeto. As debêntures contam com uma conta reserva do serviço da dívida de seis meses. As garantias reais, que serão compartilhadas com os financiamentos bancários do projeto, incluem a alienação fiduciária das ações e a cessão fiduciária dos direitos creditórios da concessão. Além disso, a 2ª Emissão de Debêntures contará com fiança da BRK Ambiental até o *completion* do projeto.

Principais considerações de crédito

Fortes vínculos de crédito com a BRK Ambiental

O perfil de crédito da BRK Maceió reconhece os fortes vínculos de crédito com a BRK Ambiental, na qualidade de fiadora da 2ª Emissão de Debêntures até que o projeto cumpra o *completion*, que inclui a universalização de água na área concessão e de esgoto no município de Maceió, além de ICSD de acordo com o cálculo do *covenants* de ao menos 1,20x, o que não deve ocorrer antes de 2029. A estrutura da dívida inclui cláusulas de vencimento antecipado relacionadas a acionista enquanto a fiança permanecer em vigor.

Além disso, o perfil de crédito reflete a dependência do projeto aos aportes de capital da acionista controladora para completar as fontes de recursos até que a maior parte das obras de infraestrutura sejam completas. A expectativa é de que a BRK Ambiental contribua com aproximadamente R\$600 milhões de capital para complementar as fontes de recursos entre o início de 2022 e 2026.

Contrato de concessão de longo prazo; área de concessão com alto potencial de crescimento

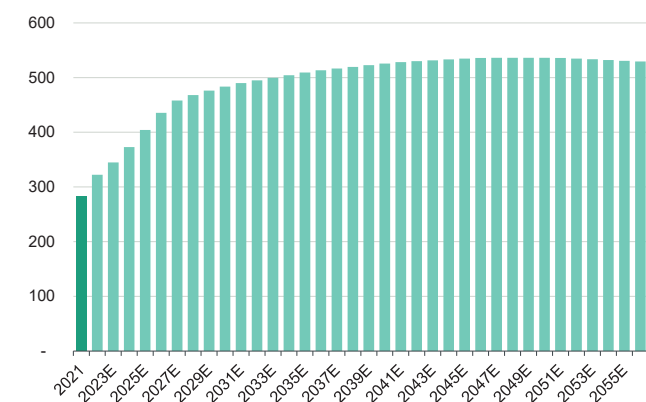
A BRK Maceió tem um contrato de concessão de longo prazo, que proporciona boa visibilidade da receita por meio de uma baixa elasticidade de demanda, com monopólio da área de serviço e extenso prazo remanescente, com vencimento em 2056. O contrato de concessão foi assinado em 18 de dezembro de 2020, dando início ao período de operação assistida. A BRK Maceió assumiu integralmente as operações em 1º de setembro de 2021.

O contrato de concessão da BRK Maceió apresenta algumas particularidades que resultam em variação das obrigações do Projeto conforme o município atendido. Consideramos que essa característica adiciona alguma complexidade operacional ao projeto, em comparação com projetos que tem responsabilidade por todo sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário.

O sistema de produção de água, que abrange as estruturas desde a captação até a adução de água tratada para os sistemas de distribuição, será de responsabilidade da Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL) no município de Maceió e em outros nove municípios, devendo a BRK Maceió realizar pagamentos mensais à CASAL pelo fornecimento da água. Nos três municípios restantes a responsabilidade pela produção de água é da BRK Maceió, assim como pelo sistema de distribuição de água em todos os municípios da área de concessão. O sistema de esgotamento sanitário (SES) é de integral responsabilidade da BRK Maceió em todos os municípios, com exceção de alguns bairros do município de Maceió, que possui o SES vinculado a uma parceria público-privada (PPP) com a SANAMA – Saneamento Alta Maceió para o esgotamento sanitário até 2049, ano em que essas economias passam a ser responsabilidade da BRK Maceió até o final do contrato de concessão.

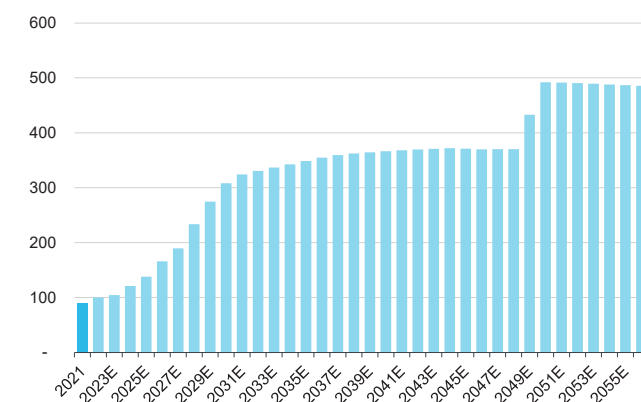
A área de concessão tem um perfil socioeconômico e operacional desafiador, mas que ao mesmo tempo apresenta oportunidades de crescimento significativas. Em 2021, a cobertura de água na área de concessão era de 79% e de esgoto 26%. Ao final de 2021, o Projeto apresentava 384 mil economias ativas, sendo 76% de água e 24% de esgoto. O volume faturado total foi de 29,3 mil m³ e a receita total foi de R\$ 208,1 milhões. Até o final da concessão o Projeto deve alcançar um número de economias ativas de 1,015 mil, com crescimento mais intenso das economias ativas de água até 2027 e de esgoto até 2037, quando o Projeto espera alcançar as respectivas universalizações.

Figura 2:
Evolução Economias Faturadas – Água
(Milhares de economias)



Fonte: BRK Maceió

Figura 3:
Evolução Economias Faturadas – Esgoto
(Milhares de economias)



Fonte: BRK Maceió

Fórmula paramétrica reajusta tarifa e compensa variação de custos de maneira adequada

O contrato de concessão estabelece um mecanismo tarifário que compensa os custos operacionais e remunera de forma adequada o capital investido. A tarifa de esgoto é equivalente a 80% da tarifa de água em todos os municípios, exceto Maceió, onde é equivalente a 100%. O município de Maceió é responsável por 80% da receita do projeto. As operações da BRK Maceió são reguladas e supervisionadas pela Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL).

As tarifas são fixas e reajustadas anualmente, para recompor perdas inflacionárias, manter o valor das tarifas em decorrência do desgaste do tempo e de acordo com as metas de desempenho. Além disso, o Índice de Reajuste Contratual (IRC) considera o ICC – Mão de Obra, IPA – Produtos Químicos, tarifa da energia elétrica, o valor do preço da água cobrado pela CASAL e o INCC (Índice Nacional do Custo da Construção).

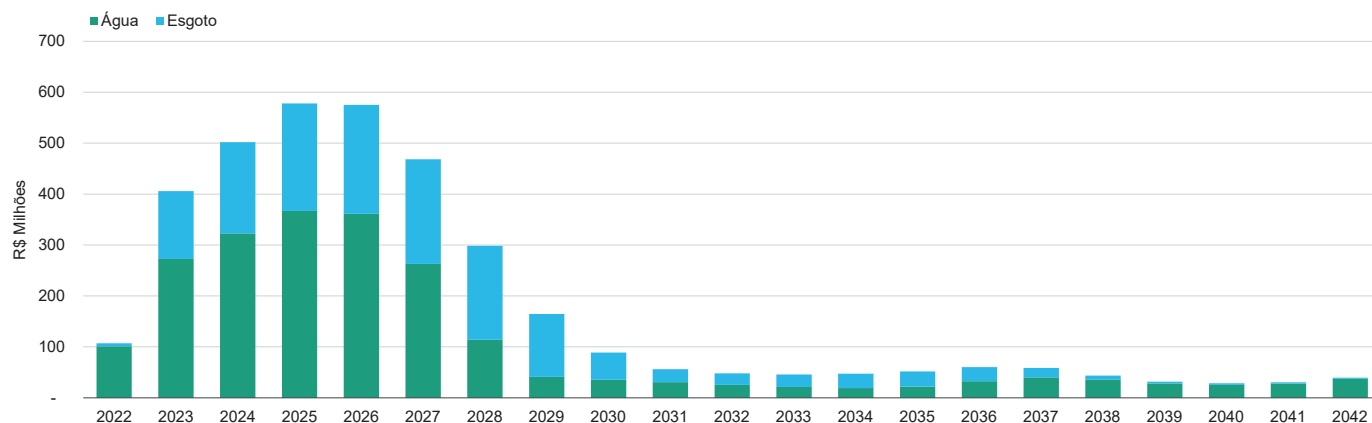
O peso dos índices varia de acordo com o ano de contrato, garantindo um equilíbrio ao longo da concessão. Por exemplo, o peso do INCC no reajuste da tarifa é maior antes da universalização da água, em 2027, e nos primeiros 10 anos de concessão, quando os investimentos estão mais concentrados. Dessa forma, possíveis variações de mercado são mitigadas, dando maior segurança ao contrato.

Após os primeiros três meses de operação o Projeto já recebeu o primeiro reajuste, já que a data base considerada para reajuste é a data do leilão. O reajuste ocorreu em setembro de 2021 com o percentual a ser aplicado de 8,085% em todas as categorias de consumo, e aplicado no prazo de 30 dias, seguindo as orientações da ARSAL em conjunto com os regramentos estipulados no contrato de concessão.

Programa de investimentos significativo para atingir as metas de cobertura de água e esgoto e reduzir perdas

A BRK Maceió tem um programa de investimentos significativo para atingir as metas de cobertura de água e esgoto e reduzir as perdas, de acordo com o contrato de concessão e em linha com os objetivos estabelecidos na nova lei de saneamento. Os investimentos estimados para o período da concessão são de cerca de R\$3,4 bilhões (valor em termos reais base janeiro 2022). Cerca de 80% dos investimentos estarão concentrados nos 10 primeiros anos do contrato, com o objetivo de atingir a universalização de água e esgoto, gerando receita adicional e eficiência operacional.

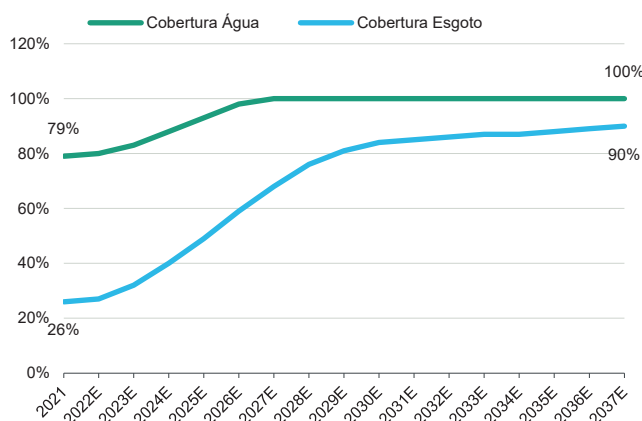
Figura 4:
Cronograma de Investimentos



Fonte: BRK Maceió

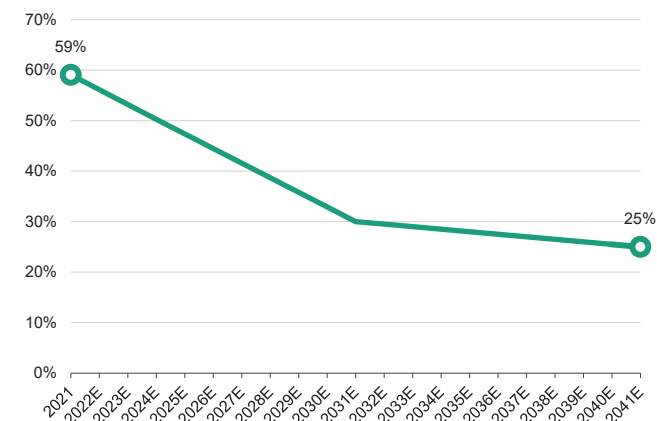
O projeto espera atingir 100% de cobertura de água na área de concessão em 2027 e 90% de cobertura de esgoto até 2037, além da meta contratual de redução de perdas para 25% até 2041 (59% atualmente). Destacamos que a BRK Ambiental tem sido bem-sucedida ao assumir novas concessões em termos operacional. Para atingir as metas de redução de perdas do contrato de concessão a BRK Ambiental utilizará estratégia semelhante à utilizada em outras concessões de seu portfólio, incluindo a atualização do registro da base de consumidores, válvulas redutoras de pressão, renovação do campo de hidrômetros, pesquisa de gerenciamento de vazamentos, entre outros.

Figura 5: Expectativa de índices de cobertura de água e esgoto



Fonte: BRK Maceió

Figura 6: Expectativa de índice de perdas de água

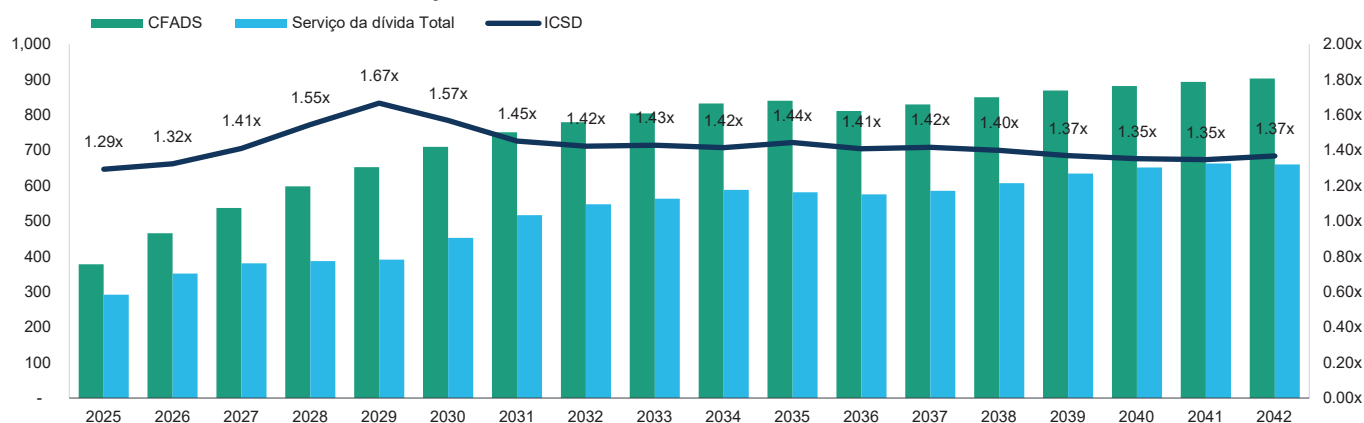


Fonte: BRK Maceió

Métricas de crédito fortes

A BRK Maceió tem métricas de crédito fortes no período a partir do qual o principal começa a ser pago (2025-2042). O Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) médio no cenário-base da Moody's Local é de 1,42x nesse período. O ICSD mínimo neste período é de 1,29x. O fluxo de caixa operacional (CFO) sobre dívida bruta mínimo do período é de 2,2%, que ocorre em 2025.

Figura 7: ICSD médio de 1,42x no cenário base da Moody's Local entre 2025 e 2042

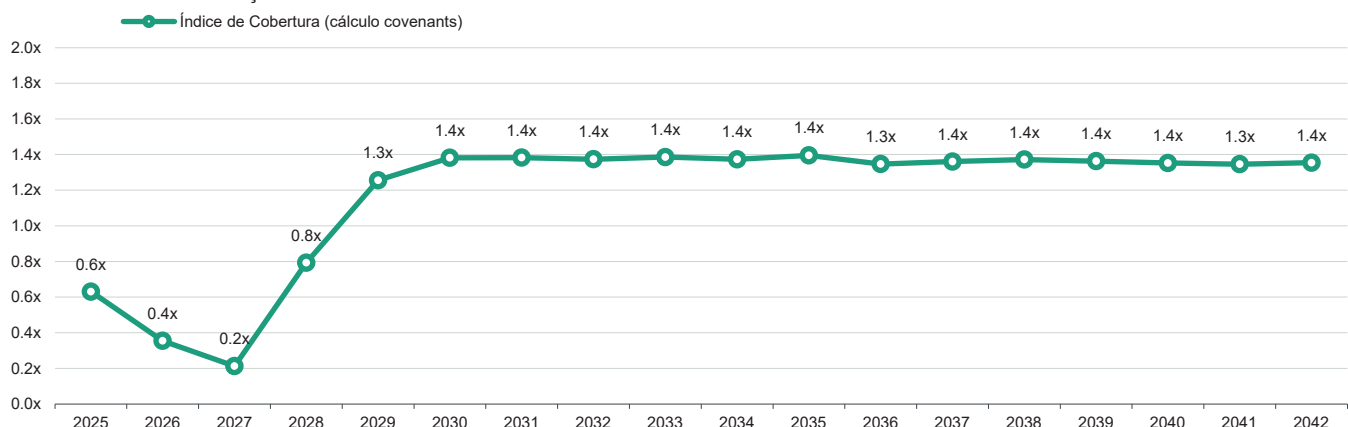


Fonte: BRK Maceió

O ICSD da Moody's Local considera o CFADs (fluxo de caixa operacional após capital de giro e impostos mas antes de despesas financeiras menos reinvestimentos de manutenção) dividido pelo serviço da dívida, e não incorpora o valor do investimento no cálculo, pois assume que este é endereçado através das fontes de capital e dívida.

O ICSD de acordo com o cálculo dos *covenants* das debentures considera também a diferença entre os investimentos executados pela companhia e os desembolsos de recursos dos financiamentos de longo prazo no mesmo período.

Figura 8:
Índice de cobertura do serviço da dívida de acordo com cálculo estabelecido nos *covenants*



Fonte: BRK Maceió

Considerações social-ambientais e de governança (ESG)

Ambiental

BRK Maceió apresenta moderada exposição a riscos ambientais, principalmente relacionado ao risco hidrológico na região de abastecimento de Maceió. Eventual seca poderia eventualmente levar a racionamento de água e afetar o consumo. Esta exposição deverá diminuir à medida que a companhia executa seu plano de investimentos e reduz os níveis de perda de água.

Social

Os riscos sociais para empresas de saneamento são moderados. Dada a natureza essencial da indústria pode haver risco de pressão com relação a reajuste de tarifas. Adicionalmente, a BRK Maceió pode vir a estar exposta a riscos relacionados à responsabilidade social, reputação, relação com a comunidade e qualidade da água.

Governança

A governança corporativa da companhia está totalmente atrelada à governança da BRK Ambiental como acionista única. Atualmente, o Projeto não apresenta Conselho de Administração, apenas Conselho Estatutário, o que geralmente acontece nas SPEs com 100% de participação da BRK.

A BRK vem sendo capaz de mitigar os riscos relacionados à governança devido à implementação de boas práticas de governança e aplicá-las desde a aquisição da empresa em 2017. Além disso, a empresa construiu um programa de *compliance* robusto em linha com as principais legislações globais e locais e, em particular, com a Lei Sarbanes – Oxley ("SOX") de 2002. Em outubro de 2019, o registro do tipo B na CVM também foi concluído, levando a uma maior divulgação e visibilidade do mercado financeiro. A empresa é regularmente auditada pela Ernst & Young trimestralmente.

Metodologia utilizada nas Ações de Rating referenciadas neste Relatório de Crédito

» Metodologia de Rating para Projetos de Infraestrutura, publicada em 24 de junho de 2021, disponível em www.moodylocal.com/country/br

© 2022 Moody's Corporation, Moody's Investors Service, Inc., Moody's Analytics, Inc. e/ou suas licenciadas e afiliadas (em conjunto, "MOODY'S"). Todos os direitos reservados.

OS RATINGS DE CRÉDITO ATRIBUÍDOS PELAS AFILIADAS DE RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S SÃO AS OPINIÕES ATUAIS DA MOODY'S SOBRE O RISCO FUTURO RELATIVO DE CRÉDITO DE ENTIDADES, COMPROMISSOS DE CRÉDITO, DÍVIDA OU VALORES MOBILIÁRIOS EQUIVALENTES À DÍVIDA, DE MODO QUE OS MATERIAIS, PRODUTOS, SERVIÇOS E AS INFORMAÇÕES PUBLICADAS PELA MOODY'S (COLETIVAMENTE "PUBLICAÇÕES") PODEM INCLUIR TAIS OPINIÕES ATUAIS. A MOODY'S DEFINE RISCO DE CRÉDITO COMO O RISCO DE UMA ENTIDADE NÃO CUMPRIR COM AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS NA DEVIDA DATA DE VENCIMENTO E QUAISQUER PERDAS FINANCEIRAS ESTIMADAS EM CASO DE INADIMPLETO ("DEFAULT"). VER A PUBLICAÇÃO APLICÁVEL DA MOODY'S RELACIONADA AOS SÍMBOLOS E DEFINIÇÕES DE RATINGS DE CRÉDITO PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS TIPOS DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS ENDEREÇADAS PELOS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S INVESTORS SERVICE. OS RATINGS DE CRÉDITO NÃO TRATAM DE QUALQUER OUTRO RISCO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: RISCO DE LIQUIDEZ, RISCO DE VALOR DE MERCADO OU VOLATILIDADE DE PREÇOS. OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES E OUTRAS OPINIÕES CONTIDAS NAS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S NÃO SÃO DECLARAÇÕES SOBRE FATOS ATUAIS OU HISTÓRICOS. AS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S PODERÃO TAMBÉM INCLUIR ESTIMATIVAS DO RISCO DE CRÉDITO BASEADAS EM MODELOS QUANTITATIVOS E OPINIÕES RELACIONADAS OU COMENTÁRIOS PUBLICADOS PELA MOODY'S ANALYTICS, INC. E/OU SUAS AFILIADAS. OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO CONSTITUEM OU FORNECEM ACONSELHAMENTO FINANCEIRO OU DE INVESTIMENTO. OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO CONFIGURAM E NÃO PRESTAM RECOMENDAÇÕES PARA A COMPRA, VENDA OU DETENÇÃO DE UM DETERMINADO VALOR MOBILIÁRIO. OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO CONSTITUEM RECOMENDAÇÕES SOBRE A ADEQUAÇÃO DE UM INVESTIMENTO PARA UM DETERMINADO INVESTIDOR. A MOODY'S ATRIBUI SEUS RATINGS DE CRÉDITO, SUAS AVALIAÇÕES E OUTRAS OPINIÕES, E DIVULGA AS SUAS PUBLICAÇÕES ASSUMINDO E PRESSUPONDO QUE CADA INVESTIDOR FARÁ O SEU PRÓPRIO ESTUDO, COM A DEVIDA DILIGÊNCIA, E PROCEDERÁ À AVALIAÇÃO DE CADA VALOR MOBILIÁRIO QUE TENHA A INTENÇÃO DE COMPRAR, DETER OU VENDER.

OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, SUAS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO SÃO DESTINADOS PARA O USO DE INVESTIDORES DE VAREJO E SERIA IMPRUDENTE E INADEQUADO AOS INVESTIDORES DE VAREJO USAR OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES OU PUBLICAÇÕES DA MOODY'S AO TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO. EM CASO DE DÚVIDA, O INVESTIDOR DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM UM CONSULTOR FINANCEIRO OU OUTRO CONSULTOR PROFISSIONAL.

TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO ESTÃO PROTEGIDAS POR LEI, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, OS DIREITOS DE AUTOR, E NÃO PODEM SER COPIADAS, REPRODUZIDAS, ALTERADAS, RETRANSMITIDAS, TRANSMITIDAS, DIVULGADAS, REDISTRIBUÍDAS OU REVENDIDAS OU ARMAZENADAS PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER UM DESTES FINS, NO TODO OU EM PARTE, POR QUALQUER FORMA OU MEIO, POR QUALQUER PESSOA, SEM O CONSENTIMENTO PRÉVIO, POR ESCRITO, DA MOODY'S.

OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES DA MOODY'S NÃO SÃO DESTINADOS PARA O USO, POR QUALQUER PESSOA, COMO UMA REFERÊNCIA ("BENCHMARK"), JÁ QUE ESTE TERMO É DEFINIDO APENAS PARA FINS REGULATÓRIOS E PORTANTO NÃO DEVEM SER UTILIZADOS DE QUALQUER MODO QUE POSSA RESULTAR QUE SEJAM CONSIDERANDOS REFERÊNCIAS (BENCHMARK).

Toda a informação contida neste documento foi obtida pela MOODY'S junto de fontes que esta considera precisas e confiáveis. Contudo, devido à possibilidade de erro humano ou mecânico, bem como outros fatores, a informação contida neste documento é fornecida no estado em que se encontra ("AS IS"), sem qualquer tipo de garantia, seja de que espécie for. A MOODY'S adota todas as medidas necessárias para que a informação utilizada para a atribuição de ratings de crédito seja de suficiente qualidade e provenha de fontes que a MOODY'S considera confiáveis, incluindo, quando apropriado, terceiros independentes. Contudo, a MOODY'S não presta serviços de auditoria e não pode, em todos os casos, verificar ou confirmar, de forma independente, as informações recebidas nos processos de ratings de crédito ou na preparação de suas publicações.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não aceitam qualquer responsabilidade perante qualquer pessoa ou entidade relativamente a quaisquer danos ou perdas, indiretos, especiais, consequenciais ou incidentais, decorrentes ou relacionados com a informação aqui incluída ou pelo uso, ou pela inaptidão de usar tal informação, mesmo que a MOODY'S ou os seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores sejam informados com antecedência da possibilidade de ocorrência de tais perdas ou danos, incluindo, mas não se limitando a: (a) qualquer perda de lucros presentes ou futuros; ou (b) qualquer perda ou dano que ocorra em que o instrumento financeiro relevante não seja objeto de um rating de crédito específico atribuído pela MOODY'S.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não aceitam qualquer responsabilidade por quaisquer perdas ou danos, diretos ou compensatórios, causados a qualquer pessoa ou entidade, incluindo, entre outros, por negligência (mas excluindo fraude, conduta dolosa ou qualquer outro tipo de responsabilidade que, para que não subsistam dúvidas, por lei, não possa ser excluída) por parte de, ou qualquer contingência dentro ou fora do controle da, MOODY'S ou de seus administradores, membros de órgão sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores, decorrentes ou relacionadas com a informação aqui incluída, ou pelo uso, ou pela inaptidão de usar tal informação.

A MOODY'S NÃO PRESTA NENHUMA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, QUANTO À PRECISÃO, ATUALIDADE, COMPLETUDE, VALOR COMERCIAL OU ADEQUAÇÃO A QUALQUER FIM ESPECÍFICO DE QUALQUER RATING DE CRÉDITO, AVALIAÇÃO, OUTRA OPINIÃO OU INFORMAÇÕES DADAS OU PRESTADAS, POR QUALQUER MEIO OU FORMA, PELA MOODY'S.

A Moody's Investors Service, Inc., uma agência de rating de crédito, subsidiária integral da Moody's Corporation ("MCO"), pelo presente, divulga que a maioria dos emissores de títulos de dívida (incluindo obrigações emitidas por entidades privadas e por entidades públicas locais, outros títulos de dívida, notas promissórias e papel comercial) e de ações preferenciais classificadas pela Moody's Investors Service, Inc., acordaram, antes da atribuição de qualquer rating de crédito, pagar à Moody's Investors Service, Inc., para fins de avaliação de ratings de crédito e serviços prestados por esta agência, honorários que poderão ir desde US\$1.000 até, aproximadamente, US\$5.000.000. A MCO e a Moody's Investors Services também mantêm políticas e procedimentos destinados a preservar a independência dos ratings de crédito da M Moody's Investors Services e de seus processos de ratings de crédito. São incluídas anualmente no website www.moody's.com, sob o título "Investor Relations — Corporate Governance — Director and Shareholder Affiliation Policy" informações acerca de certas relações que possam existir entre administradores da MCO e as entidades classificadas com ratings de crédito e entre as entidades que possuem ratings da Moody's Investors Services e que também informaram publicamente à SEC (Security and Exchange Commission – EUA) que detêm participação societária maior que 5% na MCO.

Termos adicionais apenas para a Austrália: qualquer publicação deste documento na Austrália será feita nos termos da Licença para Serviços Financeiros Australianos da afiliada da MOODY'S, a Moody's Investors Service Pty Limited ABN 61 003 399 657AFSL 336969 e/ou pela Moody's Analytics Australia Pty Ltd ABN 94 105 136 972 AFSL 383569 (conforme aplicável). Este documento deve ser fornecido apenas a distribuidores ("wholesale clients"), de acordo com o estabelecido pelo artigo 761G da Lei Societária Australiana de 2001. Ao continuar a acessar esse documento a partir da Austrália, o usuário declara e garante à MOODY'S que é um distribuidor ou um representante de um distribuidor, e que não irá, nem a entidade que representa irá, direta ou indiretamente, divulgar este documento ou o seu conteúdo a clientes de varejo, de acordo com o significado estabelecido pelo artigo 761G da Lei Societária Australiana de 2001. O rating de crédito da Moody's é uma opinião em relação à idoneidade creditícia de uma obrigação de dívida do emissor e não diz respeito às ações do emissor ou qualquer outro tipo de valores mobiliários disponíveis para investidores de varejo.

Termos adicionais apenas para o Japão: A Moody's Japan K.K. ("MJKK") é agência de rating de crédito e subsidiária integral da Moody's Group Japan G.K., que por sua vez é integralmente detida pela Moody's Overseas Holdings Inc., uma subsidiária integral da MCO. A Moody's SF Japan K.K. ("MSFJ") é uma agência de rating de crédito e subsidiária integral da MJKK. A MSFJ não é uma Organização de Rating Estatístico Nacionalmente Reconhecida ("NRSRO"). Nessa medida, os ratings de crédito atribuídos pela MSFJ são Ratings de Crédito Não-NRSRO. Os Ratings de Crédito Não-NRSRO são atribuídos por uma entidade que não é uma NRSRO e, conseqüentemente, a obrigação sujeita aos ratings de crédito não será elegível para certos tipos de tratamento nos termos das leis dos E.U.A. A MJKK e a MSFJ são agências de rating de crédito registradas junto a Agência de Serviços Financeiros do Japão ("Japan Financial Services Agency") e os seus números de registo são "FSA Commissioner (Ratings) n° 2 e 3, respectivamente.

A MJKK ou a MSFJ (conforme aplicável) divulgam, pelo presente, que a maioria dos emitentes de títulos de dívida (incluindo obrigações emitidas por entidades privadas e entidades públicas locais, outros títulos de dívida, notas promissórias e papel comercial) e de ações preferenciais classificadas pela MJKK ou MSFJ (conforme aplicável) acordaram, com antecedência à atribuição de qualquer rating de crédito, pagar à MJKK ou MSFJ (conforme aplicável), para fins de avaliação de ratings de crédito e serviços prestados pela agência, honorários que poderão ir desde JPY100.000 até, aproximadamente, JPY550.000,000.

A MJKK e a MSFJ também mantêm políticas e procedimentos destinados a cumprir com os requisitos regulatórios japoneses.

Comunicado de Ação de Rating

Moody's Local atribui 'AA-.br' à BRK Maceió; perspectiva negativa

Comunicado de Ação de Rating

CONTATOS

Nicole Salum +55.11.3043.7350
AVP-Analyst
nicole.salum@moodys.com

Thaisa Andrade +55.11.3043.7348
Associate
thaisa.andrade@moodys.com

Bernardo Costa +55.11.3043.7353
Rating Manager
bernardo.costa@moodys.com

SÃO PAULO, 09 DE SETEMBRO DE 2022

A Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda. ("Moody's Local") atribuiu hoje o rating de emissor 'AA-.br' à BRK Ambiental Região Metropolitana de Maceió S.A. ("BRK Maceió" ou "projeto"). A perspectiva é negativa. Ao mesmo tempo, atribuiu 'AA-.br' à proposta de 2ª Emissão de Debêntures a serem emitidas pela BRK Ambiental Região Metropolitana de Maceió S.A. ("BRK Maceió" ou "projeto"). O valor total da emissão proposta é de até R\$1,95 bilhão, em série única, com vencimento em 2042. Os recursos da emissão serão destinados ao pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas, outorgas ou dívida relacionados à implantação do objeto do contrato de concessão.

O rating atribuído à proposta de 2ª Emissão de Debêntures é baseado em documentação preliminar. A Moody's Local não antecipa alterações relevantes nas principais condições das debêntures. Caso as condições de emissão e/ou documentação final sejam diferentes das originais enviadas e revisadas pela agência, a Moody's Local avaliará o possível impacto dessas alterações nos ratings e agirá em conformidade.

Emissor	Instrumento	Rating	Perspectiva
BRK Ambiental Região Metropolitana de Maceió S.A.	Rating de Emissor	AA-.br	Negativa
	2ª Emissão de Debêntures	AA-.br	

SERVIÇO AO CLIENTE

Brasil +55.11.3043.7300

FUNDAMENTOS DO(S) RATING(S)

O rating de Emissor AA-.br da BRK Ambiental Região Metropolitana de Maceió S.A. (BRK Maceió) reflete o perfil de crédito da sua acionista controladora, a BRK Ambiental Participações S.A. (BRK Ambiental, AA-.br negativa), fiadora das debêntures até o *completion* do projeto. A expectativa é de que a BRK Ambiental contribua com aproximadamente R\$600 milhões de capital para complementar as fontes de recursos, entre o início de 2022 e 2026. A estrutura da dívida inclui cláusulas de vencimento antecipado relacionadas a acionista enquanto a fiança permanecer em vigor.

O rating atribuído reflete a dependência de recursos da acionista controladora até que a maior parte das obras de infraestrutura sejam completas. Uma vez atingido 100% de cobertura de água na área de serviço da concessão e 90% de cobertura de esgoto em Maceió, o projeto deverá apresentar um perfil de negócios sólido, sustentado pelo monopólio da área de serviço, boa visibilidade da receita por meio de uma baixa elasticidade de demanda, e um extenso prazo remanescente de concessão, com vencimento em 2056.

A BRK Maceió tem um programa de investimentos significativo para atingir as metas de cobertura de água e esgoto e reduzir perdas de acordo com o contrato de concessão. Os investimentos estimados para o período da concessão são de cerca de R\$3,4 bilhões. Cerca de 80% dos investimentos estão concentrados nos dez primeiros anos do contrato, com o objetivo de atingir a universalização de água e esgoto, gerando receita adicional e eficiência

operacional. A área de concessão tem um perfil socioeconômico e operacional desafiador. Em 2021, a cobertura de água na área de concessão era de 79% e de esgoto 26%. Ao mesmo tempo, a área de concessão apresenta oportunidades de crescimento significativas. O projeto espera atingir 100% de cobertura de água na área de concessão em 2027 e 90% de cobertura de esgoto até 2037, além da meta contratual de redução de perdas para 25% até 2041 (59% atualmente). Destacamos que a BRK Ambiental tem sido bem-sucedida no turnaround operacional e financeiro de suas concessões.

O contrato de concessão estabelece um mecanismo tarifário que compensa os custos operacionais e remunera de forma adequada o capital investido. As operações da BRK Maceió são reguladas e supervisionadas pela Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL). As tarifas são fixas e reajustadas anualmente, para recompor perdas inflacionárias, manter o valor das tarifas em decorrência do desgaste do tempo e de acordo com as metas de desempenho, além de repassar o valor do preço da água cobrado pela CASAL.

O Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) médio no cenário-base da Moody's Local é de 1,42x, medido no período a partir do qual o principal começa a ser pago (2025-2042). O ICSD não incorpora o valor do investimento no cálculo, pois assume que este é endereçado através das fontes de capital e dívida. O fluxo de caixa operacional (CFO) sobre dívida bruta mínimo do período é de 2,2%.

O rating reconhece os fortes vínculos de crédito com a BRK Ambiental, na qualidade de fiadora da 2ª Emissão de Debêntures até que o projeto cumpra o *completion*, que inclui a universalização de água na área concessão e de esgoto no município de Maceió, além de ICSD de ao menos 1,20x.

A 2ª Emissão de Debêntures carrega uma estrutura *project finance*, que inclui garantias reais sobre os ativos do projeto, juntamente a outros mecanismos de proteção ao credor, tais como limitações sobre a emissão de dívida adicional e limitações sobre a distribuição de dividendos até o *completion* do projeto. As debêntures contam com uma conta reserva do serviço da dívida de seis meses. As garantias reais, que serão compartilhadas com os financiamentos bancários do projeto, incluem a alienação fiduciária das ações e a cessão fiduciária dos direitos creditórios da concessão. Além disso, a 2ª Emissão de Debêntures contara com fiança da BRK Ambiental até o *completion* do projeto.

A 2ª Emissão de Debentures será de até R\$1,95 bilhão, com prazo de vencimento de 20 anos. Sobre as debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à maior taxa entre NTN-B 2035 + 1,95% a.a. e IPCA + 7,65% a.a. Os juros serão pagos semestralmente iniciando após período máximo de carência de 30 meses, enquanto a amortização do principal será feita semestralmente a partir de 2025. Os investimentos da BRK Maceió serão complementados por financiamento bancário.

A perspectiva negativa reflete a perspectiva atribuída a BRK Ambiental.

A BRK Maceió é uma concessão com o objetivo da prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na região metropolitana de Maceió, totalizando 13 municípios e uma população atendida de 1,5 milhão de pessoas. A BRK Maceió é subsidiária integral da BRK Ambiental Participações S.A., um dos maiores grupos privados de saneamento no Brasil. A concessão iniciou as operações em 1º de julho de 2021 em nove municípios e em 1º de setembro de 2021 nos quatro municípios restantes.

FATORES QUE PODERIAM LEVAR A UMA ELEVAÇÃO OU A UM REBAIXAMENTO DO(S) RATING(S)

Enquanto o *completion* do projeto não for atingido, os ratings da BRK Maceió só poderão ser elevados no caso de elevação dos ratings da BRK Ambiental. Após o cumprimento do *completion*, os ratings poderão ser elevados caso o projeto permaneça apresentando expectativa de ICSDs acima de 1,4x.

Os ratings da BRK Maceió poderão ser rebaixados em caso de rebaixamento dos ratings da BRK Ambiental ou em caso de uma expectativa de ICSDs abaixo de 1,30x de maneira sustentável.

METODOLOGIA UTILIZADA

A metodologia utilizada neste(s) rating(s) foi Metodologia de Ratings para Projetos de Infraestrutura, publicada em 24/06/2021 e disponível na seção de metodologias em www.moodylocal.com/country/br.

DIVULGAÇÕES REGULATÓRIAS

O presente Comunicado de Ação de Rating é um Relatório de Classificação de Risco de Crédito, nos termos do disposto no artigo 16 da Resolução CVM nº 9/2020.

O presente Relatório de Classificação de Risco de Crédito não deve ser considerado como publicidade, propaganda, divulgação ou recomendação de compra, venda, ou negociação dos instrumentos objeto destas classificações de risco de crédito.

Para atribuir e monitorar seus ratings, a principal fonte de informações utilizada pela Moody's é o próprio emissor, e seus agentes e consultores legais e financeiros. Tais informações incluem demonstrações financeiras periódicas, projeções financeiras, relatórios de análise da administração e similares, prospectos de emissão e documentos e contratos comerciais, societários, jurídicos e de estruturação financeira. Em situações particulares, para complementar as informações recebidas do emissor, seus agentes e consultores, a Moody's pode utilizar informações de domínio público, incluindo informações publicadas por reguladores, associações setoriais, institutos de pesquisa, agentes setoriais ou de governo, e autarquias e órgãos públicos. Consulte a "Lista de Fontes de Informações Públicas" através do link www.moodylocal.com/country/br/regulatorydisclosures.

A Moody's adota todas as medidas necessárias para que as informações utilizadas na atribuição de Ratings sejam de qualidade suficiente e proveniente de fontes que a Moody's considera confiáveis incluindo, quando apropriado, fontes de terceiros. No entanto, a Moody's não realiza serviços de auditoria, e não pode realizar, em todos os casos, verificação ou confirmação independente das informações recebidas nos processos de Rating. A Moody's reserva o direito de retirar o(s) Rating(s) quando, em sua opinião, (i) as informações disponíveis para a atribuição do(s) rating(s) são incorretas, insuficientes, ou inadequadas para avaliar a qualidade de crédito do(s) emissor(es) ou emissão(ões), seja em termos de precisão factual, quantidade e/ou qualidade; e/ou (ii) quando seja improvável que tais informações permaneçam disponíveis à Moody's no futuro próximo.

A Moody's não conduz qualquer avaliação de due diligence relacionada a ativos subjacentes ou instrumentos financeiros ("Avaliação(ões) de Due Diligence").

Ao atribuir e/ou monitorar ratings de produtos financeiros estruturados, a Moody's pode receber, à depender da natureza da transação, relatórios e informações de terceiros

elaborados à pedido do emissor ou seus agentes e consultores. Estes relatórios podem ter sido elaborados por instituições financeiras, empresas de auditoria, empresas de contabilidade, e escritórios de advocacia, dentre outros. A Moody's utiliza estes relatórios e informações de terceiros somente na medida em que acredita que sejam confiáveis para o uso pretendido. A Moody's não audita nem verifica de forma independente estes relatórios e informações de terceiros e não faz nenhuma declaração nem garantia, explícita ou implícita, quanto à exatidão, pontualidade, integridade, comercialização ou adequação para qualquer finalidade específica destes relatórios e informações de terceiros. Estes relatórios têm impacto neutro sobre os ratings.

Para atribuir e monitorar ratings de produtos financeiros estruturados, a análise da Moody's pode incluir, à depender da natureza da transação, uma avaliação das características e do desempenho do colateral para determinar sua perda esperada, uma gama de perdas esperadas e/ou fluxos de caixa esperados. À depender da natureza da transação, a Moody's pode também estimar os fluxos de caixa ou as perdas esperadas do colateral utilizando uma ferramenta quantitativa que leva em consideração reforço de crédito, ordem de alocação de recursos, e outras características estruturais, para derivar a perda esperada para cada emissão com rating atribuído.

O(s) Rating(s) foi(foram) divulgado(s) para a(s) entidade(s) classificada(s) ou seu(s) agente(s) designado(s) e atribuído(s) sem alterações decorrentes dessa divulgação.

Consulte o Formulário de Referência da Moody's, disponível em www.moodylocal.com/country/br, para divulgações gerais sobre potenciais conflitos de interesse.

A Moody's pode ter fornecido Outro(s) Serviço(s) Permitido(s) à(s) entidade(s) classificada(s) no período de 12 meses que antecederam esta Ação de Rating. Consulte o relatório "Lista de Serviços Auxiliares e Outros Serviços Providos a Entidades com Rating da Moody's através do link www.moodylocal.com/country/br/regulatorydisclosures para mais informações.

Algumas entidades classificadas pela Moody's Local possuíram ou possuem ratings atribuídos e/ou monitorados por outras agências de rating relacionadas à Moody's Local no período de 12 meses que antecedeu esta Ação de Rating. Consulte a página www.moodylocal.com/country/br para maiores informações a respeito.

BRK Ambiental Região Metropolitana de Maceió S.A.

	Data de Atribuição do Rating Inicial	Data da Última Ação de Rating
Rating de Emissor	09/09/2022	Não Aplicável
2ª Emissão de Debêntures	09/09/2022	Não Aplicável

Os Ratings da Moody's são monitorados constantemente. Todos os Ratings da Moody's são revisados pelo menos uma vez a cada período de 12 meses.

Consulte a página www.moodylocal.com/country/br/regulatorydisclosures para saber se a(s) entidade(s) classificada(s) ou parte(s) a ela(s) relacionada(s) foi(foram) responsável(eis) por mais de 5% da receita anual da agência no exercício anterior.

Consulte o documento Moody's Local Brazil Ratings Scale disponível em www.moodylocal.com/country/br para mais informações sobre o significado de cada categoria de rating e a definição de *default* e recuperação.

As divulgações regulatórias contidas neste Comunicado de Ação de Rating são aplicáveis ao(s) Rating(s) e, quando houver, também à perspectiva ou à revisão do(s) respectivo(s) Rating(s).

Consulte www.moodylocal.com/country/br para divulgações regulatórias adicionais.

© 2022 Moody's Corporation, Moody's Investors Service, Inc., Moody's Analytics, Inc. e/ou suas licenciadas e afiliadas (em conjunto, "MOODY'S"). Todos os direitos reservados.

OS RATINGS DE CRÉDITO ATRIBUÍDOS PELAS AFILIADAS DE RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S SÃO AS OPINIÕES ATUAIS DA MOODY'S SOBRE O RISCO FUTURO RELATIVO DE CRÉDITO DE ENTIDADES, COMPROMISSOS DE CRÉDITO, DÍVIDA OU VALORES MOBILIÁRIOS EQUIVALENTES À DÍVIDA, DE MODO QUE OS MATERIAIS, PRODUTOS, SERVIÇOS E AS INFORMAÇÕES PUBLICADAS PELA MOODY'S (COLETIVAMENTE "PUBLICAÇÕES") PODEM INCLUIR TAIS OPINIÕES ATUAIS. A MOODY'S DEFINE RISCO DE CRÉDITO COMO O RISCO DE UMA ENTIDADE NÃO CUMPRIR COM AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS NA DEVIDA DATA DE VENCIMENTO E QUAISQUER PERDAS FINANCEIRAS ESTIMADAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO ("DEFAULT"). VER A PUBLICAÇÃO APLICÁVEL DA MOODY'S RELACIONADA AOS SÍMBOLOS E DEFINIÇÕES DE RATINGS DE CRÉDITO PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS TIPOS DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS ENDEREÇADAS PELOS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S INVESTORS SERVICE. OS RATINGS DE CRÉDITO NÃO TRATAM DE QUALQUER OUTRO RISCO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: RISCO DE LIQUIDEZ, RISCO DE VALOR DE MERCADO OU VOLATILIDADE DE PREÇOS. OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES E OUTRAS OPINIÕES CONTIDAS NAS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S NÃO SÃO DECLARAÇÕES SOBRE FATOS ATUAIS OU HISTÓRICOS. AS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S PODERÃO TAMBÉM INCLUIR ESTIMATIVAS DO RISCO DE CRÉDITO BASEADAS EM MODELOS QUANTITATIVOS E OPINIÕES RELACIONADAS OU COMENTÁRIOS PUBLICADOS PELA MOODY'S ANALYTICS, INC. E/OU SUAS AFILIADAS. OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO CONSTITUEM OU FORNECEM ACONSELHAMENTO FINANCEIRO OU DE INVESTIMENTO. OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO CONFIGURAM E NÃO PRESTAM RECOMENDAÇÕES PARA A COMPRA, VENDA OU DETENÇÃO DE UM DETERMINADO VALOR MOBILIÁRIO. OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO CONSTITUEM RECOMENDAÇÕES SOBRE A ADEQUAÇÃO DE UM INVESTIMENTO PARA UM DETERMINADO INVESTIDOR. A MOODY'S ATRIBUI SEUS RATINGS DE CRÉDITO, SUAS AVALIAÇÕES E OUTRAS OPINIÕES, E DIVULGA AS SUAS PUBLICAÇÕES ASSUMINDO E PRESSUPONDO QUE CADA INVESTIDOR FARÁ O SEU PRÓPRIO ESTUDO, COM A DEVIDA DILIGÊNCIA, E PROCEDERÁ À AVALIAÇÃO DE CADA VALOR MOBILIÁRIO QUE TENHA A INTENÇÃO DE COMPRAR, DETER OU VENDER.

OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, SUAS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO SÃO DESTINADOS PARA O USO DE INVESTIDORES DE VAREJO E SERIA IMPRUDENTE E INADEQUADO AOS INVESTIDORES DE VAREJO USAR OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES OU PUBLICAÇÕES DA MOODY'S AO TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO. EM CASO DE DÚVIDA, O INVESTIDOR DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM UM CONSULTOR FINANCEIRO OU OUTRO CONSULTOR PROFISSIONAL.

TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO ESTÃO PROTEGIDAS POR LEI, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, OS DIREITOS DE AUTOR, E NÃO PODEM SER COPIADAS, REPRODUZIDAS, ALTERADAS, RETRANSMITIDAS, TRANSMITIDAS, DIVULGADAS,

REDISTRIBUIDAS OU REVENDIDAS OU ARMAZENADAS PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER UM DESTES FINS, NO TODO OU EM PARTE, POR QUALQUER FORMA OU MEIO, POR QUALQUER PESSOA, SEM O CONSENTIMENTO PRÉVIO, POR ESCRITO, DA MOODY'S.

OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES DA MOODY'S NÃO SÃO DESTINADOS PARA O USO, POR QUALQUER PESSOA, COMO UMA REFERÊNCIA ("BENCHMARK"), JÁ QUE ESTE TERMO É DEFINIDO APENAS PARA FINS REGULATÓRIOS E PORTANTO NÃO DEVEM SER UTILIZADOS DE QUALQUER MODO QUE POSSA RESULTAR QUE SEJAM CONSIDERANDOS REFERÊNCIAS (BENCHMARK).

Toda a informação contida neste documento foi obtida pela MOODY'S junto de fontes que esta considera precisas e confiáveis. Contudo, devido à possibilidade de erro humano ou mecânico, bem como outros fatores, a informação contida neste documento é fornecida no estado em que se encontra ("AS IS"), sem qualquer tipo de garantia, seja de que espécie for. A MOODY'S adota todas as medidas necessárias para que a informação utilizada para a atribuição de ratings de crédito seja de suficiente qualidade e provenha de fontes que a MOODY'S considera confiáveis, incluindo, quando apropriado, terceiros independentes. Contudo, a MOODY'S não presta serviços de auditoria e não pode, em todos os casos, verificar ou confirmar, de forma independente, as informações recebidas nos processos de ratings de crédito ou na preparação de suas publicações.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não aceitam qualquer responsabilidade perante qualquer pessoa ou entidade relativamente a quaisquer danos ou perdas, indiretos, especiais, consequenciais ou incidentais, decorrentes ou relacionados com a informação aqui incluída ou pelo uso, ou pela inaptidão de usar tal informação, mesmo que a MOODY'S ou os seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores sejam informados com antecedência da possibilidade de ocorrência de tais perdas ou danos, incluindo, mas não se limitando a: (a) qualquer perda de lucros presentes ou futuros; ou (b) qualquer perda ou dano que ocorra em que o instrumento financeiro relevante não seja objeto de um rating de crédito específico atribuído pela MOODY'S.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não aceitam qualquer responsabilidade por quaisquer perdas ou danos, diretos ou compensatórios, causados a qualquer pessoa ou entidade, incluindo, entre outros, por negligência (mas excluindo fraude, conduta dolosa ou qualquer outro tipo de responsabilidade que, para que não subsistam dúvidas, por lei, não possa ser excluída) por parte de, ou qualquer contingência dentro ou fora do controle da, MOODY'S ou de seus administradores, membros de órgão sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores, decorrentes ou relacionadas com a informação aqui incluída, ou pelo uso, ou pela inaptidão de usar tal informação.

A MOODY'S NÃO PRESTA NENHUMA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, QUANTO À PRECISÃO, ATUALIDADE, COMPLETUDE, VALOR COMERCIAL OU ADEQUAÇÃO A QUALQUER FIM ESPECÍFICO DE QUALQUER RATING DE CRÉDITO, AVALIAÇÃO, OUTRA OPINIÃO OU INFORMAÇÕES DADAS OU PRESTADAS, POR QUALQUER MEIO OU FORMA, PELA MOODY'S.

A Moody's Investors Service, Inc., uma agência de rating de crédito, subsidiária integral da Moody's Corporation ("MCO"), pelo presente, divulga que a maioria dos emissores de títulos de dívida (incluindo obrigações emitidas por entidades privadas e por entidades públicas locais, outros títulos de dívida, notas promissórias e papel comercial) e de ações preferenciais classificadas pela Moody's Investors Service, Inc., acordaram, antes da atribuição de qualquer rating de crédito, pagar à Moody's Investors Service, Inc., para fins de avaliação de ratings de crédito e serviços prestados por esta agência, honorários que poderão ir desde US\$1.000 até, aproximadamente, US\$5.000.000. A MCO e a Moody's Investors Service também mantêm políticas e procedimentos destinados a preservar a independência dos ratings de crédito da Moody's Investors Service e de seus processos de ratings de crédito. São incluídas anualmente no website www.moodys.com, sob o título "Investor Relations — Corporate Governance — Director and

Shareholder Affiliation Policy” informações acerca de certas relações que possam existir entre administradores da MCO e as entidades classificadas com ratings de crédito e entre as entidades que possuem ratings da Moody's Investors Services e que também informaram publicamente à SEC (Security and Exchange Commission – EUA) que detêm participação societária maior que 5% na MCO.

Termos adicionais apenas para a Austrália: qualquer publicação deste documento na Austrália será feita nos termos da Licença para Serviços Financeiros Australiana da afiliada da MOODY'S, a Moody's Investors Service Pty Limited ABN 61 003 399 657AFSL 336969 e/ou pela Moody's Analytics Australia Pty Ltd ABN 94 105 136 972 AFSL 383569 (conforme aplicável). Este documento deve ser fornecido apenas a distribuidores (“wholesale clients”), de acordo com o estabelecido pelo artigo 761G da Lei Societária Australiana de 2001. Ao continuar a acessar esse documento a partir da Austrália, o usuário declara e garante à MOODY'S que é um distribuidor ou um representante de um distribuidor, e que não irá, nem a entidade que representa irá, direta ou indiretamente, divulgar este documento ou o seu conteúdo a clientes de varejo, de acordo com o significado estabelecido pelo artigo 761G da Lei Societária Australiana de 2001. O rating de crédito da Moody's é uma opinião em relação à idoneidade creditícia de uma obrigação de dívida do emissor e não diz respeito às ações do emissor ou qualquer outro tipo de valores mobiliários disponíveis para investidores de varejo.

Termos adicionais apenas para o Japão: A Moody's Japan K.K. (“MJKK”) é agência de rating de crédito e subsidiária integral da Moody's Group Japan G.K., que por sua vez é integralmente detida pela Moody's Overseas Holdings Inc., uma subsidiária integral da MCO. A Moody's SF Japan K.K. (“MSFJ”) é uma agência de rating de crédito e subsidiária integral da MJKK. A MSFJ não é uma Organização de Rating Estatístico Nacionalmente Reconhecida (“NRSRO”). Nessa medida, os ratings de crédito atribuídos pela MSFJ são Ratings de Crédito Não-NRSRO. Os Ratings de Crédito Não-NRSRO são atribuídos por uma entidade que não é uma NRSRO e, conseqüentemente, a obrigação sujeita aos ratings de crédito não será elegível para certos tipos de tratamento nos termos das leis dos E.U.A. A MJKK e a MSFJ são agências de rating de crédito registradas junto a Agência de Serviços Financeiros do Japão (“Japan Financial Services Agency”) e os seus números de registro são “FSA Commissioner (Ratings) n° 2 e 3, respectivamente.

A MJKK ou a MSFJ (conforme aplicável) divulgam, pelo presente, que a maioria dos emitentes de títulos de dívida (incluindo obrigações emitidas por entidades privadas e entidades públicas locais, outros títulos de dívida, notas promissórias e papel comercial) e de ações preferenciais classificadas pela MJKK ou MSFJ (conforme aplicável) acordaram, com antecedência à atribuição de qualquer rating de crédito, pagar à MJKK ou MSFJ (conforme aplicável), para fins de avaliação de ratings de crédito e serviços prestados pela agência, honorários que poderão ir desde JPY100.000 até, aproximadamente, JPY550.000,000.

A MJKK e a MSFJ também mantêm políticas e procedimentos destinados a cumprir com os requisitos regulatórios japoneses.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Índice

1. Responsáveis Pelo Formulário

1.0 - Identificação dos responsáveis	1
1.1 – Declaração do Diretor Presidente	2
1.2 - Declaração do Diretor de Relações Com Investidores	3

2. Auditores Independentes

2.1/2.2 - Identificação E Remuneração Dos Auditores	4
2.3 - Outras Informações Relevantes	5

3. Informações Financ. Seleccionadas

3.1 - Informações Financeiras	6
3.2 - Medições Não Contábeis	7
3.3 - Eventos Subsequentes às Últimas Demonstrações Financeiras	11
3.4 - Política de Destinação Dos Resultados	12
3.5 - Distribuição de Dividendos E Retenção de Lucro Líquido	14
3.6 - Declaração de Dividendos À Conta de Lucros Retidos ou Reservas	15
3.7 - Nível de Endividamento	16
3.8 - Obrigações	17
3.9 - Outras Informações Relevantes	18

4. Fatores de Risco

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco	19
4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado	52
4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes	55
4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores	57
4.5 - Processos Sigilosos Relevantes	58
4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto	59
4.7 - Outras Contingências Relevantes	62
4.8 - Regras do País de Origem e do País em Que os Valores Mobiliários Estão Custodiados	63

Índice

5. Gerenciamento de Riscos E Controles Internos

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos	64
5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado	65
5.3 - Descrição Dos Controles Internos	66
5.4 - Programa de Integridade	67
5.5 - Alterações significativas	75
5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos	76

6. Histórico do Emissor

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do Emissor, Prazo de Duração E Data de Registro na Cvm	77
6.3 - Breve Histórico	78
6.5 - Informações de Pedido de Falência Fundado em Valor Relevante ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial	79
6.6 - Outras Informações Relevantes	80

7. Atividades do Emissor

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas	81
7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista	92
7.2 - Informações Sobre Segmentos Operacionais	93
7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais	94
7.4 - Clientes Responsáveis Por Mais de 10% da Receita Líquida Total	95
7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades	96
7.6 - Receitas Relevantes Provenientes do Exterior	97
7.7 - Efeitos da Regulação Estrangeira Nas Atividades	98
7.8 - Políticas Socioambientais	99
7.9 - Outras Informações Relevantes	100

8. Negócios Extraordinários

8.1 - Negócios Extraordinários	102
8.2 - Alterações Significativas na Forma de Condução Dos Negócios do Emissor	103
8.3 - Contratos Relevantes Celebrados Pelo Emissor E Suas Controladas Não Diretamente Relacionados Com Suas Atividades Operacionais	104

Índice

8.4 - Outras Inf. Relev. - Negócios Extraord.	105
9. Ativos Relevantes	
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes - Outros	106
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.a - Ativos Imobilizados	107
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis	108
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades	109
9.2 - Outras Informações Relevantes	110
10. Comentários Dos Diretores	
10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais	111
10.2 - Resultado Operacional E Financeiro	123
10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras	124
10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor	125
10.5 - Políticas Contábeis Críticas	126
10.6 - Itens Relevantes Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras	127
10.7 - Comentários Sobre Itens Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras	128
10.8 - Plano de Negócios	129
10.9 - Outros Fatores Com Influência Relevante	131
11. Projeções	
11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas	133
11.2 - Acompanhamento E Alterações Das Projeções Divulgadas	134
12. Assembléia E Administração	
12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa	135
12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais	138
12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração	139
12.4 - Descrição da Cláusula Compromissória Para Resolução de Conflitos Por Meio de Arbitragem	140
12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal	141
12.7/8 - Composição Dos Comitês	145

Índice

12.9 - Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco Até O 2º Grau Relacionadas A Administradores do Emissor, Controladas E Controladores	146
12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros	147
12.11 - Acordos, Inclusive Apólices de Seguros, Para Pagamento ou Reembolso de Despesas Suportadas Pelos Administradores	148
12.12 - Outras informações relevantes	149

13. Remuneração Dos Administradores

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária	150
13.2 - Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal	151
13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal	154
13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária	155
13.5 - Remuneração Baseada em Ações	156
13.6 - Opções em Aberto	157
13.7 - Opções Exercidas E Ações Entregues	158
13.8 - Precificação Das Ações/opções	159
13.9 - Participações Detidas Por Órgão	160
13.10 - Informações Sobre Planos de Previdência Conferidos Aos Membros do Conselho de Administração E Aos Diretores Estatutários	161
13.11 - Remuneração Individual Máxima, Mínima E Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária E do Conselho Fiscal	162
13.12 - Mecanismos de Remuneração ou Indenização Para os Administradores em Caso de Destituição do Cargo ou de Aposentadoria	163
13.13 - Percentual na Remuneração Total Detido Por Administradores E Membros do Conselho Fiscal Que Sejam Partes Relacionadas Aos Controladores	164
13.14 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal, Agrupados Por Órgão, Recebida Por Qualquer Razão Que Não A Função Que Ocupam	165
13.15 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum E de Controladas do Emissor	166
13.16 - Outras Informações Relevantes	167

14. Recursos Humanos

14.1 - Descrição Dos Recursos Humanos	168
14.2 - Alterações Relevantes - Recursos Humanos	169
14.3 - Descrição da Política de Remuneração Dos Empregados	170

Índice

14.4 - Descrição Das Relações Entre O Emissor E Sindicatos	171
14.5 - Outras Informações Relevantes - Recursos Humanos	172
15. Controle E Grupo Econômico	
15.1 / 15.2 - Posição Acionária	173
15.3 - Distribuição de Capital	176
15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico	177
15.5 - Acordo de Acionistas Arquivado na Sede do Emissor ou do Qual O Controlador Seja Parte	178
15.6 - Alterações Relevantes Nas Participações Dos Membros do Grupo de Controle E Administradores do Emissor	179
15.7 - Principais Operações Societárias	180
15.8 - Outras Informações Relevantes - Controle E Grupo Econômico	181
16. Transações Partes Relacionadas	
16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas	182
16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas	183
16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado	185
16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas	187
17. Capital Social	
17.1 - Informações Sobre O Capital Social	188
17.2 - Aumentos do Capital Social	189
17.3 - Informações Sobre Desdobramentos, Grupamentos E Bonificações de Ações	190
17.4 - Informações Sobre Reduções do Capital Social	191
17.5 - Outras Informações Relevantes	192
18. Valores Mobiliários	
18.2 - Descrição de Eventuais Regras Estatutárias Que Limitem O Direito de Voto de Acionistas Significativos ou Que os Obriguem A Realizar Oferta Pública	193
18.3 - Descrição de Exceções E Cláusulas Suspensivas Relativas A Direitos Patrimoniais ou Políticos Previstos no Estatuto	194
18.4 - Volume de Negociações E Maiores E Menores Cotações Dos Valores Mobiliários Negociados	195

Índice

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil	196
18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários	198
18.6 - Mercados Brasileiros em Que Valores Mobiliários São Admitidos À Negociação	199
18.7 - Informação Sobre Classe E Espécie de Valor Mobiliário Admitida À Negociação em Mercados Estrangeiros	200
18.8 - Títulos Emitidos no Exterior	201
18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição	202
18.10 - Destinação de Recursos de Ofertas Públicas	203
18.11 - Ofertas Públicas de Aquisição	204
18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários	205
19. Planos de Recompra/tesouraria	
19.1 - Informações Sobre Planos de Recompra de Ações do Emissor	208
19.2 - Movimentação Dos Valores Mobiliários Mantidos em Tesouraria	209
19.3 - Outras Inf. Relev. - Recompra/tesouraria	210
20. Política de Negociação	
20.1 - Informações Sobre A Política de Negociação de Valores Mobiliários	211
20.2 - Outras Informações Relevantes	212
21. Política de Divulgação	
21.1 - Descrição Das Normas, Regimentos ou Procedimentos Internos Relativos À Divulgação de Informações	213
21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas	214
21.3 - Administradores Responsáveis Pela Implementação, Manutenção, Avaliação E Fiscalização da Política de Divulgação de Informações	215
21.4 - Outras Informações Relevantes	216

1.0 - Identificação dos responsáveis

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Fernando Ariani Mangabeira Albernaz

Cargo do responsável

Diretor Presidente

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Otávio Junqueira Ayres de Souza

Cargo do responsável

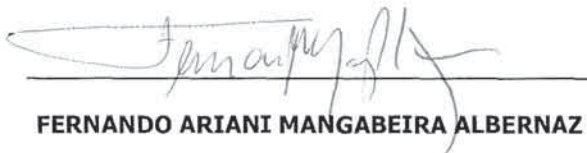
Diretor de Relações com Investidores

1.1 – Declaração do Diretor Presidente

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO ITEM 1 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

FERNANDO ARIANI MANGABEIRA ALBERNAZ, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 5.712.047, expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 931.993.418-53, na qualidade de Diretor Presidente da **BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 39.580.673/0001-01, com sede e foro na Cidade de Maceió, Estado do Alagoas, na Avenida Fernandes Lima, nº 679, 1º andar, Shopping Cidade, Farol, CEP 57055-000 (“Companhia”), para fins do item 1 do formulário de referência da Companhia, declara, na data deste formulário de referência, que: (i) reviu o formulário de referência; (ii) todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80/22, em especial aos arts. 15 a 20; e (iii) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da Companhia e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos.



FERNANDO ARIANI MANGABEIRA ALBERNAZ

Diretor Presidente

1.2 - Declaração do Diretor de Relações Com Investidores

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO ITEM 1 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

OTÁVIO JUNQUEIRA AYRES DE SOUZA, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 6.354.407-50, expedida pela SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 646.911.365-68, na qualidade de Diretor de Relações com Investidores da **BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 39.580.673/0001-01, com sede e foro na Cidade de Maceió, Estado do Alagoas, na Avenida Fernandes Lima, nº 679, 1º andar, Shopping Cidade, Farol, CEP 57055-000 ("Companhia"), para fins do item 1 do formulário de referência da Companhia, declara, na data deste formulário de referência, que: (i) reviu o formulário de referência; (ii) todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80/22, em especial aos arts. 15 a 20; e (iii) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da Companhia e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos.



OTÁVIO JUNQUEIRA AYRES DE SOUZA

Diretor de Relações com Investidores

2.1/2.2 - Identificação E Remuneração Dos Auditores

Possui auditor?	SIM		
Código CVM	471-5		
Tipo auditor	Nacional		
Nome/Razão social	Ernst & Young Auditores Independentes S.S.		
CPF/CNPJ	61.366.936/0001-25		
Data Início	28/04/2021		
Descrição do serviço contratado	Os auditores independentes foram contratados para prestar e/ou prestar os seguintes serviços para a Companhia: (i) auditoria das demonstrações financeiras referentes ao exercício a findar em 31 de dezembro de 2022 e aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021 e 2020, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); e (ii) revisão limitada das informações financeiras trimestrais relativas aos períodos findos em 31 de março de 2022 e 2021, findos em 30 de junho de 2022 e 2021 e a findar em 30 de setembro de 2022 e 2021 e (iii) prestação de serviços no âmbito da oferta pública de distribuição de debêntures de emissão da Companhia.		
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	O total da remuneração dos auditores independentes, no último exercício social, foi de R\$ 383.079,98, referentes à auditoria das demonstrações financeiras.		
Justificativa da substituição	Não houve substituição dos auditores independentes no período.		
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Não aplicável.		
Nome responsável técnico	DATA_INICIO_ATUACAO	CPF	Endereço
Emerson Pompeu Bassetti	28/04/2021	284.144.338-80	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Torre Norte, 1909, Vila Olímpia, São Paulo, SP, Brasil, CEP 04543-011, e-mail: emerson.pompeu@br.ey.com
Murilo Teixeira Coelho Morgante	21/10/2020	295.011.838-07	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Torre Norte, 1909, Vila Olímpia, São Paulo, SP, Brasil, CEP 04543-011, e-mail: murilo.morgante@br.ey.com

2.3 - Outras Informações Relevantes

2.3 - Outras informações relevantes

A contratação de serviços de auditoria independente para as nossas demonstrações financeiras é realizada pela nossa controladora direta, a BRK Ambiental Participações S.A. ("BRK Ambiental" ou "Controlador"), sendo a despesa proporcional alocada diretamente à BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. ("Companhia" ou "RMM").

O Controlador implementou uma norma de conflito de interesses pela qual todos os empregados devem declarar eventual situação de conflito de interesses. As declarações são analisadas periodicamente pela área de *compliance*. Na relação com o auditor independente, a política de atuação do Controlador na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa busca avaliar a existência de conflito de interesses, assim, são avaliados os seguintes aspectos: o auditor não deve (i) auditar o seu próprio trabalho; (ii) exercer funções gerenciais no seu cliente; e (iii) promover os interesses do seu cliente. O Controlador adota como procedimento consultar seus auditores independentes antes da sua contratação e estabelecer cláusulas contratuais relacionadas aos aspectos de independência, no sentido de assegurar que a realização da prestação destes outros serviços não venha afetar a independência e a objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria independente.

No melhor conhecimento da Companhia, não há conflito que não tenha sido encaminhado à administração da Companhia ou que afete materialmente os negócios da Companhia, incluindo o relacionamento com a Ernst & Young Auditores Independentes S.S., e a Companhia não tem conhecimento de nenhuma razão que poderia levar a Ernst & Young Auditores Independentes S.S. a não ser considerada independente para a realização dos trabalhos de auditoria sobre as demonstrações financeiras individuais e/ou revisão das informações financeiras intermediárias da Companhia.

Além do exposto acima, não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a este item 2.

3.1 - Informações Financeiras - Individual

(Reais)	Últ. Inf. Contábil (30/06/2022)	Exercício social (31/12/2021)	Exercício social (31/12/2020)
Patrimônio Líquido	511.242.000,00	416.056.000,00	148.647.000,00
Ativo Total	2.556.900.000,00	2.289.871.000,00	3.322.700.000,00
Rec. Liq./Rec. Intermed. Fin./Prem. Seg. Ganhos	307.076.000,00	317.873.000,00	4.032.000,00
Resultado Bruto	29.178.000,00	16.247.000,00	81.000,00
Resultado Líquido	-24.514.000,00	-60.936.000,00	-1.354.000,00
Número de Ações, Ex-Tesouraria (Unidades)	840.926.897	683.598.688	200.000.000
Valor Patrimonial da Ação (Reais Unidade)	0,607951	0,608626	0,743235
Resultado Básico por Ação	-0,029151	-0,089140	-0,006770
Resultado Diluído por Ação	-0,03	-0,09	-0,01

3.2 - Medições Não Contábeis

3.2 - Medições não contábeis

(a) Valor das medições não contábeis

Demonstramos nas tabelas abaixo as medidas não contábeis utilizadas pela Companhia ao longo deste Formulário de Referência, sendo: (i) Receita líquida de serviços e vendas (excluindo receita de construção); (ii) EBITDA; (iii) Margem EBITDA; (iv) Dívida Bruta; e (v) Dívida Líquida nas datas e/ou exercícios/períodos apresentados abaixo:

(Em milhares de reais, exceto percentuais)	Período de seis meses findo em		Exercício/período findo em	
	30 de junho de		31 de dezembro de	
	2022	2021	2021	2020 ⁽¹⁾
Receita líquida de serviços (excluindo receita de construção)	196.451	-	171.055	-
EBITDA	18.761	(19.165)	4.713	(55)
Margem EBITDA	9,5%	N/A	2,8%	N/A

(1) Refere-se ao período de 21 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, ou seja, data da constituição da Companhia até a data-base.

(Em milhares de reais, exceto percentuais)	Em 30 de junho de	Em 31 de dezembro de	
	2022	2021	2020
Dívida Bruta	1.823.028	1.810.388	1.778.924
Dívida Líquida	1.810.138	1.800.360	482.557

Receita líquida de serviços (excluindo receita de construção)

A Receita líquida de serviços (excluindo receita de construção) corresponde à receita líquida de serviços subtraída da receita de construção. A receita de construção é apurada pela aplicação de margem de lucro estimada sobre custos de construção, de acordo com o ICPC01 (R1) / IFRIC12 - Contratos de Concessão.

A Receita líquida de serviços (excluindo receita de construção) não é uma medida definida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - *International Financial Reporting Standards* ("IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* ("IASB"). Esta medida não contábil não possui um significado padrão e, desta forma, outras sociedades podem calcular tais tal medidas de maneira diferente distinta ao calculado pela Companhia fazendo com que medidas divulgadas pela Companhia possam não ser comparáveis com medidas semelhantes divulgados divulgadas por outras sociedades.

EBITDA e Margem EBITDA

O EBITDA (sigla para *Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucros antes de juros, impostos sobre renda incluindo contribuição social sobre lucro líquido, depreciação e amortização) é uma medida não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 156, de 23 de junho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 156"), conciliada com suas demonstrações financeiras e/ou informações financeiras intermediárias condensadas, e consiste no prejuízo do período/exercício ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social (correntes e diferidos) e pelos custos e despesas de depreciação e amortização.

A Margem EBITDA é calculada pelo EBITDA dividido pela receita líquida de serviços (excluindo receita de construção).

O EBITDA e a Margem EBITDA não são medidas de lucratividade, desempenho financeiro ou liquidez definidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB e, desta forma, não devem ser considerados isoladamente e/ou alternativas ou substitutos do lucro líquido

3.2 - Medições Não Contábeis

(prejuízo), do resultado operacional, dos fluxos de caixa, nem como indicador de liquidez, capacidade de pagamento da dívida e/ou base para a distribuição de dividendos de nossa Companhia.

A Companhia utiliza o EBITDA e a Margem EBITDA como medidas de performance para fins gerenciais e para comparação com empresas similares. Embora o EBITDA possua um significado padrão, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 156, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado padrão. Nesse sentido, caso o significado padrão instituído pela Resolução CVM 156 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA divulgado pela Companhia pode não ser comparável ao EBITDA divulgado por outras sociedades.

Dívida Bruta e Dívida Líquida

A Dívida Bruta é uma medida não contábil calculada pela Companhia e consiste no somatório do passivo de arrendamento (circulante e não circulante) e debêntures (circulante e não circulante).

A Dívida Líquida é uma medida não contábil calculada pela Companhia e consiste no somatório do passivo de arrendamento (circulante e não circulante) e debêntures (circulante e não circulante) deduzido do somatório do caixa e equivalentes de caixa e fundos restritos.

A Dívida Bruta e a Dívida Líquida não são medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento definidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB. Estas medidas não contábeis não possuem um significado padrão e, desta forma, outras sociedades podem calcular tais medidas de maneira distinta ao calculado pela Companhia fazendo com que medidas divulgadas pela Companhia possam não ser comparáveis com medidas semelhantes divulgadas por outras sociedades.

(b) Conciliação entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Receita líquida de serviços e vendas (excluindo receita de construção)

A tabela abaixo apresenta a reconciliação da receita líquida de serviços (excluindo receita de construção) para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 e para os períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2022 e 2021:

(Em milhares de reais)	Período de seis meses findo em		Exercício/período findo em	
	30 de junho de 2022	2021	31 de dezembro de 2021	2020 ⁽¹⁾
Receita líquida de serviços	307.076	15.785	317.873	4.032
(-) Receita de construção	(110.625)	(15.785)	(146.818)	(4.032)
Receita líquida de serviços (excluindo receita de construção)	196.451	-	171.055	-

(1) Refere-se ao período de 21 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, ou seja, data da constituição da Companhia até a data-base.

3.2 - Medições Não Contábeis

EBITDA e Margem EBITDA

A tabela abaixo apresenta a reconciliação do lucro líquido do período/exercício para o EBITDA, e a Margem EBITDA nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 e nos períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2022 e 2021:

(Em milhares de reais, exceto percentuais)	Período de seis meses findo em		Exercício/período findo em	
	30 de junho de 2022	2021	31 de dezembro de 2021	2020 ⁽¹⁾
Prejuízo	(24.514)	(43.186)	(60.936)	(1.354)
(+) Resultado financeiro líquido	21.281	45.959	64.868	1.997
(-) Imposto de renda e contribuição social (correntes e diferidos)	(12.234)	(21.947)	(30.866)	(698)
(+) Depreciação e amortização	34.228	9	31.647	-
EBITDA	18.761	(19.165)	4.713	(55)
Receita líquida de serviços (excluindo receita de construção)	196.451	-	171.055	-
Margem EBITDA⁽²⁾	9,5%	N/A	2,8%	N/A

(1) Refere-se ao período de 21 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, ou seja, data da constituição da Companhia até a data-base.

(2) O cálculo da Margem EBITDA da Companhia inclui a margem de lucro incorporada aos custos de construção (receita de construção subtraída do custo de construção), e, portanto, a Margem EBITDA calculada pela Companhia está impactada positivamente pela margem de lucro incorporada aos custos de construção nos montantes de R\$2.212 mil e R\$315 mil nos períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2022 e 2021, respectivamente, e R\$ 2.936 mil e R\$81 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e no período de 21 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, respectivamente.

Dívida Bruta e Dívida Líquida

A tabela abaixo apresenta o cálculo da Dívida Bruta e da Dívida Líquida em 30 de junho de 2022 e em 31 de dezembro de 2021 e 2020:

(Em milhares de reais)	Em 30 de junho de		Em 31 de dezembro de	
	2022	2021	2021	2020
Passivo de arrendamento (circulante e não circulante)	15.806	11.664	-	-
Debêntures (circulante e não circulante)	1.807.222	1.798.724	1.778.924	1.778.924
Dívida Bruta	1.823.028	1.810.388	1.778.924	1.778.924
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(12.890)	(10.028)	(95.765)	(95.765)
(-) Fundos restritos	-	-	(1.200.602)	(1.200.602)
Dívida Líquida	1.810.138	1.800.360	482.557	482.557

(c) Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

Receita líquida de serviços (excluindo receita de construção)

Os Diretores da Companhia entendem que a receita líquida de serviços (excluindo receita de construção) é uma medida não contábil útil para a Companhia na análise do seu desempenho financeiro e operacional, uma vez que, na visão dos Diretores da Companhia, está atrelada à rentabilidade do negócio da Companhia. Essa medida, ao excluir a receita de construção, atividade não-fim da Companhia e terceirizada, representa a efetiva prestação de serviços de tratamento e abastecimento de água, além da coleta e tratamento de esgoto.

Entendemos que essa medida não contábil é informação adicional às nossas demonstrações financeiras e/ou informações financeiras intermediárias, uma vez que permite, na visão dos Diretores da

3.2 - Medições Não Contábeis

Companhia, uma compreensão da evolução da receita da efetiva prestação de serviços de tratamento e abastecimento de água, além da coleta e tratamento de esgoto, atividade fim da Companhia.

Adicionalmente, entendemos que essa medida é métrica necessária para o cálculo da Margem EBITDA, sendo este indicador de performance utilizado pelos Diretores da Companhia.

Esta medida não contábil não deve ser utilizada em substituição às informações contábeis apresentadas nas demonstrações financeiras e/ou informações financeiras intermediárias condensadas da Companhia. Adicionalmente, não é uma medida definida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB, não possui um significado padrão, podendo não ser comparável a medidas com títulos semelhantes apresentadas por outras companhias.

EBITDA e Margem EBITDA

Os Diretores da Companhia entendem que o EBITDA e a Margem EBITDA são métricas importantes para a análise da performance da Companhia, uma vez que não são afetados por flutuações nas taxas de juros, alterações na carga tributária sobre o lucro, pelos custos e despesas de depreciação e amortização, bem como por outros itens sem impacto direto no fluxo de caixa, sendo medidas não contábeis normalmente utilizadas por investidores e analistas de mercado.

Entendemos que essas medidas não contábeis são informações adicionais às nossas demonstrações financeiras e/ou informações financeiras intermediárias condensadas, uma vez que permitem, na visão dos Diretores da Companhia, uma compreensão da condição financeira e da evolução do resultado de todas as operações da Companhia, já que funcionam como ferramentas comparativas para mensurar, periodicamente, a nossa performance e para embasar decisões de natureza administrativa.

Além disso, a Companhia acredita que essas medidas não contábeis oferecem aos investidores uma melhor compreensão da sua capacidade de cumprir com suas obrigações e sua capacidade de obter novos empréstimos e financiamentos para investimentos e capital de giro.

Estas medidas não contábeis não devem ser utilizadas em substituição às informações contábeis apresentadas nas demonstrações financeiras e informações financeiras intermediárias condensadas da Companhia. Adicionalmente, não são medidas definidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB, não possuem um significado padrão, podendo não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes apresentadas por outras companhias.

Dívida Bruta e Dívida Líquida

Os Diretores da Companhia entendem que a Dívida Bruta e a Dívida Líquida são medidas não contábeis que contribuem para a compreensão da condição financeira da Companhia, uma vez que mede o grau de endividamento da Companhia em relação à sua respectiva posição de caixa

Estas medidas não contábeis são informações adicionais às demonstrações financeiras e informações financeiras intermediárias condensadas e não devem ser utilizadas em substituição às informações contábeis apresentadas nas demonstrações financeiras e informações financeiras intermediárias condensadas da Companhia. Adicionalmente, não são medidas definidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB, não possuem um significado padrão, podendo não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes apresentadas por outras companhias.

3.3 - Eventos Subsequentes às Últimas Demonstrações Financeiras

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

3.4 - Política de destinação dos resultados

	2021	2020	2019
(a) Regras sobre retenção de lucros	Além das reservas legais, o estatuto social da Companhia prevê que até 5% do lucro líquido do exercício pode ser destinado para a constituição da reserva legal, até que ela atinja os limites fixados em lei, e que o valor necessário pode ser destinado, quando for o caso, para a constituição da reserva para contingências, nos termos do art. 195 da Lei nº 6.404/76. Ademais, a Companhia detém, além das reservas obrigatórias previstas na legislação, uma reserva de realização de investimentos que, juntamente com a reserva legal, poderá alcançar até 100% do capital social da Companhia.	Além das reservas legais, o estatuto social da Companhia prevê que até 5% do lucro líquido do exercício pode ser destinado para a constituição da reserva legal, até que ela atinja os limites fixados em lei, e que o valor necessário pode ser destinado, quando for o caso, para a constituição da reserva para contingências, nos termos do art. 195 da Lei nº 6.404/76. Ademais, a Companhia detém, além das reservas obrigatórias previstas na legislação, uma reserva de realização de investimentos que, juntamente com a reserva legal, poderá alcançar até 100% do capital social da Companhia.	Não aplicável, visto que a Companhia foi constituída no ano de 2020.
(a.i) Valores das retenções de lucros	Não foram realizadas retenções de lucros nesse exercício social.	Não foram realizadas retenções de lucros nesse exercício social.	Não aplicável, visto que a Companhia foi constituída no ano de 2020.
(a.ii) Percentuais em relação aos lucros totais declarados	Não foram realizadas retenções de lucros nesse exercício social.	Não foram realizadas retenções de lucros nesse exercício social.	Não aplicável, visto que a Companhia foi constituída no ano de 2020.
(b) Regras sobre distribuição de dividendos	O estatuto social da Companhia prevê que pelo menos 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, seja anualmente distribuído aos acionistas a título de dividendo obrigatório.	O estatuto social da Companhia prevê que pelo menos 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, seja anualmente distribuído aos acionistas a título de dividendo obrigatório.	Não aplicável, visto que a Companhia foi constituída no ano de 2020.
(c) Periodicidade das distribuições de dividendos	A política de distribuição de dividendos segue a regra da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, de distribuição anual, podendo também a Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanço semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. Ainda, a Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.	A política de distribuição de dividendos segue a regra da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, de distribuição anual, podendo também a Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanço semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. Ainda, a Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.	Não aplicável, visto que a Companhia foi constituída no ano de 2020.

3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

	2021	2020	2019
(d) Restrições à distribuição de dividendos	Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações, pela legislação aplicável à Companhia e pelos contratos dispostos no item 10.1.f deste Formulário de Referência, não há restrições quanto à distribuição de dividendos pela Companhia.	Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações, pela legislação aplicável à Companhia e pelos contratos dispostos no item 10.1.f deste Formulário de Referência, não há restrições quanto à distribuição de dividendos pela Companhia.	Não aplicável, visto que a Companhia foi constituída no ano de 2020.
(e) Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia não possuía política específica que tratasse sobre destinação dos resultados.	Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia não possuía política específica que tratasse sobre destinação dos resultados.	Não aplicável, visto que a Companhia foi constituída no ano de 2020.

3.5 - Distribuição de Dividendos E Retenção de Lucro Líquido

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

3.6 - Declaração de Dividendos À Conta de Lucros Retidos ou Reservas

3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

3.7 - Nível de Endividamento

Exercício Social	Soma do Passivo Circulante e Não Circulante	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
30/06/2022	2.045.658.000,00	Índice de Endividamento	4,00134965	
31/12/2021	1.873.815.000,00	Índice de Endividamento	4,50375671	

3.8 - Obrigações

Últ. Inf. Contábil (30/06/2022)							
Tipo de Obrigação	Tipo de Garantia	Outras garantias ou privilégios	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Títulos de dívida	Garantia Real		21.371.987,61	1.785.850.312,85	0,00	0,00	1.807.222.300,46
Total			21.371.987,61	1.785.850.312,85	0,00	0,00	1.807.222.300,46

Observação

As informações referem-se às demonstrações financeiras da Companhia.
 Critérios utilizados pela Companhia: os Títulos de Dívida contraídos pela Companhia referem-se às debêntures emitidas.

Exercício social (31/12/2021)

Tipo de Obrigação	Tipo de Garantia	Outras garantias ou privilégios	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Títulos de dívida	Garantia Real		17.590.000,00	1.781.134.000,00	0,00	0,00	1.798.724.000,00
Total			17.590.000,00	1.781.134.000,00	0,00	0,00	1.798.724.000,00

Observação

As informações referem-se às demonstrações financeiras da Companhia.
 Critérios utilizados pela Companhia: os Títulos de Dívida contraídos pela Companhia referem-se às debêntures emitidas.

3.9 - Outras Informações Relevantes

3.9 - Outras informações relevantes

Constituição da Companhia e Demonstrações Financeiras Limitadas

A Companhia ressalta que todas as informações constantes do item 3 deste Formulário de Referência em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 consideram a constituição da Companhia em 21 de outubro de 2020 e incluem (i) resultados operacionais cobrindo o período iniciado em 21 de outubro de 2020 e encerrado em 31 de dezembro de 2020, e (ii) balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2020. Como resultado, a Companhia possui um histórico operacional limitado, que não reflete três exercícios sociais completos, e a compatibilidade das informações financeiras incluídas nas demonstrações financeiras dos dois meses encerrados em 31 de dezembro de 2020 com as demais informações financeiras incluídas neste Formulário de Referência, inclusive no item 10.1, pode ter sido materialmente afetada. Para mais informações, vide Fator de Risco *"A apresentação financeira e a comparabilidade dos períodos financeiros históricos da Companhia neste Formulário de Referência não refletem três exercícios sociais completos e podem ser limitadas para avaliação da performance passada e perspectiva futura da Companhia"*, constante do item 4.1 deste Formulário de Referência.

Além do exposto acima, não há outras informações relevantes com relação a este item 3.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

4.1 - Descrição dos fatores de risco

O investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia envolve a exposição a determinados riscos, conhecidos ou não. Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário de emissão da Companhia, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, os riscos mencionados abaixo, bem como as demonstrações financeiras, informações trimestrais e respectivas notas explicativas. Os negócios, situação financeira, resultado operacional, fluxo de caixa, liquidez, negócios futuros e/ou reputação da Companhia poderão ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia poderá diminuir em razão da ocorrência de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder todo ou parte de seu investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia. Os riscos descritos abaixo são aqueles que conhecemos e acreditamos que, na data deste Formulário de Referência, podem afetar adversamente e de forma relevante os negócios da Companhia. Além disso, deve-se ressaltar que, riscos adicionais não conhecidos atualmente ou considerados irrelevantes também poderão nos afetar adversamente.

Ainda, destaca-se que os riscos desta seção estão expostos conforme sua ordem de relevância, do mais relevante para o menos relevante, dentro de cada subitem, determinada pela administração da Companhia, com base nos cenários de risco aos quais a Companhia está exposta e na matriz de risco que embasa a Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia.

Para os fins deste item “4.1. Fatores de Risco” e do item “4.2. Riscos de Mercado”, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá “efeito adverso” ou “efeito negativo” para a Companhia, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez, negócios futuros e/ou reputação da Companhia, bem como no preço dos valores mobiliários de emissão da Companhia. Expressões similares incluídas neste item “4.1. Fatores de Risco” e no item “4.2. Riscos de Mercado” devem ser compreendidas nesse contexto.

Não obstante a subdivisão deste item “4.1. Fatores de Risco” e do item “4.2. Riscos de Mercado”, determinados fatores de risco que estejam em um item podem também se aplicar a outros itens deste item “4.1. Fatores de Risco” e do item “4.2. Riscos de Mercado”.

(a) Riscos relacionados à Companhia

a.1 O contrato de concessão da Companhia está sujeito à rescisão antecipada unilateral pelo Poder Concedente nos termos da legislação aplicável. Os pagamentos de indenização a receber em alguns desses casos podem ser menores do que o valor dos investimentos realizados pelos acionistas da Companhia, ou podem ser pagos por um período prolongado, afetando adversamente os negócios, condição financeira ou resultados operacionais da Companhia.

A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela iniciativa privada é outorgada pelo Poder Público por meio de concessões. Nos termos da legislação aplicável, é facultada à administração pública a rescisão antecipada unilateral em caso de (i) relevante interesse de ordem pública, mediante lei autorizativa específica (encampação de serviços); ou (ii) descumprimento sistemático de obrigações contratuais da concessionária, devidamente precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito da ampla defesa (declaração de caducidade).

Na hipótese de decidir pela encampação ou declarar a caducidade do contrato de concessão, o Poder Público tem dever de indenizar a concessionária pelo menos pelos investimentos vinculados aos bens reversíveis ainda não depreciados ou amortizados, nos termos da legislação atual e do contrato.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

No caso da encampação, tal indenização deverá ser prévia à retomada do serviço pelo Poder Concedente. Nos casos de caducidade, o pagamento da indenização resultante pode ser menor do que o valor dos investimentos que o prestador de serviço de saneamento realizou, em razão da dedução de multas ou penalidades aplicáveis.

O pagamento de indenização pode não ocorrer de maneira voluntária, levando potencialmente a controvérsias em sede de arbitragem. No caso de uma disputa, existe o risco de a decisão considerar a indenização indevida ou defini-la em um valor menor do que os investimentos já realizados. Em caso de procedência da arbitragem, a cobrança efetiva do crédito por parte da concessionária pode se sujeitar ao regime de precatórios e, nesse caso, não é possível prever quando a Companhia receberá tal crédito, dada a morosidade de tais regimes. O período de execução de precatório varia de acordo com o valor do crédito, a situação fiscal do município envolvido e a própria eficiência do Poder Judiciário local.

A Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 ("Lei de Saneamento Básico"), e a Lei nº 8.987/95 preveem que, no caso de rescisão antecipada da concessão, o prestador dos serviços de saneamento deve realizar uma avaliação dos ativos relacionados aos serviços prestados, a fim de calcular a parcela não remunerada dos seus investimentos, para fins de avaliação de qualquer valor de indenização que seriam devidos à Companhia, o que pode envolver inclusive o pleito de lucros cessantes.

A Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 ("Novo Marco Legal do Saneamento Básico") atribui à Agência Nacional de Água ("ANA") a competência para editar normas de referência para o setor de saneamento, inclusive com relação aos padrões de referência na metodologia de cálculo de indenizações por investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados no caso de rescisão antecipada dos contratos. Apesar da competência atribuída à ANA pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico, a Agência ainda não editou todas as normas de referência previstas na legislação, incluindo a norma de referência sobre a indenização de ativos. Assim, a ANA poderá futuramente editar normas que prejudiquem a Companhia ou dificultem o recebimento de indenizações.

A lei prevê, ainda, que a transferência de serviços de um prestador a outro estará condicionada à indenização dos investimentos vinculados a ativos reversíveis ainda não amortizados ou depreciados, de acordo com a Lei nº 8.987/1995, que podem incluir lucros cessantes, a depender dos termos de cada contrato. Nesses casos, a lei estabeleceu a possibilidade de o titular dos serviços transferir a obrigação do pagamento da respectiva indenização ao prestador que irá assumir o serviço. Não é possível garantir, entretanto, que essa regra será utilizada em futuras licitações.

Uma decisão definitiva que determine a rescisão antecipada do contrato de concessão da Companhia poderia resultar em interrupção de atividades e, após o período de transição da prestação dos serviços para o ente competente, poderia ocorrer uma redução da receita operacional líquida da Companhia, o que poderia afetar negativamente a sua receita operacional se relacionada a casos de contratos relevantes. Se o Poder Concedente extinguir o contrato de concessão da Companhia em caso de inadimplemento, o valor pode ser reduzido, pela imposição de multas ou outras penalidades. Adicionalmente, a extinção antecipada da concessão da Companhia não a desobrigará em relação à responsabilidade pelos danos e prejuízos causados a terceiros em decorrência da prestação do serviço concedido, observados os prazos legais de prescrição e decadência aplicáveis e poderá também não desobrigar a Companhia em relação aos direitos e obrigações assumidas perante credores.

Assim, no exercício dos direitos de rescisão unilateral do contrato de concessão ou a resolução insatisfatória das indenizações, a Companhia poderá sofrer um efeito adverso relevante nos seus negócios, atividades e resultados.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

a.2 As tarifas cobradas pela Companhia poderão não sofrer reajustes ou esses reajustes poderão não ser suficientes para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, o que poderá afetá-las adversamente.

Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, o contrato de concessão celebrado pela Companhia com o Poder Concedente estabelece a aplicação de reajustes periódicos das tarifas, atrelados a índices de inflação, bem como a possibilidade de se proceder a revisões ordinárias (a cada quatro anos) e extraordinárias do contrato.

Os reajustes sujeitam-se à homologação da agência reguladora. Nos termos do contrato, a agência somente poderá deixar de homologar o reajuste em caso de erro matemático do cálculo feito pela Companhia. A não homologação, por qualquer outro motivo poderá ensejar a necessidade de instauração de processo arbitral para sua aplicação. Nesses casos, até que seja concedida decisão arbitral que reconheça o direito da Companhia em aplicar o reajuste, sua aplicação ficará suspensa, impactando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

No que se refere às revisões, tais procedimentos se destinam a reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, sempre que esse equilíbrio é afetado pela materialização de um risco contratualmente alocado a outra parte. Em regra, o reestabelecimento do equilíbrio pode ocorrer pelos mecanismos previstos na legislação, quais sejam reajuste de tarifas, ajustes nos investimentos esperados e extensões de prazo de concessão, entre outros, incluindo a combinação dos mecanismos de compensação acima. Há a possibilidade de a agência reguladora, após receber todos os fundamentos do pleito de reequilíbrio econômico-financeiro ou da revisão tarifária, por qualquer motivo, não aprovar, demorar para aprovar ou mesmo aprovar o referido reequilíbrio ou revisão tarifária em patamares inferiores aos esperados pela Companhia, inclusive reduzindo as tarifas aplicáveis, podendo causar um efeito adverso relevante nos negócios e resultado da operação. Ainda, mesmo com eventual aprovação, o fluxo de caixa da Companhia pode não aumentar da forma esperada, impactando adversamente os negócios da Companhia.

a.3 A Companhia pode não conseguir implementar totalmente sua estratégia de negócios.

A Companhia depende de uma série de fatores para a implementação das principais iniciativas para seu crescimento, que fazem parte de sua estratégia, dentre os quais sua capacidade de:

- atingir taxas sustentáveis de crescimento e rentabilidade em seus mercados;
- desenvolver com êxito novos conceitos de serviços e pesquisas, identificar novas tecnologias; e
- investir na eficiência operacional a partir da plataforma de infraestrutura já instalada.

A Companhia não pode assegurar que quaisquer destes objetivos serão realizados, nem que serão realizados com êxito e por completo. Assim, qualquer impacto no desenvolvimento de suas atividades poderá afetar sua estratégia de negócios e, conseqüentemente, causar um efeito adverso nas atividades, situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

Junto a isso, outros fatores externos também podem impactar o sucesso da Companhia na execução da sua estratégia de negócios, tais como:

- dificuldade em manter, renovar ou obter autorizações governamentais que permitam tempestivamente os projetos de expansão da Companhia;
- indisponibilidade de insumos e equipamentos para execução da estratégia de expansão da Companhia;

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

- restrições durante as fases de planejamento e execução de obras, tais como paralisações, atrasos de fornecedores ou terceiros contratados, condições geológicas ou meteorológicas imprevistas, incertezas políticas e ambientais;
- restrições enfrentadas por terceiros que possam impactar no desenvolvimento e/ou operação dos negócios da Companhia;
- restrições ambientais, regulatórias ou alterações na legislação que resultem na criação de novos requisitos a serem atendidos e consequentemente custos adicionais à Companhia e seus projetos;
- custos excedentes não previstos na operação e construção dos projetos da Companhia;
- alterações e/ou restrições ambientais ou regulatórias não previstas anteriormente, que podem acarretar a necessidade de adoção de medidas alternativas com valores representativos;
- problemas de segurança e engenharia não previstos; e
- indisponibilidade de fontes de financiamentos adequados à estratégia da Companhia.

A Companhia pode não conseguir atingir a expansão e/ou rentabilidade esperados compatível com seus planos, podendo ser necessário tomar medidas que possam acarretar impactos adversos e consequentemente afetar seus resultados.

a.4 A Companhia pode incorrer em custos significativos associados à coleta e tratamento de esgoto e ao tratamento e distribuição de água, bem como para reparação de danos ambientais, que poderão provocar impactos à imagem e reputação da Companhia.

O tratamento de esgoto é considerado uma atividade potencialmente poluidora, pois envolve riscos associados à degradação do meio ambiente. Um transbordamento em uma estação elevatória ou vazamento de esgoto não tratado para propriedades circunvizinhas ou mesmo cursos d'água, poderá provocar danos à biodiversidade e impactos à imagem e reputação da Companhia, além da possibilidade de lavratura de autuações com imposição de multas e outras penalidades pelos órgãos ambientais fiscalizadores, tais como o embargo de atividades e cancelamento das licenças ambientais. Além disso, tais eventos poderão acarretar contaminação de mananciais de captação de água bruta, o que pode causar um aumento nos custos da Companhia destinados para tratamento de água, comprometendo, inclusive, a captação de água potável.

O lodo, subproduto dos tratamentos de água e esgoto, é potencialmente poluente quando não tratado e disposto adequadamente e, por esta razão, é obrigatório que procedamos com sua devida disposição final, a qual, normalmente, é a destinação a aterros sanitários controlados, devidamente licenciados. Em alguns casos, estes aterros não estão localizados no mesmo município em que se encontra a concessão, sendo necessário transportá-lo para municípios próximos onde haja esse tipo de aterro, aumentando o risco do transporte desse material contaminado. Caso haja descontinuidade da prestação de serviços por esses aterros sanitários, outras opções terão que ser estudadas, o que poderá implicar em aumento de custos operacionais da Companhia. A Companhia é solidariamente responsável pela disposição final inadequada de resíduos decorrentes de suas atividades.

A ocorrência de um ou mais fatores acima poderá causar um efeito prejudicial relevante nos negócios, reputação e resultados da Companhia, bem como impacto à sua imagem e reputação, em decorrência de possível contaminação de solo e/ou água subterrânea de suas unidades operacionais.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

a.5 Decisões desfavoráveis ou desdobramentos de investigações em processos administrativos, judiciais ou arbitrais podem ter um efeito adverso relevante para a Companhia.

A Companhia é, e pode vir a ser, no futuro, parte em uma série de investigações, inquéritos, processos administrativos, judiciais ou arbitrais relacionados a questões cíveis, trabalhistas, administrativas, tributárias, regulatórias, ambientais, criminais, entre outras, envolvendo, entre outros, pedidos com valores monetários significativos ou que possam culminar, em última instância, na perda do direito de operar a concessão. Alguns dos processos administrativos, judiciais ou arbitrais dos quais a Companhia é parte, envolvem matérias e valores relevantes, que, caso decididos de maneira contrária aos seus interesses, poderão afetar negativa e materialmente os seus negócios, reputação e situação financeira.

A Companhia não pode garantir que essas investigações, inquéritos e/ou processos judiciais serão decididos em seu favor. Ainda, não se pode garantir que as provisões constituídas, quando existentes, serão corretas e suficientes para todos os passivos eventualmente decorrentes destes processos administrativos, judiciais ou arbitrais. Caso ações que envolvam um valor substancial e em relação às quais a Companhia não tem nenhuma provisão ou provisão significativamente inferior ao montante da perda efetiva, sejam decididas, em definitivo, de forma desfavorável, a Companhia poderá sofrer um efeito adverso relevante sobre seus negócios e situação financeira. Para mais informações, vide itens 4.3 a 4.7 deste Formulário de Referência.

Da mesma forma, os administradores e/ou os acionistas da Companhia são e podem vir a ser partes ou serem mencionados e/ou chamados a depor em investigações, inquéritos, processos administrativos, judiciais e arbitrais de natureza cíveis, trabalhistas, administrativas, tributárias, criminais, entre outras, cuja instauração e/ ou resultados podem afetá-los negativamente, especialmente caso sejam indiciados e/ou condenados e se forem processos de natureza criminal, eventualmente, impossibilitando o exercício de suas funções na Companhia.

Adicionalmente, a Companhia pode figurar como investigada no âmbito de Comissões Parlamentares de Inquérito (“CPIs”) instauradas por câmaras municipais e assembleias legislativas dos municípios e estados em que prestam serviços, sendo possível, inclusive, que representantes da Companhia sejam convocados para prestar esclarecimentos. É possível, ainda, que o relatório emitido ao final da CPI seja remetido ao Ministério Público, Poder Concedente, agências reguladoras e/ou Tribunais de Contas, que, na esfera de suas competências, podem adotar medidas administrativas e judiciais, sejam cíveis e criminais, que podem impactar a Companhia e causar efeitos prejudiciais relevantes nos negócios e em seus resultados.

A Companhia já firmou e pode vir a firmar Termos de Compromissos (“TC”) referentes ao cumprimento de obrigações ambientais no curso de investigações conduzidas pelo Ministério Público. O não cumprimento das obrigações acordadas no contexto de TCs firmados pela Companhia pode ensejar, dentre outras medidas, no desembolso de valores significativos para o pagamento de multas, o que pode afetar os negócios, resultados operacionais e imagem da Companhia. Além disso, a Companhia pode vir a celebrar novos TCs no futuro, que podem vincular a Companhia a novas obrigações, cujo descumprimento poderá afetá-la adversamente. Para mais informações, vide item 4.7 deste Formulário de Referência.

Decisões contrárias aos interesses da Companhia e de seus administradores poderão causar um efeito adverso em sua reputação, negócios, situação financeira, na sua capacidade de contratação com o Poder Público, assim como na possibilidade de perda do direito de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios concedidos pelo Poder Público e o direito de participar de licitações, e, conseqüentemente, afetar material e adversamente sua condição financeira e resultados operacionais. Além disso, suas atividades, objeto de contratação com Poder Público, poderão ser questionadas e/ou anuladas, o que poderia afetar suas atividades e, conseqüentemente, afetar material e adversamente sua condição financeira e resultados operacionais.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Além das provisões contábeis e de honorários advocatícios relacionados a processos, a Companhia pode ser compelida a realizar depósitos judiciais, oferecer garantias em tais processos, ou executar obrigações de fazer ou de não fazer, bem como ser condenada em valores acima das provisões, o que também poderá afetar adversamente sua liquidez e condição financeira.

a.6 Os custos de investimento, de operação e de manutenção poderão ser maiores do que os projetados. Assim, as receitas e o retorno econômico-financeiro da concessão pode ser inferior ao previsto, o que pode afetar adversamente a Companhia.

A execução do plano de investimento da Companhia e a necessidade de recursos para operação, manutenção e conservação da infraestrutura de prestação dos serviços estão sujeitas a, entre outros fatores, variação de preços de mão de obra, energia elétrica, produtos químicos, materiais de manutenção e serviços com terceiros, mudanças no cenário econômico brasileiro e internacional, acesso a fontes de financiamentos, mudança de normas regulatórias associadas aos parâmetros de desempenho e qualidade na prestação dos serviços, falhas ou interrupções no fornecimento e na prestação de serviços de água e esgoto, inclusive resultantes de problemas técnicos imprevisíveis, podendo aumentar significativamente os custos incorridos.

No contrato detido pela Companhia, a variação de preços nos insumos, mão de obra e energia elétrica, para além do reajuste anual previsto para as tarifas conforme fórmula contratual (cesta de índices composta por ICC, INCC, IPA, tarifas de energia e valor do preço da água cobrado pelo Poder Concedente), pode não ser compensada por meio de reequilíbrio, o que poderá reduzir as receitas e causar um efeito adverso relevante aos resultados e negócios da Companhia.

O crescimento da Companhia espera-se que exija uma considerável adaptação nos controles internos e recursos administrativos, técnicos, operacionais e financeiros, o que poderá demandar o investimento de novos recursos, que a Companhia não pode garantir que estarão disponíveis. Dessa forma, o crescimento da Companhia pode depender substancialmente de tal disponibilidade de recursos, bem como da capacidade da Companhia de implementar e gerir a expansão desses recursos.

A capacidade da Companhia de concluir adequadamente seus planos de investimentos que contemplam, principalmente, a expansão dos serviços, manutenção e melhoria de ativos operacionais, em especial os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, exigidos em razão das metas do contrato de concessão e obter recursos suficientes para tanto, está sujeita, dentre outros fatores, a flutuações no custo de mão-de-obra e matéria-prima, mudanças no cenário econômico brasileiro e internacional, acesso a fontes de financiamentos, falhas ou interrupções no fornecimento de matéria-prima e na prestação de serviços, inclusive resultantes de problemas técnicos imprevisíveis. Além disso, o contrato da Companhia é passível de alteração unilateral pelo Poder Concedente, inclusive visando à antecipação de metas, e está sujeito a eventos de força maior, o que pode alterar o plano de negócios da Companhia, inclusive devido a Companhia ser incapaz de prever o desfecho dos eventuais pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes destas situações.

Esses fatores e também aqueles que não são passíveis de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, como a variação dos custos e o acesso às fontes de financiamento, podem aumentar significativamente os seus custos e causar um não atingimento dos objetivos econômico-financeiros da concessão e um efeito prejudicial nos negócios e resultados da Companhia.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

a.7 Dificuldades ou restrições na obtenção ou renovação de linhas de crédito, financiamentos ou emissão de valores mobiliários no mercado de capitais pela Companhia em condições atrativas podem impactar negativamente a execução do plano de investimentos previsto, a liquidez e o retorno dos investimentos.

A capacidade de captar recursos é fundamental para a operação, a implementação da estratégia e o crescimento da Companhia. Como fontes de financiamento para execução dos investimentos, a Companhia poderá acessar o mercado de capitais futuramente. A Companhia não pode garantir que tais mecanismos estarão disponíveis, e em quais condições, no futuro. A dívida bruta total (total de debêntures (circulante e não circulante) e passivo de arrendamento (circulante e não circulante) da Companhia, em 31 de dezembro de 2021, era de R\$1.810.388 mil e, em 30 de junho de 2022, era de R\$1.823.028 mil. Para mais informações, vide item 10.1 deste Formulário de Referência.

A Companhia pode vir a enfrentar dificuldades na obtenção de recursos para financiamento de seu plano de investimento, na renovação das suas linhas de crédito, no acesso a financiamentos ou na emissão de valores mobiliários no mercado de capitais em condições atrativas, para atender futuras necessidades de financiamento, capital de giro ou obrigações em geral, inclusive em decorrência dos efeitos da pandemia da COVID-19, podendo ser decorrentes, inclusive, de restrições às quais podem se ver expostos os agentes financiadores, associadas, entre outros fatores, a limites de concessão de crédito, condições adversas no mercado de capitais, mudança na política de financiamento público para o setor de saneamento.

Os mercados locais de dívida e de capitais foram recentemente impactados pelo custo de crédito, por fatores político-econômicos, pela pandemia da COVID-19, dentre outros. Tais eventos afetaram negativamente as condições econômicas no Brasil. As preocupações quanto à estabilidade dos mercados financeiros no Brasil e à solvência de contrapartes resultaram no encarecimento do custo de captação, uma vez que muitos credores aumentaram as taxas de juros, adotaram normas mais rigorosas para concessão de empréstimos e reduziram seu volume e, em alguns casos, interromperam a oferta de financiamento a tomadores em termos comerciais razoáveis. Não podemos garantir que tal cenário não se repetirá no futuro, o que poderá afetar a Companhia e seus negócios de forma adversa.

Na eventualidade de a Companhia não conseguir obter financiamentos, emitir valores mobiliários no mercado de capitais ou refinar o seu endividamento, quando necessário, ou se não conseguir obter ou renovar empréstimos *intercompany*, fianças bancárias, seguros garantia, ou se tais instrumentos somente estiverem disponíveis mediante condições desfavoráveis (incluindo, além das taxas, a imposição de obrigações financeiras e não financeiras restritivas), a Companhia pode não conseguir satisfazer às suas necessidades de caixa e obrigações financeiras, ou aproveitar oportunidades de negócios, o que poderá ter um efeito adverso relevante sobre seus negócios e resultados financeiros.

a.8 Eventual insuficiência de investimentos e a incapacidade de reduzir os índices de perdas de água poderão causar um efeito relevante adverso na operação e condição financeira da Companhia.

A redução dos níveis de perdas técnicas depende essencialmente da realização de investimentos voltados para a melhoria da eficiência, principalmente para a aquisição e instalação de novos hidrômetros, o redimensionamento e a padronização de ligações, os programas de melhorias operacionais, a detecção e reparo de vazamentos, a gestão da pressão nas redes de distribuição, bem como a sua manutenção e renovação. A Companhia não pode garantir que terá os recursos necessários para investir ou que tais investimentos levarão aos resultados pretendidos.

Já a redução dos níveis de perdas comerciais depende principalmente de recadastramentos e combates a irregularidades, como as ligações clandestinas e fraudes no hidrômetro. Caso a Companhia não seja capaz de reduzir tais índices e investir em ações e projetos que objetivam a

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

redução dos níveis de perda, o seu fluxo de caixa, a sua receita operacional e a sua situação financeira poderão ser adversamente afetadas.

a.9 Parte significativa dos ativos da Companhia está vinculada à prestação de serviços públicos e não estará disponível para liquidação em caso de falência, nem poderá ser objeto de penhora para garantir a execução de decisões judiciais.

Parte significativa dos bens utilizados na operação, inclusive os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário das quais a Companhia é titular, está vinculada à prestação de serviços públicos, sendo assim considerados como bens reversíveis ao poder concedente quando do término do contrato de concessão.

Considerando a indisponibilidade dos bens da Companhia afetos aos serviços de saneamento, o Poder Judiciário pode, no caso de execução forçada, bloquear recursos das contas bancárias da Companhia, ou ainda, parte de suas receitas, em garantia ao pagamento do valor devido e até o limite do crédito executado. Esses recursos ficam depositados em conta judicial até o encerramento do processo, quando poderão ser convertidos em pagamento ao credor, ou devolvidos à Companhia total ou parcialmente, acrescidos de atualização monetária, no caso de o julgador entender indevida ou excessiva a execução. Da mesma forma, esses bens não estarão disponíveis para a Companhia em caso de falência ou penhora para garantir processos judiciais ou administrativos.

Por conseguinte, os valores disponíveis aos acionistas da Companhia em caso de liquidação podem diminuir significativamente, caso o valor a ser indenizado seja menor do que o valor de mercado de tais bens revertidos. Além disso, essas limitações podem ter um efeito adverso na capacidade da Companhia de obter financiamento, pois a Companhia não poderá oferecer esses bens como garantia de contratos de dívida.

a.10 A concessão da Companhia poderá ser objeto de questionamentos, o que poderá prejudicar a continuidade da operação.

Intervenções após a assinatura do contrato de concessão poderão acarretar a paralisação das atividades decorrentes do investimento, podendo, inclusive, implicar a anulação do contrato, nos termos da legislação e do contrato.

Além disso, a Companhia pode sofrer questionamentos de terceiros, incluindo do Ministério Público, em sua concessão. A ocorrência de qualquer destes fatores poderá causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados da Companhia.

Estamos sujeitos a investigações e processos que podem requerer, nos termos da legislação aplicável, desde a anulação do contrato de concessão (e/ou aditivos) da Companhia até multas ou mesmo a proibição de contratar com entes públicos, o que pode afetar adversamente o desenvolvimento das atividades da Companhia. Para mais informações, vide o item 4.3 deste Formulário de Referência, bem como o fator de risco "*Decisões desfavoráveis ou desdobramentos de investigações em processos administrativos, judiciais ou arbitrais podem ter um efeito adverso relevante para a Companhia*" acima.

a.11 A apresentação financeira e a comparabilidade dos períodos financeiros históricos da Companhia neste Formulário de Referência não refletem três exercícios sociais completos e podem ser limitadas para avaliação da performance passada e perspectiva futura da Companhia.

A Companhia foi constituída em 21 de outubro de 2020 e, portanto, não possui demonstrações financeiras anteriores a essa data. Como resultado, a Companhia possui um histórico operacional limitado, que não reflete três exercícios sociais anteriores à sua constituição, e dados financeiros limitados para avaliação de seu negócio atual e do seu potencial desempenho futuro. Para

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

informações adicionais sobre as demonstrações financeiras e os resultados financeiros da Companhia, vide itens 3 e 10 deste Formulário de Referência.

Devido a esses fatores, as informações financeiras da Companhia apresentadas neste Formulário de Referência podem ser limitadas para avaliação do seu desempenho passado e perspectiva futura.

a.12 Condições climáticas extremas e mudanças climáticas podem ter um impacto adverso relevante sobre os negócios, condição financeira ou resultados operacionais da Companhia.

O negócio da Companhia não é afetado apenas por secas, mas também por outras condições climáticas extremas, como chuvas torrenciais e outras mudanças nos padrões climáticos. Um possível aumento na frequência de condições climáticas extremas no futuro pode afetar adversamente a água disponível para captação, tratamento e fornecimento. As secas podem afetar adversamente os sistemas de abastecimento de água, resultando em uma diminuição no volume de água distribuída e faturada, bem como na receita derivada dos serviços de abastecimento de água. Um aumento nas chuvas fortes pode causar inundações, danificar as instalações da Companhia ou afetar a operação regular de fontes de água, incluindo a captação de água dos reservatórios devido ao aumento da erosão do solo, assoreamento e escoamento de poluentes que afetam os ecossistemas aquáticos. Um aumento no nível do mar pode resultar em aumento da salinidade nos estuários dos rios das localidades onde a Companhia capta a água, o que poderia afetar o tratamento da água nessas áreas. O aumento do nível do mar também pode causar danos na rede de coleta de esgoto. Além disso, aumentos na temperatura do ar podem afetar a demanda por água.

Como a Companhia depende do suprimento de energia para conduzir seus negócios, eventos climáticos extremos também podem reduzir os níveis de água nos reservatórios que alimentam usinas hidrelétricas no Brasil. A redução dos níveis de água pode causar escassez de energia, impedir a Companhia de fornecer serviços de água e esgoto e causar danos materiais aos seus sistemas de água e esgoto quando reiniciar as operações. O aumento dos preços da eletricidade também pode afetar adversamente os custos e operações. As mudanças climáticas podem levar ao aumento da frequência de condições meteorológicas extremas, como secas ou chuvas torrenciais. Estas condições meteorológicas extremas podem afetar a capacidade da Companhia de prestar seus serviços e podem requerer ações adicionais para sua atuação, como: (i) investimento em novas tecnologias, (ii) melhoria das práticas de conservação da água e alternativas de gestão da demanda, como mecanismos econômicos ou programas educacionais, e (iii) aumento da capacidade dos reservatórios de água, bem como a resiliência e flexibilidade dos sistemas de tratamento de água.

Não é possível prever todos os efeitos de eventos climáticos extremos, dificultando a previsão de investimentos necessários, uma vez que a tecnologia atual e o entendimento científico das mudanças climáticas dificultam a previsão de possíveis despesas e passivos. Se algum desses eventos ocorrer, é possível que a Companhia seja obrigada a fazer investimentos substanciais ou a incorrer em custos substanciais para sua correção, sendo que não pode garantir que terá recursos suficientes para tais investimentos. Em qualquer caso, a Companhia pode ter um impacto adverso relevante sobre seus negócios, condição financeira ou resultados operacionais. Também não é possível garantir que a Companhia poderá repassar qualquer um desses custos e despesas adicionais aos clientes.

a.13 A Companhia está sujeita a perdas não cobertas pelos seguros contratados e a dificuldades para contratação de apólices, o que poderá gerar efeitos adversos sobre seus negócios. Ainda, as apólices de seguros que a Companhia mantém podem ser insuficientes para cobrir eventuais sinistros.

A Companhia está sujeita à ocorrência de eventos não segurados, ou de danos maiores do que os limites de cobertura previstos em suas apólices. Além disso, a quantificação da exposição de risco nas cláusulas existentes pode ser inadequada ou insuficiente, podendo, inclusive, implicar em reembolso menor do que o esperado.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A Companhia não pode garantir que conseguirá renovar suas apólices de seguros existentes e, caso sejam renovadas, não pode garantir se conseguirá renová-las nas mesmas condições contratadas ou com taxas comerciais razoáveis ou em termos aceitáveis, ou contratadas com as mesmas companhias seguradoras ou com companhias seguradoras similares, o que pode, conseqüentemente, causar um efeito adverso para a Companhia, seus negócios, resultados e situação financeira.

Na eventualidade da ocorrência de um dos eventos não garantidos ou que excedam as coberturas previstas nas apólices atuais, a Companhia poderá sofrer um revés financeiro para recompor e/ou reformar os ativos atingidos por tais eventos, o que poderá comprometer o investimento pela Companhia integralizado e, mesmo na hipótese da ocorrência de um sinistro coberto pelas apólices, não é possível garantir que o pagamento do seguro será realizado de forma tempestiva, ou em valor suficiente para compensar a Companhia integralmente pelos danos decorrentes de tal sinistro, o que poderá afetar negativamente os resultados financeiros da Companhia. Ainda, no caso dos eventos segurados, a cobertura de apólices de seguro está condicionada ao pagamento do respectivo prêmio. A falha da Companhia em pagar esses prêmios cumulada com a ocorrência de um sinistro poderá colocar a Companhia em uma situação de risco, dado que danos, mesmo que segurados, não estariam sujeitos à cobertura pela seguradora.

Adicionalmente, a Companhia poderá ser responsabilizada judicialmente pelo pagamento de indenização a terceiros em decorrência de um eventual sinistro. Caso quaisquer desses fatores venha a ocorrer, os negócios e resultados financeiros e operacionais da Companhia podem ser adversamente afetados.

A Companhia não pode garantir que suas apólices de seguro vigentes sejam adequadas e/ou suficientes em todas as circunstâncias ou contra todos os riscos inerentes às suas atividades. A ocorrência de um sinistro significativo não segurado ou indenizável, parcial ou integralmente, ou a não observância de subcontratados da Companhia em cumprir com as obrigações indenizatórias assumidas perante a Companhia ou em contratar seguros, pode ter um efeito adverso para a Companhia.

a.14 A Companhia requer uma estrutura robusta de tecnologia para suportar suas operações e gerar informações precisas (ou confiáveis – “reliable”). Interrupções, falhas ou violações de segurança em bases de dados e em sistemas de tecnologia da informação podem afetar adversamente a Companhia.

As operações da Companhia dependem da funcionalidade, disponibilidade, integridade e operacionalidade do data center e dos sistemas de tecnologia da informação. Indisponibilidades destes sistemas, seja por intercorrências naturais, humanas ou sistêmicas, podem resultar em perdas financeiras e danos à imagem. Além disso, o fato de a carteira de clientes da Companhia ser grande e pulverizada aumenta a necessidade de um ambiente de tecnologia compatível com o alto volume de transações, como o faturamento e contas a receber.

Os sistemas podem sofrer interrupções, violações ou danos por eventos imprevistos, inclusive aqueles causados por terceiros (e.g., ataques cibernéticos de hackers), o que pode, inclusive, afetar as instalações físicas da Companhia, o fornecimento e distribuição de água, e a coleta e tratamento de esgoto. Uma violação pode potencialmente comprometer a integridade das redes e, com isso, as informações e os dados pessoais armazenados poderão ser expostos indevidamente. Além disso, a infraestrutura que suporta os sistemas da Companhia precisa acompanhar seu crescimento vegetativo para prevenir atrasos no faturamento e na arrecadação, disponibilidade de caixa, dados contábeis, relatórios comerciais, financeiros e capacidade de realizar e projetar adequadamente resultados operacionais e necessidade de caixa. Adicionalmente, os riscos mencionados também se aplicam a toda mão de obra terceirizada que opera a infraestrutura e sistemas da Companhia, devendo observar constantemente o cumprimento dos procedimentos de segurança previstos em contrato de serviço. Por fim, qualquer acesso não autorizado, divulgação ou perda de informações ou dados pessoais pode resultar em ações ou processos judiciais sob as leis brasileiras que protegem a privacidade de

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

informações e dados pessoais (dentre outras informações) e prejudicar os negócios e a reputação da Companhia.

Devido à pandemia da COVID-19, desde a constituição da Companhia foi adotada a prática de trabalho remoto por parte dos colaboradores da Companhia. As premissas de controle desse tipo de trabalho demandam mais proteção, controle e capacitação dos usuários (educação cibernética), o que a Companhia não pode garantir que conseguirá manter de forma integral e, conseqüentemente, aumenta o risco de a Companhia ser adversamente afetada por falhas em seus processos e sistemas de tecnologia da informação.

a.15 Os sistemas, políticas e procedimentos de controles internos da Companhia podem não ser suficientes e/ou eficazes para detectar práticas inapropriadas, erros ou fraudes.

Os métodos de gerenciamento de riscos da Companhia podem não prever exposições futuras ou serem suficientes contra riscos desconhecidos e/ou não mapeados, e que poderão ser significativamente maiores do que aquelas indicadas pelas medidas históricas que a Companhia utiliza. Outros métodos de gerenciamento de riscos adotados pela Companhia que dependem da avaliação das informações relativas a mercados, clientes ou outros assuntos disponíveis ao público podem não ser totalmente precisos, completos, atualizados ou adequadamente avaliados.

Se a Companhia não for capaz de remediar suas deficiências ou manter seus controles internos operando de maneira efetiva, poderá não ser capaz de elaborar suas demonstrações e informações financeiras de maneira adequada, reportar seus resultados de maneira precisa, prevenir a ocorrência de práticas inapropriadas, erros, fraudes ou outras ilegalidades. Dessa forma, a falha ou a ineficácia de seus controles internos poderá ter um efeito adverso significativo nos seus negócios, situação financeira e nos resultados das operações. Para mais informações a respeito do tema, vide item 5.3 deste Formulário de Referência.

a.16 A Companhia pode ser material e adversamente afetada por falhas nos seus processos de governança, gestão de riscos e *compliance*, bem como por violações de leis de combate e prevenção à corrupção, prevenção à lavagem de dinheiro, infrações à concorrência e fraudes.

A Companhia está sujeita à Lei nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção") e à Lei nº 8.429/1992, conforme alterada pela Lei nº 14.230/2021 ("Lei de Improbidade Administrativa"), que impõem responsabilidade às empresas, no âmbito cível e administrativo, por atos de corrupção e fraude praticadas por seus dirigentes, administradores, empregados, fornecedores, distribuidores e demais prestadores de serviços ou terceiros agindo em seu nome, interesse ou benefício, inclusive por violações cometidas no âmbito de contratos administrativos e participação em processos licitatórios e/ou de contratação direta com Poder Público. Os administradores da Companhia também podem estar sujeitos a responsabilidade cível, administrativa e criminal por violações às referidas leis.

As sanções aplicáveis aos responsabilizados incluem multas, perda de benefícios ilicitamente obtidos, suspensão de operações corporativas, confisco de ativos e dissolução da pessoa jurídica envolvida na conduta ilícita, sanções estas que, se aplicadas, podem afetar material e adversamente os resultados da Companhia. Adicionalmente, a Companhia também está sujeita a outras leis e regulamentos voltados à prevenção e combate à corrupção, lavagem de dinheiro, improbidade administrativa, fraudes, infrações à legislação eleitoral e à concorrência, como por exemplo, a título exemplificativo, a Lei nº 12.529/2012 (Lei de Defesa da Concorrência), o Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), a Lei nº 8.137/1990 (lei de Crimes contra a Ordem Tributária), a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações) e a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

A Lei Anticorrupção introduziu o conceito de responsabilidade objetiva para entidades legais envolvidas em atos prejudiciais à administração pública, sujeitando o violador a penalidades, tanto administrativas como civis. De acordo com a Lei Anticorrupção, as pessoas jurídicas responsabilizadas

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

por atos de corrupção poderão ficar sujeitas a multas no valor de até 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, ou, caso não seja possível estimar o faturamento bruto, a multa será estipulada entre R\$6.000,00 (seis mil reais) e R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais). Violações podem também ocasionar a suspensão temporária à obtenção de novos financiamentos para empreendimentos, a perda do direito de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios concedidos pelo Poder Público e o direito de participar de licitações.

A Companhia pode não ser capaz de prevenir ou detectar (i) violações à Lei de Improbidade Administrativa, Lei Anticorrupção ou leis similares (nacionais ou estrangeiras, na medida de sua aplicabilidade), especialmente no âmbito de contratos administrativos ou da participação em processos licitatórios; (ii) ocorrências de comportamentos fraudulentos e desonestos por parte de seus administradores, controladores, empregados ou terceiros contratados para nos representar, ou (iii) outras ocorrências de comportamentos não condizentes com princípios éticos, que possam afetar adversamente a sua reputação, negócios, condição financeira e resultados operacionais.

O Brasil ainda possui uma imagem de elevado risco de corrupção nas esferas pública e privada, o que pode, até certo ponto, deixar a Companhia exposta a possíveis violações de leis anticorrupção e de leis antitruste, incluindo a brasileira.

Adicionalmente, os processos de governança, políticas, gestão de riscos e *compliance* da Companhia podem não ser capazes de: (i) detectar violações à Lei Anticorrupção ou outras violações relacionadas, como infrações à ordem econômica e violações às leis de combate à lavagem de dinheiro e demais leis aplicáveis com relação à condução do seu negócio perante entidades governamentais; (ii) detectar ocorrências de condutas indevidas e comportamentos fraudulentos e desonestos por parte de seus administradores, empregados, pessoas físicas e jurídicas contratadas e outros agentes que possam nos representar; (iii) gerenciar todos os riscos que a sua política de gerenciamento de riscos identifica atualmente e/ou identificar novos riscos; e (iv) detectar outras ocorrências de comportamentos não condizentes com princípios éticos e morais.

A Companhia também pode vir a ser solidariamente responsabilizada pelo pagamento de multa e reparação integral do dano causado em razão de práticas contrárias à Lei Anticorrupção por seus acionistas controladores, o que poderia afetar adversamente a sua reputação, negócios, condição financeira e resultados operacionais. Além disso, a sua reputação pode ser negativamente impactada por violações às referidas leis aplicáveis por qualquer de seus acionistas.

Assim, falhas nos processos de governança, políticas, gestão de riscos e *compliance* da Companhia, assim como a existência de quaisquer investigações, inquéritos ou processos de natureza administrativa ou judicial relacionados à violação de qualquer destas leis, no Brasil ou no exterior, contra a administração, empregados ou terceiros que agem em nome da Companhia, podem afetar material e adversamente a sua reputação, negócios, atividades, capacidade de contratação com o Poder Público, assim como ocasionar a perda do direito de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios concedidos pelo Poder Público e do direito de participar de licitações, bem como podem sujeitar seus administradores a sanções criminais, e, conseqüentemente, afetar material e adversamente a reputação, condição financeira e resultados operacionais da Companhia. Além disso, as atividades da Companhia, objeto de contratação com Poder Público, poderão ser questionadas e/ou anuladas, o que poderia afetar suas atividades, condição financeira e, conseqüentemente, afetar material e adversamente sua condição financeira e resultados operacionais. Para mais informações sobre processos judiciais em curso envolvendo casos de improbidade, vide item 4.3 deste Formulário de Referência.

a.17 A Companhia pode ser negativamente impactada em caso de ocorrência de eventos de vencimento antecipado no âmbito de seu endividamento, os quais incluem o caso de eventual rescisão ou extinção do seu contrato de concessão.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

No âmbito do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, Em Duas Séries, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia ("Escritura de Emissão"), caso ocorra qualquer evento de vencimento antecipado previsto na Escritura de Emissão, o fluxo de caixa e condição financeira da Companhia poderão ser afetados de maneira relevante e adversa. Nesse sentido, na Escritura de Emissão, é considerado um evento de vencimento antecipado não-automático a rescisão ou a extinção do contrato de concessão. O vencimento antecipado da dívida decorrente da Escritura de Emissão pode impactar o fluxo de caixa da Companhia de forma inesperada, prejudicando sua liquidez e o desenvolvimento de seus negócios.

Adicionalmente, a Companhia pode vir a celebrar futuramente contratos financeiros que contenham previsão de observância de compromissos de manutenção de índices financeiros. Caso a Companhia não seja capaz de cumprir com os eventuais índices, poderá ocorrer o vencimento antecipado da dívida em questão, o que poderá afetar negativamente o fluxo de caixa e condição financeira da Companhia.

Além disso, os contratos financeiros celebrados por outras SPEs do grupo em que o Controlador da Companhia é parte como fiadora ou celebrados pela própria acionista, e que contenham cláusulas que estabelecem o seu vencimento antecipado caso ocorra um evento de inadimplemento ou o vencimento antecipado seja declarado (*cross-acceleration* ou *cross-default*), podem vir a afetar de maneira adversa e relevante o fluxo de caixa e condição financeira da Companhia. Para mais informações sobre a Escritura de Emissão, vide item 10.1.f deste Formulário de Referência.

a.18 Determinado contrato financeiro da Companhia possui cláusulas de inadimplemento cruzado (*cross-default*) ou de vencimento antecipado cruzado (*cross-acceleration*).

A Escritura de Emissão celebrada pela Companhia contém cláusulas de inadimplemento cruzado (*cross-default*) ou de vencimento antecipado cruzado (*cross-acceleration*), que determinam que a ocorrência de um evento de inadimplemento sob qualquer das dívidas com a parte credora deste referido contrato ou, em alguns casos, com quaisquer terceiros credores em quaisquer outros contratos de empréstimo da Companhia, resultará em um evento de inadimplemento deste contrato e permitirá que tais credores declarem o vencimento antecipado destas dívidas, observados os termos previstos na Escritura de Emissão. Desta forma, o vencimento antecipado ou inadimplemento de outras dívidas, em montante aproximado de R\$ 50.000 mil em 30 de junho de 2022, poderia acarretar o vencimento das debêntures emitidas no âmbito da Escritura de Emissão, o que poderia afetar de forma adversa relevante o resultado operacional e capacidade de pagamento da Companhia. Para mais informações sobre a Escritura de Emissão, vide item 10.1.f deste Formulário de Referência.

a.19 Poluição ou contaminação das fontes de captação podem gerar impactos operacionais, financeiros, reputacionais e indenizatórios à Companhia.

A água fornecida aos clientes da Companhia deve obedecer aos padrões de potabilidade dispostos na legislação federal e estadual aplicáveis. O não atendimento dos valores máximos permitidos para potabilidade da água distribuída pela Companhia, seja a água originária de fonte de captação própria ou fornecida por terceiros, pode (i) resultar em medidas saneadoras que aumentem significativamente o custo da operação da Companhia; (ii) resultar na obrigação de pagamento de indenizações e reparações, sejam individuais ou coletivas, caso afete a saúde pública; (iii) resultar em responsabilização pelos órgãos fiscalizadores competentes, inclusive em âmbito cível, consumerista, ambiental e criminal; além de (iv) gerar impactos reputacionais negativos, especialmente com a veiculação de notícias em mídia, podendo gerar um efeito material adverso nos negócios e no resultado das atividades da Companhia.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Ainda, a água distribuída pela Companhia está sujeita à contaminação, inclusive pela ação de terceiros. Estas ações podem ser representadas pelo despejo de produtos químicos nas áreas de mananciais, a utilização de insumos agrícolas por proprietários rurais, dentre outros fatores. Ainda, o mau uso do solo por parte dos proprietários rurais e mineradoras pode ocasionar processos de deslocamento de solo para os mananciais, reduzindo a capacidade de água a ser utilizada nas estações de tratamento de água da Companhia. O aumento da densidade demográfica das bacias contribuintes é também outro fator que pode ocasionar insuficiência na quantidade da água bruta. Qualquer redução na qualidade ou na quantidade de água bruta disponível para distribuição pela Companhia pode gerar efeito material adverso nos negócios e no resultado das atividades da Companhia.

a.20 A continuidade dos processos operacionais de água e esgoto da Companhia poderá ser afetada por falhas em equipamentos, estruturas e tubulações críticas, o que pode nos impactar adversamente.

A operação dos Sistemas de Abastecimento de Água (“SAA”) ou dos Sistemas de Esgotamento Sanitário (“SES”) pode ser afetada por falhas em ativos críticos na operação dos municípios onde a Companhia é responsável pela captação e tratamento da água, tais como: conjuntos motobomba e demais equipamentos eletromecânicos, estruturas civis (tanques, reatores e reservatórios) e tubulações de água ou esgoto.

Estas falhas podem afetar a continuidade da prestação dos serviços e poderão impactar a receita auferida pela Companhia (redução dos volumes faturados de água e esgoto), além de poder gerar multas e penalidades por parte do Poder Público e/ou Agências Reguladoras e gerar exposição negativa da Companhia em mídias locais/regionais. Dependendo da criticidade das falhas, podem ocorrer também danos ao meio ambiente e ao patrimônio no entorno, bem como danos e até morte de empregados e terceiros.

a.21 Uma paralisação ou greve significativa da força de trabalho da Companhia, assim como de prestadores de serviços ou fornecedores, pode afetar as suas operações.

Os empregados da Companhia são representados por sindicatos e as suas condições de trabalho são estabelecidas por contratos de trabalho, convenções coletivas, ou acordos coletivos, que estão sujeitos à negociação periódica. Assim, greves e outras paralisações ou interrupções de trabalho em qualquer uma das instalações da Companhia, ou movimentos trabalhistas que perturbem qualquer um dos fornecedores terceirizados, incluindo, por exemplo, greves de caminhoneiros, podem ter um efeito adverso sobre as operações e os negócios da Companhia.

a.22 A perda de membros da alta administração da Companhia, assim como de empregados qualificados, e/ou a incapacidade de atrair e manter diretores e empregados qualificados podem causar um efeito adverso sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

O crescimento e desempenho da Companhia dependem em grande parte de esforços e da capacidade da sua alta administração e eventual saída de tais administradores poderá impactar os negócios da Companhia.

A Companhia precisa atrair, contratar, treinar, reter, motivar e gerir um grande e crescente número de empregados qualificados, ao mesmo tempo em que controla os gastos trabalhistas e mantém a sua cultura. A Companhia não pode garantir que terá sucesso em qualquer dos referidos fatores, o que pode afetá-la adversamente. Ademais, a Companhia compete com empresas do setor de saneamento ou de outros setores por empregados e pode ser prejudicada caso tais empresas consigam contratar atuais ou potenciais empregados da Companhia.

A Companhia também precisa investir recursos significativos para treinar seus empregados, tendo em vista que a performance de seus empregados é diretamente influenciada pela adequação dos treinamentos oferecidos pela Companhia. Porém, a Companhia não pode garantir que terá os recursos necessários para tal investimento e nem que os eventuais treinamentos resultarão nas performances esperadas pela Companhia, o que pode afetar adversamente suas operações.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

a.23 A Companhia está sujeita aos riscos associados ao não cumprimento das leis relativas à proteção de dados pessoais, em especial Lei Geral de Proteção de Dados, e poderá ser afetada adversamente pela aplicação de multas e outros tipos de sanções.

A Lei nº 13.709/2018, conforme alterada pela Lei nº 13.853/2019, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), regula as práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais no Brasil, por meio de sistema de regras que impacta todos os setores da economia e prevê, dentre outras providências, os direitos dos titulares de dados pessoais, bem como prevê as hipóteses em que o tratamento de dados pessoais é permitido (bases legais), as obrigações e os requisitos relativos a incidentes de segurança da informação e vazamentos de dados pessoais, bem como estabelece sanções para o descumprimento de suas disposições.

Ainda, a LGPD autorizou a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”), a qual foi formalmente constituída no dia 6 de novembro de 2020 e é responsável, dentre outras atribuições, por elaborar diretrizes e aplicar as sanções administrativas em caso de descumprimento da LGPD.

A Companhia não pode garantir que já adotou todas as medidas para a proteção de dados adequada e que atendam às regras estabelecidas na legislação vigente.

Neste cenário, o descumprimento de quaisquer disposições previstas em tal normativa tem como riscos: (i) a propositura de ações judiciais, individuais ou coletivas, pleiteando reparações de danos decorrentes de violações baseadas na LGPD e também na legislação esparsa e setorial sobre proteção de dados ainda vigente; e (ii) a aplicação das penalidades previstas na LGPD, no Código de Defesa do Consumidor e no Marco Civil da Internet por alguns órgãos de defesa do consumidor, uma vez que estes já têm atuado neste sentido, antes mesmo da vigência da LGPD e da efetiva estruturação da ANPD, especialmente em casos de incidentes de segurança que resultem em acessos indevidos a dados pessoais.

Além disso, em relação às sanções administrativas da LGPD, caso a Companhia não esteja em conformidade com a LGPD, a Companhia poderá estar sujeita às sanções, de forma isolada ou cumulativa: (i) de advertência, com indicação do prazo para adoção de medidas corretivas; (ii) obrigação de divulgação de incidente, após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência; (iii) bloqueio temporário até a sua regularização e/ou eliminação dos dados pessoais correspondentes à infração; (iv) multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$50.000.000 (cinquenta milhões de reais) por infração; (v) suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período; (vi) proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas ao tratamento de dados.

Além disso, diversos artigos da LGPD possuem previsão de regulamentação pela ANPD. Eventuais novas regulamentações podem invalidar ou restringir disposições de contratos atualmente vigentes que permitem o tratamento de dados pessoais pela Companhia.

Ainda, a Companhia poderá ser responsabilizada por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados por ela e ser considerada solidariamente responsável por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados por suas subsidiárias, devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD. Nesse sentido, se a Companhia não conseguir usar medidas de segurança da informação suficientes para proteger os dados pessoais que gerencia e armazena, ou ainda, garantir conformidade com a LGPD e a legislação aplicável em outras jurisdições onde opera, poderá incorrer em custos relevantes que podem ter um efeito negativo na sua reputação e em seus resultados operacionais.

Desta forma, a ausência de medidas suficientes para proteção dos dados pessoais, bem como a inadequação à legislação aplicável e incertezas quanto a interpretação da LGPD e outras leis similares aplicáveis pelo Poder Judiciário e outras autoridades regulatórias (e.g., Senacon, Procons, Ministérios Públicos estaduais, dentre outros), podem acarretar em multas, divulgação de incidentes para o

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

mercado, remoção dos dados pessoais da base da Companhia e até a suspensão de suas atividades, o que poderá afetar negativamente sua reputação e seus resultados.

a.24 As receitas da Companhia derivam de contrato administrativo e podem ser impactadas por sanções que a proibam de contratar com a Administração Pública.

A Companhia presta serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário com base nas outorgas do Poder Público por meio de concessão. Nos termos da legislação aplicável, a Administração Pública pode aplicar sanções à Companhia por descumprimentos contratuais, variando entre advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 anos, e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 ("Nova Lei de Licitações"), a declaração de inidoneidade será imposta quando houver (i) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou na execução contratual, (ii) fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução contratual, (iii) comportamento de modo inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza, (iv) prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação e (v) prática de atos lesivos previstos na legislação anticorrupção. O impedimento de licitar e contratar, por sua vez, será aplicado quando a Companhia ou suas controladas (i) darem causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (ii) darem causa à inexecução total do contrato; (iii) deixarem de entregar a documentação exigida para o certame; (iv) não manterem a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; (v) não celebrarem o contrato ou não entregarem a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (vi) ensejarem o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

De acordo com a Lei de Improbidade Administrativa, a prática de condutas dolosas tipificadas na legislação, ou seja, que importem enriquecimento ilícito, que causem prejuízo ao erário, como atos que frustrem a licitude de processo licitatório, e que atentem contra os princípios da Administração Pública, configura ato de improbidade administrativa passível de penas que podem ensejar a proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de até 14 anos.

Caso alguma penalidade seja aplicada à Companhia e no âmbito de processos administrativos ou judiciais e uma decisão definitiva seja proferida determinando ou mantendo a sanção de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, a Companhia poderá sofrer um efeito adverso relevante nos seus negócios, atividades e resultados.

a.25 Alterações na disponibilidade e nos custos de energia e de outros serviços públicos podem afetar substancialmente a Companhia.

Os preços de energia elétrica e serviços públicos têm variado significativamente no passado recente do Brasil, inclusive como resultado de condições climáticas, o que poderá ocorrer novamente no futuro. Como exemplo, os preços elevados de energia elétrica durante um período prolongado de seca, bem como mudanças regulatórias e tributárias no setor elétrico em determinadas áreas geográficas, podem resultar em um efeito negativo na receita operacional da Companhia e potencialmente afetar negativamente a sua rentabilidade. Adicionalmente, as atividades da economia brasileira podem demandar uma quantidade de energia que as empresas fornecedoras de energia brasileiras podem não ter condições de fornecer, tendo em vista que em dezembro de 2020 o nível dos reservatórios das principais usinas brasileiras chegou a um dos mais baixos níveis da série histórica. A Companhia não pode garantir que conseguirá repassar integralmente o aumento dos custos de energia elétrica e serviços públicos para os seus clientes.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

a.26 A adoção de novas práticas contábeis poderá afetar negativamente o resultado da Companhia.

As práticas contábeis adotadas no Brasil são emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e as normas internacionais de relatório financeiro ("IFRS") são emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB"). O CPC e o IASB possuem calendários para aprovação de pronunciamentos contábeis e IFRS, os quais poderão sofrer alterações a partir de sua vigência e sobre os quais não possuímos qualquer ingerência. Assim, a Companhia não consegue prever quais e quando serão aprovados novos pronunciamentos contábeis ou novas IFRS que possam de alguma forma impactar as futuras demonstrações financeiras. Portanto, existe o risco de que as futuras demonstrações financeiras sejam alteradas em razão de novos pronunciamentos contábeis previstos pelo CPC e normatizados pela CVM, bem como do IFRS emitidos pelo IASB, o que poderá afetar as futuras demonstrações financeiras da Companhia.

a.27 Se a Companhia precisar de capital adicional no futuro, por meio da emissão de valores mobiliários, poderá haver uma diluição da participação de seus acionistas.

A Companhia pode ter que captar recursos adicionais no futuro por meio de operações de emissão pública ou privada de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações. Qualquer captação de recursos por meio de distribuição pública de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações poderá ser realizada com a exclusão do direito de preferência dos seus acionistas, incluindo os investidores nas suas ações, o que pode resultar na diluição da participação dos referidos acionistas no capital social da Companhia, ocasionando a imediata diluição no valor patrimonial de seu investimento. Adicionalmente, ainda que a Companhia venha a emitir ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis em ações de emissão da Companhia sujeitos ao direito de preferência, os investidores que por quaisquer motivos não participarem da oferta prioritária poderão sofrer uma diluição de sua participação no capital social da Companhia.

a.28 Os acionistas da Companhia podem não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.

De acordo com seu estatuto social, a Companhia deve pagar aos seus acionistas 25% (vinte e cinco por cento) do seu lucro líquido anual, conforme calculado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, sob a forma de dividendos ou juros sobre o capital próprio. O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízo ou retido nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações e pode não ser disponibilizado para o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio. Além disso, a Lei das Sociedades por Ações permite que uma companhia aberta venha a suspender a distribuição obrigatória de dividendos em determinado exercício social, caso o Conselho de Administração informe à Assembleia Geral Ordinária que a distribuição é incompatível com a sua situação financeira. Se isso acontecer, os titulares das ações de emissão da Companhia poderão não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.

A isenção de imposto de renda sobre a distribuição de dividendos e a tributação atualmente incidente sobre o pagamento de juros sobre capital próprio prevista, poderão ser revistas e tanto os dividendos recebidos, quanto os distribuídos poderão passar a ser tributados e/ou, no caso dos juros sobre capital próprio, ter sua tributação majorada no futuro, impactando o valor líquido a ser recebido pelos acionistas da Companhia a título de participação nos seus resultados. Adicionalmente, os contratos financeiros celebrados pela Companhia e a legislação aplicável contêm ou podem conter no futuro cláusulas que estabelecem restrição acerca da distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio. Nesse mesmo sentido, destaca-se também que o Novo Marco Legal do Saneamento Básico trouxe disposição que veda a distribuição de lucros e dividendos, no caso de descumprimento das metas e dos cronogramas estabelecidos no âmbito dos contratos de prestação de serviço público de saneamento básico. Tais restrições, bem como outras que podem vir a ser aplicáveis no futuro, podem afetar de maneira adversa o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas da Companhia.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Por fim, importante pontuar que eventual aprovação da Reforma Tributária (PL nº 2337/21) poderá significar mudanças na forma de distribuição de lucros das sociedades brasileiras, incluindo a Companhia, com impactos negativos tanto para os negócios da Companhia quanto para seus acionistas. Isso porque o projeto introduz o imposto de renda sobre dividendos, determinando alíquota de 15%. Além disso, a eliminação dos Juros sobre Capital Próprio ("JCP"), prevista no texto-base, impacta negativamente os resultados líquidos da Companhia, considerando que a distribuição de lucros via JCP reduz o valor de imposto a ser pago por ela. A entrada em vigor dessas disposições e outras disposições desfavoráveis à Companhia no futuro depende tão somente da aprovação do projeto pelo Senado Federal e da sanção do Presidente da República. A Companhia não é capaz de prever variáveis político-econômicas que regem o processo legislativo, de modo que poderá ser adversamente afetada pela referida reforma e por outras novas legislações.

a.29 A Companhia está sujeita a potenciais conflitos de interesses envolvendo transações com partes relacionadas.

A Companhia possui custos ou despesas decorrentes de transações com partes relacionadas, conforme indicado no item 16.2 deste Formulário de Referência. Cada transação em que, de um lado, a parte contratante seja a Companhia, e, de outro lado, a parte contratada seja uma sociedade que tenha como acionistas, o Controlador ou administradores da Companhia, representa um potencial conflito de interesses entre as partes. A Companhia não pode garantir que suas práticas para transações com partes relacionadas sejam eficazes para assegurar que tais transações serão realizadas por seus acionistas controladores e/ou os administradores por eles eleitos em estrita observância às boas práticas de governança e/ou normas existentes para dirimir situações de conflito de interesses, incluindo, mas sem se limitar, a observância do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado.

Tais situações de conflito de interesses com partes relacionadas poderão causar um impacto adverso nos negócios, resultados operacionais, situação financeira e valores mobiliários da Companhia. Adicionalmente, caso a Companhia venha a celebrar transações com partes relacionadas em caráter não comutativo, trazendo benefícios às partes relacionadas envolvidas, os seus acionistas poderão ter seus interesses prejudicados.

a.30 A Companhia pode enfrentar riscos relativos aos cadastros, autorizações, licenças e alvarás para instalação e operação de suas unidades.

A Companhia depende de diversos cadastros perante órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, como licenças e alvarás de funcionamento, para exercer as suas atividades regularmente. Os alvarás de funcionamento e sanitários, em diversas localidades, possuem prazo de validade e devem ser renovados de tempos em tempos.

No âmbito da assunção da operação da região metropolitana de Maceió, os 13 (treze) municípios integrantes da RMM não possuíam licenças de operação para as estruturas implantadas devidamente regularizadas pelas antigas operadoras dos sistemas. Foram formalizados, entre os órgãos ambientais competentes e as antigas operadoras dos sistemas, alguns Termos de Compromisso Ambiental ("TAC"), para a devida regularização das licenças, observado que a Companhia ainda está em processo de adesão aos TACs que abrangem as estruturas de 3 (três) dos 13 (treze) municípios. As devidas licenças de operação só poderão ser emitidas e regularizadas ao final do prazo estabelecido nos termos dos TACs. Para mais informações sobre os referidos TACs, vide item 4.7 deste Formulário de Referência.

A Companhia não pode assegurar que obterá sempre em prazos adequados, no futuro, a emissão ou renovação de todas as licenças necessárias para sua operação.

Além disso, a Companhia pode estar sujeita à regulação e controle de outras autoridades públicas, além daquelas que hoje entende como sendo as únicas competentes, não podendo garantir que tais

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

autoridades tenham um entendimento diverso quanto à necessidade de obtenção de outras licenças, alvarás e autorizações.

A não obtenção ou a não renovação de tais licenças pode ocasionar a interrupção ou cancelamento definitivo das operações da Companhia, bem como a aplicação de multas e problemas relacionados ao seguro em caso de acidentes, além de possíveis danos à imagem da Companhia.

Ademais, a estratégia comercial da Companhia pode ser afetada negativamente em caso de aplicação de multas pela administração pública, recusa da contratação ou renovação de seguro patrimonial, não pagamento de indenizações pelas seguradoras nas hipóteses de sinistro, em decorrência da não obtenção ou não renovação de cadastros, alvarás, registros e licenças exigidos, o que poderá impactar negativamente os resultados operacionais da Companhia.

a.31 A Companhia poderá não ser capaz de honrar com as obrigações assumidas no âmbito de sua 1ª emissão de debêntures, o que pode levar à excussão da alienação fiduciária sobre as ações de sua emissão, podendo resultar em alteração da sua composição e controle acionário.

Na data deste Formulário de Referência, 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da Companhia, de titularidade do Controlador, são objeto de alienação fiduciária em garantia do cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia perante os debenturistas da sua 1ª emissão de debêntures.

Caso a Companhia não seja capaz de honrar com as obrigações assumidas na Escritura de Emissão ou caso as debêntures vençam antecipadamente por quaisquer das hipóteses nela previstas, o agente fiduciário, na qualidade de representante dos debenturistas, poderá ceder, transferir, alienar e/ou de outra forma excluir a garantia constituída sobre as ações de sua emissão, e aplicar os respectivos recursos para o pagamento parcial ou liquidação total das obrigações garantidas da forma que julgar conveniente.

Eventual venda, quando da excussão da alienação fiduciária, pode resultar em alteração da composição e controle acionário da Companhia, sujeito à eventual prévia anuência do Poder Concedente.

a.32 A Companhia pode celebrar contratos de indenidade com determinados administradores, conforme previsão em seu estatuto social, os quais podem resultar em conflito de interesses e impacto financeiro relevante.

Conforme previsto no artigo 33 do estatuto social, a Companhia pode indenizar e/ou manter indenidos seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia e suas controladas (em conjunto ou isoladamente, "Beneficiários"), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos a qualquer tempo e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções na Companhia, incluindo mas não limitados a honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas e indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos termos e condições de contratos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, mediante aprovação do Conselho de Administração da Companhia.

Os compromissos de indenidade eventualmente assumidos pela Companhia serão realizados em caráter suplementar à apólice de seguro de responsabilidade civil de diretores e administradores contratada pela Companhia. A aprovação e celebração dos acordos de indenidade podem gerar conflitos de interesses entre os membros do Conselho de Administração, que determinam se um evento é passível de indenização, e a Companhia, inclusive porque os Beneficiários podem ser membros do Conselho de Administração. Dessa forma, tais aprovações de indenização podem não estar alinhadas ao melhor interesse da Companhia e, portanto, podem afetá-la adversamente. Por fim, caso seja aprovado o pagamento de alguma indenização em favor de um Beneficiário, a Companhia poderá sofrer impactos financeiros relevantes.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

(b) Riscos relacionados ao controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle

b.1 A BRK Ambiental, controladora da RMM, tem o seu controle detido por um acionista controlador, cujos interesses poderão ser conflitantes com os interesses dos demais acionistas da BRK Ambiental, o que poderá afetar adversamente a Companhia.

A BRK Ambiental, controladora da RMM, tem o seu controle detido por um acionista controlador. O bloco de controle da BRK Ambiental tem e continuará a ter o poder de eleger a maioria dos membros do seu Conselho de Administração e de tomar decisões em todos os pontos chave que requerem aprovação dos seus acionistas, tais como reorganizações societárias, distribuição de dividendos e vendas de ativos. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, o bloco de controle tem o poder de eleger a maioria dos membros do Conselho de Administração, exercer o controle geral sobre a administração, determinar suas políticas, vender ou de alguma forma transferir ações que representem o controle da BRK Ambiental e determinar o resultado de qualquer deliberação de seus acionistas, reorganizações societárias, venda de todos ou substancialmente todos os ativos, assim como determinar a distribuição e pagamento de quaisquer dividendos futuros. Os interesses do bloco de controle da BRK Ambiental podem ser conflitantes com os interesses dos seus demais acionistas.

O bloco de controle da BRK Ambiental poderá ter interesse em realizar aquisições, alienações de ativos, parcerias, busca de financiamentos ou operações similares que podem ser conflitantes com os interesses dos demais acionistas e causar um efeito relevante adverso nas atividades da BRK Ambiental. Adicionalmente, qualquer mudança no controle da BRK Ambiental pode afetar materialmente a administração, seus negócios, seus resultados operacionais e a sua condição financeira.

Assim, por ser uma controlada da BRK Ambiental, a ocorrência de qualquer dos fatores acima poderá causar um efeito prejudicial relevante na administração, nos negócios, nos resultados operacionais e na condição financeira da Companhia.

(c) Riscos relacionados a seus acionistas

A Companhia entende que não está sujeita a riscos relevantes cuja fonte sejam os seus acionistas.

(d) Riscos relacionados a suas controladas e coligadas

Não aplicável, tendo em vista que, na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui sociedades controladas ou coligadas.

(e) Riscos relacionados a seus fornecedores

e.1 Eventuais falhas e interrupções no fornecimento de energia elétrica poderão afetar as atividades da Companhia.

A energia elétrica e seus preços têm um impacto significativo à Companhia sobre o custo dos serviços prestados e vendas, representando aproximadamente 1,7% (um vírgula sete por cento) dos custos totais de operação no período findo em 30 de junho de 2022 e representando aproximadamente 0,90% (zero vírgula nove por cento) no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, já que a Companhia é altamente dependente de energia elétrica. Tal dependência ocorre porque os principais equipamentos de tratamento de esgoto da Companhia são equipamentos de bombeamento de acionamento elétrico.

Um risco potencial é decorrente da matriz energética no Brasil ser essencialmente hídrica, o que torna tal matriz dependente dos fatores meteorológicos. Um eventual aumento de demanda energética no país e a não correspondente disponibilidade hídrica para geração de energia elétrica tornam inevitável um racionamento geral com reflexos também no consumo de água e conseqüentemente afetando a Companhia.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Eventuais interrupções prolongadas no fornecimento de energia, aumentos significativos nas tarifas de energia elétrica e novas políticas governamentais que incluam o racionamento do consumo de eletricidade poderão ter um considerável efeito negativo sobre as operações e situação financeira da Companhia.

e.2 Eventuais atrasos por parte dos fornecedores na execução de investimentos, tais como obras de expansão, poderão ter efeito adverso sobre as atividades da Companhia.

A manutenção do contrato de concessão da Companhia depende do atendimento de diversos requisitos, incluindo a execução de investimentos pela Companhia no sistema de água e/ou esgoto. Eventuais atrasos por parte dos fornecedores, em especial empreiteiras, na execução desses investimentos, sejam eles obras de expansão, melhoria operacional ou de qualquer outra finalidade, poderão ter um efeito negativo sobre as operações da Companhia.

e.3 A utilização de terceirizados pode implicar na assunção de obrigações de natureza trabalhista e previdenciária.

A utilização de mão-de-obra terceirizada pela Companhia pode implicar na assunção de contingências de natureza trabalhista e previdenciária. Uma vez que pode ser atribuída à Companhia, na condição de tomadora de serviços de terceiros, a responsabilidade subsidiária pelos débitos trabalhistas e previdenciários dos empregados das empresas prestadoras de serviços, quando essas deixarem de cumprir com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias. A ocorrência de eventuais contingências é de difícil previsão e quantificação, e se vierem a se consumir, poderão afetar adversamente a situação financeira e resultados da Companhia, bem como impactar negativamente sua imagem.

e.4 Não há garantia de que os fornecedores e prestadores de serviço da Companhia não venham a se utilizar de práticas irregulares.

A Companhia não tem controle sobre as operações de fornecedores e prestadores de serviço e eventuais irregularidades que estes possam apresentar. Assim, a Companhia não pode garantir que alguns de seus fornecedores ou prestadores de serviço não venham apresentar problemas com questões trabalhistas ou relacionadas à legislação ambiental e à sustentabilidade e, caso seus fornecedores o façam, a Companhia poderá ter prejuízos financeiros e prejuízos à sua imagem.

Além disso, se os prestadores de serviço terceirizados que prestam serviços para a Companhia não cumprirem com as suas obrigações trabalhistas e leis relacionadas à previdência social, a Companhia poderá ser considerada responsável subsidiária e/ou solidariamente por referido descumprimento, o que pode resultar em multas, obrigação de pagamentos das verbas objeto de questionamento e outras sanções que podem afetá-la substancial e negativamente. A Companhia também poderá ser responsabilizada por lesões corporais ou morte de colaboradores de terceiros que estejam prestando serviços para a Companhia dentro das suas instalações, o que pode afetar adversamente a imagem e os negócios da Companhia.

Ademais, se os fornecedores da Companhia atuarem em desconformidade com práticas comerciais éticas e descumprirem as leis e regulamentos aplicáveis, como quaisquer leis contra o trabalho infantil ou análogo ao de escravo ou de proteção ambiental, a reputação da Companhia poderá ser afetada adversamente, bem como poderá ser prejudicada devido à publicidade negativa ou a imposição de responsabilidade solidária ou subsidiária.

(f) Riscos relacionados a seus clientes

f.1 A Companhia poderá enfrentar dificuldades em arrecadar montantes relevantes do total dos valores vencidos e não pagos, o que pode afetar adversamente suas receitas.

Em 31 de dezembro de 2021 e em 30 de junho de 2022, a Companhia possuía contas a receber vencidas e não pagas relacionadas à prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

sanitário no valor total de R\$ 39.973 mil e R\$ 48.937 mil, respectivamente. A Companhia não pode assegurar que o saldo de contas a receber não aumentará significativamente no futuro nem que estará concentrado em clientes públicos. Caso a Companhia não seja bem-sucedida em arrecadar os valores registrados em contas a receber ou os valores registrados em contas a receber aumentem, o seu resultado, fluxo de caixa e situação financeira poderão ser substancialmente afetados. Os tribunais brasileiros poderão obrigar a Companhia a continuar a fornecer água a entes públicos, mesmo quando não tenha recebido os pagamentos devidos. A Companhia não tem como garantir que as negociações com esses entes ou a ação legal eventualmente tomada contra eles resultarão em pagamentos, o que pode afetar adversamente a sua condição financeira.

(g) Riscos relacionados aos setores da economia nos quais a Companhia atue

g.1 O governo brasileiro exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como as condições políticas e econômicas brasileiras, podem afetar adversamente a Companhia.

O governo brasileiro frequentemente intervém na economia brasileira e, ocasionalmente, faz mudanças em políticas e regulamentos. As ações do governo brasileiro para controlar a inflação e outras políticas e regulamentos geralmente envolvem, entre outras medidas, mudanças nas taxas de juros, políticas tributárias, controles de preços e tarifas, desvalorização ou valorização da moeda, controles de capital e limites de importações. Os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Companhia podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas públicas nos níveis federal, estadual e municipal, bem como outros fatores, como:

- expansão ou retração da economia brasileira;
- o ambiente regulatório relacionado às operações comerciais e contrato de concessão da Companhia;
- taxas de juros e políticas monetárias;
- flutuações da moeda;
- aumento do desemprego;
- disponibilidade de crédito;
- mudanças nos regulamentos trabalhistas;
- eleições políticas e instabilidade social e política;
- inflação;
- liquidez dos mercados de capitais e empréstimos brasileiros;
- políticas e leis tributárias e regulatórias;
- instabilidade econômica e social;
- a resposta do governo brasileiro à pandemia da COVID-19; e
- outros acontecimentos políticos, de política externa e social e econômica no Brasil ou que o afetem.

Incertezas em relação à implementação pelo governo brasileiro de mudanças relacionadas às políticas monetária e tributária, reforma previdenciária e outras legislações relevantes, agravadas pelos

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

impactos da pandemia da COVID-19, podem contribuir para a incerteza econômica. Além disso, a economia brasileira tem sido afetada por acontecimentos políticos recentes, tais como as eleições presidenciais que ocorrerão no segundo semestre de 2022, que também podem afetar a confiança dos investidores e do público em geral, prejudicando o desempenho da economia brasileira. Não é possível prever quais políticas serão adotadas pelo governo federal atual ou futuro, ou se essas políticas terão consequências adversas sobre a economia brasileira ou causarão efeito adverso para a Companhia.

(h) Riscos relacionados à regulação dos setores em que a Companhia atue

h.1 A Companhia não pode estimar todos os impactos do Novo Marco Legal do Saneamento Básico e das futuras regulamentações do governo federal e da ANA nas suas operações e contratos.

Em 16 de julho de 2020, foi publicado o Novo Marco Legal do Saneamento Básico, aprovado pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 ("Lei nº 14.026/2020"), que atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à ANA competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.

A regionalização da prestação de serviços é uma das diretrizes do Novo Marco de Saneamento. A criação de novas regiões metropolitanas ou de unidades regionais de saneamento pelos Estados ou o estabelecimento de blocos de referência pela União deve impactar a forma e a complexidade da prestação de serviços de saneamento, inclusive os processos de licitação para a concessão desses serviços e a governança entre os diferentes entes públicos. Esses fatores podem acarretar demoras e incertezas com relação a novas concessões e afetar a estratégia de crescimento da Companhia.

Além disso, há ações diretas de inconstitucionalidade (ADIs nºs 6.492, 6.536, 6.583 e 6.882) ajuizadas perante o STF, as quais questionam a validade do Novo Marco do Saneamento Básico, argumentando especialmente que a referida lei retiraria a autonomia dos municípios, titulares dos serviços de saneamento básico, para definir a forma de prestação que melhor atenda ao interesse público da localidade. Em dezembro de 2021, todas as ações que foram julgadas improcedentes e os acórdãos já foram publicados, mas ainda pendem de trânsito em julgado.

O Novo Marco Legal do Saneamento Básico alterou significativamente o setor, e a Companhia está acompanhando sua implementação e aplicação, de modo que não pode garantir, nesse momento, que não haverá impactos em suas operações.

h.2 As atividades da Companhia, incluindo os equipamentos, instalações e operações estão sujeitos a uma extensa legislação ambiental, segurança do trabalho e de saúde, que pode se tornar mais rigorosa no futuro e resultar em aumento de obrigações e de gastos de capital.

As atividades da Companhia estão sujeitas a extensa legislação e fiscalização ambiental, de segurança do trabalho e de saúde nas esferas federal, estadual e municipal. Tais leis e regulamentos estabelecem padrões de potabilidade de água e limitam ou proíbem o lançamento de efluentes gerados nas operações, principalmente o esgoto não tratado. O tratamento e lançamento do esgoto coletado e a captação de água dos reservatórios e mananciais devem obedecer a padrões de proteção ao meio ambiente, bem como estão sujeitos a autorizações concedidas pelos órgãos ambientais

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

responsáveis pela gestão de recursos hídricos. A Companhia está sujeita, ainda, à ocorrência de acidentes ambientais, tais como vazamentos, rompimentos e contaminações de solo e/ou de águas superficiais e subterrâneas, bem como à responsabilização pela reparação dos danos causados por suas atividades ao meio ambiente e a terceiros afetados.

Nos últimos anos, as autoridades competentes em matéria ambiental, bem como os tribunais brasileiros, vêm aplicando a legislação ambiental de forma mais rigorosa do que no passado. O custo incorrido no cumprimento da legislação e regulamentação ambiental em decorrência de um maior rigor por parte das autoridades competentes pode ser significativo e impactar os resultados das operações da Companhia.

Adicionalmente, a não observância das leis e dos regulamentos ambientais pode resultar, além da obrigação de reparar danos ambientais eventualmente causados (esfera civil), na aplicação de sanções de natureza penal e administrativa. As sanções penais aplicáveis incluem, entre outras penalidades: (i) para as pessoas físicas (incluindo, entre outros, os diretores, administradores e gerentes de pessoas jurídicas, no exercício de suas funções) de penas restritivas de direitos e privativas de liberdade, e (ii) para as pessoas jurídicas, de multa, penas restritivas de direitos e prestação de serviços à comunidade. A violação ou não cumprimento à legislação sujeita a empresa a sanções administrativas, tais como multas de até R\$50 milhões, cassação de licenças e até mesmo paralisação de atividades, além de responsabilização civil e criminal dos administradores, essa última prevista na Lei 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Tais fatos podem representar aumento nos custos ou investimentos necessários ao atendimento à legislação e poderão ter efeito substancial e adverso na condução dos negócios da Companhia, seus resultados operacionais, sua condição financeira e imagem.

A legislação ambiental e a sua aplicação pelas autoridades brasileiras estão se tornando mais severas. Os investimentos em bens de capital e despesas com programas que visem à observância dessa legislação (*compliance* ambiental) poderão aumentar consideravelmente, sendo que a Companhia não pode garantir que terá os recursos necessários para tais investimentos. Além disso, o direcionamento de recursos para investimentos necessários ao atendimento de regulamentação ambiental poderá acarretar reduções em outros investimentos planejados, como os gastos em investimentos estratégicos, o que poderia prejudicar os negócios e nos afetar adversamente. Além disso, quaisquer custos e responsabilidades ambientais ou de saúde pública relevantes não previstos poderão ter um efeito material adverso sobre o desempenho financeiro da Companhia.

A não obtenção, renovação ou regularização das licenças, autorizações e outorgas aplicáveis à Companhia poderá ter efeito substancial e adverso na condução dos seus negócios, em seus resultados operacionais, condições financeiras e imagem.

h.3 A Companhia está sujeita a riscos relacionados à retenção de licenças, permissões, autorizações e alterações regulatórias nas áreas de saúde, meio ambiente, higiene e segurança.

A Companhia está sujeita ao cumprimento de obrigações ambientais, de saúde, segurança, e higiene, incluindo principalmente qualidade da água potável, contaminação do solo e da água subterrânea, qualidade das emissões de fumaça e de gases. A Companhia poderá ter efeito adverso em sua condição financeira e imagem caso não cumpra tais obrigações.

Leis ambientais e regulamentações são constantemente alteradas ou se tornam mais rígidas e, para que possa atender tais alterações, a Companhia pode ter gastos ou fazer investimentos que muitas vezes não conseguirá prever com antecedência, sendo que a Companhia não pode garantir que conseguirá fazer os investimentos necessários ou obter os resultados esperados com tais investimentos. Ademais, a Companhia pode não ser capaz de repassar o custo dos investimentos aos consumidores por meio da prática de preços mais altos e, portanto, poderá sofrer um efeito adverso relevante em seus negócios, condição financeira e resultados operacionais.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Ainda, a não obtenção ou renovação de licenças, permissões e autorizações regulatórias aplicáveis para as atividades da Companhia pode sujeitá-la a risco de sanções pelas entidades competentes e comprometer o avanço da execução dos contratos celebrados, o que poderia impactar seu resultado operacional.

h.4 Alterações na legislação tributária, incentivos fiscais, benefícios ou diferentes interpretações da legislação tributária podem afetar adversamente os resultados das operações da Companhia.

A legislação tributária brasileira é alterada regularmente pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. Tais alterações incluem criação de novos tributos, alterações nas alíquotas ou bases de cálculo e, por vezes, criação de tributos temporários destinados a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária, o que, conseqüentemente, terá impactos na lucratividade da Companhia.

A Companhia está sujeita à incidência do imposto de renda e das contribuições: (i) social sobre o lucro; e (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e ao Financiamento da Seguridade Social (COFINS), tendo, as duas últimas, como base de cálculo as receitas, como definido na legislação tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a receita tributável, já que esta não coincide com a reconhecida de acordo com as práticas contábeis.

Além disso, a Companhia está sujeita a fiscalizações tributárias. Inclusive, as autoridades fiscais brasileiras intensificaram, recentemente, o número de fiscalizações, e costumam analisar questões diversas, como por exemplo despesas de amortização de ágio, reestruturação societária e planejamento tributário, dentre outros. Como resultado de tais fiscalizações, as posições fiscais da Companhia podem ser questionadas pelas autoridades fiscais.

Em razão do mencionado acima, poderá haver um aumento da carga tributária, que os provisionamentos para tais processos serão corretos, que não haverá identificação de exposição fiscal adicional, e que não será necessária constituição de reservas fiscais adicionais para qualquer exposição fiscal e que não estará sujeita a processos relacionados a assuntos fiscais, incluindo perante o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

Ademais, o Governo Brasileiro tem frequentemente implementado e discutido diversas alterações nos regimes fiscais que podem afetar as empresas e seus clientes, inclusive como resultado da execução ou alteração de tratados fiscais. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas vigentes e/ou criação de tributos, temporários ou definitivos, cujos recursos são destinados a fins estabelecidos pelo governo. Algumas dessas mudanças podem resultar em aumentos da carga tributária da Companhia, o que poderia afetar adversamente a lucratividade e os preços dos produtos da Companhia, bem como restringir a sua capacidade de fazer negócios nos mercados existentes.

Algumas leis fiscais podem ser interpretadas controversamente pelas autoridades fiscais. Conseqüentemente, a Companhia pode ser adversamente afetada no caso de uma interpretação diferente daquela em que se baseou para realizar suas transações. A Companhia não pode garantir que será capaz de manter o fluxo de caixa projetado e rentabilidade após quaisquer aumentos nos tributos brasileiros aplicáveis às suas operações.

Atualmente, existem no congresso brasileiro propostas para a implementação de uma reforma tributária. Entre as propostas em discussão existe a possibilidade de uma mudança completa no sistema de tributação ao consumo, que extinguiria alguns tributos federais - estaduais e/ou municipais, dentre eles, por exemplo, PIS, COFINS, ICMS e o ISS, para a criação de um ou mais tributos sobre o consumo. Além disso, o Governo Federal apresentou recentemente o Projeto de Lei nº 2.337/2021, que trata da alteração da tributação sobre a renda (IRPJ e CSLL) e extingue (i) a isenção de IRRF sobre pagamentos de dividendos, e (ii) a dedutibilidade de juros sobre capital próprio pagos aos acionistas, dentre outras medidas. Tal Projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados em setembro de 2021 e está sendo atualmente discutido no Senado. Em 2020, o Governo Federal

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

apresentou ao Congresso proposta prevendo a substituição do PIS/COFINS pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) (Projeto de Lei nº 3.887/2020). A CBS teria uma alíquota de 12%, incidente sobre a receita bruta auferida pelos contribuintes, sendo permitido o desconto de crédito correspondente à CBS paga nas aquisições de bens e serviços efetuadas pelo contribuinte. Esse Projeto, que ainda aguarda análise da Câmara dos Deputados, se insere em um contexto mais amplo de reformas tributárias pretendidas pelo Governo Federal. A Companhia não pode assegurar que não haverá mudanças na legislação e regulamentação aplicáveis que eventualmente poderão alterar sua carga tributária. Algumas dessas mudanças podem aumentar a carga tributária da Companhia, o que pode restringir a sua capacidade de fazer negócios em seus mercados atuais e, portanto, afetar de forma adversa e relevante a sua lucratividade. Não há nenhuma garantia de que a Companhia conseguirá manter o seu fluxo de caixa projetado e a lucratividade, após qualquer aumento nos tributos que se aplicam à Companhia e às suas operações.

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia é elegível a determinados benefícios fiscais, tais como, Lei do Bem e SUDENE. O benefício da Lei do Bem, aplicável às empresas com base tributável positiva e que investem em projetos elegíveis, consiste na dedução adicional de um percentual (60%, 70% ou 80%) dos gastos com Inovação Tecnológica da base de cálculo de IRPJ e CSLL. Já o incentivo da SUDENE, usufruído por empresas instaladas na região nordeste, permite a redução de 75% do IRPJ devido, calculado com base no Lucro da Exploração. Não se pode garantir que esses e outros benefícios serão obtidos e mantidos. Ademais, dado o atual ambiente político e econômico no Brasil, não há como garantir que benefícios fiscais recebidos não serão contestados. Adicionalmente, determinadas leis tributárias podem estar sujeitas à interpretação controversa por parte das autoridades tributárias. Eventual não obtenção/perda dos referidos benefícios implicará no acréscimo de IRPJ e CSLL devidos e, conseqüentemente, redução do Lucro Líquido da Companhia.

Caso as autoridades tributárias venham a interpretar as leis tributárias de maneira que seja inconsistente com as interpretações da Companhia, esta poderá ser afetada de forma adversa relevante.

h.5 Aumento nas despesas de pessoal devido às novas exigências regulatórias ou às negociações trabalhistas desfavoráveis podem afetar adversamente a Companhia.

O cumprimento de novas legislações, regulamentações das autoridades competentes ou negociações trabalhistas desfavoráveis podem acarretar aumentos das despesas operacionais, tais como (i) incrementos salariais, (ii) aumento do número de empregados nas unidades operacionais, e (iii) aumento de outras despesas.

A Companhia não pode garantir que, caso estes possíveis custos adicionais se materializem, conseguirá repassar aos clientes por meio do reajuste nos valores praticados e, portanto, estes aumentos de custos podem impactar a sua rentabilidade e afetar adversamente seu resultado.

(i) Riscos relacionados aos países estrangeiros onde a Companhia atue

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não atua em nenhum país estrangeiro na data deste Formulário de Referência.

(j) Riscos relacionados a questões socioambientais

j.1 A Companhia pode sofrer impactos em suas atividades e em seus negócios decorrentes da legislação e regulamentação ambientais.

A Constituição Federal, as leis federais, estaduais e municipais em vigor estabelecem diversas normas que deverão ser observadas pela Companhia no desenvolvimento de suas atividades. Com efeito, a água fornecida aos consumidores deve obedecer a padrões de potabilidade, conforme disposto nas legislações federal e estaduais aplicáveis; o tratamento dos efluentes e a captação de água dos

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

reservatórios e mananciais, bem como as atividades da Companhia de gerenciamento de resíduos devem obedecer a padrões de proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação em vigor.

A não observância das leis e regulamentos ambientais pode resultar, adicionalmente, na obrigação de reparar civilmente os danos ambientais que eventualmente sejam causados, que podem afetar a imagem da Companhia, além da aplicação de sanções de natureza penal e administrativa. No que tange à esfera criminal, conforme o disposto na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para as pessoas físicas (incluindo, entre outros, no exercício de suas funções, os diretores, administradores e gerentes de pessoas jurídicas) poderão ser aplicadas penas restritivas de direitos e privativas de liberdade, e, para as pessoas jurídicas, as penas poderão ser de multa, restritivas de direitos e prestação de serviços à comunidade.

Administrativamente, essas sanções podem variar desde imposições de advertências e multas, que podem chegar ao limite de R\$50 milhões, até a suspensão parcial ou total das atividades, podendo, também, incluir a perda ou restrição de incentivos fiscais e o cancelamento ou suspensão de linhas de financiamento junto a estabelecimentos oficiais de crédito, bem como a proibição de contratar com o Poder Público. A Companhia pode estar sujeita à imposição dessas sanções ou a obrigações de reparação por violação da legislação ambiental. A Companhia possui outorga de captação de água e/ou lançamento de efluentes em regularização junto ao órgão competente. A Companhia não pode garantir que conseguirá regularizar junto ao órgão competente suas outorgas de captação de água e/ou lançamento de efluentes.

A Companhia identificou, também, áreas com suspeita de contaminação por força de auditoria técnica realizada para diagnóstico dos ativos recebidos da sua concessão e, assim que os estudos forem finalizados, definirá plano para iniciar discussões com o Poder Concedente por serem passivos anteriores à operação da Companhia, uma vez que a Companhia possui direito de pleitear indenização futura em eventual condenação por fatos anteriores à assunção da operação da referida concessionária pela Companhia, nos termos do contrato de concessão. Todas essas situações podem implicar em custos e/ou sanções para a Companhia, o que pode afetá-la adversamente. Considerando que a legislação ambiental e sua aplicação pelas autoridades brasileiras estão se tornando mais severas, os investimentos em bens de capital e despesas de *compliance* ambiental poderão aumentar consideravelmente.

Ademais, a demora ou indeferimentos, por parte dos órgãos ambientais licenciadores, na emissão ou renovação de licenças, assim como eventual impossibilidade de atendimento às exigências estabelecidas por tais órgãos ambientais no processo de licenciamento ambiental, poderão prejudicar, ou mesmo impedir, conforme o caso, a instalação e a operação dos empreendimentos e as atividades da Companhia. Desse modo, investimentos necessários ao atendimento de regulamentação ambiental poderão acarretar reduções em outros investimentos planejados.

A ocorrência de um ou mais dos fatores acima poderá causar um efeito adverso relevante nos negócios, condição financeira e resultados operacionais da Companhia.

j.2 A Companhia opera instalações que podem representar riscos ao meio ambiente, à saúde dos consumidores, habitantes das áreas onde está instalada, empregados ou empregados terceirizados e a responsabilidade da Companhia por tais eventos poderia ter um efeito material sobre ela.

Riscos de saúde e ambientais são regulados por rígidas normas nacionais e internacionais e são constantemente monitorados pelos órgãos públicos competentes. As alterações nessas normas ou a incapacidade eventual ou pontual da Companhia de cumprir com obrigações ou responsabilidades ambientais podem afetar a Companhia de maneira adversa.

O lançamento de efluentes pelas instalações de tratamento de esgoto pode não atender aos parâmetros definidos nas respectivas licenças e outorgas. Por sua vez, problemas relacionados à poluição do solo podem surgir caso ocorram derramamentos acidentais de produtos e líquidos

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

armazenados, incluindo esgoto bruto ou subprodutos dos processos de tratamento. Além disso, a operação de tratamento e fornecimento de água está sujeita a acidentes sobre os quais a Companhia não possui controle, tais como eventos praticados por terceiros. Tais acidentes podem causar ferimentos, fatalidades, danos significativos para propriedades ou para o meio ambiente, assim como interrupção dos negócios e perda de rendimento operacional da Companhia.

As políticas de segurança da Companhia para execução das suas atividades podem não ser suficientes para impedir acidentes que possam prejudicar as suas atividades ou resultar em perdas financeiras ou eventual responsabilização legal. A responsabilidade da Companhia por riscos ambientais pode ter um efeito adverso relevante na sua imagem atividades, condição financeira, ganhos e perspectiva futura, além da responsabilidade pela recuperação de danos ambientais.

j.3 A Companhia pode ser responsabilizada de forma solidária por danos ambientais causados por seus fornecedores.

A manutenção do contrato de concessão da Companhia depende do atendimento de diversos requisitos, incluindo a execução de investimentos pela Companhia no sistema de água e/ou esgoto. Tais atividades dependem de fornecedores, os quais podem não tomar as medidas ambientais necessárias no curso de suas atividades.

A Companhia pode ser responsabilizada de forma solidária e objetiva por danos ambientais causados por terceiros contratados, por exemplo, para executar obras ou realizar o transporte e a destinação de resíduos provenientes de suas atividades.

A ocorrência de um ou mais fatores acima poderá causar um efeito prejudicial relevante nos negócios, reputação e resultados da Companhia, bem como impacto à sua imagem e reputação, em razão de possíveis danos ambientais decorrentes de suas atividades operacionais.

(k) Riscos macroeconômicos

k.1 Surto de doenças transmissíveis em escala global têm acarretado medidas diversas cujos efeitos podem levar a maior volatilidade no mercado de capitais global e à potencial desaceleração do crescimento da economia brasileira.

Surto ou potenciais surtos de doenças (a exemplo da COVID-19) podem ter um efeito adverso no mercado de capitais global, e na economia global (incluindo a economia brasileira). Historicamente, algumas epidemias e surtos regionais ou globais, como zika vírus, vírus ebola, vírus H5N5 (popularmente conhecida como gripe aviária), a febre aftosa, vírus H1N1 (influenza A, popularmente conhecida como gripe suína), a síndrome respiratória do oriente médio (MERS) e a síndrome respiratória aguda grave (SARS) afetaram determinados setores da economia dos países em que essas doenças se propagaram.

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde decretou a pandemia decorrente da COVID-19, cabendo aos seus países membros estabelecerem as melhores práticas para as ações preventivas e de tratamento aos infectados. O surto da COVID-19 resultou em medidas restritivas relacionadas ao fluxo de pessoas impostas pelos governos de diversos países em face da ampla e corrente disseminação do vírus, incluindo quarentena e *lockdown* ao redor do mundo. Como consequência de tais medidas, os países impuseram restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho e espaços públicos, como shopping centers e restaurantes, interrupções na cadeia de suprimentos, o que ocasionou na redução de consumo de uma maneira geral pela população. Essa diminuição pode resultar na volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, fatores que conjuntamente podem ter um efeito adverso relevante na economia global e na economia brasileira.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Ademais, a redução e/ou mesmo suspensão do funcionamento dos órgãos da administração pública e a suspensão do trâmite de processos administrativos e judiciais, podem impactar adversamente no resultado originalmente previsto pela Companhia, especialmente quanto à realização de seus ativos vinculados a processos administrativos e/ou judiciais, tais como aqueles pendentes de análise em pedidos de ressarcimento e/ou de restituição de tributos, levantamento de garantias e depósitos judiciais, créditos reconhecidos por decisões judiciais, dentre outros. Este fator também poderá acarretar atrasos na renovação e na emissão de certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários e à dívida ativa da União, Estados e Municípios, bem como na entrega de obrigações acessórias perante os órgãos competentes, o que eventualmente poderá afetar adversamente as atividades da Companhia.

Ainda, cabe destacar que qualquer surto de doença que afete o comportamento das pessoas, como a COVID-19, pode ter impacto adverso relevante nos mercados. Consequentemente, a adoção das medidas descritas acima aliadas às incertezas provocadas pelo surto da COVID-19, provocaram um impacto adverso na economia e no mercado de capitais global, incluindo no Brasil, inclusive causando oito paralisações (*circuit-breakers*) das negociações na B3 durante o mês de março de 2020.

Adicionalmente, é importante frisar que os impactos da pandemia de COVID-19 nos negócios podem continuar a ocorrer a depender dos desenvolvimentos futuros do agente etiológico causador da doença; esses desenvolvimentos são altamente incertos, imprevisíveis e dependentes de vários fatores além de controle humano. Assim sendo, vislumbra-se a possibilidade de ondas adicionais de surtos — com novas variantes mais ou menos agressivas e/ou contagiosas —, de modo que a intensidade da desaceleração econômica resultante de ações tomadas, ou a serem tomadas, por autoridades governamentais em resposta à pandemia, são igualmente imprevisíveis, especialmente considerando que tanto a gravidade da doença quanto o plano de ação das autoridades locais dependerão de inúmeras incógnitas.

Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos mundiais pode diminuir o interesse de investidores nacionais e estrangeiros em valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo os valores mobiliários de emissão da Companhia, o que pode afetar adversamente o preço de mercado de tais valores mobiliários e também pode dificultar o acesso ao mercado de capitais e financiamento das operações da Companhia no futuro em termos aceitáveis.

k.2 O desenvolvimento e a percepção de risco em outros países, particularmente em países de economia emergente e nos Estados Unidos, China e União Europeia, podem afetar adversamente a economia brasileira, os negócios da Companhia e o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros.

O valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras pode ser influenciado, em diferentes medidas, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive dos Estados Unidos, China e União Europeia, de países da América Latina e de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode, diante da perspectiva envolvendo os contornos do evento, causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros. Potenciais crises nos Estados Unidos, China e União Europeia, ou nos países de economia emergente podem, dependendo da dimensão de seus efeitos, reduzir, em certa medida, o interesse dos investidores nos valores mobiliários dos emissores brasileiros, inclusive os valores mobiliários de emissão da Companhia. Os preços das ações na B3, por exemplo, são historicamente afetados por determinadas flutuações nas taxas de juros vigentes nos Estados Unidos, bem como pelas variações dos principais índices de ações norte-americanos. Isso poderia dificultar ou impedir totalmente o acesso da Companhia ao mercado de capitais e ao financiamento de operações da Companhia no futuro em termos aceitáveis, ou sob quaisquer condições.

Além disso, em 7 de novembro de 2020, Joseph Biden venceu a eleição presidencial dos Estados Unidos da América e em 20 de janeiro de 2021 assumiu o cargo como o 46º Presidente dos Estados Unidos da América. A Companhia não tem controle e não pode prever o efeito da administração de

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Biden ou de suas políticas. Tais acontecimentos, bem como potenciais crises e outras formas de instabilidade política deles decorrentes ou quaisquer outros acontecimentos não previstos, podem afetar adversamente a Companhia. O Presidente dos Estados Unidos da América tem poder considerável para determinar políticas e ações governamentais que podem gerar um efeito adverso relevante na economia global e na estabilidade política global. A Companhia não pode assegurar que o novo governo implementará políticas destinadas a promover a estabilidade macroeconômica, a disciplina orçamental e os investimentos nacionais e estrangeiros, o que pode ter um efeito adverso relevante no mercado financeiro e no mercado de valores mobiliários no Brasil, bem como nas empresas brasileiras, incluindo a Companhia, e nos valores mobiliários de titularidade de emissores brasileiros.

Fatores relacionados à geopolítica internacional também podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais. O conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços dos combustíveis e do gás; ocorrendo simultaneamente à possível valorização do dólar. Esses aumentos causariam ainda mais pressão inflacionária e poderiam dificultar a retomada econômica brasileira. Adicionalmente, o conflito impacta o fornecimento global de *commodities* agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos; dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Por fim, importante mencionar que parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes importados da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China); dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente o setor e a economia do país, podendo ainda trazer maior volatilidade ao mercado de capitais. Frise-se que, diante da invasão perpetrada no dia 24 de fevereiro de 2022, afloram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos, mas em muitas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de altíssima incerteza para a economia global. Estes desenvolvimentos, bem como potenciais crises e formas de instabilidade política daí decorrentes ou qualquer outro desenvolvimento imprevisto, podem afetar negativamente a Companhia.

Por fim, essas tensões podem gerar uma instabilidade política e econômica ao redor do mundo, impactando o mercado e diretamente, o mercado de valores mobiliários.

k.3 Potenciais oscilações das taxas de juros poderão provocar efeito prejudicial nos negócios da Companhia.

Oscilações do cenário prospectivo para as principais taxas de juros tanto da economia brasileira quanto das principais taxas de referência dos mercados desenvolvidos, podem impactar o resultado financeiro líquido da Companhia. O impacto direto de alta de juros se dá na parcela da carteira de investimentos prefixada, impactando negativamente a marcação à mercado destes ativos sensíveis a variação das taxas de juros.

Para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o índice das taxas acumuladas do CDI foi 4,42 % e 2,76%, respectivamente. Para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2022, o índice das taxas acumuladas do CDI foi 5,25%. Oscilações nas principais taxas de juros da economia brasileira podem ter os seguintes efeitos, diretos ou indiretos (i) mudanças nos termos comerciais com fornecedores e prestadores de serviços, (ii) impacto na capacidade de obter empréstimos, e (iii) aumento do custo do endividamento da Companhia, resultando em maiores despesas financeiras, entre outros.

Adicionalmente, qualquer mudança material nos mercados financeiros globais ou na economia brasileira pode diminuir o interesse de investidores em ativos brasileiros, o que pode afetar adversamente a cotação dos mencionados ativos, além de poder dificultar o seu acesso ao mercado de capitais e financiamento de operações no futuro e em termos aceitáveis.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

k.4 Possíveis eventos de instabilidade na taxa de câmbio poderão nos afetar de forma adversa.

Como resultado de pressões inflacionárias, a moeda brasileira, em algumas oportunidades, tem sido desvalorizada em relação ao dólar norte-americano e a outras moedas estrangeiras. A desvalorização do real frente a moedas estrangeiras importantes, incluindo o dólar norte-americano, poderá criar pressão inflacionária adicional no Brasil, fazendo com que o BACEN eventualmente entenda necessário aumentar a taxa de juros na tentativa de estabilizar a economia. Estas medidas, poderão afetar, conforme o contexto, o crescimento da economia brasileira como um todo e, de alguma maneira, poderão prejudicar as condições financeiras e resultados operacionais da Companhia. A desvalorização do real também pode, dentro de um contexto de desaceleração da economia, levar a uma diminuição do consumo, pressões deflacionárias e redução no crescimento da economia brasileira como um todo.

A depreciação do real em relação ao dólar norte-americano pode criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil e resultar em aumento das taxas de juros, afetando negativamente a economia brasileira como um todo e os resultados operacionais da Companhia, devido ao aumento nos custos financeiros.

k.5 A inflação e os esforços governamentais para combatê-la podem contribuir para um cenário de incerteza econômica, nos afetando adversamente.

No passado, o Brasil registrou altas taxas de inflação, que tiveram, em conjunto com determinadas ações tomadas pelo governo brasileiro para combatê-la e especulações sobre quais medidas seriam adotadas, efeitos negativos sobre a economia brasileira. As taxas de inflação foram de 2,2% no segundo trimestre de 2022, 10,06% em 2021 e 4,52% em 2020, conforme medida pelo IPCA. As medidas adotadas pelo governo brasileiro para o controle inflacionário incluíram a manutenção de rígidas políticas monetárias com elevadas taxas de juros, conseqüentemente restringindo a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. O COPOM frequentemente ajusta a taxa de juros em situações de incerteza econômica para atingir metas estabelecidas na política econômica do governo brasileiro. A inflação, bem como as medidas governamentais para combatê-la e a especulação pública sobre possíveis medidas governamentais futuras, tem produzido efeitos negativos relevantes sobre a economia brasileira e contribuído para a incerteza econômica no Brasil, aumentando a volatilidade do mercado de capitais brasileiro, o que pode causar um efeito adverso sobre a Companhia.

Quaisquer medidas tomadas pelo governo brasileiro no futuro, incluindo a redução nas taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e a implementação de mecanismos para ajustar ou determinar o valor do real, podem desencadear inflação, afetando adversamente o desempenho geral da economia brasileira.

Além disso, no caso de aumento da inflação, o governo brasileiro pode optar por aumentar significativamente as taxas de juros. O aumento nas taxas de juros pode afetar não apenas o custo dos novos empréstimos e financiamentos da Companhia, mas também o custo de eventual endividamento da Companhia, bem como o seu caixa e equivalentes a caixa, títulos e valores mobiliários e contratos de arrendamento a pagar, que estão sujeitos a taxas de juros. Dessa forma, a flutuação nas taxas de juros brasileiras e a inflação podem afetar adversamente a Companhia, visto que esta poderá contratar empréstimos e financiamentos indexados à variação do CDI e às taxas oficiais de juros de longo prazo (TJLP). Por outro lado, uma redução significativa nas taxas de CDI, TJLP ou inflação pode afetar adversamente a receita de aplicações financeiras da Companhia.

k.6 Qualquer desvalorização adicional da classificação de crédito do Brasil pode afetar adversamente a Companhia.

Os *ratings* de crédito afetam a percepção de risco dos investidores e, em consequência, o preço de negociação de valores mobiliários e rendimentos necessários na emissão futura de dívidas nos

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

mercados de capitais. Agências de *rating* avaliam regularmente o Brasil e seus *ratings* soberanos, que se baseiam em uma série de fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições fiscais e orçamentárias, métricas de endividamento e a perspectiva de alterações em qualquer um desses fatores. O Brasil perdeu grau de classificação da sua dívida soberana nas três principais agências de classificação de risco baseadas nos EUA: Moody's, Fitch e Standard & Poor's.

Em dezembro de 2015, a Moody's colocou os *ratings* Baa3 do Brasil em análise, citando tendências macroeconômicas negativas e uma deterioração das condições fiscais do governo. Posteriormente, em fevereiro de 2016, a Moody's rebaixou os *ratings* do Brasil para abaixo do grau de investimento, para Ba2 com perspectiva negativa, citando a perspectiva de deterioração adicional no serviço da dívida do Brasil em um ambiente negativo ou de baixo crescimento, além de desafiar a dinâmica política. Em abril de 2018, a Moody's manteve o *rating* de crédito do Brasil em Ba2, mas mudou sua perspectiva de negativa para estável, o que manteve em setembro de 2018 e 2020, citando expectativas de novos cortes nos gastos do governo. Tanto o *rating* de crédito quanto a perspectiva permaneceram em Ba2 e estável, respectivamente, desde a última avaliação, realizada em 15 de maio de 2020.

Em fevereiro de 2018, a Fitch rebaixou a nota de risco de crédito soberano do Brasil para BB negativo, nota essa que foi reafirmada em agosto de 2018, com uma perspectiva estável, citando as fraquezas estruturais nas finanças públicas, alto endividamento do governo, fracas perspectivas de crescimento, ambiente político e questões relacionadas à corrupção. A Fitch manteve o *rating* de crédito soberano do Brasil para BB- com perspectiva negativa em maio de 2020, citando a deterioração dos cenários econômico e fiscal brasileiro e riscos de piora para ambas as dimensões, diante da renovada incerteza política, além das incertezas sobre a duração e intensidade da pandemia da COVID-19. Em novembro de 2020 e maio de 2021, a Fitch manteve o *rating* em BB-, com perspectiva negativa, em ambos os casos fundamentando na severa deterioração do déficit fiscal e na alta dívida pública que se arrastam desde 2020, bem como na incerteza quanto à consolidação da recuperação econômica e fiscal. Em dezembro de 2021, tais indicadores foram mantidos, considerando a situação das finanças públicas, a credibilidade do teto de gastos, a possibilidade de aumento de gastos, incertezas fiscais, inflação, alta volatilidade da moeda; tudo isso, de acordo com a Fitch, pesará sobre a economia em 2022 e aumentará o risco de recessão, o qual poderá ser incrementado, ainda, pela polarização gerada pelas eleições.

Em dezembro de 2019, a Standard & Poor's alterou a perspectiva do *rating* de crédito soberano de longo prazo do Brasil de estável para positiva diante de consolidação fiscal sustentável, embora mantendo o *rating* BB-. Em dezembro de 2020, reafirmou o *rating* BB-, com perspectiva estável, tendo em vista que a pandemia da COVID-19 exacerbou algumas das principais fraquezas estruturais do país, sobretudo o baixo crescimento econômico, os grandes desequilíbrios fiscais e a alta carga de endividamento. Já em novembro de 2021, a Standard & Poor's reafirmou o *rating*, bem como a perspectiva estável, sustentando que a perspectiva de crescimento econômico é moderada apesar da recuperação econômica ter ocorrido mais rapidamente do que o esperado. Para 2022, a S&P prevê que incertezas fiscais, inflação alta e volatilidade da moeda causarão efeitos adversos na economia e aumentarão o risco de recessão; além disso, vislumbra deterioração das finanças públicas por três razões principais: (i) altos custos de empréstimos; (ii) elevação do déficit primário; e (iii) polarização política.

Qualquer rebaixamento adicional dos *ratings* de crédito soberano do Brasil poderia aumentar a percepção de risco dos investidores e, como resultado, aumentar o custo futuro da emissão de dívida e afetar adversamente a Companhia.

k.7 A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios e resultados da Companhia.

O ambiente político brasileiro influenciou historicamente e continua influenciando o desempenho da economia do país. As crises políticas afetaram e continuam afetando a confiança dos investidores e

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

do público em geral, resultando em desaceleração econômica e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

Os mercados brasileiros têm registrado um aumento de volatilidade devido às incertezas decorrentes de investigações em andamento conduzidas pela Polícia Federal Brasileira e pelo Ministério Público Federal Brasileiro. Tais investigações têm impactado a economia e o ambiente político do país. A Companhia não pode prever se as investigações em curso irão conduzir a uma maior instabilidade política e econômica, nem se novas alegações contra empregados e executivos do governo e/ou companhias privadas surgirão no futuro.

A Companhia também não pode prever os resultados dessas investigações, nem o impacto sobre a economia brasileira.

Além disso, qualquer dificuldade do governo federal em conseguir maioria no congresso nacional poderia resultar em impasse no Congresso, agitação política e manifestações massivas e/ou greves que poderiam afetar adversamente as operações da Companhia. Incertezas em relação à implementação, pelo governo atual, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como à legislação pertinente, podem contribuir para a instabilidade econômica. Além disso, as recentes queimadas em regiões estratégicas do Brasil, como a floresta amazônica ou a região do Pantanal, e a resposta do governo brasileiro para combater tais incêndios pode aumentar ainda mais a agitação política no Congresso brasileiro. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros.

Por fim, importante frisar que 2022 é ano eleitoral no Brasil. Historicamente, em anos eleitorais, especialmente naqueles em que ocorrem eleições presidenciais, os níveis de investimento estrangeiro no país são reduzidos; e a incerteza política gera maior instabilidade e volatilidade no cenário político-econômico. Ademais, o Supremo Tribunal Federal recentemente, reformou seu entendimento quanto ao cumprimento antecipado da pena criminal (após condenação em segunda instância), bem como restabeleceu os direitos políticos do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que poderá, portanto, disputar o cargo novamente nas próximas eleições. Em suma, o resultado das eleições presidenciais de 2022 e seu impacto na economia brasileira são incertos e podem causar efeitos adversos nas operações e resultados financeiros da Companhia.

O Presidente do Brasil tem poder para determinar políticas e expedir atos governamentais relativos à condução da economia brasileira e, conseqüentemente, afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Companhia. A Companhia não pode prever quais políticas o Presidente irá adotar, muito menos se tais políticas ou mudanças nas políticas atuais poderão ter um efeito adverso sobre a Companhia ou sobre a economia brasileira.

4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

4.2 - Descrição dos principais riscos de mercado

Riscos relacionados à flutuação de taxas de juros

O risco de fluxo de caixa associado com taxa de juros da Companhia decorre dos seguintes instrumentos financeiros: (i) aplicações financeiras cujos rendimentos estão atrelados principalmente a taxa de Certificado de Depósito Interbancário (“CDI”); e (ii) passivo de arrendamento e debêntures que estão atrelados a indexadores diversos.

Apresentamos a seguir os impactos estimados nos instrumentos financeiros que seriam gerados por mudanças nas variáveis de riscos relevantes de flutuação nas taxas de juros às quais a Companhia está exposta no final do semestre.

O cenário provável foi calculado considerando uma taxa projetada para o período de doze meses e tomou como base as projeções disponíveis no mercado e o *spread* médio, detalhadas no quadro abaixo, para mensurar os impactos da mudança destas variáveis sobre os saldos em 31 de dezembro de 2021 e em 30 de junho de 2022 para os próximos doze meses.

Todos os cenários seguem a análise de sensibilidade definida pela Companhia como adequada, na qual os cenários de 25,00% e 50,00% são extrapolações das taxas projetadas para cenário provável sem efeito sobre o *spread* médio. Considerando os fatores de mercado e econômicos, a Administração entende que possa haver algum desvio sobre os montantes projetados no cenário provável, cujo montante no quadro abaixo é de R\$ 261.648 mil em 31 de dezembro de 2021 e R\$ 298.009 mil em 30 de junho de 2022, sendo que os riscos possíveis e remotos estariam dentro do desvio de 25% e 50% também apresentados no quadro abaixo e que somam, R\$ 314.469 mil e R\$ 367.290 mil, respectivamente, em 31 de dezembro de 2021, e R\$ 359.861 mil e R\$ 421.713 mil, em 30 de junho de 2022.

Os demais fatores de riscos foram considerados irrelevantes para o resultado de instrumentos financeiros.

Em milhares de reais	Em 30 de junho de 2022						
	Saldo Patrimonial			Risco	Provável	25%	50%
Ativo	Passivo	Exposição Líquida					
Caixa e equivalentes de caixa: Aplicações financeiras	11.816		11.816	Redução do CDI	1.628	2.035	2.442
Debêntures		(1.807.222)	(1.807.222)	Aumento do CDI	(299.637)	(361.896)	(424.155)
Total Riscos CDI	11.816	(1.807.222)	(1.795.406)		(298.009)	(359.861)	(421.713)

4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

Em milhares de reais	Em 31 de dezembro de 2021						
	Saldo Patrimonial			Risco	Provável	25%	50%
	Ativo	Passivo	Exposição Líquida				
Caixa e equivalentes de caixa: Aplicações financeiras	6.663		6.663	Redução do CDI	786	983	1.179
Debêntures		(1.798.724)	(1.798.724)	Aumento do CDI	(262.434)	(315.452)	(368.469)
Total Riscos CDI	6.663	(1.798.724)	(1.792.061)		(261.648)	(314.469)	(367.290)

Indicadores de Macroeconomia	Fonte	Projeções	Extração	Data base	Provável	25%	50%
CDI	B3	12 meses	04/07/2022	30/06/2022	13,78%	17,23%	20,67%
CDI	B3	12 meses	04/01/2022	31/12/2021	11,79%	13,82%	14,23%

Risco de crédito

A Companhia está sujeita a risco de crédito e possui contas a receber vencidas e não pagas, cujo crédito a ser recebido pela Companhia pode variar em função de fatores não previstos como a COVID-19, por exemplo, ou concentradas em clientes públicos.

Perdas de créditos esperadas

Em milhares de reais	Últ. Inf. Contábil (30/06/2022)	Exercício social (31/12/2021)	Exercício social (31/12/2020)
Contas a receber de clientes			
Concessões públicas	101.489	70.135	-
Perdas de créditos esperadas	(13.013)	-	-
Total	88.476	70.135	-

Todas as contas a receber da Companhia são denominadas em reais e estão apresentadas líquidas de provisão para perdas de créditos esperadas.

A análise de vencimentos dessas contas a receber está apresentada a seguir:

Em milhares de reais	Últ. Inf. Contábil (30/06/2022)	Exercício social (31/12/2021)	Exercício social (31/12/2020)
A vencer	15.277	6.674	-
Vencidos			
Até 30 dias	13.931	17.936	-
De 31 a 60 dias	8.612	7.384	-
De 61 a 90 dias	5.703	5.035	-
De 91 a 180 dias	14.333	9.618	-
Mais de 180 dias	6.358	-	-
Valores a faturar	24.262	23.488	-
Total	88.476	70.135	-

4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

Risco de liquidez

A Companhia está sujeita a risco de liquidez.

A tabela a seguir analisa os passivos financeiros da Companhia por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente entre a data do balanço patrimonial e a data contratual do vencimento. Os valores divulgados na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratados.

Em 30/06/2022	Menos de um ano	Entre um e dois anos	Entre dois e cinco anos	Total por vencimento	Valores a incorrer (i)	Total no balanço patrimonial
Fornecedores	34.709			34.709		34.709
Passivo de arrendamento	8.171	6.477	4.231	18.879	(3.073)	15.806
Debêntures	226.803	1.880.008		2.106.811	(299.589)	1.807.222
	269.683	1.886.485	4.231	2.160.399	(302.662)	1.857.737

Em 31/12/2021	Menos de um ano	Entre um e dois anos	Entre dois e cinco anos	Total por vencimento	Valores a incorrer (i)	Total no balanço patrimonial
Fornecedores	39.269			39.269		39.269
Passivo de arrendamento	5.362	4.609	4.263	14.234	(2.570)	11.664
Debêntures	263.708	1.991.778		2.255.486	(456.762)	1.798.724
	308.339	1.996.387	4.263	2.308.989	(459.332)	1.849.657

Em 31/12/2020	Menos de um ano	Entre um e dois anos	Entre dois e cinco anos	Total por vencimento	Valores a incorrer (i)	Total no balanço patrimonial
Debêntures	80.508	72.330	1.865.345	2.018.183	(239.259)	1.778.924
	80.508	72.330	1.865.345	2.018.183	(239.259)	1.778.924

Como os valores incluídos na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratuais, esses valores são conciliados com os valores divulgados no balanço patrimonial, através da coluna valores a incorrer.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

A Companhia é parte em processos judiciais e administrativos de natureza cível, tributária, trabalhista, previdenciária, ambiental, criminal, dentre processos com chance de perda provável, possível e remota.

Os valores totais provisionados, em 30 de junho de 2022, para os processos administrativos e judiciais da Companhia classificados como prováveis são de R\$ 72 mil, referentes a processos cíveis. Os montantes totais de causas passivas classificadas com risco de perda possível, em 30 de junho de 2022, são: (i) R\$ 15.860 mil para processos cíveis; (ii) R\$ 330 mil para processos trabalhistas; e (iii) R\$ 1.065 mil para processos ambientais.

Para os fins deste item 4.3, foram considerados como individualmente relevantes processos em que a Companhia figura como parte e que: (i) possam vir a impactar de forma significativa o patrimônio ou os negócios da Companhia; e (ii) individualmente possam vir a impactar negativamente a imagem da Companhia.

A Companhia e seus advogados internos e externos revisam as estimativas dos processos e as chances de perda para o provisionamento a cada divulgação de suas demonstrações financeiras, conforme requerido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil (CPC 25), sendo constituídas provisões para processos avaliados por seus consultores jurídicos como processos com chance de perda provável. As premissas e estimativas adotadas são baseadas em diversos fatores considerados relevantes, tais como o histórico, quando aplicável, e podem ser reavaliadas e aperfeiçoadas de tempos em tempos pela Administração.

A Companhia apresenta a seguir uma breve descrição dos processos judiciais e administrativos relevantes em que a Companhia figura como parte em 30 de junho de 2022, segregados por sua natureza.

Processos de natureza cível e outros

Processo nº 0722688-80.2020.8.02.0001	
a. juízo	31ª Vara da Fazenda Pública Estadual e Juizado da Fazenda Pública Adjunto de Maceió/AL
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	28/09/2020
d. partes no processo	Impetrante: Gps Empreendimentos Ltda Impetrado: BRK Ambiental e Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Infraestrutura - Seinfra/AL
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Declaração de nulidade da licitação e consequentemente da concessão. - Os valores, bens ou direitos envolvidos citados acima são inestimáveis.
f. principais fatos	Objeto: Trata-se de Mandado de Segurança impetrado contra o edital de licitação para promover a concessão dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário da Região Metropolitana de Maceió (RMM), com o objetivo de suspender ou anular a licitação, de modo que o edital preserve os contratos de execução de obras de saneamento celebrados entre a GPS, o Estado de Alagoas e Município da Barra de São Miguel ou que o novo licitante assumira os encargos da rescisão de tais contratos. Fase processual: Em 17/10/2020, a liminar foi indeferida e determinada a inclusão da BRK Ambiental. Em 03/02/2021, apresentada manifestação pela BRK Ambiental. Em 29/03/2021, o MP apresentou manifestação. Em 02/05/2022, sentença favorável à BRK, extinguindo o processo sem resolução do mérito.
g. chance de perda	Remoto

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

h. análise do impacto em caso de perda	<p>Eventual procedência levaria a anulação do contrato de concessão, com risco de perda de receitas futuras, mas com a Companhia tendo direito a pleitear indenização pelos investimentos não-amortizados, bem como em decorrência de atos ou fatos anteriores à data de início da operação do sistema, nos termos do contrato de concessão.</p> <p>Não é possível auferir o montante em Reais das perdas e impactos na situação financeira e patrimonial da Companhia.</p> <p>Nos termos do contrato de concessão celebrado entre a Companhia e o Poder Concedente, a Companhia possui direito de pleitear indenização futura numa eventual condenação por fatos anteriores à assunção da operação da referida concessão pela Companhia, a qual ocorreu em setembro/2021.</p>
---	--

Processo nº 0724051-68.2021.8.02.0001	
a. juízo	17ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Maceió/AL
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	02/09/2021
d. partes no processo	<p>Autor: Rodrigo Santos Cunha, Pedro Brandão Torres Vilela e David Maia de Vasconcelos Lima</p> <p>Réu: Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Alagoas - ARSAL e BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió</p>
e. valores, bens ou direitos envolvidos	- Anulação do reajuste tarifário aprovado pela agência reguladora.
f. principais fatos	<p>Objeto: Trata-se de Ação Popular em que os autores visam a suspensão imediata da eficácia e posterior anulação da resolução que concedeu o reajuste tarifário, alegando a existência de vícios formais.</p> <p>Fase processual: Em 03/09/2021 concedida liminar. A Companhia e a ARSAL contestaram, demonstrando que foi editada nova resolução, revogando e corrigindo os vícios da anterior. Em 19/10/2021, Ministério Público manifestou-se pela perda de objeto. Em 16/12/2021, apresentada manifestação dos autores. Autos conclusos para decisão desde 16/05/2022.</p>
g. chance de perda	Possível
h. análise do impacto em caso de perda	<p>Eventual procedência levaria à anulação do reajuste tarifário e, conseqüentemente, redução do faturamento.</p> <p>Não é possível auferir o montante em Reais das perdas e impactos na situação financeira e patrimonial da Companhia.</p>

4.3.1 - Valor total provisionado dos processos descritos no item 4.3

Não foram constituídas provisões para os processos descritos no item 4.3.

4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores

4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

4.5 - Processos Sigilosos Relevantes

4.5 - Processos sigilosos relevantes

Não aplicável, pois a Companhia não possui processos relevantes que tramitam em segredo de justiça em que a Companhia seja parte.

4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto

4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto

A Companhia apresenta a seguir uma breve descrição dos processos repetitivos ou conexos mais relevantes em que figura como parte, segregados por sua natureza, na data base 30 de junho de 2022:

Processos de natureza cível e outros

Processos envolvendo matéria consumerista e de responsabilidade civil	
a. valores envolvidos	R\$ 15.932 mil, sendo R\$ 15.860 para o risco de perda possível e R\$ 72 mil provisionados para o risco de perda provável.
b. práticas do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência	Processos judiciais e administrativos decorrentes de reclamações de consumidores por problemas relacionados à prestação de serviços, especialmente associados a fornecimento de água e/ou tratamento de esgoto, cadastro, cobrança e negativação, ou acidentes e danos patrimoniais.

Processos envolvendo matéria trabalhista e previdenciária	
a. valores envolvidos	R\$ 330 mil, sendo este o risco de perda possível. Não há valores classificados como risco de perda provável.
b. práticas do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência	Reclamações trabalhistas movidas por empregados e terceiros, pleiteando especialmente verbas rescisórias, adicionais diversos, horas extras, acidentes de trabalho, estabilidade, vínculo empregatício, contribuições (sindicais e sociais), equiparação salarial, danos morais, adicional de insalubridade, benefícios e responsabilidade subsidiária.

Processos envolvendo matéria ambiental	
a. valores envolvidos	R\$ 1.065 mil, sendo este o risco de perda possível. Não há valores classificados como risco de perda provável.
b. práticas do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência	Processos administrativos e judiciais questionando a licença, autorização ou o descumprimento de condicionantes, aplicando multas especialmente por impactos ambientais decorrentes de eventos de extravasamento de esgoto e lançamento de efluentes em desacordo com a legislação.

Adicionalmente, não obstante o informado no item 4.3 deste Formulário de Referência, pelo escopo de atividade, a Companhia é parte em 6 Ações Cíveis Públicas e 23 Inquéritos Cíveis que, apesar de não serem materialmente relevantes individualmente, por serem baseadas em fatos e causas jurídicas semelhantes, as demandas em conjunto podem ser consideradas relevantes para a Companhia. Por isso, as referidas ações estão sendo reportadas abaixo.

4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto

Ações Cíveis Públicas

a. valores envolvidos	<p>Perda provável: R\$ 0</p> <p>Perda possível: R\$ 2.500 mil</p> <p>Perda remota: R\$ 0</p> <p>Valor total envolvido: R\$ 2.500 mil</p>
b. práticas do emissor que causou tal contingência	<p>As ações cíveis públicas aqui reportadas em grupo, apesar da classe processual, não são individualmente relevantes e têm por objeto, entre outros, questionamentos relacionados a: (i) intermitência no fornecimento (consumidor); (ii) responsabilidade civil relacionadas a obras; (iii) tarifas e previsões contratuais; e (iv) lançamento de efluentes e licenciamento / autorizações.</p> <p>Adicionalmente, nos termos do contrato de concessão celebrado pela RMM e o Poder Concedente, a Companhia possui direito de pleitear indenização futura numa eventual condenação por fatos anteriores à assunção da operação da referida concessionária pela Companhia, a qual ocorreu em setembro/2021.</p>

Inquéritos Cíveis

a. valores envolvidos	Prejudicado em razão da classe processual
b. práticas do emissor que causou tal contingência	<p>A Companhia é parte em Inquéritos Cíveis relacionados ao modelo tarifário, a intermitências no fornecimento, hidrometração e ocorrências ambientais diversas, como extravasamentos de esgoto na rede e lançamentos irregulares de esgoto por terceiros em galerias pluviais.</p> <p>Adicionalmente, nos termos do contrato de concessão celebrado pela RMM e o Poder Concedente, a Companhia possui direito de pleitear indenização futura numa eventual condenação por fatos anteriores à assunção da operação da referida concessionária pela Companhia, a qual ocorreu em setembro/2021.</p>

4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto

4.6.1 - Valor total provisionado dos processos descritos no item 4.6

Em 30 de junho de 2022, o valor total provisionado para os processos descritos no item 4.6 deste Formulário de Referência era de R\$ 72 mil.

4.7 - Outras Contingências Relevantes

4.7 - Outras contingências relevantes

Termos de Compromisso Ambientais

No âmbito da assunção da operação da Região Metropolitana de Maceió, a Companhia aderiu a Termos de Compromisso Ambiental com a maior parte dos órgãos licenciadores, visando a regularização progressiva do licenciamento ambiental dos ativos recebidos, conforme inclusive preconiza o Novo Marco Legal do Saneamento. Apesar disso, alguns municípios lavraram 13 (treze) autos de infração contra a RMM por suposta infração ambiental, alegando falhas nesses ativos, sendo que, a estes não foram atribuídos valor de multa. A RMM apresentou as respectivas defesas administrativas, as quais aguardam decisão dos órgãos julgadores. A despeito disso, ressalta-se que, nos termos do contrato de concessão celebrado pela RMM e o Poder Concedente, a Companhia possui direito de pleitear indenização futura numa eventual condenação por fatos anteriores à assunção da operação da referida concessionária pela Companhia, a qual ocorreu em setembro/2021, como é o caso dos referidos Termos de Compromisso Ambiental.

4.8 - Regras do País de Origem e do País em Que os Valores Mobiliários Estão Custodiados

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados

(a) restrições impostas ao exercício de direitos políticos e econômicos

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia possui sede no Brasil e seus valores mobiliários encontram-se custodiados no país.

(b) restrições à circulação e transferência dos valores mobiliários

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia possui sede no Brasil e seus valores mobiliários encontram-se custodiados no país.

(c) hipóteses de cancelamento de registro, bem como os direitos dos titulares de valores mobiliários nessa situação

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia possui sede no Brasil e seus valores mobiliários encontram-se custodiados no país.

(d) hipóteses em que os titulares de valores mobiliários terão direito de preferência na subscrição de ações, valores mobiliários lastreados em ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, bem como das respectivas condições para o exercício desses direitos, ou das hipóteses em que esse direito não é garantido, caso aplicável

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia possui sede no Brasil e seus valores mobiliários encontram-se custodiados no país.

(e) outras questões do interesse dos investidores

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia possui sede no Brasil e seus valores mobiliários encontram-se custodiados no país.

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

5.1 - Política de gerenciamento de riscos

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado

5.2 - Política de gerenciamento de riscos de mercado

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

5.3 - Descrição dos controles internos

(a) Principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

(b) Estruturas organizacionais envolvidas

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

(c) Forma de supervisão da eficiência dos controles internos pela administração da Companhia, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

(d) Deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado à Companhia pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente

No processo de avaliação de riscos, segundo as normas brasileiras e internacionais de auditoria, o auditor independente considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia, com o objetivo de planejar os procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião específica sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

Os auditores independentes da Companhia obtiveram entendimento dos controles internos relevantes e conduziram procedimentos apropriados às circunstâncias em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e emitiram comunicação de deficiências de controles internos na qual não identificaram deficiências significativas nos controles internos da Companhia.

(e) Comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas

Os Diretores entendem que o relatório sobre os controles internos emitido pelos auditores independentes da Companhia com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 não aponta deficiências significativas sobre os procedimentos e controles internos utilizados para elaboração das demonstrações financeiras da Companhia. Na avaliação dos Diretores, o aprimoramento dos controles deve ser sempre tratado de maneira recorrente através de avaliações e melhorias contínuas de sistemas e processos, aliado ao treinamento dos colaboradores.

5.4 - Programa de Integridade

5.4 - Mecanismos e procedimentos internos de integridade

Em relação aos mecanismos e procedimentos internos de integridade adotados pelo emissor para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, informar:

(a) Se o emissor possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:

A Companhia está comprometida em realizar todas as suas atividades com integridade e com os mais altos padrões éticos e de transparência. Manter a boa reputação de nossos negócios é vital à garantia da perenidade da Companhia. Por esse motivo, nos pautamos por um conjunto de valores que, entre outros propósitos, nos orienta a construir todos os nossos relacionamentos com base na integridade e no total cumprimento de todas as legislações e regulamentações aplicáveis, localmente e globalmente. Logo, é fundamental que a postura de tolerância zero da Companhia quanto a atos de corrupção, discriminação, assédio e comportamentos antiéticos seja amplamente conhecida.

A Companhia considera o *Compliance* como uma responsabilidade de todos os funcionários, independentemente de suas posições e funções. Temos o compromisso de implementar sistemas e estruturas apropriadas para fornecer suporte, aconselhamento e orientação necessários para garantir que requisitos éticos e regulatórios sejam identificados e atendidos.

Com isso em vista, o Controlador estabeleceu em sua governança corporativa a adoção de um Programa de *Compliance*, também adotado pela Companhia, implementado em todas as suas operações e alinhado às melhores práticas de mercado nacionais e internacionais, que determina as diretrizes que devem orientar as relações internas e externas de todos os funcionários, administradores, diretores, conselheiros e acionistas.

(i) os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas

O principal instrumento do Programa de *Compliance* do Controlador é seu Código de Conduta Ética, diretriz normativa interna basilar que orienta todos os demais procedimentos e políticas. Entre os principais temas tratados pelo Código de Conduta Ética estão (i) proteção de ativos, recursos e dados; (ii) exatidão de livros, registros, documentos e divulgações públicas; (iii) deveres com clientes, acionistas, fornecedores, concorrentes e outras pessoas; (iv) conflitos de interesse e comportamento pessoal; (v) ambiente de trabalho positivo; (vi) gestão ambiental, social e de governança – ESG; e (vii) conformidade com leis, normas, regulamentos e políticas.

Os funcionários da Companhia deverão ler as disposições do Código de Conduta Ética atentamente, e preencher anualmente uma declaração de conformidade. Tal declaração é mantida pela Área de *Compliance*. Os instrumentos normativos da Companhia são reavaliados periodicamente, de modo a mantê-los atuais, eficientes e adequados à realidade da Companhia e aos Riscos aos quais está submetida.

O Programa de *Compliance* visa consolidar todas as iniciativas para a promoção e o fortalecimento da cultura ética e da integridade e para a mitigação de riscos por meio de mecanismos de prevenção, detecção e resposta de atos ilícitos e indesejados.

5.4 - Programa de Integridade

São elementos que orientam o Programa de *Compliance*:

- **Prevenção:** Identificar, avaliar e mitigar o risco de ocorrência de atos ilícitos e indesejados.
- **Detecção:** Estabelecer mecanismos capazes de, tempestivamente, identificar e interromper eventuais atos ilícitos e indesejados que porventura não tenham sido evitados pelas ações de prevenção.
- **Resposta:** estabelece a resposta e a penalidade aplicável a cada caso de atos ilícitos e indesejados comprovados, bem como possibilitar o aperfeiçoamento das fragilidades que originaram o respectivo ato e a recuperação de eventuais prejuízos.

O Programa de Compliance é de alta prioridade para a Companhia. Assim sendo, é assegurado à área de Compliance do Controlador (responsável primariamente pela aplicação do programa) autonomia, imparcialidade e autoridade para exercer suas atribuições.

Em 2021, a Companhia recebeu a certificação ISO 37.001, que trata sobre o Sistema de Gestão Antissuborno – SGAS, reforçando a efetividade do Programa de *Compliance* e das práticas antissuborno e anticorrupção adotadas em suas operações.

Por fim, o Programa de *Compliance* está consolidado em 7 (sete) pilares. São eles:

1. *Compromisso da Alta Administração*

A gestão do Programa de *Compliance* do Controlador está à cargo da sua Alta Administração. Neste sentido, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva participam ativamente de sua concepção, patrocínio, gestão e supervisão/manutenção (conforme aplicável), garantindo à área de *Compliance* a independência necessária ao desenvolvimento de suas funções.

2. *Avaliação de Riscos*

Uma avaliação de riscos é realizada periodicamente com o objetivo de identificar e avaliar os riscos de suborno e corrupção aos quais a Companhia está exposta. Como resultado, temos uma matriz que relaciona os principais riscos, bem como o impacto e a probabilidade de sua materialização e seus respectivos fatores de mitigação.

A Matriz de Riscos de Integridade da Companhia está em constante processo de atualização, conforme sejam identificados novos fatores de risco ou que os riscos identificados sejam reclassificados.

3. *Instrumentos Normativos*

Os instrumentos normativos (Código de Conduta Ética, normas, políticas e procedimentos) têm por finalidade sintetizar e explicar com clareza e objetividade as exigências, recomendações e orientações dos processos da Companhia, da legislação e regulamentos aplicáveis ao negócio e são atualizados, periodicamente, e aprovados pela Alta Administração ou Conselho de Administração do Controlador (conforme aplicável). Os instrumentos normativos são adotados para orientar a rotina de trabalho da Companhia, além de prevenir e detectar a ocorrência de irregularidades. Como ponto central, o Código de Conduta Ética serve como um guia sobre como os funcionários devem agir e comportar-se como representantes da Companhia. O documento ressalta a responsabilidade de proteção da reputação, bem como a condução dos negócios e atividades dentro da estrita legalidade e em observância aos princípios e valores definidos. O objetivo é a preservação da cultura corporativa, o que é vital para a Companhia.

5.4 - Programa de Integridade

Atualmente a Companhia conta com 47 instrumentos normativos divulgados, entre eles destacamos:

- Código de Conduta Ética;
- Código de Conduta Ética para Fornecedores;
- Programa e Política Antissuborno e Anticorrupção;
- Política de Transações com Partes Relacionadas;
- Política de Proteção à Livre Concorrência; e
- Política de ESG (Ambiental, Social e Governança).

4. *Comunicação e Treinamento*

As iniciativas de comunicação, como a campanha "Atitude *Compliance*", têm como objetivo estabelecer as ações educativas voltadas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos funcionários em relação as questões de ética, *compliance*, integridade, riscos e processos.

A área de *Compliance* do Controlador, com apoio da área de Comunicação, desenvolve e executa um plano de comunicação que visa:

- Promover/fortalecer uma cultura de ética, e integridade visando ao aperfeiçoamento continuado das atividades da Companhia e do indivíduo;
- Contribuir para a concretização das estratégias organizacionais de *compliance*, sustentabilidade e relações com partes interessadas;
- Ampliar continuamente o engajamento dos funcionários e partes interessadas com os propósitos e as práticas do programa de *compliance* da Companhia;
- Capacitar funcionários para reconhecer e tratar com maior tempestividade e imparcialidade os dilemas éticos e os potenciais conflitos de interesse presentes nos negócios e operações da Companhia;
- Estimular os funcionários a agirem de forma ética e transparente;
- Estimular os funcionários a reportarem potenciais comportamentos antiéticos, antiprofissionais, ilegais, fraudulentos ou questionáveis aos canais disponibilizados pela Companhia, sendo o principal deles o Canal Confidencial;
- Estimular os funcionários a procurarem ajuda em casos de dúvidas sobre as diretrizes e procedimentos da Companhia;
- Demonstrar os benefícios advindos do cumprimento dos instrumentos normativos da Companhia e da legislação aplicável; e
- Demonstrar as consequências negativas de atos que possam comprometer a imagem e a reputação da Companhia, de seus funcionários e partes interessadas.

A Companhia disponibiliza em sua intranet, página específica sobre os temas de *Compliance* na qual é possível consultar as principais ações implementadas, orientações corporativas e instrumentos normativos.

5.4 - Programa de Integridade

Treinamentos vêm sendo utilizados como uma das principais estratégias organizacionais, com o intuito de possibilitar oportunidades para o desenvolvimento pessoal e profissional contínuo, preparando e capacitando o corpo funcional. Os funcionários da Companhia recebem treinamentos regulares sobre temas do Programa de *Compliance*, como conflitos de interesse, combate ao suborno e à corrupção. São promovidas ações de capacitação que visam identificar, prevenir, tratar e comunicar situações de risco, desvio de conduta ou com indícios de fraude e corrupção.

Adicionalmente, treinamentos sobre a Política Antissuborno e Anticorrupção da Companhia são exigidos para determinados grupos de fornecedores, especificamente aqueles classificados como de alto risco.

5. *Controles Internos*

Procedimentos específicos de controles internos estão implementados em diversas áreas para mitigar os riscos da Companhia. Esses controles incluem aqueles que fazem parte do ambiente geral de governança e controles internos da Companhia, bem como aqueles criados especificamente para prevenir e detectar desvios de conduta ou indícios de fraude e corrupção. Esses controles incluem, mas sem limitação: (i) livros e registros precisos; (ii) processos efetivos de compras; (iii) processos efetivos de pagamento; e (iv) práticas prudentes de contratação e remuneração.

6. *Due Diligence*

A Companhia adota um robusto processo de avaliação de terceiros, que leva em consideração aspectos reputacionais e socioeconômicos. Esse procedimento visa aumentar a segurança nas contratações de materiais e serviços e mitigar eventuais riscos no relacionamento com nossos terceiros.

7. *Reporte e Revisão*

A Companhia implantou um plano de monitoramento contínuo que tem como objetivo verificar a efetiva implementação do seu Programa de *Compliance* e possibilitar a identificação de pontos falhos que possam ensejar correções e aprimoramentos. A responsabilidade pelo monitoramento do Programa de *Compliance* é da Área de Compliance e da Área de Auditoria Interna do Controlador, que conduzem o processo com independência, autonomia e com acesso irrestrito a todas as funções, registros, propriedades e pessoal da Companhia para a realização de qualquer trabalho.

De modo a viabilizar o envio de reportes por funcionários e terceiros, a Companhia possui um canal para recebimento de denúncias ou reclamações de boa-fé, sejam anônimas ou não ("Canal Confidencial"). O Canal Confidencial é operado por uma empresa terceirizada especializada e independente, e funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana, em idioma local. As denúncias são apuradas de forma independente pela Área de Auditoria Interna.

(ii) as estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes

As principais estruturas envolvidas no monitoramento do Programa de *Compliance* são as Áreas de *Compliance* e de Auditoria Interna do Controlador. Além disso, a Companhia possui um profissional de *Compliance* dedicado com reporte para a área de *Compliance* do Controlador. As Áreas estão autorizadas a ter acesso irrestrito a todas as funções, registros, propriedades e pessoal da Companhia para a realização de qualquer trabalho.

5.4 - Programa de Integridade

A *Área de Compliance* dedica-se exclusivamente à gestão do Programa de *Compliance*, e segue o plano de monitoramento contínuo, com o objetivo de verificar a efetiva implementação do Programa e possibilitar a identificação de pontos de atenção que possam ensejar correções e aprimoramentos. A *Área de Compliance* conduz o processo com independência e autonomia em relação às áreas monitoradas. Os pontos identificados durante o processo de monitoramento contínuo são discutidos com as áreas responsáveis.

Compete à *Área de Compliance*, dentre outras matérias:

- Tomar as medidas necessárias para garantir a aplicação e divulgação do Código de Conduta Ética e, inclusive, fiscalizar e avaliar o seu cumprimento e eficácia;
- Propor novas normas ou políticas relacionadas ao Programa de *Compliance* ou a revisão das já existentes, e fiscalizar e avaliar o seu cumprimento e eficácia;
- Avaliar a concessão de brindes, presentes, hospitalidades ou entretenimento;
- Avaliar as doações e patrocínios realizados pela Companhia;
- Auxiliar a *Área de Auditoria Interna* no tratamento e apuração das comunicações recebidas através do Canal Confidencial, no que for aplicável, e atuar na aplicação de medidas disciplinares;
- Obter e analisar as declarações de conflitos de interesses de todos os funcionários;
- Conduzir treinamentos periódicos acerca das condutas, princípios, conceitos e procedimentos previstos no Código de Conduta Ética, além de realizar, periodicamente, uma campanha de comunicação com o objetivo de fortalecer a cultura de *compliance* na Companhia;
- Realizar a avaliação de riscos de terceiros;
- Auxiliar a *Área de Gestão de Riscos*, a *Área de Controles Internos* e a *Presidência* na avaliação dos Riscos de *compliance* e regulatórios;
- Acompanhar a implementação dos planos de ação relacionados a *compliance*; e
- Realizar o monitoramento periódico do Programa de *Compliance* e coordenar as melhorias de processos para mitigar os riscos de *compliance* e regulatórios.

A *área de Auditoria Interna* é responsável pela apuração das denúncias recebidas através do Canal Confidencial. Além da gestão do Canal Confidencial, a *área de Auditoria Interna* também é responsável pela avaliação sistemática da eficácia dos mecanismos de controles internos da Companhia, para garantir o atingimento de seus objetivos com uma gestão adequada de riscos.

Um relatório sobre o status da apuração das denúncias é apresentado trimestralmente ao Comitê de Ética e Integridade do Controlador. Neste sentido, o Comitê de Ética e Integridade tem o papel de deliberar as devidas medidas legais e disciplinares quando necessário.

(iii) se o emissor possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando:

- **se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;**

5.4 - Programa de Integridade

O Controlador dispõe de um Código de Conduta Ética, aprovado pelo seu Conselho de Administração em 11 de novembro de 2021, conforme reformado em 10 de março de 2022, cuja versão atualizada entrará em vigor imediatamente após eventual oferta pública de ações e/ou listagem do Controlador no Novo Mercado, e aplicado a todas as operações do Controlador, o qual também é adotado pela Companhia. Os diretores e funcionários que possuem acesso a e-mails corporativos possuem treinamentos anuais sobre o Código de Conduta Ética. Dessa forma, no último exercício social, foi realizado 1 (um) treinamento, sendo que, no exercício social corrente, até a data deste Formulário de Referência, ainda não foram realizados treinamentos. O Código de Conduta Ética está publicamente disponível no endereço <https://ri.brkambiental.com.br/>.

Por sua vez, os terceiros, inclusive fornecedores, prestadores de serviço, parceiros, clientes, intermediários, representantes ou demais terceiros contratados pela Companhia, bem como qualquer outra pessoa, entidade ou autoridade com quem a Companhia se relacione deverão observar o disposto em documento específico (Código de Conduta Ética do Fornecedor).

- **se e com que frequência os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados são treinados em relação ao código de ética ou de conduta e às demais normas relacionadas ao tema;**

Os funcionários são treinados ao menos anualmente nos termos do Código de Conduta Ética, bem como da Política Antissuborno e Anticorrupção, Norma de Conflito de Interesses, e outros instrumentos normativos da Companhia. O comparecimento aos treinamentos é obrigatório e a presença será controlada através de meios adequados pela Área de *Compliance* do Controlador.

- **as sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas; e**

Qualquer funcionário e/ou terceiro que deixar de seguir as diretrizes do Código de Conduta Ética e demais instrumentos normativos da Companhia, ou ainda, que retenha informações durante o curso de uma investigação/apuração, estará sujeito à aplicação de medidas disciplinares. As medidas disciplinares, previstas no próprio Código de Conduta Ética, poderão incluir:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Término do contrato de trabalho (com ou sem justa causa);
- Tomada de medidas legais relacionadas à restituição dos danos; e
- Quando for o caso, comunicação dos fatos às autoridades competentes.

Caso as violações tenham sido praticadas por terceiros, a Companhia poderá determinar as medidas contratuais cabíveis, incluindo o eventual encerramento do relacionamento profissional, além de se resguardar o direito de buscar eventuais medidas judiciais cabíveis contra os envolvidos.

- **órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

O Código de Conduta Ética é revisado anualmente e aprovado pelo Conselho de Administração do Controlador. A versão atual do Código de Conduta Ética foi aprovada pelo seu Conselho de Administração em 11 de novembro de 2021, e está disponível, junto com o Código de Conduta Ética

5.4 - Programa de Integridade

para Fornecedores e a Política Antissuborno e Anticorrupção, no endereço <https://www.brkambiental.com.br/compliance>.

(b) Se o emissor possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo:

- **se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros;**
- **se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciante de boa-fé; e**
- **órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias**
- **se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados;**

A Companhia possui um Canal Confidencial para recebimento de denúncias ou reclamações de boa-fé, sejam anônimas ou não. O Canal Confidencial é operado por uma empresa terceirizada especializada e independente, e funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana, em idioma local.

A Área de Auditoria Interna do Controlador é responsável pela apuração das denúncias recebidas através do Canal Confidencial, reportando o resultado das apurações ao Comitê de Ética e Integridade e ao Controlador, que também serão informados a respeito das demais situações de potenciais descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos.

A Área de Auditoria Interna do Controlador gerenciará e garantirá o adequado funcionamento do Canal Confidencial, e conduzirá e documentará investigações internas de potenciais violações às normas de integridade ou recomendar a contratação de investigação independente. A Área de Auditoria Interna poderá contar ainda com o auxílio de outras áreas da Companhia nas apurações, conforme aplicável, como as Áreas de Compliance, Recursos Humanos e Jurídica.

Para assegurar a razoabilidade das ações e decisões do processo de apuração de denúncias, se uma alegação comunicada representar potencial violação perpetrada por um funcionário integrante do processo de gestão do Canal Confidencial, em nenhuma circunstância, ele, sua equipe ou ainda o seu gestor, terão acesso aos registros da alegação. Nessa hipótese, as atividades de apuração e deliberações serão designadas a outras equipes. Em casos específicos, a Companhia poderá ainda designar a apuração a parceiros externos de modo a garantir a condução de uma investigação imparcial e independente.

O Canal Confidencial da Companhia está aberto para o recebimento de denúncias de colaboradores e de quaisquer terceiros, que poderão ou não se identificar, sendo-lhes em todo caso garantido o anonimato. O Canal Confidencial é amplamente divulgado na Companhia através de vários meios de comunicação, tais como:

- Portal da intranet e website da Companhia;
- Comunicados internos;
- Cartazes em painéis de comunicação; e
- Em todo o material de divulgação da campanha de Compliance.

O Canal Confidencial pode ser acessado pelos seguintes meios:

- **Telefone gratuito: 0800 777 8006**

5.4 - Programa de Integridade

- **E-mail:** canalconfidencial@brkambiental.com.br
- **Website:** www.canalconfidencial.com.br/brkambiental

A Companhia prega a não retaliação dos denunciantes de boa-fé, garantindo o anonimato dos denunciantes e, exceto se por força de lei ou solicitação judicial, a confidencialidade das ocorrências.

Conforme disposto em seu Código de Conduta Ética, a Companhia não tolera qualquer forma de retaliação contra o denunciante, ainda que ao final seja considerada improcedente. Por essa razão, eventual retaliação será considerada uma violação ao Código de Conduta Ética, sujeitando os infratores às medidas disciplinares nele previstas.

(c) Se o emissor adota procedimentos em processos de fusão, aquisição e reestruturações societárias visando à identificação de vulnerabilidades e de risco de práticas irregulares nas pessoas jurídicas envolvidas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não participou em nenhum processo de fusão, aquisição e reestruturações societárias até a data deste Formulário de Referência.

(d) Caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido

Não aplicável, tendo em vista que, conforme descrito acima, a Companhia adota regras, políticas, procedimentos ou práticas para prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública.

5.5 - Alterações significativas

5.5 - Alterações significativas

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos

5.6 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes com relação a este item 5.

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do Emissor, Prazo de Duração E Data de Registro na Cvm

Data de Constituição do Emissor	21/10/2020
Forma de Constituição do Emissor	Sociedade por ações.
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado
Data de Registro CVM	Registro Sendo Requerido

6.3 - Breve Histórico

6.3 - Breve histórico

A Companhia foi constituída em 21 de outubro de 2020, após a BRK Ambiental sagrar-se vencedora do leilão promovido pelo Estado de Alagoas para a concessão parcial dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com gestão comercial de 13 municípios da região metropolitana de Maceió. Desta forma, a Companhia passou a fazer parte do grupo da BRK Ambiental, sendo que o contrato de concessão com o Estado de Alagoas foi assinado em 18 de dezembro de 2020, dando início ao período de operação assistida, tendo a Companhia assumido parcialmente as operações em 1º de julho de 2021, quando passou a operar em 9 dos 13 municípios da região. Somente em 01 de setembro de 2021 a Companhia assumiu integralmente as operações, ao passar a operar o município de Pilar e os 3 integrantes do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto (Atalaia, Barra de Santo Antônio e Marechal Deodoro).

Para entender a história da Companhia, é necessário compreender o histórico do grupo econômico do qual ela faz parte. O Controlador, BRK Ambiental, foi constituído em 29 de janeiro de 2016, porém a história realmente se inicia em 2008, com a Foz do Brasil S.A. ("Foz"), constituída como resultado da segregação de determinados ativos do segmento ambiental da Odebrecht S.A. ("ODB").

Em 2009, o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ("FI-FGTS") se tornou acionista minoritário da Foz, tendo realizado um segundo aporte ao seu capital social em 2013, ambos culminando em sua participação atual de 30% do capital social da BRK Ambiental. No mesmo ano, a Foz expandiu suas atividades para o segmento de operações industriais (*utilities*), idealizando construções e operações de estação de tratamento de água em diferentes municípios. Nos anos seguintes, até 2012, a Foz obteve importantes concessões de esgotamento sanitário e plenas (concessões que englobam a água, esgotamento sanitário e a gestão comercial), as agregando em seu portfólio.

No ano de 2013, a Foz teve sua denominação social alterada para Odebrecht Ambiental S.A. ("Odebrecht Ambiental"), firmando novas parcerias público-privadas e adquirindo novas companhias. Em 29 de janeiro de 2016, a BRK Ambiental foi constituída como resultado de uma reorganização societária da Odebrecht Ambiental com o objetivo de investir e operar projetos ambientais e prestar serviços com foco nos seguintes segmentos, através de suas controladas:

- Água e Esgoto, através de concessões públicas, parceria público-privadas, prestação de serviços, entre outros, e
- Operações Industriais via terceirização de centrais de utilidades.

A reorganização societária que deu origem à BRK Ambiental teve como objetivo segregar os ativos que seriam alienados pela ODB para o BR Ambiental Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("BR FIP"), um fundo de investimento constituído no Brasil, gerido pela Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para a administração e gestão profissional de recursos de terceiros, e subsidiária da Brookfield Asset Management, Inc. ("Transação"). A reorganização societária, efetivada em dezembro de 2016, resultou na atual estrutura societária da BRK Ambiental.

Em 25 de abril de 2017, a Transação foi implementada, tendo o FI-FGTS mantido sua participação de 30% no capital social da BRK Ambiental. Desta forma, a BRK Ambiental passou a ser controlada indiretamente pela Brookfield Asset Management, Inc.

6.5 - Informações de Pedido de Falência Fundado em Valor Relevante ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial

6.5 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial

Até a data deste Formulário de Referência, não houve pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia.

6.6 - Outras Informações Relevantes

6.6 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes com relação a este item 6.

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

7.1 - Descrição das atividades principais do emissor e suas controladas

Visão Geral do Negócio

A Companhia foi constituída a partir da conquista do leilão promovido pelo Estado de Alagoas para a concessão dos serviços de água, esgoto e gestão comercial de Maceió e 12 municípios vizinhos, o primeiro leilão realizado após a nova lei do saneamento, mediante o pagamento de uma outorga fixa de R\$ 2.009 milhões.

Segundo o nosso Estatuto Social, temos por objeto social:

- (i) as atividades, infraestruturas e instalações necessárias, desde a execução das obras de aperfeiçoamento dos sistemas, captação e tratamento de água até as ligações prediais e os seus instrumentos de medição, e coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado do esgotamento sanitário;
- (ii) a exploração de fontes de receitas adicionais, entre outras, de tratamento de efluentes proveniente de caminhão tanque, venda de hidrômetros usados, publicidade via faturas de água e esgoto, venda de água de reuso e venda de lodo proveniente dos processos de tratamento para produção de adubo; e
- (iii) a execução das atividades de medição, cobrança, arrecadação de tarifas e atendimento aos usuários.

O contrato de concessão é de 35 anos, com *Capex* de R\$ 2,6 bilhões¹, sendo que tal concessão conta com 13 municípios e 1,5 milhões de pessoas, fortalecendo a presença de destaque do acionista controlador na Região Nordeste. A RMM tem obrigação contratual de universalizar os serviços de água (100%) até 2027, o esgotamento sanitário (90%), até 2037 e a redução do índice de perdas, dos atuais 59% para, no máximo, 25% até 2041.

Nas nossas operações a captação, o tratamento da água bruta e a adução da água tratada em 10 dos 13 municípios continuam sob a responsabilidade da CASAL, empresa de Saneamento Estadual. São eles: Barra de São Miguel, Coqueiro Seco, Maceió, Messias, Murici, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Satuba e Santa Luzia do Norte. Adicionalmente, temos a responsabilidade de captar, tratar a água bruta e distribuir a água tratada nos municípios de Atalaia, Barra de Santo Antônio e Marechal Deodoro. Sob o ponto de vista do esgotamento sanitário, a RMM presta serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final para os 13 municípios. No plano de investimentos da RMM, a concessionária será responsável pelos investimentos relacionados à captação e tratamento de água, inclusive nos municípios nos quais a CASAL é responsável pelo serviço. Portanto, a receita da Companhia depende exclusivamente dos investimentos sob sua responsabilidade.

Esse é um projeto de grande porte, o primeiro a ir a mercado após o Novo Marco Regulatório, tendo sido desenvolvido pela fábrica de projetos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o que traz um diferencial em termos de segurança jurídica ao processo licitatório e a concessão.

A assinatura do contrato de concessão ocorreu em 18 de dezembro de 2020 quando se deu início a fase de operação assistida, período em que a CASAL, empresa de Saneamento Estadual, seguiu como detentora dos serviços, porém com nosso time operando em conjunto, iniciando assim um processo de

¹ Conforme edital, em termos reais (2019)

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

transição. A Companhia assumiu as operações em 1º de julho de 2021 para 9 municípios e em 1º de setembro de 2021 para 4 municípios.

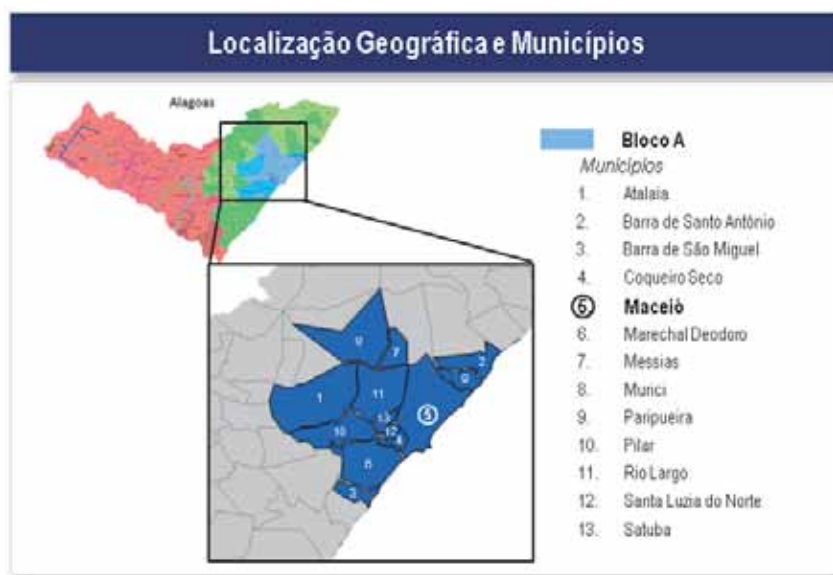
Principais Marcos do Contrato



Presença Geográfica

Sediada no Município de Maceió, capital do Estado de Alagoas, a RMM é responsável pela implantação, operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário em 13 dos 102 municípios que compõem o Estado de Alagoas. A CASAL (Companhia de Saneamento de Alagoas) fornece a água distribuída pela RMM, exceto nos municípios de Atalaia, Barra de Santo Antônio, Marechal Deodoro, onde a RMM tem a responsabilidade pela captação, tratamento e distribuição para a população.

São 86 estações de tratamento, 213 poços de água, 9 estações de tratamento de água e 8 estações de tratamento de esgoto. Adicionalmente, a RMM está inserida nas regiões hidrográficas de Pratagi, Camaragibe, Mundaú, Paraíba, CELMM e São Miguel.

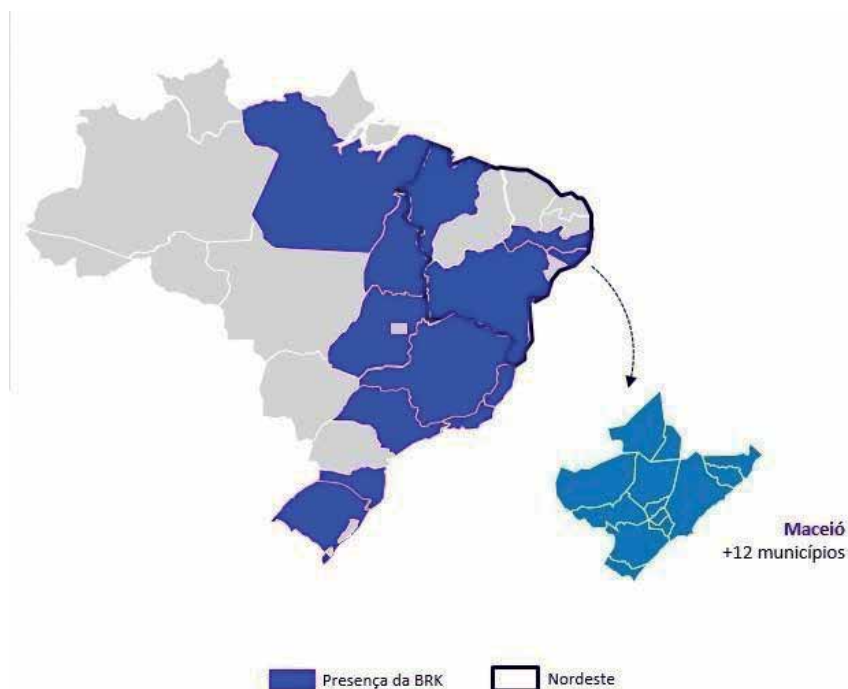


7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas



FIGURA 7. Região metropolitana localizada nas regiões hidrográficas do estado de Alagoas.

Fonte: Fonte: Adaptado SEPLANDE, 2019.



7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

Modelo de Negócio

O modelo de concessão está baseado na geração de fluxo de caixa previsível, com tarifa ajustada pela inflação, mecanismos contratuais de reequilíbrio econômico-financeiro. Os investimentos em novas ligações, para universalizar os serviços, adicionam clientes à base e, portanto, geram receita crescente ao longo do período da concessão, que tem vigência de 35 anos.

As principais alavancas de valor do negócio têm como base a gestão da receita, a eficiência operacional (*Opex*) e o gerenciamento dos investimentos (*Capex*), conforme abaixo detalhados.

Gestão da Receita:

- o Estratégia comercial: Utilização de recursos tecnológicos e de sistemas por meio do uso de algoritmos, para subsidiar nossa estratégia de gestão da base de dados cadastrais e base instalada de hidrômetros.
- o Gestão de Inadimplência: Segmentação da base de clientes por perfil de risco com uso de Inteligência Artificial na definição e customização das regras de cobrança e *Machine Learning* na atualização das informações sobre o comportamento de pagamento dos clientes.
- o Gestão do Contrato: O contrato é indexado pela inflação por meio de uma cesta de índices, que varia de acordo com o ano de contrato. O contrato prevê reequilíbrio sempre que houver a materialização de riscos não alocados à Concessionária.

Eficiência Operacional (Opex):

- o Redução de perdas de água: identificação de vazamentos e aplicação de modelos estatísticos para setorização de redes.
- o Produtividade e ganhos de escala: (i) automatização e utilização de novos equipamentos com redução dos custos de mão de obra e melhoria da eficiência energética; (ii) migração para mercado livre de energia e uso de painéis solares; e (iii) utilização de inovação tecnológica no tratamento de água e esgoto, otimizando o volume de tancagem e o consumo de energia elétrica.

Gerenciamento dos Investimentos (Capex): a execução do *Capex* tem governança específica, sendo gerenciado por meio de diversos KPIs. São monitorados, por exemplo, custo e prazo de execução por km de rede incremental, permitindo uma execução diferenciada, trazendo ainda mais visibilidade e previsibilidade quanto à rentabilidade do capital alocado, cumprimento das obrigações contratuais, adequada gestão de custos e produtividade.

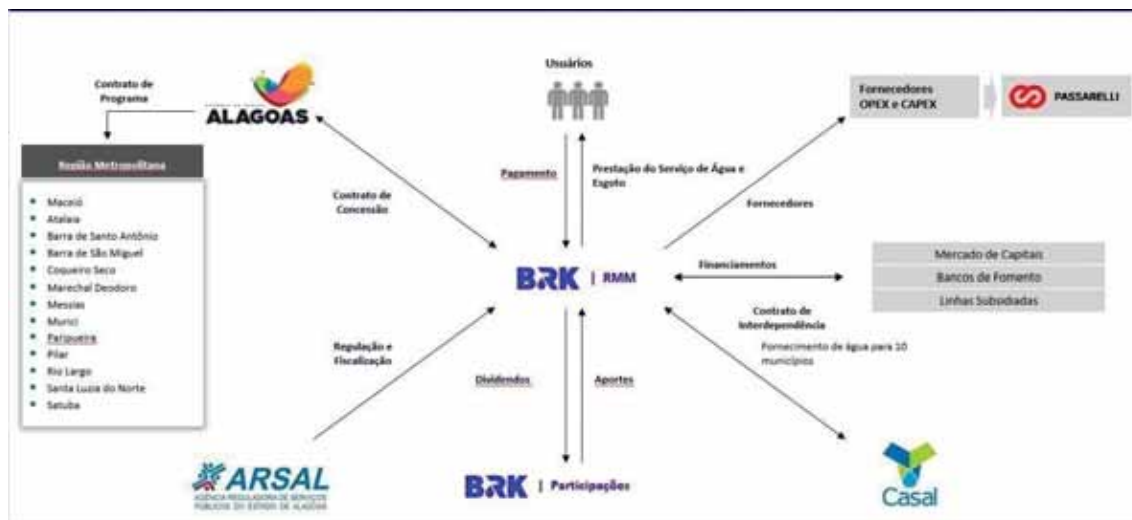
Principais Stakeholders

O Projeto foi estruturado pelo BNDES e possui como principais contrapartes comerciais:

- (i) Seu acionista direto, BRK Ambiental, detentora de 100% do seu capital social;
- (ii) O Estado de Alagoas, no papel de Poder Concedente, através do Contrato de Concessão;
- (iii) Seus clientes (usuários do serviço de prestação de água e esgoto), moradores dos municípios da área de cobertura do Projeto;
- (iv) Seus fornecedores;
- (v) Seus financiadores, entre eles, investidores do mercado de capitais, por meio da 1ª emissão de debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografia, da Companhia;

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

- (vi) Para regulação e fiscalização, a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL), responsável pelos processos de reajustes tarifários;
- (vii) No âmbito do contrato de interdependência, a CASAL, empresa de Saneamento Estadual, responsável pela captação e o tratamento da água bruta em 10 dos 13 municípios do estado.



Informações Financeiras Selecionadas

	Período de seis meses findo em 30 de junho de		Exercício findo em 31 de dezembro	
	2022	2021	2021 ⁽⁴⁾	2020 ⁽⁵⁾
(Em mil de reais, exceto quando apresentado de outra forma)				
Receita Líquida de Serviços	307.076	15.785	317.873	4.032
Receita Líquida de Serviços (excluindo receita de construção) ⁽¹⁾	196.451	N/A	171.055	N/A
Prejuízo	(24.514)	(43.186)	(60.936)	(1.354)
EBITDA ⁽²⁾	18.761	(19.165)	4.713	(55)
Margem EBITDA ⁽³⁾	9,5%	N/A	2,8%	N/A

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

(1) Refere-se à receita líquida de serviços subtraída da receita de construção. A receita de construção é apurada pela aplicação de margem de lucro estimada sobre custos de construção, de acordo com o ICPC01 (R1) / IFRIC12 – Contratos de Concessão. A receita líquida de serviços (excluindo receita de construção) não é uma medida definida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - IFRS, emitidas pelo IASB, não possui um significado padrão e, desta forma, outras sociedades podem calcular tal medida de maneira distinta ao calculado pela Companhia fazendo com que medidas divulgadas pela Companhia possam não ser comparáveis com medidas semelhantes divulgadas por outras sociedades. Para a reconciliação da receita líquida de serviços para a receita líquida de serviços (excluindo receita de construção), vide item 3.2 deste Formulário de Referência.

(2) O EBITDA é uma medida não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM 156, conciliada com as demonstrações financeiras e informações financeiras intermediárias condensadas, e consiste no prejuízo do período/exercício ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social (correntes e diferidos) e pela depreciação e amortização. O EBITDA não é uma medida de lucratividade, desempenho financeiro ou liquidez definida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB e, desta forma, não deve ser considerado isoladamente e/ou alternativa ou substituto do lucro líquido (prejuízo), do resultado operacional, dos fluxos de caixa, nem como indicador de liquidez, capacidade de pagamento da dívida e/ou base para a distribuição de dividendos. Para a reconciliação do prejuízo para o EBITDA, vide item 3.2 deste Formulário de Referência.

(3) A Margem EBITDA é calculada pelo EBITDA dividido pela receita líquida de serviços (excluindo receita de construção). A Margem EBITDA não é uma medida de lucratividade, desempenho financeiro ou liquidez definida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB, não possui um significado padrão e, desta forma, outras sociedades podem calcular tal medida de maneira distinta ao calculado pela Companhia fazendo com que medidas divulgadas pela Companhia possam não ser comparáveis com medidas semelhantes divulgadas por outras sociedades. Para o cálculo da Margem EBITDA, vide item 3.2 deste Formulário de Referência.

(4) No exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, a Companhia tinha apenas 6 meses de operação dado que a Companhia iniciou oficialmente suas operações, em 9 dos 13 municípios, apenas em 1º de julho de 2021, sendo que em 1º de setembro de 2021 iniciou suas operações nos 4 municípios restantes.

(5) Refere-se ao período de 21 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, ou seja, data de constituição da Companhia até a data-base, sendo que a Companhia manteve neste período apenas 14 dias de operação assistida.

(Em mil de reais, exceto quando apresentado de outra forma)	Em 30 de junho de		Em 31 de dezembro	
	2022	2021	2021	2020
Divida Bruta ⁽¹⁾	1.823.028	1.810.388	1.810.388	1.778.924
Divida Líquida ⁽²⁾	1.810.138	1.800.360	1.800.360	482.557
Divida Bruta de Curto Prazo (circulante)	1,5%	1,2%	1,2%	0,2%
Divida Bruta de Longo Prazo (não circulante)	98,5%	98,8%	98,8%	99,8%
Patrimônio Líquido	511.242	416.056	416.056	148.647

(1) A Divida Bruta é uma medida não contábil calculada pela Companhia e consiste no somatório do passivo de arrendamento (circulante e não circulante) e debêntures (circulante e não circulante). A Divida Bruta não é uma medida de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento definida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB, não possui um significado padrão e, desta forma, outras sociedades podem calcular tal medida de maneira distinta ao calculado pela Companhia fazendo com que medidas divulgadas pela Companhia possam não ser comparáveis com medidas semelhantes divulgadas por outras sociedades. Para a reconciliação da Divida Bruta, vide item 3.2 deste Formulário de Referência.

(2) A Divida Líquida é uma medida não contábil calculada pela Companhia e consiste no somatório do passivo de arrendamento (circulante e não circulante) e debêntures (circulante e não circulante) deduzido do somatório do caixa e equivalentes de caixa e fundos restritos. A Divida Líquida não é uma medida de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento definida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB, não possui um significado padrão e, desta forma, outras sociedades podem calcular tal medida de maneira distinta ao calculado pela Companhia fazendo com que medidas divulgadas pela Companhia possam não ser comparáveis com medidas semelhantes divulgadas por outras sociedades. Para a reconciliação da Divida Bruta, vide item 3.2 deste Formulário de Referência.

Nossos Pontos Fortes

Resiliência do Setor

O setor de saneamento provou-se ser bastante resiliente, sem impacto adverso em demanda, inclusive durante a pandemia da Covid-19.

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

Os contratos de longo prazo, somados à gestão de ativos de qualidade e aliados à disciplina financeira praticada e já comprovada pelo Controlador da Companhia, promovem previsibilidade, resiliência e crescente geração de caixa.

Crescimento sustentável, com medidas Ambiental, Social e Governança (Environmental, Social and Governance – “ESG”) são inerentes a nossas operações

A BRK Ambiental, Controlador da Companhia, é uma companhia com um modelo de negócio resiliente com crescimento sustentável e centrado nos impactos sociais, ambientais e de governança. A sua atuação impacta diretamente 10 dos 17 Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (“ODSs”) da ONU. A trajetória ESG da BRK Ambiental teve início em 2017 e vem evoluindo de maneira constante, atingindo os seguintes marcos neste período²:



A estratégia corporativa ESG possui metas claras e ambiciosas que são supervisionadas pelo Comitê de ESG e Inovação. Tais metas visam alcançar objetivos para promover a redução dos impactos ambientais e sociais relacionados a nossa operação. Há o comprometimento em zerar as emissões líquidas de gases causadores do efeito estufa até 2040. Em sintonia com o ODS 6 (Água e saneamento), nos comprometemos em alcançar o nível de 25% das perdas de água até 2030. As iniciativas voltadas para promoção das energias renováveis (ODS 13- Ação contra a mudança global do clima) nas nossas operações nos levarão dos atuais 54% de consumo de eletricidade renovável, em 2021, para 70% em 2030.

No âmbito social, merecem destaque as metas e iniciativas para promover uma companhia ainda mais diversa, em sintonia com o ODS 5 – Igualdade de Gênero. Foi adotada a meta de 40% de mulheres em posições de liderança até 2024 e 40% de autodeclarados pretos ou pardos também em posições de liderança até 2025.

Em 2021, a governança corporativa do Controlador da Companhia recebeu o “*Selo Pró Ética*”, o qual é concedido às empresas que são reconhecidas pela adoção de boas práticas em seu programa de Compliance, bem como a “*Certificação ISO 37.001*”, que atesta nosso programa anticorrupção.

O Controlador adota as melhores práticas de governança corporativa para a gestão das suas controladas, das quais podemos destacar a existência dos Comitês de Pessoas e Organização, Financeiro e de Investimentos, bem como de um “*Código de Ética*” formal e de um canal de denúncias confidencial, com ação disciplinada para garantir a eficiência na alocação de capital e o bom desenvolvimento das operações. Além disso, possui comissões de Ética, Diversidade e Inclusão e Riscos e Gestão de Crises, que buscam apoiar nossas operações. A RMM, por sua vez, possui diretores que possuem em média 15 anos de experiência no setor de saneamento.

Além disso, de forma a garantir maior confiabilidade às demonstrações financeiras da BRK Ambiental e suas controladas, o Controlador passou a executar em 2017 um programa de desenho e implementação de controles internos sobre relatórios financeiros, baseado nos requerimentos da Seção 404 da Lei

² Legenda: “**UNGC**”: *United Nations Global Compact*; “**UN WEPs**”: *Women’s Empowerment Principles*; “**GRI**”: *Global Reporting Initiative*; “**SASB**”: *Sustainability Accounting Standards Board*; “**TCFD**”: *Task Force on climate related financial disclosures*; e “**SBTi**”: *Science based targets initiative*.

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

Norte-Americana Sarbanes-Oxley, que se aplica no contexto do acionista controlador da BRK Ambiental, visando prevenir, detectar e corrigir qualquer potencial desconformidade relacionada às informações financeiras da Companhia. Em 2018, o Programa SOX da BRK foi certificado, passando a ser integrado à rotina operacional da Companhia.

Compliance

A BRK Ambiental e suas controladas estão comprometidas em realizar todas as suas atividades com integridade e com os mais altos padrões éticos e de transparência. Manter a boa reputação de nossos negócios é vital à garantia da perenidade da Companhia. Por esse motivo, nos pautamos por um conjunto de valores que, entre outros propósitos, nos orienta a construir todos os nossos relacionamentos com base na integridade e no total cumprimento de todas as legislações e regulamentações aplicáveis, localmente e globalmente. Logo, é fundamental que a postura de tolerância zero da Companhia quanto a atos de corrupção, discriminação, assédio e comportamentos antiéticos seja amplamente conhecida.

Consideramos o Compliance como uma responsabilidade de todos os funcionários, independentemente de suas posições e funções. Temos o compromisso de implementar sistemas e estruturas apropriadas para fornecer suporte, aconselhamento e orientação necessários para garantir que requisitos éticos e regulatórios sejam identificados e atendidos.

Com isso em vista, estabelecemos em nossa governança corporativa a adoção de um Programa de Compliance alinhado às melhores práticas de mercado nacionais e internacionais, que determina as diretrizes que devem orientar as relações internas e externas de todos os funcionários, administradores, diretores, conselheiros e acionistas.

O Programa de Compliance busca assegurar que funcionários e terceiros com quem ela se relaciona observem os requisitos não apenas das leis antissuborno e anticorrupção, bem como as diretrizes de sua política a respeito do tema, de forma a garantir que durante a condução dos negócios e atividades sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência.

Temos um Canal de Denúncias disponível a todos os funcionários e terceiros com os quais nos relacionamos, encorajando os mesmos a reportarem suspeitas ou práticas de atos antiéticos, ilegais ou inseguros. BRK Ambiental e suas controladas contam também com um Comitê de Ética e Integridade que tem como principal objetivo garantir a disseminação dos princípios e valores contidos no Código de Ética, promovendo seu cumprimento, difundindo a cultura de Compliance e de mitigação de riscos, e a prevenção da corrupção e da lavagem de dinheiro.

No decorrer de 2021, 100% dos funcionários que desempenham funções administrativas participaram dos Treinamentos Anuais de Integridade, que incluíram capacitação sobre o Programa e Política Antissuborno e Anticorrupção, Código de Conduta Ética Profissional, Sistema de Gestão Antissuborno e os principais instrumentos normativos que compõem o Programa de Compliance.

Em relação aos funcionários que desempenham atividades operacionais, devido à continuidade da pandemia da COVID-19, substituímos os Treinamentos Anuais Presenciais por reforço nas ações de comunicação, que incluíram a campanha institucional "O Certo Transforma" e a entrega de revistas em quadrinhos que apresentavam, de forma lúdica, situações do dia a dia e o comportamento esperado de nossos funcionários.

Desde 2018, a BRK Ambiental é signatária do Pacto Global da ONU, membro do conselho no Brasil (Rede Brasileira do Pacto Global), e também signatária dos princípios de empoderamento feminino (WEFs) da ONU Mulheres e usa suas diretrizes para nortear o programa de equidade de gênero.

Em 2021, o Controlador da Companhia recebeu o reconhecimento do selo Pró-Ética, uma iniciativa da Controladoria Geral da União e do Instituto Ethos com o objetivo de reconhecer publicamente os esforços das empresas que se mostram verdadeiramente comprometidas com a prevenção e o combate

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

à corrupção e outros tipos de fraudes. A BRK Ambiental e suas controladas também receberam a certificação ISO 37.001, que trata sobre o Sistema de Gestão Antissuborno – SGAS, reforçando a efetividade do seu Programa de Compliance e das práticas antissuborno e anticorrupção adotadas.

Gestão comercial

A Companhia contará com intensivo investimento nos primeiros 7 anos, para atendimento das metas de universalização dos serviços. Com isso novos clientes serão conectados, o que é fonte de receita recorrente futura. É nesta fase que também se iniciam os ganhos de eficiência operacional que alavancam as margens.

Além da revisão cadastral de nossos clientes, onde serão atualizadas suas categorias de consumo, a geração de caixa também será impactada pelas ações comerciais, como:

- A identificação de clientes que até então recebiam o serviço, mas não eram cobrados;
- Ações de combate a fraudes.

Time de gestão com ampla experiência

A equipe de gestão é composta por profissionais experientes, com desempenho comprovado em outros ativos controlados pela BRK Ambiental

Diretor Presidente: Fernando Mangabeira, Engenheiro mecânico, pós-graduado, MBA. Com mais de 40 anos de experiência, sendo 21 anos dedicados ao saneamento. Na BRK, atuou em (i) Limeira, primeira concessão privada do Brasil, concedida em 1995 e referência nacional pelos seus índices de perdas, (ii) BRK RMR, maior PPP de esgotamento Sanitário do Brasil, servindo 4 milhões de pessoas em 15 municípios na região metropolitana do Recife, onde foi responsável pela mobilização em 2013, e (iii) Regional SP, onde foi responsável por 6 concessões no interior de São Paulo.

Diretor Financeiro e Administrativo: Otávio Junqueira, Economista, pós-graduado, MBA, mais de 25 anos de experiência, sendo mais de 12 anos dedicados ao saneamento. Na BRK, atuou em (i) Jaguaribe, 1ª PPP do Estado da Bahia, (ii) Goiás, uma subdelegação com a Saneago (Companhia Saneamento de Goiás), onde foi por 5 anos o Gestor Administrativo Financeiro da operação que serve 4 municípios e cerca de 1 milhão de habitantes, (iii) Maranhão, concessão de água e esgoto nos municípios de São José do Ribamar e Paço do Lumiar, que servem 415k habitantes onde foi Gestor Administrativo Financeiro por 01 ano, e (iv) BRK RMR, por 2,5 anos foi o Gestor Administrativo Financeiro da PPP que serve 15 municípios e 3,9 milhões de habitantes.

Diretor de Operações: Herbert Dantas, Engenheiro civil, MBA, com mais de 14 anos de experiência, sendo 10 anos dedicados ao saneamento. Atuou como Diretor de contrato da Unidade de Uruguaina, concessão plena servindo 125k habitantes, por 02 anos. Herbert faz parte do pool de talentos da Companhia e vinha sendo preparado para novos desafios. Sua promoção para diretor de operações na mobilização para Maceió, assim como a transferência de outros profissionais principalmente para os cargos de liderança de RMM, permitiram que outros talentos também assumissem novos desafios nas diversas operações da BRK.

Tarifa Média com reajuste por fórmula paramétrica

O contrato de concessão prevê reajuste tarifário com base em fórmula paramétrica composta por: (i) mão de obra (FGV), (ii) energia elétrica, (iii) IPA produtos químicos, (iv) preço da água de CASAL e (v) INCC, onde o peso dos índices varia de acordo com o ano de contrato, garantindo hedge inflacionário e equilíbrio ao longo da Concessão. O 1º reajuste ocorreu em set/21.

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

Ganhos de Escala

A concessão de RMM conta com ganhos de escala operacional devido à densidade demográfica da região, com destaque para Maceió, que possui densidade acima da mediana das capitais brasileiras e cidades como Goiânia e São Luís.

Nossos Pontos Fracos, Obstáculos e Ameaças

Os pontos fracos, obstáculos e ameaças aos nossos negócios e condição financeira estão relacionados à concretização de um ou mais cenários adversos contemplados em nossos fatores de risco, ocorrendo de maneira combinada. Para mais informações veja os itens "4.1 Fatores de Risco" e "4.2 Riscos de Mercado" deste Formulário de Referência.

Nossa Estratégia

Crescimento orgânico por meio de turn around

Nossa estratégia consiste em realizar o *turn around*, passando pelas diversas fases, desde a contração do financiamento, execução dos investimentos e implementação de iniciativas de eficiência comerciais e operacionais, levando ao aumento de receita e redução de custos. Atingimos assim a maturidade da Companhia garantindo a distribuição de dividendos regulares, as margens operacionais previstas e redução do nível de endividamento.

O racional estratégico do projeto está baseado em alavancas de valor que garantirão rentabilidade de longo prazo, conforme abaixo:

Alavancas de Valor

Durante os 6 primeiros meses de operação foram confirmadas as premissas assumidas na proposta: (i) Gestão Comercial por meio da otimização de receita através de programa de hidrometração, atualização da base de dados de clientes e redução de fraudes; (ii) Gerenciamento de Inadimplência através de segmentação com uso de Inteligência Artificial ("IA"), *Machine Learning* e ferramentas digitais de cobrança; (iii) Programas de Redução de Perdas de água, que tem como objetivo atingir o índice de 25% e (iv) Eficiência de Capex com disciplina na alocação de capital.

Gestão Comercial:

- Substituição de hidrômetros: Companhia identificou quantidade significativa de hidrômetros que serão incluídos em programa de substituição acelerada.
- Redução de Fraude: com base nas suas operações, a Companhia desenvolveu uma forma rápida de identificar e corrigir fraudes, impulsionando as economias e aumentando o m³ medido.
- Atualização da Base de Cadastro Comercial: A Companhia tem ampla experiência com a atualização da base de cadastro comercial que representa o aumento das economias faturadas e tarifa média.

Inadimplência: A Companhia iniciou a implementação de diversas medidas para reduzir a taxa de inadimplência, seguindo as diretrizes do programa de redução de inadimplência corporativo:

- Ações de segmentação de clientes e ações de cobrança
- Análise de dados e *machine learning*
- Canais digitais de clientes e ferramentas de pagamento online
- Feiras de negociação de dívidas
- Medidas de cobrança judicial

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

A BRK Ambiental possui um histórico comprovado de redução de inadimplência observada em outros ativos sob gestão:

- Maranhão: redução da inadimplência de 57% para 15% em 5 anos
- RJ (AP5): redução da inadimplência de 54% para 19% em 7 anos
- Sumaré: redução da inadimplência de 24% para 3% em 5 anos

Programa de Redução de Perdas de Água: O Controlador da Companhia tem histórico robusto e vasta experiência de redução de perdas de água em suas operações. Nesse sentido, as principais ações a serem implementadas na BRK RMM se baseiam em:

- Atualização do registro da base de consumidores
- Criação da área de medição distrital
- Válvulas redutoras de pressão
- Renovação do campo de hidrômetros
- Pesquisa de gerenciamento de vazamentos

A experiência da BRK na redução do índice de perdas pode ser observada em alguns de seus ativos sob gestão:

- Cachoeiro: redução de perdas de 50% para 38% em 10 anos, registrando atualmente um índice de 25%
- Limeira: redução de perdas de 45% para 28% em 3 anos, registrando atualmente um índice de 16%

Gestão de Capex: Otimização do Programa de Investimentos para geração de receita adicional

- Priorização do Capex de acordo com retornos de investimentos para setores de água e bacias de efluentes
- Programas antifraude e substituição de medidores para aumento de receita
- Aceleração do programa de perdas de água para reduzir gastos com compra de água e atingir metas contratuais

Eventuais concorrentes no mercado de atuação da Companhia

Tendo em vista que a Companhia é uma prestadora de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, tendo vencido leilão promovido pelo Estado de Alagoas, a Companhia não possui concorrentes nas localidades em que atua, visto que a prestação dos serviços de saneamento é um monopólio natural.

7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista

7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista

(a) interesse público que justificou sua criação

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não é sociedade de economia mista.

(b) atuação do emissor em atendimento às políticas públicas, incluindo metas de universalização

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não é sociedade de economia mista.

(c) processo de formação de preços e regras aplicáveis à fixação de tarifas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não é sociedade de economia mista.

7.2 - Informações Sobre Segmentos Operacionais

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

7.4 - Clientes Responsáveis Por Mais de 10% da Receita Líquida Total

7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

7.6 - Receitas Relevantes Provenientes do Exterior

7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

7.7 - Efeitos da Regulação Estrangeira Nas Atividades

7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

7.8 - Políticas Socioambientais

7.8 - Políticas socioambientais

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

7.9 - Outras Informações Relevantes

7.9 - Outras informações relevantes

ESG (Impacto Ambiental, Social e práticas de Governança) e Gestão de Riscos

Dentro do grupo do qual a Companhia faz parte, a fim de desenvolver um modelo de negócio resiliente e atento aos impactos sociais, ambientais e de governança, foi consolidada uma visão ESG visando tornar o grupo em uma referência na geração de valor sustentável.

Abaixo apresentamos os principais temas avaliados:

A atividade de saneamento em si integra critérios ESG na medida em que o desenvolvimento do negócio produz efeitos positivos sobre o meio ambiente, a redução de vulnerabilidades, inclusão social e promoção de qualidade de vida, bem como exige as melhores práticas de governança para garantir a sustentabilidade das concessões. Em linha com a estratégia ESG da Companhia e do Controlador, estruturamos projetos com foco na construção de um modelo de negócio resiliente de alto impacto ESG. A seguir apresentamos os principais resultados alcançados:

Ambiental

- **Segurança Hídrica e Perdas:** O programa de segurança hídrica e combate às perdas do Controlador permitiu que, entre 2017 e 2021, fossem evitados o desperdício de 21 bilhões de litros de água. Nosso modelo de atuação pautado em programas para identificação/repairo de vazamentos e renovação/substituição de redes vem reduzindo anualmente as perdas de água de todas as operações da BRK. Para garantir a efetividade dessa jornada, a Companhia se comprometeu com a meta de 25% de perdas até 2030.
- **Mudanças climáticas e eficiência energética:** O Controlador se comprometeu em zerar as emissões líquidas de gases de efeito estufa (GEE) até 2040. De forma a garantir a jornada até o Net-Zero foram estabelecidas metas de controle intermediárias de 10% de redução até 2025 e 30% até 2030, que se aplicam à todas as operações da BRK.

Social

- **Projetos sociais:** O Controlador promove uma plataforma de investimento social com projetos de alto impacto, replicados nacionalmente. Em 2021, o Controlador investiu R\$ 7,6 milhões em projetos beneficiando 300 mil pessoas. Em Alagoas, apoiamos o projeto “Volta ao Novo” do Instituto Ayrton Senna, programa de capacitação de professores que promove o desenvolvimento de competências socioemocionais (tolerância ao estresse, resiliência, liderança, entre outras).
- **Diversidade e inclusão:** O Programa DiversifIK é uma iniciativa do Controlador que promove a diversidade e a inclusão na Companhia em todas as suas operações. Está estruturado com um comitê colegiado que reúne líderes e quatro grupos de trabalho dedicados: Gênero, Raça, LGBTQIAP+ e PCDs. Em 2020, o Controlador estruturou as metas e projetos com objetivo de seguir transformando a BRK como uma companhia diversa e inclusiva. No que se refere a equidade de gênero, a BRK tem como meta alcançar 40% de mulheres em posições de liderança até 2024. O projeto Reinventar, em parceria com a ONU, formou 50 mulheres refugiadas venezuelanas em encanadoras para trabalharem nas operações de Pernambuco e Alagoas. A ambição em equidade racial é alcançar 40% de autodeclarados pretos ou pardos em posições de liderança até 2025. Em parceria com o Grupo Mulheres do Brasil, a BRK implementou o programa de aceleração de carreira de mulheres negras em posições de média liderança, que já está na sua segunda edição.

7.9 - Outras Informações Relevantes

Governança

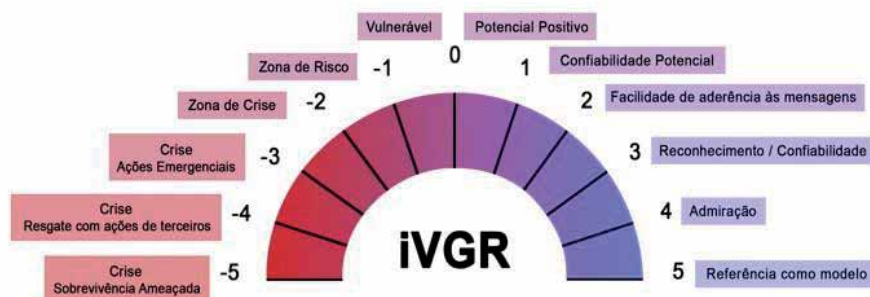
- O Controlador é signatário do Pacto Global da ONU e membro do conselho no Brasil (Rede Brasileira do Pacto Global) desde 2018, tendo aderido aos princípios de empoderamento feminino (WEFs) da ONU Mulheres e usado suas diretrizes para nortear seu programa de equidade de gênero em todas as suas operações.
- Desde 2017, o Controlador tem um programa de treinamento para todos os funcionários do grupo, inclusive os da Companhia, que tem o objetivo de capacitar os funcionários nas diretrizes e procedimentos do Controlador e promover uma cultura de ética e integridade. Ao longo de 2021, o Controlador realizou 11 treinamentos, totalizando aproximadamente 9.400 horas, sobre temas diversos incluindo Interação com Funcionário Públicos, Participação em Licitações, Anticorrupção e Conflito de Interesses.
- Com o objetivo de monitorar o ambiente de governança corporativa e controles internos, o Controlador realiza em torno de 70 mil verificações nos processos relacionados ao Programa de *Compliance* a fim de prevenir e detectar práticas de suborno e corrupção e verificar o cumprimento dos instrumentos normativos.
- Em 2021, o Controlador recebeu o reconhecimento do selo Empresa Pró-Ética, uma iniciativa da Controladoria Geral da União e do Instituto Ethos com o objetivo de reconhecer publicamente os esforços das empresas que se mostram verdadeiramente comprometidas com a prevenção e o combate à corrupção e outros tipos de fraudes.
- O Controlador também recebeu a certificação ISO 37.001, para si e todas as suas controladas, que trata sobre o Sistema de Gestão Antissuborno - SGAS, reforçando a efetividade do seu Programa de *Compliance* e das práticas adotadas de antissuborno e anticorrupção.

Monitoramento e exposição na imprensa

Com atuação em 13 municípios da Região Metropolitana de Maceió, a Companhia tem compromisso com a transparência e comunicação direta com seus clientes. A Companhia mantém uma estrutura de comunicação focada em informar a todos sobre a prestação dos serviços e reforçar o papel do saneamento como transformador.

O resultado de uma comunicação que tem como premissa a proatividade e a transparência, é medido mensalmente através do iVGR, um índice de avaliação de imagem da Companhia na imprensa. O indicador avalia três dimensões dentro das mensagens com a participação da BRK Ambiental: Valor, Gestão e Relacionamento.

A avaliação varia entre -5 e +5 conforme figura 1 e é realizada por consultor externo, através de metodologia desenvolvida pela Curado Associados.



8.1 - Negócios Extraordinários

8.1 - Negócios extraordinários

Não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Companhia e que não tenham sido mencionadas no item 15.7 deste Formulário nos dois últimos exercícios sociais. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, a Companhia ainda não havia sido constituída.

8.2 - Alterações Significativas na Forma de Condução Dos Negócios do Emissor

8.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia nos dois últimos exercícios sociais. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, a Companhia ainda não havia sido constituída.

8.3 - Contratos Relevantes Celebrados Pelo Emissor E Suas Controladas Não Diretamente Relacionados Com Suas Atividades Operacionais

8.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

Não foi celebrado nenhum contrato relevante pela Companhia que não fosse diretamente relacionado com suas atividades operacionais nos dois últimos exercícios sociais. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, a Companhia ainda não havia sido constituída.

8.4 - Outras Inf. Relev. - Negócios Extraord.

8.4 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes com relação a este item 8.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes - Outros

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.a - Ativos Imobilizados

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

9.2 - Outras Informações Relevantes

9.2 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes com relação a este item 9.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Introdução

Os diretores da Companhia apresentam neste item 10 do Formulário de Referência informações que visam permitir aos investidores e ao mercado em geral analisar a evolução do resultado e a situação financeira e patrimonial da Companhia pela perspectiva da Administração. Os diretores da Companhia discorrem, dentre outros aspectos, sobre fatos, tendências, compromissos ou eventos importantes que, impactam ou poderiam impactar as condições financeiras e patrimoniais da Companhia.

A Companhia foi constituída em 21 de outubro de 2020, com o objetivo de operar projetos ambientais e prestar serviços com foco no segmento de água e esgoto, por meio da concessão pública de 13 municípios da Região Metropolitana de Maceió. Para outras informações, vide itens 6.3 e 10.9 deste Formulário de Referência.

Os valores constantes neste item 10.1 foram extraídos das demonstrações financeiras anuais da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021 e 2020, bem como ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2022.

Os termos "AH" e "AV" constantes das colunas de determinadas tabelas abaixo significam "Análise Horizontal" e "Análise Vertical", respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens da mesma rubrica, em nossas demonstrações financeiras e/ou informações financeiras intermediárias ao longo de um período. A Análise Vertical representa o percentual de uma linha em relação à receita líquida de serviços e vendas para os exercícios/períodos em análise, ou em relação ao total do ativo e/ou total do passivo e patrimônio líquido nas datas aplicáveis.

(a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

A Diretoria da Companhia entende que possui condições financeiras e patrimoniais suficientes para cumprir com suas obrigações financeiras de curto e longo prazo. Ademais, a Diretoria acredita que a Companhia possui condições de implementar o seu plano de negócios e investimentos a partir da sua geração líquida de caixa e/ou através da captação de recursos no mercado.

Em 30 de junho de 2022, o ativo circulante da Companhia era de R\$118.960 mil, e era superior em R\$42.183 mil ao passivo circulante, que era de R\$76.777 mil, representando um índice de liquidez corrente (índice que relaciona a liquidez de curto prazo da Companhia, calculado por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante) de 1,55 (1,32 em 31 de dezembro de 2021 e 0,93 em 31 de dezembro de 2020). Além disso, a Diretoria da Companhia entende, que suas operações para os próximos exercícios serão suficientes para gerar fluxo de caixa positivo e cumprir as obrigações contratuais e financeiras.

Em 30 de junho de 2022, o índice de endividamento total foi de 4,00 (representado por passivo circulante acrescido de passivo não circulante e dividido pelo patrimônio líquido). Em 30 de junho de 2022, o custo médio da dívida atingiu 11,73% a.a., impactado pela atual exposição ao CDI em função do empréstimo ponte de RMM. O prazo médio dos financiamentos da Companhia é de 1,42 anos.

Em 31 de dezembro de 2021, o índice de endividamento total foi de 4,50.

Em 31 de dezembro de 2020, o índice de endividamento total foi de 21,35.

(b) Estrutura de capital

Os Diretores da Companhia acreditam que a atual estrutura de capital da Companhia apresentou nos períodos indicados uma estrutura equilibrada entre capital próprio e de terceiros, e condizente, em nossa visão, com suas atividades, na proporção apresentada na tabela abaixo:

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

(em R\$ mil, exceto %)	Período de seis meses findo em	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	30/06/2022	2021	2020
Capital de terceiros (passivo circulante + passivo não circulante)	2.045.658	1.873.815	3.174.053
Capital próprio (patrimônio líquido)	511.242	416.056	148.647
Capital total (terceiros + próprio)	2.556.900	2.289.871	3.322.700
Parcela de capital de terceiros	80,0%	81,8%	95,5%
Parcela de capital próprio	20,0%	18,2%	4,5%

Em 30 de junho de 2022, o patrimônio líquido da Companhia aumentou 22,9%, passando de R\$ 416.056 mil em 31 de dezembro de 2021 para R\$ 511.242 mil em 30 de junho de 2022, representando um aumento de R\$ 95.186 mil. Essa variação decorre, principalmente, do aumento de capital social no semestre de R\$ 119.700 mil.

Em 31 de dezembro de 2021, o patrimônio líquido da Companhia aumentou 179,9%, passando de R\$ 148.647 mil em 31 de dezembro de 2020 para R\$ 416.056 mil em 31 de dezembro de 2021, representando um aumento de R\$ 267.409 mil. Esse incremento decorre, principalmente, do aumento do capital social em R\$ 328.500 mil.

(c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Os Diretores da Companhia entendem que a Companhia apresenta condições financeiras suficientes para cumprir com seus compromissos financeiros assumidos. Os índices de liquidez geral e corrente, definidos pela divisão entre a soma do ativo circulante com o ativo realizável a longo prazo, e a soma do passivo circulante com passivo não circulante, e pela divisão entre ativo circulante e passivo circulante, respectivamente, da Companhia em 30 de junho de 2022 eram de 0,08 e 1,55 respectivamente. Em 30 de junho de 2022, a Companhia possuía R\$ 1.807.222 mil em debêntures emitidas. Nesta data não dispúnhamos de nenhum contrato de financiamento cujo desembolso não tenha sido realizado integralmente. O relacionamento da Companhia com instituições financeiras de primeira linha permite o acesso a linhas de créditos adicionais, na hipótese de haver necessidade.

(d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Na data deste Formulário de Referência, as principais fontes de financiamento para capital de giro e investimento em ativos não circulantes da Companhia foram a utilização de financiamentos de terceiros e o capital próprio, conforme descritas no item 10.1(f) abaixo.

Acreditamos que as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos, sempre preservando o perfil de longo prazo da dívida financeira e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Companhia.

(e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Na data deste Formulário de Referência, a Diretoria não vislumbra necessidades de recursos que não possam ser suportadas com os recursos atuais ou futuros dos quais a Companhia pode dispor. Caso sejam necessários recursos adicionais para cobertura de deficiência de liquidez no curto prazo, a Companhia pretende captar recursos junto ao mercado de capitais brasileiro e/ou instituições financeiras. No item 10.1(f) deste Formulário de Referência estão descritas as principais linhas de financiamentos contraídas pela Companhia e as características de cada uma.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Adicionalmente, a Companhia pretende realizar a sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública, a ser realizada na República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 6.385 em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, a qual encontra-se em análise perante a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários, na data deste Formulário de Referência ("2ª Emissão Companhia"). Por meio da 2ª Emissão Companhia, a Companhia pretende captar recursos em montante de até R\$ 1.950.000.000,00 (um bilhão e novecentos e cinquenta milhões de reais), com vencimento final em 20 (vinte) anos, visando promover o refinanciamento completo da 1ª Emissão Companhia (conforme definido abaixo), cujo vencimento se dará em 1º de dezembro de 2023.

(f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas

Em 30 de junho de 2022, o endividamento total (representado pela nossa debênture e arrendamento mercantil) atingiu o montante de R\$ 1.823.028 mil, representando um aumento de 2,1% quando comparado a 30 de junho de 2021. A dívida líquida (expressa pelo valor da debênture e arrendamento mercantil deduzindo-se os valores registrados como caixa e equivalentes de caixa e fundos restritos) era de R\$ 1.810.138 mil, um aumento de 239,2% quando comparado com 30 de junho de 2021, em função da utilização do valor em fundos restritos para pagamento da outorga.

Em 31 de dezembro de 2021, o endividamento total (representado pela nossa debênture e arrendamento mercantil) atingiu o montante de R\$ 1.810.388 mil, representando um aumento de 1,8% quando comparado a 31 de dezembro de 2020. A dívida líquida (expressa pelo valor da debênture e arrendamento mercantil, deduzindo-se os valores registrados como caixa e equivalentes de caixa e fundos restritos) era de R\$ 1.800.360 mil, um aumento de 273,1% quando comparado com 31 de dezembro de 2020, em função da utilização do valor em fundos restritos para pagamento da outorga.

(i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

A tabela abaixo representa as debêntures emitidas pela Companhia, bem como suas principais características:

(em R\$ milhares)		Saldo em 31 de dezembro de			
Debêntures	Séries	Encargos financeiros anuais	Últ. Inf. Contábil (30/06/2022)	Exercício social (31/12/2021)	Exercício social (31/12/2020)
Companhia	2	CDI + 2,80%	1.821.372	1.817.590	1.802.724
(-) Custos de transação			(14.150)	(18.866)	(23.800)

1ª Emissão de Debêntures da Companhia

O "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.*" foi celebrado pela Companhia, pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, e pela BRK Ambiental, na qualidade de fiadora, em 09 de dezembro de 2020, sendo que para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão é 01 de dezembro de 2020 ("1ª Escritura de Emissão da Maceió").

A Companhia emitiu 1.800.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00, perfazendo o montante total de R\$ 1.800.000.000,00 ("1ª Emissão Companhia" e "Debêntures 1ª Emissão Companhia", respectivamente), as quais foram objeto de oferta pública com esforços restritos de colocação.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

As Debêntures 1ª Emissão Companhia contam com as seguintes garantias: (i) fiança outorgada pela BRK Ambiental; (ii) alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia e de titularidade da BRK Ambiental; e (iii) cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Companhia.

As Debêntures 1ª Emissão Companhia vencerão em 01 de dezembro de 2023, sendo o valor nominal unitário devido integralmente nesta data de vencimento.

Sobre o saldo do valor unitário da primeira série da Debêntures 1ª Emissão Companhia incidem juros remuneratórios correspondentes a 100% da Taxa DI acrescida exponencialmente de um spread de 2,80% ao ano (base 252 dias úteis), pagos semestralmente. Sobre o saldo do valor unitário da segunda série da Debêntures 1ª Emissão Companhia incidem juros remuneratórios correspondentes a 100% da Taxa DI acrescida exponencialmente de um spread de 1,50% ao ano (base 252 dias úteis), pagos semestralmente. O spread da segunda série foi alterado para 2,80% ao ano a partir do primeiro pagamento de juros remuneratórios, ou seja, a partir de 01 de junho de 2021 até o vencimento da 1ª Emissão Companhia.

(ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui outras relações de longo prazo mantidas com instituições financeiras.

(iii) Grau de subordinação entre as dívidas

Em eventual concurso universal de credores, a subordinação entre as obrigações registradas no passivo exigível acontecerá de acordo com a Lei nº 11.101/2005: (i) créditos trabalhistas; (ii) créditos com garantia real até o limite do valor do bem gravado; (iii) créditos tributários; (iv) créditos com privilégio especial conforme previsto na Lei nº 11.101/2005; (v) créditos com privilégio especial conforme previsto na Lei nº 11.101/2005; (vi) créditos quirografários; (vii) multas e penas pecuniárias; e (viii) créditos subordinados.

(iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e a alienação de controle societário

Os Diretores informam abaixo as principais restrições impostas na escritura da 1ª emissão de debêntures da Companhia, vigente na data deste Formulário de Referência:

- contratação, emissão ou assunção, pela Companhia, na qualidade de devedora e tomadora direta de quaisquer novos financiamentos ou instrumentos representativos de dívida contraídos no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, exceto (a) o Financiamento de Longo Prazo para quitação, total ou parcial das Debêntures 1ª Emissão Companhia; (b) os contratos de mútuo entre a BRK Ambiental, na qualidade de mutuante, e a Companhia, na qualidade de mutuária, desde que tais contratos de mútuo (b.1) sejam realizados com custos de mercado e subordinados devendo qualquer pagamento ser efetuado após a quitação integral de todas as obrigações da escritura de Debêntures 1ª Emissão Companhia; e (b.2) sejam capitalizados mediante a ocorrência de uma decretação de vencimento antecipado no âmbito da escritura de Debêntures 1ª Emissão Companhia; ou (c) um endividamento, cujo uso seja exclusivo para financiar o pagamento e a quitação parcial ou integral dos valores devidos no âmbito da escritura de Debêntures 1ª Emissão Companhia única e exclusivamente na data de vencimento das Debêntures 1ª Emissão Companhia;
- alteração do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, da Companhia e/ou da BRK Ambiental, exceto (a) em caso de prévia anuência dos Debenturistas; (b) caso seja mantido o controle acionário direto ou indireto pela Brookfield Asset Management (c) caso (c.1) nenhum terceiro exerça, sozinho, o controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Companhia; (c.2) a BRK Ambiental permaneça no bloco de

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

controle da Companhia, (c.3) a BRK Ambiental permaneça sob o controle (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, da Brookfield Asset Management; (c.4) a BRK Ambiental exerça a gestão operacional da Companhia por meio de contrato celebrado para tal fim, (c.5) nenhum terceiro participante do bloco de controle da Companhia esteja descumprindo qualquer norma anticorrupção, e (c.6) nenhuma deliberação em sede de assembleia ou, se instalado, de conselho de administração da Companhia possa ser aprovada sem o consentimento da BRK Ambiental; ou (d) se por meio de oferta pública de distribuição de ações da BRK Ambiental;

- cisão, fusão ou incorporação da BRK Ambiental, incluindo incorporação de ações da BRK Ambiental, exceto se: (a) tiver sido obtida a anuência prévia dos Debenturistas; ou (b) for mantido o controle acionário e/ou a gestão, direta ou indireta, pela Brookfield Asset Management, sendo que em caso de cisão, ambas as empresas cindidas devem continuar sendo fiadoras da 1ª Emissão Companhia; e
- distribuição e/ou pagamento, pela Companhia, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros ou de proventos de qualquer natureza aos acionistas da Companhia, acima dos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações.

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia cumpria com todas as obrigações decorrentes de seus contratos financeiros.

(g) Limites de utilização dos financiamentos já contratados

Em 30 de junho de 2022, a Companhia possuía R\$ 1.823.028 mil em debêntures e passivo de arrendamento, circulante e não circulante. O relacionamento da Companhia com instituições financeiras de primeira linha permite o acesso a linhas de créditos adicionais, na hipótese de haver necessidade.

(h) Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

Os números e análises a seguir apresentados derivam das demonstrações financeiras auditadas da Companhia referentes ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2022 e aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021 e 2020.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

PERÍODO DE SEIS MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2022 COMPARADO AO PERÍODO DE SEIS MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2021

(em milhares de reais, exceto %)	Período de seis meses findo em 30 de junho de 2022	AV	Período de seis meses findo em 30 de junho de 2021	AV	AH
Receita líquida de serviços	307.076	100,0%	15.785	100,0%	1845,4%
Custos dos serviços prestados e vendas	(277.898)	-90,5%	(18.577)	-117,7%	-1395,9%
Lucro (prejuízo) bruto	29.178	9,5%	(2.792)	-17,7%	1145,1%
Despesas gerais e administrativas					
Gerais e administrativas	(31.744)	-10,3%	(16.639)	-105,4%	-90,8%
Perdas de créditos esperadas	(13.013)	-4,2%	-	0,0%	-100,0%
Outras receitas (despesas)	112	0,0%	257	1,6%	-56,4%
Resultado antes das receitas e despesas financeiras e imposto de renda e contribuição social	(15.467)	-5,0%	(19.174)	-121,5%	19,3%

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Resultado financeiro					
Receitas financeiras	3.586	1,2%	15.394	97,5%	-76,7%
Despesas financeiras	(24.867)	-8,1%	(61.353)	-388,7%	59,5%
Resultado financeiro líquido	(21.281)	-6,9%	(45.959)	-291,2%	53,7%
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	(36.748)	-12,0%	(65.133)	-412,6%	43,6%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	12.234	4,0%	21.947	139,0%	-44,3%
Prejuízo do período	(24.514)	-8,0%	(43.186)	-273,6%	43,2%

Receita líquida

A receita líquida no período de seis meses findo em 30 de junho de 2022 foi de R\$ 307.076 mil, comparativamente, a R\$ 15.785 mil no mesmo período de 2021, o que representou um aumento de R\$ 291.291 mil ou 1.845,4%. Este aumento é atribuído substancialmente ao início da operação da concessão da Região Metropolitana de Maceió que ocorreu em 01 de julho de 2021. Antes desta data, a Companhia se encontrava em operação assistida, não auferindo receita proveniente da atividade fim.

Lucro (prejuízo) bruto

O lucro bruto no período de seis meses findo em 30 de junho de 2022 foi de R\$ 29.178 mil, comparativamente, a um prejuízo de R\$ 2.792 mil no mesmo período de 2021, o que representou um aumento de R\$ 31.970 mil ou 1.145,1%. O lucro bruto representou 9,5% e -17,7% da receita líquida nos períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2022 e 2021, respectivamente. Este aumento é atribuído substancialmente ao início da operação da concessão da Região Metropolitana de Maceió que ocorreu em 01 de julho de 2021. Antes desta data, a Companhia se encontrava em operação assistida, não auferindo receita e custos proveniente da atividade fim.

Despesas gerais e administrativas

As despesas gerais e administrativas no período de seis meses findo em 30 de junho de 2022 foi de R\$ 31.744 mil, comparativamente, a R\$ 16.639 mil no mesmo período de 2021, o que representou um aumento de R\$ 15.105 mil ou 90,8%. As Despesas gerais e administrativas representaram -10,3% e -105,4% da receita líquida nos períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2022 e 2021, respectivamente. Esta redução é atribuída substancialmente ao início da operação da concessão da Região Metropolitana de Maceió que ocorreu em 01 de julho de 2021. Antes desta data, a Companhia se encontrava em operação assistida, não auferindo receita e custos provenientes da atividade fim, e as despesas registradas foram decorrentes da mobilização para o início das atividades.

Resultado financeiro líquido

A despesa financeira líquida no período de seis meses findo em 30 de junho de 2022 foi de R\$ 21.281 mil, comparativamente, a R\$ 45.959 mil no mesmo período de 2021, o que representou uma redução de R\$ 24.678 mil ou -53,7%. Esta redução é atribuída a capitalização dos juros da debênture e do custo de transação, que passou a ocorrer após o término da operação assistida e ao início das operações.

Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social

O prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social no período de seis meses findo em 30 de junho de 2022 foi de R\$ 36.748 mil, comparativamente, a um prejuízo de R\$ 65.133 mil no mesmo período de 2021, o que representou uma redução de R\$ 28.385 mil ou -43,6%. Esta redução é

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

atribuída substancialmente ao início da operação da concessão da Região Metropolitana de Maceió que ocorreu em 01 de julho de 2021. Antes desta data, a Companhia se encontrava em operação assistida, não auferindo receita e custos provenientes da atividade fim, e as despesas registradas foram decorrentes da mobilização para o início das atividades.

Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e contribuição social no período de seis meses findo em 30 de junho de 2022 foi de R\$ 12.234 mil, comparativamente, a R\$ 21.947 mil no mesmo período de 2021, o que representou uma redução de R\$ 9.713 mil ou -44,3%. O imposto de renda e contribuição social representou 4,0% e 139,0% da receita líquida nos períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2022 e 2021, respectivamente. Esta redução é atribuída substancialmente ao início da operação da concessão da Região Metropolitana de Maceió que ocorreu em 01 de julho de 2021. Antes desta data, a Companhia se encontrava em operação assistida, não auferindo receita e custos provenientes da atividade fim, e as despesas registradas foram decorrentes da mobilização para o início das atividades.

Prejuízo do exercício

O prejuízo no período de seis meses findo em 30 de junho de 2022 foi de R\$ 24.514 mil, comparativamente, a R\$ 43.186 mil no mesmo período de 2021, o que representou uma redução de R\$ 18.672 mil ou -43,2%. Esta redução é atribuída substancialmente ao início da operação da concessão da Região Metropolitana de Maceió que ocorreu em 01 de julho de 2021. Antes desta data, a Companhia se encontrava em operação assistida, não auferindo receita e custos provenientes da atividade fim, e as despesas registradas foram decorrentes da mobilização para o início das atividades.

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 COMPARADO AO EXERCÍCIO/PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(em milhares de reais, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021	AV	Período de 21/10/2020 a 31/12/2020 (1)	AV	AH
Receita líquida de serviços	317.873	100,0%	4.032	100,0%	7.783,8%
Custos dos serviços prestados e vendas	(301.626)	-94,9%	(3.951)	-98,0%	-7.534,2%
Lucro bruto	16.247	5,1%	81	2,0%	19.958,0%
Despesas gerais e administrativas					
Gerais e administrativas	(43.117)	-13,6%	(136)	-3,4%	-31.603,7%
Outras receitas (despesas)	(64)	0,0%	-	0,0%	-100,0%
Resultado antes das receitas e despesas financeiras e imposto de renda e contribuição social	(26.934)	-8,5%	(55)	-1,4%	-48.870,9%
Resultado financeiro					
Receitas financeiras	20.826	6,6%	1.541	38,2%	1.251,5%
Despesas financeiras	(85.694)	-27,0%	(3.538)	-87,7%	-2.322,1%
Resultado financeiro líquido	(64.868)	-20,4%	(1.997)	-49,5%	-3.148,3%
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	(91.802)	-28,9%	(2.052)	-50,9%	-4.373,8%
Imposto de renda e contribuição social diferido	30.866	9,7%	698	17,3%	4.322,1%
Prejuízo do período	(60.936)	-19,2%	(1.354)	-33,6%	-4.400,4%

(1) A Companhia foi constituída em 21 de outubro de 2020.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Receita líquida

A receita líquida no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 317.873 mil, comparativamente, a R\$ 4.032 mil no mesmo período de 2020, o que representou um aumento de R\$ 313.841 mil ou 7.783,8%. Este aumento é atribuído substancialmente ao início da operação da concessão da Região Metropolitana de Maceió que ocorreu em 01 de julho de 2021. Antes desta data, a Companhia se encontrava em operação assistida, não auferindo receita proveniente da atividade fim.

Lucro bruto

O lucro bruto no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 16.247 mil, comparativamente, a R\$ 81 mil no mesmo período de 2020, o que representou um aumento de R\$ 16.166 mil ou 19.958,0%. O lucro bruto representou 5,1% e 2,0% da receita líquida nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021 e 2020, respectivamente. Este aumento é atribuído substancialmente ao início da operação da concessão da Região Metropolitana de Maceió que ocorreu em 01 de julho de 2021. Antes desta data, a Companhia se encontrava em operação assistida, não auferindo receita e custos proveniente da atividade fim.

Despesas gerais e administrativas

As despesas gerais e administrativas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 foram de R\$ 43.117 mil, comparativamente, a R\$ 136 mil no mesmo período de 2020, o que representou um aumento de R\$ 42.981 mil ou 31.603,7%. As despesas gerais e administrativas representaram -13,6% e -3,4% da receita líquida nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021 e 2020, respectivamente. Este aumento é atribuído substancialmente ao início da operação da concessão da Região Metropolitana de Maceió que ocorreu em 01 de julho de 2021. Antes desta data, a Companhia se encontrava em operação assistida, não auferindo receita e custos provenientes da atividade fim, e as despesas registradas foram decorrentes da mobilização para o início das atividades.

Resultado financeiro líquido

A despesa financeira líquida no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 64.868 mil, comparativamente, a R\$ 1.997 mil no mesmo período de 2020, o que representou um aumento de R\$ 62.871 mil ou 3.148,3%. Este aumento é atribuído substancialmente a despesas com juros das debêntures no período.

Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social

O prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 91.802 mil, comparativamente, a R\$ 2.052 mil no mesmo período de 2020, o que representou um aumento de R\$ 89.750 mil ou 4.373,8%. Este aumento é atribuído substancialmente ao início da operação da concessão da Região Metropolitana de Maceió que ocorreu em 01 de julho de 2021. Antes desta data, a Companhia se encontrava em operação assistida, não auferindo receita e custos provenientes da atividade fim, e as despesas registradas foram decorrentes da mobilização para o início das atividades.

Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e contribuição social no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 30.866 mil, comparativamente, a R\$ 698 mil no mesmo período de 2020, o que representou um aumento de R\$ 30.168 mil ou 4.322,1%. O imposto de renda e contribuição social representou 9,7% e 17,3% da receita líquida nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021 e 2020, respectivamente. Antes desta data, a Companhia se encontrava em operação assistida, não auferindo receita e custos provenientes da atividade fim, e as despesas registradas foram decorrentes da mobilização para o início das atividades.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Prejuízo do exercício

O prejuízo do exercício no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 60.936 mil, comparativamente, a R\$ 1.354 mil no mesmo período de 2020, o que representou um aumento de R\$ 59.582 mil ou 4.400,4%. Este aumento é atribuído substancialmente ao início da operação da concessão da Região Metropolitana de Maceió que ocorreu em 01 de julho de 2021. Antes desta data, a Companhia se encontrava em operação assistida, não auferindo receita e custos provenientes da atividade fim, e as despesas registradas foram decorrentes da mobilização para o início das atividades.

BALANÇOS PATRIMONIAIS

(em R\$ mil, exceto %)	30 de junho de 2022	AV	31 de dezembro de 2021	AV	31 de dezembro de 2020(1)	AV	30 de junho de 2022 x 31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2021 x 31 de dezembro de 2020
ATIVO								
Circulante	118.960	4,7%	97.017	4,2%	1.296.387	39,0%	22,6%	-92,5%
Caixa e equivalentes de caixa	12.890	0,5%	10.028	0,4%	95.765	2,9%	28,5%	-89,5%
Fundos restritos	-	0,0%	-	0,0%	1.200.602	36,1%	0,0%	-100,0%
Contas a receber, líquidas	88.399	3,5%	70.119	3,1%	-	0,0%	26,1%	100,0%
Tributos a recuperar	6.934	0,3%	5.463	0,2%	20	0,0%	26,9%	27.215,0%
Estoques	9.288	0,4%	9.688	0,4%	-	0,0%	-4,1%	100,0%
Outros ativos	1.449	0,1%	1.719	0,1%	-	0,0%	-15,7%	100,0%
Não Circulante	2.437.940	95,3%	2.192.854	95,8%	2.026.313	61,0%	11,2%	8,2%
Contas a receber, líquidas	77	0,0%	16	0,0%	-	0,0%	381,3%	100,0%
Tributos a recuperar	3.631	0,1%	1.124	0,0%	-	0,0%	223,0%	100,0%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	43.877	1,7%	31.643	1,4%	698	0,0%	38,7%	4.433,4%
Outros ativos	96	0,0%	564	0,0%	-	0,0%	-83,0%	100,0%
Imobilizado	4.497	0,2%	5.534	0,2%	-	0,0%	-18,7%	100,0%
Ativos de contrato	185.130	7,2%	60.688	2,7%	4.032	0,1%	205,1%	1.405,2%
Ativo de direito de uso	14.434	0,6%	10.633	0,5%	-	0,0%	35,7%	100,0%
Intangível	2.186.198	85,5%	2.082.652	91,0%	2.021.583	60,8%	5,0%	3,0%
Total do ativo	2.556.900	100,0%	2.289.871	100,0%	3.322.700	100,0%	11,7%	-31,1%
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
Circulante	76.777	3,0%	73.386	3,2%	1.397.853	42,1%	4,6%	-94,8%
Fornecedores	34.709	1,4%	39.269	1,7%	-	0,0%	-11,6%	100,0%
Passivo de arrendamento	6.369	0,2%	3.976	0,2%	-	0,0%	60,2%	100,0%
Debêntures	21.372	0,8%	17.590	0,8%	2.724	0,1%	21,5%	545,7%
Salários e encargos sociais	8.021	0,3%	7.131	0,3%	-	0,0%	12,5%	100,0%
Tributos a pagar	1.782	0,1%	1.184	0,1%	75	0,0%	50,5%	1.478,7%
Obrigações com o poder concedente	155	0,0%	159	0,0%	1.395.054	42,0%	-2,5%	-100,0%
Outros passivos	4.369	0,2%	4.077	0,2%	-	0,0%	7,2%	100,0%
Não Circulante	1.968.881	77,0%	1.800.429	78,6%	1.776.200	53,5%	9,4%	1,4%
Passivo de arrendamento	9.437	0,4%	7.688	0,3%	-	0,0%	22,7%	100,0%
Debêntures	1.785.850	69,8%	1.781.134	77,8%	1.776.200	53,5%	0,3%	0,3%
Partes relacionadas	34.447	1,3%	11.078	0,5%	-	0,0%	210,9%	100,0%
Adiantamento para futuro aumento de capital	137.955	5,4%	-	0,0%	-	0,0%	100,0%	0,0%
Provisões para contingências	72	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	100,0%	0,0%
Benefícios a Empregados	1.120	0,0%	529	0,0%	-	0,0%	111,7%	0,0%
Patrimônio líquido	511.242	20,0%	416.056	18,2%	148.647	4,5%	22,9%	179,9%
Total do passivo e do patrimônio líquido	2.556.900	100,0%	2.289.871	100,0%	3.322.700	100,0%	11,7%	-31,1%

(1) A Companhia foi constituída em 21 de outubro de 2020.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

COMPARAÇÃO DAS PRINCIPAIS CONTAS PATRIMONIAIS EM 30 DE JUNHO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Ativo circulante

Em 30 de junho de 2022, o ativo circulante era de R\$ 118.960 mil, em comparação com R\$ 97.017 mil em 31 de dezembro de 2021. Em relação ao total do ativo, o ativo circulante era de 4,7% em 30 de junho de 2022 e 4,2% em 31 de dezembro de 2021. Este aumento, de R\$ 21.943 mil ou 22,6%, decorreu de um aumento do faturamento no período, e o conseqüente impacto no contas a receber.

Ativo não circulante

Em 30 de junho de 2022, o ativo não circulante era de R\$ 2.437.940 mil, em comparação com R\$ 2.192.854 mil em 31 de dezembro de 2021. Em relação ao total do ativo, o ativo não circulante era de 95,3% em 30 de junho de 2022 e 95,8% em 31 de dezembro de 2021. Este incremento, de R\$ 245.086 mil ou 11,2%, decorre de um aumento dos ativos de contrato no intangível em virtude dos investimentos realizados e da capitalização dos juros da debênture emitida.

Passivo circulante

Em 30 de junho de 2022, o passivo circulante era de R\$ 76.777 mil, em comparação com R\$ 73.386 mil em 31 de dezembro de 2021. Em relação ao total do passivo e patrimônio líquido, o passivo circulante era de 3,0% em 30 de junho de 2022 e 3,2% em 31 de dezembro de 2021. Este aumento, de R\$ 3.391 mil ou 4,6%, decorreu da provisão dos juros da debênture para pagamento e do acréscimo de novos passivos de arrendamento.

Passivo não circulante

Em 30 de junho de 2022, o passivo não circulante era de R\$ 1.968.881 mil, em comparação com R\$ 1.800.429 mil em 31 de dezembro de 2021. Em relação ao total do passivo e patrimônio líquido, o passivo não circulante era de 77,0% em 30 de junho de 2022 e 78,6% em 31 de dezembro de 2021. Este aumento, de R\$ 168.452 mil ou 9,4%, decorreu um adiantamento para futuro aumento de capital e da provisão para pagamento futuro de partes relacionadas.

Patrimônio líquido

Em 30 de junho de 2022, o patrimônio líquido era de R\$ 511.242 mil, em comparação com R\$ 416.056 mil em 31 de dezembro de 2021. Esta variação, de R\$ 95.186 mil ou 22,9%, decorre, principalmente, do aumento de capital social no semestre de R\$ 119.700 mil.

COMPARAÇÃO DAS PRINCIPAIS CONTAS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Ativo circulante

Em 31 de dezembro de 2021, o ativo circulante era de R\$ 97.017 mil, em comparação com R\$ 1.296.387 mil em 31 de dezembro de 2020. Em relação ao total do ativo, o ativo circulante era de 4,2% em 31 de dezembro de 2021 e 39,0 % em 31 de dezembro de 2020. Esta redução, de R\$ 1.199.370 mil ou -92,5%, decorreu dos pagamentos da outorga no valor de R\$ 1.395.054 mil.

Ativo não circulante

Em 31 de dezembro de 2021, o ativo não circulante era de R\$ 2.192.854 mil, em comparação com R\$ 2.026.313 mil em 31 de dezembro de 2020. Em relação ao total do ativo, o ativo não circulante era de 95,8% em 31 de dezembro de 2021 e 61,0% em 31 de dezembro de 2020. Este aumento, de

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

R\$ 166.541 mil ou 8,2%, decorreu dos gastos com imobilização para inicialização da operação da concessão da Região Metropolitana de Maceió.

Passivo circulante

Em 31 de dezembro de 2021, o passivo circulante era de R\$ 73.386 mil, em comparação com R\$ 1.397.853 mil em 31 de dezembro de 2020. Em relação ao total do passivo e patrimônio líquido, o passivo circulante era de 3,2% em 31 de dezembro de 2021 e 42,1% em 31 de dezembro de 2020. Esta redução, de R\$ 1.324.467 mil ou -94,8%, decorreu de pagamentos da outorga no valor de R\$ 1.395.054 mil.

Passivo não circulante

Em 31 de dezembro de 2021, o passivo não circulante era de R\$ 1.800.429 mil, em comparação com R\$ 1.776.200 mil em 31 de dezembro de 2020. Em relação ao total do passivo e patrimônio líquido, o passivo não circulante era de 78,6% em 31 de dezembro de 2021 e 53,5% em 31 de dezembro de 2020. Este aumento, de R\$ 24.229 mil ou 1,4%, decorreu da provisão de passivo de arrendamento, provisão de partes relacionadas e aumento da provisão de juros das debêntures.

Patrimônio líquido

Em 31 de dezembro de 2021, o patrimônio líquido era de R\$ 416.056 mil, em comparação com R\$ 148.647 mil em 31 de dezembro de 2020. Esta variação, de R\$ 267.409 mil ou 179,9%, deu-se, principalmente, por um aumento do capital social de R\$ 328.500 mil.

FLUXO DE CAIXA

A tabela a seguir apresenta os valores relativos ao fluxo de caixa da Companhia para os períodos indicados:

(em R\$ mil)	Período de seis meses findo em		Exercício/período findo em 31 de dezembro de	
	30/06/2022	30/06/2021	31/12/2021	31/12/2020(1)
Caixa líquido aplicado nas (proveniente das) atividades operacionais	4.454	(12.052)	(62.329)	705
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(136.611)	(12.907)	(237.318)	(1.830.480)
Caixa líquido aplicado nas (proveniente das) atividades de financiamento	135.019	(34.590)	213.910	1.925.540
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	2.862	(59.549)	(85.737)	95.765

(1) A Companhia foi constituída em 21 de outubro de 2020.

PERÍODO DE SEIS MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2022 COMPARADO AO PERÍODO DE SEIS MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2021

Fluxo de caixa das atividades operacionais

O caixa líquido proveniente das atividades operacionais totalizou R\$ 4.454 mil para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2022, comparado a um caixa líquido aplicado nas atividades operacionais de R\$ 12.052 mil para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2021. Esse aumento do fluxo de caixa em R\$ 16.506 mil, é justificada pelo início da operação do contrato de concessão da Região Metropolitana de Maceió que iniciou em 01 de julho de 2021, levando a Companhia a auferir receitas referentes a operação.

Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento

O caixa líquido aplicado nas atividades de investimento totalizou R\$ 136.611 mil para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2022, comparado a um caixa líquido aplicado nas atividades de investimento de R\$ 12.907 mil para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2021. Esse

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

aumento de R\$ 123.704 mil, ou 958,4%, é justificada pelo início da operação do contrato de concessão da Região Metropolitana de Maceió que iniciou em 01 de julho de 2021, levando a Companhia a iniciar os investimentos relativos ao contrato de concessão.

Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento

O caixa líquido proveniente das atividades de financiamento totalizou R\$ 135.019 mil para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2022, comparado a um caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento de R\$ 34.590 mil para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2021. Esse aumento de R\$ 169.609 mil é justificado pelo adiantamento para futuro aumento de capital e aumento de capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 COMPARADO AO EXERCÍCIO/PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Fluxo de caixa das atividades operacionais

O caixa líquido aplicado nas atividades operacionais totalizou R\$ 62.329 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, comparado a um caixa líquido proveniente das atividades operacionais de R\$ 705 mil no período findo em 31 de dezembro de 2020. Essa variação de R\$ - 63.034 mil, ou -8.941,0%, é justificada pelo início da operação do contrato de concessão da Região Metropolitana de Maceió que iniciou em 01/07/2021, levando a Companhia a auferir custos e despesas referentes a operação.

Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento

O caixa líquido aplicado nas atividades de investimento totalizou R\$ 237.318 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, comparado a um caixa líquido aplicado nas atividades de investimento de R\$ 1.830.480 mil no período findo em 31 de dezembro de 2020. Essa redução de R\$ 1.593.162 mil, ou -87,0%, é justificada pelo pagamento da outorga no valor de R\$ 630.947 mil em 2020 e envio de R\$ 1.200.000 mil para a conta de fundos restritos destinado ao pagamento da 2ª parcela da outorga, que ocorreu em 2021.

Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento

O caixa líquido proveniente das atividades de financiamento totalizou R\$ 213.910 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, comparado a um caixa líquido proveniente das atividades de financiamento de R\$ 1.925.540 mil no período findo em 31 de dezembro de 2020. Essa redução de R\$ 1.711.630 mil, ou -88,9%, é justificada pela emissão das debêntures ao final do ano de 2020.

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

10.2 - Resultado operacional e financeiro

(a) Resultados das operações do emissor

(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Entendemos que a base de sustentação das receitas da Companhia, e conseqüentemente de suas operações, são as atividades de prestação de serviços no segmento de água e esgoto, por meio da cobrança de tarifas aos usuários no escopo do contrato de concessão. Dessa forma, as variações na receita da Companhia estão intrinsecamente relacionadas à variação de demanda na prestação desses serviços. Além disso, são permitidos reajustes periódicos previstos nos contratos de concessão, atrelados a índices inflacionários, bem como revisões extraordinárias resultantes dos mecanismos de equilíbrio econômico-financeiro e, em alguns contratos, revisões ordinárias programadas para ocorrer em média a cada 4 anos.

A companhia também afere receita de construção que está diretamente relacionada aos serviços de melhoria, ampliação e construção da infraestrutura mediante definição, determinação e incorporação da margem de lucro de construção aos custos incorridos no período de apuração.

A tabela abaixo apresenta a receita líquida de serviços e vendas da Companhia para os períodos/exercícios indicados:

(em R\$ milhares)	Período de seis meses findo em 30 de junho de		Exercício/período findo em 31 de dezembro de	
	2022	2021	2021	2020 ⁽¹⁾
Receita Operacional Líquida				
Receita de serviços	196.451	-	171.055	-
Receita de construção	110.625	15.785	146.818	4.032
Receita líquida de serviços	307.076	15.785	317.873	4.032

(1) A Companhia foi constituída em 21 de outubro de 2020.

(ii) Fatores que afetam materialmente os resultados operacionais

Os resultados operacionais foram afetados principalmente pelo início da operação do contrato de concessão na Região Metropolitana de Maceió a partir de 01 de julho de 2021.

(b) Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

(c) Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

(a) Introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021 e 2020, tampouco no período de seis meses findo em 30 de junho de 2022, a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia que se caracterize como alienação ou introdução de unidade geradora de caixa.

(b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Todas as informações sobre constituição, aquisição ou alienação de participação societária envolvendo a Companhia e sociedades de seu grupo econômico já foram disponibilizadas no item 15.7 deste Formulário de Referência. Os efeitos das aquisições realizadas pela Companhia encontram-se descritos no item 10.1(f) deste Formulário de Referência.

(c) Eventos ou operações não usuais

Não houve, durante o período de seis meses findo em 30 de junho de 2022 ou durante os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021 e 2020, quaisquer eventos ou operações não usuais com relação à Companhia ou suas atividades que tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia.

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - ressalvas e ênfase no parecer do auditor

(a) Mudanças significativas nas práticas contábeis

Não foram registradas mudanças significativas nas práticas contábeis da Companhia nos dois últimos exercícios sociais, tampouco no exercício social corrente. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, a Companhia ainda não havia sido constituída.

(b) Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Não foram registradas mudanças significativas nas práticas contábeis da Companhia nos dois últimos exercícios sociais, tampouco no exercício social corrente. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, a Companhia ainda não havia sido constituída.

(c) Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

Os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis da Companhia nos dois últimos exercícios sociais foram emitidos sem ressalvas, assim como no exercício social corrente. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, a Companhia ainda não havia sido constituída.

Demonstrações contábeis da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

“Ênfase – Reapresentação das demonstrações financeiras

Chamamos atenção à nota explicativa nº 2.1 (a) às demonstrações financeiras, que foram alteradas e estão sendo reapresentadas exclusivamente para adequação aos requerimentos aplicáveis a companhias abertas em virtude de processo iniciado pela diretoria da Companhia para pedido de registro de companhia aberta junto à Comissão de Valores Mobiliários, conforme detalhado na respectiva nota explicativa. Em 25 de março de 2022, foi emitido o relatório de auditoria sem modificação sobre as demonstrações financeiras da Companhia para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, que ora estão sendo reapresentadas. A opinião continua sendo sem qualquer modificação, uma vez que as demonstrações financeiras foram alteradas de forma retrospectiva.”

Demonstrações contábeis da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

“Ênfase – Reapresentação das demonstrações financeiras

Chamamos atenção à nota explicativa nº 2.1 (a) às demonstrações financeiras, que foram alteradas e estão sendo reapresentadas exclusivamente para adequação aos requerimentos aplicáveis a companhias abertas em virtude de processo iniciado pela diretoria da Companhia para pedido de registro de companhia aberta junto à Comissão de Valores Mobiliários, conforme detalhado na respectiva nota explicativa. Em 29 de março de 2021, foi emitido o relatório de auditoria sem modificação sobre as demonstrações financeiras da Companhia para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, que ora estão sendo reapresentadas. A opinião continua sendo sem qualquer modificação, uma vez que as demonstrações financeiras foram alteradas de forma retrospectiva.”

10.5 - Políticas Contábeis Críticas

10.5 - Políticas contábeis críticas

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

10.6 - Itens Relevantes Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras

10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

(a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

(i) Arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos

Não há arrendamentos mercantis operacionais, ativos ou passivos, não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2022.

(ii) Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

Não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2022.

(iii) Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2022.

(iv) Contratos de construção não terminada

Não há contratos de construção não terminada não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2022.

(v) Contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2022.

(b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2022.

10.7 - Comentários Sobre Itens Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras

10.7 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

(a) Como tais itens alteram ou poderão vir alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2022.

(b) Natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2022.

(c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2022.

10.8 - Plano de Negócios

10.8 - Plano de Negócios

(a) Investimentos

(i) Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento dos investimentos previstos

O plano de investimentos da Companhia possui como foco o crescimento orgânico, priorizando as metas estabelecidas no contrato de concessão. Para isto, a Companhia deverá investir em expansão de redes, novas ligações, ampliações e implantação de novas estações de tratamento de água e de esgoto, estações elevatórias, projeto de redução de perdas e hidrometração.

Em 1º de julho de 2021, a Companhia iniciou as operações do primeiro leilão realizado pós Novo Marco Legal do Saneamento. Desde o início das atividades, 11 mil vazamentos de água foram reparados, 55 km de rede de esgoto limpos e mais de 1.200 funcionários foram mobilizados, entre próprios e terceiros, promovendo, entre outros benefícios, o aquecimento da economia local com a geração de empregos e renda.

A evolução dos investimentos em 2021 e no segundo trimestre de 2022 está demonstrada a seguir:

Evolução dos Investimentos



O total investido no 2º trimestre de 2022 representa 58% do total investido em 2021.

Para 2022, o valor total de investimentos previstos é de R\$ 111 milhões, destacando-se: R\$ 42 milhões com foco no projeto de redução de perdas de água (incluindo micromedição); R\$ 35 milhões em implantações dos sistemas de água e esgoto; R\$ 17 milhões para a contratação de estudos e projetos de engenharia; e R\$ 15 milhões na recuperação da infraestrutura existente de captação de água e tratamento de esgoto.

Além disso, a Companhia pretende utilizar os recursos líquidos que estima receber com a 2ª (segunda) emissão pública de debêntures, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), para substituir a 1ª Emissão Companhia, no montante de R\$ 1,8 bilhões e com o prazo de 3 anos, por uma dívida de longo prazo, permitindo a diluição do serviço da dívida ao longo dos anos e possibilitando a captação de recursos junto a fontes financiadoras para fazer frente aos investimentos contratuais.

(ii) fontes de financiamento dos investimentos

Os investimentos serão financiados por meio de recursos de financiamentos e por capital próprio.

10.8 - Plano de Negócios

(iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui desinvestimentos em andamento e previstos.

(b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

Não houve aquisição já divulgada de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos pela nossa Companhia no último exercício social e no exercício social corrente.

(c) novos produtos e serviços

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

(i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

(ii) montantes totais gastos em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

(iii) projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

(iv) montantes totais gastos no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

10.9 - Outros Fatores Com Influência Relevante

10.9 - Outros fatores com influência relevante

Em 2021, a Companhia realizou doações e patrocínios no valor de R\$ 430.530, sendo R\$ 390.530 em doações e R\$ 40.000 em patrocínios, ambos com recursos próprios. As doações foram destinadas a projetos socioambientais por meio do Programa Unidos Pela Vacina com doações de insumos em decorrência da campanha de vacinação COVID-19 e do Instituto Ayrton Senna com o "Projeto Volta ao Novo" que é um programa de desenvolvimento de competências socioemocionais. A Companhia patrocinou o prêmio Master Ademi 2021, da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário de Alagoas, que estimula e promove a excelência profissional no setor imobiliário do estado ao premiar e divulgar os empreendimentos e profissionais que mais se destacaram, e o Clube de Engenharia de Alagoas, contribuindo para a Semana de Engenharia de Alagoas 2021 que visa comemorar o Dia do Engenheiro com uma Semana de atividades, esportes e homenagens.

Impactos da COVID-19 em nossas atividades

A Companhia agiu rapidamente para o enfrentamento à COVID-19, implementando medidas que estão se mostrando fundamentais para o desempenho operacional e financeiro da Companhia, garantindo a execução dos investimentos de captação e tratamento de água até as ligações prediais e os seus instrumentos de medição, e coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado do esgotamento sanitário, conforme previsto no contrato de concessão.

Desde o surgimento do 1º caso no Brasil, a Companhia vem monitorando, por iniciativa da sua controladora BRK Ambiental, a disseminação da epidemia no território nacional, tendo o Controlador acionado a Comissão de Gestão de Emergência e Crise, que está focado em três prioridades: (i) proteger a segurança dos funcionários e clientes; (ii) garantir a continuidade das operações; e (iii) preservar a liquidez financeira da Companhia.

No que tange à segurança dos nossos funcionários, a Companhia adotou o fornecimento de máscaras para os funcionários, o uso de auto monitoramento diário de saúde através de aplicativo móvel para todos os funcionários em trabalho presencial, bem como o afastamento temporário dos colaboradores pertencentes aos grupos de risco, antecipação da campanha de vacinação contra a gripe H1N1, intensas comunicações sobre o Programa Nacional de Imunização para a COVID-19, reforço das medidas de higiene e implantação do Programa Viva Bem, voltado para funcionários e seus familiares, que fornece aconselhamento especializado em saúde, apoio emocional e finanças pessoais.

As atividades para mobilização, operação assistida e assunção da operação da Região Metropolitana de Maceió foram plenamente mantidas ao longo da pandemia, garantindo que todo processo fosse realizado com êxito e de forma segura.

Dentre as principais iniciativas tomadas, estão: (i) o controle da taxa de inadimplência por meio de aplicação de tecnologia e inteligência artificial nas ações comerciais, em resposta ao crescimento da falta de pagamento e suspensão temporária do corte de fornecimento; e (ii) a continuidade da execução dos investimentos em água e esgoto na região metropolitana de Maceió, contando com planejamento e otimização do capex.

Constituição da Companhia e Demonstrações Financeiras Limitadas

A Companhia ressalta que todas as informações constantes do item 10 deste Formulário de Referência em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 consideram a constituição da Companhia em 21 de outubro de 2020 e incluem (i) resultados operacionais cobrindo o período iniciado em 21 de outubro de 2020 e encerrado em 31 de dezembro de 2020, e (ii) balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2020. Como resultado, a Companhia possui um histórico operacional limitado, que não reflete três exercícios sociais completos, e a compatibilidade das informações financeiras incluídas nas demonstrações financeiras dos dois meses encerrados em 31 de dezembro de 2020 com as demais informações financeiras incluídas neste Formulário de Referência, inclusive no item 10.1, pode ter sido materialmente afetada. Para mais informações, vide Fator de Risco "A apresentação

10.9 - Outros Fatores Com Influência Relevante

financeira e a comparabilidade dos períodos financeiros históricos da Companhia neste Formulário de Referência não refletem três exercícios sociais completos e podem ser limitadas para avaliação da performance passada e perspectiva futura da Companhia", constante do item 4.1 deste Formulário de Referência.

Além do exposto acima, não há outras informações relevantes com relação a este item 10.

11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas

11.1 - Projeções divulgadas e premissas

Nos termos do artigo 21 da Resolução CVM nº 80/22, a divulgação de projeções e estimativas é facultativa, desde que a Companhia não tenha divulgado projeções ou estimativas. Dessa forma, a Companhia optou por tampouco divulgar neste Formulário de Referência projeções de qualquer natureza (inclusive operacionais ou financeiras) relacionadas a ela ou às suas.

11.2 - Acompanhamento E Alterações Das Projeções Divulgadas

11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas

Nos termos do artigo 21 da Resolução CVM nº 80/22, a divulgação de projeções e estimativas é facultativa, desde que a Companhia não tenha divulgado projeções ou estimativas. Dessa forma, a Companhia optou por tampouco divulgar neste Formulário de Referência projeções de qualquer natureza (inclusive operacionais ou financeiras) relacionadas a ela ou às suas atividades e às de suas controladas.

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

A administração da Companhia é composta por um Conselho de Administração e uma Diretoria Estatutária, cujas atribuições estão descritas nos itens abaixo. O Conselho de Administração poderá, ainda, criar outros comitês de assessoramento, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

(a) Atribuições do conselho de administração e dos órgãos e comitês permanentes que se reportam ao conselho de administração, indicando:

(i) Se possuem regimento interno próprio, informando, em caso positivo, órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue esses regimentos, locais na rede mundial de computadores onde esses documentos podem ser consultados

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é o órgão responsável, dentre outros, pelo estabelecimento das políticas gerais dos negócios da Companhia e pela eleição dos diretores executivos, bem como pela supervisão da gestão deles. O Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, podendo ser eleitos igual número de suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionistas, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

O Conselho de Administração, além dos poderes previstos em lei, bem como no Estatuto Social da Companhia, terá as seguintes atribuições:

- I. fixar a orientação geral dos negócios, inclusive aprovando plano de negócios, política de investimentos, avaliação da governança e da remuneração da Companhia e das sociedades controladas, coligadas ou investidas, em que detenha o controle;
- II. eleger e destituir os diretores da Companhia;
- III. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e de suas controladas e coligadas, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos, seja de controladas, coligadas ou investidas;
- IV. estabelecer a remuneração individual dos administradores;
- V. deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, *notes* e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada;
- VI. convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses exigidas pela Lei das S.A.;
- VII. manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da diretoria da Companhia e as demonstrações financeiras da Companhia, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- VIII. apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- IX. submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- X. aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares, conforme artigo 30, Parágrafo Terceiro, abaixo;

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

- XI.** escolher e destituir os auditores independentes, bem como determinar à Diretoria a escolha dos auditores das sociedades controladas, coligadas e investidas, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;
- XII.** aprovar a outorga de opções para aquisição de ações da Companhia (*stock option*) ou a entrega de ações da Companhia a qualquer administrador, colaborador ou empregado da Companhia, conforme os termos e condições previstos nos respectivos planos e programas, podendo delegar a administração de tais planos e programas a um de seus comitês de assessoramento;
- XIII.** aprovar as políticas, regimentos e códigos obrigatórios nos termos das normas editadas pela CVM e pela legislação aplicável à Companhia.

Diretoria

A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, é constituída de, no mínimo, 2 (dois) membros, e, no máximo 4 (quatro) membros, sendo: (i) 1 (um) Diretor Presidente; (ii) 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; (iii) 1 (um) Diretor de Operações; e (iv) 1 (um) Diretor sem designação específica. Todos os diretores são residentes no país e têm mandato fixado em 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, bem como os planos de negócios, orçamentos operacionais e orçamento de capital aprovados pelos acionistas, competindo-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- I.** zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- II.** zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- III.** administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- IV.** emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis e necessários;
- V.** representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo receber citações;
- VI.** assinar contratos e documentos que constituam obrigações, ativas e passivas para a Companhia, observados os requisitos deste Estatuto Social;
- VII.** submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração o relatório da Administração, as demonstrações financeiras e as contas da Diretoria; e
- VIII.** aprovar operação ou conjunto de operações celebrados com subsidiárias integrais ou controladas da Companhia (sociedades em que a Companhia detenha, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um de participação no capital social);

A Diretoria da Companhia não possui regimento interno próprio.

Conselho Fiscal não permanente

A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, de caráter não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado nos exercícios sociais em que assim solicitarem os acionistas, conforme previsto em lei. O Conselho Fiscal, quando instalado, é composto, por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

O Conselho Fiscal possui as atribuições previstas no Estatuto Social e na legislação aplicável.

O Conselho Fiscal não possui regimento interno próprio.

(ii) Se o emissor possui comitê de auditoria estatutário, informando, caso positivo, suas principais atribuições, forma de funcionamento e se o mesmo atende aos requisitos da regulamentação emitida pela CVM a respeito do assunto

A Companhia não possui Comitê de Auditoria Estatutário.

(iii) De que forma o conselho de administração avalia o trabalho da auditoria independente, indicando se o emissor possui uma política de contratação de serviços de extra-auditoria com o auditor independente, e informando o órgão responsável pela aprovação da política, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

(b) Em relação aos membros da diretoria estatutária, suas atribuições e poderes individuais, indicando se a diretoria possui regimento interno próprio, e informando, em caso positivo, órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o regimento, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

(c) Data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, informando se possui regimento interno próprio, e indicando, em caso positivo, data da sua aprovação pelo conselho fiscal e, caso o emissor divulgue o regimento, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

(d) Se há mecanismos de avaliação de desempenho do conselho de administração e de cada órgão ou comitê que se reporta ao conselho de administração, informando, em caso positivo

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às Assembleias Gerais

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração

12.3 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

12.4 - Descrição da Cláusula Compromissória Para Resolução de Conflitos Por Meio de Arbitragem

12.4 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor					
FERNANDO ARIANI MANGABEIRA ALBERNAZ	10/07/1955	Pertence apenas à Diretoria	06/07/2022	2 anos.	2
931.993.418-53	Engenheiro Mecânico	10 - Diretor Presidente / Superintendente	06/07/2022	Sim	0.00%
N/A.					
OTÁVIO JUNQUEIRA AYRES DE SOUZA	05/04/1972	Pertence apenas à Diretoria	06/07/2022	2 anos.	2
646.911.365-68	Economista	19 - Outros Diretores	06/07/2022	Sim	0.00%
N/A.		Diretor Financeiro e de Relação com Investidores			
HERBERT ARNAUD DANTAS	28/10/1983	Pertence apenas à Diretoria	06/07/2022	2 anos.	2
052.336.894-13	Engenheiro Civil	19 - Outros Diretores	06/07/2022	Sim	0.00%
N/A.		Diretor de Operações			
FELIPE CARDOSO DE GUSMÃO CUNHA	11/06/1980	Pertence apenas ao Conselho de Administração	09/09/2022	2 anos.	0
086.504.307-83	Economista	21 - Vice Presidente Cons. de Administração	09/09/2022	Sim	100.00%
N/A.					
DANIELA MATTOS SANDOVAL COLI	14/11/1972	Pertence apenas ao Conselho de Administração	04/07/2022	2 anos.	0
069.907.508-47	Advogada	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	04/07/2022	Sim	100.00%
N/A.					
CLAUDIO MONKEN	31/08/1969	Pertence apenas ao Conselho de Administração	04/07/2022	2 anos.	0
011.142.537-90	Engenheiro Eletricista	23 - Conselho de Administração (Suplente)	04/07/2022	Sim	100.00%
N/A.					
LARISSA FERREIRA AGUIAR	17/08/1969	Pertence apenas ao Conselho de Administração	04/07/2022	2 anos.	0
217.023.318-06	Advogada	23 - Conselho de Administração (Suplente)	04/07/2022	Sim	100.00%

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor					
N/A.					
JULIANA RAYEL CHEQUI	03/03/1977	Pertence apenas ao Conselho de Administração	04/07/2022	2 anos	0
264.470.958-09	Advogada	23 - Conselho de Administração (Suplente)	04/07/2022	Sim	100.00%
JOSÉ GERARDO COPELLO	10/06/1970	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	04/07/2022	2 anos.	2
168.253.758-73	Contador	39 - Outros Conselheiros / Diretores	04/07/2022	Sim	100.00%
Diretor: eleito e empossado em 06/07/2022.					

Experiência profissional / Critérios de Independência

GERNANDO ARIANI MANGABEIRA ALBERNAZ - 931.993.418-53

O Sr. Fernando Ariani Mangabeira Albermaz é Engenheiro Mecânico de Operações, com Pós-Graduação em Gestão Estratégia de Empresas e MBA Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas. Possui mais de 40 anos de experiência profissional em empresas de grande porte, sendo mais de 25 anos dedicados ao setor de saneamento (público e privado). Atuou por 2 anos como Diretor de Relações Institucionais na Concessionária Águas de Limeira S.A. – Concessão dos serviços públicos de saneamento, água e esgoto do Município de Limeira, no interior do Estado de São Paulo em sociedade com a Lyonnaise des Eaux (50/50%), 10 anos como Diretor Presidente da Concessionária Águas de Limeira S.A. (50% CBPO/50% Lyonnaise des Eaux) e membro do Conselho de Acionistas – responsável pela gestão da Companhia, planos de investimentos e seu funding, operação e administração. Atuou como Diretor de Investimentos na região Centro-Oeste (Brasília). Durante 1 ano ficou como Diretor de Investimentos na região Nordeste – estruturação e conquista da PPP de esgotamento sanitário da Região Metropolitana de Recife, no Estado de Pernambuco, assumindo a Diretoria Executiva da SPE após a assinatura do contrato. Foi Diretor de Investimentos voltado para estudos de projetos estratégicos, M&A com empresas estaduais de saneamento. Aproximadamente por 1 ano e meio atuou na estruturação de Concessão de água e esgoto nos Municípios de Veracruz, Medellín de Bravo e Boca del Rio no México, exercendo a função de Diretor de Operações. Em 2016 retornou à PPP de Pernambuco como Diretor-Presidente, considerada a maior PPP na área de saneamento na América Latina. Em setembro de 2019 assumiu a Diretoria das Concessionárias do Interior de São Paulo – Limeira, Sumaré, Porto Ferreira e Santa Gertrudes e Capivari. A partir de novembro do mesmo ano, incorporou a gestão das unidades de Mairinque e Rio Claro, e em janeiro de 2020 foi estruturada a Regional São Paulo, passando a acumular também a diretoria da Concessão de Mauá. Ao final de 2020, assumiu a presidência da Concessão da Região Metropolitana de Maceió/AL.

O Sr. Fernando declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

OTÁVIO JUNQUEIRA AYRES DE SOUZA - 646.911.365-68

O Sr. Otávio Junqueira Ayres de Souza é economista, com Pós-Graduação em Gestão de Pessoas, Especialista em Controladoria e Finanças pela FIPECAFI, Especialista em Gestão de Processos através do Programa de Gestão Avançada pela AMAN-KEY e cursando MBA Executivo em Saneamento pela Fundação Getúlio Vargas. Possui mais de 25 anos de atuação nas áreas de Gestão Estratégica e Gerenciamento de Projetos nos Setores Público e Privado, sendo os últimos 12 anos dedicados ao setor de saneamento básico, com foco na implantação de soluções ambientais para o segmento Água e Esgoto, na excelência dos serviços, na estruturação de novos negócios e na implementação de contratos de concessões e parcerias público-privadas (PPP) para a operação e manutenção da rede Saneamento Básico. No setor de saneamento atuou como FP&A da Diretoria Norte/Nordeste e Centro Oeste e na gestão das concessões: do Emissário Submarino de Jaguaribe/BA; da PPP da Região Metropolitana de Recife/PE; da Subdelegação dos Serviços de Esgoto em 04 municípios do estado de Goiás; da Concessão Plena de 02 municípios do Estado do Maranhão e da Concessão da Região Metropolitana de Maceió/AL.

O Sr. Otávio declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

HERBERT ARNAUD DANTAS - 052.336.894-13

O Sr. Herbert Arnaud Dantas é engenheiro civil, com MBA em Administração de empresas e MBA em Auditoria e controladoria pela Fundação Getúlio Vargas. Possui mais de 14 anos de experiência profissional, sendo 10 anos no setor de saneamento. Atuou por 8 anos, no período de 2012 a 2020, na unidade da BRK Ambiental de Uruguaiana, onde ocupou o cargo de Diretor Executivo a partir de maio de 2018, e durante essa passagem desempenhou atividades de gestão no planejamento de obras, gestão de projetos, implantação de novas tecnologias para melhoria de qualidade de água e no tratamento de esgoto com redução dos custos. Desde 2020 atua como Diretor de Operações na Concessão da Região Metropolitana de Maceió/AL.

O Sr. Herbert declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

FELIPE CARDOSO DE GUSMÃO CUNHA - 086.504.307-83

O Sr. Felipe Cardoso de Gusmão Cunha atuou como Senior Vice President da unidade de Private Equity no Grupo Brookfield, São Paulo até 2022, com foco na atividade de gestão de portfólio das empresas investidas da Brookfield, entre elas BRK Ambiental, Aldo e Ouro Verde. Antes de retornar ao grupo Brookfield em 2010, o Felipe trabalhou por dois anos na equipe de Equity Research do grupo Votorantim, analisando primordialmente ativos brasileiros nas áreas de telecomunicações e logística. Anteriormente, o Felipe havia trabalhado no grupo Brookfield (à época denominado Brascan), ocupando por três anos o cargo de Head da área de Equity Research. Felipe trabalhou, ainda, com fusões e aquisições no Banco Brascan (atualmente, BRKB DTVM) e Banco Fibra, quando esteve envolvido em operações nos segmentos de energia, agricultura e infraestrutura. Felipe é bacharel em Economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ), Mestre em Administração de Empresas pela mesma instituição e curso de educação executiva em finanças por Wharton. Atualmente, o Sr. Felipe possui o cargo de Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores na BRK Ambiental.

O Sr. Felipe declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.

DANIELA MATTOS SANDOVAL COLI - 069.907.508-47

A Sra. Daniela Mattos Sandoval Coli É formada em Direito pela USP (Universidade de São Paulo) com LL.M pela New York University School of Law com concentração em Corporate Finance e Mercado de Capitais, realizou curso em Direito Societário e Tributário pela GVLaw - Fundação Getúlio Vargas, especialização no Setor de Energia pela ABCE (Associação Brasileira de Companhias de Energia Elétrica) e possui credenciais em administração (CORE pela HBS da Harvard Business School) e certificação em Compliance (CCEP - Certified Compliance and Ethics Professional), tendo ocupado cargos na Suzano, AES Brasil e BP até 2018, quando assumiu o seu cargo na Companhia.

A Sra. Daniela declara que: (i) não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.

OSLAUDIO MONKEN - 011.142.537-90

Formado em Engenharia Elétrica e de Produção pela PUC-RJ (1992), Pós-graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho pela PUC-RJ (1997), MBA pelo Ibmecc RJ (2003), ALP Leadership Programme – Cambridge University UK (2012), Tem 27 anos de experiência, sendo 26 em Mineração principalmente na BHP/Billiton, Vale e Sandvik, passando pelas Diretorias ou VPs de Operação, de Projetos e de QSSMA, com períodos de residência na Austrália e no Chile. Recentemente MD Sandvik Mining Systems Latin América de 2015 a 2018. Desde junho de 2018 na BRK Ambiental como Diretor de Engenharia Corporativa/SP.

O Sr. Claudio declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

LARISSA FERREIRA AGUIAR - 217.023.318-06

Formada em Direito pela Faculdade de Direito Mackenzie, tem MBA em Finanças pelo IBMEC e é mestre em Direito Econômico Internacional pela PUC-SP. Ingressou no Grupo Odebrecht em 2011 como Head de captações Financeira e Seguros responsável pelo apoio de relacionamento bancário e endividamento da companhia, e atualmente atua nesta mesma posição na BRK Ambiental Participações S.A., foi responsável pela readequação da dívida da BRK e suas subsidiárias junto aos bancos comerciais nacionais durante os anos de 2016 e 2017 e foi Conselheira Suplente em empresas de saneamento (subsidiárias da BRK Ambiental). Antes de ingressar na companhia, trabalhou por 3 anos no Grupo Camargo Correa S.A. escritório como analista financeiro, 5 anos como gerente de Structured Finance e Project Finance na companhia Asea Brown Boveri (ABB), 3 anos como gerente de Structured Finance no Banco Santander e 6 anos como Empreendedora na Domitila Restaurant.

A Sra. Larissa declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

JULIANA RAYEL CHEQUI - 264.470.958-09

Juliana Chequi é graduada em Direito pela Faculdade de Direito de Bauru da ITE (1999), tendo se especializado em Direito Empresarial pela FGV (2009), em Direito Administrativo pela Sociedade Brasileira de Direito Público (2002) e em Direito Tributário pela PUC Campinas (2002), e formação no Emerging Leaders Program pela Darden Business School, Universidade de Virgínia, em parceria com a FIA (2011). Possui mais de 20 anos de experiência em sólida atuação em posições de liderança em setores de saneamento e energia (AES, Iberdrola, BP). Juntou-se à BRK Ambiental em 2019. Foi responsável pela área de Relações Governamentais e Institucionais e hoje atua como Diretora de Regulação.

A Sra. Juliana declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

JOSÉ GERARDO COPELLO - 168.253.758-73

O Sr. José Gerardo Copello tem mais de vinte e oito anos de experiência consolidados em grandes empresas de prestação de serviços e indústria, atuando em áreas como Operação, Suprimentos, Logística, TI e Planejamento Estratégico. É formado em Ciências Contábeis pela Bentley College (Boston), e possui MBA em Administração de Empresas pela Clemson University (South Carolina). Universidade de Campinas (Unicamp).

O Sr. José declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	FERNANDO ARIANI MANGABEIRA ALBERNAZ - 931.993.418-53
N/A	OTÁVIO JUNQUEIRA AYRES DE SOUZA - 646.911.365-68
N/A	HERBERT ARNAUD DANTAS - 052.336.894-13
N/A	FELIPE CARDOSO DE GUSMÃO CUNHA - 086.504.307-83
N/A	DANIELA MATTOS SANDOVAL COLI - 069.907.508-47
N/A	CLAUDIO MONKEN - 011.142.537-90
N/A	CARISSA FERREIRA AGUIAR - 217.023.318-06
N/A	JULIANA RAYEL CHEQUI - 264.470.958-09
N/A	JOSÉ GERARDO COPELLO - 168.253.758-73
N/A	

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui atualmente comitês instalados.

12.9 - Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco Até O 2º Grau Relacionadas A Administradores do Emissor, Controladas E Controladores

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

12.11 - Acordos, Inclusive Apólices de Seguros, Para Pagamento ou Reembolso de Despesas Suportadas Pelos Administradores

12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

12.12 - Outras informações relevantes

12.12 - Outras informações relevantes

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

13.2 - Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3,00	4,00	0,00	7,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00	0,00	3,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	2.348.112,26	0,00	2.348.112,26
Benefícios direto e indireto	0,00	14.401,39	0,00	14.401,39
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	620.678,88	0,00	620.678,88
Participação de resultados	0,00	317.088,03	0,00	317.088,03
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação		Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2022-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	0,00	3.300.280,55	0,00	3.300.280,55

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0,00	4,00	0,00	4,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00	0,00	3,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	1.945.026,18	0,00	1.945.026,18
Benefícios direto e indireto	0,00	9.959,61	0,00	9.959,61

Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	582.081,73	0,00	582.081,73
Participação de resultados	0,00	209.849,74	0,00	209.849,74
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação		Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2022-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	0,00	2.746.917,26	0,00	2.746.917,26

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2020 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00

Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação		Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2022-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00

13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária

13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

13.5 - Remuneração Baseada em Ações

13.5 - Remuneração baseada em ações

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

13.6 - Opções em Aberto

13.6 - Opções em aberto

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

13.7 - Opções Exercidas E Ações Entregues

13.7 - Opções exercidas e ações entregues

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

13.8 - Precificação Das Ações/opções

13.8 - Precificação das ações/opções

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

13.9 - Participações Detidas Por Órgão

13.9 - Participações detidas por órgão

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

13.10 - Informações Sobre Planos de Previdência Conferidos Aos Membros do Conselho de Administração E Aos Diretores Estatutários

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

13.11 - Remuneração Individual Máxima, Mínima E Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária E do Conselho Fiscal

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

13.12 - Mecanismos de Remuneração ou Indenização Para os Administradores em Caso de Destituição do Cargo ou de Aposentadoria

13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

13.13 - Percentual na Remuneração Total Detido Por Administradores E Membros do Conselho Fiscal Que Sejam Partes Relacionadas Aos Controladores

13.13 - Percentual na remuneração total detido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Exercício social encerrado em 31/12/2021	N/A	25%	N/A
Exercício social encerrado em 31/12/2020	N/A	25%	N/A
Exercício social encerrado em 31/12/2019 ⁽¹⁾	N/A	N/A	N/A

(1) A Companhia foi constituída em 21 de outubro de 2020.

13.14 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal, Agrupados Por Órgão, Recebida Por Qualquer Razão Que Não A Função Que Ocupam

13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

13.15 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum E de Controladas do Emissor

13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

Não aplicável, tendo em vista que os administradores da Companhia não recebem remuneração de seus controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum nos dois últimos exercícios sociais. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, a Companhia ainda não havia sido constituída.

13.16 - Outras Informações Relevantes

13.16 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes com relação a este item 13.

14.1 - Descrição Dos Recursos Humanos

14.1 - Descrições dos recursos humanos

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

14.2 - Alterações Relevantes - Recursos Humanos

14.2 - Alterações relevantes - recursos humanos

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

14.3 - Descrição da Política de Remuneração Dos Empregados

14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

14.4 - Descrição Das Relações Entre O Emissor E Sindicatos

14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

14.5 - Outras Informações Relevantes - Recursos Humanos

14.5 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes com relação a este item 14.

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

Acionista	CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	CPF/CNPJ
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
Detalhamento por classes de ações (Unidades)					
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
BRK Ambiental Participações S.A.					
24.396.489/0001-20	Brasileira	Não	Sim	25/04/2022	
Não					
840.926.897	100,000%	0	0,000%	840.926.897	100,000%
OUTROS					
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
TOTAL					
840.926.897	100,000%	0	0,000%	840.926.897	100,000%

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA						
CPF/CNPJ acionista						
24.396.489/0001-20						
BRK Ambiental Participações S.A.						
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
BR Ambiental Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia						
15.690.451/0001-75	Brasileira	Não	Sim	30/09/2020		
0	Não					
1.852.409.346	70,000	0	0,000	1.852.409.346	70,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000				
Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FIFGTS						
09.234.078/0001-45	Brasileira	Não	Não	29/09/2020		
0	Não					
793.889.719	30,000	0	0,000	793.889.719	30,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA									
ACIONISTA									
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração					
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo pessoa	CPF/CNPJ	Qtde. total de ações (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %		
Detalhamento de ações (Unidades)									
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)					
CONTROLADORA / INVESTIDORA									
BRK Ambiental Participações S.A.									
CPF/CNPJ acionista									
24.396.489/0001-20									
TOTAL									
2.646.299.065	100,000	0	0,000	2.646.299.065			100,000		

15.3 - Distribuição de Capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	09/09/2022
Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)	0
Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)	1
Quantidade investidores institucionais (Unidades)	0

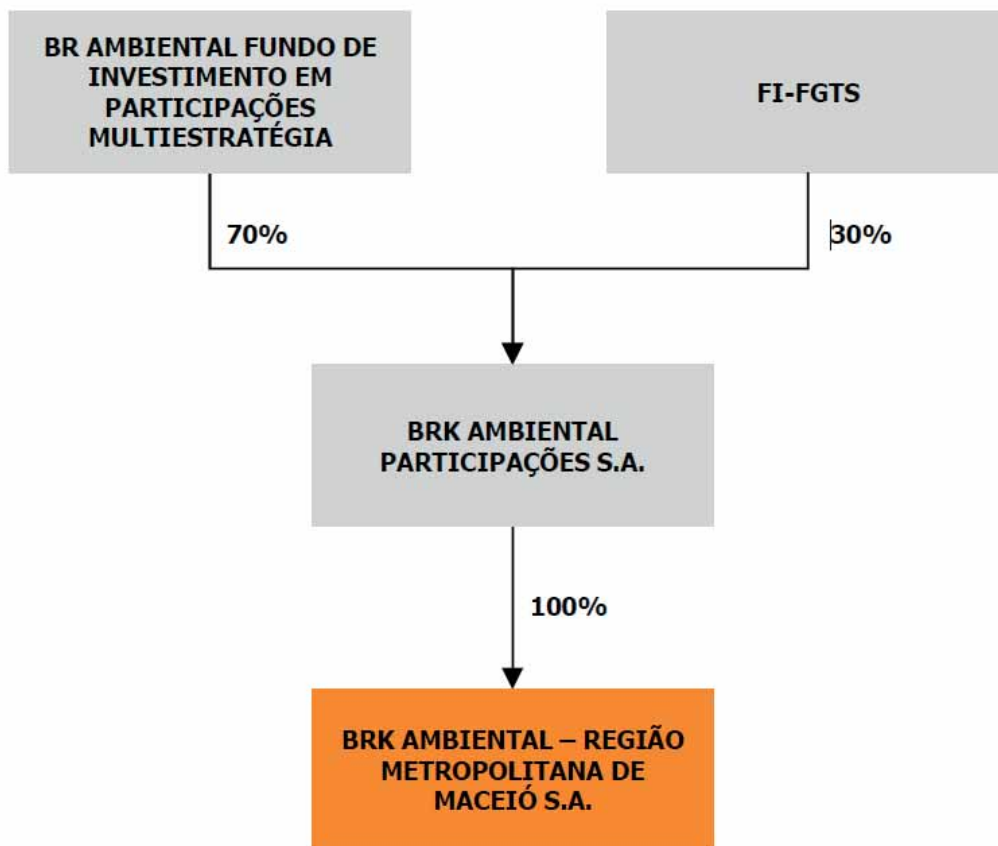
Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantdas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades)	0	0,000%
Quantidade preferenciais (Unidades)	0	0,000%
Total	0	0,000%

15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico

15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico



15.5 - Acordo de Acionistas Arquivado na Sede do Emissor ou do Qual O Controlador Seja Parte

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

15.6 - Alterações Relevantes Nas Participações Dos Membros do Grupo de Controle E Administradores do Emissor

15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

15.7 - Principais Operações Societárias

15.7 - Principais operações societárias

Não aplicável, visto que, nos dois últimos exercícios sociais e no exercício social corrente, não ocorreram operações societárias no grupo que tenham tido efeito relevante para a Companhia.

15.8 - Outras Informações Relevantes - Controle E Grupo Econômico

15.8 - Outras informações relevantes

Informações adicionais sobre o BR FIP (conforme abaixo definido)

Em complemento às informações prestadas no item 15.1/2, esclarece-se que o BR Ambiental Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("BR FIP"), acionista detentor de 70% das ações da BRK Ambiental, controladora da Companhia, é um fundo de investimento em participações constituído nos termos da Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada ("FIP") e é administrado pela Brookfield.

De acordo com o regulamento do BR FIP e a regulamentação aplicável, o BR FIP, por meio da Brookfield Brasil, indicou a maioria dos membros do Conselho de Administração da BRK Ambiental, controladora da Companhia, de forma a garantir ingerência na BRK Ambiental, participando do processo decisório com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

O BR FIP, representado pela Brookfield, na qualidade de gestora da carteira do fundo, é, na prática, quem exerce a efetiva influência significativa sobre a BRK Ambiental, sendo responsável pelos procedimentos de governança, decisões de investimento e tomada de decisão com relação à Companhia, observados os termos do Acordo de Acionistas celebrado entre o BR FIP e o FI-FGTS.

O regulamento do BR FIP, neste sentido, dispõe na cláusula 5.2 que os investimentos do BR FIP em valores mobiliários serão selecionados pela Brookfield, independente de aprovações de cotistas e/ou de comitê.

Alienação Fiduciária das Ações de Emissão da Companhia

Na data deste Formulário de Referência, a totalidade de ações representativas do capital social da Companhia estavam alienadas fiduciariamente aos debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da Companhia.

Para mais informações, vide o fator de risco "*A Companhia poderá não ser capaz de honrar com as obrigações assumidas no âmbito de sua 1ª emissão de debêntures, o que pode levar à execução da alienação fiduciária sobre as ações de sua emissão, podendo resultar em alteração da sua composição e controle acionário*", no item 4.1 deste Formulário de Referência.

Além do exposto acima, não há outras informações relevantes com relação a este item 15.

16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
BRK Ambiental Participações S.A.	10/05/2021	50.000.000,00	34.447.000	50.000.000,00	Não aplicável.	NÃO	0,000000
Relação com o emissor							
Objeto contrato							
Controlador da Companhia. Contratos de rateios de despesas corporativas com vigência indeterminada: (i) Convênio de Rateio do Centro de Serviços Compartilhados (Estruturas Administrativas) rateadas com base nos gastos, conforme estruturas e suas correspondentes atividades de apoio administrativo; (ii) Convênio de Rateio de Engenharia Corporativa rateadas conforme as atividades de planejamento e controle de investimentos, gestão de projetos e estudos, gestão de obras, sendo rateadas na proporção do investimento que cada uma das controladas demanda ("método CAPEX"); e (iii) Convênio de Rateio de Estruturas Corporativas rateadas conforme estrutura corporativa de apoio administrativo (atribuído um percentual de rateio a cada uma das controladas, proporcional a sua receita). Contrato de remuneração pecuniária de garantias corporativas prestadas pelo Controlador em favor de diversas subsidiárias, inclusive a Companhia, com vigência indeterminada (subsidiárias pagam retribuição pecuniária ao Controlador).							
Garantia e seguros							
Não aplicável.							
Rescisão ou extinção							
A qualquer momento por quaisquer das partes.							
Natureza e razão para a operação							
(i) convênios de rateio de despesas: Otimização e padronização das estruturas corporativas de apoio ao desenvolvimento das atividades fim, evitando multiplicidade de estruturas administrativas, cargos e esforços para apoio interno nas SPEs operacionais, promovendo redução de custos e eficiência operacional;							
(ii) Remuneração de garantia: Retribuição pecuniária proporcional em função das garantias prestadas pela Companhia em favor da subsidiária.							
Posição contratual do emissor							
Devedor							
Especificar							
Ouro Verde Locação e Serviços S.A.	05/10/2021	9.800.000,00	10.432.000	9.800.000,00	45 meses	NÃO	0,000000
Relação com o emissor							
Empresa sob controle comum.							
Objeto contrato							
Celebração de contrato de Locação de Equipamentos Frota Amarela entre a Companhia e a Ouro Verde Locação e Serviços S.A. ("Ouro Verde"), pelo qual a Ouro Verde realiza a locação de equipamentos de linha amarela autopropelidos usados em atividades de movimentação de terra ou rocha e a licença de uso pela Companhia de software de propriedade da Ouro Verde, mediante pagamento mensal pela Companhia. O contrato possui duração de 45 meses.							
Garantia e seguros							
Não há garantias. Todos os equipamentos objeto do contrato possuem seguros com garantia de casco e de danos contra terceiros, conforme disposições e coberturas estipuladas no contrato.							
Rescisão ou extinção							
O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação, desde que, se sanável, não seja sanado em até 7 dias úteis. O contrato será rescindido automaticamente no caso de homologação ou decretação de falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial das partes.							

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida cobrados	Taxa de juros
Natureza e razão para a operação							
Contrato de natureza comercial, pelo qual é prestada locação de equipamentos pela Ouro Verde à Companhia.							
Posição contratual do emissor							
Devedor							
Especificar							
BRK Ambiental – Região Metropolitana do Recife/Goiânia SPE S.A.	31/12/2021	1.692.000,00	0	R\$ 1.692.000	Não aplicável.	NÃO	0,000000
Relação com o emissor							
Empresas controladas pelo mesmo grupo.							
Objeto contrato							
Materiais diversos de estoque.							
Garantia e seguros							
Não aplicável.							
Rescisão ou extinção							
A qualquer momento por quaisquer das partes.							
Natureza e razão para a operação							
Compra inicial para formação do estoque da unidade RMM.							
Posição contratual do emissor							
Devedor							
Especificar							

16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado

16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado

(a) Identificar as medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses

A Companhia atua de forma a garantir que toda e qualquer transação com parte relacionada realizada seja formalizada contratualmente, observando os seguintes critérios: (i) estar em Condições de Mercado ao tempo de sua aprovação, ser celebrada sempre em linha com a legislação em vigor e de acordo com as melhores práticas de governança corporativa, assegurando a transparência e o pleno respeito às partes interessadas, e (ii) ser formalizadas em contrato, conforme previsão da "NOR-008 Norma de Elaboração e Gestão de Contrato", especificando-se as suas principais características e condições, incluindo valores, prazos, garantias, direitos, finalidade e obrigações envolvidos.

Ademais, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, em uma transação, caso seja identificado conflito de interesse, a pessoa envolvida no processo decisório deverá informar a existência de conflito de interesse por escrito e abster-se de participar da negociação dos termos e condições da transação e aprovação de sua contratação, com o objetivo de manter o esperado alinhamento de interesses com a Companhia. Entende-se que o conflito de interesse ocorre quando o interesse particular de uma pessoa interfere, ou pode interferir, de alguma forma, direta ou indiretamente, nos interesses da Companhia, podendo criar uma situação, presente ou futura, que afete o julgamento ou capacidade desta pessoa de agir de acordo com os melhores interesses da Companhia.

(b) Demonstrar o caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

Todas as operações e negócios celebrados entre a Companhia e suas partes relacionadas são realizados no intuito de maximizar a eficiência operacional, otimizando custos, e proporcionar melhorias gerenciais e de resultado. Em todas as operações desta natureza leva-se em consideração o preço, prazo, capacidade técnica e encargos financeiros em condições de mercado.

Tais transações são realizadas em caráter estritamente comutativo e com pagamento compensatório adequado, similares àquelas que poderiam ser estabelecidas em transações com partes não relacionadas, conforme descrito abaixo.

Contratos de Rateio de Despesas e Remuneração de Garantias

A Companhia possui um contrato de rateio de despesas corporativas e um contrato de compartilhamento de garantias celebrado pelo seu Controlador com diversas subsidiárias, incluindo a Companhia, pelos quais são estabelecidos os critérios de rateio e mensalmente são enviadas notas de débito da sociedade centralizadora às demais sociedades que compõem o rateio. Como a natureza do contrato não é de prestação de serviços, locação, empréstimo ou contratação, não há que se falar em caráter estritamente comutativo das condições pactuadas, uma vez que o contrato busca somente a maior efetividade operacional e financeiro do grupo da Companhia. Por fim, ressalta-se que não há qualquer tipo de margem de lucro imposta sobre tais transações.

Contratos de Locação de Equipamentos

A Companhia possui um contrato de locação de equipamentos frota amarela celebrado com a Ouro Verde, pelo qual a Ouro Verde realiza a locação de equipamentos de linha amarela autopropelidos usados em atividades de movimentação de terra ou rocha e a licença de uso pela Companhia de software de propriedade da Ouro Verde, mediante pagamento mensal pela Companhia.

16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado

O contrato foi celebrado em condições semelhantes às transações com partes não relacionadas, atendendo aos seguintes princípios: (i) da competitividade (preços e condições dos produtos e serviços são compatíveis com os praticados no mercado à época de sua celebração); (ii) da conformidade (aderência dos serviços prestados e produtos fornecidos aos termos e responsabilidades contratuais praticados pela Companhia, bem como aos controles adequados de segurança das informações); e (iii) da transparência e reporte adequado das condições acordadas em transações com partes relacionadas com a devida aplicação, bem como reflexos destas nas demonstrações financeiras da Companhia. Ainda, o contrato estabelece termos e condições claros e objetivos quanto ao pagamento do montante referente à locação e demais remunerações, bem como prazos de vencimento. Por fim, ressalta-se que não há qualquer tipo de margem de lucro imposta sobre tais transações.

16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas

16.4 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes com relação a este item 16.

17.1 - Informações Sobre O Capital Social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	Capital Emitido				
25/04/2022	598.201.000,00		840.926.897	0	840.926.897
Tipo de capital	Capital Subscrito				
25/04/2022	598.201.000,00		840.926.897	0	840.926.897
Tipo de capital	Capital Integralizado				
25/04/2022	598.201.000,00		840.926.897	0	840.926.897

17.2 - Aumentos do Capital Social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

17.3 - Informações Sobre Desdobramentos, Grupamentos E Bonificações de Ações

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

17.4 - Informações Sobre Reduções do Capital Social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

17.5 - Outras Informações Relevantes

17.5 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes com relação a este item 17.

18.2 - Descrição de Eventuais Regras Estatutárias Que Limitem O Direito de Voto de Acionistas Significativos ou Que os Obriguem A Realizar Oferta Pública

18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

18.3 - Descrição de Exceções E Cláusulas Suspensivas Relativas A Direitos Patrimoniais ou Políticos Previstos no Estatuto

18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

18.4 - Volume de Negociações E Maiores E Menores Cotações Dos Valores Mobiliários Negociados

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações
Data de emissão	01/12/2020
Data de vencimento	01/12/2023
Quantidade (Unidades)	1.800.000
Valor total (Reais)	1.800.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	1.817.590.081,67
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, salvo na hipótese do lote objeto de garantia firme de colocação pelo Coordenador Líder indicado no momento da subscrição, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476 e, em todos os casos, observado o cumprimento, pela Companhia, das obrigações descritas no artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis e vigentes, conforme alteradas de tempos em tempos.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	<p>A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, e a qualquer tempo a partir da data de emissão das debêntures, realizar oferta de resgate antecipado total de ambas as séries da oferta, não sendo admitida a oferta de resgate antecipado parcial das Debêntures, devendo ser endereçada e assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas.</p> <p>A Companhia realizará a oferta de resgate antecipado facultativo por meio de comunicação individual aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário ou por meio de publicação de anúncio aos Debenturistas de ambas as séries, conforme aplicável, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência o qual deverá descrever os termos e condições da oferta de resgate antecipado facultativo, nos termos da Cláusula 5.1.1.3 da Escritura de Emissão.</p> <p>O valor a ser pago será equivalente ao valor nominal unitário ou seu saldo, conforme o caso, acrescido dos respectivos juros remuneratórios das Debêntures da primeira ou segunda Série, conforme o caso, à época em vigor, calculados, pro rata temporis, desde a primeira data de integralização das Debêntures ou a data de pagamento de juros remuneratórios das Debêntures da primeira ou da segunda Série, conforme o caso, imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, e caso a Companhia decida oferecê-lo, de prêmio de resgate que venha a ser oferecido no âmbito da oferta de resgate antecipado facultativo. Caso sejam devidos, a Companhia deverá incluir, em adição aos valores a serem pagos nos termos desta Cláusula 5.1.1.2, os encargos moratórios devidos e não pagos.</p>

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Características dos valores mobiliários de dívida	<p>A 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada.</p> <p>Prazo de vigência de 3 (três) anos contados da data de emissão. As debêntures da primeira série e as Debêntures da segunda série serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, durante o prazo de distribuição das Debêntures, nas forma dos artigos 7º-A e 8º da Instrução CVM 476, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, admitindo-se uma ou mais subscrições e integralizações, podendo ser colocados com ágio e deságio, a ser definido, se for o caso, no ato da subscrição, desde que aplicadas em igualdade de condições a todos os investidores em cada data da integralização, (A) com relação às Debêntures da primeira série, pelo seu: (i) valor nominal unitário na primeira data de integralização; ou (ii) pelo seu valor nominal unitário, acrescido de juros remuneratórios das debêntures da primeira série, calculado de forma pro rata temporis, desde a primeira data de integralização das debêntures da primeira série até a data da sua efetiva subscrição e integralização; e (B) com relação às Debêntures da segunda série, pelo seu valor nominal unitário, acrescido de juros remuneratórios das Debêntures da segunda série, calculado de forma pro rata temporis, desde a primeira data de integralização das Debêntures até a data da sua efetiva subscrição e integralização.</p>
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	As debêntures não serão objeto de repactuação programada.
Outras características relevantes	N/A

18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários

Valor Mobiliário	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Investidores Institucionais
Debêntures	0	0	5
			0

18.6 - Mercados Brasileiros em Que Valores Mobiliários São Admitidos À Negociação

18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação

A primeira emissão de debêntures da Companhia é depositada para distribuição pública no mercado primário por meio do Módulo de Distribuição de Ativos e para negociação no mercado secundário, por meio do Módulo CETIP-21 – Títulos e Valores Mobiliários, ambos administrados e operacionalizados pela B3.

18.7 - Informação Sobre Classe E Espécie de Valor Mobiliário Admitida À Negociação em Mercados Estrangeiros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Até a data deste Formulário de Referência, a Companhia não possuía valores mobiliários admitidos à negociação em mercados estrangeiros.

18.8 - Títulos Emitidos no Exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Até a data deste Formulário de Referência, a Companhia não possuía valores mobiliários negociados em mercados estrangeiros.

18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição

18.9 - Ofertas públicas de distribuição

1ª Emissão de Debêntures

Em 01 de dezembro de 2020, foram emitidas 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública no mercado de capitais brasileiro, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Oferta Restrita"). A referida emissão de debêntures contou com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00, perfazendo o montante total de R\$1.800.000.000,00, com prazo de vencimento de 3 (três) anos, vencendo-se, portanto, em 01 de dezembro de 2023. Sobre o saldo do valor unitário da primeira série das Debêntures 1ª Emissão Companhia incidem juros remuneratórios correspondentes a 100% da Taxa DI acrescida exponencialmente de um spread de 2,80% ao ano (base 252 dias úteis), pagos semestralmente. Sobre o saldo do valor unitário da segunda série das Debêntures 1ª Emissão Companhia incidem juros remuneratórios correspondentes a 100% da Taxa DI acrescida exponencialmente de um spread de 1,50% ao ano (base 252 dias úteis), pagos semestralmente. O spread da segunda série foi alterado para 2,80% ao ano a partir do primeiro pagamento de juros remuneratórios, ou seja, a partir de 01 de junho de 2021 até o vencimento das Debêntures 1ª Emissão Companhia.

Os recursos obtidos com a Oferta Restrita tiveram como destinação o pagamento da parcela da outorga fixa e capital de giro referentes à concessão de serviços públicos decorrentes da Concorrência Pública nº 09/2020 CASAL/AL – CEL/RMM para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito dos municípios da região metropolitana de Maceió/AL.

18.10 - Destinação de Recursos de Ofertas Públicas

18.10 - Destinação de recursos de ofertas públicas

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

18.11 - Ofertas Públicas de Aquisição

18.11 - Ofertas públicas de aquisição

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

18.12 - Outras informações relevantes

Informações complementares em relação ao item 18.5 deste Formulário de Referência

Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures. A Companhia poderá optar, a seu exclusivo critério, por realizar o resgate antecipado facultativo total das debêntures de ambas as séries, mediante o pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Resgate Antecipado Facultativo").

O Resgate Antecipado Facultativo observará o quanto segue:

- a) a Companhia informará aos titulares das debêntures de ambas as séries acerca da realização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, por meio de comunicação individual aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, ou por meio de publicação de anúncio aos debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data definida para a realização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, a qual conterá informações sobre: **(a)** a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures (conforme definido abaixo), que deverá ser um Dia Útil; **(b)** o Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures (conforme definido abaixo); e **(c)** demais informações eventualmente necessárias;
- b) a B3 deverá ser comunicada, por meio de correspondência encaminhada pela Companhia, da realização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, na mesma data em que o Debenturista das Debêntures, for notificado;
- c) na data de realização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, a Companhia deverá proceder à liquidação do resgate antecipado;
- d) no caso das Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, referida liquidação seguirá os procedimentos da B3; e
- e) no caso das Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, a liquidação do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures se dará mediante depósito a ser realizado pelo Escriturador nas contas correntes indicadas pelos titulares das Debêntures.

O valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures a que farão jus os titulares das Debêntures de ambas as Séries será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescidos dos respectivos juros remuneratórios das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, apurados desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do resgate antecipado ("Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures"), acrescido de Encargos Moratórios, se aplicável, devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e acrescido de prêmio flat equivalente aos seguintes percentuais aplicados sobre o montante resgatado ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures"):

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

Período do Resgate Antecipado Facultativo Total	Prêmio flat do Resgate Antecipado Facultativo Total ou da Amortização Extraordinária
De 01/12/2020 (inclusive) até 01/12/2021 (exclusive)	1,00% (um por cento)
De 01/12/2021 (inclusive) até 01/06/2022 (exclusive)	0,75% (setenta e cinco centésimos por cento)
De 01/06/2022 (inclusive) até 01/12/2022 (exclusive)	0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento)
De 01/12/2022 (inclusive) até 01/06/2023 (exclusive)	0,50% (cinquenta centésimos por cento)
De 01/06/2023 (inclusive) até a Data de Vencimento das Debêntures (exclusive)	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)

Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures. A Companhia deverá realizar o resgate antecipado total das Debêntures de ambas as Séries, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, mediante o pagamento do Valor do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures"), em até 1 (um) Dia Útil após a data do desembolso de recursos do Financiamento de Longo Prazo, em montante igual ou superior ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescidos dos respectivos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, e Encargos Moratórios devidos.

Para o Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, a Companhia deverá observar o mesmo procedimento descrito acima.

O valor do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures a que farão jus os titulares das Debêntures será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescidos dos respectivos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, apurados desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, imediatamente anterior, conforme o caso, até o Dia Útil seguinte à data em que a Companhia receber os recursos decorrentes do primeiro desembolso do Financiamento de Longo Prazo, data esta em que será devido o efetivo pagamento do resgate antecipado ("Data do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures"), acrescido de Encargos Moratórios, se aplicável, devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, sendo certo que não será devido o pagamento de qualquer prêmio.

Amortização Extraordinária Facultativa. A Companhia não poderá, voluntariamente, realizar a amortização extraordinária de qualquer das Debêntures.

Amortização Extraordinária Obrigatória. A Companhia deverá realizar a amortização antecipada do Valor Nominal Unitário das Debêntures de ambas as Séries, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, sempre que qualquer desembolso de recursos do Financiamento de Longo Prazo seja em montante inferior ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescidos dos respectivos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, e Encargos Moratórios devidos ("Amortização Antecipada Obrigatória das Debêntures").

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

A Amortização Antecipada Obrigatória das Debêntures deverá ser realizada com os recursos líquidos desembolsados pela Companhia no âmbito do Financiamento de Longo Prazo ("Valor da Amortização Antecipada Obrigatória das Debêntures"), em até 1 (um) Dia Útil após a data do desembolso de recursos do Financiamento de Longo Prazo.

A Companhia deverá utilizar o Valor da Amortização Antecipada Obrigatória das Debêntures para amortizar o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, das Debêntures de ambas as Séries. O pagamento de tal amortização incluirá a totalidade das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, em base *pro rata temporis*. A Amortização Antecipada Obrigatória seguirá os procedimentos determinados pela B3. A Companhia não pagará aos Debenturistas qualquer prêmio em relação a esta amortização antecipada obrigatória.

Para a Amortização Antecipada Obrigatória, a Companhia deverá observar o mesmo procedimento descrito acima.

Aquisição Facultativa. Observadas as restrições de negociação e prazo previstos na Instrução CVM 476, o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e, a partir da sua vigência, os termos e condições da Instrução CVM nº 620, de 17 de março de 2020, a Companhia poderá adquirir Debêntures, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista ("Aquisição Facultativa"), devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, desde que observadas as regras expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão (i) ser canceladas; (ii) permanecer na tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado.

As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos direitos econômicos e políticos aplicáveis às demais Debêntures.

Além do exposto acima, não há outras informações relevantes com relação a este item 18.

19.1 - Informações Sobre Planos de Recompra de Ações do Emissor

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

19.2 - Movimentação Dos Valores Mobiliários Mantidos em Tesouraria

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

19.3 - Outras Inf. Relev. - Recompra/tesouraria

19.3 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes com relação a este item 19.

20.1 - Informações Sobre A Política de Negociação de Valores Mobiliários

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

20.2 - Outras Informações Relevantes

20.2 - Outras informações relevantes

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

21.1 - Descrição Das Normas, Regimentos ou Procedimentos Internos Relativos À Divulgação de Informações

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

21.3 - Administradores Responsáveis Pela Implementação, Manutenção, Avaliação E Fiscalização da Política de Divulgação de Informações

21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

21.4 - Outras Informações Relevantes

21.4 - Outras informações relevantes

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários na categoria B, conforme art. 3º, II, Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

**ANEXO J – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTE
AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E AO
PERÍODO DE 21 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS
REFERENTES AO PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2022**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Demonstrações Financeiras

BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.

31 de dezembro de 2021
com Relatório do Auditor Independente

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ 2021

Mensagem da Administração

A BRK Ambiental Região Metropolitana de Maceió (“BRK RMM”) iniciou suas operações em 1º de julho e 1º de setembro de 2021, após um período de operação assistida, para prestação dos serviços de água, esgoto e gestão comercial de Maceió e 12 municípios vizinhos, trazendo perspectiva de desenvolvimento social, econômico e ambiental.

A BRK RMM tem obrigação contratual de universalizar os serviços de água (100%) até 2027 e o esgotamento sanitário até 2037 (90%) e redução do índice de perdas, dos atuais 59% para, no máximo, 25% até 2041. A Companhia utilizou os recursos captados através da emissão de uma debênture no mercado de capitais local, bem como de recursos próprios, para realizar o pagamento da outorga ofertada.

Para que todas essas metas sejam cumpridas, nos primeiros 6 meses de operação, houve a mobilização da 1ª linha de liderança com profissionais internos da BRK Ambiental Participações S.A (“BRK Ambiental”) e a contratação de cerca de 1.200 profissionais, entre próprios e terceiros, promovendo, entre outros benefícios, o aquecimento da economia local com a geração de empregos e renda.

Em 2021, a Companhia realizou R\$ 67 milhões de investimentos, concentrados em: (i) adequação e recuperação das infraestruturas de captação de água e tratamento de esgoto; (ii) estruturação de prédios, máquinas, veículos e equipamentos operacionais; (iii) estudos e projetos para o plano de investimentos; (iv) redução de perdas de água; e (v) implantação de um laboratório para análise da qualidade da água a ser distribuída à população.

Ao final de 2021, a BRK RMM prestava serviços de tratamento e distribuição de água a 985 mil de habitantes, dos quais 231 mil eram atendidos também com serviço de coleta e tratamento de esgoto.

Além das melhorias operacionais, o atendimento ao cliente é um dos avanços mais evidentes na BRK RMM. O atendimento agora é de 24 x 7, através do 0800 e canais digitais, e conta com lojas de atendimento em todas as cidades, com equipes especializadas e preparadas para atendimento de pessoas com deficiência, contando com atendentes treinados em Libras em todas as lojas.

O respeito à diversidade e à inclusão é um dos valores da Companhia, com destaque para o Projeto Reinventar, que capacita mulheres em situação de refúgio ou vulnerabilidade para que tenham uma profissão. Um grupo de venezuelanas que foram treinadas pelo programa já estão trabalhando nas operações.

Os avanços promovidos pela BRK RMM nos primeiros meses de operação consolidam uma base que será fundamental para a universalização dos serviços de água e esgoto na região, seguindo nosso propósito de transformar a vida das pessoas, levando o saneamento para muito além do básico.

Fernando Mangabeira

Diretor Presidente

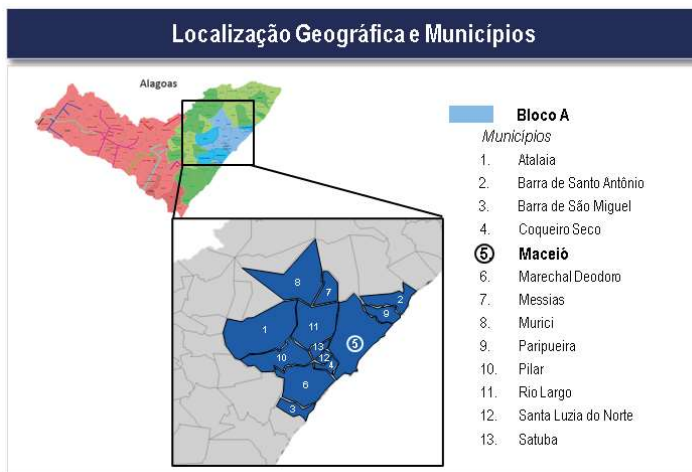
Companhia

Perfil Corporativo

Sediada no Município de Maceió, capital do Estado do Alagoas, a BRK RMM é responsável pela implantação, operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário em 13 dos 102 municípios que compõem o Estado. A CASAL (Companhia de Saneamento de Alagoas) fornece a água distribuída pela BRK RMM, exceto nos municípios de Atalaia, Barra de Santo Antônio, Marechal Deodoro, onde a BRK RMM tem a responsabilidade de captar, tratar e distribuir a água.

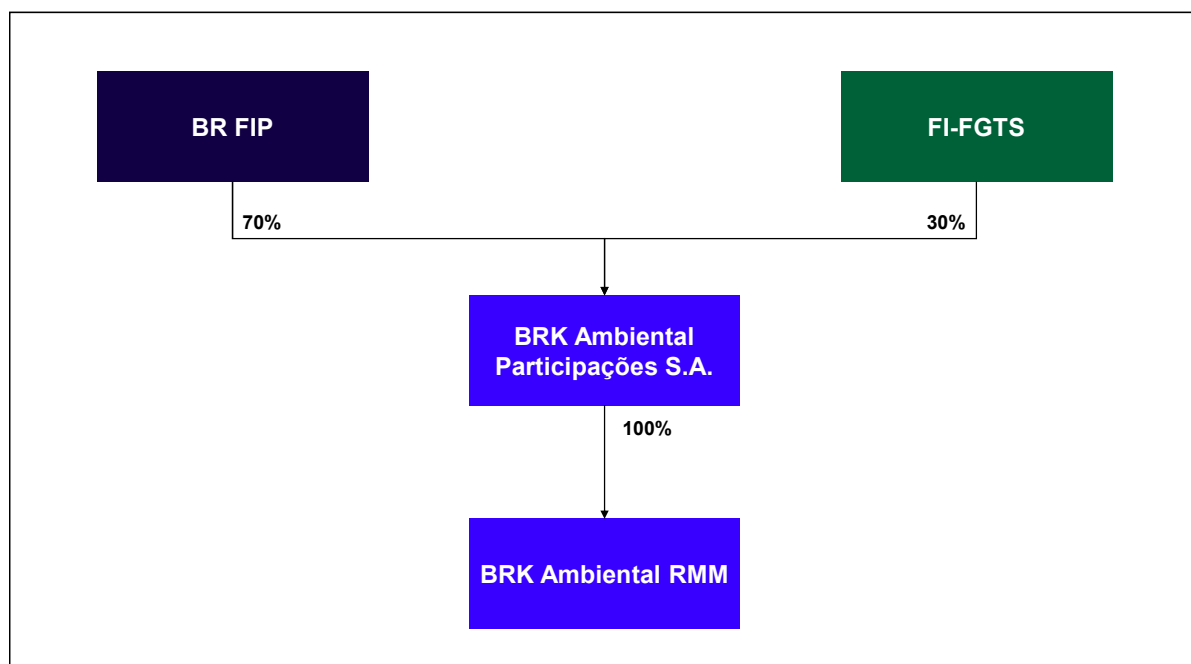
A Companhia opera em conformidade com seu Código de Conduta, normas internas, leis e regulamentações. Além do meio ambiente, a BRK RMM está também comprometida com toda a sua cadeia de relacionamentos:

clientes, fornecedores, poder público, funcionários, comunidades e acionistas.



Estrutura Societária

O capital social da BRK RMM é integralmente detido pela BRK Ambiental Participações S.A (“BRK Ambiental”) que, por sua vez, tem seu controle acionário detido pelo BR Ambiental Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“BR FIP”), com 70% de participação, tendo como acionista minoritário o Fundo de Investimentos do Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (“FI-FGTS”), com 30% de participação.



Estrutura Societária BRK RMM

Governança

Em 2021, nossa controladora BRK Ambiental foi avaliada como a quarta melhor do mundo e a primeira das Américas no setor de água e esgoto no ESG Risk Rating, elaborado pela consultoria *Sustainalytics*, uma das empresas líderes em desenvolvimento de pesquisas e análises sobre gestão ESG. Esse resultado reflete a solidez do modelo de governança e gestão da BRK Ambiental, aplicado às suas controladas, com foco em construir uma companhia resiliente sob a perspectiva financeira e que integra os aspectos ESG em sua estratégia e tomada de decisão.

A Diretoria Executiva da BRK RMM é responsável pela gestão dos negócios e implementação da estratégia traçada em conjunto com a sua controladora, BRK Ambiental. A atuação da Diretoria é diretamente suportada pelas áreas de Compliance e Auditoria Interna, em alinhamento ao compromisso com a cultura da ética e da conformidade.

Dentre os temas deliberados pela diretoria, destacam-se as seguintes matérias: propostas sobre alteração de objeto social, transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução e negociação com ações da companhia; designação de auditores independentes; emissão de valores mobiliários, inclusive para distribuição pública.

Compliance

A BRK Ambiental e suas controladas estão comprometidas em realizar todas as suas atividades com integridade e com os mais altos padrões éticos e de transparência. Manter a boa reputação de nossos negócios é vital à garantia da perenidade da BRK Ambiental. Por esse motivo, nos pautamos por um conjunto de valores que, entre outros propósitos, nos orienta a construir todos os nossos relacionamentos com base na integridade e no total cumprimento de todas as legislações e regulamentações aplicáveis, localmente e globalmente. Logo, é fundamental que a postura de tolerância zero da BRK Ambiental quanto a atos de corrupção, discriminação, assédio e comportamentos antiéticos seja amplamente conhecida.

Consideramos o Compliance como uma responsabilidade de todos os funcionários, independentemente de suas posições e funções. Temos o compromisso de implementar sistemas e estruturas apropriadas para fornecer suporte, aconselhamento e orientação necessários para garantir que requisitos éticos e regulatórios sejam identificados e atendidos.

Com isso em vista, estabelecemos em nossa governança corporativa a adoção de um Programa de Compliance alinhado às melhores práticas de mercado nacionais e internacionais, que determina as diretrizes que devem orientar as relações internas e externas de todos os funcionários, administradores, diretores, conselheiros e acionistas.

O Programa de Compliance busca assegurar que funcionários e terceiros com quem ela se relaciona observem os requisitos não apenas das leis antissuborno e anticorrupção, bem como as diretrizes de sua política a respeito do tema, de forma a garantir que durante a condução dos negócios e atividades sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência.

Temos um Canal de Denúncias disponível a todos os funcionários e terceiros com os quais nos relacionamos, encorajando os mesmos a reportarem suspeitas ou práticas de atos antiéticos, ilegais ou inseguros. BRK Ambiental e suas controladas contam também com um Comitê de Ética e Integridade que tem como principal objetivo garantir a disseminação dos princípios e valores contidos no Código de Ética, promovendo seu cumprimento, difundindo a cultura de Compliance e de mitigação de riscos, e a prevenção da corrupção e da lavagem de dinheiro.

No decorrer de 2021, 100% dos funcionários que desempenham funções administrativas participaram dos Treinamentos Anuais de Integridade, que incluíram capacitação sobre o

Programa e Política Antissuborno e Anticorrupção, Código de Conduta Ética Profissional, Sistema de Gestão Antissuborno e os principais instrumentos normativos que compõem o Programa de Compliance.

Em relação aos funcionários que desempenham atividades operacionais, devido à continuidade da pandemia da COVID-19, substituímos os Treinamentos Anuais Presenciais por reforço nas ações de comunicação, que incluíram a campanha institucional “O Certo Transforma” e a entrega de revistas em quadrinhos que apresentavam, de forma lúdica, situações do dia a dia e o comportamento esperado de nossos funcionários.

Desde 2018, a controladora BRK Ambiental é signatária do Pacto Global da ONU, membro do conselho no Brasil (Rede Brasileira do Pacto Global), e também signatária dos princípios de empoderamento feminino (WEFs) da ONU Mulheres e usa suas diretrizes para nortear o programa de equidade de gênero.

Em 2021, a controladora BRK Ambiental recebeu o reconhecimento do selo Pró-Ética, uma iniciativa da Controladoria Geral da União e do Instituto Ethos com o objetivo de reconhecer publicamente os esforços das empresas que se mostram verdadeiramente comprometidas com a prevenção e o combate à corrupção e outros tipos de fraudes. A BRK Ambiental e suas controladas, também receberam a certificação ISO 37.001, que trata sobre o Sistema de Gestão Antissuborno – SGAS, reforçando a efetividade do seu Programa de Compliance e das práticas antissuborno e anticorrupção adotadas.

ESG (Ambiental, Social e Governança)

A atividade de saneamento em si integra critérios ESG na medida em que o desenvolvimento do negócio produz efeitos positivos sobre o meio ambiente, a redução de vulnerabilidades, inclusão social e promoção de qualidade de vida, bem como exige as melhores práticas de governança para garantir a sustentabilidade das concessões. Em linha com a estratégia ESG da Companhia e sua acionista controladora, estruturamos metas e projetos com foco na construção de um modelo de negócio resiliente de alto impacto nos aspectos ambientais, sociais de governança. No Relatório ESG da controladora são expostas os compromissos e iniciativas que abrangem as suas controladas.

A seguir destacamos algumas das principais iniciativas implementadas na BRK RMM, em sintonia com a estratégia da controladora.

Gestão Ambiental

A BRK RMM acredita no potencial transformador do saneamento e, por isso, a conservação do meio ambiente onde atua é parte fundamental de seu compromisso com o futuro sustentável do Brasil. Para tanto, a BRK RMM busca disseminar conhecimentos e experiências através de programas de gestão ambiental que contam com envolvimento de funcionários e parcerias com empresas especializadas na área.

Por ser uma unidade recente, a BRK RMM tem trabalhado na implantação de softwares de gestão ambiental para controle de condicionantes legais e documentos ambientais (outorgas, licenças e autorizações). O “Sistema de Gestão e Monitoramento de Requisitos Legais Aplicáveis” permite minimizar riscos e prejuízos e garante a consonância das atividades desempenhadas à legislação vigente, sempre de forma atualizada. Já o sistema de documentos ambientais permite o gerenciamento de todo o processo de licenciamento ambiental mantendo registros atualizados de cada etapa do processo. Além da validade das licenças, outorgas e autorizações, é possível

acompanhar e planejar o atendimento às condicionantes de cada documento e outros compromissos assumidos. Ambas as ferramentas asseguram a correta adequação ambiental das diversas estruturas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que estejam em operação ou em fase de projeto/implantação e até mesmo desativação.

Além disso, todos os novos projetos e operações da BRK RMM são suportados pela equipe de meio ambiente a fim de mitigar os impactos negativos relacionados às atividades e, ao mesmo tempo, potencializar os positivos. De forma conjunta, a equipe interna de qualidade do produto atua monitorando a qualidade dos efluentes tratados e realiza a amostragem em corpos hídricos receptores como córregos, rios, lagos e mar. Já em relação ao sistema de abastecimento de água, o monitoramento da qualidade é realizado nos mananciais de abastecimento, superficiais e subterrâneos, reservatórios de água, estações de tratamento e rede de distribuição. Em ambos os casos a BRK RMM conta com laboratório terceirizado acreditado nas normas NBR ISO 9001 (qualidade) e ABNT NBR ISO/IEC 17025 para amostragem e ensaios analíticos. Mensalmente são mais de 1.000 pontos de aferição em redes de abastecimento, além de análises internas do sistema produtivo nos municípios de concessão plena, e pontos de acompanhamento da qualidade do esgoto. Desde o início da operação da BRK RMM, os indicadores de conformidade à legislação vigente, tanto para água como para esgoto, vem gradativamente evoluindo, resultando em mais qualidade de vida para a população e menores impactos ao meio ambiente.

Atuação Social

Com apenas seis meses de operação na Região Metropolitana de Maceió, a BRK RMM conta com um grande desafio nas 13 cidades alagoanas onde atua desde julho de 2021. A chegada da empresa em Alagoas representa uma das maiores mudanças nos serviços de infraestrutura do estado ao longo de décadas e, por isso, a estruturação de iniciativas sociais foi iniciada a partir de um trabalho de proximidade com as comunidades locais.

Por meio da área de Comunicação e Sustentabilidade, a BRK RMM realizou um mapeamento minucioso de lideranças comunitárias nos municípios e abriu canais diretos de comunicação com os representantes – iniciativa pioneira entre as empresas privadas prestadoras de serviços públicos na região.

Em um processo contínuo que busca o estreitamento das relações com esses importantes atores, pontos focais das demandas da população, foram realizadas diversas reuniões para apresentar o trabalho da empresa, ouvir os anseios dos moradores, propor ações e entender as particularidades de cada localidade.

Além das sensibilizações periódicas promovidas nas comunidades, também foram realizados atendimentos com a Unidade Móvel de Atendimento da BRK RMM para cadastramento de famílias de baixa renda com direito à tarifa social, além de orientações sobre solicitações de serviços.

Todo esse trabalho representa o marco inicial da consolidação de uma parceria fundamental para a efetividade das ações de saneamento, a partir da educação socioambiental, do entendimento da atuação da empresa e da conscientização sobre a importância do setor para o desenvolvimento local.

Ações de Responsabilidade Socioambiental em números, no período de julho a dezembro de 2021:

- 155 lideranças comunitárias mapeadas em 2021;
- 2.517 atendimentos realizados pela equipe de Sustentabilidade com as lideranças comunitárias;
- 27 visitas técnicas para sensibilizações e mapeamento de lideranças;
- 36 reuniões realizadas dentro e fora da empresa com os representantes;
- 13 ações realizadas nas comunidades com a Unidade Móvel de Atendimento que resultaram em 1.530 atendimentos.
- 25 refugiadas venezuelanas capacitadas em instalações hidráulicas por meio do projeto Reinventar.

Situação do Saneamento no Brasil e Ambiente Regulatório

De acordo com dados publicados em dezembro de 2021 pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) referente ao ano de 2020, 45% da população brasileira ainda não possui acesso a coleta de esgoto, o que representa um universo de cerca de 100 milhões de brasileiros. A falta de saneamento básico, além do impacto sobre a saúde pública, é extremamente danosa ao meio ambiente e prejudica o desenvolvimento econômico do país. Na segmentação por regiões, o Norte tem o pior índice, com apenas 13% da população atendida por coleta de esgoto, seguida pelo Nordeste – 30%, Sul – 47%, Centro-Oeste – 59% e Sudeste – 81%, sendo que na média do país, apenas 51% do esgoto é tratado. Além disso, 16% da população brasileira ainda não é atendida com água tratada, enquanto 40% da água que transita nos sistemas de distribuição no Brasil é perdida.

O investimento necessário para atingir a universalização é estimado R\$ 700 bilhões, segundo estudo realizado pela consultoria KPMG. Isso significa que deverão ser investidos cerca de R\$ 58 bilhões por ano até a universalização. Devido às recorrentes restrições orçamentárias da União, Estados e Municípios, o cumprimento de tal meta somente será possível com uma participação mais ampla da iniciativa privada, que atualmente atende a 17% da população do país.

Em 15 de julho de 2020, foi sancionada a Lei nº 14.026/2020 (“Novo Marco Legal do Saneamento Básico”), introduzindo significativas alterações à legislação do setor, inclusive a previsão de metas de universalização dos serviços, com a obrigatoriedade de atendimento da população com 99% de água potável e 90% de coleta e tratamento de esgotos até o ano de 2033. Com regras mais claras definidas, o país tem agora o desafio de investir em torno de R\$ 700 bilhões para alcançar, até 2033, as metas definidas no Marco Legal do Saneamento Básico, segundo estudo realizado pela KPMG Auditores Independentes em parceria com a ABCON/SINDCON (Associação e Sindicato Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto), cuja data base das informações é 2018.

A Lei nº 14.026/2020 traz mudanças importantes para permitir o avanço da infraestrutura de saneamento básico no país, como a ampliação das competências da ANA para definir normas de referência, isonomia nas licitações para novas concessões e a possibilidade de prestação dos serviços em blocos regionais de municípios.

O novo marco regulatório foi um divisor de águas para o setor e fator chave para o crescimento inorgânico da BRK Ambiental. Um exemplo desse novo cenário, foi o leilão promovido Estado de Alagoas para a concessão plena (água, esgoto e gestão comercial) dos serviços de saneamento em Maceió e 12 municípios vizinhos, o primeiro após a nova lei do saneamento, vencido pela BRK Ambiental. A concessão visa garantir a universalização dos serviços de água (100%), atualmente em 78% nos próximos seis anos. Em relação ao esgotamento sanitário, o objetivo é elevar a cobertura de 26% em 2020 para 90% em 16 anos.

Eventos subsequentes

- Aumento de capital:
 - Em 10 de janeiro de 2022, a acionista BRK Ambiental concluiu a integralização do saldo remanescente de capital subscrito e a integralizar aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 03 de novembro de 2020 no montante de R\$ 21.499, em moeda corrente na Companhia.
 - Em 25 de abril de 2022, a Companhia aumentou o capital social no montante de R\$ 98.201 mediante a capitalização de adiantamentos para futuro aumento de capital, com emissão de 157.328.209 novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo preço de R\$ 0,62418 por ação.
- Adiantamento para futuro aumento de capital (“AFAC”): em 27 de abril, 31 de maio, 2 de junho e 4 de julho de 2022, a controladora direta BRK Ambiental efetuou AFAC no montante de R\$ 8.955, R\$ 120.000, R\$ 9.000 e R\$ 9.127, respectivamente, a serem capitalizados na próxima Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

Desempenho Financeiro e Operacional

Destques Financeiros – 2021

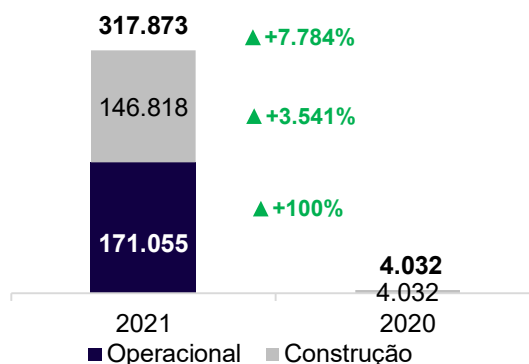
Destques Financeiros (R\$mil)	2021	2020	Δ%
Receita Líquida	317.873	4.032	7.784%
Receita Líquida Operacional	171.055	-	n/a
Receita Líquida de Construção	146.818	4.032	3.541%
Custos e Despesas	(344.807)	(4.087)	8.337%
Custos e Despesas	(169.277)	(136)	124.368%
Custos dos Serviços Prestados	(127.619)	-	n/a
Desp. Gerais e Administrativas	(41.658)	(136)	30.531%
Custo de Construção	(143.882)	(3.951)	3.542%
Depreciação e Amortização	(31.648)	-	n/a
Resultado Financeiro	(64.868)	(1.997)	3.148%
IR/CSLL (Corrente + Diferido)	30.866	698	4.322%
Lucro Líquido	(60.936)	(1.354)	4.400%
EBITDA	4.714	(55)	n/a
Margem EBITDA	2,8%	n/a	n/a

1. Receita Líquida (R\$ mil)

A Receita Líquida Total alcançou R\$ 317.873 mil em 2021, decorrente do início das operações em 1º de julho de 2021.

A Receita Líquida é composta pela Receita Operacional (54%) e Receita de Construção (46%), que por sua vez é relacionada aos investimentos em ampliação e/ou melhorias da infraestrutura existente.

Composição da Receita Líquida



A Receita Líquida Operacional totalizou R\$ 171.055 mil em 2021, decorrente do início das operações a partir de 1º de julho de 2021, anteriormente em operação assistida, período em que a receita operacional não é auferida.

A Receita de Construção alcançou R\$ 146.818 mil, relacionada ao início dos investimentos.

2. Custos e Despesas (R\$ mil)

Os custos e despesas totalizaram R\$ 344.807 mil, decorrente do início das operações.

Custos e Despesas	2021	2020	Δ%
Pessoal	(32.777)	n/a	n/a
Materiais	(95.657)	n/a	n/a
Serviços	(20.107)	(136)	14.685%
Outros	(20.736)	n/a	n/a
Subtotal	(169.277)	(136)	124.368%
Depreciação e Amortização	(31.648)	n/a	n/a
Custo de Construção	(143.882)	(3.951)	3.542%
Total	(344.807)	(4.087)	8.337%

3. EBITDA (R\$ mil)

O EBITDA da BRK RMM em 2021 totalizou R\$ 4.714 mil, decorrente do início das operações. A margem EBITDA em 2021 foi de 2,8%.

EBITDA	2021	2020	Δ%
Lucro Líquido/(Prejuízo)	(60.936)	(1.354)	4.400%
(+) Resultado Financeiro	64.868	1.997	3.148%
(+) IR/CSLL (corrente + diferido)	(30.866)	(698)	4.322%
(+) Depreciação e amortização	31.648	-	n/a
EBITDA	4.714	(55)	n/a
Margem EBITDA Ajustado (EBITDA / Receita Oper. Líquida ¹)	2,8%	n/a	n/a

¹/1 Refere-se à receita líquida de serviços (excluindo receita de construção)

4. Resultado Financeiro (R\$ mil)

Resultado Financeiro	2021	2020	Δ%
Receitas financeiras	20.826	1.541	1.251%
Despesas financeiras	(85.694)	(3.538)	2.322%
Total	(64.868)	(1.997)	3.148%

O Resultado Financeiro da BRK RMM em 2021 totalizou R\$ -64.868 mil, impactado pelos juros incorridos pela emissão de R\$ 1,8 bilhão em debêntures em dezembro de 2020.

5. Endividamento (R\$ mil)

Dívida Bruta

No encerramento do exercício de 2021, o endividamento bruto da Companhia totalizou R\$ 1.831.954 mil, um aumento de 3% em relação a 2020, devido à contratação de arrendamentos financeiros no valor de R\$ 11.664 mil em 2021.

Endividamento	2021	2020	Δ%
Dívida Bruta	1.831.954	1.778.924	3%
Disponibilidades + Fundos Restritos	10.028	1.296.367	(99%)
Dívida Líquida	1.821.926	482.557	278%

Disponibilidades

As Disponibilidades e Fundos Restritos totalizaram R\$ 10.028 mil em 2021, representando uma queda de R\$ 1.286 mil pela utilização do saldo dos fundos restritos para pagamento da 2ª parcela da outorga. Com o início das operações em 9 dos 13 municípios, em 2 de julho, foi efetuado o pagamento da outorga, no valor de R\$ 1,2 bilhão. Os 4 municípios restantes, com respectivo pagamento do valor remanescente de outorga, R\$ 153 milhões, entraram em operação em setembro de 2021.

A dívida líquida totalizou R\$ 1.821.926 mil em 2021.

6. Investimentos e Outorga (R\$ mil)

O ano de 2021 registrou R\$ 67.236 mil em investimentos, com destaque para as intervenções abaixo:

- R\$ 19 milhões direcionados a adequação e recuperação das infraestruturas de captação de água e tratamento de esgoto;
- R\$ 18 milhões investidos na estruturação de prédios, máquinas, veículos e equipamentos operacionais fornecendo infraestruturas e ferramentas;
- R\$ 10 milhões com a contratação de estudos e projetos base para a realização assertiva dos investimentos nos próximos anos;
- R\$ 9 milhões com o objetivo de reduzir as perdas de água nos sistemas de captação e distribuição;
- R\$ 3 milhões na implantação de um laboratório para fornecer água de melhor qualidade para os nossos clientes.

Em relação a outorga, os juros incorridos da dívida captada para seu pagamento são capitalizados, conforme o CPC20 (R1) – Custos de Empréstimos. No decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a Companhia capitalizou juros e encargos financeiros no intangível, referente a outorga, no valor de R\$ 83.373.

Agradecimentos

A BRK Ambiental Região Metropolitana de Maceió agradece a dedicação de seus funcionários, a confiança de seus acionistas e a parceria de seus clientes e fornecedores.

Diretoria Estatutária

Fernando Ariani Mangabeira Albernaz – Diretor Presidente

Otávio Junqueira Ayres de Souza – Diretor Financeiro e Administrativo

Herbert Arnaud Dantas – Diretor de Operações

José Gerardo Copello – Diretor

Contador

Adelmo da Silva de Oliveira

CRC BA 028385/O-6

BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras.....	1
Demonstrações financeiras auditadas	
Balanços patrimoniais	6
Demonstrações dos resultados	7
Demonstrações dos resultados abrangentes	8
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	9
Demonstrações dos fluxos de caixa.....	10
Demonstrações do valor adicionado	11
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras	12

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas da
BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.
Maceió - AL

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da Companhia em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase – Reapresentação das demonstrações financeiras

Chamamos atenção à nota explicativa nº 2.1 (a) às demonstrações financeiras, que foram alteradas e estão sendo reapresentadas exclusivamente para adequação aos requerimentos aplicáveis a companhias abertas em virtude de processo iniciado pela diretoria da Companhia para pedido de registro de companhia aberta junto à Comissão de Valores Mobiliários, conforme detalhado na respectiva nota explicativa. Em 25 de março de 2022, emitimos nosso relatório de auditoria sem modificação sobre as demonstrações financeiras da Companhia para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, que ora estão sendo reapresentadas. Nossa opinião continua sendo sem qualquer modificação, uma vez que as demonstrações financeiras foram alteradas de forma retrospectiva.

Principal assunto de auditoria

Principal assunto de auditoria é aquele que, em nosso julgamento profissional, foi o mais significativo em nossa auditoria do exercício corrente. Esse assunto foi tratado no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esse assunto. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

Capitalização de encargos financeiros de debêntures relacionados à outorga de concessão

Os encargos financeiros das debêntures que foram captadas para efetuar o pagamento da outorga de concessão são capitalizados conforme o percentual da parcela da outorga relacionada à infraestrutura a ser construída, quando for provável que referida parcela da outorga resultará em benefícios econômicos futuros para a Companhia, conforme o CPC20 (R1) – Custos de Empréstimos. Conforme indicado na nota explicativa 13, o montante desses encargos financeiros capitalizados no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$83.372 mil. O cálculo do percentual da parcela da outorga relacionada à infraestrutura a ser construída e a avaliação dos respectivos benefícios econômicos futuros são suportados por estimativas de rentabilidade futura baseadas nas projeções preparadas pela Companhia e aprovadas em seus níveis de governança.

Devido à relevância dos valores dos encargos financeiros das debêntures que são capitalizados, às incertezas inerentes ao processo de determinação das estimativas e pelo impacto que eventuais alterações das premissas de crescimento das receitas no período de projeção poderiam gerar no cálculo relacionado à infraestrutura a ser construída, consideramos esse assunto significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria tratou o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros:

- Envolvimento de nossos profissionais especialistas em avaliação para auxílio nas análises sobre estimativas de rentabilidade futura, incluindo a verificação de exatidão matemática;
- Teste das informações financeiras projetadas utilizadas nas estimativas de rentabilidade futura;

- Comparação das premissas utilizadas com aquelas disponibilizadas publicamente pelo poder concedente no âmbito da licitação para prestação de serviços públicos de água e esgoto na Região Metropolitana de Maceió;
- Recálculo dos encargos financeiros capitalizados no exercício de 2021 e comparação do resultado desses recálculos com os saldos registrados na contabilidade.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, que está consistente com a avaliação da diretoria, consideramos que os critérios determinados pela diretoria da Companhia para definição e mensuração dos encargos financeiros elegíveis a capitalização, assim como a respectiva divulgação na nota explicativa 13, são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, elaborada sob a responsabilidade da diretoria da Companhia, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo está de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A diretoria da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.


- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aquele que foi considerado como mais significativo na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constitui o principal assunto de auditoria. Descrevemos esse assunto em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 06 de julho de 2022.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP034519/O-6



Emerson Pompeu Bassetti
Contador CRC-1SP251558/O-0

BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.

Balanco patrimonial em 31 de dezembro (Em milhares de reais)

Ativo	Nota explicativa	2021	2020	Passivo e patrimônio líquido	Nota explicativa	2021	2020
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	10.028	95.765	Fornecedores	14	39.269	
Fundos restritos	6		1.200.602	Passivo de arrendamento	15,1	3.976	
Contas a receber, líquidas	7	70.119		Debitures	15,2	17.590	2.724
Tributos a recuperar	8	5.463	20	Salários e encargos sociais	16	7.131	
Estoques	2,6	9.688		Tributos a pagar		1.184	75
Outros ativos		1.719		Obrigações com o poder concedente	17	159	1.395,054
		97.017	1.296.387	Outros passivos		4.077	
						73.386	1.397,853
Não circulante				Não circulante			
Contas a receber, líquidas	7	16		Passivo de arrendamento	15,1	7.688	
Tributos a recuperar	8	1.124		Debitures	15,2	1.781,134	1,776,200
Imposto de renda e contribuição social (diferidos)	9 (a)	31.643	698	Partes relacionadas	19	11,078	
Outros ativos		564		Benefícios a empregados	20	529	
		33.347	698			1,800,429	1,776,200
Inobilizado				Patrimônio líquido			
Ativos de contrato	10	5.534		Capital social	21	478.501	150,001
Ativo de direito de uso	11	60.688	4.032	Prejuízos acumulados		(62,290)	(1,354)
Intangível	12	10.633		Ajuste de avaliação patrimonial		(155)	
	13	2,082,652	2,021,563			416,056	148,647
		2,192,854	2,026,313	Total do passivo e patrimônio líquido		2,289,871	3,322,700
Total do ativo		2,289,871	3,322,700				

BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.

Demonstração do resultado Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhares de reais)

	Nota explicativa	2021	Período de 21/10/2020 a 31/12/2020
Operações continuadas			
Receita líquida de serviços	22 (a)	317.873	4.032
Custos dos serviços prestados e vendas	22 (b)	(301.626)	(3.951)
Lucro bruto		16.247	81
Receitas operacionais			
Gerais e administrativas	22 (b)	(43.117)	(136)
Outras despesas	22 (b)	(64)	
Prejuízo operacional		(26.934)	(55)
Resultado financeiro	22 (c)		
Receitas financeiras		20.826	1.541
Despesas financeiras		(85.694)	(3.538)
Resultado financeiro líquido		(64.868)	(1.997)
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social		(91.802)	(2.052)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	9 (b)	30.866	698
Prejuízo do exercício		(60.936)	(1.354)
Prejuízo por ação básico atribuível aos acionistas da Companhia durante o exercício (expresso em R\$ por ação)	21 (b)	(0,18)	(0,01)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.

Demonstração do resultado abrangente Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhares de reais)

	Nota explicativa	2021	Período de 21/10/2020 a 31/12/2020
Prejuízo do exercício		(60.936)	(1.354)
Itens que não serão reclassificados para o resultado:			
Obrigações com benefícios pós emprego	20.1	(235)	
Efeitos fiscais		80	
		(155)	
Total do resultado abrangente do exercício		(61.091)	(1.354)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido (Em milhares de reais)

	Nota explicativa	Capital social			Ajuste de avaliação patrimonial	Total
		Subscrito	A integralizar	Prejuízos acumulados		
		1				1
Em 21 de outubro de 2020, data de constituição						
Resultado do período						
Prejuízo do período				(1.354)		(1.354)
Transações de capital com sócios:						
Aumento de capital	21 (a)	199.999	(49.999)			150.000
Em 31 de dezembro de 2020		200.000	(49.999)	(1.354)		148.647
Resultado do exercício						
Prejuízo do exercício				(60.936)		(60.936)
Outros resultado abrangentes:						
Obrigações com benefícios pós-emprego	21 (c)				(155)	(155)
Total do resultado abrangente do exercício				(60.936)	(155)	(61.091)
Transações de capital com sócios:						
Aumento de capital	21 (a)	300.000	28.500			328.500
Em 31 de dezembro de 2021		500.000	(21.499)	(62.290)	(155)	416.056

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhares de reais)

	2021	Período de 21/10/2020 a 31/12/2020
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	(91.802)	(2.052)
Ajustes		
Depreciação e amortização	29.226	
Amortização ativo de direito de uso	2.421	
Valor residual do ativo de direito de uso baixados	(4)	
Margem de construção	(2.936)	(81)
Rendimento de aplicação financeira	(15.492)	(602)
Benefícios a empregados	294	
Ajuste a valor presente	1.013	
Juros e variações monetárias e cambiais, líquidos	48.617	3.385
	(28.663)	650
Variações nos ativos e passivos		
Contas a receber	(70.135)	
Tributos a recuperar	(6.567)	(20)
Estoques	(9.688)	
Outros ativos	(2.283)	
Fornecedores	31.609	
Salários e encargos sociais	7.131	
Tributos a pagar	1.109	75
Partes relacionadas	11.078	
Outros passivos	4.080	
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	(62.329)	705
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Fundos restritos	1.216.094	(1.200.000)
Adições ao imobilizado	(4.000)	
Adições ao ativos de contrato e intangível	(1.449.412)	(630.480)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(237.318)	(1.830.480)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Amortização de passivo de arrendamento	(2.400)	
Ingressos de debêntures		1.800.000
Custo de transação sobre ingressos de debêntures	(4.500)	(24.461)
Juros pagos de debêntures	(107.690)	
Aumento de capital social	328.500	150.001
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos	213.910	1.925.540
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	(85.737)	95.765
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	95.765	
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	10.028	95.765

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.

Demonstração do valor adicionado Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhares de reais)

	2021	Período de 21/10/2020 a 31/12/2020
Receitas		
Receita bruta de serviços e vendas	341.063	4.032
Outras receitas (despesas)	(64)	
(-) Abatimentos e cancelamentos	(5.755)	
	<u>335.244</u>	<u>4.032</u>
Insumos adquiridos de terceiros		
Custo de construção	(143.882)	(3.951)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(114.990)	(136)
	<u>(258.872)</u>	<u>(4.087)</u>
Valor adicionado bruto	76.372	(55)
Depreciação e amortização	(31.648)	
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	<u>44.724</u>	<u>(55)</u>
Valor adicionado recebido em transferência		
Repasse de despesa	(19.575)	
Receitas financeiras	20.826	1.541
Valor adicionado total a distribuir	<u>45.975</u>	<u>1.486</u>
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal	28.539	
Remuneração direta	22.503	
Benefícios	4.854	
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	1.182	
Impostos, taxas e contribuições	(9.532)	(698)
Federais	(9.566)	(698)
Estaduais	9	
Municipais	25	
Remuneração de capitais de terceiros	87.904	3.538
Despesas financeiras	85.694	3.538
Aluguéis	2.210	
Remuneração de capitais próprios	(60.936)	(1.354)
Prejuízos retidos do trimestre	(60.936)	(1.354)
Valor adicionado distribuído	<u>45.975</u>	<u>1.486</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Informações gerais

A BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. (“Companhia”) foi constituída em 21 de outubro de 2020, como uma sociedade anônima de capital fechado, com o objetivo de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Região Metropolitana de Maceió (“RMM”), Estado de Alagoas, compreendendo a execução das obras de aperfeiçoamento dos sistemas, captação e tratamento de água, exploração de fontes de receitas e execução das atividades de medição, cobrança, arrecadação de tarifas e atendimento aos usuários.

A sede da Companhia está localizada na Av. Álvaro Otacílio, 3.731, Bloco A, Edifício Itália – sala 602 e 603, Maceió – AL.

Em 18 de dezembro de 2020, a Companhia assinou contrato com o Estado de Alagoas para exploração dos serviços na área da Concessão. O prazo da Concessão é de 35 (trinta e cinco) anos a contar a partir da emissão do termo de transferência do sistema e/ou início da operação do sistema pela Companhia. Em 1º de julho de 2021, a Companhia iniciou oficialmente as operações em 9 dos 13 municípios e em 1º de setembro de 2021 iniciou a operação nos 4 municípios restantes.

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia é parte integrante do Grupo Brookfield (“Grupo”) e controlada direta pela BRK Ambiental Participações S.A (“BRK Ambiental”).

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pela Diretoria da Companhia em 06 de julho de 2022.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(a) COVID-19

Com a disseminação da COVID-19 em escala global, governos e autoridades ao redor do mundo vem implementando medidas para combater o vírus, entre elas o isolamento social e o fechamento temporário de atividades consideradas não essenciais. No Brasil, onde a Companhia atua, os efeitos da pandemia aconteceram principalmente a partir da segunda quinzena de março de 2020. A Companhia vem monitorando atentamente a disseminação da pandemia no território nacional e seus desdobramentos, tendo constituído um Comitê de Gestão de Crise, que está focado em três prioridades: (i) proteger a segurança dos funcionários e clientes; (ii) garantir a continuidade das operações; e (iii) preservar a liquidez financeira da Companhia.

O abastecimento de água e os serviços de esgoto são serviços essenciais e parte fundamental no combate à proliferação da COVID-19. Considerando situações e realidades distintas em cada região de atuação, as atividades são planejadas e organizadas de forma a garantir a continuidade do abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto aos clientes, com segurança para os funcionários e comunidades, seguindo rigorosamente as determinações das autoridades públicas de saúde. Visando garantir a saúde dos funcionários, a Companhia ampliou o programa de monitoramento de saúde.

Foram realizadas avaliações sobre as demais estimativas contábeis considerando os reflexos trazidos pela pandemia, sendo que (i) não há indicativo de mudança no valor recuperável (*impairment*) de seus ativos imobilizados e intangíveis; (ii) não foi identificado a necessidade de ajuste para realização dos estoques; (iii) não foi identificada alteração no valor justo das receitas; (iv) não foram identificados impactos significativos nos contratos de arrendamento, e (v) não há eventos ou condições identificadas que afetem de forma significativa a continuidade operacional da Companhia, ou modifiquem de forma significativa a mensuração dos seus ativos e passivos nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2021.

A Companhia segue monitorando os desdobramentos da COVID-19 para que os possíveis impactos sejam devidamente refletidos nas informações financeiras intermediárias, em atendimento aos Ofícios-Circular/CVM/SNC/SEP/nº 02/2020, 03/2020 e Deliberação/CVM/nº 859/2020.

(b) Programa SOX

No exercício de 2021 houve a manutenção do Programa SOX da BRK Ambiental, do qual a Companhia passou a fazer parte do escopo, com a contínua execução deste programa e sua incorporação à rotina de trabalho, no contexto das obrigações de seu acionista controlador, não tendo sido identificadas deficiências significativas ou fraquezas materiais, em conformidade com as diretrizes da Seção 404 da Lei Norte-Americana Sarbanes-Oxley ("SOX"), que visa prevenir, detectar e tratar qualquer potencial inconformidade relacionada às informações financeiras das empresas que compõem o Grupo BRK, garantindo maior confiabilidade às suas demonstrações financeiras.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(c) Programa de Compliance

A BRK Ambiental e suas controladas, incluindo a Companhia, estão comprometidas em realizar todas as suas atividades com integridade e com os mais altos padrões éticos e de transparência na implementação do seu Programa de Compliance, tomando por base o total cumprimento de todas as legislações e regulamentações, nacionais e internacionais aplicáveis, e adotando uma postura de tolerância zero a atos de corrupção, discriminação e comportamentos antiéticos.

Dessa forma, a BRK Ambiental e suas controladas estabeleceram em sua governança corporativa a adoção deste Programa de Compliance, com reporte direto para a Presidência da Companhia, que determina as diretrizes que devem orientar as relações internas e externas de todos os funcionários, administradores, diretores, conselheiros e acionistas. Este Programa visa consolidar todas as iniciativas para a promoção e o fortalecimento da cultura ética e da integridade e para a mitigação de riscos por meio de mecanismos de prevenção, detecção e resposta de atos ilícitos e indesejados, inclusive em sociedades controladas.

A BRK Ambiental é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, que une empresas com o objetivo de promover um mercado mais íntegro e ético e erradicar o suborno e a corrupção. A BRK Ambiental também é signatária do Pacto Global das Nações Unidas, uma iniciativa da Organização das Nações Unidas (ONU), que busca mobilizar a comunidade empresarial internacional em prol de uma relação mais próxima com as áreas de direitos humanos, relações de trabalho, meio ambiente e combate à corrupção.

Ainda em 2021, a Companhia recebeu a certificação ISO 37.001, que trata sobre o sistema de gestão antissuborno, reforçando mais uma vez a efetividade do Programa de Compliance e das práticas antissuborno e anticorrupção adotados.

2 Principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente pela Companhia no exercício apresentado, salvo disposição em contrário.

2.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* ("IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB")) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Estas demonstrações financeiras foram preparadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia e são apresentadas em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma.

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e, também, o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 3.

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (“DVA”), é requerida pela legislação societária brasileira e pela prática contábil adotada no Brasil aplicáveis as companhias abertas e é apresentada como informação suplementar para fins de IFRS. A DVA foi preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis que servem de base de preparação das demonstrações financeiras.

(a) Reapresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foram originalmente elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e foram emitidas em 25 de março de 2022. Essas demonstrações financeiras estão sendo reapresentadas em virtude do processo de pedido de registro de abertura de capital junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para contemplar as exigências de divulgação aplicáveis às companhias de capital aberto. As principais alterações foram: (i) adoção das normas internacionais de relatórios financeiros (IFRS); (ii) inclusão de relatório da administração, (iii) inclusão da DVA, (iv) complemento da nota explicativa de passivo de arrendamento para atendimento ao Ofício Circular CVM 02/19 e (v) complemento da nota explicativa de políticas contábeis para as divulgações requeridas em relação à informação por segmento. A adoção das normas internacionais de relatórios financeiros (IFRS) não resultou em ajustes contábeis em relação aos saldos originalmente apresentados.

2.2 Apresentação de informações por segmento

As informações por segmento operacional são apresentadas de modo consistente com o relatório interno fornecido para o principal tomador de decisões estratégicas, a Diretoria Executiva, em conjunto com o Conselho de Administração. A Companhia atua no segmento de Água e Esgoto por meio de contrato de concessão pública.

2.3 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2.4 Fundos restritos

Os fundos restritos representam depósitos bancários cuja utilização é vinculada ao cumprimento de obrigações contratuais de financiamentos e retidos até o vencimento de cada contrato. Os valores são remunerados, em sua maioria, pelo Certificado de Depósito Interbancário (“CDI”).

2.5 Contas a receber e perdas de créditos esperadas

As contas a receber correspondem aos valores a receber pela prestação de serviços e venda de produtos no decurso normal das atividades da Companhia. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo, menos as perdas de créditos esperadas, calculadas com base na análise dos créditos e registradas no montante considerado pela administração como suficiente para cobrir perdas nas contas a receber.

O direito a faturar de clientes é classificado como:

(a) Contratos de concessão (Intangível)

A Companhia registra as receitas ainda não faturadas, porém incorridas, cujo serviço foi prestado, mas ainda não foi faturado até o final de cada período. Essas receitas são contabilizadas na data da prestação do serviço, como contas a receber de clientes a faturar, com base em especificações de cada venda ou prestação de serviço, de forma que as receitas se contraponham aos custos em sua correta competência.

2.6 Estoques

Os estoques contemplam os materiais destinados à operação e manutenção dos sistemas, e são avaliados ao custo médio de aquisição ou ao valor de realização, sendo classificados no ativo circulante. O Saldo no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 9.688.

2.7 Ativos financeiros e não financeiros

2.7.1 Classificação

A Companhia classifica seus ativos financeiros no reconhecimento inicial, sob a categoria de mensurados ao custo amortizado, mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Os ativos financeiros são apresentados como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2.7.2 Reconhecimento e mensuração

Os ativos financeiros são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, acrescidos dos custos da transação para todos os ativos financeiros não classificados ao valor justo por meio do resultado. As compras e as vendas de ativos financeiros são normalmente reconhecidas na data da negociação. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa efetiva de juros e os ativos financeiros disponíveis para venda são contabilizados pelo valor justo.

2.7.3 *Impairment* de ativos financeiros e não financeiros

(a) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

A Companhia avalia na data do balanço se existe evidência objetiva de que um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e as perdas por redução ao valor recuperável (*impairment*) são incorridas somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável.

O montante da perda por *impairment* é mensurado como a diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo os prejuízos de crédito futuro que não foram incorridos) descontados à taxa de juros em vigor original dos ativos financeiros. O valor contábil do ativo é reduzido e o valor do prejuízo é reconhecido na demonstração do resultado. Se um empréstimo tiver uma taxa de juros variável, a taxa de desconto para medir uma perda por *impairment* é a atual taxa efetiva de juros determinada de acordo com o contrato. Como um expediente prático, a Companhia pode mensurar o *impairment* com base no valor justo de um instrumento utilizando um preço de mercado observável.

Se, num período subsequente, o valor da perda por *impairment* diminuir e a diminuição puder ser relacionada objetivamente com um evento que ocorreu após o *impairment* ser reconhecido (como uma melhoria na classificação de crédito do devedor), a reversão dessa perda reconhecida anteriormente será reconhecida na demonstração do resultado.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(b) Ativos não financeiros

Os ativos que têm uma vida útil indefinida, como o ágio, não estão sujeitos à amortização e são testados anualmente para identificar eventual necessidade de redução ao valor recuperável (*impairment*). As revisões de *impairment* do ágio são realizadas anualmente ou com maior frequência se eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem um possível *impairment*. Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por *impairment* é reconhecida quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existem fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa ("UGCs")). Os ativos não financeiros, exceto o ágio, que tenham sido ajustados por *impairment*, são revisados subseqüentemente para a análise de uma possível reversão do *impairment* na data do balanço.

Não foram identificadas evidências objetivas que pudessem justificar o registro de perdas de *impairment* tanto para ativos financeiros, quanto para os não financeiros, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

2.8 Ativos de contrato

O Ativo de Contrato é reconhecido inicialmente pelo valor justo e inclui custos de empréstimos capitalizados durante o período em que o ativo se encontra em fase de construção.

2.9 Intangíveis

(a) Sistema de água e esgoto

A Companhia reconhece como um ativo intangível o direito de cobrar os usuários pelos serviços prestados de abastecimento de água e esgotamento sanitário presente nos contratos de concessão, em atendimento à Interpretação Técnica ICPC 01 (R1), do Comitê de Pronunciamentos Contábeis e à Orientação OCPC 05 desse mesmo Comitê (OCPC 05), correlacionadas à norma interpretativa internacional IFRIC 12 – Contratos de Concessão, emitida pelo IASB.

O ativo intangível é determinado como sendo o valor da receita de construção auferida na construção ou aquisição da infraestrutura realizada pela Companhia, reconhecido conforme Nota 2.15 (b). O ativo intangível tem sua amortização iniciada quando este está disponível para uso, em seu local e na condição necessária para que seja capaz de operar da forma pretendida pela Companhia (Nota 3 (e)).

A amortização do ativo intangível é cessada quando o ativo tiver sido totalmente consumido ou baixado, deixando de integrar a base de cálculo da tarifa de prestação de serviços de concessão, o que ocorrer primeiro.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(b) Direito de concessão

O direito de concessão refere-se à outorga registrada nas concessões no ativo intangível (Nota 13), as respectivas obrigações relacionadas aos pagamentos futuros (exigibilidades) estão registradas no passivo circulante e não circulante.

A amortização reflete o padrão em que se espera que os benefícios econômicos futuros do ativo sejam consumidos pela Companhia, ou o prazo final da concessão, o que ocorrer primeiro.

(c) Capitalização de juros e encargos financeiros

Os custos de empréstimos gerais e específicos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção de um ativo intangível qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso pretendido, são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança.

Em relação a outorga quando a Companhia capta dívida para efetuar o pagamento desta os juros são capitalizados conforme o percentual da parcela da outorga relacionada à infraestrutura a ser construída, conforme o CPC20 (R1) – Custos de Empréstimos. No caso do pagamento ao Poder concedente referente a outorga seja de longo prazo é calculado o ajuste a valor presente. A parcela do ajuste a valor presente referente aos investimentos ainda não realizados são capitalizados como parte do custo do ativo intangível em construção, e a parcela referente à infraestrutura em operação é destinada às despesas financeiras no resultado de cada período.

2.10 Imobilizado

O imobilizado é demonstrado pelo custo histórico líquido da depreciação acumulada e provisão para perda no valor recuperável, quando aplicável. O custo abrange: (i) o preço de aquisição, os encargos financeiros incorridos em financiamentos durante a fase de construção e todos os demais custos (frete, impostos não recuperáveis etc.) diretamente relacionados à colocação do ativo em condições de uso; e (ii) o valor justo, para os ativos adquiridos através de combinações de negócios.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados ao final de cada período e ajustados, se apropriado, de forma prospectiva.

Os terrenos não são depreciados. A depreciação é calculada usando o método linear para alocar seus custos aos seus valores residuais durante a vida útil estimada.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os bens registrados no imobilizado não possuem vinculação com as concessões de serviços públicos.

O valor contábil de um ativo é imediatamente reduzido ao seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior do que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação do preço de venda com o valor contábil, líquido de depreciação, e são reconhecidos em “Outras receitas (despesas), líquidas”, na demonstração do resultado.

2.11 Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, reconhecidas ao valor justo, sendo classificadas como passivos circulantes. A Companhia não possui risco sacado.

2.12 Debêntures

São reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os financiamentos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

As taxas pagas no estabelecimento das debêntures são reconhecidas como custos da transação das respectivas operações uma vez que seja provável que uma parte ou todo o empréstimo seja sacado.

Debêntures são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, doze meses após a data do balanço.

Debêntures que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidas, são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos são reconhecidos como despesa no período que são incorridos.

Adicionalmente, a Companhia classifica na demonstração do fluxo de caixa os juros pagos sobre debêntures como atividade de financiamento.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2.13 Arrendamentos

A Companhia avalia, na data de início do contrato, se esse contrato é ou contém um arrendamento. Ou seja, se o contrato transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação.

(i) Arrendatário

A Companhia aplica uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para arrendamentos de curto prazo e arrendamentos de ativos de baixo valor. A Companhia reconhece os passivos de arrendamento para efetuar pagamentos de arrendamento e ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes.

(ii) Ativos de direito de uso

A Companhia reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (ou seja, na data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são amortizados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos de 1 a 21 anos.

(iii) Passivos de arrendamento

Na data de início do arrendamento, a Companhia reconhece os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos fixo (incluindo, substancialmente, pagamentos fixos) menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, e valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual.

2.14 Obrigações com o Poder concedente

A Companhia reconhece a obrigação com o Poder Concedente, pelo direito de explorar o objeto da concessão, quando seu valor é conhecido ou calculável e previsto em contrato. Se o prazo de pagamento for equivalente a um ano ou menos, é classificada no passivo circulante. Caso contrário, é apresentada no passivo não circulante. Tais valores, quando relevantes, são registrados a valor presente e apropriados ao resultado com base no prazo do contrato.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2.15 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

O imposto de renda e contribuição social diferidos são calculados sobre os prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e adições ou exclusões temporárias. As alíquotas desses tributos, definidas atualmente para determinação desses créditos diferidos, são de 25,00% de imposto de renda e de 9,00% para a contribuição social.

Com base em projeções de resultados futuros, elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários que podem sofrer alterações, os tributos diferidos ativos são reconhecidos por ser provável que o lucro futuro tributável será compensado com os saldos de prejuízos fiscais e base negativa acumulados.

As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os tributos correntes e diferidos.

O imposto de renda e a contribuição social corrente são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data base das demonstrações financeiras.

2.16 Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida dos impostos, dos abatimentos e dos descontos, bem como das eliminações dos serviços prestados entre as empresas da Companhia.

A Companhia reconhece as receitas quando os valores podem ser mensurados com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para as entidades e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades da Companhia, conforme descrição a seguir. A Companhia baseia suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada prestação de serviço.

(a) Receita de serviços de água e esgoto

A receita de prestação de serviço de água e esgoto é reconhecida por ocasião do consumo de água e esgoto ou por ocasião do consumo de outras prestações de serviços. As receitas, incluindo a parcela não faturada, são reconhecidas ao valor justo da contrapartida recebida ou a receber.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(b) Receita de construção

A receita de construção foi estimada considerando os gastos incorridos pela Companhia na formação da infraestrutura de cada contrato e a respectiva margem de lucro, determinada com base nos correspondentes custos de envolvimento da Companhia na formação do seu ativo intangível, presente nos contratos de concessões públicas (IFRIC 12 / ICPC 01 (R1) e OCPC 05), e nos contratos com arrendamentos financeiros (IFRS 16/CPC 06 (R2)) já que a Companhia adota como prática a terceirização dos serviços de construção, com riscos de construção assegurados nos contratos de prestação de serviços e por seguros específicos de construção.

A receita de construção é determinada e reconhecida de acordo com a interpretação IFRIC 12 do IASB e ICPC 01 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – Contratos de Concessão, mediante incorporação da margem de lucro aos respectivos custos incorridos no mês de competência. A margem de lucro utilizada em 2021 e 2020 é de 2,00% para os contratos de concessões públicas (intangível).

Essa receita é reconhecida juntamente com os respectivos tributos diferidos e custos de construção na demonstração do resultado de sua competência, e está diretamente relacionada aos respectivos ativos formados.

(c) Receita de juros

Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizado e ativos financeiros que rendem juros, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva, que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados de caixa ao longo da vida estimada do instrumento financeiro ou em um período de tempo mais curto, quando aplicável, ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. A receita de juros é incluída na rubrica receita financeira, na demonstração do resultado.

2.17 Capital social

As ações ordinárias são classificadas no patrimônio líquido da Companhia.

Os custos incrementais diretamente atribuíveis à emissão de novas ações ou opções são demonstrados no patrimônio líquido como uma dedução do valor captado, líquida de impostos.

2.18 Benefícios a empregados

(a) Obrigações de aposentadoria

A Companhia disponibiliza um plano de Previdência Complementar através de entidade fechada de Previdência Complementar. Uma Entidade sem fins lucrativos, que atua sob a forma jurídica de sociedade civil, aprovada pelo Ministério da Previdência Social, (conforme Portaria nº 1.719 de 23/12/1994).

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O plano é estruturado na modalidade de contribuição definida, na qual o valor do benefício decorrerá sempre do saldo acumulado na conta de participante. A conta de participante é individual e constituída pelas contribuições dos integrantes, pelas contrapartidas da patrocinadora e pelo resultado dos investimentos.

(b) Outros benefícios pós emprego

A Companhia concede determinados benefícios de assistência à saúde (“plano de saúde”) pós-emprego aos funcionários elegíveis. O direito a esse benefício é condicionado à permanência do integrante no emprego até um tempo mínimo de vínculo e/ou idade de aposentadoria, estar em um plano de saúde regulamentado e ter sido contribuinte na manutenção do plano de saúde. O custo do plano de saúde pós-emprego é arcado pelo funcionário através de emissão de apólice individual.

A Companhia reconhece as obrigações com benefícios pós-emprego correspondente ao valor presente das obrigações atuariais de longo prazo, originado pelo subsídio que é concedido pela empresa aos inativos, ou seja, correspondente à diferença entre o custo do beneficiário e sua contribuição ao longo do tempo.

As obrigações com benefícios pós-emprego são avaliadas em função dos cadastros individuais dos funcionários participantes (empregados ou aposentados), incluindo seus dependentes, dos custos dos planos de saúde e das hipóteses atuarias que projetam os benefícios futuros.

A Companhia acompanha as mudanças nestes cenários periodicamente, através de avaliação realizada por atuários independentes e, as remensurações compreendendo ganhos e perdas atuariais, são reconhecidas imediatamente no balanço patrimonial em contrapartida a outros resultados abrangentes no período em que ocorram.

(c) Participação nos lucros

A Companhia reconhece um passivo e uma despesa de participação de empregados no resultado, além de uma provisão quando estiver contratualmente obrigado ou houver uma prática anterior que tenha gerado obrigação não formalizada. A participação nos lucros tem como base os resultados alcançados pela Companhia e avaliação do desempenho individual do empregado, em relação à sua contribuição para a formação deste resultado, tanto na parte quantitativa quanto na qualitativa.

2.19 Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2021

A Companhia aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2021 (exceto quando indicado de outra forma). A Companhia decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Alterações no CPC 06 (R2), CPC 11, CPC 38, CPC 40 (R1) e CPC 48: Reforma da Taxa de Juros de Referência.

As alterações aos Pronunciamentos CPC 38 e 48 fornecem exceções temporárias que endereçam os efeitos das demonstrações financeiras quando uma taxa de certificado de depósito interbancário é substituída com uma alternativa por uma taxa quase que livre de risco.

Essas alterações não impactaram as demonstrações financeiras da Companhia.

Alterações no CPC 06 (R2): Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento que vão além de 30 de junho de 2021.

As alterações preveem concessão aos arrendatários na aplicação das orientações do CPC 06 (R2) sobre a modificação do contrato de arrendamento, ao contabilizar os benefícios relacionados como consequência direta da pandemia Covid-19. A Companhia não recebeu benefícios concedidos para arrendatários relacionados à Covid-19, portanto a alteração no CPC 06 (R2) não é aplicável para a Companhia.

2.20 Normas emitidas, mas ainda não vigentes

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

IFRS 17 - Contratos de seguro

Em maio de 2017, o IASB emitiu a IFRS 17 - Contratos de Seguro (CPC 50 - Contratos de Seguro que substituiu o CPC 11 - Contratos de Seguro), uma nova norma contábil abrangente para contratos de seguro que inclui reconhecimento e mensuração, apresentação e divulgação. O CPC 50/IFRS17 se aplica a empresas seguradoras, portanto não é aplicável na Companhia.

Alterações ao IAS 1: Classificação de passivos como circulante ou não circulante

Em janeiro de 2020, o IASB emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do IAS 1, correlato ao CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar o passivo como circulante ou não circulante. O Grupo avaliou a norma e não identificou impacto na Companhia.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Alterações ao IAS 1: Classificação de passivos como circulante ou não circulante

Em janeiro de 2020, o IASB emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do IAS 1, correlato ao CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar o passivo como circulante ou não circulante. O Grupo avaliou a norma e não identificou impacto na Companhia.

Alterações ao IAS 8: Definição de estimativas contábeis

Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 8 (norma correlata ao CPC 23), no qual introduz a definição de 'estimativa contábeis'. As alterações esclarecem a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros. Além disso, eles esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis.

As alterações não têm impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia.

Alterações ao IAS 1 e IFRS *Practice Statement 2*: Divulgação de políticas contábeis

Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 1 (norma correlata ao CPC 26 (R1)) e IFRS *Practice Statement 2 Making Materiality Judgements*, no qual fornece guias e exemplos para ajudar entidades a aplicar o julgamento da materialidade para a divulgação de políticas contábeis.

Já que as alterações ao *Practice Statement 2* fornece guias não obrigatórios na aplicação da definição de material para a informação das políticas contábeis, uma data para adoção desta alteração não é necessária. O Grupo avaliará os impactos dessas alterações nas políticas contábeis divulgadas.

3 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício, estão contempladas a seguir.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(a) Imposto de renda, contribuição social e outros impostos

A Companhia reconhece provisões por conta de situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado dessas questões é diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetam os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no período em que o valor definitivo é determinado.

(b) Recuperabilidade do imposto de renda e contribuição social diferidos

A Companhia mantém o registro permanente de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre as seguintes bases: (i) prejuízos fiscais e bases negativas da contribuição social; (ii) receitas e despesas contábeis temporariamente não tributáveis e indedutíveis, respectivamente; (iii) receitas e despesas fiscais que serão refletidas contabilmente em períodos posteriores; e (iv) valores de ativos e dos passivos decorrentes de combinações de negócios que serão tratados como despesa ou receita no futuro e que não impactarão o cálculo do imposto de renda e da contribuição social.

O reconhecimento e o valor dos tributos diferidos ativos dependem da geração futura de lucros tributáveis, o que requer o uso de estimativas relacionadas ao desempenho futuro da Companhia. Essas estimativas estão contidas no Plano de Negócios, que é aprovado anualmente pela Administração da Companhia. Anualmente, a Companhia revisa a projeção de lucros tributáveis. Se essas projeções indicarem que os resultados tributáveis não serão suficientes para absorver os tributos diferidos, são feitas as baixas correspondentes à parcela do ativo que não será recuperada. Os prejuízos fiscais e bases negativas da contribuição social não expiram no âmbito tributário brasileiro.

(c) Provisão e passivos contingentes

Os passivos contingentes e as provisões existentes na Companhia estão ligados, principalmente, a discussões nas esferas judiciais e administrativas decorrentes, em sua maioria, de processos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários.

A administração da Companhia, apoiada na opinião dos seus assessores jurídicos externos, classifica esses processos em termos da probabilidade de perda da seguinte forma:

- Perda provável: são processos em que existe maior probabilidade de perda do que de êxito ou, de outra forma, a probabilidade de perda é superior a 50%. Para esses processos, a Companhia mantém provisão contábil correspondente ao valor estimado da causa.
- Perda possível: são processos em que a possibilidade de perda é maior que remota. A perda pode ocorrer, todavia os elementos disponíveis não são suficientes ou claros de tal forma que permitam concluir que a tendência será de perda ou ganho. Em termos percentuais, a probabilidade de perda se situa entre 25% e 50%. Para esses processos a Companhia não registra provisão e destaca em nota explicativa os processos de maior relevância, quando aplicável.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Perda remota: são processos em que o risco de perda é pequeno. Em termos percentuais, essa probabilidade é inferior a 25%. Para esses processos, a Companhia não registra provisão e nem realiza a divulgação em nota explicativa, independentemente do valor envolvido.

A Administração da Companhia acredita que as estimativas relacionadas à conclusão dos processos e a possibilidade de desembolso futuro podem mudar em face do seguinte: (i) instâncias superiores do sistema judicial podem tomar decisão em caso similar envolvendo outra companhia, adotando interpretação definitiva a respeito do caso e, conseqüentemente, antecipando a finalização de processo envolvendo o Companhia, sem qualquer desembolso ou implicando na necessidade de liquidação financeira do processo; e (ii) programas de incentivo ao pagamento dos débitos, implementado no Brasil a nível Federal e Estadual, em condições favoráveis, que podem levar a um desembolso inferior ao que se encontra provisionado ou inferior ao valor da causa.

Para exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a Companhia não possui processos com probabilidade de perda provável, portanto, nenhuma provisão foi reconhecida.

(d) Reconhecimento de receita de construção

A Companhia usa o método de custo acrescido de margem para reconhecimento das receitas provenientes de prestação de serviços de construção da infraestrutura dos contratos de concessão (ICPC 01(R1)) e tal método requer a uso de certas estimativas, conforme descrito na Nota 2.15 (b).

(e) Receita não faturada

A Companhia registra as receitas ainda não faturadas, porém incorridas, cujo serviço foi prestado, mas ainda não foi faturado até o final de cada período. A definição dos valores das receitas ainda não faturadas requer a uso de certas estimativas, conforme descrito na Nota 2.4 (a).

(f) Vida útil dos ativos intangíveis

Os ativos intangíveis das concessões de serviços públicos são amortizados pelo método linear e refletem o período em que se espera que os benefícios econômicos futuros do ativo sejam consumidos pela Companhia, podendo ser o prazo final da concessão, ou a vida útil do ativo, o que ocorrer primeiro.

Os ativos intangíveis têm a sua amortização iniciada quando está disponível para uso, em seu local e na condição necessária para que seja capaz de operar da forma pretendida pela Companhia.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4 Gestão de risco financeiro

4.1 Fatores de risco financeiro

Considerações gerais

A Companhia participa em operações envolvendo instrumentos financeiros, incluindo caixa e equivalentes de caixa, partes relacionadas, contas a receber, contas a pagar a fornecedores, debêntures e outros passivos.

Os instrumentos financeiros operados pela Companhia têm como objetivo administrar a disponibilidade financeira de suas operações. A administração dos riscos envolvidos nessas operações é feita através de mecanismos do mercado financeiro que buscam minimizar a exposição dos ativos e passivos da Companhia, protegendo a rentabilidade dos contratos e o patrimônio da Companhia. Adicionalmente, a Companhia não participou de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos especulativos.

(a) Risco de mercado

(i) Risco de fluxo de caixa associado com taxa de juros

O risco de fluxo de caixa associado com taxa de juros da Companhia decorre dos seguintes instrumentos financeiros: (i) aplicações financeiras cujos rendimentos estão atrelados principalmente a taxa de Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"); e (ii) passivo de arrendamento e debêntures que estão atrelados a indexadores diversos.

Apresentamos a seguir os impactos estimados nos instrumentos financeiros que seriam gerados por mudanças nas variáveis de riscos relevantes de flutuação nas taxas de juros às quais a Companhia está exposta no final do trimestre.

O cenário provável foi calculado considerando uma taxa projetada para o período de doze meses e tomou como base as projeções disponíveis no mercado e o *spread* médio, detalhadas no quadro abaixo, para mensurar os impactos da mudança destas variáveis sobre os saldos de 31 de dezembro de 2021 para os próximos doze meses.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os demais fatores de risco foram considerados irrelevantes para o resultado de instrumentos financeiros.

	Saldos patrimoniais	
	Ativo	Passivo
	2021	
Caixa e equivalentes de caixa: Aplicações financeiras Em CDI	6.663	
Passivo de arrendamento Em IGPM		(11.664)
Debêntures Em CDI		(1.798.724)

	Risco	Provável	+25%	+50%	-25%	-50%
Caixa e equivalentes de caixa: Aplicações financeiras Em CDI	Redução do CDI	786	983	1.179	590	393
Passivo de arrendamento Em IGPM	Aumento do IGPM	(630)	(788)	(945)	(473)	(315)
Debêntures Em CDI	Aumento do CDI	(262.434)	(315.452)	(368.469)	(209.417)	(156.399)
		<u>(262.278)</u>	<u>(315.257)</u>	<u>(368.235)</u>	<u>(209.300)</u>	<u>(156.321)</u>

Indicadores de Macroeconomia	Fonte	Projeções	Extração	Data base	2021
CDI	B3	12 meses	04/01/2022	31/12/2021	11,79%
IGPM	BACEN	12 meses	04/01/2022	31/12/2021	5,40%

Os cenários de 25,00% e 50,00% são extrapolações das taxas projetadas para cenário provável sem efeito sobre o *spread* médio.

(b) Risco de crédito

A política da Companhia considera o nível de risco de crédito a que está disposta a se sujeitar no curso de seus negócios. A diversificação de sua carteira de recebíveis é inerente ao modelo de negócio da Companhia, o que mitiga eventuais problemas de inadimplência em suas contas a receber.

A Companhia possui caixa e equivalentes de caixa e fundos restritos, predominantemente em bancos cuja classificação de *rating* é AAA, conforme avaliação das agências S&P e Fitch.

A exposição máxima ao risco de crédito é o valor contábil dos títulos classificados como equivalentes de caixa, depósitos em bancos e instituições financeiras e contas a receber na data do balanço (Notas 5 e 6).

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(c) Risco de liquidez

Para administrar a liquidez do caixa em moeda nacional, premissas de desembolsos e recebimentos futuros foram estabelecidas e são monitoradas diariamente pela área de tesouraria.

A tabela a seguir, analisa os passivos financeiros da Companhia por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente entre a data do balanço patrimonial e a data contratual do vencimento. Os valores divulgados na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratados.

	Menos de um ano	Entre um e dois anos	Entre dois e cinco anos	Total por vencimento	Valores a incorrer (i)	Total no balanço patrimonial
Em 31 de dezembro de 2021						
Fornecedores	39.269			39.269		39.269
Passivo de arrendamento	5.362	4.609	4.263	14.234	(2.570)	11.664
Debêntures	263.708	1.991.778		2.255.486	(456.762)	1.798.724
	<u>308.339</u>	<u>1.996.387</u>	<u>4.263</u>	<u>2.308.989</u>	<u>(459.332)</u>	<u>1.849.657</u>
	Menos de um ano	Entre um e dois anos	Entre dois e cinco anos	Total por vencimento	Valores a incorrer (i)	Total no balanço patrimonial
Em 31 de dezembro de 2020						
Debêntures	80.508	72.330	1.865.345	2.018.183	(239.259)	1.778.924
	<u>80.508</u>	<u>72.330</u>	<u>1.865.345</u>	<u>2.018.183</u>	<u>(239.259)</u>	<u>1.778.924</u>

- (i) Como os valores incluídos na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratuais, esses valores são conciliados com os valores divulgados no balanço patrimonial através da coluna valores a incorrer.

4.2 Gestão de capital

O objetivo da Companhia ao administrar seu capital é de salvaguardar a capacidade de sua continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma adequada estrutura de capital para reduzir o respectivo custo.

Em benefício de sua gestão, a Companhia pode rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender participação em ativos para otimizar sua estrutura de capital.

A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de passivo de arrendamento e debêntures (incluindo valores circulantes e não circulantes), conforme demonstrados no balanço patrimonial, subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa e fundos restritos. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial, com a dívida líquida.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O índice de alavancagem financeira, correspondente à dívida líquida dividida pelo total do capital, em 31 de dezembro de 2021 e 2020, podem ser assim sumariados:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Total de passivo de arrendamento (Nota 15.1)	11.664	
Total de debêntures (Nota 15.2)	1.798.724	1.778.924
(-) Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	(10.028)	(95.765)
(-) Fundos restritos (Nota 6)		(1.200.602)
Dívida líquida	1.800.360	482.557
Total do patrimônio líquido	<u>416.056</u>	<u>148.647</u>
Total do capital	<u>2.216.416</u>	<u>631.204</u>
Índice de alavancagem financeira - %	<u>81%</u>	<u>76%</u>

4.3 Estimativa do valor justo

Caixa, equivalentes de caixa são compostos, basicamente, por certificados de depósitos bancários e operações compromissadas, marcadas a mercado mensalmente com base na curva da taxa CDI para a data final do período, conforme definido em sua data de contratação.

Pressupõe-se que os saldos das contas a receber de clientes e contas a pagar aos fornecedores e obrigações com o Poder concedente a valor contábil, menos a provisão para perdas de clientes e ajuste a valor presente, estejam próximos de seus valores justos.

O saldo mantido com partes relacionadas, tanto ativo quanto passivo, são apurados de acordo com condições negociadas entre as partes. As condições e informações adicionais referentes a estes instrumentos financeiros estão divulgadas na Nota 15.

As debêntures foram projetadas até a data de vencimento final de acordo com as taxas contratuais, descontadas a valor presente às taxas de mercado futuro de juros obtidas no site da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

Debêntures estão classificados como Nível 2 na hierarquia de valor justo, conforme estabelecido nos itens 72 a 90 do CPC 46 / IFRS13.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4.4 Instrumentos financeiros por categoria

Os instrumentos financeiros da Companhia são classificados da seguinte forma:

	Nota explicativa	2021		2020	
		Valor Contábil	Valor Justo	Valor Contábil	Valor Justo
Ativos financeiros pelo custo amortizado					
Caixa e equivalentes de caixa	5	10.028	10.028	95.765	95.765
Fundos restritos	6			1.200.602	1.200.602
Contas a receber, líquidas	7	70.135	70.135		
		<u>80.163</u>	<u>80.163</u>	<u>1.296.367</u>	<u>1.296.367</u>
Passivos financeiros pelo custo amortizado					
Fornecedores	14	39.269	39.269		
Passivo de arrendamento	15.1	11.664	11.664		
Debêntures	15.2	1.798.724	1.793.290	1.778.924	1.825.417
Obrigações com o Poder concedente	17	159	159	1.395.054	1.395.054
Partes relacionadas	19	11.078	11.078		
		<u>1.860.894</u>	<u>1.855.460</u>	<u>3.173.978</u>	<u>3.220.471</u>

4.5 Qualidade de crédito dos ativos financeiros

A Companhia possui caixa e equivalente de caixa, e fundos restritos, predominantemente em bancos cuja classificação de *rating* é AAA.

Devido às características do contas a receber da Companhia, sendo elas (i) carteira de recebíveis sem complexidade, e (ii) baixo risco de crédito, a Companhia adotou a abordagem simplificada de perda de crédito esperada, que consiste em reconhecer a perda de crédito esperada pela vida útil total do ativo.

As contas a receber são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo, menos as perdas de créditos esperadas, calculados com base na análise de perdas futuras, conforme o histórico de inadimplência segregando clientes privados e públicos, e de acordo com avaliação da administração.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

5 Caixa e equivalentes de caixa

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Bancos conta movimento	3.365	6
Aplicações financeiras (i)	<u>6.663</u>	<u>95.759</u>
	<u>10.028</u>	<u>95.765</u>

- (i) O saldo de aplicações financeiras está representado, substancialmente, por Certificados de Depósitos Bancários (“CDB”), fundos de investimento e operações compromissadas predominantemente em bancos cuja classificação de *rating* é AAA, com liquidez imediata e remuneração relacionada à média ponderada no período de janeiro a dezembro de 2021 de aproximadamente 98,4% do CDI – Certificado de Depósito Interbancário (2020 – 96,97% do CDI).

6 Fundos restritos

	<u>2020</u>
Fundos Restritos	<u>1.200.602</u>

Em 31 de dezembro de 2020, os saldos representavam, substancialmente, depósitos bancários, com rendimento de cerca de 100% do CDI. Durante o exercício de 2021, os fundos foram utilizados para quitação das obrigações com o poder concedente.

7 Contas a receber, líquidas

	<u>2021</u>
Contas a receber de clientes	
Concessões públicas	<u>70.135</u>
	70.135
(-) Circulante	<u>(70.119)</u>
Não circulante	<u>16</u>

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Todas as contas a receber e direitos a faturar da Companhia são denominadas em reais e estão apresentadas líquidas de provisão para perdas esperadas.

A análise de vencimentos dessas contas a receber está apresentada a seguir:

	<u>2021</u>
A vencer	6.674
Vencidos	
Até 30 dias	17.936
De 31 a 60 dias	7.384
De 61 a 90 dias	5.035
De 91 a 180 dias	9.618
Valores a faturar	<u>23.488</u>
Total	<u>70.135</u>

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possui direitos creditórios cedidos em contas a receber e direitos a faturar, como de debêntures no montante de R\$ 70.135.

8 Tributos a recuperar

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Imposto de renda	4.319	20
Contribuição social	8	
PIS e COFINS	2.201	
Outros	<u>59</u>	
	6.587	20
(-) Circulante	<u>(5.463)</u>	<u>(20)</u>
Não circulante	<u>1.124</u>	

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

9 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

(a) Composição, expectativa de realização e movimentação de imposto de renda e contribuição social diferidos.

Composição no balanço patrimonial (não circulante)	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Ativo diferido	<u>31.643</u>	<u>698</u>

Impostos de renda e contribuição social diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias/prejuízos fiscais, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Conforme o estudo técnico, os lucros tributáveis futuros permitem a recuperação do ativo fiscal diferido e liquidação do passivo fiscal diferido existentes, conforme estimativa a seguir:

	<u>2021</u>
Ativo de imposto diferido	
Ativo de imposto diferido a ser recuperado depois de 12 meses	67.429
	<u>67.429</u>
Expectativa por ano de realização do ativo diferido é como segue:	
2026	2.928
2027	6.300
2028	14.967
2029	25.078
2030	16.408
2031	1.748
	<u>67.429</u>
	<u>67.429</u>
Passivo de imposto diferido	
Passivo de imposto diferido a ser recuperado em até 12 meses	(3.496)
Passivo de imposto diferido a ser recuperado depois de 12 meses	(32.290)
	<u>(35.786)</u>
Expectativa por ano de realização do ativo diferido é como segue:	
2022	(3.496)
2023	(18.309)
2028	(127)
2029	(2.055)
2030	(4.187)
2031	(4.334)
Demais anos	(3.278)
	<u>(35.786)</u>
	<u>(35.786)</u>

Caso haja fatores relevantes que venham modificar as projeções, essas serão revisadas durante o respectivo exercício. Os referidos créditos são passíveis de compensações com lucros tributáveis futuros da Companhia, sem prazo de prescrição.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A movimentação dos ativos e passivos de imposto de renda e contribuição social diferidos durante o exercício, levando em consideração a compensação dos saldos é a seguinte:

	Reconhecido na demonstração do resultado	Outros	2020
Ativo fiscal diferido			
Prejuízo fiscal e base negativa da CSLL	8.817		8.817
Total do ativo diferido	8.817		8.817
Compensação CPC 32 (IAS12)		(8.119)	(8.119)
	8.817	(8.119)	698
Passivo fiscal diferido			
Receita de custo de construção e receita financeira	(27)		(27)
Capitalização de juros e custo de transação	(8.092)		(8.092)
Total do Passivo diferido	(8.119)		(8.119)
Compensação CPC 32 (IAS12)		8.119	8.119
	(8.119)	8.119	

	2020	Reconhecido na demonstração do resultado	Reconhecido diretamente no patrimônio líquido	Outros	2021
Ativo fiscal diferido					
Prejuízo fiscal e base negativa da CSLL	8.817	56.864			65.681
Provisões		1.318			1.318
Lei 9656 - Obrigações com benefícios pós emprego			80		80
Passivo de arrendamento		350			350
Total do ativo diferido	8.817	58.532	80		67.429
Compensação CPC 32 (IAS12)	(8.119)			(27.667)	(35.786)
	698	58.532	80	(27.667)	31.643
Passivo fiscal diferido					
Receita de custo de construção e receita financeira	(27)	(998)			(1.025)
Capitalização de juros e custo de transação	(8.092)	(26.669)			(34.761)
Total do Passivo diferido	(8.119)	(27.667)			(35.786)
Compensação CPC 32 (IAS12)	8.119			27.667	35.786
		(27.667)		27.667	

Os ativos de impostos diferidos são reconhecidos, para os prejuízos fiscais e diferenças temporárias, na proporção da probabilidade de realização do respectivo benefício fiscal por meio do lucro tributável futuro.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(b) Reconciliação da alíquota nominal com a taxa efetiva

O imposto de renda e contribuição social sobre o lucro da Companhia difere do valor teórico que seria obtido com o uso da alíquota de imposto de renda e contribuição social nominal, como segue:

	2021	Período de 21/10/2020 a 31/12/2020
Resultado antes de imposto de renda e contribuição social operação continuada	(91.802)	(2.052)
Alíquota nominal	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social à alíquota nominal operação continuada	31.213	698
Efeito das adições (exclusões) permanentes	(347)	
Gratificação de Diretores	(198)	
Multas e Doações	(149)	
Despesa de imposto de renda e contribuição social	30.866	698
Composição do IR e da CS: Imposto de renda e contribuição social diferidos operação continuada	30.866	698
Receita de imposto de renda e contribuição social	30.866	698
Alíquota efetiva	-33,62%	-34,02%

10 Imobilizado

	Equipamentos de informática	Máquinas e equipamentos	Móveis e utensílios	Obras em andamento	Total
Custo de aquisição					
Adições	925	1.974	151	2.617	5.667
Saldo final em 31 de dezembro de 2021	925	1.974	151	2.617	5.667
Depreciação acumulada					
Depreciação	(64)	(65)	(4)		(133)
Saldo final em 31 de dezembro de 2021	(64)	(65)	(4)		(133)
Valor contábil líquido	861	1.909	147	2.617	5.534
Vida útil (anos)	5 a 10	5 a 10	5 a 10		

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

11 Ativos de contrato

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Saldo no início do exercício	4.032	
(+) Adições	<u>56.656</u>	<u>4.032</u>
Saldo no final do exercício	<u>60.688</u>	<u>4.032</u>

12 Ativos de direito de uso

	<u>Imóveis</u>	<u>Equipamentos de informática</u>	<u>Máquinas e equipamentos</u>	<u>Veículos</u>	<u>Total</u>
Custo de aquisição					
Adições	4.228	1.046	55	7.811	13.140
Baixas	<u>(5)</u>			<u>(95)</u>	<u>(100)</u>
Saldo final em 31 de dezembro de 2021	4.223	1.046	55	7.716	13.040
Depreciação acumulada					
Amortização	(698)	(418)	(6)	(1.299)	(2.421)
Baixas				<u>14</u>	<u>14</u>
Saldo final em 31 de dezembro de 2021	(698)	(418)	(6)	(1.285)	(2.407)
Valor contábil líquido	<u>3.525</u>	<u>628</u>	<u>49</u>	<u>6.431</u>	<u>10.633</u>
Vida útil (anos)	2 a 5	2	2	2 a 3	

O saldo de direito de uso apresentado acima contém o valor residual de ativos de propriedade de partes relacionadas no montante de R\$ 7.652 arrendados da Ouro Verde Locação e Serviços S.A. ("Ouro Verde").

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

13 Intangível

	<u>Sistema de água e esgoto</u>	<u>Direito de concessão</u>	<u>Total</u>
Custo de aquisição			
Adições		2.021.583	2.021.583
Saldo final em 31 de dezembro de 2020		2.021.583	2.021.583
Valor contábil líquido		2.021.583	2.021.583
Custo de aquisição			
Saldo inicial em 1º janeiro de 2021		2.021.583	2.021.583
Adições	5.088	85.074	90.162
Saldo final em 31 de dezembro de 2021	5.088	2.106.657	2.111.745
Amortização acumulada			
Amortização	(144)	(28.949)	(29.093)
Saldo final em 31 de dezembro de 2021	(144)	(28.949)	(29.093)
Valor contábil líquido	4.944	2.077.708	2.082.652
Vida útil (anos)	5 a 50	35	

No decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a Companhia capitalizou juros e encargos financeiros no intangível, referente a outorga, no valor de R\$ 83.373.

14 Fornecedores

	<u>Nota explicativa</u>	<u>2021</u>
Aquisição de infraestrutura		7.660
Serviços e materiais para operação		27.618
Retenções contratuais	2.10	393
Outros		3.598
		<u>39.269</u>

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

15 Passivo de arrendamento e debêntures

	Nota explicativa	2021	2020
Passivo de arrendamento	15.1	11.664	
Debêntures	15.2	1.798.724	1.778.924
		<u>1.810.388</u>	<u>1.778.924</u>
(-) Circulante		<u>(21.566)</u>	<u>(2.724)</u>
Não circulante		<u>1.831.954</u>	<u>1.781.648</u>

15.1 Passivo de arrendamento

(a) Composição

Modalidade	Vencimentos	2021
Passivo de arrendamento	mar/2023 a out/2026	11.664
Total		<u>11.664</u>
Circulante		<u>3.976</u>
Não circulante		<u>7.688</u>
Total		<u>11.664</u>

(b) Movimentação

	2021
(+) Adição de principal	13.141
(-) Baixas	(90)
(-) Amortização de principal	(2.400)
(+) Amortização AVP	<u>1.013</u>
Saldo no final do exercício	<u>11.664</u>

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(c) Prazo de vencimento

	<u>2021</u>
2023	3.798
2024	2.505
2025	1.103
2026	<u>282</u>
	<u>7.688</u>

(d) Informações adicionais

Conforme base de conclusão 161 e 162 do IASB, referências do IFRS16/CPC06(R2) e do ofício circular CVM 02/19 (“Ofício 02/19”), a Administração utilizou a taxa incremental como critério para os cálculos dos ativos e passivos escopo do IFRS16/CPC06 (R2) e assim estão apresentados no balanço da Companhia.

A Administração entende que a taxa utilizada representa o fluxo de caixa mais próximo do real e estão alinhados com as características de nossos contratos, conforme determina o item 27b do Ofício 02/19.

Para atender a orientação do ofício e transparência requerida, informamos abaixo os impactos no balanço, com a comparabilidade dos juros nominais com juros efetivos. Para o cálculo da taxa efetiva é utilizado o índice que regula cada contrato específico, substancialmente os contratos são indexados pelo Índice Geral de Preços do Mercado (“IGPM”). As taxas são aplicadas nos fluxos de pagamentos para determinação de seus impactos nos contratos de arrendamento.

	<u>2021</u>
<u>Fluxo nominal</u>	
Passivo de arrendamento	14.234
Juros embutidos	<u>(2.570)</u>
	<u>11.664</u>
<u>Fluxo real efetivo inflacionado</u>	
Passivo de arrendamento	15.954
Juros embutidos	<u>(2.769)</u>
	<u>13.185</u>

A Companhia concluiu pela não necessidade de postergação de pagamentos devido ao impacto imaterial sobre o passivo de arrendamento e descontos pontuais, relacionados ao COVID-19.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

15.2 Debêntures

(a) Composição

Modalidade	Encargos médios anuais	Vencimentos	Custos de transação incorridos	Saldos dos custos a apropriar	2021	2020
Outorga	7,35%	dez/23	24.461	(18.866)	1.817.590	1.802.724
(-) Custo de transação					(18.866)	(23.800)
Total					1.798.724	1.778.924
Total de debêntures curto prazo					17.590	2.724
(-) Custo de transação						
Circulante					17.590	2.724
Total de debêntures curto prazo					1.800.000	1.800.000
(-) Custo de transação					(18.866)	(23.800)
Não circulante					1.781.134	1.776.200
					1.798.724	1.778.924

(b) Movimentação

	2021	2020
Saldo no início do exercício	1.778.924	
(+) Novas emissões		1.800.000
(+) Encargos financeiros	122.556	2.724
(-) Amortização de juros	(107.690)	
(-) Adição custo de transação	(4.500)	(24.461)
(+) Custos de transação	9.434	661
Saldo no final do exercício	1.798.724	1.778.924

(c) Prazo de vencimento

	2021
2023	1.781.134

(d) Garantias

A garantia da 1ª emissão de debêntures inclui: garantia fidejussória da fiadora BRK Ambiental; alienação fiduciária de ações, cessão fiduciária de direitos creditórios oriundos (i) da concessão, (ii) da conta centralizadora, dos (iii) seguros contratados no âmbito da concessão.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(e) Cláusulas contratuais restritivas – Covenants

A Companhia possui em suas escrituras de emissão de debêntures, cláusulas restritivas com base em determinados índices financeiros (índice de cobertura do serviço da dívida – ICSD, índice de endividamento, entre outros) para o cumprimento de garantias especiais. A consequência pelo não cumprimento desses compromissos é a possibilidade de antecipação do vencimento da dívida.

A Companhia estava adimplente com as cláusulas restritivas relativas as debêntures.

16 Salários e encargos

	Nota explicativa	2021
Salários		5
Obrigações sociais		975
Provisões de férias		2.552
Benefícios		18
Participação sobre os lucros (i)	2.17 (c)	3.581
		<u>7.131</u>

- (i) Refere-se à provisão baseada na medição periódica do cumprimento das metas e resultado da Companhia, respeitando o regime de competência e o reconhecimento da obrigação presente resultante de evento passado, no montante estimado da saída de recursos no futuro. A provisão é registrada como custo dos serviços prestados ou despesas operacionais de acordo com a atividade do empregado.

17 Obrigações com o poder concedente

Em 30 de setembro de 2020, a controladora BRK Ambiental foi vencedora da Concorrência Pública nº 09/2020, promovida pelo Estado de Alagoas para outorga dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com gestão comercial, de 13 municípios da Região Metropolitana de Maceió. A concorrência ocorreu por meio do leilão da Companhia de Saneamento de Alagoas – Casal (“Casal”), em que a Companhia apresentou maior outorga fixa ao Estado, no valor de R\$ 2.009.000, com vencimento em duas parcelas sendo a primeira liquidada no dia 14 de dezembro de 2020 no valor de R\$ 613.946.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 1º de julho de 2021, a BRK Ambiental concluiu o período de operação assistida e iniciou oficialmente as operações em 9 dos 13 municípios que representa a concessão da Companhia, atuando na distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto pelos próximos 35 anos. Em 2 de julho, a BRK Ambiental realizou o pagamento da 2ª parcela da outorga, no valor de R\$ 1.241.598. Adicionalmente em 1º de setembro de 2021, realizou o pagamento do saldo remanescente da 2ª parcela da outorga e na mesma data iniciou as operações nos 4 municípios restantes.

Em 31 de dezembro, o montante referente a obrigações com o poder concedente é R\$ 159 (2020 – R\$ 1.395.054).

18 Provisões para contingências

Processos com probabilidade de perda classificada como possível

A Companhia está envolvida em outros processos judiciais em andamento, nas instâncias administrativas e judiciais, perante diferentes tribunais, cuja probabilidade de perda está avaliada como possível e, por este motivo, nenhuma provisão foi constituída. A Companhia não está envolvida em processos de natureza tributária.

Processos de natureza cível - Referem-se a processos administrativos e judiciais, indicados como reclamações cíveis, que envolvem, principalmente, reclamações decorrentes de relação de consumo e responsabilidade civil, questões imobiliárias e ações que discutem o cumprimento de obrigações regulatórias, contratuais e demandas de natureza previdenciárias no montante de R\$ 12.112, representado por diversos processos.

Processos de natureza ambiental - Referem-se a processos administrativos e judiciais que envolvem, principalmente, reclamações decorrentes de obrigações de fazer e não fazer, com previsão de multa pelo descumprimento, além da aplicação de penalidades ambientais no montante de R\$ 1.050, representado substancialmente por autuações administrativas relacionadas a não cumprimento de termo de compromisso.

Processos de natureza trabalhista - Referem-se a processos administrativos e judiciais de natureza trabalhista. Estes processos versam, principalmente, sobre verbas trabalhistas alegadamente não adimplidas reclamadas por empregados próprios e terceirizados, que se encontram em diversas instâncias judiciais, no montante de R\$ 78, representado por diversos processos.

A Administração considera ter sólido embasamento jurídico que fundamente os procedimentos adotados para defesa. Segue abaixo composição dos processos possíveis:

Natureza	2021
Reclamações cíveis	12.112
Ambiental	1.050
Trabalhista	78
Total	13.240

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

19 Partes relacionadas

(a) As seguintes transações foram conduzidas com partes relacionadas:

	Passivo não circulante		Resultado
	Partes relacionadas	Custos/despesas operacionais	Resultado financeiro
			2021
Demais partes relacionadas (i)			
BRK Ambiental	9.386	(16.692)	(30.964)
BRK Ambiental - Região Metropolitana do Recife/Goiania SPE S.A.	1.692		
	11.078	(16.692)	(30.964)

- (i) Refere-se, substancialmente, ao rateio de despesas, conforme contrato entre as partes, sem encargos financeiros e com vencimento indeterminado.

(b) Remuneração do pessoal-chave da administração

O pessoal-chave da administração inclui os membros do Conselho de Administração e diretores estatutários. A remuneração paga ou a pagar ao pessoal-chave da administração, por serviços prestados, está apresentada a seguir:

	2021
Salários e outros benefícios de curto prazo	3.768
Benefícios a aposentadoria	46
Outros benefícios de longo prazo	11
	3.825

(c) Passivo de arrendamento partes relacionadas

O saldo de passivo de arrendamento apresentado no passivo circulante e não circulante, contém transações com partes relacionadas com a Ouro Verde no montante de R\$ 7.075, com vencimento de março de 2023 a outubro de 2026.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

20 Benefícios a empregados

	Nota explicativa	2021
Passivo atuarial	19.1	235
Incentivos de longo prazo	19.2	294
		<u>529</u>

20.1 Passivo atuarial

(i) Premissas atuariais

	2021	2020
Taxa de desconto - taxa real (NTN-B)	5,30% a.a.	3,64% a.a.
Taxa de inflação	3,50% a.a.	3,50% a.a.
Taxa de inflação médica	3,00% a.a.	3,50% a.a.
Aumento por idade	3,00% a.a.	3,00% a.a.
Taxa estimada de permanência no plano	15%	15%
Rotatividade	0,60 (Tempo de serviço +1)	0,60 (Tempo de serviço +1)
Tábua de mortalidade	AT-2000 suavizada em 10%	AT-2000 suavizada em 10%
Tábua de entrada em invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Tábua de mortalidade de inválidos	IAPB-57	IAPB-57
Idade para aposentadoria	100% aos 60 anos	100% aos 60 anos

(ii) Movimentação

	2021
Saldo no início do exercício	
(-) Remensuração de ganhos (perdas) reconhecidos em outros resultados abrangentes	<u>235</u>
Saldo no final do exercício	<u>235</u>

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

20.2 Incentivos de longo prazo

O programa de incentivo de longo prazo (Programa de *Matching*) refere-se à bonificação de diretores elegíveis pela liderança da Companhia e tem como principais premissas aumentar a capacidade de atração e retenção, além de estimular o comprometimento dos elegíveis com a estratégia da Companhia, alinhando os interesses e criando valor para o negócio. A duração do programa (ciclo) é de três anos e com início em 16 de agosto de 2021.

O Programa de *Matching* é facultativo e tem como base a aquisição de “ações virtuais” a partir do investimento pelos elegíveis, limitado a um percentual de sua Participação nos Lucros ou Resultados e/ou Bônus do último exercício que antecedeu o programa. Para as ações virtuais, adquiridas e mantidas por um período de três anos, a Companhia outorgará a mesma quantidade de ações virtuais adquiridas inicialmente, atualizadas pelo *valuation* da Companhia como referência. O resgate é integral e em dinheiro a título de bonificação, não sendo possível converter as ações virtuais em ações ordinárias ou preferencias.

Em 31 de dezembro de 2021, o valor do passivo de incentivos de longo prazo na Companhia e o respectivo efeito no resultado é de R\$ 294.

21 Patrimônio Líquido

(a) Capital social

	% de participação		Capital social		Quantidade de ações	
	2021	2020	2021	2020	2021	2020
BRK Ambiental	100,00	100,00	500.000	200.000	683.598.688	200.000.000

Em 16 de junho de 2021, a Companhia aumentou capital social no montante de R\$ 300.000, com a emissão de 483.598.688 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo totalmente subscritas. Em 3 de dezembro de 2021, o acionista BRK Ambiental integralizou capital em moeda corrente no montante de R\$ 12.500 e no dia 15 de dezembro de 2021 o montante de R\$ 16.000.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(b) Prejuízo por ação

O prejuízo básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da Companhia e pela quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas durante o período. Adicionalmente, a Companhia não mantém ações em tesouraria.

	<u>2021</u>	<u>Período de 21/10/2020 a 31/12/2020</u>
Lucro atribuível aos acionistas da Companhia	(60.936)	(1.354)
Quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas (milhares)	<u>344.077</u>	<u>134.704</u>
Lucro básico/diluído por ação	<u>(0,18)</u>	<u>(0,01)</u>

A Companhia não possui ações ordinárias em circulação que possam causar diluição ou dívida conversível em ações ordinárias. Assim, o prejuízo básico e o diluído por ação são iguais.

(c) Ajuste de avaliação patrimonial

Obrigações com benefícios pós-emprego

No exercício findo em 31 de dezembro de 2021, foi realizada a remensuração no montante de R\$ 235, através de avaliação realizada por atuários independentes, com os valores registrados em outros resultados abrangentes e as despesas foram registradas como despesas financeiras e despesas de serviços.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

22 Resultado do período

(a) Receita

A reconciliação entre a receita bruta e a receita líquida a seguinte:

	<u>2021</u>	<u>Período de 21/10/2020 a 31/12/2020</u>
Operações		
Receita de serviços	194.245	
Receita de construção	146.818	4.032
	341.063	4.032
Impostos e contribuições sobre serviços e vendas	(17.435)	
Abatimentos e cancelamentos	(5.755)	
	<u>317.873</u>	<u>4.032</u>

A receita líquida apresenta a seguinte composição:

	<u>2021</u>	<u>Período de 21/10/2020 a 31/12/2020</u>
Receita de serviços	171.055	
Receita de construção	146.818	4.032
	<u>317.873</u>	<u>4.032</u>

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(b) Despesa por natureza

	Nota explicativa	2021	Período de 21/10/2020 a 31/12/2020
Classificado por natureza:			
Custo de construção		(143.882)	(3.951)
Pessoal			
Remunerações		(22.503)	
Encargos sociais e trabalhistas		(5.420)	
Benefícios		(4.854)	
		(32.777)	
Materiais		(95.657)	
Serviços			
Aluguéis e condomínios		(2.210)	
Energia elétrica		(2.584)	
Manutenções		(3.545)	
Auditorias, consultorias e assessorias		(2.383)	
Serviços pessoa física e jurídica		(7.850)	(136)
Outros		(1.535)	
		(20.107)	(136)
Tributos, taxas e contribuições		(879)	
Partes relacionadas	19	(16.692)	
Seguros		(1.077)	
Depreciação e amortização		(31.648)	
(+) Crédito Pis/Cofins dos custos operacionais		374	
Viagens		(591)	
Perdas de créditos esperadas		(1)	
Outras		(1.870)	
		(344.807)	(4.087)
Classificado por função:			
Custo dos serviços prestados e vendas		(301.626)	(3.951)
Gerais e administrativas		(43.117)	(136)
Outras despesas		(64)	
		(344.807)	(4.087)

O custo de construção é composto, basicamente, por serviços de terceiros, mão de obra, materiais e outros custos necessários para formação da infraestrutura do contrato.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(c) Resultado financeiro

	Nota explicativa	2021	Período de 21/10/2020 a 31/12/2020
Receitas financeiras			
Rendimentos de aplicações financeiras		20.263	1.616
Outras		1.588	
(-) Tributos sobre receitas financeiras (Pis e Cofins)		(1.025)	(75)
		<u>20.826</u>	<u>1.541</u>
Despesas financeiras			
Comissões bancárias		(2.495)	
Juros e variações monetárias		(39.183)	(2.724)
Amortização do custo de transação		(9.434)	(661)
Partes relacionadas	19	(30.964)	
Tributos sobre operações financeiras		(24)	(153)
Ajuste a valor presente		(1.013)	
Multa e juros por atraso de pagamento		(192)	
Outras		(2.389)	
		<u>(85.694)</u>	<u>(3.538)</u>
Resultado financeiro, líquido		<u>(64.868)</u>	<u>(1.997)</u>

23 Seguros

A identificação, mitigação, gerenciamento de riscos e contratação de seguros são tratados na Companhia obedecendo a parâmetros e coberturas estabelecidas pela Administração.

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possui seguros contratados, substancialmente, para a cobertura de prédios e instalações, garantias dos contratos assinados referente à prestação de serviços, além de cobertura de responsabilidade civil para riscos de engenharia, riscos operacionais e garantia de cumprimento de obrigações do contrato de concessão, resumidos como segue:

Tipo de cobertura	2021	2020
Garantia de contrato	321.668	296.900
Responsabilidade civil	180.000	
Risco de engenharia	111.236	
Riscos operacionais	400.000	

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

24 Operações que não afetaram caixa (demonstração dos fluxos de caixa)

Ativos de contrato e Intangível	2021
Total de adições dos ativos de contrato e intangível (Notas 11 e 13)	146.818
Transações de investimentos e financiamentos, que afetaram o intangível, mas não envolveram caixa ou afetaram o caixa no exercício corrente e referem-se adições de exercícios anteriores:	
Juros capitalizados no exercício	(81.706)
Fornecedores	(7.660)
Outorga	1.394.896
Margem de construção do exercício	(2.936)
	<u>1.302.594</u>
Total das adições nos ativos de contrato e intangível conforme demonstração do fluxo de caixa	<u>1.449.412</u>
Ativos Imobilizado	2021
Total de imobilizado (Notas 10)	5.667
Itens que não afetam caixa (ver composição a seguir)	<u>(1.667)</u>
Total das adições no imobilizado conforme demonstração do fluxo de caixa	4.000
Transações de investimento e financiamentos que afetaram o imobilizado, mas não envolveram caixa:	
Juros capitalizados no exercício	<u>(1.667)</u>
Total	<u>(1.667)</u>

25 Eventos subsequentes

(a) Aumento de capital

Em 10 de janeiro de 2022, a acionista BRK Ambiental concluiu a integralização do saldo remanescente de capital subscrito e a integralizar aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 03 de novembro de 2020 no montante de R\$ 21.499, em moeda corrente na Companhia.

Em 25 de abril de 2022, a Companhia aumentou o capital social no montante de R\$ 98.201 mediante a capitalização de adiantamentos para futuro aumento de capital, com emissão de 157.328.209 novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo preço de R\$ 0,62418 por ação.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(b) Adiantamento para futuro aumento de capital (“AFAC”)

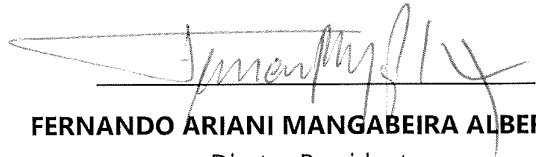
Em 27 de abril, 31 de maio, 2 de junho e 04 de julho de 2022, a controladora direta BRK Ambiental efetuou transações de AFAC no montante de R\$ 8.955, R\$ 120.000, R\$ 9.000 e R\$ 9.127, respectivamente, a serem capitalizados na próxima Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

* * *

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 27 DA RESOLUÇÃO CVM 80

FERNANDO ARIANI MANGABEIRA ALBERNAZ, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 5.712.047, expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 931.993.418-53, com endereço comercial na Avenida Fernandes Lima, 679, 1º andar, Shopping Cidade, Farol, CEP 57055-000, na qualidade de Diretor Presidente da **BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, com endereço comercial na Avenida Fernandes Lima, 679, 1º andar, Shopping Cidade, Farol, CEP 57055-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 39.580.673/0001-01 ("Companhia"), declara, nos termos do artigo 27, parágrafo 1º, incisos V e VI, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, que juntamente com os demais diretores da Companhia: (i) reviu, discutiu e concorda com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes da Companhia; e (ii) reviu, discutiu e concorda com as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Maceió, 06 de julho de 2022.

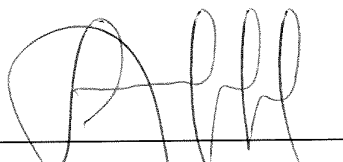


FERNANDO ARIANI MANGABEIRA ALBERNAZ
Diretor Presidente

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 27 DA RESOLUÇÃO CVM 80

OTÁVIO JUNQUEIRA AYRES DE SOUZA, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 6.354.407-50, expedida pela SSP/BA, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 646.911.365-68, com endereço comercial na Avenida Fernandes Lima, 679, 1º andar, Shopping Cidade, Farol, CEP 57055-000, na qualidade de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da **BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, com endereço comercial na Avenida Fernandes Lima, 679, 1º andar, Shopping Cidade, Farol, CEP 57055-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 39.580.673/0001-01 ("Companhia"), declara, nos termos do artigo 27, parágrafo 1º, incisos V e VI, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, que juntamente com os demais diretores da Companhia: (i) reviu, discutiu e concorda com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes da Companhia; e (ii) reviu, discutiu e concorda com as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Maceió, 06 de julho de 2022.



OTÁVIO JUNQUEIRA AYRES DE SOUZA
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Demonstrações Financeiras

BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.

31 de dezembro de 2020
com Relatório do Auditor Independente

O RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ 2020

Mensagem da Administração

A BRK Ambiental Região Metropolitana de Maceió (“BRK RMM”) foi constituída a partir da conquista do leilão promovido pelo Estado de Alagoas para a concessão dos serviços de água, esgoto e gestão comercial de Maceió e 12 municípios vizinhos, o primeiro leilão realizado após a nova lei do saneamento, mediante o pagamento de uma outorga fixa de R\$ 2.009 milhões.

A assinatura do contrato de concessão pela BRK RMM em 18 de dezembro de 2020 deu início ao período de operação assistida para prestação dos serviços de água e esgoto para aproximadamente 1,5 milhão de habitantes por 35 anos. A Companhia assumiu as operações em 1º de julho de 2021 para 9 municípios e em 1º de setembro de 2021 para 4 municípios.

A BRK RMM tem obrigação contratual de universalizar os serviços de água (100%) até 2027 e o esgotamento sanitário até 2037 (90%) e redução do índice de perdas, dos atuais 59% para, no máximo, 25% até 2041. A Companhia utilizou os recursos captados através da emissão de uma debênture no mercado de capitais local, bem como de recursos próprios, para realizar o pagamento da outorga ofertada.

A debênture mencionada anteriormente, emitida pela BRK RMM em dezembro de 2020, no valor de R\$ 1,8 bilhão, possui vencimento em dezembro de 2023, e foi estruturada por um sindicato de bancos (Itaú Unibanco S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander S.A., UBS BB Investment Bank e Banco Safra S.A.)

A concessão é a primeira operada pela BRK Ambiental Participações S.A (“BRK Ambiental”) no Estado de Alagoas e representa um importante passo para a universalização do saneamento no país, reforçando o propósito da BRK RMM em transformar a vida das pessoas levando o Saneamento para muito além do básico.

Fernando Mangabeira

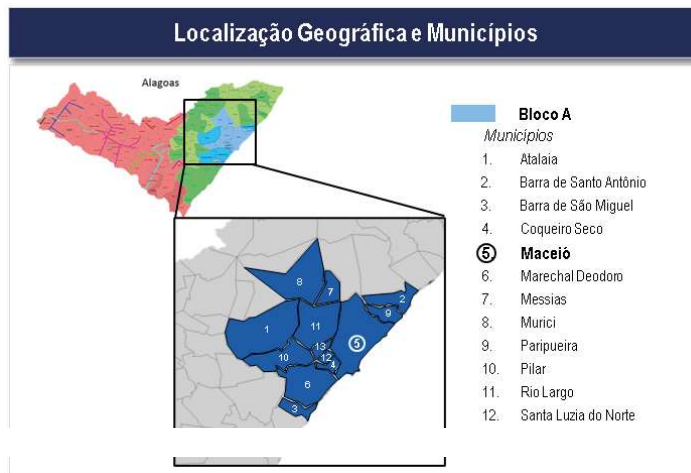
Diretor Presidente

Companhia

Perfil Corporativo

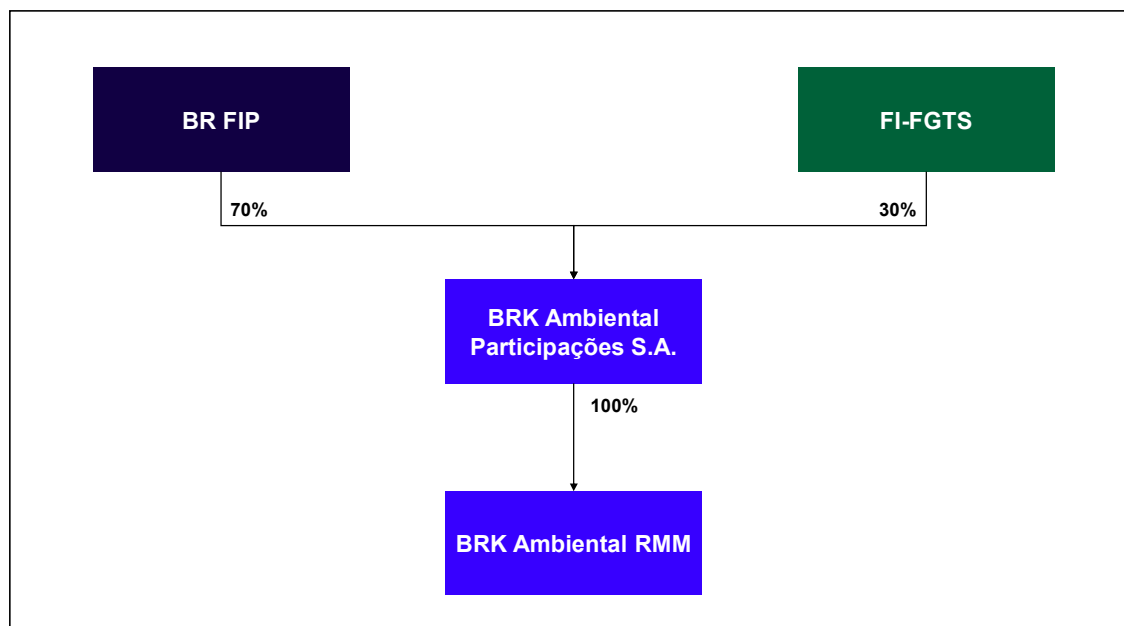
Sediada no Município de Maceió, capital do Estado do Alagoas, a BRK RMM é responsável pela implantação, operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário em 13 dos 102 municípios que compõem o Estado. A CASAL (Companhia de Saneamento de Alagoas) fornece a água distribuída pela BRK RMM, exceto nos municípios de Atalaia, Barra de Santo Antônio, Marechal Deodoro, onde a BRK RMM tem a responsabilidade de captar, tratar e distribuir a água.

A Companhia opera em conformidade com seu Código de Conduta, normas internas, leis e regulamentações. Além do meio ambiente, a BRK RMM está também comprometida com toda a sua cadeia de relacionamentos: clientes, fornecedores, poder público, funcionários, comunidades e acionistas.



Estrutura Societária

O capital social da BRK RMM é integralmente detido pela BRK Ambiental Participações S.A. (“BRK Ambiental”) que, por sua vez, tem seu controle acionário detido pelo BR Ambiental Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“BR FIP”), com 70% de participação, tendo como acionista minoritário o Fundo de Investimentos do Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (“FI-FGTS”), com 30% de participação.



Estrutura Societária BRK RMM

Governança

A Diretoria Executiva da BRK RMM é responsável pela gestão dos negócios e implementação da estratégia traçada em conjunto com a sua controladora, BRK Ambiental. A atuação da Diretoria é diretamente suportada pelas áreas de Compliance e Auditoria Interna, em alinhamento ao compromisso com a cultura da ética e da conformidade.

Dentre os temas deliberados pela diretoria, destacam-se as seguintes matérias: propostas sobre alteração de objeto social, transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução e negociação com ações da companhia; designação de auditores independentes; emissão de valores mobiliários, inclusive para distribuição pública.

Compliance

A BRK Ambiental e suas controladas estão comprometidas em realizar todas as suas atividades com integridade e com os mais altos padrões éticos e de transparência. Manter a boa reputação de nossos negócios é vital à garantia da perenidade da BRK Ambiental. Por esse motivo, nos pautamos por um conjunto de valores que, entre outros propósitos, nos orienta a construir todos os nossos relacionamentos com base na integridade e no total cumprimento de todas as legislações e regulamentações aplicáveis, localmente e globalmente. Logo, é fundamental que a postura de tolerância zero da BRK Ambiental quanto a atos de corrupção, discriminação, assédio e comportamentos antiéticos seja amplamente conhecida.

Consideramos o Compliance como uma responsabilidade de todos os funcionários, independentemente de suas posições e funções. Temos o compromisso de implementar sistemas e estruturas apropriadas para fornecer suporte, aconselhamento e orientação necessários para garantir que requisitos éticos e regulatórios sejam identificados e atendidos.

Com isso em vista, estabelecemos em nossa governança corporativa a adoção de um Programa de Compliance alinhado às melhores práticas de mercado nacionais e internacionais, que determina as diretrizes que devem orientar as relações internas e externas de todos os funcionários, administradores, diretores, conselheiros e acionistas.

O Programa de Compliance busca assegurar que funcionários e terceiros com quem ela se relaciona observem os requisitos não apenas das leis antissuborno e anticorrupção, bem como as diretrizes de sua política a respeito do tema, de forma a garantir que durante a condução dos negócios e atividades sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência.

Temos um Canal de Denúncias disponível a todos os funcionários e terceiros com os quais nos relacionamos, encorajando os mesmos a reportarem suspeitas ou práticas de atos antiéticos, ilegais ou inseguros. BRK Ambiental e suas controladas contam também com um Comitê de Ética e Integridade que tem como principal objetivo garantir a disseminação dos princípios e valores contidos no Código de Ética, promovendo seu cumprimento, difundindo a cultura de Compliance e de mitigação de riscos, e a prevenção da corrupção e da lavagem de dinheiro.

Desde 2018, a controladora BRK Ambiental é signatária do Pacto Global da ONU, membro do conselho no Brasil (Rede Brasileira do Pacto Global), e também signatária dos princípios de empoderamento feminino (WEFs) da ONU Mulheres e usa suas diretrizes para nortear o programa de equidade de gênero.

Situação do Saneamento no Brasil e Ambiente Regulatório

De acordo com dados publicados em dezembro de 2021 pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) referente ao ano de 2020, 45% da população brasileira ainda não possui acesso a coleta de esgoto, o que representa um universo de cerca de 100 milhões de brasileiros. A falta de saneamento básico, além do impacto sobre a saúde pública, é extremamente danosa ao meio ambiente e prejudica o desenvolvimento econômico do país. Na segmentação por regiões, o Norte tem o pior índice, com apenas 13% da população atendida por coleta de esgoto, seguida pelo Nordeste – 30%, Sul – 47%, Centro-Oeste – 59% e Sudeste – 81%, sendo que na média do país, apenas 51% do esgoto é tratado. Além disso, 16% da população brasileira ainda não é atendida com água tratada, enquanto 40% da água que transita nos sistemas de distribuição no Brasil é perdida.

O investimento necessário para atingir a universalização é estimado R\$ 700 bilhões, segundo estudo realizado pela consultoria KPMG. Isso significa que deverão ser investidos cerca de R\$ 58 bilhões por ano até a universalização. Devido às recorrentes restrições orçamentárias da União, Estados e Municípios, o cumprimento de tal meta somente será possível com uma participação mais ampla da iniciativa privada, que atualmente atende a 17% da população do país.

Em 15 de julho de 2020, foi sancionada a Lei nº 14.026/2020 (“Novo Marco Legal do Saneamento Básico”), introduzindo significativas alterações à legislação do setor, inclusive a previsão de metas de universalização dos serviços, com a obrigatoriedade de atendimento da população com 99% de água potável e 90% de coleta e tratamento de esgotos até o ano de 2033. Com regras mais claras definidas, o país tem agora o desafio de investir em torno de R\$ 700 bilhões para alcançar, até 2033, as metas definidas no Marco Legal do Saneamento Básico, segundo estudo realizado pela KPMG Auditores Independentes em parceria com a ABCON/SINDCON (Associação e Sindicato Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto), cuja data base das informações é 2018.

A Lei nº 14.026/2020 traz mudanças importantes para permitir o avanço da infraestrutura de saneamento básico no país, como a ampliação das competências da ANA para definir normas de referência, isonomia nas licitações para novas concessões e a possibilidade de prestação dos serviços em blocos regionais de municípios.

O novo marco regulatório foi um divisor de águas para o setor e fator chave para o crescimento inorgânico da BRK Ambiental. Um exemplo desse novo cenário, foi o leilão promovido Estado de Alagoas para a concessão plena (água, esgoto e gestão comercial) dos serviços de saneamento em Maceió e 12 municípios vizinhos, o primeiro após a nova lei do saneamento, vencido pela BRK Ambiental. A concessão visa garantir a universalização dos serviços de água (100%), atualmente em 78% nos próximos seis anos. Em relação ao esgotamento sanitário, o objetivo é elevar a cobertura de 26% em 2020 para 90% em 16 anos.

Eventos subsequentes

- Em 1º de julho de 2021, a BRK RMM concluiu o período de operação assistida e iniciou oficialmente as operações em 9 dos 13 municípios que representa a concessão da Companhia, atuando na distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto pelos próximos 35 anos. Em 1º de setembro de 2021, iniciou as operações nos 4 municípios restantes.
- Em 2 de julho de 2021 e 01 de setembro de 2021, a Companhia realizou o pagamento da outorga nos montantes de R\$ 1.241.598 e R\$ 153.456, respectivamente com a utilização do saldo do fundo restrito.
- Aumento de capital:

- Em 16 de junho de 2021, a Companhia aumentou capital social no montante de R\$ 300.000, com a emissão de 483.598.688 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo totalmente subscritas. Em 3 de dezembro de 2021, o acionista BRK Ambiental integralizou capital em moeda corrente no montante de R\$ 12.500 e no dia 15 de dezembro de 2021 o montante de R\$ 16.000.
- Em 10 de janeiro de 2022, a acionista BRK Ambiental concluiu a integralização do saldo remanescente de capital subscrito e a integralizar aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 03 de novembro de 2020 no montante de R\$ 21.499, em moeda corrente na Companhia.
- Em 25 de abril de 2022, a Companhia aumentou o capital social no montante de R\$ 98.201 mediante a capitalização de adiantamentos para futuro aumento de capital, com emissão de 157.328.209 novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo preço de R\$ 0,62418 por ação.
- Adiantamento para futuro aumento de capital (“AFAC”): em 27 de abril, 31 de maio, 2 de junho e 4 de julho de 2022, a controladora direta BRK Ambiental efetuou AFAC no montante de R\$ 8.955, R\$ 120.000, R\$ 9.000 e R\$ 9.127, respectivamente, a serem capitalizados na próxima Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

Desempenho Financeiro e Operacional

Destaques Financeiros – 2020

Destaques Financeiros (R\$m)	2020
Receita Líquida	4.032
Receita Líquida Operacional	-
Receita Líquida de Construção	4.032
Custos e Despesas	(4.087)
Custos e Despesas	(136)
Custos dos Serviços Prestados	-
Desp. Gerais e Administrativas	(136)
Custo de Construção	(3.951)
Depreciação e Amortização	-
Resultado Financeiro	(1.997)
IR/CSLL (Corrente + Diferido)	698
Lucro Líquido	(1.354)
EBITDA	(55)
Margem EBITDA	n/a

1. Receita Líquida (R\$ mil)

A Receita Líquida Total alcançou R\$ 4.032 mil em 2020, que se refere à Receita de Construção, dado que a BRK RMM se encontra no período de operação assistida e, portanto, não auferiu Receita Operacional.

2. Custos e Despesas (R\$ mil)

Os custos e despesas totalizaram R\$ 4.087 mil em 2020, concentrados em custos de construção.

Custos e Despesas	2020
Pessoal	n/a
Materiais	n/a
Serviços	(136)
Outros	n/a
Subtotal	(136)
Depreciação e Amortização	n/a
Custo de Construção	(3.951)
Total	(4.087)

3. EBITDA (R\$ mil)

O EBITDA da BRK RMM em 2020 totalizou R\$ -55 mil.

EBITDA	2020
Lucro Líquido/(Prejuízo)	(1.354)
(+) Resultado Financeiro	1.997
(+) IR/CSLL (corrente + diferido)	(698)
(+) Depreciação e amortização	-
EBITDA	(55)
Margem EBITDA	n/a

4. Resultado Financeiro (R\$ mil)

Resultado Financeiro	2020
Receitas financeiras	1.541
Despesas financeiras	(3.538)
Total	(1.997)

O Resultado Financeiro da BRK RMM em 2020 totalizou R\$ -1.997 mil, decorrente de encargos financeiros incorridos em consequência da dívida contratada em dezembro de 2020.

5. Endividamento (R\$ mil)

No encerramento do exercício de 2020, o endividamento bruto da Companhia totalizou R\$ 1.778.924 mil em decorrência da 1ª emissão de debentures da BRK RMM no valor de R\$ 1.800.000 mil, em duas séries, com vencimento em 2023, junto à um sindicato de bancos (Itaú Unibanco S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander S.A., UBS BB Investment Bank e Banco Safra S.A.), para pagamento da outorga e dos investimentos iniciais.

Desse montante contratado, R\$ 613.946 mil foram utilizados para quitação da 1ª parcela da outorga no dia 14 de dezembro de 2020, equivalente a 30% do valor total (R\$ 2.009.000 mil).

Endividamento	2020
---------------	------

Dívida Bruta	1.778.924
Disponibilidades + Fundos Restritos	1.296.367
Dívida Líquida	482.557

Disponibilidades

As Disponibilidades e Fundos Restritos totalizaram R\$ 1.296.367 mil em 2020, que serão destinados ao pagamento da outorga no início das operações. Diante da posição de caixa da Companhia, a dívida líquida totalizou R\$ 482.557 mil em 2020.

Agradecimentos

A BRK RMM agradece a dedicação de seus funcionários, a confiança de seus acionistas e a parceria de seus clientes e fornecedores.

Diretoria Estatutária

Fernando Ariani Mangabeira Albernaz – Diretor Presidente

Herbert Arnaud Dantas – Diretor de Operações

José Gerardo Copello – Diretor

Contador

Adelmo da Silva de Oliveira

CRC BA 028385/O-6

BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2020

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras.....	1
Demonstrações financeiras auditadas	
Balanços patrimoniais	5
Demonstrações dos resultados	6
Demonstrações dos resultados abrangentes	7
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	8
Demonstrações dos fluxos de caixa.....	9
Demonstrações do valor adicionado	10
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas da
BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.
Maceió - AL

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da Companhia em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase – Representação das demonstrações financeiras

Chamamos atenção à nota explicativa nº 2.1 (a) às demonstrações financeiras, que foram alteradas e estão sendo rerepresentadas exclusivamente para adequação aos requerimentos aplicáveis a companhias abertas em virtude de processo iniciado pela diretoria da Companhia para pedido de registro de companhia aberta junto à Comissão de Valores Mobiliários, conforme detalhado na respectiva nota explicativa. Em 29 de março de 2021, emitimos nosso relatório de auditoria sem modificação sobre as demonstrações financeiras da Companhia para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, que ora estão sendo rerepresentadas. Nossa opinião continua sendo sem qualquer modificação, uma vez que as demonstrações financeiras foram alteradas de forma retrospectiva.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separadas sobre esses assuntos. Não existem principais assuntos de auditoria a comunicas em nosso relatório.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, elaborada sob a responsabilidade da diretoria da Companhia, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo está de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A diretoria da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.

Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aquele que foi considerado como mais significativo na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constitui o principal assunto de auditoria. Descrevemos esse assunto em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 06 de julho de 2022.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP034519/O-6



Murilo Teixeira Coelho Morgante
Contador CRC-1SP280120/O-7

BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.

Balanco patrimonial em 31 de dezembro (Em milhares de reais)

Ativo	Nota explicativa	2020	Passivo e patrimônio líquido	Nota explicativa	2020
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	5	95.765	Debêntures	8	2.724
Fundos restritos	6	1.200.602	Tributos a pagar		75
Tributos a recuperar		20	Obrigações com o poder concedente	9	1.395.054
		<u>1.296.387</u>			<u>1.397.853</u>
Não circulante			Não circulante		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	10 (a)	698	Debêntures	8	1.776.200
		<u>698</u>			<u>1.776.200</u>
Intangível			Patrimônio líquido		
	7	2.025.615	Capital social	11	150.001
		<u>2.026.313</u>	Prejuízos acumulados		(1.354)
Total do ativo		3.322.700	Total do passivo e patrimônio líquido		3.322.700

BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.

Demonstração do resultado Período de 21 de outubro a 31 de dezembro (Em milhares de reais)

	Nota explicativa	Período de 21/10/2020 a 31/12/2020
Operações continuadas		
Receita líquida de serviços	12 (a)	4.032
Custos dos serviços prestados	12 (b)	<u>(3.951)</u>
Lucro bruto		81
Despesas operacionais		
Gerais e administrativas	12 (b)	<u>(136)</u>
Prejuízo operacional		(55)
Resultado financeiro	12 (c)	
Receitas financeiras		1.541
Despesas financeiras		<u>(3.538)</u>
Resultado financeiro, líquido		(1.997)
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social		(2.052)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	10 (b)	<u>698</u>
Prejuízo do período		<u>(1.354)</u>
Prejuízo básico por ação básico atribuível aos acionistas da Companhia	11 (b)	(0,01)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.

Demonstração do resultado abrangente Período de 21 de outubro a 31 de dezembro (Em milhares de reais)

	Período de 21/10/2020 a 31/12/2020
Prejuízo do período	<u>(1.354)</u>
Outros resultados abrangentes	<u> </u>
Total do resultado abrangente do período	<u>(1.354)</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido (Em milhares de reais)

	Capital social			
	Subscrito	A integralizar	Prejuízos acumulados	Total
Em 21 de outubro de 2020, data de constituição	1			1
Aumento de capital	199.999	(49.999)		150.000
Resultado do período			(1.354)	(1.354)
Prejuízo do período			(1.354)	(1.354)
Em 31 de dezembro de 2020	200.000	(49.999)	(1.354)	148.647

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa Período de 21 de outubro a 31 de dezembro (Em milhares de reais)

	Período de 21/10/2020 a 31/12/2020
Fluxos de caixa das atividades operacionais	
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(2.052)
Ajustes	
Rendimento de aplicação financeira	(602)
Margem de construção	(81)
Juros e variações monetárias, líquidos	3.385
	650
Variações nos ativos e passivos	
Tributos a recuperar	(20)
Tributos a pagar	75
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	705
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	
Fundos restritos	(1.200.000)
Adições ao intangível	(630.480)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(1.830.480)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	
Ingressos de debêntures	1.800.000
Custo de transação sobre ingressos de debêntures	(24.461)
Aumento de capital social	150.001
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos	1.925.540
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	95.765
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	—
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	95.765

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.

Demonstração do valor adicionado Período de 21 de outubro a 31 de dezembro (Em milhares de reais)

	Período de 21/10/2020 a 31/12/2020
Receitas	
Receita bruta de serviços e vendas	4.032
Insumos adquiridos de terceiros	
Custo de construção	(3.951)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(136)
	(4.087)
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	(55)
Valor adicionado recebido em transferência	
Receitas financeiras	1.541
Valor adicionado total a distribuir	1.486
Distribuição do valor adicionado	
Impostos, taxas e contribuições Federais	(698)
	(698)
Remuneração de capitais de terceiros	3.538
Despesas financeiras	3.538
	(1.354)
Remuneração de capitais próprios	(1.354)
Prejuízos retidos do período	(1.354)
Valor adicionado distribuído	1.486

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Informações gerais

A BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. (“Companhia”) foi constituída em 21 de outubro de 2020, como uma sociedade anônima de capital fechado, com o objetivo de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Região Metropolitana de Maceió (“RMM”), Estado de Alagoas, compreendendo a execução das obras de aperfeiçoamento dos sistemas, captação e tratamento de água, exploração de fontes de receitas e execução das atividades de medição, cobrança, arrecadação de tarifas e atendimento aos usuários.

A sede da Companhia está localizada na Av. Álvaro Otacílio, 3.731, Bloco A, Edifício Itália – sala 602 e 603, Maceió – AL.

Em 18 de dezembro de 2020, a Companhia assinou contrato com o Estado de Alagoas para exploração dos serviços na área da Concessão. O prazo da Concessão é de 35 (trinta e cinco) anos a contar a partir da emissão do termo de transferência do sistema e/ou início da operação do sistema pela Companhia.

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia é parte integrante do Grupo Brookfield (“Grupo”) e controlada pela BRK Ambiental Participações S.A (“BRK Ambiental”).

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pela Diretoria da Companhia em 06 de julho de 2022.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(a) COVID-19

Com a disseminação da COVID-19 em escala global, governos e autoridades ao redor do mundo vem implementando medidas para combater o vírus, entre elas o isolamento social e o fechamento temporário de atividades consideradas não essenciais. No Brasil, onde a Companhia atuará, os efeitos da pandemia aconteceram principalmente a partir da segunda quinzena de março de 2020. A Companhia, quando entrar em operação, irá monitorar atentamente a disseminação da pandemia no território nacional e seus desdobramentos. A BRK Ambiental, constituiu um Comitê de Gestão de Crise, que está focado em três prioridades: (i) proteger a segurança dos funcionários e clientes; (ii) garantir a continuidade das operações; e (iii) preservar a liquidez financeira do Grupo BRK, incluindo a Companhia.

A Companhia segue monitorando os desdobramentos da COVID-19 para que os possíveis impactos sejam devidamente refletidos nas demonstrações financeiras, em atendimento aos Ofícios-Circular/CVM/SNC/SEP/nº 02/2020, 03/2020 e Deliberação/CVM/nº 859/2020.

(b) Programa SOX

No exercício de 2020 houve a manutenção do Programa SOX da BRK Ambiental, com a contínua execução deste programa e sua incorporação à rotina de trabalho, não tendo sido identificadas deficiências significativas ou fraquezas materiais, em conformidade com as diretrizes da Seção 404 da Lei Norte-Americana Sarbanes-Oxley (“SOX”), que visa evitar, detectar e tratar qualquer potencial inconformidade relacionada às informações financeiras das empresas que compõem o Grupo BRK, garantindo maior confiabilidade às suas demonstrações financeiras. A Companhia possui as mesmas políticas internas do Grupo BRK, porém, não foi parte integrante do escopo do Programa SOX da BRK Ambiental.

(c) Programa de Compliance

A BRK Ambiental e suas controladas, incluindo a Companhia, estão comprometidas em realizar todas as suas atividades com integridade e com os mais altos padrões éticos e de transparência na implementação do seu Programa de Compliance, tomando por base o total cumprimento de todas as legislações e regulamentações, nacionais e internacionais aplicáveis, e adotando uma postura de tolerância zero a atos de corrupção, discriminação e comportamentos antiéticos.

Dessa forma, a BRK Ambiental e suas controladas estabeleceram em sua governança corporativa a adoção deste Programa de Compliance, com reporte direto para a Presidência da Companhia, que determina as diretrizes que devem orientar as relações internas e externas de todos os funcionários, administradores, diretores, conselheiros e acionistas. Este Programa visa consolidar todas as iniciativas para a promoção e o fortalecimento da cultura ética e da integridade e para a mitigação de riscos por meio de mecanismos de prevenção, detecção e resposta de atos ilícitos e indesejados, inclusive em sociedades controladas.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A BRK Ambiental é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, que une empresas com o objetivo de promover um mercado mais íntegro e ético e erradicar o suborno e a corrupção. A BRK Ambiental também é signatária do Pacto Global das Nações Unidas, uma iniciativa da Organização das Nações Unidas (ONU), que busca mobilizar a comunidade empresarial internacional em prol de uma relação mais próxima com as áreas de direitos humanos, relações de trabalho, meio ambiente e combate à corrupção.

2 Principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente pela Companhia no exercício apresentado, salvo disposição em contrário.

2.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* (“IFRS”), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”)) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

Estas demonstrações financeiras foram preparadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia e são apresentadas em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma.

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e, também, o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 3.

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (“DVA”), é requerida pela legislação societária brasileira e pela prática contábil adotada no Brasil aplicáveis as companhias abertas e é apresentada como informação suplementar para fins de IFRS. A DVA foi preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis que servem de base de preparação das demonstrações financeiras.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(a) Reapresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foram originalmente elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e foram emitidas em 29 de março de 2021. Essas demonstrações financeiras estão sendo reapresentadas em virtude do processo de pedido de registro de abertura de capital junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para contemplar as exigências de divulgação aplicáveis às companhias de capital aberto. As principais alterações foram: (i) adoção das normas internacionais de relatórios financeiros (IFRS); (ii) inclusão de relatório da administração, (iii) inclusão da DVA e (iv) complemento da nota explicativa de políticas contábeis para as divulgações requeridas em relação à informação por segmento. A adoção das normas internacionais de relatórios financeiros (IFRS) não resultou em ajustes contábeis em relação aos saldos originalmente apresentados.

(b) Apresentação de informações por segmento

As informações por segmento operacional são apresentadas de modo consistente com o relatório interno fornecido para o principal tomador de decisões estratégicas, a Diretoria Executiva, em conjunto com o Conselho de Administração. A Companhia atua no segmento de Água e Esgoto por meio de contrato de concessão pública.

2.3 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor.

2.4 Ativos financeiros e não financeiros

2.4.1 Classificação

A Companhia classifica seus ativos financeiros no reconhecimento inicial, sob a categoria de empréstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos.

Os ativos financeiros são apresentados como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço.

2.4.2 Reconhecimento e mensuração

Os investimentos são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, acrescidos dos custos da transação para todos os ativos financeiros não classificados ao valor justo por meio do resultado. As compras e as vendas de ativos financeiros são normalmente reconhecidas na data da negociação.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2.4.3 Impairment de ativos financeiros e não financeiros

(a) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

A Companhia avalia na data da emissão do balanço se existe evidência objetiva de que um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e as perdas por *impairment* são incorridas somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável.

(b) Ativos não financeiros

Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por *impairment* é reconhecida quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existem fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa "UGC").

2.5 Contas a receber e perdas esperadas com créditos de liquidação duvidosa

As contas a receber correspondem aos valores a receber pela prestação de serviços e vendas de mercadorias no decurso normal das atividades da Companhia. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo, menos as perdas esperadas com créditos de liquidação duvidosa ("PECLD"), calculados com base na análise dos créditos e registrado no montante considerado pela administração como suficiente para cobrir perdas nas contas a receber, quando aplicável.

Os direitos a faturar são decorrentes dos contratos de longo prazo de construção locação e operacionalização de ativos, qualificados como contratos de arrendamentos financeiros, com base na Interpretação Técnica ICPC 03 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (ICPC 03) e no Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – Arrendamentos (CPC 06 (R2)).

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2.6 Fundos restritos

Os fundos restritos representam depósitos bancários cuja utilização é vinculada ao cumprimento de obrigações contratuais de financiamentos e retidos até o vencimento de cada contrato. Os valores são remunerados, em sua maioria, pelo Certificado de Depósito Interbancário (“CDI”).

2.7 Debêntures

São reconhecidas, inicialmente, pelo valor justo, líquida dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstradas pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que as debêntures estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

As taxas pagas no estabelecimento das debêntures são reconhecidas como custos da transação das debêntures uma vez que seja provável que uma parte ou toda a debênture seja sacada.

As debêntures são classificadas como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, doze meses após a data do balanço.

Os custos de debêntures que são diretamente atribuíveis à aquisição e construção de um ativo qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso, são capitalizados, líquidos dos rendimentos de aplicação financeira derivado das debêntures, como parte do custo do ativo quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos são reconhecidos como despesa no período que são incorridos.

2.8 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

O imposto de renda e contribuição social diferidos são calculados sobre os prejuízos fiscais do imposto de renda, base negativa de contribuição social e adições ou exclusões temporárias. As alíquotas desses tributos, definidas atualmente para determinação desses créditos diferidos, são de 25% de imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

Com base em projeções de resultados futuros, elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários que podem sofrer alterações, os tributos diferidos ativos são reconhecidos por ser provável que o lucro futuro tributável será compensado com os saldos de prejuízos fiscais e base negativa acumulados.

As despesas de imposto de renda e contribuição social do exercício compreendem os tributos correntes e diferidos.

O imposto de renda e a contribuição social corrente são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2.9 Obrigações com o poder concedente

A Companhia reconhece a obrigação com o poder concedente em decorrência do contrato de cessão e aquisição de fundos restritos de que trata a Nota 2.6, onde recursos foram disponibilizados à Companhia para formação de reserva requerida pelos contratos de financiamento e debêntures.

2.10 Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida dos impostos, dos abatimentos e dos descontos.

A Companhia reconhece a receita quando o valor pode ser mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros sejam apurados para a Companhia e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades, conforme descrição a seguir:

(a) Receita de construção

A receita de construção foi estimada considerando os gastos incorridos pela Companhia na formação da infraestrutura e a respectiva margem de lucro, determinada com base nos correspondentes custos de envolvimento da Companhia na formação do seu ativo financeiro, presente no contrato de concessão pública (IFRIC 12 / ICPC 01 (R1) e OCPC 05), já que a Companhia adota como prática a terceirização dos serviços de construção, com riscos de construção assegurados nos contratos de prestação de serviços e por seguros específicos de construção.

A receita de construção é determinada e reconhecida de acordo com o IFRIC 12 / ICPC 01 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – Contratos de Concessão, mediante incorporação da margem de lucro aos respectivos custos incorridos no mês de competência. A margem de lucro utilizada em 2020 é de 2%.

Essa receita é reconhecida juntamente com os custos de construção e tributos diferidos na demonstração do resultado de sua competência, e está diretamente relacionada aos respectivos ativos formados (contas a receber por direitos a faturar).

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(b) Receita financeira

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido pelo regime de competência, usando o método da taxa efetiva de juros.

2.11 Normas revisadas que estão em vigor

Os seguintes pronunciamentos modificados em 1º de janeiro de 2020 não causaram impactos relevantes nas informações do exercício.

- IAS 1 – “Apresentação das Demonstrações Contábeis” (correspondente ao CPC 26 (R1) Apresentação das Demonstrações Financeiras).
- IFRS 3 – “Combinação de Negócios” (correspondente ao CPC 15 (R1) Combinação de Negócios).

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre a Companhia.

2.12 Normas novas que ainda não estão em vigor

As seguintes novas normas foram emitidas pelo IASB mas não estão em vigor para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

- IFRS 10 – “Aplicando a Exceção na Consolidação” (corresponde ao CPC 36 (R3) Demonstrações Consolidadas e CPC 18 (R2) Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto), vigência a definir e será avaliado pela Companhia quando a norma entrar em vigor.

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre a Companhia.

3 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social estão contempladas a seguir.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(a) Imposto de renda, contribuição social e outros impostos

A Companhia reconhece provisões por conta de situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado final dessas questões é diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetam os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no período em que o valor definitivo é determinado.

(b) Recuperabilidade do imposto de renda e contribuição social diferidos

A Companhia mantém o registro permanente de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre as seguintes bases: (i) prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social; (ii) receitas e despesas contábeis temporariamente não tributáveis e indedutíveis, respectivamente; (iii) receitas e despesas fiscais que serão refletidas contabilmente em períodos posteriores; e (iv) valores de ativos e dos passivos decorrentes de combinações de negócios que serão tratados como despesa ou receita no futuro e que não impactarão o cálculo do imposto de renda e da contribuição social.

O reconhecimento e o valor dos tributos diferidos ativos dependem da geração futura de lucros tributáveis, o que requer o uso de estimativas relacionadas ao desempenho futuro da Companhia. Essas estimativas estão contidas no Plano de Negócios, que é aprovado anualmente pela Administração da Companhia. Anualmente, a Companhia revisa a projeção de lucros tributáveis. Se essas projeções indicarem que os resultados tributáveis não serão suficientes para absorver os tributos diferidos, são feitas as baixas correspondentes à parcela do ativo que não será recuperada. O prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social não expiram no âmbito tributário brasileiro.

(c) Provisão e passivos contingentes

Os passivos contingentes e as provisões existentes na Companhia estão ligados, principalmente, a discussões nas esferas judiciais e administrativas decorrentes, em sua maioria, de processos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários.

A administração da Companhia, apoiada na opinião dos seus assessores jurídicos externos, classifica esses processos em termos da probabilidade de perda da seguinte forma:

- Perda provável: são processos em que existe maior probabilidade de perda do que de êxito ou, de outra forma, a probabilidade de perda é superior a 50%. Para esses processos, a Companhia mantém provisão contábil correspondente ao valor estimado da causa.
- Perda possível: são processos em que a possibilidade de perda é maior que remota. A perda pode ocorrer, todavia os elementos disponíveis não são suficientes ou claros de tal forma que permitam concluir que a tendência será de perda ou ganho. Em termos percentuais, a probabilidade de perda se situa entre 25% e 50%. Para esses processos a Companhia não registra provisão e destaca em nota explicativa os processos de maior relevância, quando aplicável.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Perda remota: são processos em que o risco de perda é pequeno. Em termos percentuais, essa probabilidade é inferior a 25%. Para esses processos, a Companhia não registra provisão e nem realiza a divulgação em nota explicativa, independentemente do valor envolvido.

A Administração da Companhia acredita que as estimativas relacionadas à conclusão dos processos e a possibilidade de desembolso futuro podem mudar em face do seguinte: (i) instâncias superiores do sistema judicial podem tomar decisão em caso similar envolvendo outra companhia, adotando interpretação definitiva a respeito do caso e, conseqüentemente, antecipando a finalização de processo envolvendo o Companhia, sem qualquer desembolso ou implicando na necessidade de liquidação financeira do processo; e (ii) programas de incentivo ao pagamento dos débitos, implementado no Brasil a nível Federal e Estadual, em condições favoráveis, que podem levar a um desembolso inferior ao que se encontra provisionado ou inferior ao valor da causa.

Para exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a Companhia não possui processos com probabilidade de perda provável e perda possível, portanto, nenhuma provisão foi reconhecida e nenhuma divulgação foi realizada.

(d) Reconhecimento de receita de construção

A Companhia usa o método de custo acrescido de margem para reconhecimento das receitas provenientes de prestação de serviços de construção da infraestrutura dos contratos de concessão (IFRIC 12 / ICPC 01 (R1)). O uso deste método requer que a Companhia estime a margem a ser acrescida aos custos incorridos com os serviços executados e é apurada pela combinação dos custos de supervisão, risco do negócio e gerenciamento dos subcontratados. (Nota 2.9 (a)).

4 Gestão de risco financeiro

4.1 Fatores de risco financeiro

Considerações gerais

A Companhia participa em operações envolvendo instrumentos financeiros, incluindo caixa e equivalentes de caixa, fundos restritos, debêntures e obrigações com o Poder concedente.

Os instrumentos financeiros operados pela Companhia têm como objetivo administrar a disponibilidade financeira de suas operações. A administração dos riscos envolvidos nessas operações é feita através de mecanismos do mercado financeiro que buscam minimizar a exposição dos ativos e passivos da Companhia, protegendo a rentabilidade dos contratos e o patrimônio da Companhia.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Adicionalmente, a Companhia não participou de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos (especulativos e não especulativos) durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020.

(a) Risco de mercado

Risco de fluxo de caixa associado com taxa de juros

O risco de fluxo de caixa associado com taxa de juros da Companhia decorre dos seguintes instrumentos financeiros: (i) aplicações financeiras e fundos restritos cujos rendimentos estão atrelados principalmente a taxa de Certificado de Depósito Interbancário (“CDI”); e (ii) empréstimos, financiamentos, passivo de arrendamento e debêntures que estão atrelados a indexadores diversos.

Apresentamos a seguir os impactos estimados nos instrumentos financeiros que seriam gerados por mudanças nas variáveis de riscos relevantes de flutuação nas taxas de juros às quais a Companhia está exposta no final do exercício.

O cenário provável foi calculado considerando uma taxa projetada para o período de doze meses e tomou como base as projeções disponíveis no mercado e o *spread* médio, detalhadas no quadro abaixo, para mensurar os impactos da mudança destas variáveis sobre os saldos de 31 de dezembro de 2021 para os próximos doze meses.

Os cenários de 25,00% e 50,00% são extrapolações das taxas projetadas para cenário provável sem efeito sobre o *spread* médio.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os demais fatores de risco foram considerados irrelevantes para o resultado de instrumentos financeiros.

	Saldos patrimoniais	
	Ativo	Passivo
	2020	
Caixa e equivalentes de caixa: Aplicações financeiras Em CDI	95.759	
Fundos restritos Em CDI	1.200.602	
Debêntures Em CDI		(1.778.924)

	Risco	Provável	+25%	+50%	-25%	-50%
Caixa e equivalentes de caixa: Aplicações financeiras Em CDI	Redução do CDI	2.729	3.411	4.094	2.047	1.365
Fundos restritos Em IGPM	Redução do CDI	25.333	31.666	38.000	19.000	12.667
Debêntures Em CDI	Aumento do CDI	(100.509)	(113.184)	(125.859)	(87.834)	(75.160)
		(72.447)	(78.107)	(83.765)	(66.787)	(61.128)

Indicadores de Macroeconomia	Fonte	Projeções	Extração	Data base	Observação	2020
CDI	B3	12 meses	11/01/2021	31/12/2020		2,85%
IGPM	BACEN	12 meses	08/01/2021	31/12/2020		4,60%
CDI	B3	7 meses	29/06/2022	31/12/2020	Utilização 02/07/2021	2,11%

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(b) Risco de crédito

A política da Companhia considera o nível de risco de crédito a que está disposta a se sujeitar no curso de seus negócios. A diversificação de sua carteira de recebíveis é inerente ao modelo de negócio da Companhia, o que mitiga eventuais problemas de inadimplência em suas contas a receber.

A Companhia possui caixa e equivalentes de caixa e fundos restritos, predominantemente em bancos cuja classificação de *rating* é AAA, conforme avaliação das agências S&P e Fitch.

A exposição máxima ao risco de crédito é o valor contábil dos títulos classificados como equivalentes de caixa, depósitos em bancos e instituições financeiras e fundos restritos na data do balanço (Nota 5 e 6).

(c) Risco de liquidez

Para administrar a liquidez do caixa em moeda nacional, premissas de desembolsos e recebimentos futuros foram estabelecidas e são monitoradas diariamente pela área de tesouraria.

A tabela a seguir analisa os passivos financeiros da Companhia por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente entre a data do balanço patrimonial e a data contratual do vencimento. Os valores divulgados na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratados.

	Menos de um ano	Entre um e dois anos	Entre dois e cinco anos	Total por vencimento	Valores a incorrer (i)	Total no balanço patrimonial
Em 31 de dezembro de 2020						
Debêntures	80.508	72.330	1.865.345	2.018.183	(239.259)	1.778.924

- (i) Como os valores incluídos na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratuais, esses valores são conciliados com os valores divulgados no balanço patrimonial através da coluna valores a incorrer.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4.2 Gestão de capital

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de sua continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir o respectivo custo.

Em benefício de sua gestão, a Companhia pode rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento.

Condizente com outras companhias do setor, a Companhia monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida dividida pelo capital total.

A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de debêntures (incluindo curto e longo prazos, conforme demonstrado no balanço patrimonial), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa e fundos restritos.

O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial, com a dívida líquida.

O índice de alavancagem financeira para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, pode ser assim sumariado:

	<u>2020</u>
Total de debêntures (Nota 8)	1.778.924
(-) Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	(95.765)
(-) Fundos restritos (Nota 6)	<u>(1.200.602)</u>
Dívida líquida	482.557
Total do patrimônio líquido	<u>148.647</u>
Total do capital	<u><u>631.204</u></u>
Índice de alavancagem financeira - %	<u><u>76%</u></u>

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4.3 Estimativa do valor justo

Caixa, equivalentes de caixa são compostos, basicamente, por certificados de depósitos bancários e operações compromissadas, marcadas a mercado mensalmente com base na curva da taxa CDI para a data final do período, conforme definido em sua data de contratação.

As debêntures foram projetadas até a data de vencimento final de acordo com as taxas contratuais, descontadas a valor presente às taxas de mercado futuro de juros obtidas no site da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

Debêntures estão classificados como Nível 2 na hierarquia de valor justo, conforme estabelecido nos itens 72 a 90 do CPC 46 / IFRS13.

4.4 Instrumentos financeiros por categoria

Os instrumentos financeiros da Companhia são classificados da seguinte forma:

		<u>2020</u>	
	<u>Nota explicativa</u>	<u>Valor Contábil</u>	<u>Valor Justo</u>
Ativos financeiros pelo custo amortizado			
Caixa e equivalentes de caixa	5	95.765	95.765
Fundos restritos	6	1.200.602	1.200.602
		<u>1.296.367</u>	<u>1.296.367</u>
Passivos financeiros pelo custo amortizado			
Debêntures	8	1.778.924	1.825.417
Obrigações com o poder concedente	9	1.395.054	1.395.054
		<u>3.173.978</u>	<u>3.220.471</u>

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4.5 Qualidade de crédito dos ativos financeiros

A Companhia possui caixa e equivalente de caixa, e fundos restritos, predominantemente em bancos cuja classificação de *rating* é AAA.

5 Caixa e equivalentes de caixa

	<u>2020</u>
Bancos conta movimento	6
Aplicações financeiras (i)	<u>95.759</u>
	<u>95.765</u>

- (i) O saldo de aplicações financeiras está representado por aplicações financeiras de renda fixa de liquidez imediata, sendo a remuneração relacionada a uma variação média 96,97% do CDI.

6 Fundos restritos

	<u>2020</u>
Fundos Restritos	<u>1.200.602</u>

O saldo representa, substancialmente, depósitos bancários, com rendimento de cerca de 100% do CDI, tendo sua utilização vinculada ao cumprimento de obrigações contratuais de debêntures, sendo que os valores são retidos até os vencimentos deles.

O valor refere-se ao saldo da captação de debêntures com destinação exclusiva para pagamento do saldo remanescente da outorga e capital de giro, conforme divulgado na Nota 9.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

7 Intangível

	Direito de concessão	Intangível em formação	Total
Custo de aquisição			
Adições	2.021.583	4.032	2.025.615
Valor contábil líquido	2.021.583	4.032	2.025.615
Vida útil (anos)	5 a 35		

8 Debêntures

(a) Composição

Modalidade	Encargos médios anuais	Vencimento	Custos de transação incorridos	Saldos dos custos a apropriar	2020
Outorga	6,27%	dez/2023	24.461	(23.800)	1.802.724
(-) Custo de transação					(23.800)
Total			24.461	(23.800)	1.778.924
(-) Circulante					(2.724)
Não circulante					1.776.200

Em 01 de dezembro de 2020, a Companhia realizou a 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em duas séries, sendo a 1ª série no montante de R\$ 600.000 e a 2ª série no montante de R\$ 1.200.000, ambas com vencimento em 01 de dezembro de 2023 para pagamento da outorga onerosa.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(b) Movimentação

	<u>2020</u>
(+) Novas emissões	1.800.000
(+) Encargos financeiros	2.724
(+) Adição do custo de transação	(24.461)
(-) Custos de transação	<u>661</u>
Saldo no final do exercício	<u><u>1.778.924</u></u>

(c) Prazo de vencimento

	<u>2020</u>
2023	<u><u>1.776.200</u></u>

(d) Garantias

A garantia da 1ª emissão de debêntures inclui: garantia fidejussória da fiadora BRK Ambiental; alienação fiduciária de ações, cessão fiduciária de direitos creditórios oriundos (i) da concessão, (ii) da conta centralizadora, dos (iii) seguros contratados no âmbito da concessão.

(e) Cláusulas contratuais restritivas – *Covenants*

A Companhia possui em sua escritura de debêntures cláusulas restritivas que obrigam o cumprimento de garantias especiais.

A consequência pelo não cumprimento desses compromissos é a possibilidade de antecipação do vencimento da dívida.

A Companhia estava adimplente com as cláusulas restritivas relativas as debêntures.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

9 Obrigações com o poder concedente

Em 30 de setembro de 2020, a controladora BRK Ambiental foi vencedora da Concorrência Pública nº 09/2020, promovida pelo Estado de Alagoas para outorga dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com gestão comercial, de 13 municípios da Região Metropolitana de Maceió. A concorrência ocorreu por meio do leilão da Companhia de Saneamento de Alagoas – Casal (“Casal”), em que a Companhia apresentou maior outorga fixa ao Estado, no valor de R\$ 2.009.000, com vencimento em duas parcelas sendo a primeira liquidada no dia 14 de dezembro de 2020 no valor de R\$ 613.946. A segunda parcela tem o vencimento no segundo dia útil após a emissão do termo de transferência do sistema ou o início da operação, o que ocorrer primeiro. A Companhia utilizará recursos próprios e de terceiros para o pagamento da outorga ofertada.

Em 20 de outubro de 2020 houve a homologação e adjudicação da Concorrência Pública e em 18 de dezembro de 2020 foi assinado o contrato de concessão.

Movimentação

	<u>2020</u>
(+) Adição	2.009.000
(-) Amortização principal	<u>(613.946)</u>
Saldo no final do exercício	<u>1.395.054</u>

10 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

(a) Composição, expectativa de realização e movimentação de imposto de renda e contribuição social diferidos.

Composição no balanço patrimonial (não circulante)	<u>2020</u>
Ativo diferido	<u>698</u>

Impostos de renda e contribuição social diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias/prejuízos fiscais, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Conforme o estudo técnico, os lucros tributáveis futuros permitem a recuperação do ativo fiscal diferido e liquidação do passivo fiscal diferido existentes, conforme estimativa a seguir:

	<u>2020</u>
Ativo de imposto diferido	
Ativo de imposto diferido a ser recuperado depois de 12 meses	8.817
	<u>8.817</u>
Expectativa por ano de realização do ativo diferido é como segue:	
2027	2.668
2028	6.149
	<u>8.817</u>
	<u>2020</u>
Passivo de imposto diferido	
Passivo de imposto diferido a ser liquidado em até 12 meses	(2.706)
Passivo de imposto diferido a ser liquidado depois de 12 meses	(5.413)
	<u>(8.119)</u>
Expectativa por ano de liquidação do passivo diferido é como segue:	
2021	(2.706)
2022	(2.706)
2023	(2.707)
	<u>(8.119)</u>

Caso haja fatores relevantes que venham modificar as projeções, essas serão revisadas durante o respectivo exercício. Os referidos créditos são passíveis de compensações com lucros tributáveis futuros da Companhia, sem prazo de prescrição.

A movimentação dos ativos e passivos de imposto de renda e contribuição social diferidos durante o exercício, levando em consideração a compensação dos saldos é a seguinte:

	Reconhecido na demonstração do resultado	2020
Ativo fiscal diferido		
Prejuízo fiscal e base negativa da CSLL	8.817	8.817
	<u>8.817</u>	<u>8.817</u>
Passivo fiscal diferido		
Receita e custo de construção e receita financeira	(27)	(27)
Capitalização de juros e custo de transação	(8.092)	(8.092)
	<u>(8.119)</u>	<u>(8.119)</u>

Os ativos de impostos diferidos são reconhecidos, para os prejuízos fiscais e diferenças temporárias, na proporção da probabilidade de realização do respectivo benefício fiscal por meio do lucro tributável futuro.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(b) Reconciliação da alíquota nominal com a taxa efetiva

O imposto de renda e contribuição social sobre o lucro da Companhia difere do valor teórico que seria obtido com o uso da alíquota de imposto de renda e contribuição social nominal, como segue:

	<u>2020</u>
Resultado antes de imposto de renda e contribuição social	(2.052)
Alíquota nominal	<u>34%</u>
Imposto de renda e contribuição social à alíquota nominal	<u>698</u>
Composição do IR e da CS: Imposto de renda e contribuição social diferidos	<u>698</u>
Despesa de imposto de renda e contribuição social	<u>698</u>
Alíquota efetiva	-34,02%

11 Patrimônio Líquido

(a) Capital social

	<u>% de participação</u>	<u>Capital social</u>	<u>Quantidade de ações</u>
	<u>2020</u>	<u>2020</u>	<u>2020</u>
BRK Ambiental	<u>100,00</u>	<u>200.000</u>	<u>200.000.000</u>

Em 21 de outubro de 2020, foi constituído o capital social da Companhia, no valor de R\$ 1, através da emissão de 1.000 ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal, subscritas e integralizadas pela BRK Ambiental.

Em 3 de novembro de 2020, a Companhia aumentou o capital social no montante R\$ 199.999, com a emissão de 199.999.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo totalmente subscritas. O acionista BRK Ambiental integralizou o montante de R\$ 150.000, sendo R\$ 20.000 em 01 de dezembro de 2020 e R\$ 130.000 em 09 de dezembro de 2020.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(b) Prejuízo por ação

O prejuízo básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da Companhia e pela quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas durante o período. Adicionalmente, a Companhia não mantém ações em tesouraria.

	Período de 21/10/2020 a 31/12/2020
Prejuízo atribuível aos acionistas da Companhia	(1.354)
Quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas (milhares)	<u>134.704</u>
Prejuízo básico por ação	<u>(0,01)</u>

A Companhia não possui ações ordinárias em circulação que possam causar diluição ou dívida conversível em ações ordinárias. Assim, o prejuízo básico e o diluído por ação são iguais.

12 Resultado do período

(a) Receita

A reconciliação das receitas auferidas é conforme segue:

	Período de 21/10/2020 a 31/12/2020
Operações	
Receita de construção	<u>4.032</u>

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(b) Despesa por natureza

	Período de 21/10/2020 a 31/12/2020
Classificadas por natureza:	
Custo de construção (i)	(3.951)
Serviços	
Serviços pessoa física e jurídica	(136)
	<u>(4.087)</u>
Classificadas por função:	
Custo dos serviços prestados	(3.951)
Gerais e administrativas	(136)
	<u>(4.087)</u>

- (i) O custo de construção é composto, basicamente, por serviços de terceiros, mão de obra, materiais e outros custos necessários para formação da infraestrutura do contrato.

(c) Resultado financeiro

	Período de 21/10/2020 a 31/12/2020
Receitas financeiras	
Rendimentos de aplicações financeiras	1.616
(-) Tributos sobre receitas financeiras	(75)
	<u>1.541</u>
Despesas financeiras	
Juros e variações monetárias	(2.724)
Amortização do custo de transação	(661)
Tributos sobre operações financeiras	(153)
	<u>(3.538)</u>
Resultado financeiro, líquido	<u>(1.997)</u>

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

13 Seguros

A identificação, mitigação, gerenciamento de riscos e contratação de seguros são tratados na Companhia obedecendo a parâmetros e coberturas estabelecidas pela Administração.

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possuía seguros contratados, substancialmente, para a cobertura de prédios e instalações, garantias dos contratos assinados referente à prestação de serviços, além de cobertura de responsabilidade civil para riscos de engenharia, riscos operacionais e garantia de cumprimento de obrigações do contrato de concessão, resumidos como segue:

<u>Tipo de cobertura</u>	<u>Importâncias seguradas</u>
Garantia de contrato	296.900

14 Operações que não afetaram caixa (demonstração dos fluxos de caixa)

	<u>2020</u>
Total de adições intangível (Nota 7)	2.025.615
Itens que não afetam caixa (ver composição a seguir)	<u>(1.395.135)</u>
Total das adições no intangível conforme demonstração do fluxo de caixa	630.480
Transações de investimento e financiamentos que afetaram o intangível, mas não envolveram caixa:	
Outorga	(1.395.054)
Margem de construção do exercício	<u>(81)</u>
Total	<u>(1.395.135)</u>

15 Eventos subsequentes

(a) Início das operações

Em 1º de julho de 2021, a BRK Ambiental concluiu o período de operação assistida e iniciou oficialmente as operações em 9 dos 13 municípios que representa a concessão da Companhia, atuando na distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto pelos próximos 35 anos. Em 1º de setembro de 2021, iniciou as operações nos 4 municípios restantes.

(b) Pagamento da Outorga

Em 2 de julho de 2021 e 01 de setembro de 2021, a Companhia realizou o pagamento da outorga nos montantes de R\$ 1.241.598 e R\$ 153.456, respectivamente com a utilização do saldo do fundo restrito.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(c) Aumento de capital

Em 16 de junho de 2021, a Companhia aumentou capital social no montante de R\$ 300.000, com a emissão de 483.598.688 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo totalmente subscritas. Em 3 de dezembro de 2021, o acionista BRK Ambiental integralizou capital em moeda corrente no montante de R\$ 12.500 e no dia 15 de dezembro de 2021 o montante de R\$ 16.000.

Em 10 de janeiro de 2022, a acionista BRK Ambiental concluiu a integralização do saldo remanescente de capital subscrito e a integralizar aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 03 de novembro de 2020 no montante de R\$ 21.499, em moeda corrente na Companhia.

Em 25 de abril de 2022, a Companhia aumentou o capital social no montante de R\$ 98.201 mediante a capitalização de adiantamentos para futuro aumento de capital, com emissão de 157.328.209 novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo preço de R\$ 0,62418 por ação.

(d) Adiantamento para futuro aumento de capital (“AFAC”)

Em 27 de abril, 31 de maio, 2 de junho e 04 de julho de 2022, a controladora direta BRK Ambiental efetuou transações de AFAC no montante de R\$ 8.955, R\$ 120.000, R\$ 9.000 e R\$ 9.127, respectivamente, a serem capitalizados na próxima Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

* * *

Informações Financeiras Intermediárias Condensadas

**BRK Ambiental – Região Metropolitana de
Maceió S.A.**

30 de junho de 2022
com Relatório de Revisão dos Auditores Independentes

BRK Ambiental Região Metropolitana de Maceió S.A.

CNPJ nº 39.580.673/0001-01

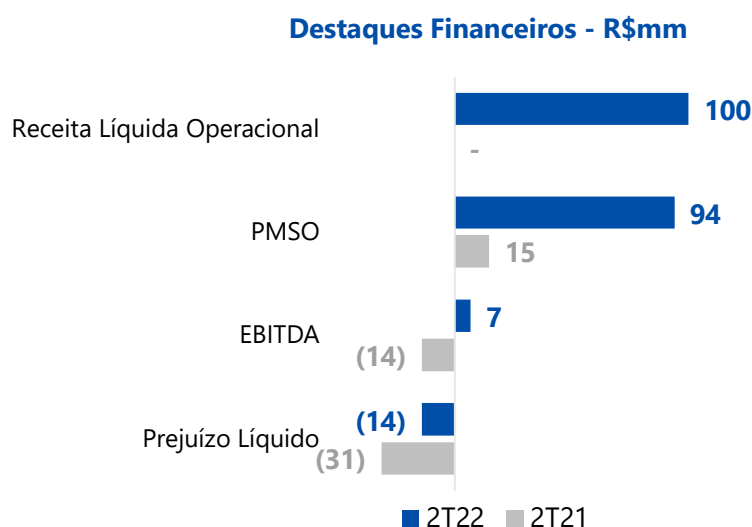
NIRE: 2730007027-9

Receita Líquida da BRK RMM atinge R\$ 137 milhões no 2T22

Maceió, 29 de agosto de 2022 – A BRK Ambiental Região Metropolitana de Maceió (“BRK RMM” ou “Companhia”), empresa privada de saneamento, presente em 13 municípios no estado de Alagoas, incluindo a capital Maceió, anuncia hoje os resultados do segundo trimestre de 2022.

As informações a seguir apresentam comparações do desempenho entre o segundo trimestre de 2022 (“2T22”) e de 2021 (“2T21”), bem como seis meses de 2022 (“6M22”) e de 2021 (“6M21”). No 1T21, a BRK RMM encontrava-se em período de operação assistida e, portanto, não auferia resultado proveniente de operação, que iniciou em 1º de julho de 2021.

Destaques do Resultado – 2T22



Demais Destaques

- Em junho de 2022, a BRK RMM adequou as **estruturas operacionais** e atingiu 100% de telemetria nas bases operacionais que, por meio de um sistema de informações em tempo real das estruturas, possibilitou o monitoramento, mapeamento e resolução de problemas com mais agilidade.

Eventos Subsequentes

- Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (“AFAC”):** em 4 de julho e 3 de agosto de 2022, a controladora direta BRK Ambiental efetuou transações de AFAC nos montantes de R\$ 9,1 milhões e R\$ 8 milhões, respectivamente, a serem capitalizados na próxima Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

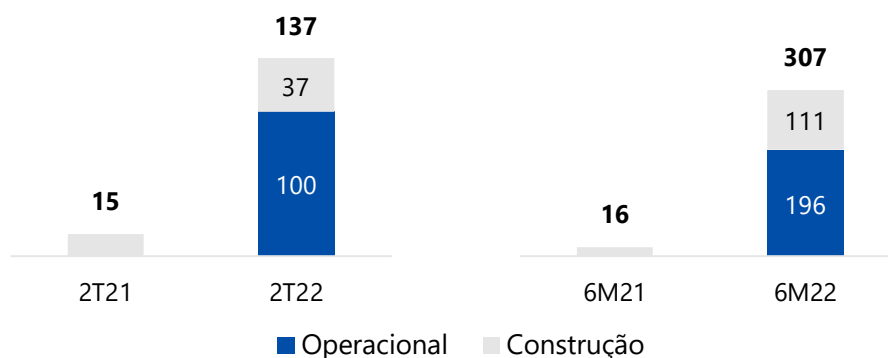
Pedido de Registro de Companhia aberta: Em 22 de julho de 2022, a BRK RMM protocolou junto à CVM o (i) pedido de registro de companhia aberta para a categoria “B” e (ii) pedido para emissão de debêntures incentivadas, via CVM 400, no valor de R\$ 1.800 milhões. Os pedidos de registro e de oferta foram motivados pela intenção da BRK Ambiental de acessar o mercado de capitais brasileiro e refinar o empréstimo-ponte utilizado para pagamento de parte relevante da outorga.

Destaques Financeiros – 2T22 e 6M22

Indicadores (R\$mm)	2T22	2T21	Δ (%)	6M22	6M21	Δ (%)
Receita Líquida	137	15	833%	307	16	n.a.
Receita Operacional Líquida	100	-	n.a.	196	-	n.a.
Receita de Construção Líquida	37	15	154%	111	16	601%
Custos e Despesas	(148)	(29)	409%	(322)	(34)	823%
PMSO	(94)	(15)	537%	(180)	(19)	824%
Custos dos Serviços Prestados	(68)	(3)	n.a.	(136)	(3)	n.a.
Desp. Gerais e Administrativas	(26)	(12)	124%	(43)	(16)	165%
Custos de Construção	(37)	(14)	154%	(108)	(15)	601%
Depreciação e amortização	(18)	(0,01)	n.a.	(34)	(0,01)	n.a.
Resultado Financeiro	(9)	(32)	-71%	(21)	(46)	-54%
IR/CSLL (corrente + diferido)	7	15	-57%	12	22	-44%
Lucro Líquido	(14)	(31)	-56%	(24)	(43)	-43%
EBITDA	7	(14)	n.a.	19	(19)	n.a.
Margem EBITDA ¹	7%	n.a.	n.a.	10%	n.a.	n.a.

Resultado Operacional e Financeiro

1. Receita Líquida (R\$ mm)



A Receita Líquida Total no 2T22 é composta por ~73% por Receita Operacional e ~27% por Receita de Construção, a última relacionada aos investimentos em ampliação e/ou melhorias da infraestrutura existente.

¹ Margem EBITDA = EBITDA / Receita Líquida Operacional

A Receita Líquida Total alcançou R\$ 137 milhões no 2T22 e R\$ 307 milhões no 6M22, em decorrência do início das operações dos 13 municípios na Região Metropolitana de Maceió em 1º de julho de 2021. Anteriormente, a BRK RMM se encontrava em período de operação assistida, portanto, a receita não era auferida.

A Receita Operacional totalizou R\$ 100 milhões no 2T22 e R\$ 196 milhões no 6M22. A Receita de Construção alcançou R\$ 37 milhões no 2T22 e R\$ 111 milhões no 6M22.

2. Custos e Despesas (R\$ mm)

	2T22	2T21	Δ (%)	6M22	6M21	Δ (%)
Pessoal	(12)	(8)	60%	(24)	(10)	132%
Materiais	(51)	-	n.a	(101)	-	n.a
Serviços	(11)	(2)	510%	(22)	(3)	709%
Outros	(20)	(5)	293%	(32)	(6)	407%
PMSO	(94)	(15)	537%	(180)	(19)	824%
Depreciação e amortização	(18)	(0,01)	n.a.	(34)	(0,01)	n.a.
Custo de construção	(37)	(14)	154%	(108)	(15)	601%
Custos e Despesas	(148)	(29)	409%	(322)	(34)	823%

O PMSO totalizou R\$ 94 milhões no 2T22 e R\$ 180 milhões no 6M22 e, considerando os custos de construção, depreciação e amortização, os Custos e Despesas totalizaram R\$ 148 milhões no 2T22 e R\$ 322 milhões no 6M22.

3. Inadimplência²

No 2T22, a Companhia registrou 3,21% de inadimplência.

A companhia vem tomando medidas como feirões de renegociação de dívidas e contratação de assessoria jurídica especializada em negociação com entes públicos, além da retomada do serviço de corte a clientes inadimplentes, após fim do decreto estadual que limitava os cortes durante a pandemia.

² Perdas de créditos esperadas / Faturamento excluídos cancelamentos. Valores acumulados dos últimos 12 meses (UDM) e calculados com base na análise de perdas futuras, conforme o histórico de inadimplência segregando clientes privados e públicos, e de acordo com avaliação da administração.

4. EBITDA (R\$ mm)

	2T22	2T21	Δ (%)	6M22	6M21	Δ (%)
Lucro Líquido / (Prejuízo)	(14)	(31)	-56%	(24)	(43)	-43%
(+) Resultado Financeiro	9	32	-71%	21	46	-54%
(+) IR/CSLL (corrente + diferido)	(7)	(15)	-57%	(12)	(22)	-44%
(+) Depreciação e amortização	18	0,01	n.a.	34	0,01	n.a.
EBITDA	7	(14)	n.a.	19	(19)	n.a.
Margem EBITDA	7%	n.a.	n.a.	10%	n.a.	n.a.

O EBITDA alcançou R\$ 7 milhões no 2T22 e R\$ 19 milhões no 6M22, em decorrência do início das atividades operacionais na região metropolitana de Maceió em 1º de julho de 2022.

A margem EBITDA do 2T22 atingiu 7%.

5. Resultado Financeiro (R\$ mm)

	2T22	2T21	Δ (%)	6M22	6M21	Δ (%)
Receitas Financeiras	2	9	-80%	4	15	-77%
Despesas Financeiras	(11)	(41)	-73%	(25)	(61)	-59%
Resultado Financeiro	(9)	(32)	-71%	(21)	(46)	-54%

No 2T22, o Resultado Financeiro totalizou – R\$ 9 milhões e R\$ 21 milhões no 6M22, uma redução de 71% quando comparado com o 2T21 e de 54% em relação ao 6M21, em decorrência da capitalização dos juros de financiamento e dos custos de transação.

6. Endividamento (R\$ mm)

No encerramento do 2T22, o endividamento bruto da Companhia totalizou R\$ 1.823 milhões, referente à emissão de R\$ 1,8 bilhão em debêntures em dezembro de 2020 para pagamento da outorga.

	2T22	2T21	Δ (%)
Dívida Bruta	1.823	1.786	2%
Disponibilidades + Fundos Restritos	13	1.252	-99%
Dívida Líquida	1.810	534	239%

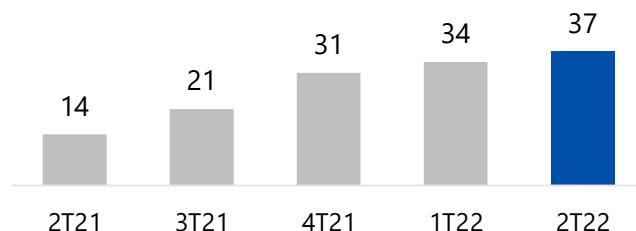
As Disponibilidades e Fundos Restritos totalizaram R\$ 13 milhões no 2T22, uma redução de R\$ 1,2 bilhão quando comparado com o 1T21 pelo pagamento da 2ª parcela da outorga. Com o início das operações em 9 dos 13 municípios, em 2 de julho de 2021, foi efetuado o pagamento de parte da parcela remanescente da outorga, no valor de R\$ 1,2 bilhão. Os 4 municípios restantes entraram em operação em setembro de 2021, com respectivo pagamento de valor remanescente final de outorga de R\$ 153 milhões.

A dívida líquida totalizou R\$ 1.810 milhões no 2T22.

7. Investimentos³ (R\$ mm)

No 2T22, foram investidos R\$ 37 milhões, reflexo da intensificação dos investimentos nas infraestruturas, automação de unidades operacionais, implementações de ligações de água e esgoto e estudos e projetos.

Evolução dos Investimentos



Sobre a BRK RMM

A BRK RMM é responsável pela implementação, operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário por meio de contrato de concessão em 13 municípios no estado de Alagoas, sendo em 3 dos municípios (Atalaia, Barra de Santo Antonio e Marechal Deodoro), responsável também pela captação, tratamento de água bruta e distribuição de água.

A BRK RMM atende cerca de 1,2 milhão de pessoas com abastecimento de água e aproximadamente 400 mil pessoas com coleta e tratamento de esgoto.

A Companhia é controlada pela BRK Ambiental Participações S.A., que detém participação indireta de 100% do capital.

³ Medido pelo Custo de Construção. Exclui juros capitalizados decorrentes da dívida para pagamento da outorga no valor de R\$ 83 milhões no 4T21 e de R\$ 38 milhões no 1T22.

Balço Patrimonial | Ativo (R\$ mil)

Ativo	30 de junho de 2022	31 de dezembro de 2021
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	12.890	10.028
Contas a receber, líquidas	88.399	70.119
Tributos a recuperar	6.934	5.463
Estoques	9.288	9.688
Outros ativos	1.449	1.719
	<u>118.960</u>	<u>97.017</u>
Não circulante		
Contas a receber, líquidas	77	16
Tributos a recuperar	3.631	1.124
Imposto de renda e contribuição social diferidos	43.877	31.643
Outros ativos	96	564
	<u>47.681</u>	<u>33.347</u>
Imobilizado	4.497	5.534
Ativos de contrato	185.130	60.688
Ativo de direito de uso	14.434	10.633
Intangível	2.186.198	2.082.652
	<u>2.390.259</u>	<u>2.159.507</u>
Total do ativo	<u>2.556.900</u>	<u>2.289.871</u>

Balço Patrimonial | Passivo (R\$ mil)

Passivo e patrimônio líquido	30 de junho de 2022	31 de dezembro de 2021
Circulante		
Fornecedores	34.709	39.269
Passivo de arrendamento	6.369	3.976
Debêntures	21.372	17.590
Salários e encargos sociais	8.021	7.131
Tributos a pagar	1.782	1.184
Obrigações com o poder concedente	155	159
Outros passivos	4.369	4.077
	<u>76.777</u>	<u>73.386</u>
Não circulante		
Passivo de arrendamento	9.437	7.688
Debêntures	1.785.850	1.781.134
Partes relacionadas	34.447	11.078
Adiantamento para futuro aumento de capital	137.955	-
Provisões para contingências	72	-
Benefícios a empregados	1.120	529
	<u>1.968.881</u>	<u>1.800.429</u>
Patrimônio líquido		
Capital social	598.201	478.501
Prejuízos acumulados	-62.290	-62.290
Ajuste de avaliação patrimonial	-155	-155
Resultado do trimestre	-24.514	-
	<u>511.242</u>	<u>416.056</u>
Total do passivo e patrimônio líquido	<u>2.556.900</u>	<u>2.289.871</u>

Demonstração de Resultados (R\$ mil)

	2T22	Acumulado 30 de junho de 2022	2T21	Acumulado 30 de junho de 2021
Operações continuadas				
Receita líquida de serviços	137.129	307.076	14.690	15.785
Custos dos serviços prestados e vendas	(121.177)	(277.898)	(17.564)	(18.577)
Lucro bruto	15.952	29.178	(2.874)	(2.792)
Receitas operacionais				
Gerais e administrativas	(18.486)	(31.744)	(11.832)	(16.639)
Perdas de créditos esperadas	(8.578)	(13.013)		
Outras receitas	(26)	112	257	257
Prejuízo operacional	(11.138)	(15.467)	(14.449)	(19.174)
Resultado financeiro				
Receitas financeiras	1.891	3.586	9.478	15.394
Despesas financeiras	(11.055)	(24.867)	(41.432)	(61.353)
Resultado financeiro líquido	(9.164)	(21.281)	(31.954)	(45.959)
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(20.302)	(36.748)	(46.403)	(65.133)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	6.655	12.234	15.579	21.947
Prejuízo do trimestre	(13.647)	(24.514)	(30.824)	(43.186)
Prejuízo básico por ação atribuível aos acionistas do Companhia		(0,02)		(0,13)

Fluxo de Caixa (R\$ mil)

	6M22	6M21
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(36.748)	(65.133)
Ajustes		
Depreciação e amortização	31.517	7
Amortização ativo de direito de uso	2.711	2
Valor residual do ativo de direito de uso baixados	13.013	-
Perdas de créditos esperadas	72	-
Rendimento de aplicação financeira	-	(15.183)
Margem de construção	(2.212)	(315)
Benefícios a empregados	579	-
Ajuste a valor presente	1.077	1
Juros e variações monetárias e cambiais, líquidos	17.430	41.290
	<u>27.439</u>	<u>(39.331)</u>
Variações nos ativos e passivos		
Contas a receber	(31.354)	-
Tributos a recuperar	(3.978)	(453)
Estoques	400	226
Despesas Antecipadas	468	(195)
Outros ativos	270	(61)
Fornecedores	(2.310)	7.723
Salários e encargos sociais	890	4.179
Tributos a pagar	598	143
Partes relacionadas	11.742	15.717
Obrigações com o Poder concedente	(4)	-
Outros passivos	293	-
	<u>4.454</u>	<u>(12.052)</u>
Caixa aplicado nas (proveniente das) operações		
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-
	<u>4.454</u>	<u>(12.052)</u>
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Fundos restritos	-	(25)
Adições ao imobilizado	(1.459)	(52)
Adições ao ativos de contrato e intangível	(135.152)	(12.830)
	<u>(136.611)</u>	<u>(12.907)</u>
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Amortização de passivo de arrendamento	(3.447)	(3)
Juros pagos de debêntures	(119.189)	(34.587)
Adiantamento para futuro aumento de capital	137.955	-
Aumento de capital social	119.700	-
	<u>135.019</u>	<u>(34.590)</u>
Caixa líquido aplicado nas (proveniente das) atividades de financiamentos		
	<u>2.862</u>	<u>(59.549)</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre	<u>10.028</u>	<u>95.765</u>
Caixa e equivalentes de caixa no final do semestre	<u>12.890</u>	<u>36.216</u>

Informações Operacionais

	2T22	2T21	Δ (%)	6M22	6M21	Δ (%)
Economias Ativas (mil)	505	-	n.a.	505	-	n.a.
Água	388	-	n.a.	388	-	n.a.
Esgoto	117	-	n.a.	117	-	n.a.
Volume Faturado (mm m³)	16	-	n.a.	30	-	n.a.
Água	12	-	n.a.	23	-	n.a.
Esgoto	4	-	n.a.	7	-	n.a.

Serviços Prestados pelo Auditor Independente

A Companhia não contratou da Ernst & Young Auditores Independentes, seu auditor externo, para serviços adicionais à auditoria independente no período.

BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.

Informações financeiras intermediárias condensadas

30 de Junho de 2022

Índice

Relatório sobre a revisão de informações financeiras intermediárias	1
Informações financeiras intermediárias condensadas	
Balancos patrimoniais	3
Demonstrações do resultado	4
Demonstrações do resultado abrangente.....	5
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	6
Demonstrações dos fluxos de caixa.....	7
Demonstrações dos valores adicionados	8
Notas explicativas às informações financeiras intermediárias	9

Relatório sobre a revisão de informações trimestrais

Aos
Administradores e Acionistas da
BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.
Maceió - AL

Introdução

Revisamos as informações financeiras intermediárias, da BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. (“Companhia”), contidas no Formulário de Informações Trimestrais (ITR) referente ao trimestre findo em 30 de junho de 2022, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente para os períodos de três e seis meses findos naquela data e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de seis meses findo naquela data, incluindo as notas explicativas

A diretoria é responsável pela elaboração das informações financeiras intermediárias de acordo com a NBC TG 21 Demonstração Intermediária e com a norma internacional IAS 34 *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*, assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações financeiras intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações financeiras intermediárias incluídas nas informações trimestrais acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a NBC TG 21 e a IAS 34 aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais (ITR), e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

As informações trimestrais acima referidas incluem a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2022, elaborada sob a responsabilidade da diretoria da Companhia e apresentada como informação suplementar para fins de IAS 34. Essa demonstração foi submetida a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações trimestrais, com o objetivo de concluir se ela está conciliada com as informações financeiras intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo está de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essa demonstração do valor adicionado não foi elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e de forma consistente em relação às informações financeiras intermediárias tomadas em conjunto.

São Paulo, 29 de agosto de 2022.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S
CRC-2SP034519/O-6



Emerson Pompeu Bassetti
Contador CRC-1SP251558/O-0

BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.

Balancos patrimoniais Em 30 de junho de 2022 e 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de reais)

Ativo	Nota explicativa	30 de junho de 2022	31 de dezembro de 2021	Passivo e patrimônio líquido	Nota explicativa	30 de junho de 2022	31 de dezembro de 2021
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	12.890	10.028	Fornecedores	12	34.709	39.289
Contas a receber, líquidas	6	88.399	70.119	Passivo de arrendamento	13.1	6.369	3.976
Tributos a recuperar	7	6.934	5.463	Debêntures	13.2	21.372	17.590
Estoques		9.288	9.688	Salários e encargos sociais	14	8.021	7.131
Outros ativos		1.449	1.719	Tributos a pagar		1.782	1.184
				Obrigações com o poder concedente		155	159
				Outros passivos		4.369	4.077
						<u>76.777</u>	<u>73.386</u>
Não circulante				Não circulante			
Contas a receber, líquidas	6	77	16	Passivo de arrendamento	13.1	9.437	7.688
Tributos a recuperar	7	3.631	1.124	Debêntures	13.2	1.785.850	1.781.134
Imposto de renda e contribuição social diferidos	8 (a)	43.877	31.643	Partes relacionadas	15	34.447	11.078
Despesas antecipadas		96	564	Adiantamento para futuro aumento de capital	16	137.955	
				Provisões para contingências	17	72	
				Benefícios a empregados		1.120	529
						<u>1.968.881</u>	<u>1.800.429</u>
Imobilizado				Patrimônio líquido	18		
Ativos de contrato	9	4.487	5.534	Capital social		598.201	478.501
Ativo de direito de uso	10	185.130	60.688	Prejuízos acumulados		(62.290)	(62.290)
Intangível	11	14.434	10.633	Ajuste de avaliação patrimonial		(155)	(155)
				Resultado do semestre		(24.514)	
						<u>511.242</u>	<u>416.056</u>
Total do ativo		<u>2.437.940</u>	<u>2.192.854</u>	Total do passivo e patrimônio líquido		<u>2.556.900</u>	<u>2.289.871</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações financeiras intermediárias condensadas.

BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.

Demonstrações do resultado Semestres findos em 30 de junho (Em milhares de reais)

	Nota explicativa	2º trimestre de 2022	Acumulado 30 de junho de 2022	2º trimestre de 2021	Acumulado 30 de junho de 2021
Operações continuadas					
Receita líquida de serviços	19 (a)	137.129	307.076	14.690	15.785
Custos dos serviços prestados e vendas	19 (b)	(121.177)	(277.898)	(17.564)	(18.577)
Lucro (prejuízo) bruto		15.952	29.178	(2.874)	(2.792)
Receitas (despesas) operacionais					
Gerais e administrativas	19 (b)	(18.486)	(31.744)	(11.832)	(16.639)
Perdas de créditos esperadas	19 (b)	(8.578)	(13.013)		
Outras receitas (despesas), líquidas	19 (b)	(26)	112	257	257
Prejuízo operacional		(11.138)	(15.467)	(14.449)	(19.174)
Resultado financeiro					
Receitas financeiras	19 (c)	1.891	3.586	9.478	15.394
Despesas financeiras		(11.055)	(24.867)	(41.432)	(61.353)
Resultado financeiro líquido		(9.164)	(21.281)	(31.954)	(45.959)
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social					
Imposto de renda e contribuição social diferidos	8 (b)	6.655	12.234	15.579	21.947
Prejuízo do período/semestre		(13.647)	(24.514)	(30.824)	(43.186)
Prejuízo básico por ação atribuível aos acionistas do Companhia	18 (b)		(0,03)		(0,21)

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações financeiras intermediárias condensadas.

BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.

Demonstrações do resultado abrangente Semestres findos em 30 de junho (Em milhares de reais)

	2º trimestre de 2022	Acumulado 30 de junho de 2022	2º trimestre de 2021	Acumulado 30 de junho de 2021
Prejuízo do período/semestre	(13.647)	(24.514)	(30.824)	(43.186)
Outros resultado abrangentes				
Total do resultado abrangente do período/semestre	(13.647)	(24.514)	(30.824)	(43.186)

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações financeiras intermediárias condensadas.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido Semestres findos em 30 de junho (Em milhares de reais)

	Nota explicativa	Subscrito	A integralizar	Prejuízos acumulados	Ajuste de avaliação patrimonial	Total
Em 1º de janeiro de 2021		200.000	(49.999)	(1.354)		148.647
Resultado do semestre						
Prejuízo do semestre				(43.186)		(43.186)
Em 30 de junho de 2021		200.000	(49.999)	(44.540)		105.461
Em 1º de janeiro de 2022		500.000	(21.499)	(62.290)	(155)	416.056
Resultado do semestre						
Prejuízo do semestre				(24.514)		(24.514)
Transações de capital com sócios						
Aumento de capital	18 (a)	98.201				98.201
Integralização de capital	18 (a)		21.499			21.499
Em 30 de junho de 2022		598.201		(86.804)	(155)	511.242

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações financeiras intermediárias condensadas.

BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa Semestres findos em 30 de junho (Em milhares de reais)

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(36.748)	(65.133)
Ajustes		
Depreciação e amortização	31.517	7
Amortização ativo de direito de uso	2.711	2
Perdas de créditos esperadas	13.013	
Provisão para contingências	72	
Rendimento de fundos restritos		(15.183)
Margem de construção	(2.212)	(315)
Benefícios a empregados	580	
Ajuste a valor presente	1.077	1
Juros e variações monetárias e cambiais, líquidos	17.430	41.290
	<u>27.440</u>	<u>(39.331)</u>
Variações nos ativos e passivos		
Contas a receber	(31.354)	
Tributos a recuperar	(3.978)	(453)
Estoques	400	226
Despesas antecipadas	468	(195)
Outros ativos	270	(61)
Fornecedores	(2.310)	7.723
Salários e encargos sociais	890	4.179
Tributos a pagar	598	143
Partes relacionadas	11.742	15.717
Obrigações com o Poder concedente	(4)	
Outros passivos	292	
	<u>4.454</u>	<u>(12.052)</u>
Caixa líquido aplicado nas (provenientes das) atividades operacionais	<u>4.454</u>	<u>(12.052)</u>
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Fundos restritos		(25)
Adições ao imobilizado	(1.459)	(52)
Adições ao ativos de contrato e intangível	(135.152)	(12.830)
	<u>(136.611)</u>	<u>(12.907)</u>
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	<u>(136.611)</u>	<u>(12.907)</u>
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Amortização de passivo de arrendamento	(3.447)	(3)
Juros pagos de debêntures	(119.189)	(34.587)
Adiantamento para futuro aumento de capital	137.955	
Aumento de capital social	119.700	
	<u>135.019</u>	<u>(34.590)</u>
Caixa líquido aplicado nas (proveniente das) atividades de financiamentos	<u>135.019</u>	<u>(34.590)</u>
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	<u>2.862</u>	<u>(59.549)</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre	<u>10.028</u>	<u>95.765</u>
Caixa e equivalentes de caixa no final do semestre	<u>12.890</u>	<u>36.216</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações financeiras intermediárias condensadas.

BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.

Demonstrações do valor adicionado Semestres findos em 30 de junho (Em milhares de reais)

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Receitas		
Receita bruta de serviços e vendas	334.044	15.785
Outras receitas	112	257
(-) Abatimentos e cancelamentos	(6.944)	
(-) Perdas de créditos esperadas	(13.013)	
	<u>314.199</u>	<u>16.042</u>
Insumos adquiridos de terceiros		
Custo de construção	(108.413)	(15.470)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(121.442)	(3.254)
	<u>(229.855)</u>	<u>(18.724)</u>
Valor adicionado bruto	84.344	(2.682)
Depreciação e amortização	(34.228)	(9)
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	<u>50.116</u>	<u>(2.691)</u>
Valor adicionado recebido em transferência		
Repasse de despesa	(19.673)	(6.072)
Receitas financeiras	3.586	15.394
Valor adicionado total a distribuir	<u>34.029</u>	<u>6.631</u>
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal	<u>20.744</u>	<u>9.224</u>
Remuneração direta	15.054	8.456
Benefícios	4.729	444
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	961	324
Impostos, taxas e contribuições	<u>11.015</u>	<u>(20.779)</u>
Federais	10.991	(20.780)
Estaduais	11	1
Municipais	13	
Remuneração de capitais de terceiros	<u>26.784</u>	<u>61.372</u>
Despesas financeiras	24.867	61.353
Aluguéis	1.917	19
Remuneração de capitais próprios	<u>(24.514)</u>	<u>(43.186)</u>
Prejuízos retidos do semestre	(24.514)	(43.186)
Valor adicionado distribuído	<u>34.029</u>	<u>6.631</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações financeiras intermediárias condensadas.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias condensadas em 30 de junho de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Informações gerais

A BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A. (“Companhia”) foi constituída em 21 de outubro de 2020, como uma sociedade anônima de capital fechado, com o objetivo de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Região Metropolitana de Maceió (“RMM”), Estado de Alagoas, compreendendo a execução das obras de aperfeiçoamento dos sistemas, captação e tratamento de água, exploração de fontes de receitas e execução das atividades de medição, cobrança, arrecadação de tarifas e atendimento aos usuários.

A sede da Companhia está localizada na Av. Álvaro Otacílio, 3.731, Bloco A, Edifício Itália – sala 602 e 603, Maceió – AL.

Em 18 de dezembro de 2020, a Companhia assinou contrato com o Estado de Alagoas para exploração dos serviços na área da Concessão. O prazo da Concessão é de 35 (trinta e cinco) anos a contar a partir da emissão do termo de transferência do sistema e/ou início da operação do sistema pela Companhia. Em 1º de julho de 2021, a Companhia iniciou oficialmente as operações em 9 dos 13 municípios e em 1º de setembro de 2021 iniciou a operação nos 4 municípios restantes.

Em 30 de junho de 2022, a Companhia é parte integrante do Grupo Brookfield (“Grupo”) e controlada direta pela BRK Ambiental.

As presentes informações financeiras intermediárias condensadas foram aprovadas pela Diretoria da Companhia em 29 de agosto de 2022.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias condensadas em 30 de junho de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(a) COVID-19

Com a evolução da COVID-19 em escala global, governos e autoridades ao redor do mundo implementaram medidas para combater o vírus. No Brasil, onde a Companhia atua, estas medidas tiveram seus efeitos principalmente a partir da segunda quinzena de março de 2020. A Companhia continua monitorando atentamente os efeitos da pandemia no território nacional e seus desdobramentos.

Foram realizadas avaliações sobre as demais estimativas contábeis considerando os reflexos trazidos pela pandemia, sendo que (i) não há indicativo de mudança no valor recuperável (*impairment*) de seus ativos imobilizados e intangíveis; (ii) não foi identificada a necessidade de ajuste para realização dos estoques; (iii) não foi identificada alteração no valor justo das receitas; (iv) não foram identificados impactos significativos nos contratos de arrendamento, e (v) não há eventos ou condições identificadas que afetem de forma significativa a continuidade operacional da Companhia, ou modifiquem de forma significativa a mensuração dos seus ativos e passivos nas informações financeiras intermediárias condensadas de 30 de junho de 2022.

A Companhia segue monitorando os desdobramentos da COVID-19 para que os possíveis impactos sejam devidamente refletidos nas informações financeiras intermediárias condensadas, em atendimento aos Ofícios-Circular/CVM/SNC/SEP/nº 02/2020, 03/2020 e Deliberação/CVM/nº 859/2020.

(b) Programa SOX

No exercício de 2021 houve a manutenção do Programa SOX da BRK Ambiental, do qual a Companhia foi parte integrante do escopo, com a contínua execução deste programa e sua incorporação à rotina de trabalho, não tendo sido identificadas deficiências significativas ou fraquezas materiais, em conformidade com as diretrizes da Seção 404 da Lei Norte-Americana Sarbanes-Oxley ("SOX"), que visa prevenir, detectar e tratar qualquer potencial inconformidade, com efeito material, relacionada às informações financeiras das empresas que compõem a BRK Ambiental, do qual a Companhia faz parte, garantindo maior confiabilidade às suas informações financeiras intermediárias condensadas.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias condensadas em 30 de junho de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(c) Programa de Compliance

A BRK Ambiental e suas controladas, incluindo a Companhia, estão comprometidas em realizar todas as suas atividades com integridade e com os mais altos padrões éticos e de transparência, tomando por base o total cumprimento de todas as legislações e regulamentações, nacionais e internacionais aplicáveis, e adotando uma postura de tolerância zero a atos de corrupção, discriminação e comportamentos antiéticos.

Dessa forma, a BRK Ambiental e suas controladas estabeleceram em sua governança corporativa a adoção de um Programa de Compliance, com reporte direto para a Presidência da Companhia, que determina as diretrizes que devem orientar as relações internas e externas de todos os funcionários, administradores, diretores, conselheiros e acionistas. Este Programa visa consolidar todas as iniciativas para a promoção e o fortalecimento da cultura ética e da integridade e para a mitigação de riscos por meio de mecanismos de prevenção, detecção e resposta de atos ilícitos e indesejados, inclusive em sociedades controladas.

A BRK Ambiental é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, que une empresas com o objetivo de promover um mercado mais íntegro e ético e erradicar o suborno e a corrupção. A BRK Ambiental também é signatária do Pacto Global das Nações Unidas, uma iniciativa da Organização das Nações Unidas (ONU), que busca mobilizar a comunidade empresarial internacional em prol de uma relação mais próxima com as áreas de direitos humanos, relações de trabalho, meio ambiente e combate à corrupção.

Ainda em 2021, a BRK Ambiental e suas controladas receberam a certificação ISO 37.001, que trata sobre o sistema de gestão antissuborno, reforçando mais uma vez a efetividade do Programa de Compliance e das práticas antissuborno e anticorrupção adotados.

(d) ESG: Impacto ambiental, social e práticas de governança

No primeiro trimestre de 2022, a BRK Ambiental submeteu seu programa de sustentabilidade ao ESG Risk Rating da Sustainalytics. O *rating* avalia o grau de robustez das práticas ESG da empresa. Mais de 15 mil empresas no mundo passaram por esse processo.

A BRK Ambiental obteve a melhor nota das Américas e a quarta melhor no mundo entre 60 empresas de saneamento, no ESG Risk Rating da Sustainalytics, organização internacional, que mede a exposição e o gerenciamento de riscos ESG das empresas.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias condensadas em 30 de junho de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2 Principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas informações financeiras intermediárias condensadas correspondem às práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) e as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* (“IFRS”), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”)) e correspondem às políticas contábeis aplicadas na elaboração das informações financeiras intermediárias condensadas para o semestre de 30 de junho de 2022, consistentes com aquelas adotadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

2.1 Informações financeiras intermediárias condensadas

As informações financeiras intermediárias condensadas foram elaboradas de acordo com o pronunciamento técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária e de acordo com a norma internacional IAS 34 emitida pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”) e estão sendo apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das informações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

Essas informações financeiras intermediárias condensadas não incluem todas as informações exigidas para as demonstrações financeiras anuais. A leitura dessas informações financeiras intermediárias deve ser feita em conjunto com as demonstrações financeiras anuais de 31 de dezembro de 2021.

Estas informações financeiras intermediárias condensadas foram preparadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia e são apresentadas em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma.

A apresentação da DVA é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas adotadas no Brasil aplicáveis às companhias abertas e é apresentada como informação suplementar para fins do IAS 34, sem prejuízo do conjunto das informações financeiras intermediárias condensadas.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias condensadas em 30 de junho de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2.2 Apresentação de informações por segmento

As informações por segmento operacional são apresentadas de modo consistente com o relatório interno fornecido para o principal tomador de decisões estratégicas, a Diretoria Executiva, em conjunto com o Conselho de Administração. A Companhia atua no segmento de Água e Esgoto.

2.3 Mudança nas políticas contábeis e divulgações

Não ocorreram mudanças nas práticas contábeis aplicadas na elaboração destas informações financeiras intermediárias condensadas em relação àquelas apresentadas nas demonstrações financeiras anuais do exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

3 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

As estimativas e os julgamentos contábeis aplicados na elaboração destas informações financeiras intermediárias condensadas correspondem às estimativas e aos julgamentos contábeis aplicados na elaboração e divulgados nas demonstrações financeiras anuais para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

4 Gestão de risco financeiro

4.1 Fatores de risco financeiro

Considerações gerais

A Companhia participa em operações envolvendo instrumentos financeiros, incluindo caixa e equivalentes de caixa, partes relacionadas, contas a receber, contas a pagar a fornecedores, debêntures e outros passivos.

Os instrumentos financeiros operados pela Companhia têm como objetivo administrar a disponibilidade financeira de suas operações. A administração dos riscos envolvidos nessas operações é feita através de mecanismos do mercado financeiro que buscam minimizar a exposição dos ativos e passivos da Companhia, protegendo a rentabilidade dos contratos e o patrimônio da Companhia. Adicionalmente, a Companhia não participou de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos especulativos e não especulativos.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias condensadas em 30 de junho de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(a) **Risco de mercado**

(i) **Risco de fluxo de caixa associado com taxa de juros**

O risco de fluxo de caixa associado com taxa de juros da Companhia decorre dos seguintes instrumentos financeiros: (i) aplicações financeiras cujos rendimentos estão atrelados, principalmente, a taxa de Certificado de Depósito Interbancário (“CDI”); e (ii) passivo de arrendamento e debêntures que estão atrelados a indexadores diversos.

Apresentamos a seguir os impactos estimados nos instrumentos financeiros que seriam gerados por mudanças nas variáveis de riscos relevantes de flutuação nas taxas de juros às quais a Companhia está exposta no final do semestre.

O cenário provável foi calculado considerando uma taxa projetada para o período de doze meses e tomou como base as projeções disponíveis no mercado e o *spread* médio, detalhadas no quadro abaixo, para mensurar os impactos da mudança destas variáveis sobre os saldos de 30 de junho de 2022 para os próximos doze meses.

Os demais fatores de risco foram considerados irrelevantes para o resultado de instrumentos financeiros.

	Saldos patrimoniais	
	30 de junho de 2022	
	Ativo	Passivo
Caixa e equivalentes de caixa: Aplicações financeiras Em CDI	11.816	
Passivo de arrendamento Em IGPM		(15.806)
Debêntures Em CDI		(1.807.222)

	Risco	Provável	+25%	+50%	-25%	-50%
Caixa e equivalentes de caixa: Aplicações financeiras Em CDI	Redução do CDI	1.628	2.035	2.442	1.221	814
Passivo de arrendamento Em IGPM	Aumento do IGPM	(931)	(1.164)	(1.397)	(698)	(466)
Debêntures Em CDI	Aumento do CDI	(299.637)	(361.896)	(424.155)	(237.378)	(175.120)
		(298.940)	(361.025)	(423.110)	(236.855)	(174.772)

Indicadores de Macroeconomia	Fonte	Projeções	Extração	Data base	2022
CDI	B3	12 meses	04/07/2022	30/06/2022	13,78%
IGPM	BACEN	12 meses	08/07/2022	30/06/2022	5,89%

Os cenários de 25,00% e 50,00% são extrapolações das taxas projetadas para cenário provável sem efeito sobre o *spread* médio.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias condensadas em 30 de junho de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(b) Risco de crédito

A política da Companhia considera o nível de risco de crédito a que está disposta a se sujeitar no curso de seus negócios. A diversificação de sua carteira de recebíveis é inerente ao modelo de negócio da Companhia, o que mitiga eventuais problemas de inadimplência em suas contas a receber.

A Companhia possui caixa e equivalentes de caixa, predominantemente em bancos cuja classificação de *rating* é AAA, conforme avaliação das agências S&P e Fitch.

A exposição máxima ao risco de crédito é o valor contábil dos títulos classificados como equivalentes de caixa, depósitos em bancos e instituições financeiras e contas a receber na data do balanço (Notas 5 e 6).

(c) Risco de liquidez

Para administrar a liquidez do caixa em moeda nacional, premissas de desembolsos e recebimentos futuros foram estabelecidas e são monitoradas diariamente pela área de tesouraria.

A tabela a seguir, analisa os passivos financeiros da Companhia por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente entre a data do balanço patrimonial e a data contratual do vencimento. Os valores divulgados na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratados.

	Menos de um ano	Entre um e dois anos	Entre dois e cinco anos	Total por vencimento	Valores a incorrer (i)	Total no balanço patrimonial
Em 30 de junho de 2022						
Fornecedores	34.709			34.709		34.709
Passivo de arrendamento	8.171	6.477	4.231	18.879	(3.073)	15.806
Debêntures	226.803	1.880.008		2.106.811	(299.589)	1.807.222
	269.683	1.886.485	4.231	2.160.399	(302.662)	1.857.737

- (i) Como os valores incluídos na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratuais, esses valores são conciliados com os valores divulgados no balanço patrimonial através da coluna valores a incorrer.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias condensadas em 30 de junho de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4.2 Gestão de capital

O objetivo da Companhia ao administrar seu capital é de salvaguardar a capacidade de sua continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma adequada estrutura de capital para reduzir o respectivo custo.

Em benefício de sua gestão, a Companhia pode rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender participação em ativos para otimizar sua estrutura de capital.

A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de passivo de arrendamento e debêntures (incluindo valores circulantes e não circulantes), conforme demonstrados no balanço patrimonial, subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial, com a dívida líquida.

O índice de alavancagem financeira, correspondente à dívida líquida dividida pelo total do capital, em 30 de junho de 2022 e 31 de dezembro de 2021, podem ser assim sumariados:

	<u>30 de junho de 2022</u>	<u>31 de dezembro de 2021</u>
Total de passivo de arrendamento (Nota 13.1)	15.806	11.664
Total de debêntures (Nota 13.2)	1.807.222	1.798.724
(-) Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	<u>(12.890)</u>	<u>(10.028)</u>
Dívida líquida	1.810.138	1.800.360
Total do patrimônio líquido	<u>517.560</u>	<u>416.056</u>
Total do capital	<u>2.327.698</u>	<u>2.216.416</u>
Índice de alavancagem financeira - %	<u>78%</u>	<u>81%</u>

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias condensadas em 30 de junho de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4.3 Estimativa do valor justo

Caixa, equivalentes de caixa são compostos, basicamente, por certificados de depósitos bancários e operações compromissadas, remunerados com base na curva da taxa CDI para a data final do período, conforme definido em sua data de contratação.

Pressupõe-se que os saldos das contas a receber de clientes e contas a pagar aos fornecedores e obrigações com o Poder concedente a valor contábil, menos a provisão para perdas de clientes e Ajuste a Valor Presente (“AVP”), estejam próximos de seus valores justos.

O saldo mantido com partes relacionadas no passivo, é apurado de acordo com condições negociadas entre as partes. As condições e informações adicionais referentes a estes instrumentos financeiros estão divulgadas na Nota 15.

As debêntures foram projetadas até a data de vencimento final de acordo com as taxas contratuais, descontadas a valor presente às taxas de mercado futuro de juros obtidas no site da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

Debêntures estão classificados como Nível 2 na hierarquia de valor justo, conforme estabelecido nos itens 72 a 90 do CPC 46 / IFRS13.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias condensadas em 30 de junho de 2022 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4.4 Instrumentos financeiros por categoria

Os instrumentos financeiros da Companhia são classificados da seguinte forma:

	Nota explicativa	30 de junho de 2022		31 de dezembro de 2021	
		Valor Contábil	Valor Justo	Valor Contábil	Valor Justo
Ativos financeiros pelo custo amortizado					
Caixa e equivalentes de caixa	5	12.890	12.890	10.028	10.028
Contas a receber, líquidas	6	88.476	88.476	70.135	70.135
		<u>101.366</u>	<u>101.366</u>	<u>80.163</u>	<u>80.163</u>
Passivos financeiros pelo custo amortizado					
Fornecedores	12	(34.709)	(34.709)	(39.269)	(39.269)
Passivo de arrendamento	13.1	(15.806)	(15.806)	(11.664)	(11.664)
Debêntures	13.2	(1.807.222)	(1.807.222)	(1.798.724)	(1.793.290)
Obrigações com o Poder concedente		(155)	(155)	(159)	(159)
Partes relacionadas	15	(34.447)	(34.447)	(11.078)	(11.078)
		<u>(1.892.339)</u>	<u>(1.892.339)</u>	<u>(1.860.894)</u>	<u>(1.855.460)</u>
		<u>(1.790.973)</u>	<u>(1.790.973)</u>	<u>(1.780.731)</u>	<u>(1.775.297)</u>

4.5 Qualidade de crédito dos ativos financeiros

A Companhia possui caixa e equivalente de caixa, predominantemente em bancos cuja classificação de *rating* é AAA.

Devido às características do contas a receber da Companhia, sendo elas (i) carteira de recebíveis sem complexidade, e (ii) baixo risco de crédito, a Companhia adotou a abordagem simplificada de perda de crédito esperada, que consiste em reconhecer a perda de crédito esperada pela vida útil total do ativo. A provisão para perdas de crédito esperadas é mensurada com base em uma matriz de provisões levando em consideração o histórico de perdas.

As contas a receber são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo, menos as perdas de créditos esperadas, calculados com base na análise de perdas futuras, conforme o histórico de inadimplência segregando clientes privados e públicos, e de acordo com avaliação da administração.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias condensadas em 30 de junho de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

5 Caixa e equivalentes de caixa

	30 de junho de 2022	31 de dezembro de 2021
Bancos conta movimento	1.074	3.365
Aplicações financeiras (i)	11.816	6.663
	<u>12.890</u>	<u>10.028</u>

- (i) O saldo de aplicações financeiras está representado, substancialmente, por Certificados de Depósitos Bancários (“CDB”), fundos de investimento e operações compromissadas predominantemente em bancos cuja classificação de *rating* é AAA, com liquidez imediata e remuneração relacionada à média ponderada no período de janeiro a junho de 2022 de aproximadamente 88,9% do CDI – Certificado de Depósito Interbancário (31 de dezembro de 2021 – 98,4% do CDI).

6 Contas a receber, líquidas

	30 de junho de 2022	31 de dezembro de 2021
Contas a receber de clientes		
Concessões públicas	101.489	70.135
Perdas de créditos esperadas	(13.013)	
	<u>88.476</u>	<u>70.135</u>
(-) Circulante	<u>(88.399)</u>	<u>(70.119)</u>
Não circulante	<u>77</u>	<u>16</u>

Todas as contas a receber da Companhia são denominadas em reais e estão apresentadas líquidas de provisão para perdas esperadas.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias condensadas em 30 de junho de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A análise de vencimentos dessas contas a receber está apresentada a seguir:

	30 de junho de 2022	31 de dezembro de 2021
A vencer	15.277	6.674
Vencidos		
Até 30 dias	13.931	17.936
De 31 a 60 dias	8.612	7.384
De 61 a 90 dias	5.703	5.035
De 91 a 180 dias	14.333	9.618
Mais de 180 dias	6.358	
Valores a faturar	24.262	23.488
Total	88.476	70.135

Em 30 de junho de 2022, a Companhia possui direitos creditórios cedidos em contas a receber, como garantia de debêntures no montante de R\$ 88.476 (31 de dezembro de 2021 – R\$ 70.135).

A movimentação das perdas de créditos esperadas de contas a receber do Grupo é a seguinte:

	Saldo início do semestre	Adições	Reversão de perdas de créditos esperadas por recebimento ou renegociação	Saldo final do semestre
Em 30 de junho de 2022		(16.000)	2.987	(13.013)

7 Tributos a recuperar

	30 de junho de 2022	31 de dezembro de 2021
Imposto de renda	4.429	4.319
Contribuição social	21	8
PIS e COFINS	6.034	2.201
Outros	81	59
	10.565	6.587
(-) Circulante	(6.934)	(5.463)
Não circulante	3.631	1.124

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias condensadas em 30 de junho de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

8 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

(a) Composição, expectativa de realização e movimentação de imposto de renda e contribuição social diferidos.

Composição no balanço patrimonial (não circulante)	30 de junho de 2022	31 de dezembro de 2021
Ativo diferido	43.877	31.643

Impostos de renda e contribuição social diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias/prejuízos fiscais, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações. Conforme projeções elaboradas pela Administração da Companhia, os lucros tributáveis futuros permitem a recuperação do ativo fiscal diferido e liquidação do passivo fiscal diferido existentes, conforme estimativa a seguir:

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias condensadas em 30 de junho de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Caso haja fatores relevantes que venham modificar as projeções, essas serão revisadas durante o respectivo exercício. Os referidos créditos são passíveis de compensações com lucros tributáveis futuros da Companhia, sem prazo de prescrição.

	30 de junho de 2022
Ativo de imposto diferido	
Ativo de imposto diferido a ser recuperado depois de 12 meses	114.533
Expectativa por ano de realização do ativo diferido é como segue:	
2026	2.928
2027	6.300
2028	14.967
2029	25.078
2030	36.358
2031	28.902
	<u>114.533</u>
	30 de junho de 2022
Passivo de imposto diferido	
Passivo de imposto diferido a ser recuperado em até 12 meses	(3.496)
Passivo de imposto diferido a ser recuperado depois de 12 meses	(67.160)
	<u>(70.656)</u>
Expectativa por ano de realização do ativo diferido é como segue:	
2022	(3.496)
2023	(18.309)
2028	(128)
2029	(2.055)
2030	(4.187)
2031	(4.334)
Demais anos	(38.147)
	<u>(70.656)</u>
	<u>43.877</u>

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias condensadas em 30 de junho de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A movimentação dos ativos e passivos de imposto de renda e contribuição social diferidos durante o semestre, levando em consideração a compensação dos saldos é a seguinte:

	31 de dezembro de 2021	Reconhecido na demonstração do resultado	Outros	30 de junho de 2022
Ativo fiscal diferido				
Prejuízo fiscal e base negativa da CSLL	65.681	47.226		112.907
Provisões	1.318	(283)		1.035
Lei 9656 - Obrigações com benefícios pós emprego	80	48		128
Passivo de arrendamento	350	113		463
Total do ativo diferido	67.429	47.104		114.533
Compensação CPC 32 (IAS12)	(35.786)		(34.870)	(70.656)
Total	31.643	47.104	(34.870)	43.877
Passivo fiscal diferido				
Receita de custo de construção e receita financeira	(1.025)	(749)		(1.774)
Capitalização de juros e custo de transação	(34.761)	(34.121)		(68.882)
Total do Passivo diferido	(35.786)	(34.870)		(70.656)
Compensação CPC 32 (IAS12)	35.786		34.870	70.656
Total		(34.870)	34.870	

Os ativos de impostos diferidos são reconhecidos, para os prejuízos fiscais e diferenças temporárias, na proporção da probabilidade de realização do respectivo benefício fiscal por meio do lucro tributável futuro.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias condensadas em 30 de junho de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(b) Reconciliação da alíquota nominal com a taxa efetiva

O imposto de renda e contribuição social sobre o lucro da Companhia difere do valor teórico que seria obtido com o uso da alíquota de imposto de renda e contribuição social nominal, como segue:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Resultado antes de imposto de renda e contribuição social operação continuada	(36.748)	(65.133)
Alíquota nominal	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social à alíquota nominal operação continuada	12.494	22.145
Efeito das exclusões permanentes	(260)	(198)
Multas e Doações	(18)	
Gratificação de Diretores	(234)	(198)
Outros	(8)	
Receita de imposto de renda e contribuição social	<u>12.234</u>	<u>21.947</u>
Composição do IR e da CS: Imposto de renda e contribuição social diferidos operação continuada	<u>12.234</u>	<u>21.947</u>
Receita de imposto de renda e contribuição social	<u>12.234</u>	<u>21.947</u>
Alíquota efetiva	-33,29%	-33,70%

9 Ativos de contrato

	<u>30 de junho de 2022</u>	<u>31 de dezembro de 2021</u>
Saldo no início do semestre/ exercício	60.688	4.032
(+) Adições	<u>124.442</u>	<u>56.656</u>
Saldo no final do semestre /exercício	<u>185.130</u>	<u>60.688</u>

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias condensadas em 30 de junho de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

10 Ativos de direito de uso

	Imóveis	Equipamentos de informática	Máquinas e equipamentos	Veículos	Total
Custo de aquisição					
Adições	4.228	1.046	55	7.811	13.140
Baixas	(5)			(95)	(100)
Saldo final em 31 de dezembro de 2021	4.223	1.046	55	7.716	13.040
Depreciação acumulada					
Amortização	(698)	(418)	(6)	(1.299)	(2.421)
Baixas				14	14
Saldo final em 31 de dezembro de 2021	(698)	(418)	(6)	(1.285)	(2.407)
Valor contábil líquido	3.525	628	49	6.431	10.633
Custo de aquisição					
Saldo inicial em 1º janeiro de 2022	4.223	1.046	55	7.716	13.040
Adições	1.762		21	4.729	6.512
Saldo final em 30 de junho de 2022	5.985	1.046	76	12.445	19.552
Depreciação acumulada					
Saldo inicial em 1º janeiro de 2022	(698)	(418)	(6)	(1.285)	(2.407)
Amortização	(806)	(265)	(16)	(1.624)	(2.711)
Saldo final em 30 de junho de 2022	(1.504)	(683)	(22)	(2.909)	(5.118)
Valor contábil líquido	4.481	363	54	9.536	14.434
Vida útil (anos)	1 a 5	2	2 a 3	3 a 4	

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias condensadas em 30 de junho de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

11 Intangível

	Sistema de água e esgoto	Direito de concessão	Total
Custo de aquisição			
Saldo inicial em 1º janeiro de 2021		2.021.583	2.021.583
Adições	5.088	85.074	90.162
Saldo final em 31 de dezembro de 2021	5.088	2.106.657	2.111.745
Amortização acumulada			
Amortização	(144)	(28.949)	(29.093)
Saldo final em 31 de dezembro de 2021	(144)	(28.949)	(29.093)
Valor contábil líquido	4.944	2.077.708	2.082.652
Custo de aquisição			
Saldo inicial em 1º janeiro de 2022	5.088	2.106.657	2.111.745
Adições	10.628	121.939	132.567
Outras transferências		2.236	2.236
Saldo final em 30 de junho de 2022	15.716	2.230.832	2.246.548
Amortização acumulada			
Saldo inicial em 1º janeiro de 2022	(144)	(28.949)	(29.093)
Amortização	(538)	(30.719)	(31.257)
Saldo final em 30 de junho de 2022	(682)	(59.668)	(60.350)
Valor contábil líquido	15.034	2.171.164	2.186.198
Vida útil (anos)	35	35	

No decorrer do semestre findo em 30 de junho de 2022, a Companhia capitalizou juros de financiamento no montante de R\$ 106.665 (31 de dezembro de 2021 – R\$ 81.706).

12 Fornecedores

	30 de junho de 2022	31 de dezembro de 2021
Aquisição de infraestrutura	5.410	7.660
Serviços e materiais para operação	21.938	27.618
Retenções contratuais	1.158	393
Serviços medidos	6.203	3.598
	34.709	39.269

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias condensadas em 30 de junho de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

13 Passivo de arrendamento e debêntures

	Nota explicativa	30 de junho de 2022	31 de dezembro de 2021
Passivo de arrendamento	13.1	15.806	11.664
Debêntures	13.2	1.807.222	1.798.724
		<u>1.823.028</u>	<u>1.810.388</u>
(-) Circulante		<u>(27.741)</u>	<u>(21.566)</u>
Não circulante		<u>1.850.769</u>	<u>1.831.954</u>

13.1 Passivo de arrendamento

(a) Composição

Modalidade	Vencimentos	30 de junho de 2022	31 de dezembro de 2021
Passivo de arrendamento	mar/2023 a mai/2027	15.806	11.664
Total		<u>15.806</u>	<u>11.664</u>
Circulante		<u>6.369</u>	<u>3.976</u>
Não circulante		<u>9.437</u>	<u>7.688</u>
Total		<u>15.806</u>	<u>11.664</u>

(b) Movimentação

	30 de junho de 2022	31 de dezembro de 2021
Saldo no início do semestre/ exercício	11.664	
(+) Adição de principal	6.512	13.141
(-) Baixas		(90)
(-) Amortização de principal	(3.447)	(2.400)
(+) Amortização AVP	1.077	1.013
Saldo no final do semestre/ exercício	<u>15.806</u>	<u>11.664</u>

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias condensadas em 30 de junho de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(c) Prazo de vencimento

	<u>30 de junho de 2022</u>
2023	2.968
2024	4.366
2025	1.646
2026	414
2027	43
	<u>9.437</u>

(d) Informações adicionais

Conforme base de conclusão 161 e 162 do IASB, referências do IFRS16/CPC06 (R2) e do ofício circular CVM 02/19 (“Ofício 02/19”), a Administração utilizou a taxa incremental como critério para os cálculos dos ativos e passivos escopo do IFRS16/CPC06 (R2) e assim estão apresentados no balanço da Companhia.

A Administração entende que a taxa utilizada representa o fluxo de caixa mais próximo do real e estão alinhados com as características de nossos contratos, conforme determina o item 27b do Ofício 02/19.

Para atender a orientação do ofício e transparência requerida, informamos abaixo os impactos no balanço, com a comparabilidade dos juros nominais com juros efetivos. Para o cálculo da taxa efetiva é utilizado o índice que regula cada contrato específico, substancialmente os contratos são indexados pelo Índice Geral de Preços do Mercado (“IGPM”). As taxas são aplicadas nos fluxos de pagamentos para determinação de seus impactos nos contratos de arrendamento.

	<u>30 de junho de 2022</u>	<u>31 de dezembro de 2021</u>
Fluxo nominal		
Passivo de arrendamento	18.879	14.234
Juros embutidos	(3.073)	(2.570)
	<u>15.806</u>	<u>11.664</u>
Fluxo real efetivo inflacionado		
Passivo de arrendamento	19.605	15.954
Juros embutidos	(2.905)	(2.769)
	<u>16.700</u>	<u>13.185</u>

A Companhia concluiu pela não necessidade de postergação de pagamentos devido ao impacto imaterial sobre o passivo de arrendamento e descontos pontuais, relacionados ao COVID-19.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias condensadas em 30 de junho de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

13.2 Debêntures

(a) Composição

Modalidade	Encargos médios anuais	Vencimentos	Custos de transação incorridos	Saldos dos custos a apropriar	30 de junho de 2022	31 de dezembro de 2021
Outorga	17,05%	dez/23	24.461	(14.150)	1.821.372	1.817.590
(-) Custo de transação					(14.150)	(18.866)
Total					1.807.222	1.798.724
Circulante					21.372	17.590
Total de debêntures curto prazo					1.800.000	1.800.000
(-) Custo de transação					(14.150)	(18.866)
Não circulante					1.785.850	1.781.134
					1.807.222	1.798.724

(b) Movimentação

	30 de junho de 2022	31 de dezembro de 2021
Saldo no início do semestre/ exercício	1.798.724	1.778.924
(+) Encargos financeiros	122.971	122.556
(-) Amortização de juros	(119.189)	(107.690)
(-) Adição custo de transação		(4.500)
(+) Custos de transação	4.716	9.434
Saldo no final do semestre/ exercício	1.807.222	1.798.724

(c) Prazo de vencimento

	30 de junho de 2022
2023	1.785.850

(d) Garantias

A garantia da 1ª emissão de debêntures inclui: garantia fidejussória da fiadora BRK Ambiental; alienação fiduciária de ações, cessão fiduciária de direitos creditórios oriundos (i) da concessão, (ii) da conta centralizadora e dos (iii) seguros contratados no âmbito da concessão.

13.3 Cláusulas contratuais restritivas – Covenants

A Companhia possui em sua escritura de debêntures cláusulas restritivas que obrigam o cumprimento de garantias especiais.

A consequência pelo não cumprimento desses compromissos é a possibilidade de antecipação do vencimento da dívida.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias condensadas em 30 de junho de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Companhia estava adimplente com as cláusulas restritivas relativas as debêntures.

14 Salários e encargos

	30 de junho de 2022	31 de dezembro de 2021
Salários	12	5
Obrigações sociais	1.000	975
Provisões de férias e 13º salário	4.762	2.552
Benefícios	20	18
Participação sobre os lucros (i)	2.227	3.581
	<u>8.021</u>	<u>7.131</u>

- (i) Refere-se à provisão baseada na medição periódica do cumprimento das metas e resultado da Companhia, respeitando o regime de competência e o reconhecimento da obrigação presente resultante de evento passado, no montante estimado da saída de recursos no futuro. A provisão é registrada como custo dos serviços prestados ou despesas operacionais de acordo com a atividade do empregado.

15 Partes relacionadas

- (a) As seguintes transações foram conduzidas com partes relacionadas:

	Passivo não circulante		Custos/despesas operacionais		Resultado financeiro	
	Partes relacionadas	Partes relacionadas	2022	2021	2022	2021
	30 de junho de 2022	31 de dezembro de 2021				
Demais partes relacionadas (i)						
BRK Ambiental	34.447	9.386	(16.554)	(5.338)	(13.835)	(14.976)
BRK Ambiental - Região Metropolitana do Recife/Goiânia SPE S.A.		1.692				
	<u>34.447</u>	<u>11.078</u>	<u>(16.554)</u>	<u>(5.338)</u>	<u>(13.835)</u>	<u>(14.976)</u>

- (i) Refere-se, substancialmente, ao rateio de despesas, conforme contrato entre as partes, sem encargos financeiros e com vencimento indeterminado.

- (b) Remuneração do pessoal-chave da administração

O pessoal-chave da administração inclui os membros do Conselho de Administração e diretores estatutários. A remuneração total, paga ou a pagar ao pessoal-chave da administração, por serviços prestados, está apresentada a seguir:

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias condensadas em 30 de junho de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2022	2021
Salários e outros benefícios de curto prazo	2.583	2.315
Benefícios a aposentadoria	28	21
Outros benefícios de longo prazo	7	5
	<u>2.618</u>	<u>2.341</u>

(c) Passivo de arrendamento partes relacionadas

O saldo de passivo de arrendamento apresentado no passivo circulante e não circulante, contém transações com partes relacionadas com a Ouro Verde no montante de R\$ 10.432 (31 de dezembro de 2021 – R\$ 7.075), com vencimento de abril de 2024 a março de 2025.

16 Adiantamento para futuro aumento de capital (“AFAC”)

Durante o semestre findo em 30 de junho de 2022, a BRK Ambiental efetuou AFAC no montante de R\$ 137.955 a ser capitalizado na próxima Assembleia Geral.

17 Provisões para contingências

As movimentações das provisões dos processos judiciais foram como segue:

	Reclamações cíveis	Total
Em 01 de janeiro de 2022		
(+) Provisões adicionais reconhecidas (incluindo juros e atualização monetária)	72	72
Em 30 de junho de 2022	<u>72</u>	<u>72</u>

O cálculo da provisão para contingências foi feito em consonância com o relatório das ações de natureza tributária, civil, trabalhistas e ambiental, com base na avaliação dos consultores jurídicos, internos e externos, e considera as ações nas quais a Companhia é ré e para as quais a classificação de perda é mais provável, ou seja, acima de 50% de probabilidade de ocorrência.

(a) Processos com probabilidade de perda classificada como possível

A Companhia está envolvida em outros processos judiciais em andamento, nas instâncias administrativas e judiciais, perante diferentes tribunais, cuja probabilidade de perda está avaliada como possível e, por este motivo, nenhuma provisão foi constituída.

Processos de natureza cível - Referem-se a processos administrativos e judiciais, indicados como reclamações cíveis, que envolvem, principalmente, reclamações decorrentes de relação de consumo e responsabilidade civil, questões imobiliárias e ações que discutem o cumprimento de obrigações regulatórias, contratuais e demandas de natureza previdenciárias no montante de R\$ 15.860 (31 de dezembro de 2021 – R\$ 12.112), representado por diversos processos.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias condensadas em 30 de junho de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Processos de natureza trabalhista - Referem-se a processos administrativos e judiciais de natureza trabalhista. Estes processos versam, principalmente, sobre verbas trabalhistas alegadamente não adimplidas reclamadas por empregados próprios e terceirizados, que se encontram em diversas instâncias judiciais, no montante de R\$ 330 (31 de dezembro de 2021 – R\$ 78), representado por diversos processos.

Processos de natureza ambiental - Referem-se a processos administrativos e judiciais que envolvem, principalmente, reclamações decorrentes de obrigações de fazer e não fazer, com previsão de multa pelo descumprimento, além da aplicação de penalidades ambientais no montante de R\$ 1.065 (31 de dezembro de 2021 – R\$ 1.050), representado substancialmente por autuações administrativas relacionadas a não cumprimento de termo de compromisso.

A Companhia não está envolvida em processos de natureza tributária cuja probabilidade de perda seja avaliada como possível.

A Administração considera ter sólido embasamento jurídico que fundamente os procedimentos adotados para defesa. Segue abaixo composição dos processos possíveis:

Natureza	30 de junho de 2022
Reclamações cíveis	15.860
Trabalhista	330
Ambiental	1.065
Total	17.255

18 Patrimônio Líquido

(a) Capital social

	% de participação		Capital social		Quantidade de ações	
	30 de junho de 2022	31 de dezembro de 2021	30 de junho de 2022	31 de dezembro de 2021	30 de junho de 2022	31 de dezembro de 2021
BRK Ambiental	100,00	100,00	598.201	500.000	840.926.897	683.598.688

Em 10 de janeiro de 2022, a Companhia concluiu a integralização do saldo remanescente de capital subscrito e a integralizar aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 3 de novembro de 2020 no montante de R\$ 21.499 em moeda corrente.

Em 25 de abril de 2022, a Companhia aumentou o capital social no montante de R\$ 98.201 em moeda corrente, com emissão de 157.328.209 novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo preço de R\$ 0,62418 por ação.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias condensadas em 30 de junho de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(b) Prejuízo por ação

O prejuízo básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da Companhia e pela quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas durante o período. Adicionalmente, a Companhia não mantém ações em tesouraria.

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Prejuízo atribuível aos acionistas da Companhia	(24.514)	(43.186)
Quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas (milhares)	<u>705.358</u>	<u>203.523</u>
Prejuízo básico/diluído por ação	<u>(0,03)</u>	<u>(0,21)</u>

A Companhia não possui ações ordinárias potenciais em circulação que possam causar diluição ou dívida conversível em ações ordinárias. Assim, o prejuízo básico e o diluído por ação são iguais.

19 Resultado do semestre

(a) Receita

A reconciliação entre a receita bruta e a receita líquida a seguinte:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Operações		
Receita de serviços	223.419	
Receita de construção	<u>110.625</u>	<u>15.785</u>
	334.044	15.785
Impostos e contribuições sobre serviços e vendas	(20.024)	
Abatimentos e cancelamentos	<u>(6.944)</u>	
	<u>307.076</u>	<u>15.785</u>

A receita líquida apresenta a seguinte composição:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Receita de serviços	196.451	
Receita de construção	<u>110.625</u>	<u>15.785</u>
	<u>307.076</u>	<u>15.785</u>

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias condensadas em 30 de junho de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(b) Despesa por natureza

	Nota explicativa	2022	2021
Classificado por natureza:			
Custo de construção		(108.413)	(15.470)
Pessoal			
Remunerações		(15.054)	(8.456)
Encargos sociais e trabalhistas		(4.335)	(1.492)
Benefícios		(4.729)	(444)
		(24.118)	(10.392)
Materiais		(102.154)	(126)
Serviços			
Aluguéis e condomínios		(1.917)	(18)
Energia elétrica		(4.855)	
Manutenções		(2.575)	(30)
Auditorias, consultorias e assessorias		(1.460)	(1.804)
Serviços pessoa física e jurídica		(9.780)	(665)
Outros		(1.055)	(159)
		(21.642)	(2.676)
Tributos, taxas e contribuições		(1.010)	(1)
Partes relacionadas	15	(16.554)	(5.338)
Seguros		(938)	(156)
Depreciação e amortização		(34.228)	(9)
(+) Crédito Pis/Cofins dos custos operacionais		193	
Viagens		(190)	(269)
PECLD		(13.013)	
Outras		(476)	(522)
		(322.543)	(34.959)
Classificado por função:			
Custo dos serviços prestados e vendas		(277.898)	(18.577)
Gerais e administrativas		(44.757)	(16.639)
Outras receitas		112	257
		(322.543)	(34.959)

O custo de construção é composto, basicamente, por serviços de terceiros, mão de obra, materiais e outros custos necessários para formação da infraestrutura do contrato.

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias condensadas em 30 de junho de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(c) Resultado financeiro

	Nota explicativa	2022	2021
Receitas financeiras			
Rendimentos de aplicações financeiras		392	16.145
Multa e juros por atraso de recebimento		3.367	
Outras		2	
(-) Tributos sobre receitas financeiras (Pis e Cofins)		(175)	(751)
		<u>3.586</u>	<u>15.394</u>
Despesas financeiras			
Comissões bancárias		(190)	(578)
Juros e variações monetárias		(1.075)	(41.073)
Amortização do custo de transação		(4.716)	(4.717)
Partes relacionadas	15	(13.835)	(14.976)
Tributos sobre operações financeiras		(152)	
Desconto concedido		(1.759)	
Ajuste a valor presente		(1.077)	(1)
Multa e juros por atraso de pagamento		(47)	(8)
Juros obrigações com benefícios pós emprego		(11)	
Outras		(2.005)	
		<u>(24.867)</u>	<u>(61.353)</u>
Resultado financeiro, líquido		<u>(21.281)</u>	<u>(45.959)</u>

20 Seguros

A identificação, mitigação, gerenciamento de riscos e contratação de seguros são tratados na Companhia obedecendo a parâmetros e coberturas estabelecidas pela Administração.

Em 30 de junho de 2022, a Companhia possui seguros contratados, substancialmente, para a cobertura de prédios e instalações, garantias dos contratos assinados referente à prestação de serviços, além de cobertura de responsabilidade civil para riscos de engenharia, riscos operacionais e garantia de cumprimento de obrigações do contrato de concessão, resumidos como segue:

Tipo de cobertura	30 de junho de 2022	31 de dezembro de 2021
Garantia de contrato	321.668	321.668
Responsabilidade civil	180.000	180.000
Risco de engenharia	195.236	111.236
Riscos operacionais	400.000	400.000
Veículos	250	

BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A.

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias condensadas em 30 de junho de 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

21 Operações que não afetaram caixa (demonstração dos fluxos de caixa)

Ativos de contrato e Intangível	<u>2022</u>
Total de adições dos ativos de contrato e intangível (Notas 9 e 11)	257.009
Itens que não afetam caixa (ver composição a seguir)	<u>(121.857)</u>
Total das adições no ativo de contrato e intangível conforme demonstração do fluxo de caixa	135.152
Transações de investimento e financiamentos que afetaram o intangível, mas não envolveram caixa:	
Juros capitalizados no semestre	121.895
Fornecedores	(2.250)
Margem de construção do semestre	<u>2.212</u>
Total	<u>121.857</u>

22 Eventos subsequentes

(a) AFAC

Em 04 de julho e 03 de agosto de 2022, a controladora direta BRK Ambiental efetuou transações de AFAC nos montantes de R\$ 9.127 e R\$ 8.000 respectivamente, a serem capitalizados na próxima Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

(b) Pedido de Registro de Companhia aberta

Em 22 de julho de 2022, a Companhia protocolou junto à CVM o (i) pedido de registro de companhia aberta para a categoria "B" e (ii) pedido para emissão de debêntures incentivadas, via CVM 400, no valor de R\$ 1.800.000. Os pedidos de registro e de oferta foram motivados pela intenção da BRK Ambiental de acessar o mercado de capitais brasileiro.

* * *

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO K – PORTARIA DE ENQUADRAMENTO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/07/2022 | Edição: 141 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.417, DE 26 DE JULHO DE 2022

Aprova o enquadramento, como prioritário, de projeto de investimento em infraestrutura no setor de saneamento básico, apresentado pela concessionária BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S/A.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o art. 29 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019, e o art. 1º do Anexo I do Decreto n. 10.773, de 23 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto n. 8.874, de 11 de outubro de 2016 e na Portaria MDR n. 1.917, de 9 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo n. 59000.003182/2022-37, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de saneamento básico, para fins de emissão de debêntures, nos termos do art. 2º da Lei n. 12.431, de 24 de junho de 2011 e do Decreto n. 8.874, de 11 de outubro de 2016, para implantação de empreendimento da concessionária BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S/A, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S/A deverá:

I - manter atualizada, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas e/ou após a conclusão do empreendimento para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º Alterações técnicas do projeto de que trata esta Portaria, desde que autorizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei 12.431, de 2011.

Art. 4º O prazo da prioridade concedida ao projeto de investimento em infraestrutura é de 1 (um) ano. Caso a BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S/A não realize a emissão das debêntures neste prazo, deverá comunicar formalmente à Secretaria Nacional de Saneamento do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 5º Os recursos a serem captados não poderão ser utilizados para pagamento ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas decorrentes de financiamentos com recursos da União ou geridos pela União.

Parágrafo único. Caso o projeto de investimento seja contemplado com recursos da União ou geridos pela União, a captação de recursos ficará limitada à diferença entre o valor total do projeto de investimento e o valor contemplado.

Art. 6º A BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S/A deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei n. 12.431, de 2011, no Decreto n. 8.874, de 2016, na Portaria MDR n. 1.917, de 2019, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, em especial no que se trata as

disposições relativas ao acompanhamento e avaliação do projeto aprovado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA

ANEXO

Titular do Projeto	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S/A
CNPJ	39.580.673/0001-01
Relação de Pessoas Jurídicas/Físicas	BRK Ambiental Participações S.A. - CNPJ: 24.396.489/0001-20 - Participação: 100%
Nome do Projeto	Outorga referente ao contrato de concessão para prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados nos municípios da Região Metropolitana de Maceió.
Descrição do Projeto	O projeto visa o pagamento da outorga relativa ao contrato de concessão para prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados nos municípios da Região Metropolitana de Maceió, conforme cláusula 8 do contrato de concessão, alterada pelo 1º Termo Aditivo, assinado em 10/6/2021.
Setor	Saneamento Básico
Modalidade	Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Local de Implantação do Projeto	Região Metropolitana de Maceió - Atalaia-AL, Barra de Santo Antônio-AL, Barra de São Miguel-AL, Coqueiro Seco-AL, Maceió-AL, Marechal Deodoro-AL, Messias-AL, Murici-AL, Paripueira-AL, Pilar-AL, Rio Largo-AL, Santa Luzia do Norte-AL e Satuba-AL.
Prazo para Implantação do Projeto	9 meses
Processo Administrativo	59000.003182/2022-37

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ANEXO L - RELATÓRIO PWC DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

BRK Ambiental Região Metropolitana de Maceió S.A.

Relatório de Análise Econômico-Financeira

Setembro 2022



pwc



BRK Ambiental Região Metropolitana de Maceió S.A.

Av. Fernandes Lima, 679
Maceió/AL, Brasil

06 de setembro de 2022

Prezadas(os) Senhoras(es),

A PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery Ltda. (“PwC”), tem a satisfação de apresentar à BRK Ambiental Região Metropolitana de Maceió S.A. (“BRK”, “BRK RMM”, “Empresa”, “Cliente” ou “Contratante”) nosso relatório de análise econômico-financeira (“Relatório”) unicamente para o processo de emissão de debêntures pela Empresa.

Nossos trabalhos foram realizados em conformidade com o contrato de prestação de serviços, datado de 27 de junho de 2022 (“Contrato”).

O objetivo, escopo, metodologia e resultados de nossos trabalhos estão descritos nas páginas a seguir.

Destacamos que a compreensão completa da conclusão deste Relatório somente ocorrerá mediante a leitura integral do documento. Dessa forma, não se deve extrair conclusões de sua leitura parcial.

A PwC é única e exclusivamente responsável perante e para com o Cliente, ficando excluída qualquer obrigação ou responsabilidade da PwC para com terceiros.

Agradecemos a colaboração da administração da BRK RMM (“Administração”) durante a execução desse trabalho e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Daniel Aranha
Assinado por: DANIEL FERNANDO ARANHA:21962290832
CPF: 21962290832
Data/Hora da Assinatura: 06 de setembro de 2022 | 20:29 BRT
ICP
Brasil
FC2212A5C0CE438884E726022F2F22AD

PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery Ltda.

Daniel Aranha - Sócio

PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery Ltda.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3732, 17º andar - Itaim Bibi
São Paulo/SP, Brasil
www.pwc.com.br

Índice

Introdução	4
1 Escopo e objetivo	5
2 Termos e condições	6
3 Metodologia	8
Premissas e Projeções	9
4 Premissas	10
5 Projeções	16
Resultados	19
6 Considerações Finais	20
Anexos	21

Introdução

1

Escopo e objetivo

Antecedentes, escopo e objetivo

A BRK RMM é uma companhia brasileira privada, que atua nas áreas de água e esgoto na região metropolitana de Maceió, estado de Alagoas, sob o modelo de concessão plena (água e esgoto). Seus serviços compreendem a execução das obras de aperfeiçoamento dos sistemas, captação e tratamento de água e esgoto, exploração de fontes de receitas e execução das atividades de medição, cobrança, arrecadação de tarifas e atendimento aos usuários.

A Empresa pretende emitir debêntures de longo prazo. Portanto, para suportar exclusivamente o processo de distribuição de suas debêntures, o Cliente solicitou à PwC a elaboração deste Relatório de análise econômico-financeira das suas operações (“Serviços”) para sua inclusão nos materiais de *roadshow* e no prospecto de distribuição das debêntures.

Nosso trabalho tem como objetivo exclusivo apoiar a Administração no processo de distribuição das debêntures.

Adicionalmente, nosso trabalho não deve ser utilizado como suporte de registros contábeis do Cliente e o escopo do nosso trabalho não incluiu a definição de premissas de projeção, que foram definidas pela Administração.

Abordagem

Nossas análises foram efetuadas para a data-base 31 de março de 2022 (“Data-Base”).

Nosso trabalho compreendeu os seguintes procedimentos:

- Entrevistas com a Administração para entendimento da operação da Empresa;
- Apreciação das demonstrações financeiras e dados gerenciais históricos;
- Apreciação de resumo com as principais cláusulas dos contratos de concessão e endividamento da Empresa, preparado pela Administração;
- Entendimento e discussão das projeções de resultados, investimentos e alavancagem, preparadas pela Administração, que serviram como base para elaboração dos demonstrativos financeiros projetados;
- Processamento das projeções em modelo e análise dos resultados obtidos; e
- Preparação deste Relatório.

Eventos subsequentes

O presente Relatório não reflete os eventos ocorridos entre a Data-Base e a data de sua emissão. Eventuais fatos relevantes que tenham ocorrido nesse período podem afetar os resultados de nossas análises.

A PwC não foi incumbida, e tampouco está obrigada, a atualizar o presente Relatório após a data de sua emissão.

Termos e condições

Uso do Relatório

O Relatório aqui apresentado foi fornecido pela PwC exclusivamente para uso e benefício do Cliente, de acordo com a relação contratual estabelecida no Contrato. Conseqüentemente, a PwC é única e exclusivamente responsável perante e para com o Cliente em relação ao presente Relatório, ficando excluída de qualquer obrigação ou responsabilidade da PwC para com terceiros.

O acesso ao Relatório pelos órgãos reguladores ou sua divulgação em conexão com o processo de distribuição de debêntures da Empresa está previamente autorizado conforme estabelecido no Contrato.

O Relatório somente deverá ser utilizado de forma integral, não podendo ter o seu conteúdo alterado, modificado, adaptado ou, ainda, utilizado de forma fracionada, parcial, livremente traduzida, citada ou inferindo interpretações e/ou conclusões do Cliente, de seus assessores e/ou quaisquer terceiros.

Especificamente, nosso Relatório somente poderá ser divulgado nos termos estabelecidos no Contrato, desde que essa divulgação seja feita em sua íntegra e com a exclusiva finalidade de prestar informações no contexto do processo de emissão das debêntures da Empresa. O Relatório não deverá ser divulgado ou referido ao público (no todo ou em parte) por meio de propaganda, notícias ou mídia.

Quaisquer relatórios em forma de minuta ou apresentações preliminares de nosso trabalho serão emitidos unicamente para discussão entre a Administração e a PwC. Portanto, deverão ser utilizados apenas para esta finalidade e não devem ser considerados como documentos finais, pois podem sofrer alterações significativas, bem como não poderão ser compartilhados com quaisquer terceiros. Os resultados válidos de nossos trabalhos serão expressos unicamente em nosso Relatório final assinado.

Na eventualidade de, a qualquer hora, tomarmos conhecimento de fatos ou informações que não nos tenham sido fornecidos antes da emissão do nosso Relatório final, reservamo-nos o direito de rever os cálculos e os valores resultantes. Não nos responsabilizamos pela atualização de nosso Relatório em função de eventos ou circunstâncias ocorridas após a data de sua emissão.

Não assumiremos qualquer responsabilidade por perdas ocasionadas ao Cliente, a empresas ligadas ou coligadas, seus acionistas ou cotistas, diretores ou a outras partes, como consequência da nossa utilização dos dados e informações fornecidas pela Administração ou obtidas de outras fontes, assim como da publicação, divulgação, reprodução ou utilização de nosso Relatório de forma contrária ou sem observância das ressalvas de nosso Relatório.

Termos e condições (cont.)

Limitação de responsabilidades

O papel da PwC foi unicamente de assessora, portanto nosso trabalho não representa um parecer de auditoria, certificação ou qualquer outra forma de assecuração, tampouco verificamos ou examinamos as informações e documentos fornecidos pelo Cliente para averiguar a sua veracidade. Dessa forma, todos os documentos e informações recebidos pela PwC do Cliente foram sempre considerados válidos, íntegros e verdadeiros pela PwC para a realização deste trabalho.

Nosso trabalho é apenas um dos fatores a serem considerados para se analisar uma empresa. Nossa análise não levou em consideração eventuais sinergias, motivos estratégicos, economias de escala, ou outros benefícios que eventuais investidores poderiam ter ou perder no caso de troca de controle societário da Empresa.

Nossos trabalhos não incluíram a verificação da titularidade dos ativos da Empresa e não levaram em consideração quaisquer tipos de impedimentos legais ou gravames sobre a sua propriedade, exceto aqueles comunicados a nós por escrito pela Administração. Portanto, os resultados de nosso trabalho não consideraram o seu efeito, se houver.

Ao elaborarmos nossas análises, utilizamos informações e dados históricos e projetados, auditados e não auditados, fornecidos por escrito ou verbalmente pela Administração, ou obtidos das fontes mencionadas. Adicionalmente, como toda previsão é subjetiva e depende de julgamentos individuais, estando sujeita a incertezas, não apresentamos as previsões (incluindo investimentos em Capex que não foram analisados por especialistas técnicos) como resultados específicos a serem atingidos. Portanto, não emitimos parecer sobre os dados históricos, projeções e demais informações contidas em nosso Relatório.

Uma vez que nossos trabalhos não incluíram procedimentos de diligência, eles não levaram em consideração nenhum tipo de contingência, insuficiência ou superveniência ativa ou passiva, que não nos tenha sido formalmente divulgada ou que não esteja registrada na posição patrimonial da data-base do trabalho, fornecida pela Administração. Portanto, os resultados de nosso trabalho não consideraram o seu efeito, se houver.

A efetivação de uma transação envolvendo títulos privados (ex.: debêntures) da Empresa é uma decisão da Administração e dos investidores que irão adquirir tais títulos. Nós não emitimos qualquer recomendação formal sobre o valor ou demais condições pelas quais as partes deveriam efetivar uma transação. Dessa forma, qualquer decisão sobre as condições de uma transação, especialmente sobre preço e risco, é de responsabilidade exclusiva das Administrações e dos investidores

Metodologia

Metodologia

Nossas análises foram baseadas essencialmente em fluxos de caixa projetados, que consiste em estabelecer um conjunto de premissas operacionais que são utilizadas para calcular os resultados futuros da Empresa por um determinado período, de modo a obter o valor dos fluxos de caixa futuros esperados.

Os fluxos de caixa são obtidos mediante uma projeção de resultados operacionais, também levando-se em consideração os investimentos necessários em capital de giro e em ativo permanente. Em outras palavras, esses fluxos de caixa são equivalentes à retirada (eventualmente fictícia) de dividendos, até o máximo permitido para manter o equilíbrio financeiro da Empresa.

Nossa abordagem não levou em consideração restrições contábeis ou outras (ex.: *covenants* de contratos de endividamento) relacionadas à distribuição de lucros ou dividendos, que seriam observadas unicamente no método de distribuição de dividendos (*Dividends Distribution Method*), não incluído no escopo do nosso trabalho.

Premissas e Projeções

2

Premissas

Parâmetros de Projeção

As premissas de projeção foram fornecidas pela Administração e refletem sua melhor expectativa sobre os resultados futuros da operação da BRK RMM. De acordo com a Administração, ainda que as premissas incluam efeitos de otimizações de custos e da gestão comercial, outras iniciativas incrementais nessas mesmas áreas encontram-se ainda em análise e deverão ser potencialmente implementadas na operação ao longo dos próximos anos, impactando positivamente as receitas e resultados.

A seguir, apresentamos alguns critérios gerais adotados nas projeções:

- A projeção foi realizada em Reais (R\$) nominais, ou seja, considerando os efeitos inflacionários (IPCA – exceto quando indicado outro índice);
- Foi projetado fluxo de caixa para o período a partir de 1 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2042, ano de quitação da debênture;
- Os números estão apresentados em R\$ mil, exceto quando indicado de forma diferente; e
- As premissas macroeconômicas foram obtidas de fontes de mercado.

Premissas

Volume faturado de água

A projeção do volume faturado de água reflete a evolução das unidades consumidoras faturadas e do volume faturado por economia.

As economias faturadas resultam da evolução da população servida com abastecimento de água tratada, com base nas estimativas de crescimento vegetativo da população, do índice de atendimento de água (resultado dos investimentos para expansão da infraestrutura de atendimento para o serviço de abastecimento de água), da taxa de ocupação residencial e da relação entre economias totais e residenciais.

Já o volume faturado por economia foi estimado com base no histórico e estudos realizados pela Empresa, considerando o consumo per capita e a relação entre volume medido e faturado.

Tarifa de água

Projetada a partir da tarifa de água histórica informada pela Administração, ajustada anualmente pela inflação e também refletindo aumentos reais em função de alteração de mix de consumidores decorrentes da expansão no atendimento. Adicionalmente, não foram considerados reequilíbrios tarifários.

Receita bruta de água

Receita proveniente do serviço de abastecimento de água, calculado pela multiplicação entre as economias faturadas de água, o volume faturado por economia de água e a tarifa de água.

Volume faturado de esgoto

A projeção do volume faturado de esgoto reflete a evolução das unidades consumidoras faturadas e do volume faturado por economia

As economias faturadas resultam da evolução da população servida com serviço de tratamento de esgoto, com base nas estimativas de crescimento vegetativo da população, do índice de tratamento de esgoto (resultado dos investimentos para expansão da infraestrutura de atendimento para o serviço de tratamento de esgoto), da taxa de ocupação residencial e da relação entre economias totais e residenciais.

Já o volume faturado foi estimado com base no histórico e estudos realizados pela Empresa, considerando o consumo per capita e a relação entre volume medido e faturado.

Tarifa de esgoto

Projetada a partir da tarifa de esgoto histórica informada pela Administração, ajustada anualmente pela inflação e também refletindo aumentos reais em função de alteração de mix de consumidores decorrentes da expansão no atendimento. Adicionalmente, não foram considerados reequilíbrios tarifários.

Receita bruta de esgoto

Receita proveniente do serviço de coleta e tratamento de esgoto, calculado pela multiplicação entre as economias faturadas de esgoto, o volume faturado por economia de esgoto e a tarifa de esgoto.

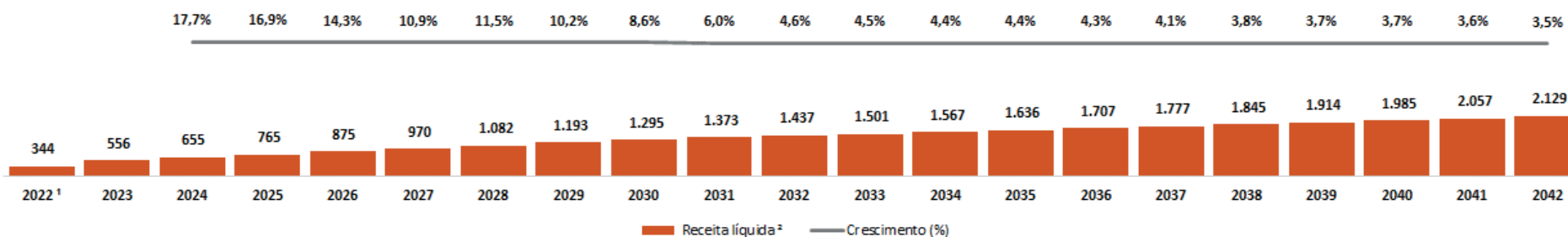
Premissas

Outras Receitas

São relativas aos serviços adicionais ao objeto do contrato (serviço de água e esgoto), como troca de hidrômetros, leitura e emissão de contas, serviços de ligação etc., conforme previstos em cada contrato. Foram projetadas como percentuais (de 4,5% a 6,3%) sobre a receita bruta de água e esgoto.

Apresentamos abaixo a evolução da receita líquida:

Receita Líquida (R\$ milhões)



¹ O ano de 2022 compreende 9 meses projetados (abril a dezembro, considerando a partir da Data-Base)

² Considerou-se a receita líquida ajustada, excluindo-se a receita de construção

Fonte: PwC, com base nas premissas enviadas pela Administração

Receitas de Construção

São relativas aos investimentos que serão realizados ao longo da concessão e ativados como intangível. Observa-se que essa receita não representa entrada de caixa, sendo puramente contábil.

Tributos e Cancelamentos

Para o cálculo dos tributos foram consideradas as alíquotas de PIS/COFINS de 9,25%.

Premissas

Custos e Despesas

- **Custos e Despesas:** considera gastos com energia elétrica, produtos químicos, pessoal, manutenção, serviços de terceiros, outros custos, outras despesas, rateio das despesas e inadimplência, além dos créditos de PIS/COFINS (reduzidor dos custos).
- **Custo de construção:** refere-se aos custos associados à receita de construção, de acordo com o CPC 01 e representam um lançamento contábil, sem efeito caixa.

Amortização do Intangível

Refere-se aos ativos permanentes da concessão, amortizados linearmente considerando a vida útil remanescente (junho de 2056, término da vigência do contrato de concessão).

Resultado Financeiro

- **Despesas Financeiras:** juros, correção monetária e despesas relativas às dívidas da Empresa, conforme demonstrado adiante neste Relatório.
- **Receitas Financeiras:** juros de 100% do CDI sobre o saldo médio de fundos restritos (reservas de caixa para garantir o cumprimento das obrigações relativas aos endividamentos da Empresa) e caixa (conforme apresentado adiante neste Relatório). Adicionalmente consideramos impostos de 4,65% sobre a receita financeira.

IRPJ & CSLL

Foram consideradas as alíquotas de 25% para IRPJ e 9% para CSLL, conforme regime do Lucro Real.

Também foram considerados: (i) o aproveitamento de prejuízo fiscal e base negativa limitados a 30% do lucro tributável, tanto dos prejuízos estimados ao longo da projeção, quanto do existente na data-base (R\$ 82,7 milhões) e (ii) o pagamento do passivo fiscal diferido existente na data-base (R\$ 48,4 milhões) ao longo da concessão.

Adicionalmente, de acordo com a Administração, embora não tenha sido considerado na projeção, a operação da Empresa é elegível ao benefício tributário da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene).

Capital de Giro

Os ativos e passivos operacionais (exceto os ativos permanentes e impostos diferidos, já comentados anteriormente) foram projetados considerando uma das seguintes premissas: (i) os prazos médios de pagamento e recebimento do ano de 2021; ou (ii) estimativas da Administração. Abaixo é possível observar detalhes sobre as contas projetadas, seus respectivos drivers e premissas adotadas:

Capital de Giro	Driver	Dias
Ativos		
Contas a receber (ii)	Receita bruta	99 a 40
Tributos a recuperar (i)	Receita bruta	12
Estoques (ii)	CAPEX	40 a 10
Outros ativos (i)	Receita bruta	4
Passivos		
Fornecedores (i)	Custos e despesas	70
Obrigações trabalhistas (i)	Custos de pessoal	84
Tributos a pagar (i)	PIS/COFINS	24
Obrigações com o poder concedente (i)	Receita de serviços	0,3
Obrigações com o partes relacionadas (i)	Rateio de despesas	434
Outros passivos (i)	Receita bruta	8

CAPEX

Segundo a Administração, os investimentos foram projetados em conformidade com o contrato de concessão, sendo estimados em:

- R\$ 3.173,8 milhões entre a Data-Base e dezembro de 2030; e
- R\$ 556,9 entre janeiro de 2031 e dezembro de 2042 (ano de quitação da debênture), totalizando R\$ 3.730,7 milhões entre a Data-Base e dezembro de 2042.

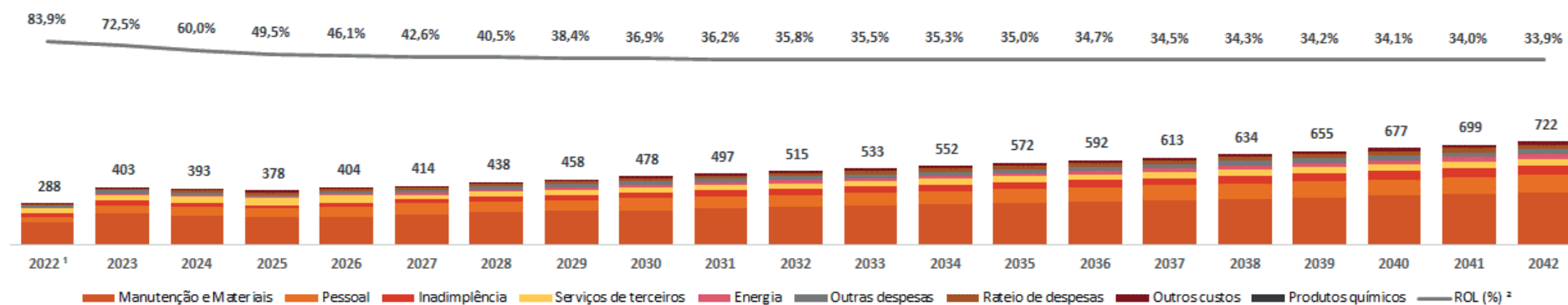
Aportes de Acionistas

Foram considerados aportes no total de R\$ 512,4 milhões entre a Data-Base e dezembro de 2026 para suportar a necessidade de investimentos do período.

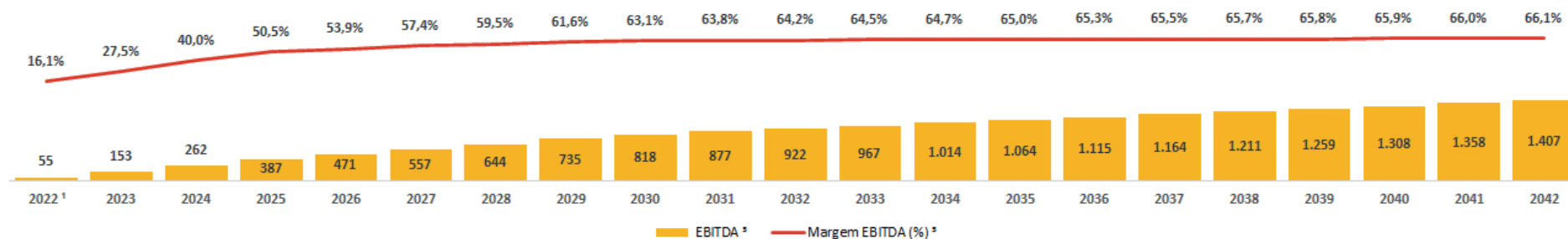
Premissas

Apresentamos abaixo a evolução dos custos e despesas e do EBITDA:

Custos e Despesas Operacionais (R\$ milhões) e ROL (%)



EBITDA (R\$ milhões) e Margem EBITDA (%)



¹ O ano de 2022 compreende 9 meses projetados (abril a dezembro, considerando a partir da Data-Base)

² Considera-se a receita líquida ajustada, excluindo-se a receita de construção

³ O EBITDA e a margem EBITDA também desconsideram a receita e custo de construção

Fonte: PwC, com base nas premissas enviadas pela Administração

Premissas

Endividamento existente – Debênture 1ª emissão

Conforme premissa da Administração, foi considerada a amortização da dívida existente na Data-Base (1ª emissão de debênture) em outubro de 2022 pelo valor de R\$ 1.874 milhões. Também foi considerado o pagamento mensal de juros ao custo de CDI + 2,8% a.a.

Endividamento futuro – Debênture 2ª emissão

Conforme premissa da Administração, foi considerada a captação de R\$ 1.950 milhões em outubro de 2022, utilizada para a amortização do endividamento existente comentado acima.

Para tal dívida foram considerados custo de IPCA + 7,95% a.a., carência para pagamento de juros até maio de 2025 e amortização customizada entre junho de 2025 e junho de 2042, conforme curva abaixo.

Mês/Ano	06/2025	12/2025	06/2026	12/2026	06/2027	12/2027	06/2028	12/2028	06/2029	12/2029	06/2030
Pagamento	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	0,25%	1,33%

Mês/Ano	12/2030	06/2031	12/2031	06/2032	12/2032	06/2033	12/2033	06/2034	12/2034	06/2035	12/2035	06/2036
Pagamento	1,33%	2,25%	2,25%	2,68%	2,68%	3,03%	3,03%	3,38%	3,38%	3,75%	3,75%	3,50%

Mês/Ano	12/2036	06/2037	12/2037	06/2038	12/2038	06/2039	12/2039	06/2040	12/2040	06/2041	12/2041	06/2042
Pagamento	3,50%	3,80%	3,80%	4,20%	4,20%	4,70%	4,70%	5,13%	5,13%	5,40%	5,40%	11,25%

Também foram consideradas despesas com estruturação pagas no momento da captação e fundo restrito de 6 meses do serviço da dívida (compreendendo amortização e pagamento de juros).

Endividamento futuro – BNB e Saneamento para todos

A projeção também considerou a captação de novos endividamentos conforme premissas abaixo informadas pela Administração:

BNB	Captação	Indexador	Spread a.a.	Data de captação	Início da amortização
1ª captação	71.597	IPCA	2,5%	dez-22	abr-26
2ª captação	297.906	IPCA	2,5%	jun-23	abr-26
3ª captação	336.348	IPCA	2,5%	jun-24	abr-26
4ª captação	144.149	IPCA	2,5%	jun-25	abr-26

Saneamento para todos	Captação	Indexador	Spread a.a.	Data de captação	Início da amortização
1ª captação	2.113	TR	8,2%	dez-22	dez-26
2ª captação	148.730	TR	8,2%	jun-23	dez-26
3ª captação	188.304	TR	8,2%	jun-24	dez-26
4ª captação	235.651	TR	8,2%	jun-25	dez-26
5ª captação	225.202	TR	8,2%	jun-26	dez-26

Para ambos também foram considerados despesas com estruturação pagas no momento da captação e fundo restrito de 3 meses do serviço da dívida.

Adicionalmente, para as dívidas do BNB foi considerado custo até dez/2030 referente a *Letter of Credit Commission*.

Projeções

Apresentamos abaixo a movimentação do endividamento projetado para a Empresa:

Movimentação da dívida	2022 ¹	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Dívida Inicial	1.874.350	2.070.731	2.758.753	3.540.101	4.070.622	4.344.886	4.371.384
Captação de dívida	2.023.710	446.636	524.652	379.800	225.202	-	-
Amortização principal	(1.874.350)	-	-	(13.190)	(36.457)	(61.343)	(64.959)
Despesa de juros e correção monetária	211.541	261.262	306.770	361.685	393.424	407.931	412.891
Juros pago	(164.520)	(19.877)	(50.074)	(197.773)	(307.906)	(320.089)	(322.665)
Dívida Final	2.070.731	2.758.753	3.540.101	4.070.622	4.344.886	4.371.384	4.396.651
Despesas adicionais	116.345	7.281	12.994	17.320	17.782	12.140	11.680
Fundos restritos	1.164	8.257	39.945	132.361	150.952	154.027	157.185

Movimentação da dívida	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Dívida Inicial	4.396.651	4.420.517	4.375.756	4.265.318	4.116.225	3.930.242	3.704.268
Captação de dívida	-	-	-	-	-	-	-
Amortização principal	(68.807)	(139.414)	(205.011)	(241.814)	(275.762)	(311.745)	(351.677)
Despesa de juros e correção monetária	417.847	420.983	416.845	406.414	391.975	373.603	350.916
Juros pago	(325.174)	(326.329)	(322.273)	(313.692)	(302.197)	(287.832)	(270.323)
Dívida Final	4.420.517	4.375.756	4.265.318	4.116.225	3.930.242	3.704.268	3.433.184
Despesas adicionais	11.194	10.679	-	-	-	-	-
Fundos restritos	193.417	224.529	238.838	250.256	261.276	272.730	260.413

Movimentação da dívida	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042
Dívida Inicial	3.433.184	3.160.501	2.844.032	2.472.307	2.032.603	1.525.859	960.149
Captação de dívida	-	-	-	-	-	-	-
Amortização principal	(347.158)	(384.618)	(432.241)	(490.913)	(546.687)	(592.531)	(632.336)
Despesa de juros e correção monetária	324.676	297.350	265.164	226.847	181.392	129.112	56.868
Juros pago	(250.201)	(229.201)	(204.649)	(175.638)	(141.449)	(102.291)	(48.874)
Dívida Final	3.160.501	2.844.032	2.472.307	2.032.603	1.525.859	960.149	335.807
Despesas adicionais	-	-	-	-	-	-	-
Fundos restritos	268.878	280.716	295.923	307.092	310.773	564.207	39.001

¹ O ano de 2022 é iniciado em abril de 2022, conforme a Data-Base de nossas análises
Fonte: PwC, com base nas premissas enviadas pela Administração

Projeções

A tabela abaixo mostra o fluxo de caixa projetado de acordo com as premissas descritas anteriormente:

Fluxo de Caixa	2022 ¹	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Saldo Inicial de Caixa	13.857	64.363	233.889	554.370	521.742	354.659	55.379
(+) Receita Líquida (excl. construção)	343.688	556.182	654.528	765.030	874.746	970.291	1.082.103
(-) Custos e Despesas (excl. construção)	(288.398)	(403.151)	(392.551)	(378.359)	(403.635)	(413.567)	(437.731)
(-) Impostos	-	-	-	-	-	(3.697)	(18.106)
(+/-) Variação Capital de Giro	(14.320)	(2.079)	(39.912)	(34.269)	(11.158)	(7.472)	10.017
Fluxo de Caixa Operacional	40.970	150.952	222.065	352.403	459.952	545.555	636.283
Fluxo de Caixa de Investimentos	(70.674)	(407.153)	(504.056)	(580.866)	(579.252)	(472.844)	(301.841)
Captação de dívida	2.023.710	446.636	524.652	379.800	225.202	-	-
Amortização	(1.874.350)	-	-	(13.190)	(36.457)	(61.343)	(64.959)
Juros pagos	(164.520)	(19.877)	(50.074)	(197.773)	(307.906)	(320.089)	(322.665)
Despesas adicionais	(116.345)	(7.281)	(12.994)	(17.320)	(17.782)	(12.140)	(11.680)
Variação fundos restritos	(1.164)	(7.092)	(31.688)	(92.416)	(18.591)	(3.076)	(3.158)
Juros recebidos	3.677	13.341	30.286	43.569	39.992	24.657	12.642
Aporte acionistas	209.202	-	142.291	93.167	67.758	-	-
Fluxo de Caixa de Financiamentos	80.210	425.727	602.473	195.836	(47.783)	(371.991)	(389.820)
Saldo Final de Caixa	64.363	233.889	554.370	521.742	354.659	55.379	-

¹ O ano de 2022 é iniciado em abril de 2022, conforme a Data-Base de nossas análises
Fonte: PwC, com base nas premissas enviadas pela Administração

Conforme comentado anteriormente, a projeção considerou aportes dos acionistas na Empresa entre a Data-Base e dezembro de 2026 para suportar as saídas de caixa referentes aos investimentos e pagamento das dívidas (juros e amortização) projetados. Em nossas análises consideramos a retenção do caixa entre a Data-Base e dezembro de 2028, de modo que (i) o caixa inicial, (ii) os aportes dos acionistas e (iii) a geração de caixa da Empresa após investimentos e pagamento das dívidas (apresentado anteriormente) fossem suficientes para o cumprimento das obrigações projetadas, conforme apresentado acima. Adicionalmente, destacamos que, conforme mencionado anteriormente, consideramos a geração de receita financeira sobre tal caixa.

Projeções

A tabela abaixo mostra o fluxo de caixa projetado de acordo com as premissas descritas anteriormente (cont.). Para os anos a partir de 2029 não consideramos a retenção de saldos em caixa, sendo o fluxo de caixa equivalentes à retirada de dividendos, conforme metodologia descrita anteriormente.

Fluxo de Caixa	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
(+) Receita Líquida (excl. construção)	1.192.925	1.295.429	1.373.385	1.436.536	1.500.692	1.566.870	1.636.320
(-) Custos e Despesas (excl. construção)	(457.789)	(477.697)	(496.760)	(514.791)	(533.326)	(552.450)	(572.242)
(-) Impostos	(37.068)	(55.845)	(73.227)	(86.183)	(100.189)	(115.432)	(132.055)
(+/-) Variação Capital de Giro	2.938	6.079	11.998	15.778	17.535	19.301	(3.993)
Fluxo de Caixa Operacional	701.007	767.966	815.396	851.340	884.713	918.289	928.030
Fluxo de Caixa de Investimentos	(166.967)	(90.123)	(57.183)	(49.060)	(46.646)	(48.445)	(53.132)
Captação de dívida	-	-	-	-	-	-	-
Amortização	(68.807)	(139.414)	(205.011)	(241.814)	(275.762)	(311.745)	(351.677)
Juros pagos	(325.174)	(326.329)	(322.273)	(313.692)	(302.197)	(287.832)	(270.323)
Despesas adicionais	(11.194)	(10.679)	-	-	-	-	-
Variação fundos restritos	(36.232)	(31.112)	(14.310)	(11.418)	(11.020)	(11.454)	12.317
Juros recebidos	12.090	14.413	15.979	16.866	17.640	18.415	18.385
Fluxo de Caixa de Financiamentos	(429.317)	(493.121)	(525.614)	(550.058)	(571.339)	(592.616)	(591.298)
Fluxo de Caixa	104.723	184.722	232.599	252.222	266.727	277.228	283.599

Fluxo de Caixa	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042
(+) Receita Líquida (excl. construção)	1.707.454	1.776.940	1.844.916	1.913.670	1.984.998	2.057.199	2.129.110
(-) Custos e Despesas (excl. construção)	(592.399)	(612.820)	(633.577)	(654.863)	(676.950)	(699.389)	(722.186)
(-) Impostos	(157.728)	(238.985)	(265.474)	(294.312)	(326.076)	(363.093)	(400.205)
(+/-) Variação Capital de Giro	(4.248)	(3.672)	(3.035)	(3.095)	(3.437)	(3.630)	(3.702)
Fluxo de Caixa Operacional	953.079	921.463	942.830	961.401	978.535	991.087	1.003.017
Fluxo de Caixa de Investimentos	(62.105)	(60.483)	(44.963)	(32.844)	(29.436)	(31.522)	(41.089)
Captação de dívida	-	-	-	-	-	-	-
Amortização	(347.158)	(384.618)	(432.241)	(490.913)	(546.687)	(592.531)	(632.336)
Juros pagos	(250.201)	(229.201)	(204.649)	(175.638)	(141.449)	(102.291)	(48.874)
Despesas adicionais	-	-	-	-	-	-	-
Variação fundos restritos	(8.465)	(11.837)	(15.207)	(11.169)	(3.681)	(253.434)	525.206
Juros recebidos	18.252	18.953	19.885	20.795	21.307	30.173	20.801
Fluxo de Caixa de Financiamentos	(587.572)	(606.703)	(632.211)	(656.925)	(670.509)	(918.084)	(135.202)
Fluxo de Caixa	303.403	254.277	265.656	271.631	278.589	41.481	826.726

Fonte: PwC, com base nas premissas enviadas pela Administração

Resultados

3

Considerações Finais

Conforme informado pela Administração, o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (“ICSD”) foi projetado considerando a seguinte fórmula:

$$ICSD = \frac{(EBITDA - \text{Tributos Pagos} +/ - \text{Variação de Capital de Giro} - \text{Capex} + \text{Captações})}{(\text{Amortização do Principal} + \text{Pagamento de Juros})} = \frac{A}{B}$$

Apresentamos abaixo a evolução do ICSD entre a Data-Base e 2042 (ano de quitação da debênture):

ICSD	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
A	190.435	242.660	151.336	105.902	72.710	334.442	534.040	677.843	758.213	802.280
B	19.877	50.074	210.963	344.363	381.432	387.624	393.981	465.744	527.284	555.506
ICSD = A/B	9,6	4,8	0,7	0,3	0,2	0,9	1,4	1,5	1,4	1,4

ICSD	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042
A	838.066	869.844	874.897	890.974	860.980	897.867	928.557	949.098	959.565	961.928
B	577.959	599.577	622.000	597.359	613.818	636.889	666.551	688.136	694.823	681.209
ICSD = A/B	1,5	1,5	1,4	1,5	1,4	1,4	1,4	1,4	1,4	1,4

Com base nas informações históricas, premissas apresentadas e nossas discussões com a Administração, observamos que a partir de 2029 não foi observado um ICSD inferior a 1,4, o que sugere que a Empresa apresentará uma geração de caixa operacional suficiente para honrar seus compromissos financeiros.

Entre 2025 e 2028 o ICSD estimado é inferior a 1,0, dado o estágio ainda em amadurecimento da concessão. Porém, de acordo com a Administração, tal resultado não representa uma quebra de *covenant*, pois os termos dos endividamentos flexibilizam o *covenant* durante a fase de investimentos na concessão.

Destacamos ainda que, conforme apresentado anteriormente, a projeção considerou aportes de capital pelos acionistas da BRK RMM no montante total de R\$ 512,4 entre abril de 2022 e dezembro de 2026.

Estes resultados estão baseados nas premissas e projeções apresentadas ao longo deste Relatório e especialmente influenciadas pelo desempenho futuro da Empresa relativo a implementação e atendimento do plano de negócios, ficando naturalmente exposto à volatilidade de certos componentes de mercado e indicadores macroeconômicos.

Anexos

4

Premissas macroeconômicas

Índice	2022	2023	2024	2025	2026
IPCA	6,9%	3,9%	3,3%	3,2%	3,2%
SELIC	13,0%	9,1%	7,6%	7,3%	7,2%

Fonte: Banco Central do Brasil - Sistema de Expectativas

A partir de 2027, foram mantidos os mesmos parâmetros de 2026

Para fins de projeção, consideramos o CDI equivalente à SELIC

Projeções operacionais

Água	Unidade	2022 ¹	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Volume faturado de água	m ³	37.402	53.604	58.658	63.360	68.143	71.531	72.958
Tarifa média de água	R\$ / m ³	7,4	8,4	8,9	9,5	9,8	10,1	10,4
Receita de água	R\$ '000	277.512	447.706	519.206	598.932	665.734	721.449	759.655

Água	Unidade	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Volume faturado de água	m ³	74.106	75.089	75.953	76.614	77.207	77.799	78.388
Tarifa média de água	R\$ / m ³	10,7	11,1	11,5	11,8	12,2	12,6	13,0
Receita de água	R\$ '000	796.576	833.265	870.129	906.104	942.672	980.638	1.020.042

Água	Unidade	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042
Volume faturado de água	m ³	78.887	79.254	79.578	79.896	80.215	80.465	80.602
Tarifa média de água	R\$ / m ³	13,4	13,9	14,3	14,8	15,3	15,8	16,3
Receita de água	R\$ '000	1.059.753	1.099.140	1.139.355	1.180.926	1.224.017	1.267.561	1.310.811

Esgoto	Unidade	2022 ¹	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Volume faturado de esgoto	m ³	11.609	16.267	18.917	21.356	25.599	29.242	36.042
Tarifa média de esgoto	R\$ / m ³	7,3	8,2	8,6	9,1	9,4	9,7	10,1
Receita de esgoto	R\$ '000	84.784	133.248	162.342	195.318	241.704	285.041	362.687

Esgoto	Unidade	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Volume faturado de esgoto	m ³	42.413	47.572	50.054	51.068	52.007	52.894	53.830
Tarifa média de esgoto	R\$ / m ³	10,4	10,7	11,1	11,4	11,8	12,2	12,6
Receita de esgoto	R\$ '000	440.610	510.205	554.199	583.724	613.690	644.356	676.977

Esgoto	Unidade	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042
Volume faturado de esgoto	m ³	54.765	55.486	55.933	56.260	56.587	56.866	57.071
Tarifa média de esgoto	R\$ / m ³	13,0	13,4	13,8	14,3	14,7	15,2	15,7
Receita de esgoto	R\$ '000	711.037	743.705	773.967	803.676	834.519	865.771	897.007

¹ O ano de 2022 compreende 9 meses projetados (abril a dezembro, considerando a partir da Data-Base)

Fonte: PwC, com base nas premissas enviadas pela Administração

Demonstração de Resultado Projetivo (1/2)

Demonstração de Resultado (R\$ '000)

DRE	2022 ¹	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Receita de água	277.512	447.706	519.206	598.932	665.734	721.449	759.655	796.576	833.265	870.129
Receita de esgoto	84.784	133.248	162.342	195.318	241.704	285.041	362.687	440.610	510.205	554.199
Outras receitas	16.423	31.918	39.695	48.758	56.469	62.701	70.058	77.332	83.999	89.045
Receita de construção	70.674	407.153	504.056	580.866	579.252	472.844	301.841	166.967	90.123	57.183
Receita bruta	449.393	1.020.025	1.225.299	1.423.875	1.543.160	1.542.035	1.494.240	1.481.486	1.517.592	1.570.555
PIS/COFINS	(35.032)	(56.691)	(66.715)	(77.978)	(89.161)	(98.900)	(110.297)	(121.593)	(132.041)	(139.987)
Receita líquida	414.362	963.335	1.158.584	1.345.897	1.453.998	1.443.135	1.383.943	1.359.893	1.385.551	1.430.568
Receita líquida ajustada	343.688	556.182	654.528	765.030	874.746	970.291	1.082.103	1.192.925	1.295.429	1.373.385
<i>Crescimento ROL ajustada (%)</i>	<i>n.a.</i>	<i>61,8%</i>	<i>17,7%</i>	<i>16,9%</i>	<i>14,3%</i>	<i>10,9%</i>	<i>11,5%</i>	<i>10,2%</i>	<i>8,6%</i>	<i>6,0%</i>
Custos e despesas operacionais	(288.398)	(403.151)	(392.551)	(378.359)	(403.635)	(413.567)	(437.731)	(457.789)	(477.697)	(496.760)
Custo com construção	(70.674)	(407.153)	(504.056)	(580.866)	(579.252)	(472.844)	(301.841)	(166.967)	(90.123)	(57.183)
EBITDA	55.290	153.031	261.977	386.672	471.110	556.724	644.372	735.137	817.732	876.625
<i>Margem EBITDA ajustada</i>	<i>16,1%</i>	<i>27,5%</i>	<i>40,0%</i>	<i>50,5%</i>	<i>53,9%</i>	<i>57,4%</i>	<i>59,5%</i>	<i>61,6%</i>	<i>63,1%</i>	<i>63,8%</i>
Amortização	(51.607)	(80.963)	(96.472)	(114.912)	(133.904)	(149.933)	(160.524)	(166.595)	(169.996)	(172.239)
EBIT	3.684	72.068	165.505	271.759	337.206	406.791	483.848	568.541	647.735	704.387
<i>Margem EBIT ajustada</i>	<i>1,1%</i>	<i>13,0%</i>	<i>25,3%</i>	<i>35,5%</i>	<i>38,5%</i>	<i>41,9%</i>	<i>44,7%</i>	<i>47,7%</i>	<i>50,0%</i>	<i>51,3%</i>
Resultado financeiro	(324.209)	(255.202)	(289.478)	(335.436)	(371.214)	(395.414)	(411.930)	(416.950)	(417.249)	(400.866)
LAIR	(320.525)	(183.134)	(123.973)	(63.677)	(34.008)	11.377	71.918	151.591	230.487	303.521
<i>Margem LAIR ajustada</i>	<i>-93,3%</i>	<i>-32,9%</i>	<i>-18,9%</i>	<i>-8,3%</i>	<i>-3,9%</i>	<i>1,2%</i>	<i>6,6%</i>	<i>12,7%</i>	<i>17,8%</i>	<i>22,1%</i>
IRPJ/CSLL	108.979	62.266	42.151	21.650	11.563	(3.868)	(24.452)	(51.541)	(78.365)	(103.197)
Lucro líquido	(211.547)	(120.869)	(81.822)	(42.027)	(22.445)	7.509	47.466	100.050	152.121	200.324
<i>Margem líquida ajustada</i>	<i>-61,6%</i>	<i>-21,7%</i>	<i>-12,5%</i>	<i>-5,5%</i>	<i>-2,6%</i>	<i>0,8%</i>	<i>4,4%</i>	<i>8,4%</i>	<i>11,7%</i>	<i>14,6%</i>

¹ O ano de 2022 é iniciado em abril de 2022, conforme a Data-Base de nossas análises

Nota: A receita e margens ajustadas excluem os efeitos das receitas e custos de construção.

Fonte: PwC, com base nas premissas enviadas pela Administração

Demonstração de Resultado Projetivo (2/2)

Demonstração de Resultado (R\$ '000)

DRE	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042
Receita de água	906.104	942.672	980.638	1.020.042	1.059.753	1.099.140	1.139.355	1.180.926	1.224.017	1.267.561	1.310.811
Receita de esgoto	583.724	613.690	644.356	676.977	711.037	743.705	773.967	803.676	834.519	865.771	897.007
Outras receitas	93.132	97.292	101.584	106.089	110.703	115.215	119.643	124.125	128.789	133.554	138.310
Receita de construção	49.060	46.646	48.445	53.132	62.105	60.483	44.963	32.844	29.436	31.522	41.089
Receita bruta	1.632.020	1.700.301	1.775.023	1.856.240	1.943.597	2.018.543	2.077.928	2.141.572	2.216.761	2.298.408	2.387.216
PIS/COFINS	(146.424)	(152.963)	(159.708)	(166.787)	(174.038)	(181.121)	(188.049)	(195.057)	(202.328)	(209.687)	(217.017)
Receita líquida	1.485.597	1.547.338	1.615.314	1.689.453	1.769.559	1.837.423	1.889.879	1.946.514	2.014.434	2.088.721	2.170.199
Receita líquida ajustada	1.436.536	1.500.692	1.566.870	1.636.320	1.707.454	1.776.940	1.844.916	1.913.670	1.984.998	2.057.199	2.129.110
<i>Crescimento ROL ajustada (%)</i>	4,6%	4,5%	4,4%	4,4%	4,3%	4,1%	3,8%	3,7%	3,7%	3,6%	3,5%
Custos e despesas operacionais	(514.791)	(533.326)	(552.450)	(572.242)	(592.399)	(612.820)	(633.577)	(654.863)	(676.950)	(699.389)	(722.186)
Custo com construção	(49.060)	(46.646)	(48.445)	(53.132)	(62.105)	(60.483)	(44.963)	(32.844)	(29.436)	(31.522)	(41.089)
EBITDA	921.745	967.366	1.014.420	1.064.078	1.115.056	1.164.120	1.211.339	1.258.807	1.308.048	1.357.810	1.406.924
<i>Margem EBITDA ajustada</i>	64,2%	64,5%	64,7%	65,0%	65,3%	65,5%	65,7%	65,8%	65,9%	66,0%	66,1%
Amortização	(174.241)	(176.226)	(178.379)	(180.850)	(183.880)	(186.982)	(189.412)	(191.289)	(193.073)	(195.106)	(197.940)
EBIT	747.504	791.140	836.041	883.228	931.176	977.138	1.021.927	1.067.518	1.114.975	1.162.704	1.208.984
<i>Margem EBIT ajustada</i>	52,0%	52,7%	53,4%	54,0%	54,5%	55,0%	55,4%	55,8%	56,2%	56,5%	56,8%
Resultado financeiro	(389.547)	(374.335)	(355.188)	(332.531)	(306.424)	(278.397)	(245.279)	(206.052)	(160.085)	(98.939)	(36.066)
LAIR	357.956	416.805	480.853	550.697	624.752	698.741	776.648	861.466	954.889	1.063.765	1.172.918
<i>Margem LAIR ajustada</i>	24,9%	27,8%	30,7%	33,7%	36,6%	39,3%	42,1%	45,0%	48,1%	51,7%	55,1%
IRPJ/CSLL	(121.705)	(141.714)	(163.490)	(187.237)	(212.416)	(237.572)	(264.060)	(292.898)	(324.662)	(361.680)	(398.792)
Lucro líquido	236.251	275.091	317.363	363.460	412.336	461.169	512.588	568.568	630.227	702.085	774.126
<i>Margem líquida ajustada</i>	16,4%	18,3%	20,3%	22,2%	24,1%	26,0%	27,8%	29,7%	31,7%	34,1%	36,4%

Nota: A receita e margens ajustadas excluem os efeitos das receitas e custos de construção.

Fonte: PwC, com base nas premissas enviadas pela Administração

Balanço Pro-forma

Balanço Patrimonial de Partida (R\$ '000)

Valores em R\$ mil

Ativos	Saldo Contábil	Ajustes	Saldo ajustado
Ativos circulante	117.650	-	117.650
Caixa e equivalentes de caixa	13.857	-	13.857
Contas a receber	83.287	-	83.287
Tributos a recuperar	8.175	-	8.175
Estoques	10.088	-	10.088
Outros ativos	2.243	-	2.243
Outros ativos	96.770	(14.078)	82.692
Ativo fiscal diferido - Prejuízo	82.692	-	82.692
Ativo fiscal diferido - Outros	2.932	(2.932)	- (a)
Ativo de direito de uso	11.146	(11.146)	- (b)
Ativos permanentes	2.286.030	-	2.286.030
Imobilizado	4.261	(4.261)	- (c)
Intangível	2.126.380	159.650	2.286.030 (c)
Ativos de contrato	155.389	(155.389)	- (c)
Total de ativos	2.500.450	(14.078)	2.486.372

Check

Passivos	Saldo Contábil	Ajustes	Saldo ajustado
Passivos circulante	66.718	-	66.718
Fornecedores	35.971	-	35.971
Obrigações trabalhistas	9.873	-	9.873
Tributos a pagar	2.099	-	2.099
Obrigações com o poder concedente	169	-	169
Partes relacionadas	14.399	-	14.399
Outros passivos	4.207	-	4.207
Outros passivos	149.202	(100.800)	48.402
Passivo de arrendamento	12.299	(12.299)	- (b)
Passivo fiscal diferido - Capitalizações	48.402	-	48.402
Adiantamento para futuro aumento de capital	88.501	(88.501)	- (a)
Dívida financeira	1.857.842	16.508	1.874.350
Debêntures - Saldo devedor	1.874.350	-	1.874.350
Debêntures - Custo de transação	(16.508)	16.508	- (a)
Patrimônio líquido	426.688	70.214	496.902
Total de passivos + PL	2.500.450	(14.078)	2.486.372

Ajustes de Balanço para fins de projeção:

- (a) Ajustes contra Patrimônio Líquido sem efeito-ceixa em nossas análises
- (b) Ajustes contra Patrimônio Líquido com efeito caixa considerado nas despesas projetadas
- (c) Consolidação dos saldos em "Intangível"

Fonte: PwC, com base no balanço de 31 de março de 2022 não auditado fornecido pela Administração

© 2022 PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery Ltda. Todos os direitos reservados.

Neste documento, “PwC” refere-se à PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery Ltda., firma membro do network da PricewaterhouseCoopers, ou conforme o contexto sugerir, ao próprio network.

Cada firma membro da rede PwC constitui uma pessoa jurídica separada e independente. Para mais detalhes acerca do network PwC, acesse: www.pwc.com/structure

Certificado de Conclusão

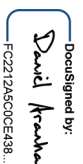
Identificação de envelope: D3372745F47942FCB9EFEC66066F1EAA	Status: Enviado
Assunto: DocuSign: Relatório Avaliação BRK RMM Final.pdf	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 27	Assinaturas: 1
Certificar páginas: 6	Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado	
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília	

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Patrick Braga
06 de setembro de 2022 19:22	patrick.braga@pwc.com

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Daniel Aranha
daniel.aranha@pwc.com
Partner



Enviado: 06 de setembro de 2022 | 19:26
Visualizado: 06 de setembro de 2022 | 19:52
Assinado: 06 de setembro de 2022 | 20:29

PWC

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.120.79.251

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB V5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

932

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Paulo Umekita Shirozaki

pauloumekita@brkamambiental.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15 de fevereiro de 2022 | 09:09
ID: 9be28f78-6341-4d49-8877-59fb082e04aa
Nome da empresa: PWC

Mateus Longman

mlongman@brkamambiental.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data**

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	06 de setembro de 2022 19:26
Entrega certificada	Segurança verificada	06 de setembro de 2022 19:52
Assinatura concluída	Segurança verificada	06 de setembro de 2022 20:29
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a PwC poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a PwC:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a PwC:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a PwC:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a PwC:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

- (i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- (ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

- (i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®, Mac OS®
- (ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.
- (iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600
- (v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a PwC conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por PwC durante o curso do meu relacionamento com você.